II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 1 de Setembro de 2009 Número 169

ÍNDICE

PARTE C

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria n.º 840/2009:

Nomeação do segundo-cabo José Clemente 35291

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças:

Despacho (extracto) n.º 19869/2009:

Mobilidade interna por um ano de João Paulo Paulino dos Santos. 35291

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social

Despacho n.º 19870/2009:

Colocação de João Viegas Mazumbe 35291

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Cultura

Portaria n.º 841/2009:

Autoriza os serviços e organismos do Ministério da Cultura a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de serviços de limpeza para as respectivas instalações 35291

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 19871/2009:

Exoneração da adjunta Inês Marinho 35292

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 19872/2009:

Subdelegação de poderes no presidente da ANPC para a prática de todos os actos a realizar no âmbito do procedimento pré-contratual 35292

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna:

Despacho n.º 19873/2009:

Subdelegação de competências no director nacional do SEF, Manuel Jarmela Palos 35292

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária:

Despacho n.º 19874/2009:

Aprova o equipamento designado «câmara de captura de matrículas, da marca P362» para uso no controlo do trânsito 35293

Governo Civil de Coimbra:

Listagem n.º 271/2009:

Listagem dos subsídios concedidos pelo Governo Civil de Coimbra a instituições sem fins lucrativos, no âmbito do despacho n.º 2431/2009, de 19 de Janeiro, de SEMAI, durante o 1.º semestre do ano de 2009 35293

Governo Civil de Faro:

Despacho n.º 19875/2009:

Subdelegação de competências na assistente técnica Alexandrina Eugénia Pinto Nunes Pires Rosendo e, na ausência ou impedimento desta, na assistente técnica Ana Maria Pereira Mascarenhas 35293

Despacho n.º 19876/2009:

Delegação de competências do governador civil de Faro na coordenadora técnica Maria Manuela da Conceição Elvas Ribeiro Salazar d'Eça 35293

Despacho n.º 19877/2009:

Passagem para o mapa de pessoal do Governo Civil de Faro, da assistente técnica Maria de Fátima Isabel Gonçalves Costa, em situação de mobilidade interna 35293

Despacho n.º 19878/2009:

Nomeação como chefe de gabinete de Apoio Pessoal do Governador Civil de Faro de Sérgio Monteiro Cunha Viana 35293

Despacho n.º 19879/2009:

Nomeação como secretária do Gabinete de Apoio Pessoal do Governador Civil de Faro de Maria de Fátima Isabel Gonçalves Costa 35294

Despacho n.º 19880/2009:

Nomeação como adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal do Governador Civil de Faro da doutorada Ana Lúcia Silva de Passos 35294

Mapa n.º 15/2009:

Mapa de subsídios atribuídos pelo Governo Civil de Faro 35294

Governo Civil de Setúbal:

Louvor n.º 566/2009:

Louva vários colaboradores do Gabinete de Apoio Pessoal 35294

Mapa n.º 16/2009:

Lista de subsídios atribuídos no período de 1 de Janeiro a 30 de Junho de 2009 35294

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extracto) n.º 19881/2009:

Nomeação como inspector do Conselho dos Oficiais de Justiça do secretário de justiça Jesus Manuel Guimarães Ferreira 35295

Despacho (extracto) n.º 19882/2009:

Nomeação como secretário de inspecção do Conselho dos Oficiais de Justiça do escrivão-adjunto José Armando Amorim Marques de Almeida 35295

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais:

Despacho (extracto) n.º 19883/2009:

Jorge Manuel Baptista Nunes de Azevedo, designado em comissão de serviço Coordenador da Delegação do Norte do Serviço de Auditoria e Inspecção 35295

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Agência Portuguesa do Ambiente:

Aviso n.º 15302/2009:

Procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de um trabalhador, detentor da categoria de técnico superior, para a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 35295

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 19884/2009:

Aditamento à delegação de competências no Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação e no Secretário de Estado do Turismo 35297

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação:

Despacho n.º 19885/2009:

Determinação e subdelegação no gestor do Programa Operacional Factores de Competitividade (POFC) competências no âmbito da gestão de recursos humanos e na gestão orçamental 35297

Despacho n.º 19886/2009:

Subdelegação de competências no gestor do Programa Operacional Factores de Competitividade (POFC). 35297

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 15303/2009:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral — carreira geral de técnico superior 35298

Aviso n.º 15304/2009:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral — carreira geral de assistente técnico 35299

Aviso n.º 15305/2009:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral — carreira geral de assistente técnico 35300

Aviso n.º 15306/2009:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral, carreira geral de assistente técnico 35301

Aviso n.º 15307/2009:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral — carreira geral de assistente técnico 35303

Aviso n.º 15308/2009:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral, carreira geral de assistente técnico, categoria de coordenador técnico 35304

Aviso n.º 15309/2009:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral, carreira geral de técnico superior 35305

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Listagem n.º 272/2009:

Listas das entidades beneficiárias de subsídios, durante o 1.º semestre de 2009 35307

Gabinete de Planeamento e Políticas:

Aviso n.º 15310/2009:

Reconhecimento de Organismo de Controlo e Certificação para Vitela de Lafões, como Indicação Geográfica Protegida, IGP 35308

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 19887/2009:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à construção da obra da A 4-IP 4 — Vila Real (Parada dos Cunhos)-Quintanilha — lote 10 — sublanço Bragança Poente-Bragança Nascente — projecto de execução — expropriações 35308

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 15311/2009:

Informação da publicação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos a assistente operacional e assistente técnico . . . 35421

Aviso n.º 15312/2009:

Aviso de abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional . . . 35421

Aviso n.º 15313/2009:

Oferta de trabalho . . . 35423

Deliberação (extracto) n.º 2505/2009:

Tomada de posse como director Manuel António Sousa Oliveira . . . 35423

Deliberação (extracto) n.º 2506/2009:

Nomeação do subdirector e adjuntas do director . . . 35423

Aviso n.º 15314/2009:

Lista de ordenação final do concurso para assistente técnico do CNO . . . 35423

Aviso n.º 15315/2009:

Aviso de abertura para recrutamento de posto de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional . . . 35423

Aviso n.º 15316/2009:

Aviso de abertura para recrutamento de dois postos de trabalho com a categoria de assistente operacional . . . 35425

Aviso n.º 15317/2009:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 31 de Dezembro de 2009) . . . 35427

Aviso n.º 15318/2009:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho — assistente técnico — tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . 35428

Aviso n.º 15319/2009:

Abertura de procedimento concursal de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para três lugares de assistente operacional . . . 35428

Despacho n.º 19888/2009:

Nomeação de professores titulares em comissão de serviço . . . 35429

Aviso n.º 15320/2009:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com duração máxima de quatro horas por dia — dois postos de trabalho . . . 35429

Aviso n.º 15321/2009:

Procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial . . . 35429

Despacho n.º 19889/2009:

Designação do adjunto da directora . . . 35430

Despacho n.º 19890/2009:

Designação do adjunto da directora . . . 35430

Despacho n.º 19891/2009:

Designação do subdirector . . . 35430

Aviso n.º 15322/2009:

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial . . . 35430

Direcção Regional de Educação do Centro:

Declaração de rectificação n.º 2165/2009:

Anulação do despacho n.º 18242/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 6 de Agosto de 2009 . . . 35430

Declaração de rectificação n.º 2166/2009:

Agrupamento de Escolas de Abraveses — rectificação do despacho n.º 18 241/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 6 de Agosto de 2009 35431

Despacho n.º 19892/2009:

Tomada de posse de director 35431

Despacho n.º 19893/2009:

Subdelegação de competências, na subdirectora. 35431

Declaração de rectificação n.º 2167/2009:

Rectifica o aviso n.º 11 200/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 22 Junho de 2009 35431

Despacho n.º 19894/2009:

Tomada de posse do director 35431

Despacho n.º 19895/2009:

Delegação de competências do director 35431

Despacho n.º 19896/2009:

Nomeação do encarregado operacional. 35432

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 15323/2009:

Procedimentos concursais a que se referem os avisos n.os 13000-E/2009 e 13000-F/2009, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2009 — lista unitária de ordenação final 35432

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 15324/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de posto de trabalho em Centro Novas Oportunidades — assistente técnico. 35432

Despacho n.º 19897/2009:

Nomeação do professor Joaquim Manuel Ramos Félix no cargo de subdirector da Escola Secundária Gabriel Pereira 35433

Despacho n.º 19898/2009:

Nomeia para o cargo de adjunta do director a professora Maria Ilda Maia Martins Lança Serrano. 35433

Despacho n.º 19899/2009:

Nomeação do professor Joaquim Simplício Neto Fadista Simões no cargo de adjunto do director da Escola Secundária Gabriel Pereira 35433

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 19900/2009:

Autorização de funcionamento da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º ciclo em Informática de Gestão da Universidade Lusófona do Porto 35434

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Aviso n.º 15325/2009:

Notificação dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente técnico (suporte de sistemas), para a realização da prova de conhecimentos 35436

Aviso n.º 15326/2009:

Notificação dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para preenchimento de sete postos de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira técnica superior (Gestão de Ciência e Tecnologia), para o Departamento de Programas e Projectos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (DPPICDT), para a realização da prova de conhecimentos. 35436

Aviso n.º 15327/2009:

Notificação dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira técnica superior (Informática — Administração de Sistemas), para a realização da prova de conhecimentos 35436

Aviso n.º 15328/2009:

Notificação dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de seis postos de trabalho na categoria de técnico superior, da carreira técnica superior (gestão de ciência e tecnologia), para a realização da prova de conhecimentos 35436

Aviso n.º 15329/2009:

Notificação dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira técnica superior, para o Departamento de Gestão e Administração, para a realização da prova de conhecimentos. . . 35436

Aviso n.º 15330/2009:

Notificação dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira técnica superior, para o Departamento de Suporte à Rede de Instituições Científicas e Tecnológicas (DSRICT), para a realização da prova de conhecimentos 35436

Aviso n.º 15331/2009:

Notificação dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de três postos de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira técnica superior, (Informática Análise e Desenvolvimento de Sistemas), para a realização da prova de conhecimentos . . . 35436

Aviso n.º 15332/2009:

Notificação dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, da carreira técnica superior (gestão documental), para assessoria ao conselho directivo, para a realização da prova de conhecimentos 35437

Aviso n.º 15333/2009:

Notificação dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira técnica superior, (Informática Base de Dados), para a realização da prova de conhecimentos 35437

Aviso n.º 15334/2009:

Notificação dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira técnica superior,(gestão de ciência e tecnologia), para a realização da prova de conhecimentos 35437

Aviso n.º 15335/2009:

Notificação dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira técnica superior, (Informática Desenvolvimento de Sistemas), para a realização da prova de conhecimentos 35437

Inspecção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

Aviso n.º 15336/2009:

Concurso interno de acesso geral para admissão a estágio de um especialista de informática 35437

Ministério da Cultura

Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas:

Contrato n.º 280/2009:

Contrato-programa celebrado entre a Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas e a Câmara Municipal de Viana do Castelo 35439

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 425/2009:

Confirma a decisão judicial de rejeição, por extemporânea, da lista de candidaturas do PPV — Portugal Pro Vida ao Círculo Eleitoral de Coimbra. 35440

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 6650/2009:

Declaração de insolvência — processo n.º 1169/09.4T2AVR 35442

Anúncio n.º 6651/2009:

Insolvência proferida nos autos do processo n.º 1058/09.2T2AVR 35442

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 6652/2009:

Publicitação do encerramento do processo n.º 7750/08-1TBMTS 35443

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz

Anúncio n.º 6653/2009:

Insolvência n.º 1793/09.5TBFIG. 35443

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 6654/2009:

Insolvência de pessoa singular com o n.º 1390/09.5TBDM 35443

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 6655/2009:

Insolvência n.º 2733/09.7TBGMR — anúncio de declaração de insolvência 35444

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 6656/2009:

Processo n.º 836/09.7TBGMR — insolvência de pessoa colectiva (requerida) 35444

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 6657/2009:

Sentença de declaração de insolvência proferida com o n.º 4312/09.0TBLRA 35444

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 6658/2009:

Sentença de encerramento no processo de insolvência n.º 4432/08.8TBAMD 35445

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 6659/2009:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 1001/09.9TYLSB 35445

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 6660/2009:

Encerramento da insolvência — processo n.º 848/07.5TYLSB 35446

Anúncio n.º 6661/2009:

Declaração de insolvência — processo n.º 1022/09.1TYLSB 35446

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 6662/2009:

Publicidade da sentença de encerramento por insuficiência de massa insolvente — processo n.º 1235/08.3TYLSB. 35447

Anúncio n.º 6663/2009:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 981/09.9TYLSB 35447

Anúncio n.º 6664/2009:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 1026/09.4TYLSB 35447

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses

Anúncio (extracto) n.º 6665/2009:

Publicidade de sentença e notificação de interessados — processo n.º 1176/08.4TBMCN. . . 35448

Tribunal da Comarca de Mesão Frio

Anúncio n.º 6666/2009:

Declaração de insolvência — processo n.º 26/09.9TBMSF 35448

Tribunal da Comarca de Mondim de Basto

Anúncio n.º 6667/2009:

Publicidade sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência no processo n.º 74/09.9TBMDB-A 35449

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel

Anúncio n.º 6668/2009:

Despacho proferido sobre a apresentação das contas pelo administrador no processo n.º 1079/06.7TBPNF-AG 35449

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 6669/2009:

Prestação de contas de administrador n.º 266/09.0TJPRT-A 35449

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós

Anúncio n.º 6670/2009:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 66/09.8TBPMS 35449

Tribunal da Comarca de Porto Santo

Anúncio n.º 6671/2009:

Anulação da notificação da data de audiência de julgamento e, bem assim, dos actos subsequentes que dela dependam absolutamente nos autos de insolvência do processo n.º 66/08.5TBPST 35450

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 6672/2009:

Sentença de declaração da insolvência no processo n.º 3638/09.7TBVFR 35450

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 6673/2009:

Prestação de contas no administrador da insolvência no processo n.º 321/09.8TBVFR-A . . . 35450

Anúncio n.º 6674/2009:

Publicidade da sentença proferida nos autos de insolvência n.º 3735/09.9TBVFR, em que é insolvente Arlindo Barbosa, Unipessoal, L.da 35450

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 6675/2009:

Insolvência n.º 2765/09.5TJVNF 35451

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6676/2009:

Encerramento de insolvência — processo n.º 365/09.9TYVNG — artigo 230.º, n.º 2, do CIRE 35452

Anúncio n.º 6677/2009:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 653/09.4TYVNG 35452

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6678/2009:

Processo n.º 148/09.6TYVNG — insolvência de pessoa colectiva 35452

Anúncio n.º 6679/2009:

Processo n.º 634/09.8TYVNG — insolvência de pessoa colectiva 35452

Anúncio n.º 6680/2009:

Processo n.º 514/09.7TYVNG — insolvência de pessoa colectiva 35453

PARTE E

Ministério Público

Despacho n.º 19901/2009:

Nomeação como assessor militar do tenente-coronel da GNR João Manuel da Conceição de Oliveira 35453

Despacho n.º 19902/2009:

Renovação de comissões eventuais de serviço de magistrados do Ministério Público. 35453

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Despacho n.º 19903/2009:

Publicação do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia. 35454

Despacho n.º 19904/2009:

Publicação do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre na Especialidade de Enfermagem Médico-Cirúrgica. 35455

Despacho n.º 19905/2009:

Publicação do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria 35456

Despacho n.º 19906/2009:

Plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria 35458

Despacho n.º 19907/2009:

Publicação do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Enfermagem de Reabilitação 35459

Despacho n.º 19908/2009:

Plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Enfermagem Comunitária 35461

Universidade Aberta

Despacho (extracto) n.º 19909/2009:

Equiparação a bolseiro fora do País da professora auxiliar Doutora Maria de Fátima Preto Barrocas Goulão 35462

Despacho (extracto) n.º 19910/2009:

Equiparação a bolseiro fora do País da professora auxiliar Doutora Rosa Maria Sequeira Piedade 35462

Despacho (extracto) n.º 19911/2009:

Equiparação a bolseiro fora do País da professora auxiliar Doutora Adelaide Maria Pacheco Lopes Pereira Millán da Costa 35462

Despacho (extracto) n.º 19912/2009:

Equiparação a bolseiro fora do País da professora auxiliar Doutora Maria de Fátima Preto Barrocas Goulão 35462

Universidade da Beira Interior

Declaração de rectificação n.º 2168/2009:

Rectifica o despacho n.º 16209/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de Julho de 2009 35462

Despacho (extracto) n.º 19913/2009:

Rescisão do contrato administrativo de provimento do licenciado Rui João Morais de Almeida Costa Cardoso, assistente 35462

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 19914/2009:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora associada 35462

Universidade de Lisboa

Aviso n.º 15337/2009:

Abertura para recrutamento de técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a Reitoria da Universidade de Lisboa 35462

Universidade da Madeira

Aviso (extracto) n.º 15338/2009:

Nomeação definitiva da docente Margarida Maria Ferreira Diogo Dias Pocinho 35464

Universidade do Minho

Despacho (extracto) n.º 19915/2009:

Dispensa de serviço docente sabáticas, dos Doutores Rui Sousa, Raul Fangueiro, António Souto, José Almeida, António Esteves, Luís Ribeiro, Luís Silva, José Barbosa, Fernando Alexandre, Daniel Oliveira, José Pinho, António Pinho, Nuno Oliveira, Miguel Carvalho, Luís Vieira e António Almeida 35464

Universidade Nova de Lisboa

Aviso (extracto) n.º 15339/2009:

Caducidade do CTFP por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, da assistente técnica Rosa Maria Henrique Rente Barata 35465

Aviso (extracto) n.º 15340/2009:

Caducidade do CTFP por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, da assistente operacional Maria Arminda Pinto Barbosa 35465

Aviso (extracto) n.º 15341/2009:

Caducidade do CTFP, por tempo indeterminado, por ter atingido o limite de idade para o exercício de funções públicas do professor catedrático António José dos Santos Grácio. . . . 35465

Universidade Técnica de Lisboa

Aviso n.º 15342/2009:

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho de Especialista de Informática — grau 1. 35465

Aviso n.º 15343/2009:

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior 35468

Aviso n.º 15344/2009:

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior 35471

Despacho n.º 19916/2009:

Dispensa de serviço docente do assistente António Espadinha. 35474

Despacho n.º 19917/2009:

Licença sem vencimento do trabalhador José Filipe César Gonçalves. 35474

Despacho n.º 19918/2009:

Dispensa de serviço docente do assistente Diogo Maria Burnay 35474

Despacho n.º 19919/2009:

Dispensa de serviço docente da assistente Rita Almendra 35475

Despacho n.º 19920/2009:

Dispensa de serviço docente da assistente Bárbara Massapina Vaz 35475

Despacho n.º 19921/2009:

Dispensa de serviço docente do assistente Luís Miguel Mateus. 35475

Despacho n.º 19922/2009:

Dispensa de serviço docente do assistente José Nuno Beirão. 35475

Despacho n.º 19923/2009:

Dispensa de serviço docente do assistente Miguel Baptista Bastos 35475

Despacho n.º 19924/2009:

Licença sabática do Doutor Carlos Manuel Lameiro 35475

Despacho n.º 19925/2009:

Licença sabática do Doutor José Manuel Pinto Duarte. 35475

Despacho n.º 19926/2009:

Licença sabática do Doutor Pedro Abreu 35475

Despacho n.º 19927/2009:

Dispensa de serviço docente do assistente Sérgio Padrão Fernandes 35475

Despacho n.º 19928/2009:

Licença sabática da Doutora Maria da Graça Moreira 35475

Despacho n.º 19929/2009:

Licença sabática da Doutora Maria da Conceição Trigueiros 35475

Instituto Politécnico de Coimbra

Declaração de rectificação n.º 2169/2009:

Rectificação — licenciado José Paulo de Almeida Santos Cardoso, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra 35475

PARTE G

Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.

Deliberação n.º 2507/2009:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a Dr.ª Luísa Maria Arez Dias e com o Dr. Carlos Alberto Rosário dos Santos 35476

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2508/2009:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Paula Alves 35476

Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 19930/2009:

Autoriza o pedido de transferência da interna do ano comum Vera Lúcia Barbosa Carvalho Pinto. 35476

Despacho (extracto) n.º 19931/2009:

Autorização do pedido de transferência da interna da formação específica de anestesiologia Susana Maria Eiriz Teixeira Alves Maia e Sousa 35476

Hospital de Faro, E. P. E.

Deliberação n.º 2509/2009:

Homologação da acta da comissão da avaliação curricular — Dr.ª Ana Paula Cabrita Silva 35476

Deliberação n.º 2510/2009:

Homologação da acta da comissão de avaliação curricular — Dr.ª Maria Amália Dias Pacheco Oliveira 35476

Deliberação n.º 2511/2009:

Homologação da acta da comissão de avaliação curricular do Dr. Carlos Alberto Pinto Gago 35476

Deliberação n.º 2512/2009:

Avaliação da acta da comissão de avaliação curricular do Dr. José Luís Gonçalves Viana 35476

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

Deliberação n.º 2513/2009:

Horário de 35 horas semanais 35476

PARTE H

Município de Almada

Aviso n.º 15345/2009:

Abertura de seis procedimentos concursais comuns para contrato por tempo indeterminado 35477

Município de Alter do Chão

Aviso n.º 15346/2009:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional (motorista de transportes colectivos), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, renovável por igual período, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro 35479

Município de Arganil

Aviso n.º 15347/2009:

Alteração ao PDM de Arganil 35480

Município de Aveiro

Aviso n.º 15348/2009:

Abertura de procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo determinável — termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho previstos no mapa de pessoal na categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior 35480

Município de Barrancos

Aviso n.º 15349/2009:

Primeira alteração ao mapa de pessoal para 2009 35482

Município de Castro Verde

Deliberação n.º 2514/2009:

Modernização do parque escolar — Decreto-Lei n.º 34/2009 — medidas excepcionais 35482

Município de Coruche

Aviso n.º 15350/2009:

Abertura de procedimentos concursais comuns, com vista ao estabelecimento de uma relação jurídica e emprego público, na modalidade de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 35483

Aviso (extracto) n.º 15351/2009:

Comissão de serviço, em regime de substituição, do 2.º comandante Dr. Luís Alfredo Monteiro da Fonseca, bombeiro de 3.ª classe da carreira de bombeiro municipal 35485

Município de Évora

Regulamento n.º 374/2009:

Regulamento do Cartão Évora Solidária 35485

Município de Gondomar

Declaração n.º 311/2009:

Declaração de utilidade pública de uma parcela de terreno para construção do Centro Escolar do Carvalhal e Mó na freguesia de São Pedro da Cova, aprovada pela Assembleia Municipal de Gondomar em 6 de Agosto de 2009 35486

Município de Lisboa

Aviso n.º 15352/2009:

Regresso de licença sem vencimento de longa duração referente ao técnico superior Luís Manuel da Silva Antunes 35487

Aviso n.º 15353/2009:

Integração ao abrigo do Estatuto de Pessoal Dirigente referente aos técnicos superiores Maria Helena Borges Soares Simas e Pedro Jorge Martins Lourenço da Costa 35487

Aviso n.º 15354/2009:

Rescisão de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Joaquim António de Jesus Carvalho 35487

Município de Lousada

Aviso n.º 15355/2009:

Mobilidade interna intercarreiras 35487

Município de Manteigas

Edital n.º 937/2009:

Proposta de alteração aos Regulamentos do PERID e PAPF 35487

Município de Marco de Canaveses

Aviso (extracto) n.º 15356/2009:

Procedimento concursal comum — dispensa de entrevista de avaliação de competências 35488

Município de Mirandela

Aviso n.º 15357/2009:

Cessação da relação jurídica de emprego público. 35488

Município da Moita

Declaração de rectificação n.º 2170/2009:

Rectifica o aviso n.º 13891/2009, de 5 de Agosto, relativo ao procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo de um técnico superior (Engenharia Florestal) . . . 35488

Declaração de rectificação n.º 2171/2009:

Rectifica o aviso n.º 13949/2009, de 6 de Agosto, procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de dois assistentes operacionais (cabouqueiros). 35488

Município de Mondim de Basto

Aviso n.º 15358/2009:

Procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado — termo resolutivo certo — com vista ao preenchimento de três postos de trabalho — professores de música . . . 35488

Aviso n.º 15359/2009:

Procedimento concursal comum por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (professor), assim designado no mapa de pessoal da Câmara 35490

Município de Montalegre

Aviso n.º 15360/2009:

Nomeação em comissão de serviço para secretário do GAP. 35492

Município de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 15361/2009:

Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização 35492

Município de Moura

Regulamento n.º 375/2009:

Proposta de regulamento para atribuição de lotes a *stands* de automóveis e maquinaria agrícola nas feiras anuais de Moura 35504

Município de Mourão

Aviso n.º 15362/2009:

Autorização de mobilidade interna de Helena Isabel Gil Godinho. 35506

Aviso n.º 15363/2009:

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho de técnico superior (professor de Inglês), em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial 35506

Município de Oeiras

Aviso n.º 15364/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para técnico superior na área de transportes 35507

Aviso n.º 15365/2009:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de 67 lugares de agente municipal de 1.ª classe 35509

Aviso n.º 15366/2009:

Nomeia, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau correspondente a chefe de divisão de Atendimento e Apoio Administrativo, pelo período de três anos, a Dr.ª Sílvia Isabela de Jesus Almeida Breu 35511

Aviso n.º 15367/2009:

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinável para assistentes operacionais na área de acção educativa 35511

Declaração de rectificação n.º 2172/2009:

Rectifica o aviso n.º 10963/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª serie, n.º 114, de 16 de Junho de 2009 35513

Declaração de rectificação n.º 2173/2009:

Rectificação do aviso n.º 9229/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 7 de Maio de 2009 35513

Declaração de rectificação n.º 2174/2009:

Rectificação do aviso n.º 9231/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 7 de Maio de 2009 35513

Declaração de rectificação n.º 2175/2009:

Rectificação do aviso n.º 9311/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009 35513

Declaração de rectificação n.º 2176/2009:

Rectificação do aviso n.º 9312/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009 35513

Declaração de rectificação n.º 2177/2009:

Rectificação do aviso n.º 10955/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 16 de Junho de 2009 35513

Declaração de rectificação n.º 2178/2009:

Rectificação do aviso n.º 10962/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 16 de Junho de 2009 35513

Declaração de rectificação n.º 2179/2009:

Rectificação do aviso n.º 10345/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 1 de Junho de 2009 35513

Declaração de rectificação n.º 2180/2009:

Rectificação do aviso n.º 9314/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009 35513

Declaração de rectificação n.º 2181/2009:

Rectificação do aviso n.º 9214/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 7 de Maio de 2009 35513

Declaração de rectificação n.º 2182/2009:

Rectificação do aviso n.º 8981/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 4 de Maio de 2009 35514

Declaração de rectificação n.º 2183/2009:

Rectificação do aviso n.º 10958/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 16 de Junho de 2009 35514

Declaração de rectificação n.º 2184/2009:

Rectificação do aviso n.º 10 244/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de Maio de 2009 35514

Município de Oleiros

Aviso n.º 15368/2009:

Procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado com vista a constituição de uma reserva de recrutamento 35514

Município de Ribeira de Pena

Regulamento n.º 376/2009:

Regulamento e Plantas de Condicionantes e de Ordenamento do Plano Director Municipal 35515

Município de Torre de Moncorvo

Aviso n.º 15369/2009:

Procedimento concursal comum para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, tendo em vista o preenchimento de nove postos de trabalho com habilitações para docência 35541

PARTE I

Município de Vale de Cambra

Regulamento n.º 377/2009:

Projecto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude 35542

Freguesia de Cartaxo

Anúncio n.º 6681/2009:

Publicação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum, para contratar por tempo indeterminado, para um posto de trabalho da categoria de assistente operacional 35544

Freguesia de Mata Mourisca

Aviso n.º 15370/2009:

Contratação de um assistente operacional. 35544

Freguesia da Sé

Aviso n.º 15371/2009:

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato por tempo indeterminado para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico 35544

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora

Aviso n.º 15372/2009:

Nomeação da comissão de serviço para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, correspondente a chefe de divisão de Oficinas e Transportes. 35545

Aviso n.º 15373/2009:

Nomeação da comissão de serviço para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Controlo de Qualidade 35545

Aviso n.º 15374/2009:

Nomeação da comissão de serviço para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão Comercial 35546

Aviso n.º 15375/2009:

Nomeação da comissão de serviço para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Gestão de Clientes 35546

Aviso n.º 15376/2009:

Nomeação da comissão de serviço para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Equipamento e Telegestão 35547

Aviso n.º 15377/2009:

Nomeação da comissão de serviço para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Infra-Estruturas, Fiscalização e Segurança 35547

Aviso n.º 15378/2009:

Nomeação da comissão de serviço para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Saneamento da Amadora 35548

Aviso n.º 15379/2009:

Nomeação da comissão de serviço para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Água da Amadora. 35549

Aviso n.º 15380/2009:

Nomeação da comissão de serviço para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Controlo de Perdas e Cadastro 35549

ENSINAVE — Educação e Ensino Superior do Alto Ave, S. A.

Declaração de rectificação n.º 2185/2009:

Rectifica o aviso n.º 8086/2009. 35550

Despacho n.º 19932/2009:

Publicação dos estatutos do ISAVE — Instituto Superior de Saúde do Alto Ave. 35552

Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.

Declaração de rectificação n.º 2186/2009:

Rectifica o Despacho n.º 19480/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Agosto 35559

Despacho n.º 19933/2009:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tecnologias de Informação e Comunicação, área de especialização em Comunicação e Multimédia na Escola Superior de Educação Jean Piaget (Arcozelo) — ESE/Arcozelo 35560

PARTE J1

Município de Lisboa

Aviso n.º 15381/2009:

Procedimentos concursais para provimento dos cargos de direcção intermédia do 1.º grau e do 2.º grau da Direcção Municipal de Serviços Centrais 35561

PARTE J2

Ministério da Administração Interna

Governo Civil de Faro:

Despacho n.º 19934/2009:

Alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária 35562

PARTE C

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 840/2009

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do tenente-general adjunto do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 1, alínea *b*), 3.º, 7.º, 8.º, n.º 1, e 10.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de Agosto, e da Portaria n.º 524/89, de 10 de Julho, nomear o segundo-cabo RC 672 TP (13262501) José Maria Peixoto Clemente para o cargo de condutor auto da Representação Militar Nacional junto do Quartel-General do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa (SHAPE), em Mons, Reino da Bélgica, em substituição do cabo-adjunto RC 671 CARLIG (06596197) Rui Filipe Ribeiro das Neves, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que a praça agora nomeada assuma funções.

Nos termos do artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de Agosto, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2007. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Julho de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

202233497

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Despacho (extracto) n.º 19869/2009

Por despacho do Subinspector-Geral da ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, em substituição do Inspector-Geral, de 4 de Agosto de 2009 e da Subdirectora-Geral do Tesouro e Finanças, em substituição do director-geral do Tesouro e Finanças, de 11 de Agosto de 2009, foi autorizada a mobilidade interna, por um ano, a João Paulo Paulino dos Santos, assistente técnico, nos termos dos artigos 61.º e 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para exercer funções na Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009.

18 de Agosto de 2009. — A Directora de Serviços de Gestão de Recursos, *Rosa Raposeiro*.

202233731

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 19870/2009

Considerando que, pelo despacho n.º 15891/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 11 de Junho de 2008, do Secretário de Estado da Administração Pública, foi fixado em 50 o número de vagas da 9.ª edição do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) a realizar no ano de 2008-2009;

Considerando que o licenciado João Viegas Mazumbe, admitido à frequência do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública — 9.ª edição, nos termos da lista aprovada pelo aviso n.º 26139/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, de 31 de Outubro de 2008, concluiu o referido curso com aproveitamento;

Considerando o disposto no artigo 18.º da Portaria n.º 213/2009, de 24 de Fevereiro, e o interesse manifestado pela Autoridade para as Condições do Trabalho, na colocação do referido diplomado;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e nos termos fixados no n.º 3 do artigo 9.º e n.º 6 do artigo 56.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicados de acordo com o entendimento sancionado pelo despacho n.º 770/2009, de 23 de Junho, do Secretário de Estado da Administração Pública, determina-se que João Viegas Mazumbe seja colocado em exercício de funções em posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, celebrando para o efeito contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira geral de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória.

26 de Junho de 2009. — Pela Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, a Subdirectora-Geral, *Maria do Rosário Raposo*. — O Inspector-Geral do Trabalho, *Paulo Morgado de Carvalho*.

202218641

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

Portaria n.º 841/2009

Considerando a necessidade de se proceder à aquisição de serviços de limpeza para as instalações de diversos serviços e organismos do Ministério da Cultura, e que os mesmos solicitaram, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 261.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro, que a Secretaria-Geral os representasse na adjudicação de propostas;

Considerando que a Secretaria-Geral do Ministério da Cultura se propõe, enquanto representante dos serviços e organismos do Ministério da Cultura, proceder à abertura do procedimento, por concurso limitado por prévia qualificação com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Considerando que da abertura do procedimento resultarão encargos orçamentais em mais de um ano económico, que, para algumas das instituições envolvidas, excedem o limite previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Cultura, o seguinte:

1 — Os serviços e organismos do Ministério da Cultura constantes do mapa anexo à presente portaria, e da qual faz parte integrante, ficam autorizados a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de serviços de limpeza para as respectivas instalações, que não poderão, em cada ano económico, exceder as importâncias, em euros, nele fixadas.

2 — As importâncias fixadas para os anos económicos de 2009, 2010 e 2011 poderão ser acrescidas dos saldos que se apurarem na execução orçamental do ano anterior.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever nos orçamentos dos respectivos serviços e organismos referentes aos anos indicados.

25 de Maio de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro.*

ANEXO

(Euros)

Serviços e Organismos	2009	2010	2011	Total
GPEARI — Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais	0,00	16 086,19	16 488,34	32 574,53
IGAC — Inspecção-Geral das Actividades Culturais	2 857,53	35 147,58	36 026,27	74 031,38

(Euros)

Serviços e Organismos	2009	2010	2011	Total
SG-MC — Secretaria-Geral do Ministério da Cultura	3 342,17	20 554,35	21 068,20	44 964,72
DGARTES — Direcção-Geral das Artes	3 813,50	23 453,03	24 039,35	51 305,88
DGLB — Direcção-Geral do Livro e da Biblioteca	511,22	3 143,98	3 222,58	6 877,78
DGARQ — Direcção-Geral de Arquivos — Arquivo Distrital de Santarém	622,13	3 826,10	3 921,75	8 369,98
DGARQ — Direcção-Geral de Arquivos — Arquivo Distrital de Viana do Castelo	1 628,08	10 012,69	10 263,01	21 903,78
DGARQ — Direcção-Geral de Arquivos — Centro Português de Fotografia	3 164,26	19 460,19	19 946,70	42 571,15
DRCCENTRO — Direcção Regional de Cultura do Centro	407,02	2 503,17	21 475,89	24 386,08
DRCLVT — Direcção Regional da Cultura de Lisboa e Vale do Tejo	0,00	8 365,60	8 574,74	16 940,34
DRCALG — Direcção Regional de Cultura do Algarve	0,00	17 592,30	18 032,10	35 624,40
CINEMATECA — Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P.	6 702,53	79 137,70	81 116,15	166 956,38
ICA — Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.	3 633,19	22 344,12	22 902,72	48 880,03
IGESPAR — Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.	0,00	36 175,85	37 080,25	73 256,10
IMC — Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.	75 917,06	539 291,35	555 652,50	1 170 860,91
Total (sem IVA)	102 598,69	837 094,20	879 810,55	1 819 503,44
Total (com IVA)	123 118,43	1 004 513,04	1 055 772,66	2 183 404,13

202233448

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19871/2009

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, a mestra em Direito Inês Filipa Lopes Marques Pires Marinho, que vinha exercendo as funções de adjunto do meu Gabinete, para as quais tinha sido nomeada pelo meu despacho n.º 6709/2009, de 9 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 3 de Março de 2009.

2 — Com o presente despacho cessa a suspensão operada pelo n.º 1 do despacho supramencionado.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009.

14 de Agosto de 2009. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

202233667

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19872/2009

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2009, de 17 de Agosto, autorizou a realização da despesa inerente à aquisição de 95 veículos operacionais de protecção e socorro, de diversa tipologia, destinados aos corpos de bombeiros, determinando, para o efeito, o recurso ao procedimento pré-contratual de ajuste directo.

Através da mesma resolução foi igualmente determinado delegar, com a faculdade de subdelegação, no Ministro da Administração Interna, a competência para a prática de todos os actos a realizar no âmbito do procedimento referido, incluindo a competência para a aprovação das peças procedimentais, para a designação do júri do procedimento, bem como para a outorga do respectivo contrato.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 36.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2009, de 17 de Agosto, determino:

1 — Subdelegar no presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), major-general Arnaldo Cruz, todas as competências que me foram atribuídas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2009, de 17 de Agosto, designadamente para a prática de todos os actos a realizar no âmbito do procedimento pré-contratual a que o n.º 2 da mesma se refere, incluindo para a aprovação das peças procedimentais, para a designação do júri do procedimento, bem como para a outorga do respectivo contrato.

2 — Ratifico todos os actos praticados pelo presidente da ANPC, major-general Arnaldo Cruz, no âmbito das competências previstas no número anterior, desde 20 de Agosto de 2009 até à data da publicação do presente despacho.

20 de Agosto de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202233983

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

Despacho n.º 19873/2009

No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 4764/2008, de 1 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 22 de Fevereiro de 2008, e nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no director nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Manuel Jarmela Palos, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

1 — Em matéria de gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais:

a) Conferir posse ao pessoal dirigente, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

b) Nos termos e ao abrigo da legislação em vigor, conceder licenças sem vencimento por um ano e licenças sem vencimento de longa duração e a sua renovação, bem como autorizar o regresso à actividade;

c) Nos termos e ao abrigo da legislação em vigor, autorizar a prestação de trabalho extraordinário;

d) Autorizar a inscrição e a participação de funcionários, agentes e outros colaboradores do SEF em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional e no estrangeiro;

e) Autorizar a deslocação em serviço de funcionários, agentes e contratados ao estrangeiro, bem como a utilização de viatura do Estado nessa deslocação;

f) Autorizar o reembolso de descontos indevidamente efectuados no abono de vencimentos;

g) Autorizar a passagem de certidões dos documentos existentes no SEF que contenham matéria de carácter reservado, mas não confidencial;

h) Celebrar contratos de fornecimento de bens e serviços para o SEF nos termos da lei;

i) Submeter a co-financiamento comunitário os projectos do SEF que se enquadrem no âmbito dos fundos instituídos pela União Europeia, de acordo com as prioridades definidas pelo Ministério da Administração Interna;

2 — Nos termos e ao abrigo da legislação em vigor e em matéria de atribuições especiais do SEF, designadamente as seguintes:

a) Emitir instruções em matéria de entrada, permanência e saída de estrangeiros do território nacional;

b) Conceder o visto especial para entrada e permanência temporária no País a cidadãos estrangeiros, de harmonia com o artigo 68.º, n.º 1, da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

c) Cancelar os vistos de trânsito, os vistos de curta duração, os vistos de estada temporária ou os vistos de residência nas situações previstas no artigo 70.º, n.os 1 a 4, da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

d) Cancelar autorizações de residência, nos termos do artigo 85.º, n.os 1 e 2, do artigo 95.º e do artigo 108.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

e) Autorizar as despesas previstas no artigo 213.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

f) Declarar desertos os procedimentos relativos aos pedidos de concessão da nacionalidade portuguesa por naturalização entrados até 15 de Dezembro de 2006, bem como os pedidos de concessão dos estatutos de igualdade nos termos previstos no artigo 111.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

g) Conceder passaportes a cidadãos estrangeiros, nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2000, de 10 de Novembro, e 108/2004, de 11 de Maio, pela Lei n.º 13/2005, de 26 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 138/2006, de 26 de Julho.

3 — Ratifico todos os actos praticados pelo director nacional do SEF que se enquadrem nos poderes ora conferidos.

25 de Agosto de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel dos Santos de Magalhães*.

202234299

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Despacho n.º 19874/2009

Aprovação do equipamento designado «câmara de captura de matrículas, da marca P362, da Datinfor»

Considerando que a alínea *f*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março, determina que os equipamentos a utilizar na fiscalização e controlo do trânsito sejam aprovados por despacho do presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

Considerando, ainda, a necessidade de modernizar, designadamente através da automatização, a fiscalização rodoviária.

Considerando, por último, a versatilidade do equipamento que agora se aprova.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março, aprovo, para uso no controlo do trânsito, o equipamento designado por "Câmara de Captura de Matrículas, da marca P362", fabricado pela PIPS Technology Ltd., cuja aprovação foi requerida pela empresa DATINFOR Informática, Serviços e Estudos, S. A.

25 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Paulo Nuno Rodrigues Marques Augusto*.

202231325

Governo Civil de Coimbra

Listagem n.º 271/2009

Nos termos do disposto na Lei n.º 26/94 de 19 de Agosto, publica-se a listagem dos subsídios concedidos pelo Governo Civil de Coimbra a Instituições sem fins lucrativos, no âmbito do Despacho n.º 2431/2009, de 19 de Janeiro, do Ministro da Administração Interna, durante o 1.º semestre do ano de 2009.

Data de pagamento	Beneficiários	Importância (euros)
16-4-2009	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Coimbra.	10 000,00
25-5-2009	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Coimbra.	10 000,00
	Total	20 000,00

12 de Agosto de 2009. — O Governador Civil, *Henrique José Lopes Fernandes*.

202234769

Governo Civil de Faro

Despacho n.º 19875/2009

1 — Ao abrigo da subdelegação de competências que me é concedida por despacho desta data, e tendo em conta o seun.º 2, subdelego na Assistente Técnica Alexandrina Eugénia Pinto Nunes Pires Rosendo e, na ausência ou impedimento desta, na Assistente Técnica Ana Maria Pereira Mascarenhas, as competências nele referidas.

2 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artº. 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias previstas no presente despacho até à data da sua publicação.

14 de Agosto de 2009. — A Coordenadora Técnica, *Maria Manuela da Conceição Elvas Ribeiro Salazar d'Eça*.

202232549

Despacho n.º 19876/2009

1 — Nos termos do disposto na alínea *d*) do artigo 4.º F do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, aditado pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto e dos artigos 35.º a 38.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Coordenadora Técnica Maria Manuela da Conceição Elvas Ribeiro Salazar d'Eça, a minha competência para:

a) Apreciar e deferir registo de dados relativos a passaportes electrónicos e assinatura de correspondência relacionada com estes actos;

b) Apreciar e despachar requerimentos a solicitar registos, autorizações e licenças da minha competência, não delegadas noutra entidade, emissão das mesmas, despacho e assinatura da respectiva correspondência;

c) Orientar a instrução de processos de contra-ordenação;

d) Solicitar às autoridades policiais ou outros serviços públicos as diligências ou informações que repute necessárias ou convenientes;

e) Despachar assuntos correntes ou de mero expediente e assinar a respectiva correspondência, bem como a correspondência necessária à mera instrução de processos e à execução de decisões proferidas nos mesmos;

f) Propor o Plano de Férias e autorizar o gozo das mesmas;

g) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar a reversão do vencimento de exercício e respectivo processamento;

h) Justificar ou injustificar faltas nos termos da lei;

i) Dar execução ao artigo 236.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

j) Autorizar a passagem de certidões a que se refere o artigo 64.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Nos termos daquelas disposições legais autorizo a subdelegação das competências para os actos previstos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *h*), *i*) e *j*) do n.º 1 do presente despacho, bem como a assinatura da correspondência da natureza corrente e daquela necessária à mera instrução de processos.

3 — Nos termos conjugados dos artigos 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho e 23.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, delego igualmente a minha competência para emissão de meios de pagamento na referida Coordenadora Técnica Maria Manuela da Conceição Elvas Ribeiro Salazar d'Eça.

4 — Ratifico, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos da minha competência praticados no âmbito dos poderes delegados, pela Coordenadora Técnica.

14 de Agosto de 2009. — O Governador Civil, *Carlos Silva Gomes*.

202232532

Despacho n.º 19877/2009

Por despacho da Governadora Civil de Faro, Isilda Maria Prazeres dos Santos Varges Gomes e do Conselho de Administração do Hospital Central de Faro, datados de 31 de Julho e 14 de Agosto de 2009, respectivamente, foi autorizada a passagem para o mapa de pessoal do Governo Civil de Faro, da Assistente Técnica Maria de Fátima Isabel Gonçalves Costa, em situação de mobilidade interna, conforme dispõem os artigos 59.º e 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a partir de 16 Agosto de 2009.

14 de Agosto de 2009. — O Governador Civil, *Carlos Jorge dos Santos Silva Gomes*.

202232581

Despacho n.º 19878/2009

Com fundamento na Autorização de S. Ex.ª o Senhor Ministro da Administração Interna, conferida por despacho exarado, em 14 de Agosto de 2009, e de acordo com o estabelecido no n.º 3, do artigo 3 da Portaria 948/2001, de 3 de Agosto, nomeio, como chefe do meu Gabinete de Apoio Pessoal, Sérgio Monteiro Cunha Viana.

A presente nomeação produz efeitos desde àquela data, e as remunerações inerentes serão as constantes do n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Agosto de 2009. — O Governador Civil, *Carlos Jorge dos Santos Silva Gomes*.

202232476

Despacho n.º 19879/2009

Com fundamento na Autorização de S. Ex.ª o Senhor Ministro da Administração Interna, conferida por despacho exarado, em 14 de Agosto de 2009, e de acordo com o estabelecido no n.º 3, do artigo 3.º da Portaria 948/2001, de 3 de Agosto, nomeio, como secretária do meu Gabinete de Apoio Pessoal, Maria de Fátima Isabel Gonçalves Costa.

A presente nomeação produz efeitos reportados àquela data, e as remunerações inerentes serão as constantes do n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Agosto de 2009. — O Governador Civil, *Carlos Jorge dos Santos Silva Gomes*.

202232516

Despacho n.º 19880/2009

Com fundamento na Autorização de S. Ex.ª o Senhor Ministro da Administração Interna, conferida por despacho exarado, em 14 de Agosto de 2009, e de acordo com o estabelecido no n.º 3, do artigo 3.º da Portaria 948/2001, de 3 de Agosto, nomeio, como adjunta do meu Gabinete de Apoio Pessoal, a Doutorada Ana Lúcia Silva de Passos.

A presente nomeação produz efeitos reportados àquela data, e as remunerações inerentes serão as constantes do n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Agosto de 2009. — O Governador Civil, *Carlos Jorge dos Santos Silva Gomes*.

202232484

Mapa n.º 15/2009

Mapa de Subsídios atribuídos pelo Governo Civil de Faro, no 1.º Semestre 2009, a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 26/94, de 19 Agosto, e ofício n.º 491 de 12 de Fevereiro de 1996 do Ministério da Administração Interna, de acordo com o estipulado no artigo 164 da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e conjugado com Despacho n.º 2431/2009 de 6 de Janeiro de 2009 de S. Ex.ª o Ministro de Estado da Administração Interna:

(Em euros)

Serviço onde foi processado o subsídio	Data de pagamento	Beneficiário	Montante
Governo Civil de Faro	2/19/2009	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Faro	5 036,40
	4/17/2009	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Faro	4 000,00
	5/4/2009	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Faro	859,00
	5/18/2009	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Faro	2 000,00
	6/1/2009	Associação Para a Cidadania e Conhecimento	3 500,00
	6/15/2009	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Faro	5 025,00
			20 420,40

31 de Julho de 2009. — A Governadora Civil, *Isilda Varges Gomes.*

202232646

Governo Civil de Setúbal

Louvor n.º 566/2009

Ao cessar funções, como Governadora Civil do Distrito de Setúbal, louvo, publicamente a competência e a dedicação de Maria Rosa Pinto Dourado Ferreira, como Assistente Técnica, que durante 19 meses exerceu funções no Gabinete de Apoio Pessoal, de Isidro José Vitoriano Pedro, como Técnico Superior de Informática, que durante 12 meses exerceu funções no Gabinete de Apoio Pessoal, de Maria Manuela Hall, como Assistente Técnica, que durante 23 meses exerceu funções no Gabinete de Apoio Pessoal e de Albino Olímpio Lavado Pereira, como Agente Principal da Polícia de Segurança Pública, que durante 23 meses exerceu funções de Segurança no Gabinete de Apoio Pessoal. Por isso, são merecedores do meu reconhecimento e do presente louvor.

11 de Agosto de 2009. — A Governadora Civil, *Eurídice Maria de Sousa Pereira*.

202232792

Mapa n.º 16/2009

Lista de subsídios atribuídos no período de 01 de Janeiro a 30 de Junho de 2009:

Mapa a que se refere o nº. 1 do artº. 1º. conjugado com o n.º 1 art.º 2º. da Lei nº. 26/94, de 19 de Agosto
1º. semestre do ano 2009

Serviço Processador do Subsídio: Governo Civil do Distrito de Setúbal

Beneficiário	Data da decisão	Montante (euros)
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários — Montijo	2009/01/20	750
Associação Beneficência Serviço Voluntário de Incêndios — Cacilhas	2009/01/16	750
Associação Trabalhadores do Governo Civil — Setúbal	2009/04/02	2000
Associação Centro Cultura e Desporto Trabalhadores Segurança Social — Setúbal	2009/03/03	330
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários — Canha	2009/03/27	750
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários — Torrão	2009/04/30	750
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários — Amora	2009/03/25	750
CRIVA — Centro Reformados e Idosos — Vale da Amoreira	2009/03/25	3000
Associação Pais Encarregados Educação Alunos Escola Secundária Bocage — Setúbal	2009/02/26	425
ESTUNA — Tuna Engenharia Escola Superior Tecnologia — Setúbal	2009/03/25	300
Cáritas Diocesana — Setúbal	2009/03/25	2500
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários — Pinhal Novo	2009/04/24	750
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários — Grândola	2009/04/24	750
TAS – Teatro Animação de Setúbal — Setúbal	2009/03/25	10000
Academia Dança Contemporânea — Setúbal	2009/03/25	2500
Sociedade Filarmónica Arrentelense — Arrentela	2009/04/24	750
Associação Pais Encarregados Educação Escola Preparatória Luísa Todi — Setúbal	2009/04/23	500
ANPB — Associação Nac. Bombeiros Profissionais — Lisboa	2009/04/30	2000

Beneficiário	Data da decisão	Montante (euros)
Associação Estudantes Escola Superior Ciências Empresariais IPS — Setúbal	2009/04/07	4000
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários — Santo André	2009/04/07	750
Autoridade Nacional Protecção Civil — Lisboa	2009/05/21 QREN	61 071

25 de Agosto de 2009. — O Governador Civil, *Mário Cristóvão.*

202234396

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 19881/2009

Por despacho da Directora-Geral, de 9 de Julho de 2009, foi nomeado Inspector do Conselho dos Oficiais de Justiça, o Secretário de Justiça, Jesus Manuel Guimarães Ferreira, ao abrigo do disposto no art. n.º 122.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Dec. Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, com efeitos a 8 de Setembro de 2009.

21 de Agosto de 2009. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

202235643

Despacho (extracto) n.º 19882/2009

Por despacho da Directora-Geral, de 21 de Julho de 2009, foi nomeado Secretário de Inspecção do Conselho dos Oficiais de Justiça, o Escrivão-Adjunto, José Armando Amorim Marques de Almeida, ao abrigo do disposto no art. n.º 122.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Dec. Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, com efeitos a 8 de Setembro de 2009.

21 de Agosto de 2009. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

202235805

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 19883/2009

Por despacho de 29 de Junho de 2009, do Ministro da Justiça, e nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, foi Jorge Manuel Baptista Nunes de Azevedo, Procurador Adjunto nos Juízos Cíveis do Porto, designado para exercer funções de Coordenador da Delegação do Norte do Serviço de Auditoria e Inspecção, desta Direcção-Geral, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a 1 de Julho de 2009.

9 de Julho de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

202235579

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Agência Portuguesa do Ambiente

Aviso n.º 15302/2009

Procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de um trabalhador, detentor da categoria de técnico superior, para a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto n.º 3 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12/A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho de 18 de Agosto de 2009 da Subdirectora-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, se encontra aberto o presente procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de um trabalhador, detentor da categoria de técnico superior, para a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de lugar previsto e criado no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente.

2 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), foi consultada a DGAEP, que informou em 6 de Março de 2009, ter suspendido, durante um ano, a obrigatoriedade de consulta a esta entidade.

3 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 — O presente concurso regula-se pelos seguintes diplomas:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de Novembro;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro;
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Genericamente, o posto de trabalho posto a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções da carreira de técnico superior, tal como são descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na área do apoio jurídico, em especial no domínio do direito do ambiente. Em concreto, o posto de trabalho define-se pela elaboração de informações e pareceres jurídicos; preparação de reposta a reclamações e pedidos de esclarecimentos; preparação de projectos legislativos, contratos ou outros actos jurídicos; instrução de processos de contra-ordenação e disciplinares, de inquérito ou similares e acompanhamento de processos de contencioso comunitário, administrativo e judicial.

6 — O local de trabalho situa-se na sede da Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, n.º 9/9A — Zambujal, Amadora.

7 — Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — A posição remuneratória na qual se enquadram a categoria do técnico superior a contratar situa-se entre a 3.ª e a 4.ª e os níveis remuneratórios entre o 19 e o 23 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo as remunerações base mínima e máxima a auferir no ano de 2009, respectivamente de 1.407,45 € (mil quatrocentos e sete euros e quarenta e cinco cêntimos) e 1.613,42 € (mil seiscentos e treze euros e quarenta e dois cêntimos).

9 — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
b) Terem já constituída uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
c) Sejam detentores de licenciatura em Direito;

10 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

a) Deterem experiência profissional comprovada de, pelo menos 4 anos, nas áreas do Direito Administrativo discriminadas no ponto 5 do presente aviso;
b) Possuirem formação profissional específica e relevante, devidamente comprovadas, no âmbito de Direito do Ambiente.

11 — Não podem ser admitidos ao procedimento concursal os trabalhadores que, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho da Agência Portuguesa do Ambiente idênticos ao posto de trabalho posto a concurso.

12 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos nas alíneas *b*) e *c*) do ponto 9 do presente aviso, bem como o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento, é motivo de exclusão do procedimento concursal.

13 — Os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os previstos no artigo 6.º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e os estabelecidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja:

a) Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências para os candidatos que se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho;

b) Prova de conhecimentos e avaliação psicológica, para os restantes.

14 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria de técnico superior e estejam abrangidos pelo disposto na alínea *a*) do número anterior podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos e da avaliação psicológica em substituição da avaliação curricular e da entrevista de avaliação de competências.

15 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a ponderação para a valorização final da avaliação curricular e para a prova de conhecimentos é de 45 % e para a entrevista de avaliação de competências e a avaliação psicológica é de 25 %.

16 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório.

17 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, é utilizada a entrevista profissional de selecção como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuída a ponderação de de 30 %.

18 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional e qualificação respectiva, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;

c) A experiência profissional na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efectivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 (três) anos, se a actividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

19 — A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.

20 — A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efectuada em suporte de papel, numa só fase, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta directa e de resposta livre (desenvolvimento), tendo a duração de 60 minutos e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

21 — A bibliografia e a legislação a utilizar são as seguintes:

Bibliografia:

Gomes, Carla Amado — A Prevenção à Prova no Direito do Ambiente. Em Especial, os Actos Administrativos Ambientais; Coimbra Editora, Coimbra, 2000;

Silva, Vasco Pereira da — Verde Cor de Direito. Lições de Direito do Ambiente; Almedina, Coimbra, 2002.

Legislação:

Código do Procedimento Administrativo;

Código do Processo dos Tribunais Administrativos;

Lei n.º 19/2006, de 12 de Junho — regula o acesso à informação sobre ambiente;

Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro (que o republica) — estabelece o regime jurídico de avaliação de impacte ambiental;

Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril — estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera;

Decreto-Lei n.º 233/2004 de 14 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 154/2009, de 6 de Julho (que o republica) — estabelece o regime do comércio de licenças de emissão;

Decreto-Lei n.º 85/2005, de 28 de Abril — estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a incineração e co-incineração de resíduos;

Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro — estabelece o regime jurídico de gestão dos resíduos;

Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro — aprova o Regulamento Geral do Ruído;

Decreto—Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho — estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas;

Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto — estabelece ao regime jurídico relativo à prevenção e controlo integrados da poluição;

Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho — que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais.

Decreto-Lei n.º 183/2009, de 23 de Maio — estabelece o regime jurídico relativo à deposição de resíduos em aterro.

22 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

23 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

24 — Os critérios de apreciação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constarão de actas de reuniões de júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

25 — A classificação final dos candidatos será obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9, 5 valores.

26 — Os candidatos deverão entregar o requerimento de admissão ao presente procedimento concursal pessoalmente ou através de remessa pelo correio, com registo e aviso de recepção, emitido até ao termo do prazo fixado, findo o qual não serão consideradas, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Murgueira, n.º 9/9.ª, Zambujal, Apartado 7585 — 2611-865 Amadora, dirigido ao director-geral da Agência Portuguesa do Ambiente, devendo, para o efeito, utilizar o formulário de candidatura (obrigatório) previsto no Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

27 — O requerimento de admissão deve, obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) C*urriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;

d) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratórias detidas e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a indicação do conteúdo funcional correspondente ao último posto de trabalho ocupado, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

e) Declaração de funções relativa a cada uma das actividades desenvolvidas e respectiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

28 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

29 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

30 — O júri terá a constituição que a seguir se refere, sendo o respectivo presidente substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente: Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo — Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais;

1.º Vogal efectivo: Ana Paula da Silva Nunes Sismeiro Pereira — Chefe da Divisão Jurídica;

2.º Vogal efectivo: Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia — Técnico Superior;

1.º Vogal suplente: Pedro Manuel Portugal Natário Botelho — Técnico Superior;

2.º Vogal suplente: Jorge Manuel Pires Fortuna — Técnico Superior.

31 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

32 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 de Agosto de 2009. — A Directora do Departamento de Gestão dos Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*.

202233075

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19884/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 9.º e no artigo 17.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 92/2009, de 16 de Abril, e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e em aditamento ao meu despacho n.º 18602/2009, de 12 de Agosto, delego:

1 — No Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, António Castro Guerra, as competências que me são conferidas no âmbito do QCA III e QREN em matéria de apoios e incentivos a conceder a projectos nos sectores da energia e dos recursos geológicos.

2 — No Secretário de Estado do Turismo, Bernardo Luís Amador Trindade, as minhas competências relativas a todos os assuntos e à prática de todos os actos respeitantes à Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., na área relativa ao turismo.

Delego ainda a competência para despachar os assuntos relativos ao Quadro Comunitário de Apoio III e acompanhar e definir os assuntos do QREN no sector do turismo, no quadro dos objectivos e metas estabelecidos na política de acção económica a médio prazo para o período de 2007-2013, a desenvolver no Quadro Comunitário de Apoio IV.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 6 de Julho de 2009, ficando por este meio ratificados os actos praticados desde aquela data pelo Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação e pelo Secretário de Estado do Turismo, no âmbito dos poderes ora delegados.

24 de Agosto de 2009. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Fernando Teixeira dos Santos.*

202231593

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação

Despacho n.º 19885/2009

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que define o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional para 2007-2013 e dos respectivos programas operacionais, estabelece na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 45.º que o gestor que preside à comissão directiva do respectivo PO detém competência para praticar os actos necessários ao normal funcionamento do secretariado técnico no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, tendo em conta os limites legais previstos e que não constituam competência da respectiva comissão directiva.

Com vista a dotar maior certeza aos actos praticados e de garantir uma adequada celeridade e eficácia aos procedimentos conduzidos no âmbito das situações referidas no citado artigo e tendo presente as competências que me foram delegadas pelo Ministro da Economia e Inovação, na sua qualidade de ministro coordenador da comissão ministerial de coordenação do Programa Operacional Factores de Competitividade (POFC), torna-se necessário concretizar quais as competências que recaem sobre o gestor deste Programa e subdelegar competências que possam permitir atingir os referidos objectivos.

Assim, e no uso das competências que me foram delegadas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1. 3 e do n.º 4 do despacho n.º 18602/2009, de 3 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2009, e ainda pelo disposto no Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, e nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, determino e subdelego no gestor do Programa Operacional Factores de Competitividade (POFC), Ângelo Nelson Rosário de Souza, o seguinte:

1 — As competências no âmbito da gestão dos recursos humanos abrangem as que legalmente são atribuídas aos cargos dirigentes no Estatuto do Pessoal Dirigente, constante da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

2 — No âmbito da gestão orçamental e da realização de despesas, as competências para:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 206 000;

b) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 500 000;

c) Decidir sobre o procedimento a adoptar, até ao limite do montante fixado nas alíneas anteriores, nos termos do disposto no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as rectificações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março;

d) Aprovar, nos termos do artigo 98.º do diploma acima referido, as minutas dos contratos, bem como outorgar os contratos escritos, em conformidade com o previsto no artigo 106.º do mesmo diploma, até aos montantes delegados;

e) Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e trabalhos a mais, até aos limites fixados nas alíneas anteriores.

3 — Ficam ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido praticados pelo gestor do POFC, desde 6 de Julho de 2009.

24 de Agosto de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra.*

202232119

Despacho n.º 19886/2009

Nos termos do artigo 9.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia e da Inovação pelo seu despacho n.º 18602/2009, de 3 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2009, subdelego:

1 — No gestor do Programa Operacional Factores de Competitividade (POFC), Dr. Ângelo Nélson Rosário de Souza:

1.1 — As competências associadas à actual fase de execução do Programa PRIME para:

a) Proceder a ajustamentos ou correcções de incentivos referentes a projectos aprovados, incluindo os projectos do regime contratual definidos de acordo com o Decreto-Lei n.º 203/2003, de 10 de Setembro;

b) Autorizar a cessão da posição contratual nos contratos de concessão de incentivos financeiros;

c) Autorizar a alteração da localização geográfica, locação, alienação e oneração, no todo ou em parte, quer da gestão quer dos bens adquiridos para a execução dos projectos, pelas respectivas entidades beneficiárias;

d) Autorizar a prorrogação para além do prazo máximo legal de execução dos projectos de investimento, nos casos em que essa possibilidade se encontra prevista na regulamentação específica aplicável;

e) Autorizar o encerramento de projectos, incluindo a conclusão financeira dos investimentos;

f) Autorizar as revogações das decisões de atribuição de incentivos com as correspondentes anulações dos projectos e respectivas rescisões contratuais;

g) Assegurar os trabalhos relativos ao encerramento do Programa PRIME, bem como os trabalhos subsequentes, incluindo os relativos à conclusão dos projectos apoiados no período de programação 2000-2006.

1.2 — No âmbito do Programa Estratégico de Dinamização e Modernização da Indústria Portuguesa — PEDIP II, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 177/94, de 27 de Junho, assegurar o acompanhamento dos trabalhos relativos ao seu encerramento, bem como os relativos à conclusão dos apoios no âmbito do Decreto-Lei n.º 348-A/99, de 31 de Agosto;

2 — Ficam ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido praticados pelo gestor do POFC, desde 6 de Julho de 2009.

24 de Agosto de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra*.

202232013

Secretaria-Geral

Aviso n.º 15303/2009

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral — carreira geral de técnico superior

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto nos n.os 2 a 4 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 50.º, no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), faz-se público que, por despacho de 6 de Agosto de 2009, do Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Economia e da Inovação, em substituição, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de um posto de trabalho constante do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, na carreira geral de técnico superior e categoria de técnico superior.

2 — Reserva de recrutamento — O presente procedimento foi precedido de consulta à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (DGAEP) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, não existindo qualquer reserva de recrutamento constituída.

3 — Publicitação — O presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Secretaria-Geral, em www.sg.min-economia.pt e por extracto, no prazo máximo de três dia úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Local de trabalho — As funções inerentes aos lugares a ocupar serão exercidas na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Avenida da República, n.º 79, em 1069-218, Lisboa.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho — Posto de trabalho previsto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Direcção de Serviços Financeiros, com a seguinte caracterização: acompanhar e gerir a situação, através do homebanking, das contas bancárias sediadas no IGCP e que são operadas na Secretaria-Geral e tratamento de toda a informação inerente no âmbito da prestação centralizada de serviços; emissão de facturas ou documentos equivalentes e controlo, preenchimento e entrega das declarações do IVA inerentes; promover a constituição, reconstituição e liquidação de fundos de maneio.

6 — Perfil de competências — Orientação para Resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objectivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.

Conhecimentos Especializados e Experiência: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.

Iniciativa e autonomia: Capacidade de actuar de modo independente e proactivo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

7 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos gerais de admissão — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, e que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Ter 18 anos de idade completos;

b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

9 — Requisitos específicos — Nível habilitacional exigido e área de formação académica: Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares de Licenciatura.

No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Secretaria-Geral idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponibilizado nas instalações da Secretaria-Geral, sita na morada atrás referida, no período compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas, ou poderá ser descarregado na página electrónica do serviço, no endereço www.sg.min-economia.pt.

11 — Apresentação das candidaturas: as candidaturas são apresentadas pessoalmente na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Avenida da República, n.º 79, em 1069-218, Lisboa, no horário compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para o mesmo endereço.

12 — Documentos a apresentar: os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

a) C*urriculum Vitae,* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);

c) Documento comprovativo das acções de formação profissional (cópia);

d) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas e as avaliações de desempenho obtidas.

É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

13 — Métodos de selecção: Considerando que de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 138/2007, de 27/04, a Secretaria-Geral assegura a prestação centralizada de serviços a 12 serviços do MEI nas áreas de gestão de recursos humanos e formação, de planeamento e controlo orçamental, de negociação e aquisição de bens e serviços, de apoio técnico-jurídico e contencioso, de documentação e informação, de inovação, modernização e política de qualidade e de tecnologias de informação e comunicações; com o objectivo de repor a capacidade de resposta da Secretaria-Geral considera-se necessário recrutar, com urgência, os trabalhadores necessários à ocupação de alguns dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2009 e também de recrutar trabalhadores para os postos de trabalho que actualmente se encontram ocupados transitoriamente por trabalhadores em mobilidade interna; o presente procedimento tem natureza urgente, pelo que de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, se aplica o método de selecção obrigatório avaliação curricular, previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro e o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e aspectos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria.

14 — Sistema de Classificação Final — Ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Avaliação curricular — 70 %;
b) Entrevista profissional de selecção — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — Composição do júri:

Presidente do júri — João Paulo Carvalho, Director de Serviços Financeiros;

Vogais efectivos — Luísa Almeida Fernandes, Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Filipe Ildefonso, Chefe de Divisão de Planeamento e Controlo Orçamental;

Vogais suplentes — Amélia Antunes e Madalena Leandro, técnicas superiores da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.

16 — Lista unitária de ordenação final: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral e disponibilizada na sua página electrónica.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

6 de Agosto de 2009. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Vicente Martins*.
202234047

Aviso n.º 15304/2009

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral — Carreira geral de assistente técnico

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto nos n.os 2 a 4 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 50.º, no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), faz-se público que, por despacho de 6 de Agosto de 2009, do Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Economia e da Inovação, em substituição, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de um posto de trabalho constante do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, na carreira geral de assistente técnico e categoria de assistente técnico.

2 — Reserva de recrutamento — O presente procedimento foi precedido de consulta à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (DGAEP) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54. º da referida Portaria, não existindo qualquer reserva de recrutamento constituída.

3 — Publicitação — O presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Secretaria-Geral, em www.sg.min-economia.pt e por extracto, no prazo máximo de três dia úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Local de trabalho — As funções inerentes aos lugares a ocupar serão exercidas no núcleo local da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, junto da Direcção Regional da Economia do Centro sita na Rua Câmara Pestana, n.º 74, 3030-163 Coimbra.

5 — Caracterização dos Postos de Trabalho — Posto de trabalho previsto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Direcção de Serviços Financeiros, com a seguinte caracterização:

Execução orçamental e contabilística das estruturas orçamentais operadas na Secretaria-Geral; proceder a informação de cabimentos, compromissos e pagamentos; elaborar propostas de alterações orçamentais da competência do órgão máximo de cada organismo; preparação de documentação para a elaboração das Contas de Gerência; conferência de facturas entradas; controle e actualização de contratos; verificação da existência da fundamentação legal da despesa no NAL do Centro.

6 — Perfil de competências — Orientação para Resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objectivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.

Conhecimentos Especializados e Experiência: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.

Iniciativa e autonomia: Capacidade de actuar de modo independente e proactivo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

7 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos gerais de admissão — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, e que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Ter 18 anos de idade completos;
b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

9 — Requisitos específicos — Nível habilitacional exigido e área de formação académica: Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares do 12.º ano de escolaridade.

No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Secretaria-Geral idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponibilizado nas instalações da Secretaria-Geral, sita na morada atrás referida, no período compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas, ou poderá ser descarregado na página electrónica do serviço, no endereço www.sg.min-economia.pt.

11 — Apresentação das candidaturas: as candidaturas são apresentadas pessoalmente na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Avenida da República, n.º 79, em 1069-218, Lisboa, no horário compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado non.º 1, para o mesmo endereço.

12 — Documentos a apresentar: os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

a) C*urriculum Vitae,* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);
b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);
c) Documento comprovativo das acções de formação profissional (cópia);
d) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas e as avaliações de desempenho obtidas.

É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

13 — Métodos de selecção: Considerando que de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 138/2007, de 27/04, a Secretaria-Geral assegura a prestação centralizada de serviços a 12 serviços do MEI nas áreas de gestão de recursos humanos e formação, de planeamento e controlo orçamental, de negociação e aquisição de bens e serviços, de apoio técnico-jurídico e contencioso, de documentação e informação, de inovação, modernização e política de qualidade e de tecnologias de informação e comunicações; com o objectivo de repor a capacidade de resposta da Secretaria-Geral considera-se necessário recrutar, com urgência, os trabalhadores necessários à ocupação de alguns dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2009 e também de recrutar trabalhadores para os postos de trabalho que actualmente se encontram ocupados transitoriamente por trabalhadores em mobilidade interna; o presente procedimento tem natureza urgente, pelo que de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53. º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, se aplica o método de selecção obrigatório avaliação curricular, previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro e o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e aspectos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria.

14 — Sistema de Classificação Final — Ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Avaliação curricular — 70 %;
b) Entrevista profissional de selecção — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — Composição do júri:

Presidente do júri — Luísa Fernandes, chefe de divisão de orçamento e contabilidade da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação;

Vogais efectivos — Maria Margarida Gomes, especialista de informática da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos, e Ana Paula Mendes Martins, técnica superior da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação;

Vogais suplentes — Maria do Carmo Ferreira e José Manuel Carvalho, coordenadores técnicos da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.

16 — Lista unitária de ordenação final: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral e disponibilizada na sua página electrónica.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

6 de Agosto de 2009. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Vicente Martins*.

202234144

Aviso n.º 15305/2009

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral — Carreira geral de assistente técnico

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto nos n.os 2 a 4 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 50.º, no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), faz-se público que, por despacho de 6 de Agosto de 2009, do Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Economia e da Inovação, em substituição, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de um posto de trabalho constante do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, na carreira geral de assistente técnico e categoria de assistente técnico.

2 — Reserva de recrutamento — O presente procedimento foi precedido de consulta à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (DGAEP) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, não existindo qualquer reserva de recrutamento constituída.

3 — Publicitação — O presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Secretaria-Geral, em www.sg.min-economia.pt e por extracto, no prazo máximo de três dia úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Local de trabalho — As funções inerentes ao lugar a ocupar serão exercidas no núcleo local da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, junto da Direcção Regional da Economia do Algarve, sita na Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro

5 — Caracterização dos Postos de Trabalho — Posto de trabalho previsto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Direcção de Serviços Financeiros, com a seguinte caracterização: Execução orçamental e contabilística das estruturas orçamentais operadas na Secretaria Geral; proceder a informação de cabimentos, compromissos e pagamentos; elaborar propostas de alterações orçamentais da competência do órgão máximo de cada organismo; preparação de documentação para a elaboração das Contas de Gerência; conferência de facturas entradas; controle e actualização de contratos; verificação da existência da fundamentação legal da despesa no NAL do Algarve.

6 — Perfil de competências — Orientação para Resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objectivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.

Conhecimentos Especializados e Experiência: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.

Iniciativa e autonomia: Capacidade de actuar de modo independente e proactivo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

7 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos gerais de admissão — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, e que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Ter 18 anos de idade completos;
b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

9 — Requisitos específicos — Nível habilitacional exigido e área de formação académica: Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares do 12.º ano de escolaridade.

No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Secretaria-Geral idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponibilizado nas instalações da Secretaria-Geral, sita na morada atrás referida, no período compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas, ou poderá ser descarregado na página electrónica do serviço, no endereço www.sg.min-economia.pt.

11 — Apresentação das candidaturas: as candidaturas são apresentadas pessoalmente na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Avenida da República, n.º 79, em 1069-218, Lisboa, no horário compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para o mesmo endereço.

12 — Documentos a apresentar: os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

a) C*urriculum Vitae,* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);

c) Documento comprovativo das acções de formação profissional (cópia);

d) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas e as avaliações de desempenho obtidas.

É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

13 — Métodos de selecção: Considerando que de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 138/2007, de 27/04, a Secretaria-Geral assegura a prestação centralizada de serviços a 12 serviços do MEI nas áreas de gestão de recursos humanos e formação, de planeamento e controlo orçamental, de negociação e aquisição de bens e serviços, de apoio técnico-jurídico e contencioso, de documentação e informação, de inovação, modernização e política de qualidade e de tecnologias de informação e comunicações; com o objectivo de repor a capacidade de resposta da Secretaria-Geral considera-se necessário recrutar, com urgência, os trabalhadores necessários à ocupação de alguns dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2009 e também de recrutar trabalhadores para os postos de trabalho que actualmente se encontram ocupados transitoriamente por trabalhadores em mobilidade interna; o presente procedimento tem natureza urgente, pelo que de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, se aplica o método de selecção obrigatório avaliação curricular, previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro e o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e aspectos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria.

14 — Sistema de Classificação Final — Ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Avaliação curricular — 70 %;
b) Entrevista profissional de selecção — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — Composição do júri:

Presidente do júri — Sandra Madeira, técnica superior da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação;

Vogais efectivos — Armanda Nobre, técnica superior da Secretaria-geral do Ministério da Economia e da Inovação que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos e Joaquina Pereira, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação;

Vogais suplentes — Paulo Rodrigues, especialista de informática da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação e Helena Vieira, coordenadora técnica, da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.

16 — Lista unitária de ordenação final: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral e disponibilizada na sua página electrónica.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

6 de Agosto de 2009. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Vicente Martins.*

202234103

Aviso n.º 15306/2009

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral — Carreira geral de assistente técnico

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto nos n.os 2 a 4 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 50.º, no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), faz-se público que, por despacho de 6 de Agosto de 2009, do Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Economia e da Inovação, em substituição, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de dois postos de trabalho constantes do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, na carreira geral de assistente técnico e categoria de assistente técnico.

2 — Reserva de recrutamento — O presente procedimento foi precedido de consulta à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (DGAEP) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, não existindo qualquer reserva de recrutamento constituída.

3 — Publicitação — O presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Secretaria-Geral, em www.sg.min-economia.pt e por extracto, no prazo máximo de três dia úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Local de trabalho — As funções inerentes aos lugares a ocupar serão exercidas na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Avenida da República, n.º 79, em 1069-218, Lisboa.

5 — Caracterização dos Postos de Trabalho — Postos de trabalho previstos na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Direcção de Serviços Financeiros, com a seguinte caracterização:

Ref. A) —Um posto de trabalho com a seguinte caracterização: controle e gestão do fundo de maneio; escrituração do IVA facturado e entrega da respectiva declaração; controle e registo (no SIC) de guias de receita; acompanhamento e execução (operação) dos movimentos bancários através do *homebanking* do IGCP.

Ref. B) — Um posto de trabalho com a seguinte caracterização: execução orçamental e contabilística das estruturas orçamentais operadas na Secretaria-geral; proceder a informação de cabimentos, compromissos e pagamentos; elaborar propostas de alterações orçamentais da competência do órgão máximo de cada organismo; preparação de documentação para a elaboração das Contas de Gerência; conferência de facturas entradas; controle e actualização de contratos; verificação da existência da fundamentação legal da despesa.

6 — Perfil de competências — Orientação para Resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objectivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.

Conhecimentos Especializados e Experiência: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.

Iniciativa e autonomia: Capacidade de actuar de modo independente e proactivo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

7 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos gerais de admissão — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, e que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Ter 18 anos de idade completos;
b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

9 — Requisitos específicos — Nível habilitacional exigido e área de formação académica: Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares do 12.º ano de escolaridade.

No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Secretaria-Geral idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponibilizado nas instalações da Secretaria-Geral, sita na morada atrás referida, no período compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas, ou poderá ser descarregado na página electrónica do serviço, no endereço www.sg.min-economia.pt.

11 — Apresentação das candidaturas: as candidaturas são apresentadas pessoalmente na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Avenida da República, n.º 79, em 1069-218, Lisboa, no horário compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para o mesmo endereço.

12 — Documentos a apresentar: os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

a) C*urriculum Vitae,* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);
b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);
c) Documento comprovativo das acções de formação profissional (cópia);
d) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas e as avaliações de desempenho obtidas.

É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

13 — Métodos de selecção: Considerando que de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 138/2007, de 27/04, a Secretaria-Geral assegura a prestação centralizada de serviços a 12 serviços do MEI nas áreas de gestão de recursos humanos e formação, de planeamento e controlo orçamental, de negociação e aquisição de bens e serviços, de apoio técnico-jurídico e contencioso, de documentação e informação, de inovação, modernização e política de qualidade e de tecnologias de informação e comunicações; com o objectivo de repor a capacidade de resposta da Secretaria-Geral considera-se necessário recrutar, com urgência, os trabalhadores necessários à ocupação de alguns dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2009 e também de recrutar trabalhadores para os postos de trabalho que actualmente se encontram ocupados transitoriamente por trabalhadores em mobilidade interna; o presente procedimento tem natureza urgente, pelo que de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, se aplica o método de selecção obrigatório avaliação curricular, previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro e o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e aspectos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria.

14 — Sistema de Classificação Final — Ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Avaliação curricular — 70 %;
b) Entrevista profissional de selecção — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

14 — Composição do júri:

Ref. A) Presidente do júri — Luísa Almeida Fernandes, Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade;

Vogais efectivos — Preciosa Rodrigues, coordenadora técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos, e Helena Vieira, coordenadora técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação;

Vogais suplentes — Fernanda Januário, coordenadora técnica da Direcção-Geral de Energia e Geologia e António Colaço, assistente técnico da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.

Ref. B) Presidente do júri — Luísa Almeida Fernandes, Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade;

Vogais efectivos — Preciosa Rodrigues, coordenadora técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos, e Helena Vieira, coordenadora técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação;

Vogais suplentes — Fernanda Januário, coordenadora técnica da Direcção-Geral de Energia e Geologia e Filomena Alves, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.

15 — Lista unitária de ordenação final: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

6 de Agosto de 2009. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Vicente Martins.*

202233926

Aviso n.º 15307/2009

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral — Carreira geral de assistente técnico

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto nos n.os 2 a 4 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 50.º, no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), faz-se público que, por despacho de 6 de Agosto de 2009, do Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Economia e da Inovação, em substituição, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de um posto de trabalho constante do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, na carreira geral de assistente técnico e categoria de assistente técnico.

2 — Reserva de recrutamento — O presente procedimento foi precedido de consulta à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (DGAEP) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, não existindo qualquer reserva de recrutamento constituída.

3 — Publicitação — O presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Secretaria-Geral, em www.sg.min-economia.pt e por extracto, no prazo máximo de três dia úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Local de trabalho — As funções inerentes aos lugares a ocupar serão exercidas no núcleo local da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, junto da Direcção Regional da Economia do Norte, sita na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto.

5 — Caracterização dos Postos de Trabalho — Posto de trabalho previsto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Direcção de Serviços Financeiros, com a seguinte caracterização:

Execução orçamental e contabilística das estruturas orçamentais operadas na Secretaria-geral; proceder a informação de cabimentos, compromissos e pagamentos; elaborar propostas de alterações orçamentais da competência do órgão máximo de cada organismo; preparação de documentação para a elaboração das Contas de Gerência; conferência de facturas entradas; controle e actualização de contratos; verificação da existência da fundamentação legal da despesa no NAL do Norte.

6 — Perfil de competências — Orientação para Resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objectivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.

Conhecimentos Especializados e Experiência: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções;

Iniciativa e autonomia: Capacidade de actuar de modo independente e proactivo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

7 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos gerais de admissão — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, e que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Ter 18 anos de idade completos;

b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

9 — Requisitos específicos — Nível habilitacional exigido e área de formação académica: Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares do 12.º ano de escolaridade.

No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Secretaria-Geral idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponibilizado nas instalações da Secretaria-Geral, sita na morada atrás referida, no período compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas, ou poderá ser descarregado na página electrónica do serviço, no endereço www.sg.min-economia.pt.

11 — Apresentação das candidaturas: as candidaturas são apresentadas pessoalmente na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Avenida da República, n.º 79, em 1069-218, Lisboa, no horário compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para o mesmo endereço.

12 — Documentos a apresentar: os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

a) C*urriculum Vitae,* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);

c) Documento comprovativo das acções de formação profissional (cópia);

d) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas e as avaliações de desempenho obtidas.

É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

13 — Métodos de selecção: Considerando que de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 138/2007, de 27/04, a Secretaria-Geral assegura a prestação centralizada de serviços a 12 serviços do MEI nas áreas de gestão de recursos humanos e formação, de planeamento e controlo orçamental, de negociação e aquisição de bens e serviços, de apoio técnico-jurídico e contencioso, de documentação e informação, de inovação, modernização e política de qualidade e de tecnologias de informação e comunicações; com o objectivo de repor a capacidade de resposta da Secretaria-Geral considera-se necessário recrutar, com urgência, os trabalhadores necessários à ocupação de alguns dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado

para o ano de 2009 e também de recrutar trabalhadores para os postos de trabalho que actualmente se encontram ocupados transitoriamente por trabalhadores em mobilidade interna; o presente procedimento tem natureza urgente, pelo que de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, se aplica o método de selecção obrigatório avaliação curricular, previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, e o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e aspectos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria.

14 — Sistema de Classificação Final — Ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Avaliação curricular — 70 %;
b) Entrevista profissional de selecção — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — Composição do júri:

Presidente do júri — Isabel Teixeira Correia, técnica superior da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação;

Vogais efectivos — Maria do Carmo Ferreira, coordenadora técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos, e Ricardo Suzano, especialista de informática, da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação;

Vogais suplentes — António Melo e Helena Vieira, coordenadores técnicos, da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.

16 — Lista unitária de ordenação final: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral e disponibilizada na sua página electrónica.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

6 de Agosto de 2009. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Vicente Martins.*
202234169

Aviso n.º 15308/2009

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral — Carreira geral de assistente técnico, categoria de coordenador técnico.

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto nos n.os 2 a 4 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 50.º, no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), faz-se público que, por despacho de 6 de Agosto de 2009, do Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Economia e da Inovação, em substituição, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de um posto de trabalho constante do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, na carreira geral de assistente técnico e categoria de coordenador técnico.

2 — Reserva de recrutamento — O presente procedimento foi precedido de consulta à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (DGAEP) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, não existindo qualquer reserva de recrutamento constituída.

3 — Publicitação — O presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Secretaria-Geral, em www.sg.min-economia.pt e por extracto, no prazo máximo de três dia úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Local de trabalho — As funções inerentes aos lugares a ocupar serão exercidas na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Avenida da República, n.º 79, em 1069-218, Lisboa.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho — Posto de trabalho previsto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Direcção de Serviços Financeiros, com a seguinte caracterização: executar os orçamentos; processar e liquidar as despesas autorizadas, assegurar a arrecadação das receitas e sua escrituração; conferência das facturas entradas; controle e actualização de contratos; verificação da existência da fundamentação legal da despesa; coordenar, orientar e dinamizar equipas de trabalho com vista à concretização de objectivos comuns.

6 — Perfil de competências — Orientação para Resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objectivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.

Conhecimentos Especializados e Experiência: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.

Iniciativa e autonomia: Capacidade de actuar de modo independente e proactivo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

7 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos gerais de admissão — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, e que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Ter 18 anos de idade completos;
b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

9 — Requisitos específicos — Nível habilitacional exigido e área de formação académica: Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares do 12.º ano de escolaridade.

No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Secretaria-Geral idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponibilizado nas instalações da Secretaria-Geral, sita na morada atrás referida, no período compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas, ou poderá ser descarregado na página electrónica do serviço, no endereço www.sg.min-economia.pt.

11 — Apresentação das candidaturas: as candidaturas são apresentadas pessoalmente na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Avenida da República, n.º 79, em 1069-218, Lisboa, no horário compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas ou remetido através de correio, com aviso de

recepção, expedido até ao termo do prazo fixado non.º 1, para o mesmo endereço.

12 — Documentos a apresentar: os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

a) C*urriculum Vitae,* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);

c) Documento comprovativo das acções de formação profissional (cópia);

d) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas e as avaliações de desempenho obtidas.

É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

13 — Métodos de selecção: Considerando que de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 138/2007, de 27/04, a Secretaria-Geral assegura a prestação centralizada de serviços a 12 serviços do MEI nas áreas de gestão de recursos humanos e formação, de planeamento e controlo orçamental, de negociação e aquisição de bens e serviços, de apoio técnico-jurídico e contencioso, de documentação e informação, de inovação, modernização e política de qualidade e de tecnologias de informação e comunicações; com o objectivo de repor a capacidade de resposta da Secretaria-Geral considera-se necessário recrutar, com urgência, os trabalhadores necessários à ocupação de alguns dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2009 e também de recrutar trabalhadores para os postos de trabalho que actualmente se encontram ocupados transitoriamente por trabalhadores em mobilidade interna; o presente procedimento tem natureza urgente, pelo que de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, se aplica o método de selecção obrigatório avaliação curricular, previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro e o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e aspectos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria.

14 — Sistema de Classificação Final — Ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Avaliação curricular — 70%;

b) Entrevista profissional de selecção — 30%.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — Composição do júri:

Presidente do júri — João Paulo Carvalho, Director de Serviços Financeiros;

Vogais efectivos — Luísa Almeida Fernandes, Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Preciosa Rodrigues, coordenadora técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.

Vogais suplentes — Hélia Mendes e Cristalina Silva, técnicas superiores da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.

16 — Lista unitária de ordenação final: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral e disponibilizada na sua página electrónica.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

6 de Agosto de 2009. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Vicente Martins.*

202234039

Aviso n.º 15309/2009

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral — Carreira geral de técnico superior

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto nos n.os 2 a 4 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 50.º, no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), faz-se público que, por despacho de 6 de Agosto de 2009, do Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Economia e da Inovação, em substituição, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de dois postos de trabalho constantes do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, na carreira geral de técnico superior e categoria de técnico superior.

2 — Reserva de recrutamento — O presente procedimento foi precedido de consulta à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (DGAEP) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, não existindo qualquer reserva de recrutamento constituída.

3 — Publicitação — O presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Secretaria-Geral, em www.sg.min-economia.pt e por extracto, no prazo máximo de três dia úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Local de trabalho — As funções inerentes aos lugares a ocupar serão exercidas na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Avenida da República, n.º 79, em 1069-218, Lisboa.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho — Postos de trabalho previstos na Divisão de Planeamento e Controlo Orçamental da Direcção de Serviços Financeiros:

Ref. A) Um posto de trabalho com a seguinte caracterização: Elaborar informações sobre propostas de alteração orçamental; elaborar previsões de despesa de funcionamento dos serviços integrados na prestação centralizada de serviços; elaborar a prestação anual de contas dos serviços PCS; acompanhar a execução financeira e material dos projectos de investimento inscritos no PIDDAC; elaborar os orçamentos anuais dos serviços PCS a incluir no Orçamento do Estado; dar parecer sobre as alterações orçamentais propostas no âmbito dos programas orçamentais cuja entidade coordenadora é a Secretaria-Geral.

Ref. B) Um posto de trabalho com a seguinte caracterização — Elaborar informações sobre propostas de alteração orçamental; elaborar previsões de despesa de funcionamento dos serviços integrados na prestação centralizada de serviços; elaborar a prestação anual de contas dos serviços PCS; acompanhar a execução financeira e material dos projectos de investimento inscritos no PIDDAC; elaborar os orçamentos anuais dos serviços PCS a incluir no Orçamento do Estado.

6 — Perfil de competências — Orientação para Resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objectivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.

Conhecimentos Especializados e Experiência: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.

Iniciativa e autonomia: Capacidade de actuar de modo independente e proactivo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

7 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos gerais de admissão — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, e que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Ter 18 anos de idade completos;
b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

9 — Requisitos específicos — Nível habilitacional exigido e área de formação académica: Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares de Licenciatura.

No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Secretaria-Geral idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponibilizado nas instalações da Secretaria-Geral, sita na morada atrás referida, no período compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas, ou poderá ser descarregado na página electrónica do serviço, no endereço www.sg.min-economia.pt.

11 — Apresentação das candidaturas: as candidaturas são apresentadas pessoalmente na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Avenida da República, n.º 79, em 1069-218, Lisboa, no horário compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para o mesmo endereço.

12 — Documentos a apresentar: os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

a) C*urriculum Vitae,* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);
b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);
c) Documento comprovativo das acções de formação profissional (cópia);
d) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas e as avaliações de desempenho obtidas.

É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

13 — Métodos de selecção: Considerando que de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 138/2007, de 27/04, a Secretaria-Geral assegura a prestação centralizada de serviços a 12 serviços do MEI nas áreas de gestão de recursos humanos e formação, de planeamento e controlo orçamental, de negociação e aquisição de bens e serviços, de apoio técnico-jurídico e contencioso, de documentação e informação, de inovação, modernização e política de qualidade e de tecnologias de informação e comunicações; com o objectivo de repor a capacidade de resposta da Secretaria-Geral considera-se necessário recrutar, com urgência, os trabalhadores necessários à ocupação de alguns dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2009 e também de recrutar trabalhadores para os postos de trabalho que actualmente se encontram ocupados transitoriamente por trabalhadores em mobilidade interna; o presente procedimento tem natureza urgente, pelo que de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, se aplica o método de selecção obrigatório avaliação curricular, previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro e o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e aspectos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria.

14 — Sistema de Classificação Final — Ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Avaliação curricular — 70 %;
b) Entrevista profissional de selecção — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — Composição do júri:

Presidente do júri — João Paulo Carvalho, Director de Serviços Financeiros;

Vogais efectivos — Filipe Ildefonso, Chefe de Divisão de Planeamento e Controlo Orçamental, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Madalena Leandro, técnica superior da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação;

Vogais suplentes — António Almeida e Amélia Antunes, técnicos superiores da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação.

16 — Lista unitária de ordenação final: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral e disponibilizada na sua página electrónica.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

6 de Agosto de 2009. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Vicente Martins.*

202234063

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Listagem n.º 272/2009

Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publicam-se as listas das entidades beneficiárias de subsídios, durante o 1.º semestre de 2009, anexas à presente listagem

24 de Agosto de 2009. — O Director-Geral, *José R. Estêvão.*

ANEXO

Listagem das entidades beneficiárias de subsídios durante o 1.º Semestre de 2009

Transferências no âmbito do PIC LEADER

N.º	Nome da entidade	Montantes		
		Fin Nacional	FEOGA (*)	Total
1701	ACAPORAMA — Associação Casas Povo Região Autónoma Madeira	2 923,94		2 923,94
1691	AD ELO — Associação Desenvolvimento Local Bairrada Mondego	20 688,33		20 688,33
1718	ADAE — Associação Desenvolvimento Alta Estremadura	12 552,72	15 186,49	27 739,21
1728	ADD — Associação Desenvolvimento Dão	5 251,60	25 265,14	30 516,74
1690	ADDLAP — Associação Desenvolvimento Dão, Lafões e Alto Paiva	43 537,51	10 186,90	53 724,41
1702	ADELIAÇOR — Associação Desenvolvimento Local Ilhas Açores	35 729,19	16 817,93	52 547,12
1683	ADER AL — Associação Desenvolvimento Espaço Rural Norte Alentejo	12 066,16	31 968,83	44 034,99
1685	ADER SOUSA — Associação Desenvolvimento Rural Terras Sousa	48 285,91	27 293,20	75 579,11
1714	ADERES — Associação Desenvolvimento Rural Estrela Sul	29 086,62	20 105,30	49 191,92
1692	ADIBER — Associação Desenvolvimento Góis e Beira Serra	34 645,14	15 135,99	49 781,13
1729	ADICES — Associação Desenvolvimento Local	30 606,06		30 606,06
1694	ADIRN — Associação Desenvolvimento Integrado Ribatejo Norte	11 392,27		11 392,27
1731	ADL — Associação Desenvolvimento Litoral Alentejano	11 797,76	19 965,44	31 763,20
1715	ADRACES — Associação Desenvolvimento Raia Centro Sul	54 948,16	8 358,02	63 306,18
1733	ADRAMA — Associação Desenvolvimento Região Autónoma Madeira	8 136,64	17 149,71	25 286,35
1709	ADRAT — Agência Desenvolvimento Região Alto Tâmega	24 998,27	23 461,90	48 460,17
1710	ADREPES — Associação Desenvolvimento Rural Península Setúbal	31 380,80	7 117,16	38 497,96
1684	ADRIL — Associação Desenvolvimento Rural Integrado Lima	9 805,31	8 460,06	18 265,37
1722	ADRIMAG — Associação Desenvolvimento Rural Integrado Montemuro Arada Gralheira	42 929,81	21 942,37	64 872,18
1723	ADRIMINHO — Associação Desenvolvimento Rural Integrado Vale do Minho	34 075,98	16 713,45	50 789,43
1716	ADRUSE — Associação Desenvolvimento Rural Serra Estrela	20 375,67	38 598,73	58 974,40
1689	ALENTEJO XXI — Associação Desenvolvimento Integrado Meio Rural	16 456,39	33 861,58	50 317,97
1711	APRODER — Associação Promoção Desenvolvimento Rural Ribatejo	36 964,69	7 893,62	44 858,31
1703	ARDE — Associação Regional Desenvolvimento	13 345,96	31 674,68	45 020,64
1704	ASDEPR — Associação Desenvolvimento Promoção Rural	20 665,70	17 470,97	38 136,67
1724	ATAHCA — Associação Desenvolvimento Terras Altas Homem Cávado e Ave	3 657,64	24 972,57	28 630,21
1686	BEIRADOURO — Associação Desenvolvimento Vale Douro	7 337,27	9 056,94	16 394,21
1712	CHARNECA — Associação Promoção Rural Charneca Ribatejana	20 408,13	31 474,26	51 882,39
1719	CORANE — Associação Desenvolvimento Concelhos Raia Nordestina	48 422,52	14 520,48	62 943,00
1727	DESTEQUE — Associação Desenvolvimento Terra Quente	24 443,80	11 694,17	36 137,97
1706	DOLMEN — Cooperativa Educação, Formação Desenvolvimento Alto Tâmega	17 529,92	1 476,96	19 006,88
1725	DOURO HISTÓRICO — Associação Douro Histórico	37 050,26	30 975,05	68 025,31
1726	DOURO SUPERIOR — Associação Desenvolvimento	18 636,07	6 208,19	24 844,26
1693	DUECEIRA — Associação Desenvolvimento Ceira e Dueça	28 999,34	9 394,96	38 394,30
1721	ESDIME — Agência Desenvolvimento Local Alentejo Sudoeste	12 367,94	11 649,18	24 017,12
1705	GRATER — Associação Desenvolvimento Regional	27 807,78	10 518,38	38 326,16
1699	IN LOCO — Intervenção, Formação, Estudos Desenvolvimento Local	22 281,79	26 451,44	48 733,23
1735	LEADEROESTE — Associação Desenvolvimento Promoção Rural Oeste	9 716,68	6 289,00	16 005,68
1695	LEADERSOR — Associação Desenvolvimento Rural Integrado Ponte de Sôr	15 119,11	4 123,62	19 242,73
1696	MONTE/ACE — Desenvolvimento Alentejo Central, A C E	8 493,72	11 085,63	19 579,35
1717	PINHAL MAIOR — Associação Desenvolvimento Pinhal Interior Sul	23 654,47	44 356,98	68 011,45
1687	PRO RAIA — Associação Desenvolvimento Integrado Raia Centro Norte	31 126,26		31 126,26
1707	PROBASTO — Associação Desenvolvimento Rural Basto	25 421,29	10 675,31	36 096,60
1688	RAIA HISTÓRICA — Associação Desenvolvimento	15 448,80		15 448,80
1697	ROTA DO GUADIANA — Associação Desenvolvimento Integrado	34 414,92	13 136,27	47 551,19
1720	RUDE — Associação Desenvolvimento Rural	7 621,05	7 134,09	14 755,14
1708	SOL DO AVE — Associação Desenvolvimento Integrado Vale Ave	20 108,99	43 693,33	63 802,32
1713	TAGUS — Associação Desenvolvimento Integrado Ribatejo Interior	13 618,64		13 618,64
1732	TERRAS DE SICÓ — Associação Desenvolvimento	30 529,11	26 764,24	57 293,35
1698	TERRAS DENTRO — Associação Desenvolvimento Integrado Micro Regiões Rurais	5 668,82	3 300,05	8 968,87
1730	TERRAS DO BAIXO GUADIANA — Associação Terras Baixo Guadiana	27 972,81	17 127,45	45 100,26
1734	VICENTINA — Associação Desenvolvimento Sudoeste	41 033,28	272,29	41 305,57
	Somas	1 191 537,00	790 978,31	1 982 515,31

(*) Verbas não inscritas no mapa XV do OE.

202231585

Gabinete de Planeamento e Políticas

Aviso n.º 15310/2009

1 — Por despacho de 19 de Março de 2009 a SATIVA, Desenvolvimento Rural, L.da, é reconhecida, como Organismo de Controlo e Certificação para Vitela de Lafões, como Indicação Geográfica Protegida, IGP, para o qual foi indigitado pelo respectivo Agrupamento gestor, uma vez que o mesmo já se encontra reconhecido por este Gabinete para produtos previstos no âmbito do Despacho Normativo n.º 47/97 de 11 de Agosto de 1997, logo cumprindo os n.º s 4 e 8 do Anexo IV do mesmo Despacho Normativo e verificando-se que para o caso específico também cumpre com o n.º 3 do mesmo anexo.

2 — É publicado como anexo ao presente aviso a marca de certificação.

3 — O presente aviso produz efeitos a partir da data do despacho

21 de Julho de 2009. — A Directora**,** *Gabriela Ventura*.

202234193

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 19887/2009

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atento o despacho do vogal do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., Dr. Gonçalo Reis, de 16 de Julho de 2009, que aprovou as plantas parcelares n.os 005-10-PE-22--DR-05-13-001 a 015 e os mapas de áreas relativos à construção da obra da A 4-IP 4 — Vila Real (Parada de Cunhos)-Quintanilha — lote 10 — Sublanço Bragança Poente-Bragança Nascente — projecto de execução — expropriações e a resolução de expropriar do Conselho de Administração de 12 de Agosto de 2009, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção deste lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a AEXXI na qualidade de subconcessionária da subconcessão transmontana, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas anexas, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados pela AEXXI — Auto-Estradas XXI, S. A., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

21 de Agosto de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

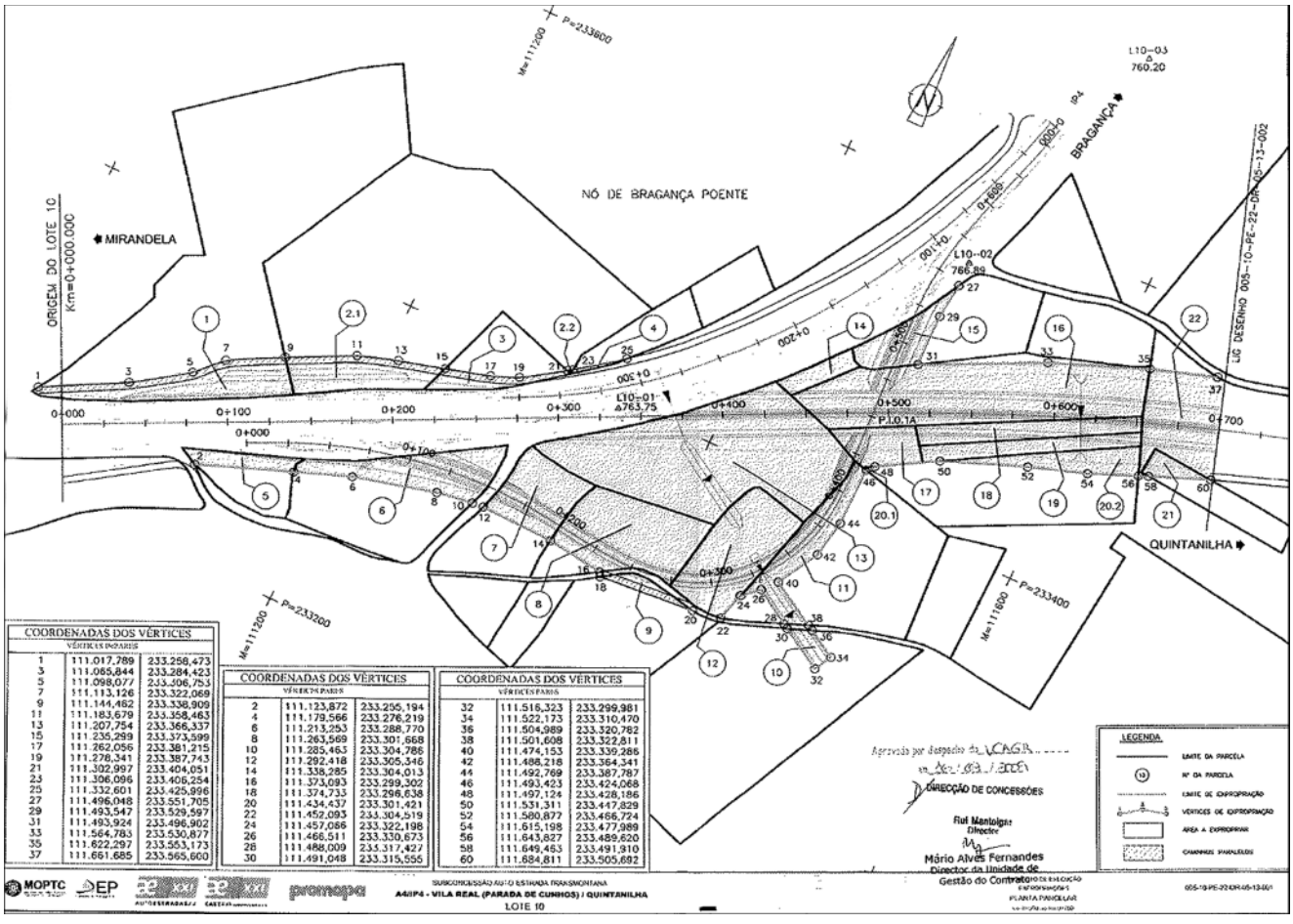

COORDENADAS DOS VÉRTICES		
VÉRTICES IMPARES		
1	111.017,789	233.256,473
3	111.065,844	233.284,423
5	111.098,077	233.306,753
7	111.113,126	233.322,069
9	111.144,462	233.338,909
11	111.183,679	233.358,463
13	111.207,754	233.366,337
15	111.235,299	233.373,599
17	111.262,056	233.381,215
19	111.278,341	233.387,743
21	111.302,997	233.404,051
23	111.306,096	233.406,254
25	111.332,601	233.425,996
27	111.496,048	233.551,705
29	111.493,547	233.529,597
31	111.493,924	233.496,902
33	111.564,783	233.530,877
35	111.622,297	233.553,173
37	111.661,685	233.565,660

COORDENADAS DOS VÉRTICES		
VÉRTICES PARES		
2	111.123,872	233.255,194
4	111.179,566	233.276,219
6	111.213,253	233.288,770
8	111.263,569	233.301,668
10	111.285,463	233.304,786
12	111.292,418	233.305,346
14	111.338,285	233.304,013
16	111.373,093	233.299,302
18	111.374,733	233.296,638
20	111.434,437	233.301,421
22	111.452,093	233.304,519
24	111.457,086	233.322,198
26	111.466,511	233.330,673
28	111.488,009	233.317,427
30	111.491,048	233.315,555

COORDENADAS DOS VÉRTICES		
VÉRTICES PARES		
32	111.516,323	233.299,981
34	111.522,173	233.310,470
36	111.504,989	233.320,782
38	111.501,608	233.322,811
40	111.474,153	233.339,286
42	111.488,216	233.364,341
44	111.492,769	233.387,787
46	111.493,423	233.424,068
48	111.497,124	233.428,186
50	111.531,311	233.447,829
52	111.580,877	233.466,724
54	111.615,198	233.477,989
56	111.643,827	233.489,620
58	111.649,463	233.491,910
60	111.684,811	233.505,692

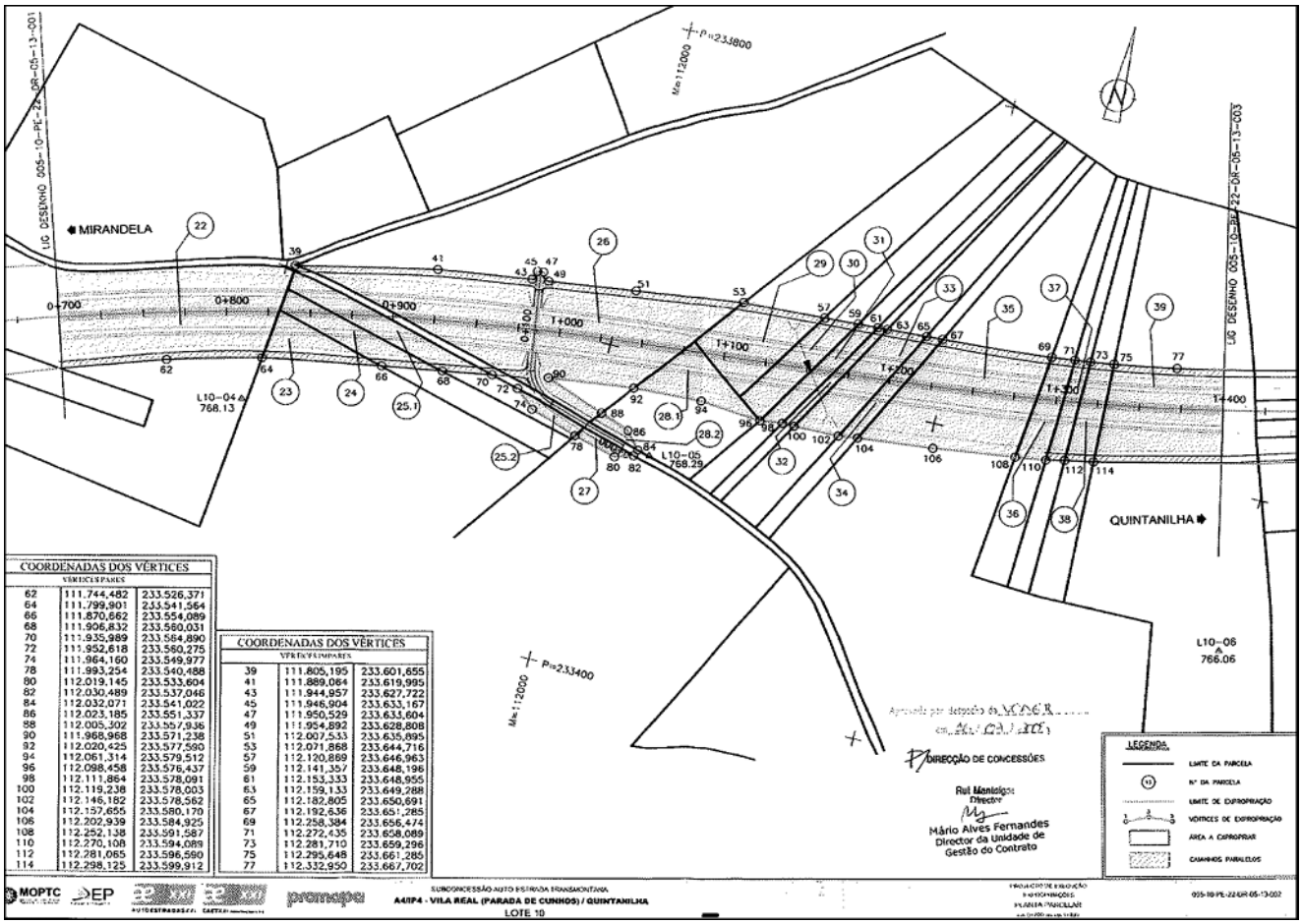

COORDENADAS DOS VÉRTICES

VÉRTICES PARES		
62	111.744,482	233.526,371
64	111.799,901	233.541,564
66	111.870,682	233.554,089
68	111.906,832	233.560,031
70	111.935,989	233.564,890
72	111.952,618	233.560,275
74	111.964,160	233.549,977
78	111.993,254	233.540,488
80	112.019,145	233.533,604
82	112.030,489	233.537,046
84	112.032,071	233.541,022
86	112.023,185	233.551,337
88	112.005,302	233.557,936
90	111.968,968	233.571,238
92	112.020,425	233.577,590
94	112.061,314	233.579,512
96	112.098,458	233.576,437
98	112.111,864	233.578,091
100	112.119,238	233.578,003
102	112.146,182	233.578,562
104	112.157,655	233.580,170
106	112.202,939	233.584,925
108	112.252,138	233.591,587
110	112.270,108	233.594,089
112	112.281,065	233.596,590
114	112.298,125	233.599,912

COORDENADAS DOS VÉRTICES

VÉRTICES IMPARES		
39	111.805,195	233.601,655
41	111.889,084	233.619,995
43	111.944,957	233.627,722
45	111.946,904	233.633,167
47	111.950,529	233.633,604
49	111.954,882	233.628,808
51	112.007,533	233.635,895
53	112.071,868	233.644,716
57	112.120,869	233.646,963
59	112.141,357	233.648,196
61	112.153,333	233.648,955
63	112.159,133	233.649,288
65	112.182,805	233.650,691
67	112.192,636	233.651,285
69	112.258,384	233.656,474
71	112.272,435	233.658,089
73	112.281,710	233.659,296
75	112.295,648	233.661,285
77	112.332,950	233.667,702

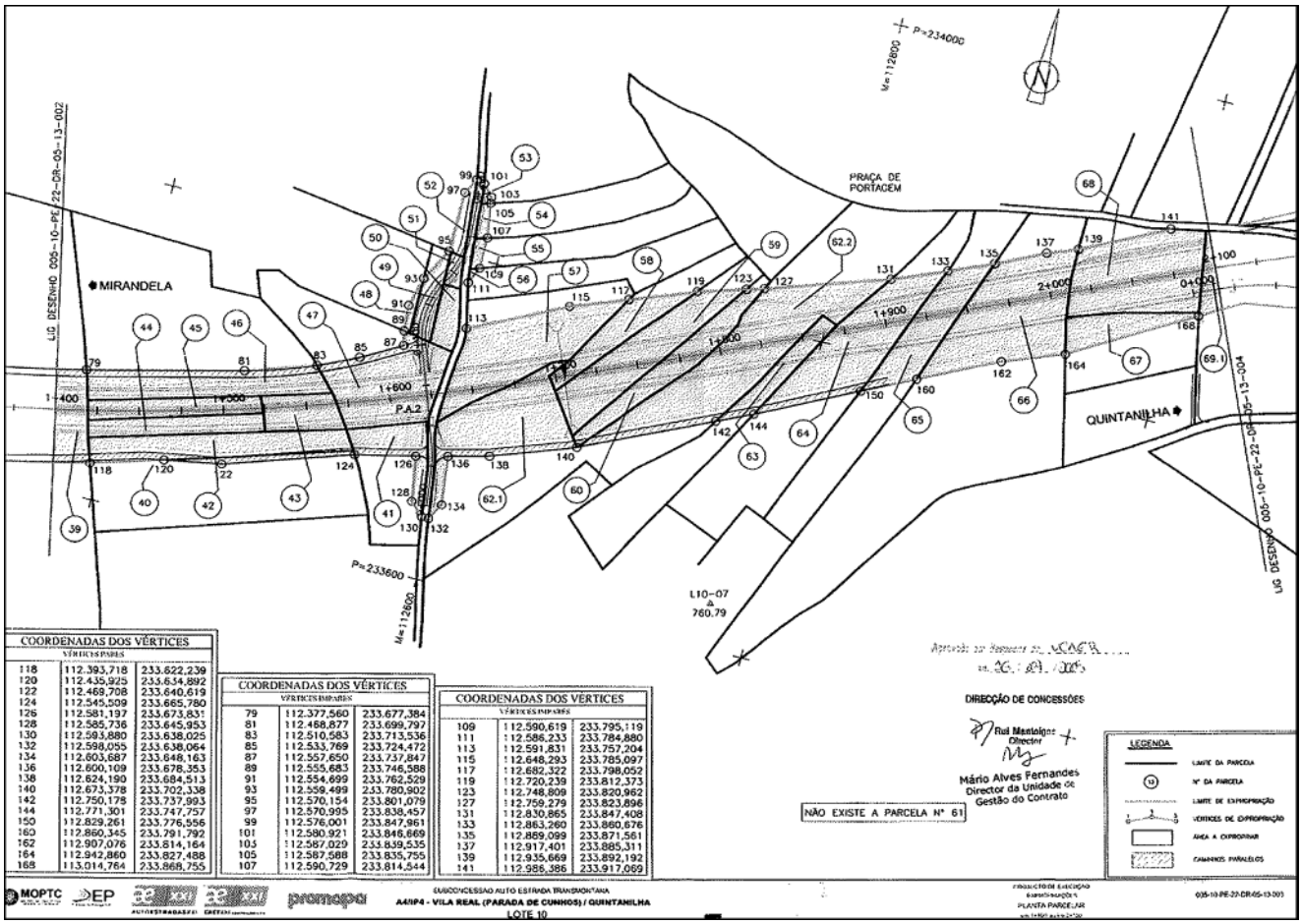

COORDENADAS DOS VÉRTICES

VÉRTICES PARES		
118	112.393,718	233.622,239
120	112.435,925	233.634,892
122	112.469,708	233.640,619
124	112.545,509	233.665,780
126	112.581,197	233.673,831
128	112.585,736	233.645,953
130	112.593,880	233.638,025
132	112.598,055	233.638,064
134	112.603,687	233.648,163
136	112.600,109	233.678,353
138	112.624,190	233.684,513
140	112.673,378	233.702,338
142	112.750,178	233.737,993
144	112.771,301	233.747,757
150	112.829,261	233.776,556
160	112.860,345	233.791,792
162	112.907,076	233.814,164
164	112.942,860	233.827,488
168	113.014,764	233.868,755

COORDENADAS DOS VÉRTICES

VÉRTICES IMPARES		
79	112.377,560	233.677,384
81	112.468,877	233.699,797
83	112.510,583	233.713,536
85	112.533,769	233.724,472
87	112.557,650	233.737,847
89	112.555,683	233.746,588
91	112.554,699	233.762,529
93	112.559,499	233.780,902
95	112.570,154	233.801,079
97	112.570,995	233.838,457
99	112.576,001	233.847,861
101	112.580,921	233.846,669
103	112.587,029	233.839,535
105	112.587,588	233.835,755
107	112.590,729	233.814,544

COORDENADAS DOS VÉRTICES

VÉRTICES IMPARES		
109	112.590,619	233.795,119
111	112.586,233	233.784,880
113	112.591,831	233.757,204
115	112.648,293	233.785,097
117	112.682,322	233.798,052
119	112.720,239	233.812,373
123	112.748,809	233.820,962
127	112.759,279	233.823,896
131	112.830,865	233.847,408
133	112.863,260	233.860,676
135	112.869,099	233.871,561
137	112.917,401	233.885,311
139	112.935,669	233.892,192
141	112.986,386	233.917,069

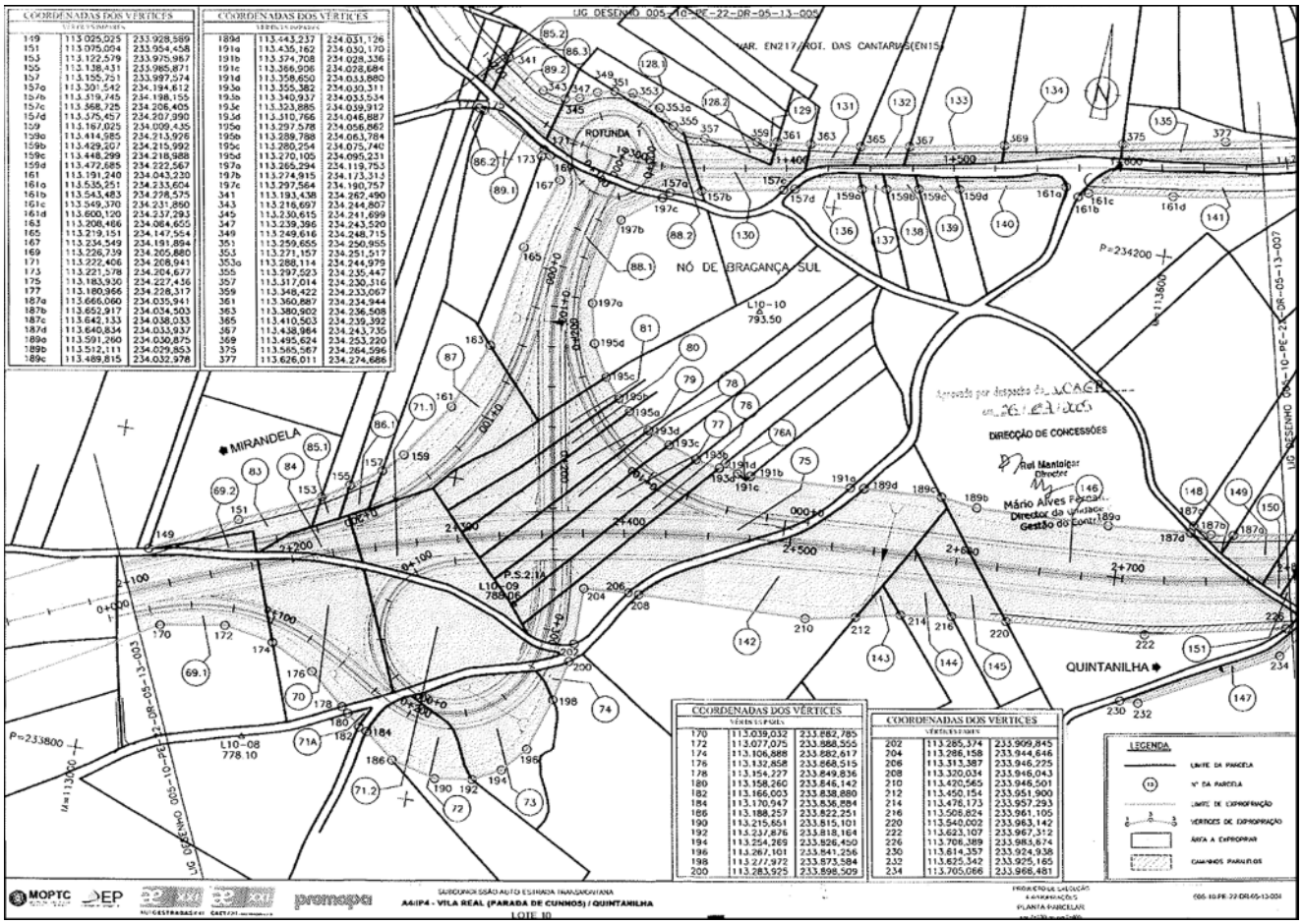

COORDENADAS DOS VÉRTICES		
VÉRTICES IMPARES		
119	113.025,025	233.928,589
151	113.075,054	233.954,458
153	113.122,579	233.975,967
155	113.138,431	233.985,871
157	113.155,751	233.997,574
157a	113.301,542	234.194,612
157b	113.319,745	234.198,155
157c	113.368,725	234.206,405
157d	113.375,457	234.207,990
159	113.167,025	234.009,435
159a	113.414,585	234.213,926
159b	113.429,207	234.215,992
159c	113.448,299	234.218,988
159d	113.472,685	234.222,567
161	113.191,240	234.043,230
161a	113.535,251	234.233,604
161b	113.543,483	234.278,575
161c	113.549,370	234.231,890
161d	113.600,120	234.237,293
163	113.208,486	234.084,655
165	113.219,151	234.147,564
167	113.234,549	234.191,894
169	113.226,739	234.205,880
171	113.222,406	234.208,941
173	113.221,578	234.204,677
175	113.183,936	234.227,436
177	113.180,966	234.228,317
187a	113.666,060	234.035,941
187b	113.652,917	234.034,503
187c	113.642,133	234.038,033
187d	113.640,834	234.033,937
189a	113.591,260	234.030,875
189b	113.512,111	234.029,853
189c	113.489,815	234.032,978

COORDENADAS DOS VÉRTICES		
VÉRTICES IMPARES		
189d	113.543,237	234.031,126
191a	113.435,162	234.030,170
191b	113.374,708	234.028,336
191c	113.366,906	234.028,684
191d	113.358,650	234.033,880
193a	113.355,382	234.030,311
193b	113.340,937	234.033,534
193e	113.323,885	234.039,912
193d	113.310,766	234.046,887
195a	113.297,578	234.056,862
195b	113.289,788	234.063,784
195c	113.280,254	234.075,740
195d	113.270,105	234.095,231
197a	113.265,294	234.119,753
197b	113.274,915	234.123,315
197c	113.297,564	234.190,757
341	113.193,438	234.262,490
343	113.216,697	234.244,807
345	113.230,615	234.241,699
347	113.239,396	234.243,520
349	113.249,616	234.248,715
351	113.259,655	234.250,955
353	113.271,157	234.251,517
353a	113.288,114	234.244,979
355	113.297,521	234.235,447
357	113.317,014	234.230,516
359	113.348,422	234.233,067
361	113.360,887	234.234,944
363	113.380,902	234.236,508
365	113.410,503	234.239,392
367	113.438,984	234.243,735
369	113.495,624	234.253,220
375	113.565,567	234.264,596
377	113.626,011	234.274,686

COORDENADAS DOS VÉRTICES		
VÉRTICES IMPARES		
170	113.039,032	233.882,785
172	113.077,075	233.888,555
174	113.106,888	233.882,617
176	113.132,858	233.868,515
178	113.154,227	233.849,836
180	113.158,260	233.846,142
182	113.166,003	233.838,880
184	113.170,947	233.836,884
186	113.188,257	233.822,251
190	113.215,851	233.815,101
192	113.237,876	233.818,164
194	113.254,269	233.826,450
196	113.267,101	233.841,256
198	113.277,972	233.873,584
200	113.283,925	233.898,509

COORDENADAS DOS VÉRTICES		
VÉRTICES IMPARES		
202	113.285,374	233.909,845
204	113.286,158	233.944,646
206	113.313,387	233.946,225
208	113.320,034	233.946,043
210	113.420,565	233.946,501
212	113.450,154	233.951,900
214	113.476,173	233.957,293
216	113.506,824	233.961,105
220	113.540,002	233.963,142
222	113.623,107	233.967,312
226	113.706,389	233.983,674
230	113.614,357	233.924,938
232	113.625,342	233.925,165
234	113.705,066	233.968,481

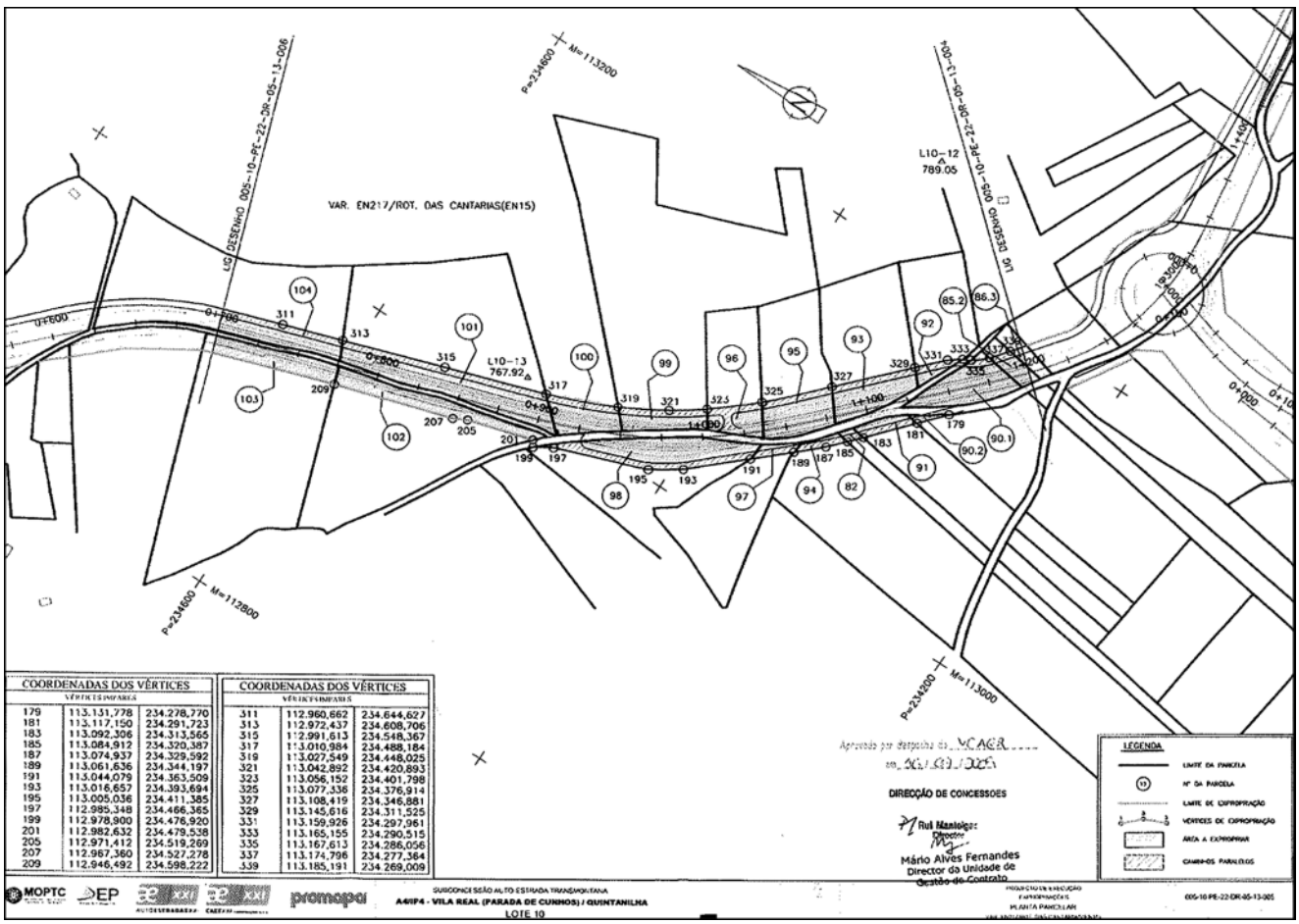

COORDENADAS DOS VÉRTICES		
VÉRTICES IMPARES		
179	113.131,778	234.278,770
181	113.117,150	234.291,723
183	113.092,306	234.313,565
185	113.084,912	234.320,387
187	113.074,937	234.329,592
189	113.061,636	234.344,197
191	113.044,079	234.363,509
193	113.016,657	234.393,694
195	113.005,036	234.411,385
197	112.985,348	234.466,365
199	112.978,900	234.476,920
201	112.982,632	234.479,538
205	112.971,412	234.519,269
207	112.967,360	234.527,278
209	112.946,492	234.598,222

COORDENADAS DOS VÉRTICES		
VÉRTICES IMPARES		
311	112.960,662	234.644,627
313	112.972,437	234.608,706
315	112.991,613	234.548,367
317	113.010,984	234.488,184
319	113.027,549	234.448,025
321	113.042,892	234.420,893
323	113.056,152	234.401,798
325	113.077,336	234.376,914
327	113.108,419	234.346,881
329	113.145,616	234.311,525
331	113.159,926	234.297,961
333	113.165,155	234.290,515
335	113.167,613	234.286,056
337	113.174,796	234.277,364
339	113.185,191	234.269,009

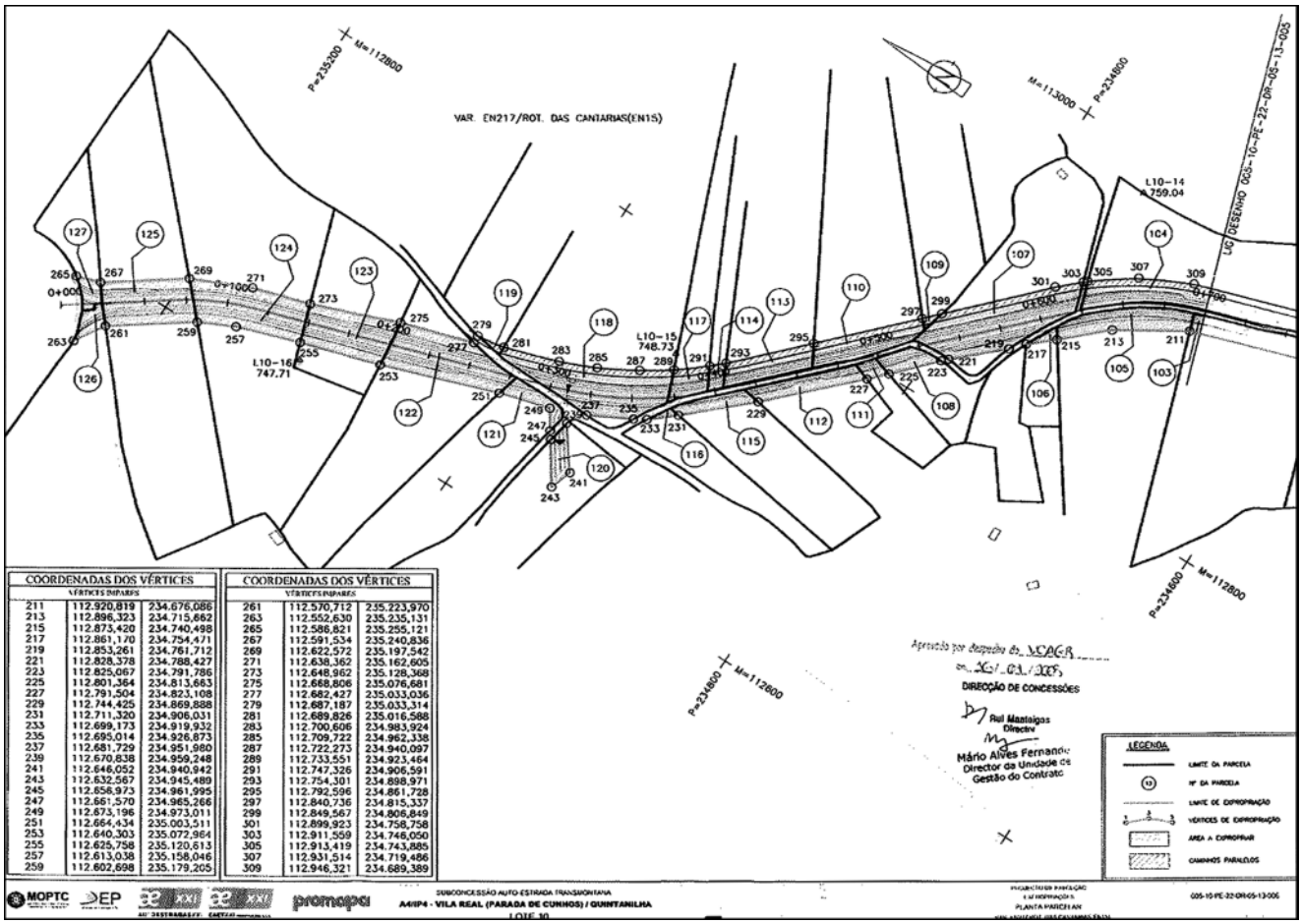

COORDENADAS DOS VÉRTICES		
VÉRTICES IMPARES		
211	112.920,819	234.676,086
213	112.896,323	234.715,662
215	112.873,420	234.740,498
217	112.861,170	234.754,471
219	112.853,261	234.761,712
221	112.828,378	234.788,427
223	112.825,067	234.791,786
225	112.801,364	234.813,663
227	112.791,504	234.823,108
229	112.744,425	234.869,888
231	112.711,320	234.906,031
233	112.699,173	234.919,932
235	112.695,014	234.926,873
237	112.681,729	234.951,980
239	112.670,838	234.959,248
241	112.646,052	234.940,942
243	112.632,567	234.945,489
245	112.658,973	234.961,995
247	112.661,570	234.965,266
249	112.673,196	234.973,011
251	112.664,434	235.003,511
253	112.640,303	235.077,964
255	112.625,758	235.120,613
257	112.613,038	235.158,046
259	112.602,698	235.179,205

COORDENADAS DOS VÉRTICES		
VÉRTICES IMPARES		
261	112.570,712	235.223,970
263	112.552,630	235.235,131
265	112.586,821	235.255,121
267	112.591,534	235.240,836
269	112.622,572	235.197,542
271	112.638,362	235.162,605
273	112.648,962	235.128,368
275	112.668,806	235.076,681
277	112.682,427	235.033,036
279	112.687,187	235.033,314
281	112.689,826	235.016,588
283	112.700,606	234.983,924
285	112.709,722	234.962,338
287	112.722,273	234.940,097
289	112.733,551	234.923,464
291	112.747,326	234.906,591
293	112.754,301	234.888,971
295	112.792,596	234.861,728
297	112.840,736	234.815,337
299	112.849,567	234.806,849
301	112.899,923	234.758,758
303	112.911,559	234.746,050
305	112.913,419	234.743,885
307	112.931,514	234.719,486
309	112.946,321	234.689,389

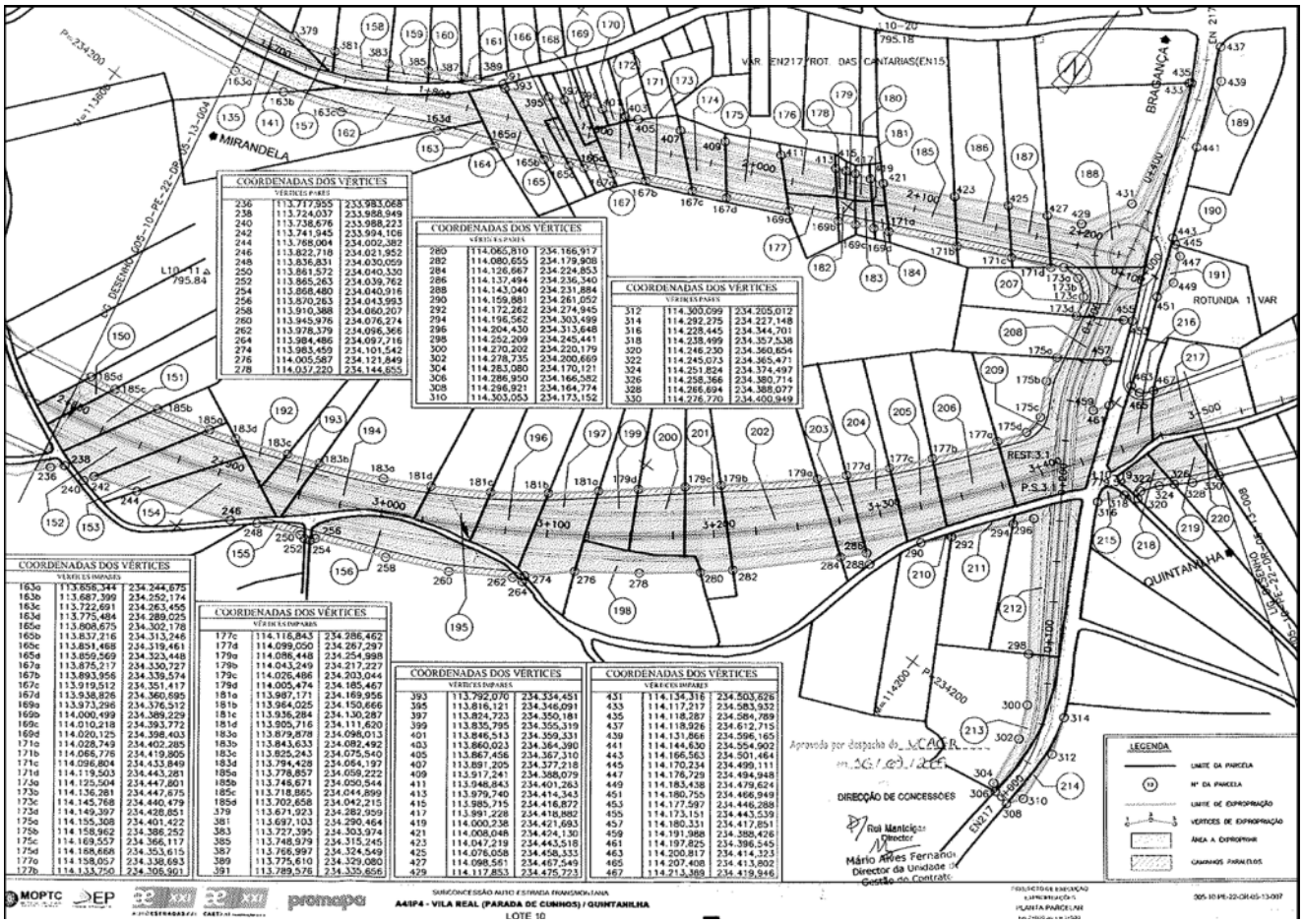

COORDENADAS DOS VÉRTICES		
VÉRTICES PARES		
236	113.717,955	233.983,068
238	113.724,037	233.988,949
240	113.738,676	233.988,223
242	113.741,945	233.994,106
244	113.766,004	234.002,382
246	113.822,718	234.021,952
248	113.836,831	234.030,059
250	113.861,572	234.040,330
252	113.865,263	234.039,762
254	113.868,480	234.040,916
256	113.870,263	234.043,993
258	113.910,388	234.060,207
260	113.945,976	234.076,274
262	113.978,379	234.096,366
264	113.984,486	234.097,716
274	113.983,459	234.101,542
276	114.005,587	234.121,849
278	114.037,220	234.144,855

COORDENADAS DOS VÉRTICES		
VÉRTICES PARES		
280	114.065,810	234.166,917
282	114.080,655	234.179,908
284	114.126,667	234.224,853
286	114.137,494	234.236,340
288	114.143,040	234.231,884
290	114.159,881	234.261,052
292	114.172,262	234.274,945
294	114.196,562	234.303,499
296	114.204,430	234.313,648
298	114.252,209	234.245,441
300	114.270,202	234.220,179
302	114.278,735	234.200,669
304	114.283,080	234.170,121
306	114.286,950	234.166,582
308	114.296,921	234.164,774
310	114.303,053	234.173,152

COORDENADAS DOS VÉRTICES		
VÉRTICES PARES		
312	114.300,099	234.205,012
314	114.292,275	234.227,148
316	114.228,445	234.344,701
318	114.238,499	234.357,538
320	114.246,230	234.360,654
322	114.245,073	234.365,471
324	114.251,824	234.374,497
326	114.258,366	234.380,714
328	114.266,694	234.388,077
330	114.276,770	234.400,949

COORDENADAS DOS VÉRTICES		
VÉRTICES IMPARES		
163a	113.658,344	234.244,675
163b	113.687,399	234.252,174
163c	113.722,691	234.263,455
163d	113.775,484	234.289,025
165a	113.808,675	234.302,178
165b	113.837,216	234.313,246
165c	113.851,468	234.319,461
165d	113.859,569	234.323,448
167a	113.875,217	234.330,727
167b	113.893,956	234.339,574
167c	113.919,512	234.351,417
167d	113.938,826	234.360,695
169a	113.973,298	234.376,512
169b	114.000,499	234.389,229
169c	114.010,218	234.393,772
169d	114.020,125	234.398,403
171a	114.028,749	234.402,285
171b	114.066,778	234.419,805
171c	114.096,804	234.433,849
171d	114.119,503	234.443,281
173a	114.125,504	234.447,801
173b	114.136,281	234.447,675
173c	114.145,768	234.440,479
173d	114.149,397	234.426,851
175a	114.155,308	234.401,422
175b	114.158,962	234.386,252
175c	114.169,557	234.366,117
175d	114.188,668	234.353,615
177a	114.158,057	234.338,693
177b	114.133,750	234.306,901

COORDENADAS DOS VÉRTICES		
VÉRTICES IMPARES		
177c	114.116,843	234.286,462
177d	114.099,050	234.267,297
179a	114.086,448	234.254,998
179b	114.043,249	234.217,227
179c	114.026,486	234.203,044
179d	114.005,474	234.185,467
181a	113.987,171	234.169,956
181b	113.964,025	234.150,666
181c	113.936,284	234.130,287
181d	113.905,716	234.111,620
183a	113.879,878	234.098,013
183b	113.843,633	234.082,492
183c	113.825,243	234.075,540
183d	113.794,428	234.064,197
185a	113.778,857	234.059,222
185b	113.748,671	234.050,544
185c	113.718,865	234.044,899
185d	113.702,658	234.042,215
379	113.671,923	234.282,959
381	113.697,103	234.290,464
383	113.727,395	234.303,974
385	113.748,979	234.315,245
387	113.766,997	234.324,549
389	113.775,610	234.329,080
391	113.789,576	234.335,656

COORDENADAS DOS VÉRTICES		
VÉRTICES IMPARES		
393	113.792,070	234.334,451
395	113.816,121	234.346,091
397	113.824,723	234.350,181
399	113.835,795	234.355,319
401	113.846,513	234.359,331
403	113.860,023	234.364,390
405	113.867,456	234.367,310
407	113.891,205	234.377,218
409	113.917,241	234.388,079
411	113.948,843	234.401,263
413	113.979,740	234.414,345
415	113.985,715	234.416,872
417	113.991,228	234.418,882
419	114.000,238	234.421,693
421	114.008,048	234.424,130
423	114.047,219	234.443,518
425	114.078,058	234.458,333
427	114.098,561	234.467,549
429	114.117,853	234.475,723

COORDENADAS DOS VÉRTICES		
VÉRTICES IMPARES		
431	114.134,316	234.503,626
433	114.117,217	234.583,932
435	114.118,287	234.584,789
437	114.118,926	234.612,715
439	114.131,866	234.596,165
441	114.144,630	234.554,902
443	114.166,563	234.501,464
445	114.170,234	234.499,111
447	114.176,729	234.494,948
449	114.183,438	234.479,624
451	114.180,755	234.466,949
453	114.177,597	234.446,288
455	114.173,151	234.443,539
457	114.180,331	234.417,851
459	114.191,988	234.388,426
461	114.197,825	234.396,545
463	114.200,817	234.414,323
465	114.207,408	234.413,802
467	114.213,389	234.419,946

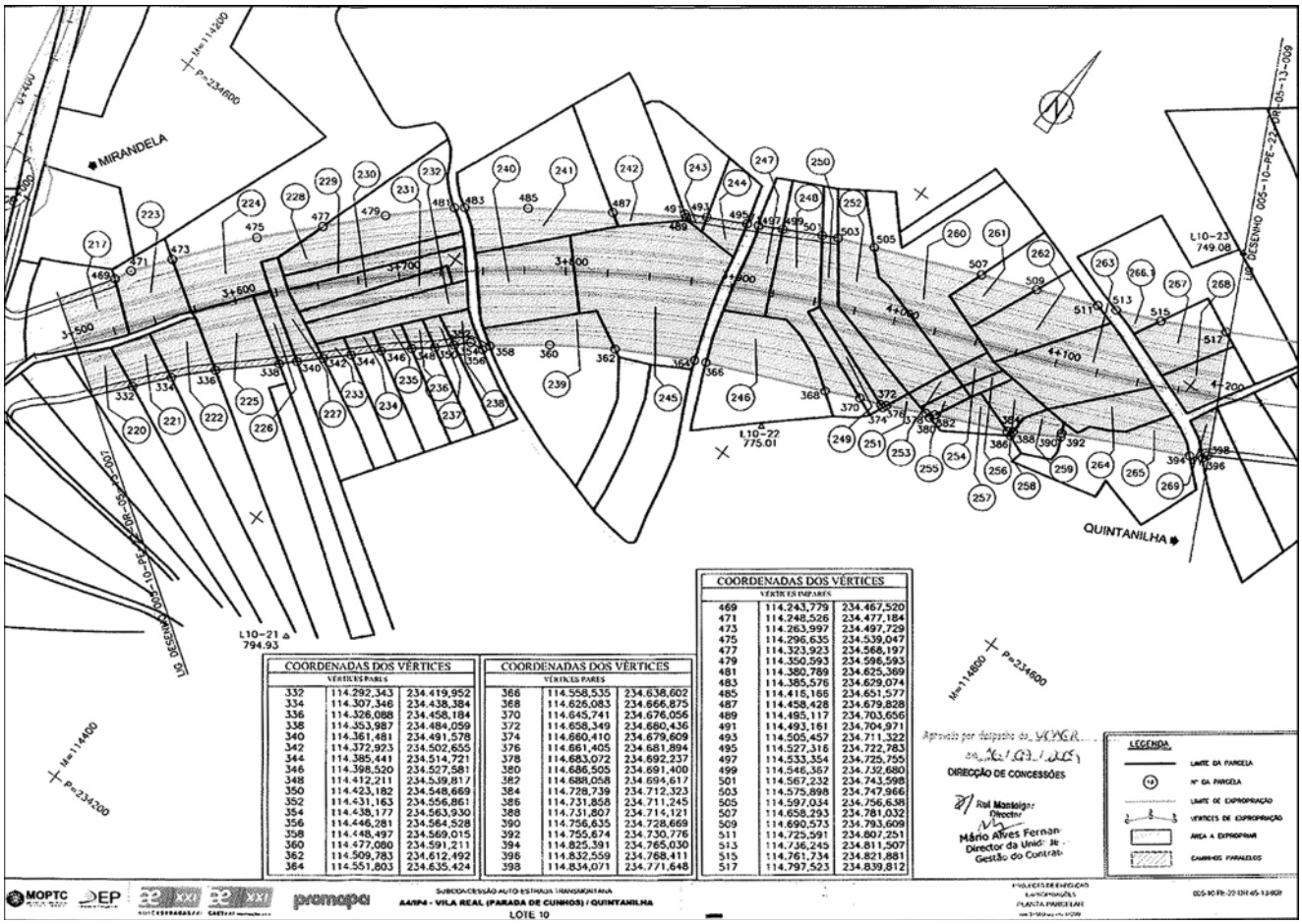

COORDENADAS DOS VÉRTICES

VÉRTICES PARES		
332	114.292,343	234.419,952
334	114.307,346	234.438,384
336	114.326,088	234.458,184
338	114.353,987	234.484,059
340	114.361,481	234.491,578
342	114.372,923	234.502,655
344	114.385,441	234.514,721
346	114.398,520	234.527,581
348	114.412,211	234.539,817
350	114.423,182	234.548,669
352	114.431,163	234.556,861
354	114.438,177	234.563,930
356	114.446,281	234.564,528
358	114.448,497	234.569,015
360	114.477,080	234.591,211
362	114.509,783	234.612,492
364	114.551,803	234.635,424

COORDENADAS DOS VÉRTICES

VÉRTICES PARES		
366	114.558,535	234.638,602
368	114.626,083	234.666,875
370	114.645,741	234.676,056
372	114.658,349	234.680,436
374	114.660,410	234.679,609
376	114.661,405	234.681,894
378	114.683,072	234.692,237
380	114.686,505	234.691,400
382	114.688,058	234.694,617
384	114.728,739	234.712,323
386	114.731,858	234.711,245
388	114.731,807	234.714,121
390	114.756,635	234.728,669
392	114.755,674	234.730,776
394	114.825,391	234.765,030
396	114.832,559	234.768,411
398	114.834,071	234.771,648

COORDENADAS DOS VÉRTICES

VÉRTICES IMPARES		
469	114.243,779	234.467,520
471	114.248,526	234.477,184
473	114.263,997	234.497,729
475	114.296,635	234.539,047
477	114.323,923	234.568,197
479	114.350,593	234.596,593
481	114.380,789	234.625,369
483	114.385,576	234.629,074
485	114.415,166	234.651,577
487	114.458,428	234.679,828
489	114.495,117	234.703,656
491	114.493,161	234.704,971
493	114.505,457	234.711,322
495	114.527,316	234.722,783
497	114.533,354	234.725,755
499	114.546,367	234.732,680
501	114.567,232	234.743,598
503	114.575,898	234.747,966
505	114.597,034	234.756,638
507	114.658,293	234.781,032
509	114.690,573	234.793,609
511	114.725,591	234.807,251
513	114.736,245	234.811,507
515	114.761,734	234.821,881
517	114.797,523	234.839,812

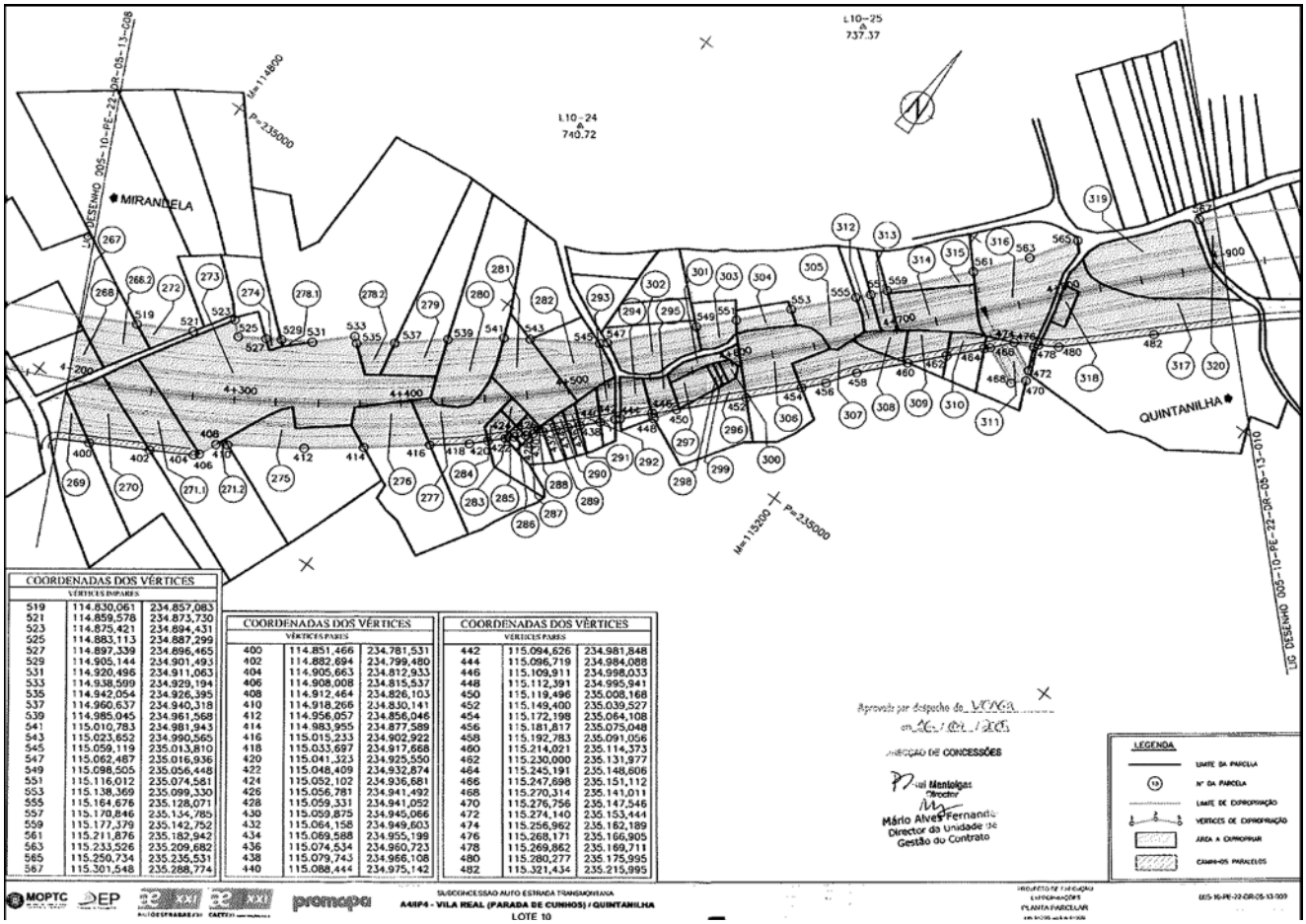

COORDENADAS DOS VÉRTICES

VÉRTICES IMPARES		
519	114.830,061	234.857,083
521	114.859,578	234.873,730
523	114.875,421	234.894,431
525	114.883,113	234.887,299
527	114.897,339	234.896,465
529	114.905,144	234.901,493
531	114.920,496	234.911,063
533	114.938,599	234.929,194
535	114.942,054	234.926,395
537	114.960,637	234.940,318
539	114.985,045	234.961,568
541	115.010,783	234.981,943
543	115.023,652	234.990,565
545	115.059,119	235.013,810
547	115.062,487	235.016,936
549	115.098,505	235.056,448
551	115.116,012	235.074,581
553	115.138,369	235.099,330
555	115.164,676	235.128,071
557	115.170,846	235.134,785
559	115.177,379	235.142,752
561	115.211,876	235.182,942
563	115.233,526	235.209,682
565	115.250,734	235.235,531
567	115.301,548	235.288,774

COORDENADAS DOS VÉRTICES

VÉRTICES PARES		
400	114.851,466	234.781,531
402	114.882,694	234.799,480
404	114.905,663	234.812,933
406	114.908,008	234.815,537
408	114.912,464	234.826,103
410	114.918,266	234.830,141
412	114.956,057	234.856,046
414	114.983,955	234.877,589
416	115.015,233	234.902,922
418	115.033,697	234.917,668
420	115.041,323	234.925,550
422	115.048,409	234.932,874
424	115.052,102	234.936,681
426	115.056,781	234.941,492
428	115.059,331	234.941,052
430	115.059,875	234.945,066
432	115.064,158	234.949,603
434	115.069,588	234.955,199
436	115.074,534	234.960,723
438	115.079,743	234.966,108
440	115.088,444	234.975,142

COORDENADAS DOS VÉRTICES

VÉRTICES PARES		
442	115.094,626	234.981,848
444	115.096,719	234.984,088
446	115.109,911	234.998,033
448	115.112,391	234.995,941
450	115.119,496	235.008,168
452	115.149,400	235.039,527
454	115.172,198	235.064,108
456	115.181,817	235.075,048
458	115.192,783	235.091,056
460	115.214,021	235.114,373
462	115.230,000	235.131,977
464	115.245,191	235.148,606
466	115.247,698	235.151,112
468	115.270,314	235.141,011
470	115.276,756	235.147,546
472	115.274,140	235.153,444
474	115.256,962	235.162,189
476	115.268,171	235.166,905
478	115.269,862	235.169,711
480	115.280,277	235.175,995
482	115.321,434	235.215,995

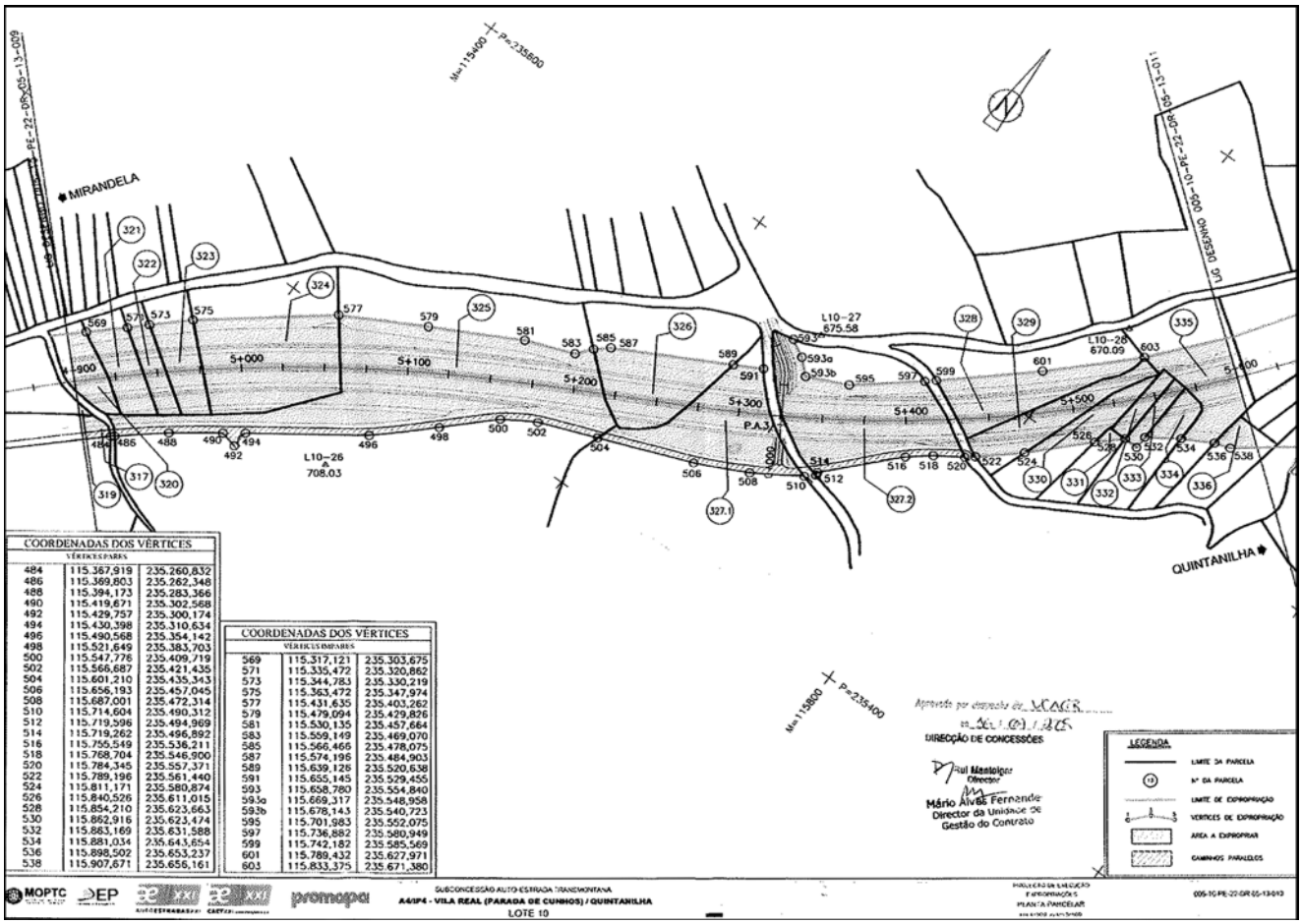

COORDENADAS DOS VÉRTICES — VÉRTICES PARES

484	115.367,919	235.260,832
486	115.369,803	235.262,348
488	115.394,173	235.283,366
490	115.419,671	235.302,568
492	115.429,757	235.300,174
494	115.430,398	235.310,634
496	115.490,568	235.354,142
498	115.521,649	235.383,703
500	115.547,776	235.409,719
502	115.566,687	235.421,435
504	115.601,210	235.435,343
506	115.656,193	235.457,045
508	115.687,001	235.472,314
510	115.714,604	235.490,312
512	115.719,596	235.494,969
514	115.719,262	235.496,892
516	115.755,549	235.536,211
518	115.768,704	235.546,900
520	115.784,345	235.557,371
522	115.789,196	235.561,440
524	115.811,171	235.580,874
526	115.840,526	235.611,015
528	115.854,210	235.623,663
530	115.862,916	235.623,474
532	115.883,169	235.631,588
534	115.881,034	235.643,654
536	115.898,502	235.653,237
538	115.907,671	235.656,161

COORDENADAS DOS VÉRTICES — VÉRTICES IMPARES

569	115.317,121	235.303,675
571	115.335,472	235.320,862
573	115.344,783	235.330,219
575	115.363,472	235.347,974
577	115.431,635	235.403,262
579	115.479,094	235.429,826
581	115.530,135	235.457,664
583	115.559,149	235.469,070
585	115.566,465	235.478,075
587	115.574,196	235.484,903
589	115.639,128	235.520,638
591	115.655,145	235.529,455
593	115.658,780	235.554,840
593a	115.669,317	235.548,958
593b	115.678,143	235.540,723
595	115.701,983	235.552,075
597	115.736,882	235.580,949
599	115.742,182	235.585,569
601	115.789,432	235.627,971
603	115.833,375	235.671,380

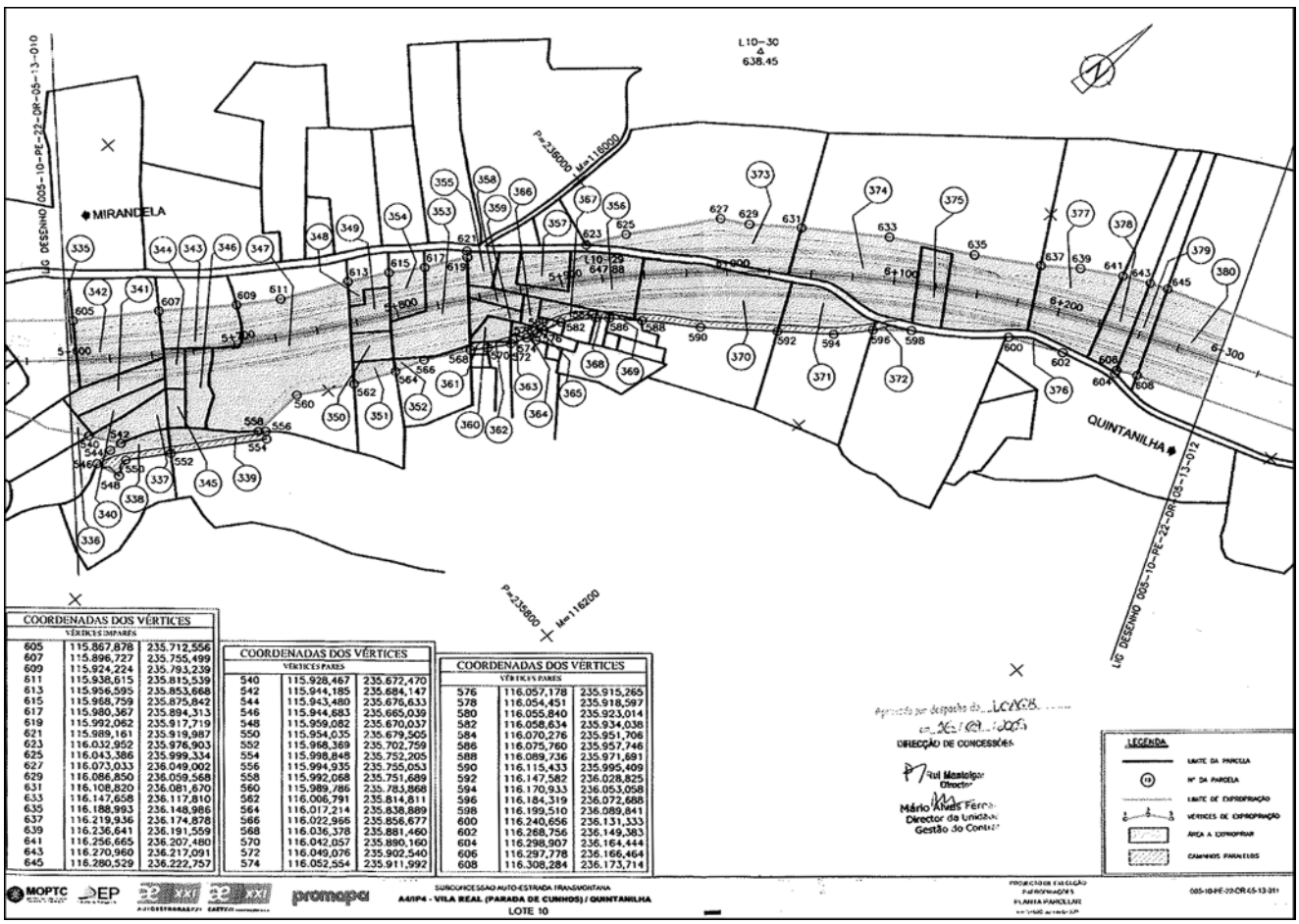

COORDENADAS DOS VÉRTICES — VÉRTICES IMPARES

605	115.867,878	235.712,556
607	115.896,727	235.755,499
609	115.924,224	235.793,239
611	115.938,615	235.815,539
613	115.956,595	235.853,668
615	115.968,759	235.875,842
617	115.980,367	235.894,313
619	115.992,062	235.917,719
621	115.989,161	235.919,987
623	116.032,952	235.976,903
625	116.043,386	235.999,334
627	116.073,033	236.049,002
629	116.086,850	236.059,568
631	116.108,820	236.081,670
633	116.147,658	236.117,810
635	116.188,993	236.148,986
637	116.219,936	236.174,878
639	116.236,641	236.191,559
641	116.256,665	236.207,480
643	116.270,960	236.217,091
645	116.280,529	236.222,757

COORDENADAS DOS VÉRTICES — VÉRTICES PARES

540	115.928,467	235.672,470
542	115.944,185	235.684,147
544	115.943,480	235.676,633
546	115.944,683	235.665,039
548	115.959,082	235.670,037
550	115.954,035	235.679,505
552	115.956,369	235.702,759
554	115.998,848	235.752,205
556	115.994,935	235.755,053
558	115.992,068	235.751,689
560	115.989,786	235.783,868
562	116.006,791	235.814,811
564	116.017,214	235.838,889
566	116.022,965	235.858,677
568	116.036,378	235.881,460
570	116.042,057	235.890,160
572	116.049,076	235.902,540
574	116.052,554	235.911,992

COORDENADAS DOS VÉRTICES — VÉRTICES PARES

576	116.057,178	235.915,265
578	116.054,451	235.918,597
580	116.055,840	235.923,014
582	116.058,634	235.934,038
584	116.070,276	235.951,706
586	116.075,760	235.957,746
588	116.089,736	235.971,691
590	116.115,433	235.995,409
592	116.147,582	236.028,825
594	116.170,933	236.053,058
596	116.184,319	236.072,688
598	116.199,510	236.089,841
600	116.240,656	236.131,333
602	116.268,756	236.149,383
604	116.298,907	236.164,444
606	116.297,778	236.166,464
608	116.308,284	236.173,714

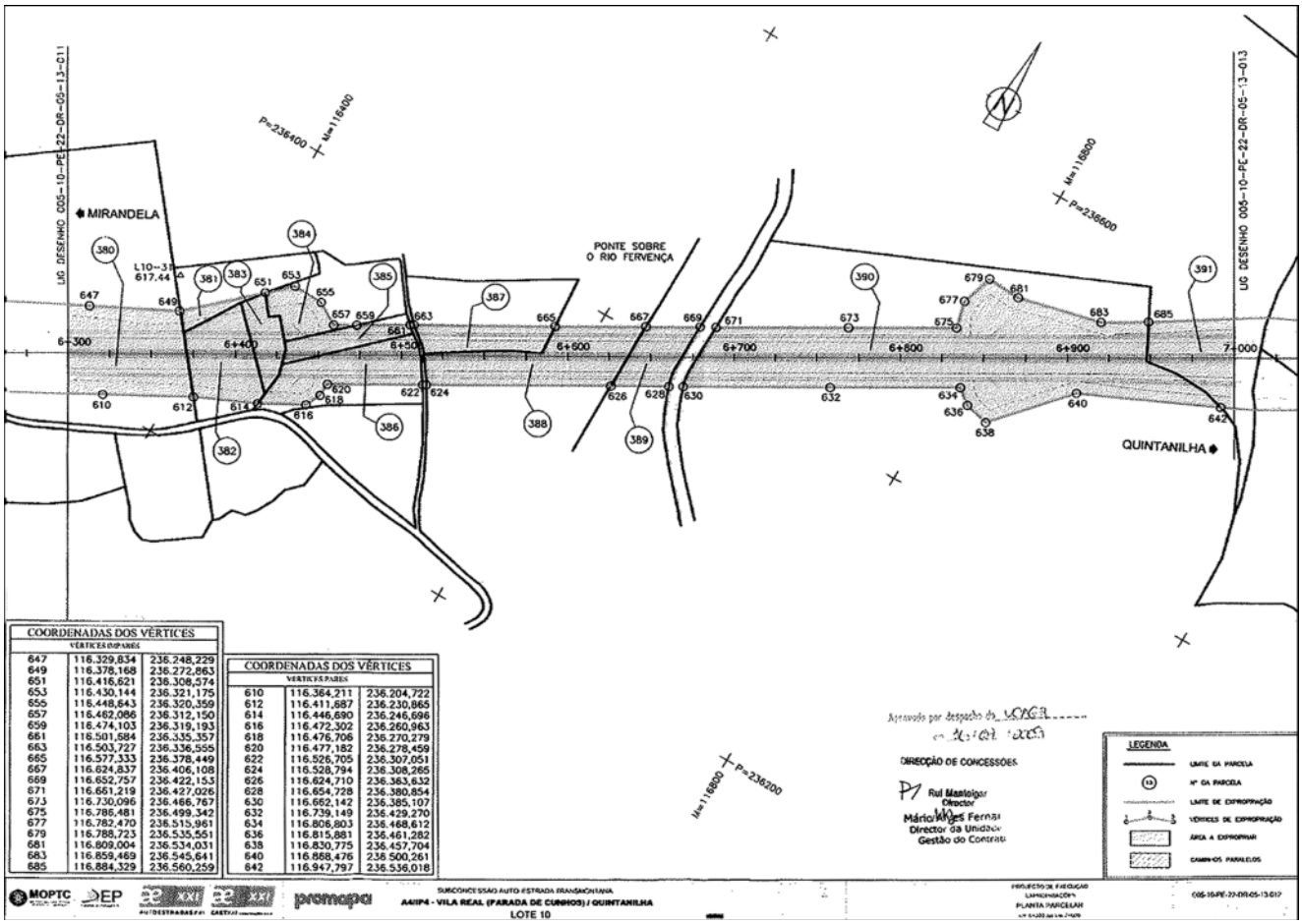
MIRANDELA
QUINTANILHA
PONTE SOBRE O RIO FERVENÇA
LIG DESENHO 005-10-PE-22-DR-05-13-011
LIG DESENHO 005-10-PE-22-DR-05-13-013
P=236400 M=116400
M=116800 P=236600
M=116800 P=236200
6+300
6+400
6+500
6+600
6+700
6+800
6+900
7+000
COORDENADAS DOS VÉRTICES
VÉRTICES ÍMPARES
647 116.329,834 236.248,229
649 116.378,168 236.272,863
651 116.416,621 236.308,574
653 116.430,144 236.321,175
655 116.448,643 236.320,359
657 116.462,086 236.312,150
659 116.474,103 236.319,193
661 116.501,584 236.335,357
663 116.503,727 236.336,555
665 116.577,333 236.378,449
667 116.624,837 236.406,108
669 116.652,757 236.422,153
671 116.661,219 236.427,026
673 116.730,096 236.466,767
675 116.786,481 236.499,342
677 116.782,470 236.515,961
679 116.788,723 236.535,551
681 116.809,004 236.534,031
683 116.859,469 236.545,641
685 116.884,329 236.560,259
COORDENADAS DOS VÉRTICES
VÉRTICES PARES
610 116.364,211 236.204,722
612 116.411,687 236.230,865
614 116.446,690 236.246,696
616 116.472,302 236.260,963
618 116.476,706 236.270,279
620 116.477,182 236.278,459
622 116.526,705 236.307,051
624 116.528,794 236.308,265
626 116.624,710 236.383,832
628 116.654,728 236.380,854
630 116.662,142 236.385,107
632 116.739,149 236.429,270
634 116.806,803 236.468,612
636 116.815,881 236.461,282
638 116.830,775 236.457,704
640 116.858,476 236.500,261
642 116.947,797 236.536,018
LEGENDA
LIMITE DA PARCELA
Nº DA PARCELA
LIMITE DE EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES DE EXPROPRIAÇÃO
ÁREA A EXPROPRIAR
CAMINHOS PARALELOS
DIRECÇÃO DE CONCESSÕES
Rui Manteigas
Director
Mário Alves Fernandes
Director da Unidade de Gestão do Contrato
MOPTC
EP
promapa
SUBCONCESSÃO AUTO ESTRADA TRANSMONTANA
A4/IP4 - VILA REAL (PARADA DE CUNHOS) / QUINTANILHA
LOTE 10
PLANTA PARCELAR

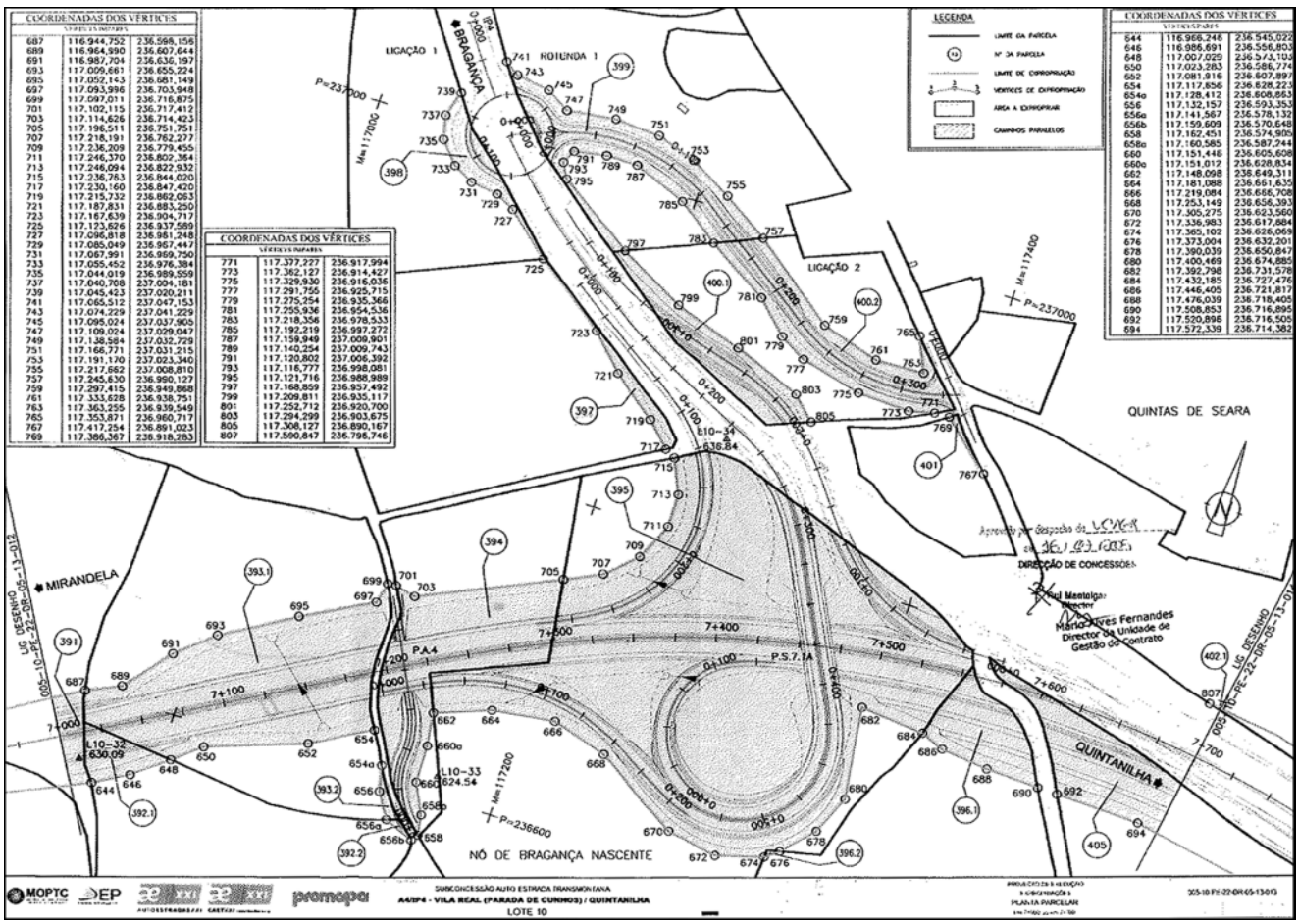
LIGAÇÃO 1
LIGAÇÃO 2
ROTUNDA 1
BRAGANÇA
MIRANDELA
QUINTANILHA
QUINTAS DE SEARA
NÓ DE BRAGANÇA NASCENTE
P=237000 M=117000
M=117400 P=237000
M=117200 P=236600
P.A.4
P.S.7.1A
L10-33 624.54
L10-34 636.84
L10-34 630.09
COORDENADAS DOS VÉRTICES
VÉRTICES ÍMPARES
687 116.944,752 236.568,156
689 116.964,990 236.607,644
691 116.987,704 236.636,197
693 117.009,661 236.655,224
695 117.052,153 236.681,149
697 117.093,996 236.703,948
699 117.097,011 236.716,875
701 117.102,115 236.717,412
703 117.114,626 236.714,423
705 117.196,511 236.751,751
707 117.218,191 236.762,277
709 117.236,209 236.779,455
711 117.246,370 236.802,364
713 117.246,094 236.822,932
715 117.236,763 236.844,020
717 117.230,160 236.847,420
719 117.215,732 236.862,063
721 117.187,831 236.883,250
723 117.167,639 236.904,717
725 117.123,626 236.937,589
727 117.096,818 236.981,248
729 117.085,049 236.967,447
731 117.067,991 236.959,750
733 117.055,452 236.976,384
735 117.044,919 236.989,559
737 117.040,708 237.004,181
739 117.045,423 237.020,211
741 117.055,512 237.047,153
743 117.074,229 237.041,229
745 117.095,024 237.037,905
747 117.109,024 237.029,047
749 117.138,584 237.032,729
751 117.166,771 237.031,215
753 117.191,170 237.023,340
755 117.217,662 237.008,810
757 117.245,630 236.990,127
759 117.297,415 236.949,868
761 117.333,628 236.938,751
763 117.363,255 236.939,549
765 117.353,871 236.960,717
767 117.417,254 236.891,023
769 117.386,367 236.918,283
COORDENADAS DOS VÉRTICES
VÉRTICES PARES
771 117.377,277 236.917,994
773 117.362,127 236.914,427
775 117.329,930 236.916,036
777 117.291,755 236.925,715
779 117.275,254 236.935,366
781 117.255,936 236.954,536
783 117.218,356 236.978,533
785 117.192,219 236.997,272
787 117.159,949 237.009,901
789 117.140,254 237.009,743
791 117.120,802 237.006,392
793 117.116,777 236.998,081
795 117.121,716 236.988,989
797 117.168,859 236.957,492
799 117.209,811 236.935,117
801 117.252,712 236.920,700
803 117.294,299 236.903,675
805 117.308,127 236.890,167
807 117.590,847 236.796,746
COORDENADAS DOS VÉRTICES
644 116.966,248 236.545,022
646 116.986,691 236.556,803
648 117.007,029 236.543,108
650 117.023,283 236.586,774
652 117.081,916 236.607,897
654 117.117,856 236.628,223
654a 117.128,412 236.608,663
656 117.132,157 236.593,353
656a 117.141,567 236.578,132
656b 117.159,609 236.570,648
658 117.162,451 236.574,905
658a 117.160,585 236.587,244
660 117.151,446 236.605,608
660a 117.151,017 236.628,834
662 117.148,098 236.649,311
664 117.181,088 236.661,635
666 117.219,084 236.666,708
668 117.253,149 236.656,393
670 117.305,275 236.623,560
672 117.336,983 236.617,884
674 117.365,102 236.626,069
676 117.373,004 236.632,201
678 117.390,039 236.650,847
680 117.400,469 236.674,885
682 117.392,798 236.731,578
684 117.432,185 236.727,476
686 117.446,405 236.721,817
688 117.476,039 236.718,405
690 117.508,853 236.716,895
692 117.520,898 236.716,505
694 117.572,339 236.714,382
DIRECÇÃO DE CONCESSÕES
Rui Manteigas
Director
Mário Alves Fernandes
Director da Unidade de Gestão do Contrato
MOPTC
EP
promapa
SUBCONCESSÃO AUTO ESTRADA TRANSMONTANA
A4/IP4 - VILA REAL (PARADA DE CUNHOS) / QUINTANILHA
LOTE 10
PLANTA PARCELAR

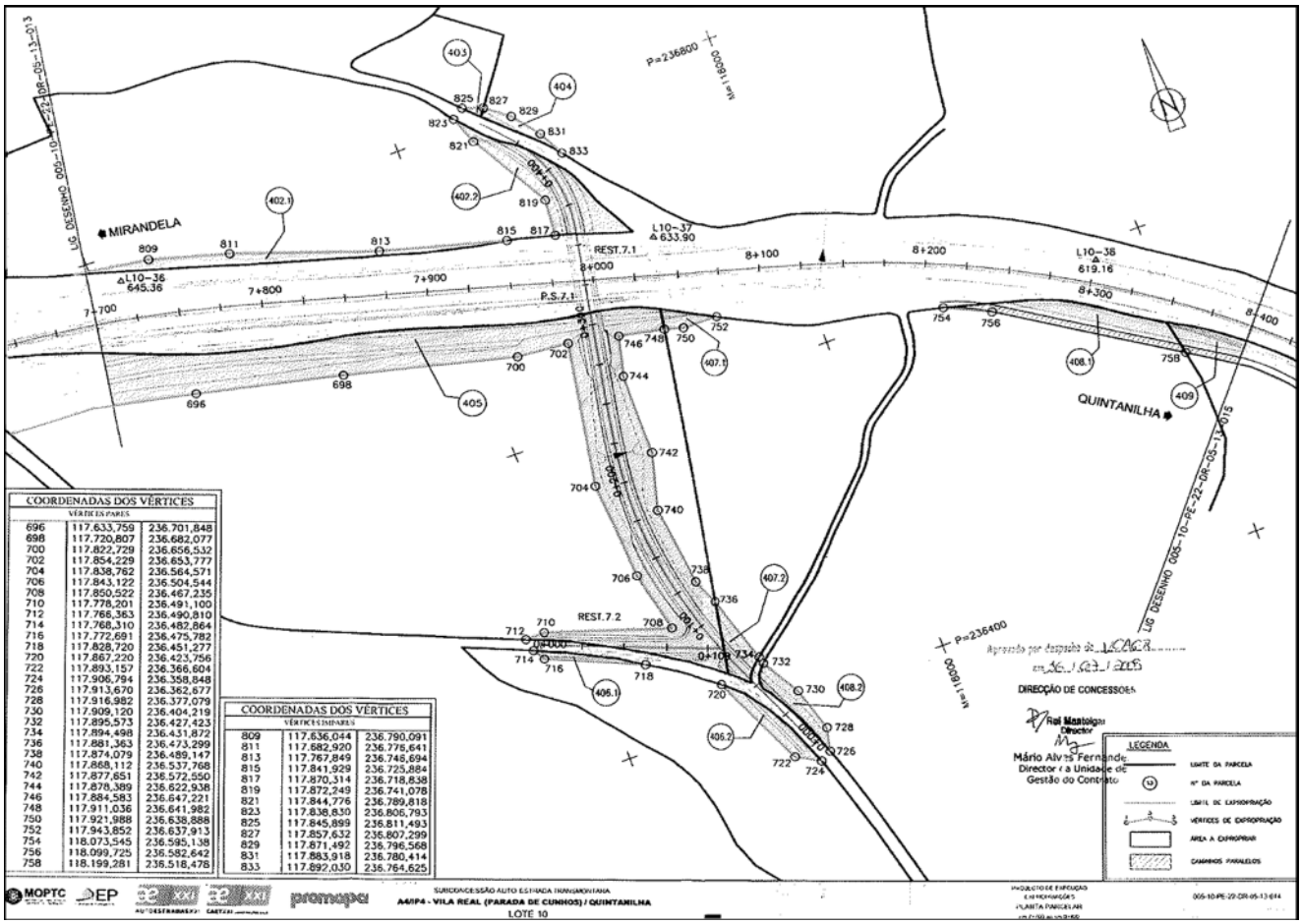

COORDENADAS DOS VÉRTICES

VÉRTICES PARES		
696	117.633,759	236.701,848
698	117.720,807	236.682,077
700	117.822,729	236.656,532
702	117.854,229	236.653,777
704	117.838,762	236.564,571
706	117.843,122	236.504,544
708	117.850,522	236.467,235
710	117.778,201	236.491,100
712	117.766,363	236.490,810
714	117.768,310	236.482,864
716	117.772,691	236.475,782
718	117.828,720	236.451,277
720	117.867,220	236.423,756
722	117.893,157	236.366,604
724	117.906,794	236.358,848
726	117.913,670	236.362,677
728	117.916,982	236.377,079
730	117.909,120	236.404,219
732	117.895,573	236.427,423
734	117.894,498	236.431,872
736	117.881,363	236.473,299
738	117.874,079	236.489,147
740	117.868,112	236.537,768
742	117.877,651	236.572,550
744	117.878,389	236.622,938
746	117.884,583	236.647,221
748	117.911,036	236.641,982
750	117.921,988	236.638,888
752	117.943,852	236.637,913
754	118.073,545	236.595,138
756	118.099,725	236.582,642
758	118.199,281	236.518,478

COORDENADAS DOS VÉRTICES

VÉRTICES IMPARES		
809	117.636,044	236.790,091
811	117.682,920	236.776,641
813	117.767,849	236.746,694
815	117.841,929	236.725,884
817	117.870,314	236.718,838
819	117.872,249	236.741,078
821	117.844,776	236.789,818
823	117.838,830	236.806,793
825	117.845,899	236.811,493
827	117.857,632	236.807,299
829	117.871,492	236.796,568
831	117.883,918	236.780,414
833	117.892,030	236.764,625

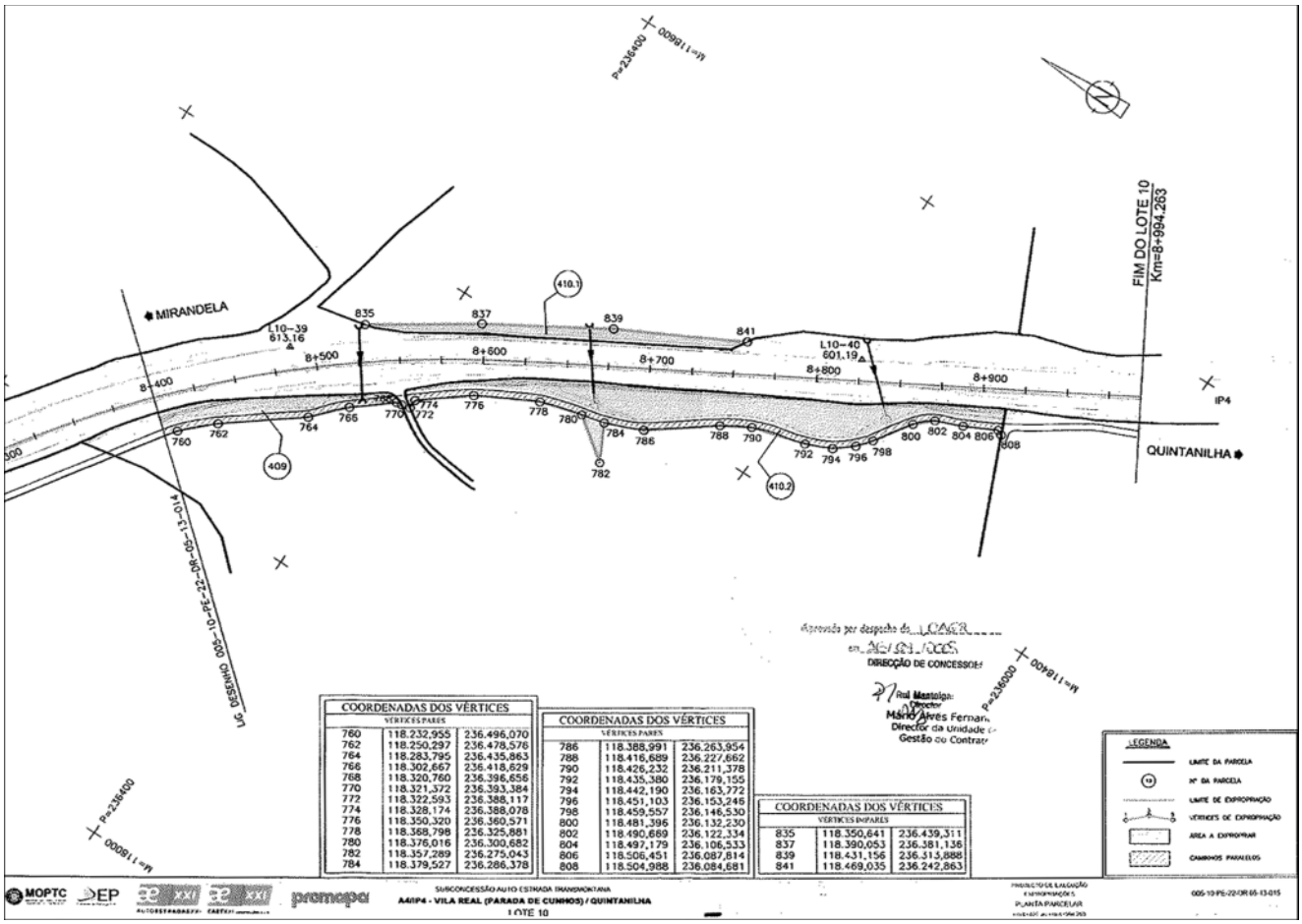

COORDENADAS DOS VÉRTICES

VÉRTICES PARES		
760	118.232,955	236.496,070
762	118.250,297	236.478,576
764	118.283,795	236.435,863
766	118.302,667	236.418,629
768	118.320,760	236.396,656
770	118.321,372	236.393,384
772	118.322,593	236.388,117
774	118.328,174	236.388,078
776	118.350,320	236.360,571
778	118.368,798	236.325,881
780	118.376,016	236.300,682
782	118.357,289	236.275,043
784	118.379,527	236.286,378

COORDENADAS DOS VÉRTICES

VÉRTICES PARES		
786	118.388,991	236.263,954
788	118.416,689	236.227,662
790	118.426,232	236.211,378
792	118.435,380	236.179,155
794	118.442,190	236.163,772
796	118.451,103	236.153,246
798	118.459,557	236.146,530
800	118.481,396	236.132,230
802	118.490,689	236.122,334
804	118.497,179	236.106,533
806	118.506,451	236.087,814
808	118.504,988	236.084,681

COORDENADAS DOS VÉRTICES

VÉRTICES IMPARES		
835	118.350,641	236.439,311
837	118.390,053	236.381,136
839	118.431,156	236.315,888
841	118.469,035	236.242,863

Mapa de expropriações — DUP

Subconcessão de auto-estrada transmontana — A 4-IP 4 — Vila Real (Parada de Cunhos)-Quintanilha– Lote 10

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
1	TELMO RAMIRO PRADA AFONSO RUA TRAJANO DE OLIVEIRA Nº 29 BAIRRO MÃE DE ÁGUA 5300 - 270 BRAGANÇA MARÍLIA DE FÁTIMA PRADA AFONSO MORENO RUA PROFESSOR EGAS MONIZ BAIRRO MÃE DE ÁGUA, Nº 8 5300-239 BRAGANÇA	1172 NOGUEIRA		N/D	NORTE: CAMINHO DE FERRO SUL: CARLOS SÁ ALVES NASC: CARLOS SÁ ALVES POENTE: CARLOS PRADA	2.410 m²
2.1 e 2.2	HENRIQUE JORGE MARTINS MORAIS SALOMON - VOGELIN-STRASSE, 19 8038 - ZURIQUE - SUIÇA	2615 NOGUEIRA		00122	NORTE: CAMINHO SUL: MARIA EMÍLIA PRADA NASC: NORBERTO AUGUSTO MOREIRA POENTE: ANTÓNIO CARLOS RODRIGUES	1.771 m²
3	FERNANDO AUGUSTO RAMOS RUA DAS PAREDES Nº 6 5300 - 701 NOGUEIRA BGC	N/I		N/D	NORTE: HENRIQUE JORGE MARTINS MORAIS SUL: ANTERO DOS ANJOS NASC: ANTERO DOS ANJOS POENTE: HENRIQUE JORGE MARTINS MORAIS	609 m²
4	JOSÉ ANTÓNIO SILVÉRIO BAIRRO DA MOSCA 5300 - 701 NOGUEIRA BGC	N/I		N/D	NORTE: JOSÉ ANTÓNIO SILVÉRIO SUL: ANTERO DOS ANJOS NASC: ANTERO DOS ANJOS POENTE: HENRIQUE JORGE MARTINS MORAIS	53 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
5	TELMO RAMIRO PRADA AFONSO RUA TRAJANO DE OLIVEIRA Nº 29 BAIRRO MÃE DE ÁGUA 5300 - 270 BRAGANÇA MARÍLIA DE FÁTIMA PRADA AFONSO MORENO RUA PROFESSOR EGAS MONIZ BAIRRO MÃE DE ÁGUA, Nº 8 5300-239 BRAGANÇA	1172 NOGUEIRA		N/D	NORTE: CAMINHO DE FERRO SUL: CARLOS SÁ ALVES NASC: CARLOS SÁ ALVES POENTE: CARLOS PRADA	609 m²
6	FERNANDO AUGUSTO RAMOS RUA DAS PAREDES Nº 6 5300 - 701 NOGUEIRA BGC	N/I		N/D	NORTE: FERNANDO AUGUSTO RAMOS SUL: FERNANDO AUGUSTO RAMOS NASC: CAMINHO POENTE: TELMO RAMIRO PRADA AFONSO E OUTRO	2.263 m²
7	MARIA ADELINA ARAÚJO RUA DA ESCOLA VELHA Nº 4 5300 - 701 NOGUEIRA BGC VALDEMAR ALFREDO RODRIGUES AUSENTE EM FRANÇA	1217 NOGUEIRA		00647	NORTE: JOÃO SAMPAIO SUL: CAMINHO NASC: ANÍBAL MOREIRA POENTE: CAMINHO	1.975 m²
8	NELSON AUGUSTO MOREIRA RUA DO SOUTO Nº 2 5300 - 701 NOGUEIRA BGC	1216 NOGUEIRA		00491	NORTE: JOÃO SAMPAIO SUL: CAMINHO NASC: ALBERTO MOREIRA POENTE: MARIA ALEXANDRA MOREIRA	3.442 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
9	MARIA DO CARMO QUINTAS TRAVESSA DE FONTE Nº 3 - BAIRRO DE CIMA 5300 - 701 NOGUEIRA BGC ÂNGELO JOSÉ PIRES ADOLFO RUI QUINTAS PIRES ROMEU ELIAS QUINTAS PIRES TRAVESSA DE FONTE Nº 3 BAIRRO DE CIMA 5300 - 701 NOGUEIRA BGC	1218 NOGUEIRA		N/D	NORTE: CAMINHO SUL: CAMINHO NASC: JOSÉ MANUEL GONÇALVES POENTE: MARIA ALEXANDRINA MOREIRA	325 m²
10	MARIA MADALENA GONÇALVES BAIRRO DA COXA - RUA DRª MARIA GUARDIOLA LOTE 30 R/C ESQ. 5300 - 463 BRAGANÇA	1212 NOGUEIRA		N/D	NORTE: ANTÓNIO CÂNDIDO AFONSO SUL: CAMINHO NASC: ANÍBAL PEREIRA POENTE: ANA MOREIRA	295 m²
11	MARIA MADALENA GONÇALVES BAIRRO DA COXA - RUA DRª MARIA GUARDIOLA LOTE 30 R/C ESQ. 5300 - 463 BRAGANÇA	1213 NOGUEIRA		N/D	NORTE: SEBASTIÃO GONÇALVES SUL: CAMINHO NASC: SEBASTIÃO GONÇALVES POENTE: CESAR DOS SANTOS NASCIMENTO	1.718 m²
12	HERMÍNIO BAPTISTA DO NASCIMENTO RUA DAS PAREDES, Nº 25 5300 - 701 NOGUEIRA BGC	1214 NOGUEIRA		N/D	NORTE: MATEUS AUGUSTO SUL: CAMINHO NASC: ANTÓNIO MARIA GONÇALVES POENTE: ALBERTO MOREIRA	3.143 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
13	ANTERO DOS ANJOS MOSCA 5300 - 702 NOGUEIRA BGC	1178 NOGUEIRA		N/D	NORTE: VIRGILIO AUGUSTO CACIQUE SUL: SEBASTIÃO CHARAGO NASC: DUARTE RUANO RODRIGUES POENTE: CÉSAR DOS SANTOS NASCIMENTO	9.454 m²
14	JORGE PRONTO BRAGANÇA	1174 NOGUEIRA		N/D	NORTE: CAMINHO SUL: VIRGILIO ANTÓNIO CERIQUE NASC: NORBERTO MOREIRA POENTE: CAMINHO	567 m²
15	FERNANDO AUGUSTO RAMOS RUA DAS PAREDES Nº 6 5300 - 701 NOGUEIRA BGC	1175 NOGUEIRA		N/D	NORTE: CAMINHO SUL: VIRGILIO ANTÓNIO CACIQUE NASC: CAMINHO POENTE: ANA MOREIRA	1.182 m²
16	HERNANI MANUEL CIRIACO QUINTA DA MOSCA Nº 31 5300 - 702 NOGUEIRA BGC	1177 NOGUEIRA		N/D	NORTE: NORBERTO MOREIRA SUL: HERD. DE MIGUEL RODRIGUES NASC: SAÚL RODRIGUES POENTE: ANA MOREIRA	7.130 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
17	FERNANDO RODRIGUES NOGUEIRA 5300 - 701 NOGUEIRA BGC	1179 NOGUEIRA		N/D	NORTE: VIRGILIO ANTÓNIO CACIQUE SUL: DUARTE RUANO RODRIGUES NASC: ANA DA CONCEIÇÃO GALELO POENTE: MATEUS AUGUSTO	1.100 m²
18	ANTÓNIO JOSÉ GONÇALVES RUA DAS PAREDES Nº 8 5300 - 701 NOGUEIRA-BGC	1181 NOGUEIRA		N/D	NORTE: VIRGILIO ANTÓNIO CACIQUE SUL: DUARTE RUANO RODRIGUES NASC: SAÚL RODRIGUES POENTE: MIGUEL RODRIGUES	1.519 m²
19	MARIA DE FÁTIMA PARREIRA DE PIRES EN 15 Nº 4 - MOSCA 5300 - 702 NOGUEIRA BGC	1182 NOGUEIRA		00478	NORTE: ANA DA CONCEIÇÃO GALELO SUL: FERNANDO REGO RODRIGUES NASC: SAÚL RODRIGUES POENTE: MIGUEL RODRIGUES	1.258 m²
20.1 e 20.2	ANTÓNIO AFONSO PRADA RUA S. SEBASTIÃO Nº 1 5300 - 701 NOGUEIRA BGC	1189 NOGUEIRA		N/D	NORTE: DIONÍSIO ARAÚJO SUL: MIGUEL FERNANDES, HERD. NASC: JOÃO MIGUEL PIRES POENTE: JOÃO BATISTA PRADA	1.176 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
21	VASCO DO NASCIMENTO ARAÚJO NOGUEIRA 5300 - 701 NOGUEIRA BGC	1190 NOGUEIRA		N/D	NORTE: SAÚL RODRIGUES SUL: SAÚL RODRIGUES NASC: SAÚL RODRIGUES POENTE: JOÃO BATISTA PRADA	370 m²
22	ESMERALDA FLORBELA RODRIGUES FERNANDES RUA DA IGREJA Nº 1 A 5300 - 701 NOGUEIRA BGC MARIA MARGARIDA RODRIGUES TRAVESSA DO VALE - GUIA - POMBAL	1184 NOGUEIRA		N/D	NORTE: FERNANDO REGO RODRIGUES SUL: SAÚL RODRIGUES NASC: DIONISIO ARAÚJO POENTE: SAÚL RODRIGUES	10.197 m²
23	MARIA TERESA LEITÃO BANDEIRA PIRES RUA DE SANTO ANTÓNIO Nº 1 5300 - 257 BRAGANÇA	2503 SÃO PEDRO DE SERRACENOS		00174	NORTE: DIONISIO ARAÚJO SUL: CAMINHO NASC: SEBASTIÃO JOSÉ GONÇALVES POENTE: TERMO DE NOGUEIRA	1.069 m²
24	VASCO DO NASCIMENTO ARAÚJO NOGUEIRA 5300 - 701 NOGUEIRA BGC	2504 SÃO PEDRO DE SERRACENOS		N/D	NORTE: JOÃO MANUEL PEREIRA SUL: JOÃO MIGUEL PIRES NASC: HERD. DE JOÃO MANUEL GONÇALVES POENTE: TERMO DE NOGUEIRA	1.254 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
25.1 e 25.2	ANTONINO ARAÚJO PEREIRA RUA DA IGREJA Nº 30 5300 - 701 NOGUEIRA BGC	2506 SÃO PEDRO DE SERRACENOS		N/D	NORTE: CAMINHO SUL: DIONISIO ARAÚJO NASC: HERD. DE JOSÉ MANUEL GONÇALVES POENTE: TERMO DE NOGUEIRA	1.820 m²
26	LURDES DO NASCIMENTO AFONSO RUA DA IGREJA Nº 29 5300 - 701 NOGUEIRA BGC ALZIRA MARIA AFONSO PARREIRAS BAIRRO DE SANTIAGO, LOTE 66 5300-690 BRAGANÇA CARLOS ALBERTO AFONSC RUA DA IGREJA Nº 29 5300 - 701 NOGUEIRA BGC	2507 SÃO PEDRO DE SERRACENOS		N/D	NORTE: TERMO DE NOGUEIRA SUL: CAMINHO NASC: FRANCISCO ANTÓNIO ALVES POENTE: TERMO DE NOGUEIRA	10.822 m²
27	MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES QUINTA DE SÃO LOURENÇO Nº 11 5300 - 855 SAMIL	2505 SÃO PEDRO DE SERRACENOS		N/D	NORTE: CAMINHO SUL: FRANCISCO ANTÓNIO ALVES NASC: LURDES AFONSO POENTE: JOÃO MIGUEL PIRES	210 m²
28.1 e 28.2	MARIA DOS SANTOS GONÇALVES RUA DAS PAREDES 5300 - 701 NOGUEIRA ANTÓNIO VITORINO GALELO RUA DOS CORISCOS, Nº 20 - 6º ESQ 4425-051 MAIA ALICE DA PENHA GALELO RUA DAS PAREDES 5300 - 701 NOGUEIRA	2508 SÃO PEDRO DE SERRACENOS		N/D	NORTE: FRANCISCO ANTÓNIO ALVES SUL: CAMINHO NASC: HERD. DE ANTÓNIO SACRAMENTO NOGUEIRA POENTE: DR. HORÁCIO CORDEIRO PEREIRA	1.558 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
28.1 e 28.2	CARLOS EUGÉNIO GALELO RUA BATALHÓS, Nº 2 - 2º FTE 2070-071 CARTAXO LOURDES DA CONCEIÇÃO GALELO DO NASCIMENTO RUA SERRA DO JAPI, Nº 106 - AP 64 BRASIL MARIA ESTER DOS SANTOS RUA BARANHÃO - VL FORMOSA, Nº 88 S. PAULO - BRASIL CARLOS ALBERTO DOS SANTOS GALELO RUA BARANHÃO - VL FORMOSA, Nº 88 S. PAULO - BRASIL					
29	ANTONINO ARAÚJO PEREIRA RUA DA IGREJA Nº 30 5300 - 701 NOGUEIRA BGC	2510 SÃO PEDRO DE SERRACENOS		N/D	NORTE: TERMO DE NOGUEIRA SUL: ANA DA CONCEIÇÃO GALELO NASC: JOSÉ JOAQUIM FERNANDES POENTE: FRANCISCO ANTÓNIO ALVES	2.242 m²
30	MANUEL JERÓNIMO PEREIRA SÃO PEDRO DE SERRACENOS 5300 - 874 SÃO PEDRO SERRACENOS	2512 SÃO PEDRO DE SERRACENOS		N/D	NORTE: TERMO DE NOGUEIRA SUL: ANTÓNIO GALELO NASC: DAVID MANUEL LOPES POENTE: JOÃO MANUEL PEREIRA	1.371 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
31	ANTÓNIO JOSÉ GONÇALVES RUA DAS PAREDES Nº 8 5300 - 701 NOGUEIRA-BGC	2511 SÃO PEDRO DE SERRACENOS		N/D	NORTE: LURDES AFONSO SUL: CAMINHO NASC: JOÃO MANUEL PEREIRA POENTE: JOSÉ JOAQUIM FERNANDES	852 m²
32	JUDITE DA CONCEIÇÃO AFONSO RODRIGUES RUA DA AJUDA 5300 - 701 NOGUEIRA BGC	2512 SÃO PEDRO DE SERRACENOS		N/D	NORTE: TERMO DE NOGUEIRA SUL: ANTÓNIO GALEGO NASC: DAVID MANUEL LOPES POENTE: JOÃO MANUEL PEREIRA	463 m²
33	ANTÓNIO AFONSO PRADA RUA S. SEBASTIÃO Nº 1 5300 - 701 NOGUEIRA BGC	2513 SÃO PEDRO DE SERRACENOS		N/D	NORTE: TERMO DE NOGUEIRA SUL: CAMINHO NASC: ANTÓNIO JOAQUIM GALELO POENTE: DAVID MANUEL LOPES	1.777 m²
34	MARIA DOS SANTOS GONÇALVES RUA DAS PAREDES 5300 - 701 NOGUEIRA ANTÓNIO VITORINO GALELO RUA DOS CORISCOS, Nº 20 - 6º ESQ 4425-051 MAIA ALICE DA PENHA GALELO RUA DAS PAREDES 5300 - 701 NOGUEIRA	2514 SÃO PEDRO DE SERRACENOS		N/D	NORTE: LURDES AFONSO SUL: CAMINHO NASC: LURDES AFONSO POENTE: HERD. DE ANTÓNIO SACRAMENTO NOGUEIRA	724 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
34	CARLOS EUGÉNIO GALELO RUA BATALHÓS, Nº 2 - 2º FTE 2070-071 CARTAXO LOURDES DA CONCEIÇÃO GALELO DO NASCIMENTO RUA SERRA DO JAPI, Nº 106 - AP 64 BRASIL MARIA ESTER DOS SANTOS RUA BARANHÃO - VL FORMOSA, Nº 88 S. PAULO - BRASIL CARLOS ALBERTO DOS SANTOS GALELO RUA BARANHÃO - VL FORMOSA, Nº 88 S. PAULO - BRASIL					
35	LURDES DO NASCIMENTO AFONSO RUA DA IGREJA Nº 29 5300 - 701 NOGUEIRA BGC ALZIRA MARIA AFONSO PARREIRAS BAIRRO DE SANTIAGO, LOTE 66 5300-690 BRAGANÇA CARLOS ALBERTO AFONSO RUA DA IGREJA Nº 29 5300 - 701 NOGUEIRA BGC	2515 SÃO PEDRO DE SERRACENOS		N/D	NORTE: TERMO DE NOGUEIRA SUL: CAMINHO NASC: DR. HORÁCIO AUGUSTO CORDEIRO PEREIRA POENTE: ANTÓNIO JOAQUIM GALELO	5.309 m²
36	REGINA DA CONCEIÇÃO PIRES RUA DA ATUDA Nº 5 5300 - 701 NOGUEIRA BGC	2520 SÃO PEDRO DE SERRACENOS		N/D	NORTE: LURDES AFONSO SUL: DR. HORÁCIO CORDEIRO PEREIRA NASC: DR. HORÁCIO CORDEIRO PEREIRA POENTE: LURDES AFONSO	1.023 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
37	LURDES DO NASCIMENTO AFONSO RUA DA IGREJA Nº 29 5300 - 701 NOGUEIRA BGC ALZIRA MARIA AFONSO PARREIRAS BAIRRO DE SANTIAGO, LOTE 66 5300-690 BRAGANÇA CARLOS ALBERTO AFONSC RUA DA IGREJA Nº 29 5300 - 701 NOGUEIRA BGC	2516 SÃO PEDRO DE SERRACENOS		N/D	NORTE: LURDES NASCIMENTO AFONSO SUL: CAMINHO NASC: LURDES NASCIMENTO AFONSO POENTE: JOÃO BATISTA FERNANDES	638 m²
38	MARIA TERESA LEITÃO BANDEIRA PIRES RUA DE SANTO ANTÓNIO Nº 1 5300 - 257 BRAGANÇA	2521 SÃO PEDRO DE SERRACENOS		00175	NORTE: LURDES AFONSO SUL: HORÁCIO CORDEIRO PEREIRA NASC: JOÃO AGOSTINHO SAMÕES POENTE: HORÁCIO CORDEIRO PEREIRA	964 m²
39	JOÃO AGOSTINHO S. PEDRO SERRACENOS 5300 - 874 S. PEDRO SERRANCENOS JOSÉ MARIA SIMÕES RUA DA VARANDA, Nº 26 5300-874 SÃO PEDRO DE SERRACENOS	2522 + 2523 + 2524 SÃO PEDRO DE SERRACENOS		N/D	NORTE: LURDES AFONSO SUL: HORÁCIO CORDEIRO PEREIRA NASC: CÂNDIDO AUGUSTO FERNANDES POENTE: JOÃO MIGUEL PIRES	5.296 m²
40	JULIETA DO CARMO AFONSO RUA DA CALEJA DE CIMA 5300 - 874 SÃO PEDRO DE SERRECENOS	2528 SÃO PEDRO DE SERRACENOS		N/D	NORTE: FIRMINO PERDIGÃO SUL: HORÁCIO AUGUSTO CORDEIRO PEREIRA NASC: ANTÓNIO BENTO POENTE: JUSTINO ESTEVES	348 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
41	JESUÍNO ANTÓNIO BENTO SELAS AVENIDA DA IGREJA Nº 34 5300 - 855 SAMIL	1149 SAMIL		N/D	NORTE: TERMO DE NOGUEIRA SUL: ANTÓNIO ALBINO BENTO NASC: MANUEL MALHÃO POENTE: ANTÓNIO ALBINO BENTO	1.113 m²
42	CARLOTA PERDIGÃO ESTRADA DO TURISMO Nº 9 5300 - 271 BRAGANÇA	2529 SÃO PEDRO DE SERRACENOS		N/D	NORTE: LURDES AFONSO SUL: JOÃO MANUEL AFONSO NASC: ANTÓNIO BENTO POENTE: JUSTINO NEVES (HERD)	2.312 m²
43	HERD. DE ANTÓNIO MANUEL NOGUEIRA 5300 - 701 NOGUEIRA BGC	1150 SAMIL		N/D	NORTE: INÁCIO JOAQUIM PIRES SUL: TERMO DE S. PEDRO NASC: AMADEU RODRIGUES POENTE: AMÂNDIO GONÇALVES	1.015 m²
44	LURDES DO NASCIMENTO AFONSO RUA DA IGREJA Nº 29 5300 - 701 NOGUEIRA BGC ALZIRA MARIA AFONSO PARREIRAS BAIRRO DE SANTIAGO, LOTE 66 5300-690 BRAGANÇA CARLOS ALBERTO AFONSC RUA DA IGREJA Nº 29 5300 - 701 NOGUEIRA BGC	2530 SÃO PEDRO DE SERRACENOS		N/D	NORTE: NORBERTO DOS SANTOS CRUZ SUL: FIRMINO PERDIGÃO NASC: ANTÓNIO BENTO POENTE: JUSTINOS NEVES (HERD)	1.167 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
45	MARIA MADALENA GONÇALVES BAIRRO DA COXA - RUA DRª MARIA GUARDIOLA LOTE 30 R/C ESQ. 5300 - 463 BRAGANÇA	2532 SÃO PEDRO DE SERRACENOS		N/D	NORTE: LURDES AFONSO SUL: NORBERTO DOS SANTOS CRUZ NASC: ANTÓNIO BENTO POENTE: NORBERTO DOS SANTOS CRUZ	1.189 m²
46	NORBERTO DOS SANTOS CRUZ LUGAR DA MALHADA 5300 - 855 SAMIL	2531 SÃO PEDRO DE SERRACENOS		00474	NORTE: LURDES AFONSO SUL: LURDES AFONSO NASC: ANTÓNIO BENTO POENTE: HERD. DE JUSTINO ESTEVES	2.415 m²
47	JESUÍNO ANTÓNIO BENTO SELAS AVENIDA DA IGREJA Nº 34 5300 - 855 SAMIL	1154 SAMIL		N/D	NORTE: MANUEL MALHÃO SUL: TERMO DE NOGUEIRA NASC: MANUEL MALHÃO POENTE: TERMO DE NOGUEIRA	2.990 m²
48	JOSÉ ANTÓNIO NOGUEIRO RUA DIONÍSIO ARAÚJO Nº 4 5300 - 701 NOGUEIRA BGC	411 SAMIL		N/D	NORTE: DOMINGOS PINTO SUL: LIMITE DE NOGUEIRA NASC: JOÃO MIGUEL PIRES POENTE: CARLOS ALBERTO SELAS	110 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
49	MARIA TERESA LEITÃO BANDEIRA PIRES RUA DE SANTO ANTÓNIO Nº 1 5300 - 257 BRAGANÇA	412 SAMIL		N/D	NORTE: DOMINGOS PINTO SUL: LIMITE DE NOGUEIRA NASC: DOMINGOS PINTO POENTE: JESUINO AUGUSTO CELAS	599 m²
50	ELÍAS DOS SANTOS DA FONTE TRAVESSA DO COMBO Nº 7, 2º DTO 1200 - 631 LISBOA	416 SAMIL		N/D	NORTE: CARLOS ALBERTO CELAS E OUTROS SUL: ALEXANDRE E OUTROS NASC: ALEXANDRE E OUTROS POENTE: JOÃO MIGUEL PIRES	524 m²
51	MOISES VEIGA BRAGANÇA	415 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO DE SÁ SUL: ORLANDO RODRIGUES NASC: CAMINHO PÚBLICO POENTE: JOÃO MIGUEL PIRES	187 m²
52	JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES RUA DA EIRA DE BAIXO Nº 13 5300 - 874 SÃO PEDRO SERRACENOS	N/I		N/D	NORTE: JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES SUL: MOISES VEIGA NASC: CAMINHO POENTE: JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES	329 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
53	MARIA HELENA RODRIGUES TRAVESSA DO PESO Nº 35 5300 - 855 SAMIL	2130 SAMIL		N/D	NORTE: JOSÉ DA SILVA SUL: MANUEL AUGUSTO BENTO NASC: DANIEL CORREIA POENTE: JOSÉ DOS SANTOS GONÇALVES	44 m²
54	JOÃO ANTÓNIO MARTINIANO EN 217 5300 - 855 SAMIL	434 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO GOMES SUL: PORFIRIO MARTIANO (HERD) NASC: MANUEL AUGUSTO BENTO POENTE: CAMINHO PUBLICO	143 m²
55	ADRIANO DOS SANTOS GOMES RUA VISCONDE DA BOUÇA LT1 - 1º DTO 5300 - 318 BRAGANÇA	438 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO GOMES SUL: JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES NASC: MANUEL AUGUSTO BENTO POENTE: CAMINHO PUBLICO	126 m²
56	AMADEU DOS SANTOS CARVALHO SELAS BAIRRO S. JUDAS TADEU Nº 32 5300 - 855 SAMIL	438 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO GOMES SUL: JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES NASC: MANUEL AUGUSTO BENTO POENTE: CAMINHO PUBLICO	20 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
57	AMADEU DOS SANTOS RODRIGUES LARGO DO LARGO Nº 4 5300 - 855 SAMIL	439 SAMIL		N/D	NORTE: ANIBAL MALHÃO SUL: ANIBAL MALHÃO NASC: MANUEL AUGUSTO BENTO POENTE: CAMINHO PUBLICO	3.379 m²
58	NÃO IDENTIFICADO	N/I		N/D	NORTE: AMADEU DOS SANTOS RODRIGUES SUL: BELMIRO DOS ANJOS FERNANDES NASC: BELMIRO DOS ANJOS FERNANDES POENTE: AMADEU DOS SANTOS RODRIGUES	1.272 m²
59	BELMIRO DOS ANJOS FERNANDES AV. DA IGREJA Nº 24 5300 - 855 SAMIL	441 SAMIL		N/D	NORTE: MANUEL ANIBAL BENTO SUL: HERD. DE PADRE ANÍBAL NASC: MANUEL AUGUSTO BENTO POENTE: MANUEL MALHÃO	2.753 m²
60	HERD. DE JOSÉ CARLOS GONÇALVES A/C ROSÁLIA LOPES GONÇALVES - AV. SÁ DE MIRANDA LOTE 1740 - 1º 2975 - 296 QUINTA DO CONDE	443 SAMIL		N/D	NORTE: ANIBAL MALHÃO SUL: MANUEL MALHÃO NASC: MANUEL BENTO POENTE: MANUEL MALHÃO	1.718 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
62	EDUARDO ABÍLIO MALHÃO RUA FUNDO DO POVO Nº 11 5300 - 855 SAMIL	444 SAMIL		00997	NORTE: HERD. DE PADRE ANÍBAL SUL: ANTÓNIO MANUEL PORTELA NASC: CAMINHO PÚBLICO POENTE: CAMINHO PÚBLICO	8.312 m²
63	MARIA AMÉLIA RODRIGUES VAZ AV. DA IGREJA - VILA DO PRADO 5300 - 855 SAMIL	440 SAMIL		N/D	NORTE: JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES (HERD) SUL: BEZMIRO DOS SANTOS FERNANDES NASC: PROPRIO POENTE: ANIBAL MALHÃO	910 m²
64	MARIA TERESA LEITÃO BANDEIRA PIRES RUA DE SANTO ANTÓNIO Nº 1 5300 - 257 BRAGANÇA	447 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO MANUEL PORTELA SUL: JUNTA FABRIQUEIRA NASC: CAMINHO PUBLICO POENTE: JUNTA FABRIQUEIRA	3.335 m²
65	ADRIANO AMÂNCIO BAPTISTA TRAVESSA DA EIRA DE PEDRA Nº 10 5300 - 855 SAMIL	452 SAMIL		N/D	NORTE: MANUEL AUGUSTO BENTO SUL: JUNTA FABRIQUEIRA NASC: INACIO JOAQUIM PIRES POENTE: MANUEL AUGUSTO BENTO	1.934 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
66	EDUARDO JOAQUIM PORTELA ESTRADA DO TURISMO, KM 3 - SEIXO 5300 - 855 SAMIL	454 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PUBLICO SUL: JUNTA FABRIQUEIRA NASC: ALBINO JOSÉ GONÇALVES POENTE: INACIO JOAQUIM PIRES	4.195 m²
67	ANTÓNIO JOSÉ GOMES RUA DO FUNDO DO POVO Nº 8 5300 - 855 SAMIL	456 SAMIL		N/D	NORTE: ALBINO JOSÉ GONÇALVES SUL: BELMIRO ANJOS FERNANDES NASC: ORLANDO RODRIGUES POENTE: ANTÓNIO MANUEL PORTELA	1.061 m²
68	EDUARDO JOAQUIM PORTELA ESTRADA DO TURISMO, KM 3 - SEIXO 5300 - 855 SAMIL	455 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: ANTÓNIO JOSÉ GOMES NASC: ORLANDO RODRIGUES POENTE: ANTÓNIO MANUEL PORTELA	3.644 m²
69.1 e 69.2	MANUEL FERNANDO BENTO RODRIGUES RUA FERNÃO LOPES Nº 3 5300 - 669 BRAGANÇA	485 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PUBLICO SUL: CAMINHO PUBLICO NASC: JOSÉ EDUARDO MALHÃO POENTE: ALBINO JOSÉ GONÇALVES	4.359 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
70	ANTÓNIO AUGUSTO BATISTA RUA FONTE DA ALDEIA Nº 13 5300 - 855 SAMIL	448 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO RODRIGUES(HERD) SUL: TERRENO DE S.PEDRO NASC: ANTÓNIO MANUEL PORTELA E OUTRO POENTE: TERRENO DE S.PEDRO	4.898 m²
71.1 e 71.2	ANTÓNIO BATISTA RUA FONTE DA ALDEIA 5300 - 855 SAMIL	486 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: ANTÓNIO COSTA POENTE: ORLANDO RODRIGUES	7.842 m²
71A	MARIA HELENA RODRIGUES TRAVESSA DO PESO Nº 35 5300 - 855 SAMIL	484 SAMIL		01564	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: JOÃO PEREIRA SAMPAIO NASC: CAMINHO PÚBLICO POENTE: CAMINHO PÚBLICO	74 m²
72	ANTÓNIO JOSÉ GOMES RUA DO FUNDO DO POVO Nº 8 5300 - 855 SAMIL	763 SAMIL		N/D	NORTE: JOÃO MIGUEL PIRES SUL: ANTÓNIO BENTO NASC: TERMO DE S. PEDRO POENTE: ANTÓNIO BENTO	1.914 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
73	ANTÓNIO BATISTA RUA FONTE DA ALDEIA 5300 - 855 SAMIL	490 SAMIL		N/D	NORTE: MANUEL RESSURREIÇÃO RODRIGUES SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: CAMINHO PÚBLICO POENTE: ANTÓNIO BRÁS	3.193 m²
74	NÃO IDENTIFICADO	N/I		N/D	NORTE: CAMINHO SUL: ANTÓNIO BATISTA NASC: ANTÓNIO BATISTA POENTE: CAMINHO	189 m²
75	ORLANDO DE JESUS BENTO RODRIGUES AV. DAS CANTARIAS Nº 127 5300 - 107 BRAGANÇA	1141 SAMIL		01184	NORTE: JUNTA DE FREGUESIA SUL: ORLANDO MANUEL RODRIGUES NASC: ORLANDO MANUEL RODRIGUES POENTE: MANUEL AUGUSTO BENTO	5.740 m²
76	OLINDA DE JESUS RODRIGUES A/C ANSELMO MANUEL RODRIGUES ZONA DA MALHADA 5300 - 855 SAMIL	1408 SAMIL		01221	NORTE: JUNTA DE FREGUESIA SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: MANUEL AUGUSTO BENTO POENTE: MANUEL DA RESSURREIÇÃO RODRIGUES	1.946 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
76A	NÃO IDENTIFICADO	N/I		N/D	NORTE: OLINDA DE JESUS RODRIGUES SUL: ORLANDO DE JESUS BENTO RODRIGUES NASC: ORLANDO DE JESUS BENTO RODRIGUES POENTE: OLINDA DE JESUS RODRIGUES	12 m²
77	MANUEL JOSÉ RODRIGUES SAMIL 5300 - 855 BRAGANÇA	1407 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: DELFIM GONÇALVES NASC: ANTÓNIO MANUEL RODRIGUES POENTE: IRENE DE JESUS TELES	2.457 m²
78	HERD. DE MANUEL DA RESSUREIÇÃO RODRIGUES A/C JOÃO ANTÓNIO RODRIGUES, TRAVESSA EIRA DE PEDRA 5300 - 855 SAMIL	N/I		N/D	NORTE: HERD. DE MANUEL DA RESSUREIÇÃO RODRIGUES SUL: MANUEL JOSÉ RODRIGUES NASC: HERD. DE MANUEL DA RESSUREIÇÃO RODRIGUES POENTE: ANTÓNIO BATISTA	1.980 m²
79	HERD. DE MANUEL DA RESSUREIÇÃO RODRIGUES A/C JOÃO ANTÓNIO RODRIGUES, TRAVESSA EIRA DE PEDRA 5300 - 855 SAMIL	N/I		N/D	NORTE: HERD. DE MANUEL DA RESSUREIÇÃO RODRIGUES SUL: HERD. DE MANUEL DA RESSUREIÇÃO RODRIGUES NASC: HERD. DE MANUEL DA RESSUREIÇÃO RODRIGUES POENTE: ANTÓNIO BATISTA	2.224 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
80	HERD. DE MANUEL DA RESSUREIÇÃO RODRIGUES A/C JOÃO ANTÓNIO RODRIGUES, TRAVESSA EIRA DE PEDRA 5300 - 855 SAMIL	N/I		N/D	NORTE: FRANCISCO DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES SUL: HERD. DE MANUEL DA RESSUREIÇÃO RODRIGUES NASC: HERD. DE MANUEL DA RESSUREIÇÃO RODRIGUES POENTE: ANTÓNIO BATISTA	1.525 m²
81	FRANCISCO DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES ESTRADA PRINCIPAL 227 Nº 26 5300 - 855 SAMIL	1407 SAMIL		01950	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: DELFIM GONÇALVES NASC: ANTÓNIO MANUEL RODRIGUES POENTE: NOÉMIA RODRIGUES	2.123 m²
82	MARCOLINO FERNANDES CABEÇA BOA 5300 - 855 SAMIL	1395 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PUBLICO SUL: CAMINHO PUBLICO NASC: BELMIRO FERNANDES POENTE: CARLOS ALBERTO CELAS	70 m²
83	BELMIRO DOS ANJOS FERNANDES AV. DA IGREJA Nº 24 5300 - 855 SAMIL	1400 SAMIL		N/D	NORTE: MANUEL AUGUSTO BENTO SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: TELMO TELES DE JESUS POENTE: ANTÓNIO LEONARDO FERNANDES	1.042 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
84	ANTÓNIO AUGUSTO BATISTA RUA FONTE DA ALDEIA Nº 13 5300 - 855 SAMIL	486 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PUBLICO SUL: CAMINHO PUBLICO NASC: ANTÓNIO COSTA POENTE: ORLANDO RODRIGUES	880 m²
85.1 e 85.2	HERD. DE MARIA AMÉLIA RODRIGUES A/C FERNANDO TELMO RODRIGUES TELES DE JESUS, RUA PROF. JOSÉ LEITE DE VASCONCELOS Nº 15 5300 - 241 BRAGANÇA	1401 SAMIL		01342	NORTE: CAMINHO PUBLICO SUL: CAMINHO PUBLICO NASC: MANUEL MALHÃO POENTE: MANUEL TELES RODRIGUES	587 m²
86.1, 86.2 e 86.3	JOSÉ MANUEL S. PEDRO SERRACENOS 5300 - 874 S. PEDRO SERRACENOS	1403 SAMIL		N/D	NORTE: CAROLINO JOSÉ BENTO SUL: CAMINHO PUBLICO NASC: MANUEL RESSURREIÇÃO RODRIGUES POENTE: MANUEL MALHÃO	549 m²
87	ORLANDO DE JESUS BENTO RODRIGUES AV. DAS CANTARIAS Nº 127 5300 - 107 BRAGANÇA	1403 SAMIL		N/D	NORTE: CAROLINO JOSÉ BENTO SUL: CAMINHO PUBLICO NASC: MANUEL RESSURREIÇÃO RODRIGUES POENTE: MANUEL MALHÃO	3.595 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
88.1 e 88.2	AMÂNDIO DO NASCIMENTO GONÇALVES RUA DO PENEDO Nº 11 5300 - 855 SAMIL	1406 SAMIL		N/D	NORTE: MANUEL AUGUSTO BENTO SUL: ORLANDO MANUEL RODRIGUES NASC: MANUEL RESSURREIÇÃO RODRIGUES POENTE: TELMO TELES DE JESUS	11.296 m²
89.1 e 89.2	ANTÓNIO AUGUSTO BENTO AV. DA IGREJA Nº 38 5300 - 855 BRAGANÇA	1404 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: ORLANDO MANUEL RODRIGUES NASC: TELMO TELES DE JESUS POENTE: MANUEL MALHÃO	1.205 m²
90.1 e 90.2	MARIA HELENA RODRIGUES TRAVESSA DO PESO Nº 35 5300 - 855 SAMIL	1397 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: ADRIANO SANTOS GOMES NASC: TELMO DE JESUS POENTE: ANTÓNIO LEONARDO FERNANDES	1.218 m²
91	BELMIRO DOS ANJOS FERNANDES AV. DA IGREJA Nº 24 5300 - 855 SAMIL	1396 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: TELMO TELES DE JESUS POENTE: ANTÓNIO LEONARDO FERNANDES	266 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
92	MARIA EDUARDA SANTOS RUA PENEDO 5300 - 855 SAMIL	N/I		N/D	NORTE: MARIA EDUARDA SANTOS SUL: CAMINHO NASC: MARIA EDUARDA SANTOS POENTE: JESUÍNO AUGUSTO AFONSO	198 m²
93	JESUÍNO AUGUSTO AFONSO 61, RUE EAHUT 93 300 AULERNILLIESS - PARIS - FRANÇA	639 SAMIL		01932	NORTE: JOSÉ ANTÓNIO SIMÃO SUL: MANUEL DOS SANTOS NASC: JOSÉ ANTÓNIO SIMÃO POENTE: CAMINHO PÚBLICO	1.003 m²
94	JOÃO ANTÓNIO BENTO CELAS LARGO DA EIRA Nº 12 5300 - 855 SAMIL	1394 SAMIL		N/D	NORTE: ADRIANO AUGUSTO GOMES SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: ANTÓNIO LEONARDO FERNANDES POENTE: JOÃO ANTÓNIO MALHÃO	162 m²
95	JOSÉ SIMÃO	N/I		N/D	NORTE: JOSÉ SIMÃO SUL: CAMINHO NASC: JESUÍNO AUGUSTO AFONSO POENTE: MARIA HELENA RODRIGUES	1.062 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
96	MARIA HELENA RODRIGUES TRAVESSA DO PESO Nº 35 5300 - 855 SAMIL	638 SAMIL		N/D	NORTE: JOSÉ ANTÓNIO SIMÃO SUL: JOSÉ ANTÓNIO SIMÃO NASC: JOSÉ ANTÓNIO SIMÃO POENTE: CAMINHO PUBLICO	578 m²
97	ADRIANO DOS SANTOS GOMES RUA VISCONDE DA BOUÇA LT1 - 1º DTO 5300 - 318 BRAGANÇA	1127 SAMIL		N/D	NORTE: JUNTA DE FREGUESIA SUL: DEVESA NASC: CAMINHO PUBLICO POENTE: INACIO JOAQUIM PIRES	167 m²
98	JUNTA DE FREGUESIA DE SAMIL LARGO DO LAGO 5300 - 855 SAMIL	1126 SAMIL		N/D	NORTE: JOÃO EDUARDO RODRIGUES E OUTROS SUL: CAMINHO PUBLICO NASC: CAMINHO PUBLICO POENTE: ANTÓNIO MANUEL PORTELA	1.751 m²
99	HERD. DE JOSÉ ANTÓNIO SIMÃO	637 SAMIL		N/D	NORTE: SILVINO DA CRUZ SUL: MANUEL VALES NASC: MANUEL ALBINO CORREIA POENTE: CAMINHO PUBLICO	687 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
100	DIEGO PITA PEREZ RUA DR. MOTA PINTO LOTE 12, 1º ANDAR 5300 BRAGANÇA	639 SAMIL		N/D	NORTE: JOSÉ ANTÓNIO SIMÕES SUL: MANUEL DOS SANTOS NASC: JOSÉ ANTÓNIO SIMÕES POENTE: CAMINHO PUBLICO	811 m²
101	VITOR MANUEL FELIX PEREIRA RUA VELHA S/N 4880 - 256 MONDIM DE BASTO	635 SAMIL		01937	NORTE: FRANCISCO BENTO SUL: JOÃO SAMPAIO NASC: SILVINO DA CRUZ POENTE: CAMINHO PÚBLICO	2.264 m²
102	MARIA HELENA RODRIGUES TRAVESSA DO PESO Nº 35 5300 - 855 SAMIL	1123 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: JUNTA DE FREGUESIA NASC: CAMINHO PÚBLICO POENTE: JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES (HERDS.)	1.116 m²
103	JOÃO EDUARDO RODRIGUES RUA DAS PAREDES 5300 - 855 SAMIL	1122 SAMIL		01566	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: JUNTA DE FREGUESIA NASC: DOMINGOS PINTO POENTE: JOÃO EDUARDO RODRIGUES	958 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
104	NÃO IDENTIFICADO	N/I		N/D	NORTE: CAMINHO SUL: MARIA HELENA RODRIGUES NASC: MARIA HELENA RODRIGUES POENTE: JOÃO EDUARDO RODRIGUES	2.083 m²
105	JOÃO EDUARDO RODRIGUES RUA DAS PAREDES 5300 - 855 SAMIL	1119 SAMIL		01049	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: JUNTA DE FREGUESIA NASC: JOÃO EDUARDO RODRIGUES POENTE: ANTÓNIO MANUEL RODRIGUES	1.019 m²
106	MARIA AMÉLIA RODRIGUES VAZ AV. DA IGREJA - VILA DO PRADO 5300 - 855 SAMIL	1115 SAMIL		N/D	NORTE: JOSÉ GONÇALVES SUL: ANTÓNIO CORREIA NASC: DANIEL LOPES POENTE: ALBERTO ANES	77 m²
107	MARIA HELENA RODRIGUES TRAVESSA DO PESO Nº 35 5300 - 855 SAMIL	604 SAMIL		N/D	NORTE: MANUEL AUGUSTO BENTO SUL: CAMINHO PUBLICO NASC: CAMINHO PUBLICO POENTE: CAMINHO PUBLICO	2.376 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
108	ANTÓNIO GONÇALVES RODRIGO	1109 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PUBLICO SUL: ALBINO GONÇALVES NASC: CAMINHO PUBLICO POENTE: DAVID MANUEL LOPES	353 m²
109	MARIA AMÉLIA RODRIGUES VAZ AV. DA IGREJA - VILA DO PRADO 5300 - 855 SAMIL	602 SAMIL		N/D	NORTE: CAROLINO JOSÉ BENTO SUL: JUNTA DE FREGUESIA NASC: JUNTA DE FREGUESIA POENTE: MANUEL VALES	44 m²
110	ANÍBAL ANTÓNIO PORTELA GOMES RECTA DE SAMIL 5300 - 855 SAMIL	601 SAMIL		N/D	NORTE: FRANCISCO ALBINO BENTO SUL: MANUEL AUGUSTO BENTO NASC: JUNTA FABRIQUEIRA POENTE: CAMINHO PUBLICO	933 m²
111	ALFREDO ALBERTO FERNANDES BAIRRO ALTO DAS CANTARIAS, RUA HENRIQUE TAVARES Nº 14 5300 - 171 BRAGANÇA	1108 SAMIL		01831	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: JOSÉ GONÇALVES NASC: JOSÉ GONÇALVES POENTE: DAVIS MANUEL LOPES	142 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
112	NÃO IDENTIFICADO	N/I		N/D	NORTE: CAMINHO SUL: ALFREDO ALBERTO FERNANDES NASC: CAMINHO POENTE: BELMIRO DOS ANJOS FERNANDES	668 m²
113	JOÃO PAULO FERNANDES BENTO LUGAR DE STº ANTÓNIO LOTE 2 - SILVARES 4620 - 666 LOUSADA	600 SAMIL		N/D	NORTE: ANA MARIA GONÇALVES SUL: CAROLINA JOSÉ BENTO NASC: JUNTA FABRIQUEIRA POENTE: CAMINHO PUBLICO	775 m²
114	MARIA EDUARDA SANTOS RUA PENEDO 5300 - 855 SAMIL	598 SAMIL		N/D	NORTE: ANA MARIA GONÇALVES SUL: DELMIRO DA CRUZ NASC: FRANCISCO BENTO POENTE: CAMINHO PUBLICO	151 m²
115	NÃO IDENTIFICADO	N/I		N/D	NORTE: CAMINHO SUL: JOÃO PAULO FERNANDES BENTO NASC: CAMINHO POENTE: BELMIRO DOS ANJOS FERNANDES	378 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
116	BELMIRO DOS ANJOS FERNANDES AV. DA IGREJA Nº 24 5300 - 855 SAMIL	1105 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: FILHAS DE ALFREDO MARTINIANO NASC: JOÃO EDUARDO RODRIGUES POENTE: CAMINHO PÚBLICO	46 m²
117	MARCIA AUGUSTA GONÇALVES OLIVAL DONA ZEGA LOTE I, Iº 7350 ELVAS	597 SAMIL		01113	NORTE: JOÃO CORREIA SUL: FRANCISCO BENTO NASC: JUNTA FABRIQUEIRA POENTE: CAMINHO PÚBLICO	391 m²
118	ADELAIDE DOS SANTOS FERNANDES RUA JOAQUIM GOMES BARBOSA Nº 59 - HABITAÇÃO S 4470 MAIA LEONEL SANTOS CORREIA URBANIZAÇÃO DO PINHEIRO RUA DO CASTANHAL, 315 4470 MAIA	596 SAMIL		N/D	NORTE: JUNTA FABRIQUEIRA SUL: JOÃO MIGUEL PIRES NASC: ANA MARIA PIRES POENTE: CAMINHO PÚBLICO	2.300 m²
119	HERD. DE ANA MARIA A/C MARIA JOSÉ, RUA LARGO PENEDO 5300 - 855 SAMIL	593 SAMIL		01114	NORTE: FRANCISCO BENTO SUL: JOÃO MIGUEL PIRES NASC: JUNTA FABRIQUEIRA POENTE: CAMINHO PÚBLICO	46 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
120	NÃO IDENTIFICADO	N/I		N/D	NORTE: CAMINHO SUL: BELMIRO DOS ANJOS FERNANDES NASC: CAMINHO POENTE: CARLOS VILA	328 m²
121	NOÉMIA MARISA FÉLIX PEREIRA RUA CAROLINA RAMOS LOTE 3 B, R/C DTº 4900 - 682 VIANA DO CASTELO VITOR MANUEL FÉLIX PEREIRA RUA SPORT CLUBE VIANENSE, Nº 4 4900 VIANA DO CASTELO	363 SAMIL		01935	NORTE: JESUINO AUGUSTO CELAS SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: CAMINHO PÚBLICO POENTE: JESUINO AUGUSTO CELAS	357 m²
122	WHITELIPS - UNIPESSOAL, LDA.	362 SAMIL		N/D	NORTE: DOMINGOS PINTO SUL: VITOR PEREIRA NASC: CAMINHO PÚBLICO POENTE: DOMINGOS PINTO	1.836 m²
123	NÃO IDENTIFICADO	N/I		N/D	NORTE: ANTÓNIO CARLOS CELAS PINTO SUL: WHITELIPS - UNIPESSOAL, LDA. NASC: CAMINHO POENTE: ANTÓNIO CARLOS CELAS PINTO	1.386 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
124	ANTÓNIO CARLOS CELAS PINTO QUINTA DE SÃO LOURENÇO 5300 - 485 BRAGANÇA	2778 SAMIL		1076	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: JESUINO AUGUSTO CELAS NASC: CARLOS ALBERTO CELAS POENTE: PARCELAS Nº 3 E 1E 2	1.725 m²
125	NORBERTO ROCHA HENRIQUES SALSAS 5300 - 845 BRAGANÇA	360 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: DOMINGOS PINTO NASC: DOMINGOS PINTO POENTE: ESTRADA NACIONAL	1.458 m²
126	FERNANDO WALDEMAR CORREIA RUA DO POÇO Nº 13 2º 5300 BRAGANÇA	359 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: CARLOS ALBERTO CELAS NASC: CARLOS ALBERTO CELAS POENTE: ESTRADA NACIONAL	230 m²
127	FERNANDO WALDEMAR CORREIA RUA DO POÇO Nº 13 2º 5300 BRAGANÇA	359 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: CARLOS ALBERTO CELAS NASC: CARLOS ALBERTO CELAS POENTE: ESTRADA NACIONAL	213 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
128.1 e 128.2	HERD. DE ADRIANO SILVA A/C MARIA DA GRAÇA PATELA SILVA FERNANDES - AV DA IGRJA Nº41 5300 - 855 SAMIL	652 SAMIL		N/D	NORTE: MANUEL BENTO SUL: TELMO TELES DE JESUS NASC: MANUEL BENTO POENTE: ANTÓNIO GOMES	427 m²
129	ADRIANO DOS SANTOS GOMES RUA VISCONDE DA BOUÇA LT1 - 1º DTO 5300 - 318 BRAGANÇA	649 SAMIL		N/D	NORTE: MANUEL DOS SANTOS SUL: CAROLINO BENTO NASC: JUNTA DE FREGUESIA POENTE: MANUEL DOS SANTOS	40 m²
130	JOÃO ANTÓNIO BENTO RUA DA AMEIXOEIRA Nº 1 5300 - 855 SAMIL	651 SAMIL		N/D	NORTE: TELMO TELES DE JESUS SUL: MANUEL MALHÃO NASC: CAMINHO PÚBLICO POENTE: TELMO TELES DE JESUS	1.713 m²
131	AMÂNDIO DO NASCIMENTO GONÇALVES RUA DO PENEDO Nº 11 5300 - 855 SAMIL	658 SAMIL		N/D	NORTE: JUNTA DE FREGUESIA SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: CAROLINO AUGUSTO GONÇALVES POENTE: TELMO TELES DE JESUS	373 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
132	ADRIANO BATISTA TRAVESSA DA EIRA DA PEDRA 5300 - 855 SAMIL	659 SAMIL		N/D	NORTE: CÂNDIDO MIRANDA SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: CÂNDIDO MIRANDA POENTE: AMADEU RODRIGUES	335 m²
133	GIL AUGUSTO MIRANDA LUGAR DA CASTANHEIRA 5300 - 874 SÃO PEDRO DE SERRACENOS	660 SAMIL		N/D	NORTE: JUNTA DE FREGUESIA SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: FRANCISCO XAVIER POENTE: CAROLINO GONÇALVES	652 m²
134	CARLOS VILA S. PEDRO DE SERRACENOS 5300 - 874 S. PEDRO DE SERRACENOS	664 SAMIL		N/D	NORTE: MIGUEL FERNANDES SUL: CARLOS MIRANDA NASC: HERD. DE JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES POENTE: CAMINHO PÚBLICO	624 m²
135	ADRIANO DOS SANTOS GOMES RUA VISCONDE DA BOUÇA LT1 - 1º DTO 5300 - 318 BRAGANÇA	670 SAMIL		00874	NORTE: JOSÉ EDUARDO MALHÃO SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: ALFREDO MARTINIANO POENTE: JOSÉ MIRANDA	1.573 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
136	ORLANDO DE JESUS BENTO RODRIGUES AV. DAS CANTARIAS Nº 127 5300 - 107 BRAGANÇA	517 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO MANUEL RODRIGUES SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: ANTÓNIO MANUEL RODRIGUES POENTE: FRANCISCO MATIAS GOMES	306 m²
137	ANSELMO MANUEL RODRIGUES RUA DA MALHADA 5300 - 855 SAMIL	518 SAMIL		01207	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: ANTÓNIO GOMES POENTE: MANUEL DOS SANTOS	135 m²
138	ADRIANO DOS SANTOS GOMES RUA VISCONDE DA BOUÇA LT1 - 1º DTO 5300 - 318 BRAGANÇA	519 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: MANUEL AUGUSTO BENTO POENTE: ANTÓNIO MANUEL RODRIGUES	170 m²
139	MARIA AMÉLIA RODRIGUES VAZ AV. DA IGREJA - VILA DO PRADO 5300 - 855 SAMIL	520 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: ANTÓNIO GOMES NASC: CAMINHO PÚBLICO POENTE: ANTÓNIO GOMES	191 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
140	BELMIRO DOS ANJOS FERNANDES AV. DA IGREJA Nº 24 5300 - 855 SAMIL	521 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: JUNTA DE FREGUESIA NASC: JUNTA DE FREGUESIA POENTE: MANUEL AUGUSTO BENTO	462 m²
141	JUNTA DE FREGUESIA DE SAMIL LARGO DO LAGO 5300 - 855 SAMIL	N/I		N/D	NORTE: CAMINHO SUL: MARIA AMÉLIA RODRIGUES VAZ NASC: MARIA AMÉLIA RODRIGUES VAZ POENTE: CAMINHO	2.258 m²
142	FERNANDO AUGUSTO RODRIGUES SAMIL 5300 - 855 SAMIL	506 SAMIL		01206	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: ORLANDO RODRIGUES NASC: MANUEL AUGUSTO BETTENCOURT POENTE: ORLANDO RODRIGUES	7.211 m²
143	MARIA AMÉLIA RODRIGUES VAZ AV. DA IGREJA - VILA DO PRADO 5300 - 855 SAMIL	510 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO MANUEL RODRIGUES SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: DOMINGOS GOMES E OUTROS POENTE: DOMINGOS GOMES	251 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
144	JOSÉ ALBINO PORTELA RUA EMIDIO NAVARRO Nº 85 5300 - 210 BRAGANÇA	512 SAMIL		N/D	NORTE: DOMINGOS GOMES SUL: INÁCIO JOAQUIM PIRES NASC: JUNTA DE FREGUESIA POENTE: MANUEL AUGUSTO BENTO	944 m²
145	JOSÉ ALBINO PORTELA RUA EMIDIO NAVARRO Nº 85 5300 - 210 BRAGANÇA	511 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO MANUEL RODRIGUES SUL: ANTÓNIO MANUEL PORTELA NASC: JUNTA DE FREGUESIA POENTE: MANUEL AUGUSTO BENTO	1.803 m²
146	JUNTA DE FREGUESIA DE SAMIL LARGO DO LAGO 5300 - 855 SAMIL	515 SAMIL		01242	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: MANUEL ANTÓNIO PORTELA E OUTROS NASC: TERMO DE S. PEDRO POENTE: CAMINHO PÚBLICO	10.637 m²
147	JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO SERRACENOS RUA PRINCIPAL 5300 - 874 S. PEDRO SERRACENOS	1317 SÃO PEDRO DE SERRACENOS		00025	NORTE: TERMO DE SAMIL SUL: CAMINHO NASC: ESTRADA POENTE: MANUEL EDUARDO MALHÃO	694 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
148	ALBINO ANTÓNIO BENTO ESTRADA NACIONAL 217 Nº74, SAMIL 5300 - 855 BRAGANÇA	531 SAMIL		01756	NORTE: AMÂNDIO GONÇALVES SUL: JUNTA DE FREGUESIA NASC: ALBINO JOSÉ GONÇALVES POENTE: ARMANDO GONÇALVES	120 m²
149	JOSÉ ALBINO PORTELA RUA EMIDIO NAVARRO Nº 85 5300 - 210 BRAGANÇA	535 SAMIL		N/D	NORTE: BALBINA MALHÃO SUL: JUNTA DE FREGUESIA NASC: MANUEL DOS SANTOS E OUTRO POENTE: ANTÓNIO MANUEL RODRIGUES	785 m²
150	JOSÉ ALBINO PORTELA RUA EMIDIO NAVARRO Nº 85 5300 - 210 BRAGANÇA	535 SAMIL		N/D	NORTE: BALBINA MALHÃO SUL: JUNTA DE FREGUESIA NASC: MANUEL DOS SANTOS E OUTRO POENTE: ANTÓNIO MANUEL RODRIGUES	553 m²
151	HERD. DE JOSÉ ANTÓNIO SIMÃO AV. PAVILLONS SOUS BOIS LT5, 1 5300 BRAGANÇA	537 SAMIL		N/D	NORTE: AMADEU RODRIGUES SUL: JUNTA DE FREGUESIA NASC: JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES POENTE: MANUEL DOS SANTOS	1.125 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
152	MARIA MADALENA GONÇALVES BAIRRO DA COXA - RUA DRª MARIA GUARDIOLA LOTE 30 R/C ESQ. 5300 - 463 BRAGANÇA	538 SAMIL		N/D	NORTE: AMADEU RODRIGUES SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: ANTÓNIO GOMES POENTE: JOSÉ ANTÓNIO SIMÕES	1.665 m²
153	ADILIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES GONÇALVES RUA DO EIRÓ Nº 6 5300 - 874 SÃO PEDRO DE ERRECENOS	538 SAMIL		N/D	NORTE: AMADEU RODRIGUES SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: ANTÓNIO GOMES POENTE: JOSÉ ANTÓNIO SIMÃO	1.517 m²
154	ADRIANO DOS SANTOS GOMES RUA VISCONDE DA BOUÇA LT1 - 1º DTO 5300 - 318 BRAGANÇA	539 SAMIL		273	NORTE: ANTÓNIO MANUEL PORTELA SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: CAMINHO PÚBLICO POENTE: HERD. DE ANTÓNIO RODRIGUES	1.725 m²
155	ZULMIRA ALVES MADUREIRA S. PEDRO DE SERRACENOS 5300 - 874 SÃO PEDRO DE SERRACENOS	1287 SÃO PEDRO DE SERRACENOS		N/D	NORTE: CAMINHO SUL: JUNTA DE FREGUESIA NASC: ANTÓNIO JOSÉ SIMÕES POENTE: JUNTA DE FREGUESIA	124 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
156	JOÃO ANTÓNIO BENTO CELAS LARGO DA EIRA Nº 12 5300 - 855 SAMIL	1283 SÃO PEDRO DE SERRACENOS		N/D	NORTE: CAMINHO SUL: JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES NASC: MARIA IRENE GONÇALVES POENTE: DOMINGOS PINTO	2.209 m²
157	JOÃO PORFIRIO PORTELA MARTINIANO PRACETA FERNÃO MAGALHÃES VILA NOVA DE GAIA AMÉLIA DA CONCEIÇÃO MARTINIANO PRACETA FERNÃO MAGALHÃES VILA NOVA DE GAIA MARIA DA GRAÇA PORTELA MARTINIANO PRACETA FERNÃO MAGALHÃES VILA NOVA DE GAIA RUI ALFREDO PORTELA MARTINIANO PRACETA FERNÃO MAGALHÃES VILA NOVA DE GAIA ALDINA PORTELA MARTINIANO RUA ESTÁDIO DA ÍNDIA, 546 - CV ESQ VILA NOVA DE GAIA	669 SAMIL		01175	NORTE: DANIEL CORREIA SUL: ADRIANO GOMES NASC: ANIBAL MALHÃO POENTE: DANIEL CORREIA	179 m²
158	JESUÍNO ANTÓNIO BENTO SELAS AVENIDA DA IGREJA Nº 34 5300 - 855 SAMIL	671 SAMIL		N/D	NORTE: JUNTA DE FREGUESIA SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: MANUEL BENTO POENTE: ALFREDO MARTINIANO	406 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
159	HERD. DE MANUEL AUGUSTO BENTO A/C JOÃO ANTÓNIO BENTO, RUA AMEIXOEIRA 5300 - 855 SAMIL	672 SAMIL		N/D	NORTE: JUNTA DE FREGUESIA SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: CAROLINO GONÇALVES POENTE: ANÍBAL MALHÃO	223 m²
160	ADRIANO BATISTA TRAVESSA DA EIRA DA PEDRA 5300 - 855 SAMIL	673 SAMIL		N/D	NORTE: JUNTA DE FREGUESIA SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: DANIEL CORREIA POENTE: MANUEL BENTO	107 m²
161	GRAÇA MARIA CORREIA, DRª URBANIZAÇÃO FRAGA SELVAGEM RUA PADRE TEOBALDO WISCAMP LOTE 17 5300 - 676 BRAGANÇA	574 SAMIL		N/D	NORTE: FRANCISCO BENTO SUL: JESUINO AUGUSTO NASC: MANUEL VINHAIS POENTE: FRANCISCO BENTO	15 m²
162	MARIA AMÉLIA RODRIGUES VAZ AV. DA IGREJA - VILA DO PRADO 5300 - 855 SAMIL	530 SAMIL		N/D	NORTE: BALBINA MALHÃO SUL: JOSÉ ANTÓNIO SIMÃO NASC: ANTÓNIO MANUEL PORTELA POENTE: JUNTA DE FREGUESIA	1.767 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
163	AMÂNDIO DO NASCIMENTO GONÇALVES RUA DO PENEDO Nº 11 5300 - 855 SAMIL	531 SAMIL		01756	NORTE: AMÂNDIO GONÇALVES SUL: JUNTA DE FREGUESIA NASC: ALBINO JOSÉ GONÇALVES POENTE: ARMANDO GONÇALVES	233 m²
164	ADRIANO DOS SANTOS GOMES RUA VISCONDE DA BOUÇA LT1 - 1º DTO 5300 - 318 BRAGANÇA	545 SAMIL		N/D	NORTE: ALBINO JOSÉ GONÇALVES SUL: JOÃO MIGUEL PIRES NASC: ANIBAL MALHÃO POENTE: CAMINHO PÚBLICO	969 m²
165	DINIS DE JESUS BENTO TRAVESSA DA EIRA DE PEDRA Nº 4 5300 - 855 BRAGANÇA	554 SAMIL		N/D	NORTE: ANÍBAL MALHÃO E OUTRO SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: QUINTINO PORTELA POENTE: CAROLINO AUGUSTO GONÇALVES	736 m²
166	JOSÉ DOS SANTOS GONÇALVES RUA TRAVESSA DA EIRA DE PEDRA Nº 8 5300 BRAGANÇA	N/I		N/D	NORTE: MARCOLINO FERNANDES SUL: DINIS DE JESUS BENTO NASC: JOSÉ DOS SANTOS GONÇALVES POENTE: DINIS DE JESUS BENTO	257 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
167	MARCOLINO FERNANDES CABEÇA BOA 5300 - 855 SAMIL	N/I		N/D	NORTE: AMÂNDIO DO NASCIMENTO GONÇALVES SUL: JOSÉ DOS SANTOS GONÇALVES NASC: MARCOLINO FERNANDES POENTE: CAMINHO	501 m²
168	ELIAS DO NASCIMENTO PIRES RUA CIMO DO POVO 5300 - 462 CARRAZEDO BGC	N/I		N/D	NORTE: ELIAS DO NASCIMENTO PIRES SUL: MARCOLINO FERNANDES NASC: MARCOLINO FERNANDES POENTE: CAMINHO	251 m²
169	NÃO IDENTIFICADO	N/I		N/D	NORTE: FERNANDA DA CONCEIÇÃO LOPES SUL: ELIAS DO NASCIMENTO PIRES NASC: AMÂNDIO DO NASCIMENTO GONÇALVES POENTE: CAMINHO	125 m²
170	FERNANDA DA CONCEIÇÃO LOPES RUA DA CALEJA 5300 - 855 SAMIL	578 + 579 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO GONÇALVES SUL: FRANCISCO BENTO NASC: MANUEL BENTO POENTE: ANTÓNIO GONÇALVES (BRASILEIRO)	79 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
171	AMÂNDIO DO NASCIMENTO GONÇALVES RUA DO PENEDO Nº 11 5300 - 855 SAMIL	N/I		N/D	NORTE: AMÂNDIO DO NASCIMENTO GONÇALVES SUL: FERNANDA DA CONCEIÇÃO LOPES NASC: MARCOLINO FERNANDES POENTE: CAMINHO	10 m²
172	NÃO IDENTIFICADO	N/I		N/D	NORTE: MARCOLINO FERNANDES SUL: MARCOLINO FERNANDES NASC: MARCOLINO FERNANDES POENTE: FERNANDA DA CONCEIÇÃO LOPES	664 m²
173	MARCOLINO FERNANDES CABEÇA BOA 5300 - 855 SAMIL	573 SAMIL		N/D	NORTE: FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SUL: BERNARDETE NASC: MANUEL VINHAIS POENTE: ANTÓNIO GONÇALVES BRASILEIRO	1.089 m²
174	FERNANDA GONÇALVES RUA COLEJA 5300 - 855 SAMIL	N/I		N/D	NORTE: FERNANDA GONÇALVES SUL: MARCOLINO FERNANDES NASC: FERNANDA GONÇALVES POENTE: FERNANDA GONÇALVES	855 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
175	NÃO IDENTIFICADO	N/I		N/D	NORTE: EDUARDO ABÍLIO MALHÃO SUL: FERNANDA GONÇALVES NASC: EDUARDO ABÍLIO MALHÃO POENTE: FERNANDA GONÇALVES	1.197 m²
176	NÃO IDENTIFICADO	N/I		N/D	NORTE: QUINTINO MALHÃO PORTELA SUL: EDUARDO ABÍLIO MALHÃO NASC: QUINTINO MALHÃO PORTELA POENTE: QUINTINO MALHÃO PORTELA	635 m²
177	EDUARDO ABÍLIO MALHÃO RUA FUNDO DO POVO Nº 11 5300 - 855 SAMIL	N/I		N/D	NORTE: JESUINO AUGUSTO CARVALHO SELAS SUL: EDUARDO ABÍLIO MALHÃO NASC: JESUINO AUGUSTO CARVALHO SELAS POENTE: EDUARDO ABÍLIO MALHÃO	381 m²
178	QUINTINO MALHÃO PORTELA RUA DA FONTE DA ALDEIA Nº 8 5300 - 855 SAMIL	OMISSO SAMIL		N/D	NORTE: ELÍAS PIRES SUL: JESUINO AUGUSTO CARVALHO SELAS NASC: ELÍAS PIRES POENTE: EDUARDO ABÍLIO MALHÃO	97 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
179	ELÍAS PIRES SAMIL 5300 - 855 SAMIL	N/I		N/D	NORTE: ELÍAS PIRES SUL: JESUINO AUGUSTO CARVALHO SELAS NASC: ABÍLIO FERNANDES BENTO POENTE: QUINTINO MALHÃO PORTELA	98 m²
180	ABÍLIO FERNANDES BENTO RUA JOSÉ AFONSO Nº 23, 3º ESQ. 2330 - 169 ENTRONCAMENTO	570 SAMIL		N/D	NORTE: JOÃO MALHÃO SUL: BERNARDETE ANES NASC: ANTÓNIO VINHAIS POENTE: ANTÓNIO GONÇALVES	144 m²
181	QUINTINO MALHÃO PORTELA RUA DA FONTE DA ALDEIA Nº 8 5300 - 855 SAMIL	571 SAMIL		N/D	NORTE: JOSÉ MALHÃO SUL: FRANCISCO BENTO NASC: ANTÓNIO VINHAIS POENTE: FRANCISCO BENTO	116 m²
182	JESUINO AUGUSTO CARVALHO SELAS ESTALAGEM TURISMO, ESTRADA DE TURISMO - CABEÇA BOA 5300 - 852 BRAGANÇA	1590 SAMIL		N/D	NORTE: JESUINO AUGUSTO CELAS SUL: JOÃO MIGUEL PIRES NASC: ANTÓNIO LEONARDO FERNANDES POENTE: ALEXANDRE GONÇALVES	157 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
183	RAÚL FERNANDES CABEÇA BOA 5300 - 855 SAMIL	N/I		N/D	NORTE: ABÍLIO FERNANDES BENTO SUL: RAÚL FERNANDES NASC: MÁRIO RODRIGUES POENTE: JESUINO AUGUSTO CARVALHO SELAS	169 m²
184	MÁRIO RODRIGUES SAMIL 5300 - 855 SAMIL	N/I		N/D	NORTE: QUINTINO MALHÃO PORTELA SUL: MÁRIO RODRIGUES NASC: MÁRIO RODRIGUES POENTE: RAÚL FERNANDES	128 m²
185	NÃO IDENTIFICADO	N/I		N/D	NORTE: CAMINHO SUL: MÁRIO RODRIGUES NASC: MÁRIO RODRIGUES POENTE: MÁRIO RODRIGUES	1.250 m²
186	NÃO IDENTIFICADO	N/I		N/D	NORTE: CAMINHO SUL: JESUÍNO ANTÓNIO BENTO SELAS NASC: JESUÍNO ANTÓNIO BENTO SELAS POENTE: JESUÍNO ANTÓNIO BENTO SELAS	1.003 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
187	NÃO IDENTIFICADO	N/I		N/D	NORTE: CAMINHO SUL: JESUÍNO ANTÓNIO BENTO SELAS NASC: BELMIRO DOS ANJOS FERNANDES E OUTROS POENTE: BELMIRO DOS ANJOS FERNANDES E OUTROS	741 m²
188	BELMIRO DOS ANJOS FERNANDES AV. DA IGREJA Nº 24 5300 - 855 SAMIL DANIEL ANTÓNIO FERNANDES ESTRADA NACIONAL 217, Nº 76 5300-855 SAMIL ANABELA LÚCIA RODRIGUES FERNANDES ESTRADA NACIONAL 217, Nº 76 5300-855 SAMIL	N/I		N/D	NORTE: CAMINHO SUL: JESUÍNO ANTÓNIO BENTO SELAS NASC: VIA PÚBLICA POENTE: JESUÍNO ANTÓNIO BENTO SELAS	2.736 m²
189	ALBERTO BENTO ESTRADA NACIONAL Nº 217 5300 - 855 SAMIL	N/I		N/D	NORTE: VIA PÚBLICA SUL: JOÃO PAULO PORTELA SILVA NASC: ALBERTO BENTO POENTE: JESUÍNO ANTÓNIO BENTO SELAS	150 m²
190	JOÃO PAULO PORTELA SILVA ESTRADA NACIONAL 217 Nº 79 5300 - 855 SAMIL	751 SAMIL		N/D	NORTE: LUÍS MANUEL CARVALHOS SELAS SUL: MANUEL ALEXANDRE PORTELA SILVA NASC: ANTÓNIO BENTO POENTE: VIA PÚBLICA	6 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
191	MANUEL ALEXANDRE PORTELA SILVA RUA PADRE AMÉRICO Nº 25, 5º ESQ. 1600 LISBOA	752 SAMIL		N/D	NORTE: JOSÉ EDUARDO MALHÃO SUL: ANTÓNIO GONÇALVES NASC: ANTÓNIO ALBINO BENTO POENTE: ANTÓNIO MANUEL RODRIGUES	188 m²
192	AMADEU DOS SANTOS RODRIGUES LARGO DO LARGO Nº 4 5300 - 855 SAMIL	542 SAMIL		N/D	NORTE: JOÃO MIGUEL PIRES SUL: JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES (HERDS.) NASC: MANUEL MALHÃO POENTE: MANUEL AUGUSTO BENTO	401 m²
193	JOSÉ ALBINO PORTELA RUA EMIDIO NAVARRO Nº 85 5300 - 210 BRAGANÇA	544 SAMIL		00294	NORTE: JOÃO MIGUEL PIRES SUL: ANTÓNIO GOMES NASC: AMADEU RODRIGUES POENTE: MANUEL MALHÃO	672 m²
194	JESUÍNO ANTÓNIO BENTO SELAS AVENIDA DA IGREJA Nº 34 5300 - 855 SAMIL	548 SAMIL		N/D	NORTE: JOÃO MIGUEL PIRES SUL: CAMINHO PUBLICO NASC: JESUINO AUGUSTO CELAS POENTE: ANIBAL MALHÃO	1.799 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
195	ADILIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES GONÇALVES RUA DO EIRÓ Nº 6 5300 - 874 SÃO PEDRO DE ERRECENOS	549 SAMIL		N/D	NORTE: JOÃO MIGUEL PIRES SUL: CAMINHO PUBLICO NASC: CARLOS ALBERTO CELAS POENTE: ANIBAL MALHÃO	951 m²
196	JOSÉ ALBINO CARVALHO SELAS ESTRADA DO TURISMO CABEÇA BOA N º4 5300 - 852 SAMIL	550 SAMIL		N/D	NORTE: JOÃO MIGUEL PIRES SUL: CAMINHO PUBLICO NASC: ALBINO JOSÉ GONÇALVES POENTE: JESUINO AUGUSTO CELAS	1.303 m²
197	DINIS DE JESUS BENTO TRAVESSA DA EIRA DE PEDRA Nº 4 5300 - 855 BRAGANÇA	551 SAMIL		00124	NORTE: JOÃO MIGUEL PIRES SUL: CAMINHO PUBLICO NASC: CAROLINO GONÇALVES POENTE: CARLOS ALBERTO CELAS	1.604 m²
198	TELMO JOSÉ SAMÕES RUA DO EIRO Nº 8 5300 - 874 S. PEDRO SERRACENOS	553 SAMIL		N/D	NORTE: ALBINO JOSÉ CARVALHO SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: QUINTINO PORTELA POENTE: ALBINO GONÇALVES	955 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
199	ADRIANO AMÂNCIO BAPTISTA TRAVESSA DA EIRA DE PEDRA Nº 10 5300 - 855 SAMIL	552 SAMIL		N/D	NORTE: ANIBAL MALHÃO SUL: JOSÉ SAMÕES NASC: ALBINO JOSÉ GONÇALVES POENTE: ALBINO JOSÉ GONÇALVES	898 m²
200	DINIS DE JESUS BENTO TRAVESSA DA EIRA DE PEDRA Nº 4 5300 - 855 BRAGANÇA	554 SAMIL		N/D	NORTE: ANIBAL MALHÃO E OUTRO SUL: CAMINHO PUBLICO NASC: QUINTINO PORTELA POENTE: CAROLINO AUGUSTO GONÇALVES	1.229 m²
201	AIDA MARIA VELOSO MORAIS PEREIRA BAIRRO DA MÃE DE ÁGUA RUA DO SOUTO Nº 1 5300 - 266 BRAGANÇA	554 SAMIL		N/D	NORTE: ANIBAL MALHÃO E OUTRO SUL: CAMINHO PUBLICO NASC: QUINTINO PORTELA POENTE: CAROLINO AUGUSTO GONÇALVES	1.281 m²
202	QUINTINO MALHÃO PORTELA RUA DA FONTE DA ALDEIA Nº 8 5300 - 855 SAMIL	555 SAMIL		N/D	NORTE: AMANDIO GONÇALVES SUL: JOSÉ SAMÕES NASC: JOSÉ SAMÕES POENTE: ALBINO JOSÉ GONÇALVES	3.110 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
203	AMÂNDIO DO NASCIMENTO GONÇALVES RUA DO PENEDO Nº 11 5300 - 855 SAMIL	556 SAMIL		N/D	NORTE: MANUEL BENTO SUL: QUINTINO PORTELA NASC: CAMINHO PÚBLICO POENTE: MANUEL VINHAIS E OUTROS	826 m²
204	JOÃO ANTÓNIO BENTO RUA DA AMEIXOEIRA Nº 1 5300 - 855 SAMIL	557 SAMIL		N/D	NORTE: JOÃO MANUEL PIRES SUL: AMÂNDIO GONÇALVES NASC: CAMINHO PÚBLICO POENTE: ANTÓNIO LEONARDO	1.319 m²
205	HERD. DE JOÃO MIGUEL PIRES S. PEDRO DE SERRACENOS 5300 - 874 S. PEDRO SERRACENOS	558 SAMIL		940	NORTE: ESPERANÇA PORTELA SUL: JOÃO MIGUEL PIRES NASC: CAMINHO PÚBLICO POENTE: MANUEL VINHAIS	1.153 m²
206	ANÍBAL DOS SANTOS PORTELA BOTELHO RUA DUQUE DE PALMELA 202 4000 - 372 PORTO	559 SAMIL		01941	NORTE: CARLOS ALBERTO CELAS SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: JUNTA FABRIQUEIRA POENTE: JOÃO MIGUEL PIRES	1.737 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
207	JESUÍNO ANTÓNIO BENTO SELAS AVENIDA DA IGREJA Nº 34 5300 - 855 SAMIL	563 SAMIL		01909	NORTE: BELMIRO FERNANDES COUTO SUL: MANUEL DOS SANTOS NASC: ESTRADA NACIONAL POENTE: CAMINHO PÚBLICO	1.128 m²
208	HUMBERTO RUI BENTO RODRIGUES AV. DAS CANTARIAS Nº 127 5300 - 107 BRAGANÇA	562 SAMIL		00105	NORTE: CARLOS ALBERTO CELAS SUL: DANIEL CORREIA E OUTRO NASC: ESTRADA NACIONAL POENTE: CARLOS ALBERTO CELAS	747 m²
209	JUNTA DA PARÓQUIA DE SAMIL SAMIL 5300 - 855 SAMIL	560 SAMIL		00873	NORTE: MANUEL DOS SANTOS SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: ESTRADA NACIONAL POENTE: JUNTA FABRIQUEIRA	3.631 m²
210	MANUEL JOSÉ FERNANDES BENTO RUA AGOSTINHO NETO Nº35 - 5ºA 1750 - 004 LISBOA	1277 SÃO PEDRO DE SERRACENOS		00504	NORTE: TERMO DE SAMIL SUL: FRANCISCO ANTÓNIO LOPES NASC: ANTÓNIO JOSÉ GOMES POENTE: ANTÓNIO MANUEL RODRIGUES	25 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
211	DANIEL FERNANDO PORTELA GOMES RUA LARGO DO PENEDO Nº 16 5300 - 855 SAMIL	1274 SÃO PEDRO DE SERRACENOS		N/D	NORTE: TERMO DE SAMIL SUL: ANTÓNIO JOSÉ GOMES NASC: FRANCISCO DO NASCIMENTO POENTE: ANTÓNIO JOSÉ GOMES	157 m²
212	MARIANA MATILDE BENTO MORAIS BAIRO S. TIAGO LOTE 129 5300 - 689 BRAGANÇA	1275 SÃO PEDRO DE SERRACENOS		N/D	NORTE: TERMO DE SAMIL SUL: ANTÓNIO MANUEL PORTELA NASC: ESTRADA POENTE: CARLOS ALBERTO SELAS	2.230 m²
213	QUINTINO MALHÃO PORTELA RUA DA FONTE DA ALDEIA Nº 8 5300 - 855 SAMIL	1273 SÃO PEDRO DE SERRACENOS		N/D	NORTE: MARIANA MATILDE BENTO MORAIS SUL: ESTRADA NASC: ESTRADA POENTE: MANUEL JOSÉ FERNANDES BENTO	968 m²
214	MARCIA AUGUSTA GONÇALVES OLIVAL DONA ZEGA LOTE I, Iº 7350 ELVAS	N/I		N/D	NORTE: ESTRADA SUL: MARCIA AUGUSTA GONÇALVES NASC: MARCIA AUGUSTA GONÇALVES POENTE: ESTRADA	181 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
215	JOSÉ MARIA ALVES ALAMEDA DAS FIGUEIRAS Nº 6, APART. 304 2665 - 500 VENDA DO PINHEIRO	N/I		N/D	NORTE: ESTRADA SUL: JOSÉ MARIA ALVES NASC: CAMINHO POENTE: ESTRADA	83 m²
216	ANSELMO MANUEL RODRIGUES RUA DA MALHADA 5300 - 855 SAMIL	755 SAMIL		00761	NORTE: BELMIRO FERNANDES SUL: ANTÓNIO GONÇALVES NASC: ADRIANO AUGUSTO DA SILVA POENTE: ESTRADA NACIONAL	849 m²
217	MARCIA AUGUSTA GONÇALVES OLIVAL DONA ZEGA LOTE I, Iº 7350 ELVAS	756 SAMIL		01104	NORTE: ANTÓNIO BENTO SUL: ANTÓNIO RODRIGUES NASC: ANÍBAL MALHAS POENTE: ANTÓNIO RODRIGUES	1.971 m²
218	MARCIA AUGUSTA GONÇALVES OLIVAL DONA ZEGA LOTE I, Iº 7350 ELVAS	758 SAMIL		N/D	NORTE: FRANCISCO BENTO SUL: TERMO DE SÃO PEDRO NASC: TERMO DE SÃO PEDRO POENTE: CAMINHO PÚBLICO	454 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
219	FRANCISCO BENTO A/C ENG.º ALBINO ANTÓNIO BENTO EN 217 5300 - 855 SAMIL	757 SAMIL		N/D	NORTE: ERNESTO VAZ SUL: ANTÓNIO GONÇALVES NASC: FERNANDO SÃO PEDRO POENTE: CAMINHO PÚBLICO	775 m²
220	ERNESTO ALBINO VAZ RUA DA IGREJA VILLA DO PRADO 5300 - 855 BRAGANÇA	759 SAMIL		N/D	NORTE: MANUEL DOS SANTOS SUL: FRANCISCO BENTO NASC: TERMO DE S. PEDRO POENTE: ANTÓNIO GONÇALVES (BRASILEIRO)	713 m²
221	MARIA AMÉLIA DOS SANTOS DO VALE AV. PAVILLONS SOUS BOIS LT 72, 1 5300 - 655 BRAGANÇA	760 SAMIL		N/D	NORTE: ANÍBAL DO NASCIMENTO MALHÃO SUL: ERNESTO VAZ NASC: TERMO DE SÃO PEDRO POENTE: ANTÓNIO GONÇALVES (BRASILEIRO)	684 m²
222	JESUÍNO ANTÓNIO BENTO SELAS AVENIDA DA IGREJA Nº 34 5300 - 855 SAMIL	761 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO BENTO SUL: MANUEL DOS SANTOS NASC: TEMO DE SÃO PEDRO POENTE: ANTÓNIO GONÇALVES	928 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
223	NÃO IDENTIFICADO	N/I		N/D	NORTE: MANUEL DE JESUS BENTO E OUTROS SUL: CAMINHO NASC: MANUEL DE JESUS BENTO E OUTROS POENTE: MARCIA AUGUSTA GONÇALVES	1.342 m²
224	MANUEL DE JESUS BENTO RUA JORGE SENA Nº5, 11 ES 2675 - 392 ODIVELAS DINIS DE JESUS BENTO TRAVESSA DA EIRA DA PEDRA, Nº 4 5300-855 BRAGANÇA ZULMIRA DE JESUS BENTO GOMES SAMIL - 5300-855 BRAGANÇA ARMINDA DE JESUS BENTO MARÇAL RUA AQUILINO RIBEIRO, 30 A 2675 ODIVELAS ANTÓNIO AUGUSTO BENTO AV DA IGREJA, Nº 38 5300-855 BRAGANÇA	762 SAMIL		01449	NORTE: MANUEL AUGUSTO BENTO SUL: ANIBAL MALHÃO NASC: ANTÓNIO GOMES POENTE: JESUINO AUGUSTO CELAS	2.080 m²
225	NÃO IDENTIFICADO	N/I		N/D	NORTE: MANUEL DE JESUS BENTO E OUTROS SUL: JESUÍNO ANTÓNIO BENTO SELAS NASC: ANTÓNIO JOSÉ GOMES POENTE: MANUEL DE JESUS BENTO E OUTROS	1.562 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
226	ANTÓNIO JOSÉ GOMES RUA DO FUNDO DO POVO Nº 8 5300 - 855 SAMIL	763 SAMIL		N/D	NORTE: JOÃO MIGUEL PIRES SUL: ANTÓNIO BENTO NASC: TERMO DE S. PEDRO POENTE: ANTÓNIO BENTO	484 m²
227	TELMO JOSÉ SAMÕES RUA DO EIRO Nº 8 5300 - 874 S. PEDRO SERRACENOS	778 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO GONÇALVES SUL: ANTÓNIO GOMES NASC: ALBINO GONÇALVES POENTE: ANTÓNIO ALBINO BENTO	787 m²
228	JOÃO ANTÓNIO BENTO RUA DA AMEIXOEIRA Nº 1 5300 - 855 SAMIL	762 SAMIL		01449	NORTE: MANUEL AUGUSTO BENTO SUL: ANIBAL MALHÃO NASC: ANTÓNIO GOMES POENTE: JESUINO AUGUSTO CELAS	2.151 m²
229	ERNESTO ALBINO VAZ RUA DA IGREJA - VILA DO PRADO 5300 - 855 BRAGANÇA	785 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO ALBINO BENTO SUL: JOÃO MIGUEL PIRES NASC: CÂNDIDA RITA RODRIGUES POENTE: ANTÓNIO ALBINO BENTO	990 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
230	EDUARDO JOAQUIM PORTELA ESTRADA DO TURISMO, KM 3 - SEIXO 5300 - 855 SAMIL	799 SAMIL		N/D	NORTE: MANUEL BENTO SUL: MANUEL VALES RODRIGUES NASC: ANTÓNIO MANUEL PORTELA POENTE: MANUEL VALES RODRIGUES	1.391 m²
231	MARIA HELENA RODRIGUES TRAVESSA DO PESO Nº 35 5300 - 855 SAMIL	783 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO GOMES SUL: JOÃO MIGUEL PIRES NASC: MANUEL BENTO POENTE: CÂNDIDA RITA RODRIGUES	904 m²
232	MANUEL AUGUSTO BENTO SAMIL 5300 - 855 SAMIL	783 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO GOMES SUL: JOÃO MIGUEL PIRES NASC: MANUEL BENTO POENTE: CÂNDIDA RITA RODRIGUES	1.569 m²
233	MARCIA AUGUSTA GONÇALVES OLIVAL DONA ZEGA LOTE I, Iº 7350 ELVAS	N/I		N/D	NORTE: MANUEL AUGUSTO BENTO SUL: TELMO JOSÉ SAMÕES NASC: HERD. DE ALEXANDRE AUGUSTO GONÇALVES POENTE: TELMO JOSÉ SAMÕES	189 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
234	HERD. DE ALEXANDRE AUGUSTO GONÇALVES A/C ANA DE FÁTIMA GONÇALVES PIRES RUA DAS PAREDES Nº 6 5300 - 855 SAMIL	780 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO GOMES SUL: ANTÓNIO RODRIGUES NASC: MANUEL BENTO POENTE: MANUEL BENTO	227 m²
235	ADRIANO DOS SANTOS GOMES RUA VISCONDE DA BOUÇA LT1 - 1º DTO 5300 - 318 BRAGANÇA	781 SAMIL		N/D	NORTE: DANIEL CORREIA SUL: ALEXANDRE GONÇALVES NASC: MANUEL BENTO POENTE: MANUEL BENTO	265 m²
236	VALDEMAR ANTÓNIO PORTELA CORREIA TRAVESSA DO PERO Nº 35 5300 - 855 SAMIL	789 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO ALBINO BENTO SUL: ANTÓNIO GOMES NASC: BELMIRO FERNANDES POENTE: MANUEL BENTO	236 m²
237	DINIS DE JESUS BENTO TRAVESSA DA EIRA DE PEDRA Nº 4 5300 - 855 BRAGANÇA MANUEL DE JESUS BENTO RUA JORGE SENA, Nº 5 - 11º ESQ 2675-392 ODIVELAS ZULMIRA DE JESUS BENTO GOMES SAMIL - 5300-855 BRAGANÇA	790 SAMIL		01450	NORTE: SERAFIM FLORES SUL: DANIEL CORREIA NASC: BELMIRO FERNANDES POENTE: MANUEL BENTO	213 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
237	ARMINDA DE JESUS BENTO MARÇAL RUA AQUILINO RIBEIRO, 30 A 2675 ODIVELAS ANTÓNIO AUGUSTO BENTO AV DA IGREJA, Nº 38 5300-855 BRAGANÇA					
238	FERNANDA AFONSO POLONIO URBANIZAÇÃO VALE CHURIDO LOTE 3 5300 - 389 BRAGANÇA JOSÉ LUIS POLÓNIO MEIRINHAS URBANIZAÇÃO VALE CHURIDO LOTE 3 5300 - 389 BRAGANÇA MARIA FERNANDA POLÓNIO MEIRINHAS RUA JOSÉ PINHEIRO ROSA, LOTE 62 8800-676 TAVIRA ALBERTO HERMÍNIO POLÓNIO MEIRINHAS RUA RAÍNHA SANTA ISABEL, Nº 58 - 3º DTO 5300-252 BRAGANÇA	791 SAMIL		N/D	NORTE: MANUEL BENTO SUL: MANUEL VALES RODRIGUES NASC: ANTÓNIO MANUEL PORTELA POENTE: MANUEL VALES RODRIGUES	341 m²
239	BELMIRO DOS ANJOS FERNANDES AV. DA IGREJA Nº 24 5300 - 855 SAMIL	792 SAMIL		N/D	NORTE: MANUEL BENTO SUL: MANUEL BENTO NASC: MANUEL BENTO POENTE: MANUEL BENTO	1.227 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
240	EDUARDO JOAQUIM PORTELA ESTRADA DO TURISMO, KM 3 - SEIXO 5300 - 855 SAMIL	787 SAMIL		N/D	NORTE: MANUEL BENTO SUL: CÂNDIDA RITA RODRIGUES NASC: ERNESTO VAZ POENTE: ANTÓNIO ALBINO BENTO	2.826 m²
241	HERD. DE MANUEL BENTO A/C JOÃO BENTO, SAMIL 5300 - 855 SAMIL	786 SAMIL		N/D	NORTE: FRANCISCO GOMES SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: ANTÓNIO BENTO POENTE: ANTÓNIO MANUEL PORTELA	1.648 m²
242	EDUARDO JOAQUIM PORTELA ESTRADA DO TURISMO, KM 3 - SEIXO 5300 - 855 SAMIL	796 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: EDUARDO MALHAIS NASC: ANTÓNIO GOMES POENTE: SILVINO AFONSO	213 m²
243	ERNESTO ALBINO VAZ RUA DA IGREJA - VILLA DO PRADO 5300 - 855 BRAGANÇA	803 SAMIL		N/D	NORTE: MANUEL BENTO SUL: MANUEL VALES RODRIGUES NASC: ANTÓNIO MANUEL PORTELA POENTE: MANUEL VALES RODRIGUES	75 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
244	MARIANA MATILDE BENTO MORAIS BAIRO S. TIAGO LOTE 129 5300 - 689 BRAGANÇA	809 SAMIL		00140	NORTE: JOÃO MALHÃO SUL: JOÃO ANTÓNIO MALHÃO NASC: FRANCISCO MATIAS GOMES POENTE: HERD. JOSÉ MANUEL RODRIGUES	378 m²
245	EDUARDO JOAQUIM PORTELA ESTRADA DO TURISMO, KM 3 - SEIXO 5300 - 855 SAMIL	797 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO MANUEL RODRIGUES SUL: ANTÓNIO MANUEL PORTELA NASC: CAROLINO BENTO POENTE: SILVINO AFONSO	6.131 m²
246	JOÃO MESSIAS RODRIGUES GOMES EN 217 Nº 9 5300 - 855 SAMIL	1432 SAMIL		N/D	NORTE: FAUSTINO ALVES SUL: FRANCISCO DO NASCIMENTO BENTO NASC: FRANCISCO DO NASCIMENTO BENTO POENTE: CAMINHO PÚBLICO	2.148 m²
247	ETELVINA DOS ANJOS ALVES RUA H, BAIRRO S. JOÃO DE BRITO 12 5300 - 261 BRAGANÇA	1430 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: CÂNDIDA RITA RODRIGUES NASC: CAROLINA JOSÉ BENTO POENTE: ANTÓNIO BRÁS	1.072 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
248	ANÍBAL ANTÓNIO PORTELA GOMES RECTA DE SAMIL 5300 - 855 SAMIL	1428 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO MANUEL PORTELA SUL: DANIEL LOPES NASC: ERNESTO ESPIRITO SANTO VAZ POENTE: FAUSTINO ALVES	2.164 m²
249	ANTÓNIO FRANCISCO PIRES RUA DAS PAREDES Nº 6 5300 - 855 SAMIL	1427 SAMIL		01136	NORTE: ANTÓNIO MANUEL PORTELA SUL: MANUEL NASCIMENTO MALHÃO NASC: ERNESTO ALBINO VAZ POENTE: ANTÓNIO MANUEL PORTELA	541 m²
250	QUINTINO MALHÃO PORTELA RUA DA FONTE DA ALDEIA Nº 8 5300 - 855 SAMIL	1426 SAMIL		N/D	NORTE: ALBINO JOSÉ CARVALHO SUL: ALÍPIO AUGUSTO CORREIA NASC: BALBINA MALHÃO POENTE: MANUEL DOS SANTOS	1.429 m²
251	ERNESTO ALBINO VAZ RUA DA IGREJA - VILLA DO PRADO 5300 - 855 BRAGANÇA	1436 SAMIL		N/D	NORTE: FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: ANTÓNIO JOSÉ GOMES POENTE: FRANCISCO NASCIMENTO BENTO	121 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
252	LUÍS MANUEL CARVALHO SELAS ESTRADA DO TURISMO FRENTE AO SANTUÁRIO - CABEÇA BOA 5300 - 855 SAMIL	1425 SAMIL		00158	NORTE: AMÂNDIO GONÇALVES SUL: ANTÓNIO MANUEL PORTELA NASC: BALBINA MALHÃO POENTE: MANUEL DOS SANTOS	2.879 m²
253	ANTÓNIO JOSÉ GOMES RUA DO FUNDO DO POVO Nº 8 5300 - 855 SAMIL	1446 SAMIL		N/D	NORTE: ADRIANO DOS SANTOS GOMES SUL: ERNESTO ALBINO VAZ NASC: ALBINO JOSÉ GONÇALVES POENTE: ERNESTO ALBINO VAZ	327 m²
254	ADRIANO DOS SANTOS GOMES RUA VISCONDE DA BOUÇA LT1 - 1º DTO 5300 - 318 BRAGANÇA	1418 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: AMÂNDIO GONÇALVES NASC: ADRIANO GOMES POENTE: AMÂNDIO GONÇALVES	315 m²
255	EDUARDO PORTELA SAMIL 5300 - 855 SAMIL	N/I		N/D	NORTE: ADRIANO DOS SANTOS GOMES SUL: DOMINGOS MATIAS GOMES NASC: DOMINGOS MATIAS GOMES POENTE: ANTÓNIO JOSÉ GOMES	229 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
256	DINIS DE JESUS BENTO TRAVESSA DA EIRA DE PEDRA Nº 4 5300 - 855 BRAGANÇA	1449 SAMIL		N/D	NORTE: ALFREDO MARTINIANO SUL: ANÍBAL MALHÃO NASC: MANUEL ALBINO CORREIA POENTE: MANUEL DA RESSUREIÇÃO RODRIGUES	207 m²
257	DOMINGOS MATIAS GOMES FUNDAÇÃO BETÂNIA SAMIL 5300 - 082 BRAGANÇA	1445 SAMIL		N/D	NORTE: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES SUL: ERNESTO ALBINO VAZ NASC: ALBINO JOSÉ GONÇALVES POENTE: ERNESTO ALBINO VAZ	436 m²
258	ANTÓNIO JOSÉ GOMES RUA DO FUNDO DO POVO Nº 8 5300 - 855 SAMIL	1476 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO GOMES SUL: ANIBAL MALHÃO NASC: ANÍBAL MALHÃO POENTE: FRANCISCO NASCIMENTO BENTO	666 m²
259	DOMINGOS MATIAS GOMES FUNDAÇÃO BETÂNIA SAMIL 5300 - 082 BRAGANÇA	1445 SAMIL		N/D	NORTE: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES SUL: ERNESTO JOAQUIM VAZ NASC: ALBINO JOSÉ GONÇALVES POENTE: ERNESTO JOAQUIM VAZ	330 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
260	AMÂNDIO DO NASCIMENTO GONÇALVES RUA DO PENEDO Nº 11 5300 - 855 SAMIL	1416 SAMIL		N/D	NORTE: MANUEL NASCIMENTO MALHÃO (HERDS.) SUL: ARMANDO GONÇALVES NASC: CAMINHO PÚBLICO POENTE: ARMANDO GONÇALVES	2.369 m²
261	NÃO IDENTIFICADO	N/I		N/D	NORTE: AMÂNDIO DO NASCIMENTO GONÇALVES SUL: AMÂNDIO DO NASCIMENTO GONÇALVES NASC: ADRIANO DOS SANTOS GOMES POENTE: AMÂNDIO DO NASCIMENTO GONÇALVES	838 m²
262	ADRIANO DOS SANTOS GOMES RUA VISCONDE DA BOUÇA LT1 - 1º DTO 5300 - 318 BRAGANÇA	1419 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: AMÂNDIO GONÇALVES NASC: EDUARDO MALHÃO POENTE: BALBINA MALHÃO	2.020 m²
263	EDUARDO DO NASCIMENTO MALHÃO RUA DO FUNDO DO POVO 5300 - 855 SAMIL	1420 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: BALBINA MALHÃO NASC: JOSÉ EDUARDO MALHÃO POENTE: ADRIANO DOS SANTOS GOMES	2.872 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
264	ADELAIDE DOS SANTOS FERNANDES RUA JOAQUIM GOMES BARBOSA Nº 59 - HABITAÇÃO S 4470 MAIA	1442 SAMIL		N/D	NORTE: QUINTINO PORTELA SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: FRANCISCO NASCIMENTO BENTO POENTE: CAMINHO PÚBLICO	1.225 m²
265	LUÍS MIGUEL RODRIGUES TELES DE JESUS TRAVESSA DO TRONCO 95, 7º DTO. 4465 - 276 SÃO MAMEDE INFESTA	1423 SAMIL		01360	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: ALBINO CARVALHO NASC: ÁLVARO SEIXAS POENTE: JOÃO MIGUEL CORREIA	816 m²
266.1 e 266.2	ANÍBAL ANTÓNIO PORTELA GOMES RECTA DE SAMIL 5300 - 855 SAMIL	1825 SAMIL		N/D	NORTE: MANUEL AUGUSTO BENTO SUL: MANUEL DOS SANTOS NASC: DOMINGOS PINTO POENTE: MANUEL AUGUSTO BENTO	957 m²
267	ANTÓNIO AUGUSTO BATISTA RUA FONTE DA ALDEIA Nº 13 5300 - 855 SAMIL	1789 SAMIL		N/D	NORTE: BELMIRO FERNANDES SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: MÁRIO FLORES POENTE: BELMIRO FERNANDES	1.181 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
268	MARIA AMÉLIA RODRIGUES VAZ AV. DA IGREJA - VILA DO PRADO 5300 - 855 SAMIL	1790 SAMIL		N/D	NORTE: BELMIRO FERNANDES SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: MANUEL DOS SANTOS POENTE: BELMRO DA CRUZ AFONSO	1.241 m²
269	MARIA EDUARDA SANTOS RUA PENEDO 5300 - 855 SAMIL	1830 SAMIL		N/D	NORTE: MANUEL DOS SANTOS SUL: FRANCISCO MATIAS GOMES NASC: BALBINA MALHÃO POENTE: MANUEL AUGUSTO BENTO	544 m²
270	HERD. DE CAROLINO JOSÉ BENTO SAMIL 5300 - 855 SAMIL	1825 SAMIL		N/D	NORTE: MANUEL AUGUSTO BENTO SUL: MANUEL DOS SANTOS NASC: DOMINGOS PINTO POENTE: MANUEL AUGUSTO BENTO	1.166 m²
271.1 e 271.2	EDUARDO JOAQUIM PORTELA ESTRADA DO TURISMO, KM 3 - SEIXO 5300 - 855 SAMIL	1824 SAMIL		N/D	NORTE: BELMIRO FERNANDES SUL: MANUEL DOS SANTOS NASC: DOMINGOS PINTO POENTE: BELMIRO FERNANDES	1.480 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
272	BALBINA AMÉLIA CARVALHO CELAS LOPES RUA DA BICA Nº 11 5300 - 874 SÃO PEDRO DE SERRACENOS	1794 SAMIL		00810	NORTE: JESUINO AUGUSTO CELAS SUL: BELMIRO FERNANDES NASC: ANTÓNIO MANUEL PORTELA POENTE: JESUINO AUGUSTO CELAS	239 m²
273	QUINTINO MALHÃO PORTELA RUA DA FONTE DA ALDEIA Nº 8 5300 - 855 SAMIL	1822 SAMIL		N/D	NORTE: JESUINO AUGUSTO CELAS SUL: BELMIRO FERNANDES NASC: DANIEL CORREIA POENTE: JOSÉ ANTONIO RODRIGUES	7.337 m²
274	ANTÓNIO MANUEL LOPES RUA DA CADEIRA Nº 8 5300 - 855 SAMIL	1797 SAMIL		N/D	NORTE: JESUINO AUGUSTO CELAS SUL: CAROLINO AUGUSTO GONÇALVES NASC: ANTÓNIO MANUEL PORTELA POENTE: CAROLINO JOSÉ BENTO	49 m²
275	ANSELMO MANUEL RODRIGUES RUA DA MALHADA 5300 - 855 SAMIL	1821 SAMIL		01226	NORTE: MANUEL AUGUSTO BENTO SUL: BELMIRO FERNANDES NASC: JESUINO AUGUSTO CELAS POENTE: ANTÓNIO MANUEL PORTELA	1.136 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
276	GRAÇA MARIA CORREIA, DRª URBANIZAÇÃO FRAGA SELVAGEM RUA PADRE TEOBALDO WISCAMP LOTE 17 5300 - 676 BRAGANÇA	1818 SAMIL		00880	NORTE: AMÉLIA DA CONCEIÇÃO MARTINIANO SUL: AMÉLIA DA CONCEIÇÃO MARTINIANO NASC: MANUEL AUGUSTO BENTO POENTE: MANUEL AUGUSTO BENTO	1.050 m²
277	HERD. DE ALFREDO MARTINIANO SAMIL 5300 - 855 SAMIL	1817 SAMIL		N/D	NORTE: JUNTA DE FREGUESIA SUL: DANIEL CORREIA NASC: MANUEL AUGUSTO BENTO POENTE: MANUEL AUGUSTO BENTO	1.243 m²
278.1 e 278.2	JOSÉ ALBINO CARVALHO SELAS ESTRADA DO TURISMO CABEÇA BOA N º4 5300 - 852 SAMIL	1804 SAMIL		811	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: DIONÍSIO AUGUSTO NASC: ANTÓNIO MANUEL PORTELA POENTE: COMISSÃO FABRIQUEIRA	352 m²
279	TERESA DE JESUS CELAS PINTO TEIXEIRA FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN, SRA. DA ENCARNAÇÃO 179 5370 - 340 MIRANDELA	1806 SAMIL		01062	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: JESUINO AUGUSTO CELAS NASC: ANTÓNIO MANUEL PORTELA POENTE: JESUINO AUGUSTO CELAS	698 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
280	JOÃO ANTÓNIO BENTO RUA DA AMEIXOEIRA Nº 1 5300 - 855 SAMIL	1807 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: DOMINGOS PINTO NASC: ALFREDO MARTINIANO E FILHOS POENTE: CAMINHO PÚBLICO	1.291 m²
281	DELMINA AMÉLIA LOPES RUA DAS PAREDES Nº 5 5300 - 855 SAMIL	1810 SAMIL		N/D	NORTE: DANIEL CORREIA SUL: ANTÓNIO MANUEL PORTELA NASC: ANA MARIA GONÇALVES POENTE: MANUEL AUGUSTO BENTO	1.514 m²
282	GRAÇA MARIA CORREIA, DRª URBANIZAÇÃO FRAGA SELVAGEM RUA PADRE TEOBALDO WISCAMP LOTE 17 5300 - 676 BRAGANÇA	1809 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: DOMINGOS GOMES NASC: JUNTA DA PARÓQUIA POENTE: ALBINO JOSÉ CARVALHO	1.079 m²
283	JOÃO ANTÓNIO RODRIGUES TRAVESSA DA EIRA DE PEDRA Nº 6 5300 - 855 SAMIL	2031 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO MAURICIO PORTELA SUL: ALFREDO MARTINIANO NASC: MANUEL DOS SANTOS POENTE: ALFREDO MARTINIANO	136 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
284	EDUARDO JOAQUIM PORTELA ESTRADA DO TURISMO, KM 3 SEIXO 5300 - 855 SAMIL	1816 SAMIL		N/D	NORTE: DANIEL CORREIA SUL: JUNTA DE FREGUESIA NASC: AMÉLIA DA CONCEIÇÃO MARTINIANO POENTE: ALFREDO MARTINIANO	203 m²
285	VALDEMAR ANTÓNIO PORTELA CORREIA TRAVESSA DO PERO Nº 35 5300 - 855 SAMIL	1815 SAMIL		N/D	NORTE: AMÉLIA DA CONCEIÇÃO MARTINIANO E IRMÃO SUL: ANTÓNIO MANUEL PORTELA NASC: JUNTA DE FREGUESIA POENTE: ANTÓNIO MANUEL PORTELA	10 m²
286	JOÃO ANTÓNIO MARTINIANO EN 217 5300 - 855 SAMIL	1814 SAMIL		N/D	NORTE: ALBINO JOSÉ GONÇALVES SUL: DANIEL CORREIA NASC: JOÃO EDUARDO RODRIGUES POENTE: ALFREDO MARTINIANO	33 m²
287	JOÃO RODRIGUES	N/I		N/D	NORTE: DELMINA AMÉLIA LOPES SUL: MARIA EDUARDA SANTOS NASC: EMÍLIA SANTANA POENTE: EDUARDO JOAQUIM PORTELA	106 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
288	MARIA EDUARDA SANTOS RUA PENEDO 5300 - 855 SAMIL	2024 SAMIL		N/D	NORTE: JOÃO PIRES SUL: JOÃO EDUARDO RODRIGUES NASC: ALBERTO AUGUSTO ALVES POENTE: ALBINO JOSÉ GONÇALVES	12 m²
289	EMÍLIA SANTANA RUA DA FONTE DO VALE Nº 34 5300 - 855 SAMIL	2023 SAMIL		N/D	NORTE: DANIEL AUGUSTO CORREIA SUL: MANUEL DOS SANTOS NASC: ALBERTO AUGUSTO ANES POENTE: ALBINO JOSÉ GONÇALVES	45 m²
290	MARIA ADELAIDE VAZ MARTINIANO RUA DO PENEDO Nº 2 6300 - 855 SAMIL	2021 SAMIL		N/D	NORTE: ANA MARIA GONÇALVES SUL: DAVID CORREIA NASC: ALBERTO AUGUSTO ANES POENTE: ANTÓNIO FRANCISCO PORTELA	69 m²
291	MARCIA AUGUSTA GONÇALVES OLIVAL DONA ZEGA LOTE I, Iº 7350 ELVAS	2022 SAMIL		N/D	NORTE: MARIA ADELAIDE MORAIS E IRMÃOS SUL: JOÃO PIRES NASC: ALBERTO AUGUSTO ALVES POENTE: ANTÓNIO FRANCISCO PORTELA	97 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
292	MARIA EDUARDA SANTOS RUA PENEDO 5300 - 855 SAMIL	2018 SAMIL		N/D	NORTE: JUNTA DA PARÓQUIA SUL: ANA MARIA GONÇALVES NASC: EDUARDO NASCIEMNTO MALHÃO POENTE: DANIEL AUGUSTO CORREIA	242 m²
293	JUNTA DA PARÓQUIA DE SAMIL SAMIL 5300 - 855 SAMIL	2017 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: MANUEL DOS SANTOS NASC: EDUARDO NASCIMENTO MALHÃO POENTE: DANIEL AUGUSTO CORREIA	251 m²
294	ANTÓNIO JOSÉ GOMES RUA DO FUNDO DO POVO Nº 8 5300 - 855 SAMIL	2016 SAMIL		N/D	NORTE: ALFREDO MARTINIANO SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: JUNTA DA PAROQUIA POENTE: CAMINHO PÚBLICO	392 m²
295	HERD. DE ALFREDO MARTINIANO SAMIL 5300 - 855 SAMIL	2015 SAMIL		01193	NORTE: JESUINO AUGUSTO SELAS SUL: FRANCISCO MATIAS GOMES NASC: MANUEL SANTOS POENTE: CAMINHO PÚBLICO	346 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
296	HERD. DE MANUEL DOS SANTOS SAMIL 5300 - 855 SAMIL	2008 SAMIL		N/D	NORTE: MANUEL DOS SANTOS SUL: MANUEL DOS SANTOS NASC: JUNTA DA PAROQUIA POENTE: MANUEL DOS SANTOS	421 m²
297	JESUÍNO ANTÓNIO BENTO SELAS AVENIDA DA IGREJA Nº 34 5300 - 855 SAMIL	2014 SAMIL		00813	NORTE: ANÍBAL DO NASCIMENTO MALHÃO SUL: ALFREDO MARTINIANO NASC: MANUEL DOS SANTOS POENTE: CAMINHO PÚBLICO	420 m²
298	ANICETO ANTÓNIO PIRES BAIRRO DO SEIXO 5300 - 855 SAMIL	N/I		N/D	NORTE: EDUARDO DO NASCIMENTO MALHÃO SUL: JESUÍNO ANTÓNIO BENTO SELAS NASC: HERD. DE MANUEL DOS SANTOS POENTE: ADRIANO DOS SANTOS GOMES	56 m²
299	EDUARDO DO NASCIMENTO MALHÃO RUA DO FUNDO DO POVO 5300 - 855 SAMIL	2012 SAMIL		N/D	NORTE: JOÃO BATISTA PIRES SUL: ANIBAL DO NASCIMENTO MALHÃO NASC: MANUEL DOS SANTOS POENTE: CAMINHO PUBLICO	53 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
300	HERD. DE MANUEL DOS SANTOS SAMIL 5300 - 855 SAMIL	2011 SAMIL		N/D	NORTE: MANUEL DOS SANTOS SUL: EDUARDO NASCIMENTO MALHÃO NASC: MANUEL DOS SANTOS POENTE: CAMINHO PUBLICO	96 m²
301	ADRIANO DOS SANTOS GOMES RUA VISCONDE DA BOUÇA LT1 - 1º DTO 5300 - 318 BRAGANÇA	N/I		N/D	NORTE: CAMINHO SUL: JESUÍNO ANTÓNIO BENTO SELAS NASC: JESUÍNO ANTÓNIO BENTO SELAS POENTE: CAMINHO	239 m²
302	JOÃO ANTÓNIO RODRIGUES TRAVESSA DA EIRA DE PEDRA Nº 6 5300 - 855 SAMIL	2031 SAMIL		N/D	NORTE: ALFREDO MARTINIANO SUL: CAMINHO PUBLICO NASC: CAMINHO PUBLICO POENTE: CAMINHO PUBLICO	1.008 m²
303	HERD. DE ALFREDO MARTINIANO SAMIL 5300 - 855 SAMIL	2302 SAMIL		00175	NORTE: JOÃO MIGUEL PIRES SUL: CAROLINO JOSÉ BENTO NASC: JESUINO AUGUSTO SELAS POENTE: BELMIRO FERNANDES	322 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
304	ALBERTO AUGUSTO ANES RUA FONTE DO VALE Nº 23 5300 - 855 SAMIL	2034 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO ALBINO BENTO SUL: ALFREDO MARTINIANO NASC: CAMINHO PÚBLICO POENTE: ANTÓNIO ALBINO BENTO	307 m²
305	FABRICA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO SAMIL 5300 - 855 SAMIL	2035 SAMIL		01972	NORTE: MANUEL DOS SANTOS SUL: MANUEL R. RODRIGUES NASC: ALBERTO AUGUSTO ANES POENTE: CAMINHO PÚBLICO	843 m²
306	MARIA JOSÉ LARGO DO PENEDO 5300 - 855 SAMIL	2001 SAMIL		N/D	NORTE: CARLOS ALBERTO CELAS SUL: CAMINHO PUBLICO NASC: ADRIANO SANTOS GOMES POENTE: MANUEL DOS SANTOS	1.614 m²
307	JESUÍNO ANTÓNIO BENTO SELAS AVENIDA DA IGREJA Nº 34 5300 - 855 SAMIL	1992 SAMIL		N/D	NORTE: MANUEL BASTISTA COSTA SUL: ADRIANO SANTOS GOMES NASC: MARCOLINO FERNANDES POENTE: MANUEL BASTISTA COSTA	947 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
308	HERD. DE SILVINO DA CRUZ AFONSO SAMIL 5300 - 855 SAMIL	2005 SAMIL		N/D	NORTE: MANUEL DOS SANTOS SUL: CARLOS ALBERTO CELAS NASC: CARLOS ALBERTO CELAS POENTE: ALBERTO ANES	404 m²
309	MARIA AMÉLIA DOS SANTOS DO VALE AV. PAVILLONS SOUS BOIS LT 72, 1 5300 - 655 BRAGANÇA	2004 SAMIL		N/D	NORTE: MANUEL AUGUSTO BENTO SUL: HERD.JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES NASC: CARLOS ALBERTO CELA POENTE: ALBERTO AUGUSTO ANES	459 m²
310	JOÃO ANTÓNIO BENTO RUA DA AMEIXOEIRA Nº 1 5300 - 855 SAMIL	2003 SAMIL		N/D	NORTE: MANUEL FERNANDES SUL: ANTÓNIO MANUEL PORTELA NASC: CARLOS ALBERTO CELAS POENTE: ALBERTO AUGUSTO ANES	249 m²
311	MARIA AMÉLIA DOS SANTOS DO VALE AV. PAVILLONS SOUS BOIS LT 72, 1 5300 - 655 BRAGANÇA	2002 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PUBLICO SUL: MANUEL AUGUSTO BENTO NASC: CARLOS ALBERTO CELAS POENTE: ANTÓNIO MANUEL PORTELA	392 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
312	HERD. DE SILVINO DA CRUZ AFONSO SAMIL 5300 - 855 SAMIL	2005 SAMIL		N/D	NORTE: MANUEL DOS SANTOS SUL: CARLOS ALBERTO CELAS NASC: CARLOS ALBERTO CELAS POENTE: ALBERTO AUGUSTO ANES	203 m²
313	MARIA AMÉLIA DOS SANTOS DO VALE AV. PAVILLONS SOUS BOIS LT 72, 1 5300 - 655 BRAGANÇA	2037 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO MANEUL PORTELA SUL: SILVINO CRUZ AFONSO NASC: MANUEL DOS SANTOS POENTE: ALBERTO AUGUSTO ALVES	249 m²
314	MARIA AMÉLIA DOS SANTOS DO VALE AV. PAVILLONS SOUS BOIS LT 72, 1 5300 - 655 BRAGANÇA	2006 SAMIL		N/D	NORTE: HERD.DE JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES SUL: CAMINHO PUBLICO NASC: HERD.DE JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES POENTE: ANIBAL DO NASCIMENTO MALHÃO	1.338 m²
315	ALBERTO AUGUSTO ANES RUA FONTE DO VALE Nº 23 5300 - 855 SAMIL	2036 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO MANUEL PORTELA SUL: SILVINO CRUZ AFONSO NASC: HERD. DE ANTÓNIO RODRIGUES POENTE: CAMINHO PÚBLICO	249 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
316	QUINTINO MALHÃO PORTELA RUA DA FONTE DA ALDEIA Nº 8 5300 - 855 SAMIL	2038 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PUBLICO SUL: ALBERTO AUGUSTO ANES NASC: MANUEL FERNANDES POENTE: CAMINHO PUBLICO	2.384 m²
317	AMADEU DOS SANTOS RODRIGUES LARGO DO LARGO Nº 4 5300 - 855 SAMIL	1968 SAMIL		N/D	NORTE: AMADEU RODRIGUES SUL: CAMINHO PUBLICO NASC: AMADEU RODRIGUES POENTE: CAMINHO PUBLICO	2.993 m²
318	MESSIAS DOS SANTOS FLORES RUA DA CALÇADA Nº 10 5300 - 855 SAMIL	N/I		N/D	NORTE: AMADEU DOS SANTOS RODRIGUES SUL: AMADEU DOS SANTOS RODRIGUES NASC: AMADEU DOS SANTOS RODRIGUES POENTE: CAMINHO	219 m²
319	AMADEU DOS SANTOS RODRIGUES LARGO DO LARGO Nº 4 5300 - 855 SAMIL	1962 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PUBLICO SUL: ANTÓNIO BENTO NASC: ANTÓNIO BENTO POENTE: CAMINHO PUBLICO	2.774 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
320	JOSÉ ALBINO CARVALHO SELAS ESTRADA DO TURISMO CABEÇA BOA N º4 5300 - 852 SAMIL	1961 SAMIL		N/D	NORTE: ORLANDO RODRIGUES SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: AMADEU RODRIGUES POENTE: CAMINHO	1.101 m²
321	JOÃO ANTÓNIO BENTO RUA DA AMEIXOEIRA Nº 1 5300 - 855 SAMIL	1961 SAMIL		01907	NORTE: ORLANDO RODRIGUES SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: AMADEU RODRIGUES POENTE: CAMINHO PÚBLICO	1.220 m²
322	ORLANDO DE JESUS BENTO RODRIGUES AV. DAS CANTARIAS Nº 127 5300 - 107 BRAGANÇA HUMBERTO RUI BENTO GONÇALVES AV. DAS CANTARIAS Nº 127 5300 - 107 BRAGANÇA	1960 SAMIL		N/D	NORTE: CAROLINA BENTO SUL: MANUEL AUGUSTO BENTO NASC: MANUEL AUGUSTO BENTO POENTE: CAMINHO PÚBLICO	760 m²
323	DINIS DE JESUS BENTO TRAVESSA DA EIRA DE PEDRA Nº 4 5300 - 855 BRAGANÇA	1959 SAMIL		N/D	NORTE: VITOR PEREIRA SUL: ORLANDO RODRIGUES NASC: MANUEL AUGUSTO BENTO POENTE: CAMINHO PUBLICO	1.254 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
324	MARIANA MATILDE BENTO MORAIS BAIRO S. TIAGO LOTE 129 5300 - 689 BRAGANÇA	1958 SAMIL		N/D	NORTE: MANUEL AUGUSTO BENTO SUL: VITOR PEREIRA NASC: MANUEL AUGUSTO BENTO POENTE: CAMINHO PÚBLICO	4.639 m²
325	JOÃO ANTÓNIO BENTO RUA DA AMEIXOEIRA Nº 1 5300 - 855 SAMIL	1955 SAMIL		N/D	NORTE: ALBERTO AUGUSTO ANES SUL: DOMINGOS PINTO NASC: CAROLINO AUGUSTO GONÇALVES POENTE: CAMINHO PÚBLICO	11.315 m²
326	ALBERTO AUGUSTO ANES RUA FONTE DO VALE Nº 23 5300 - 855 SAMIL	1956 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: MANUEL AUGUSTO BENTO NASC: ANTAS DE BARROS POENTE: CAMINHO PÚBLICO	2.624 m²
327.1 e 327.2	MARIA DA CONCEIÇÃO MORGADO ANTAS DE BARROS MENERES MANSO AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO Nº 126 R/C 5370 - 210 MIRANDELA	1384 SAMIL		01262	NORTE: LIMITE DE PALHARES, ANTÓNIO GOMES, AMÂNDIO E CAMINHO PÚBLICO SUL: FRANCISCO CARRAZEDO, CAMINHO PÚBLICO E OUTROS NASC: JOSÉ VINHAIS E CAMINHO PÚBLICO POENTE: BALDIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMIL, BELMIRO FERNANDES, ALBERTO ANES E MANUEL BENTO	9.193 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
328	NÃO IDENTIFICADO	N/I		N/D	NORTE: CAMINHO SUL: CAMINHO NASC: JOSÉ JOAQUIM DA SILVA POENTE: CAMINHO	2.405 m²
329	JOSÉ JOAQUIM DA SILVA TRAVESSA DA FRAGA Nº 4 5300 - 855 SAMIL	2138 SAMIL		N/D	NORTE: BELMIRO FERNANDES SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: JOSÉ DA SILVA POENTE: INFÂNCIA PIRES	1.806 m²
330	JOSÉ JOAQUIM DA SILVA TRAVESSA DA FRAGA Nº 4 5300 - 855 SAMIL	2139 SAMIL		N/D	NORTE: BELMIRO FERNDES SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: FRANCISCI MATIAS GOMES POENTE: UMBELINA LOPES	1.008 m²
331	ANSELMO MANUEL RODRIGUES RUA DA MALHADA 5300 - 855 SAMIL	N/I		N/D	NORTE: MARIA EDUARDA SANTOS SUL: CAMINHO NASC: ADRIANO DOS SANTOS GOMES POENTE: JOSÉ JOAQUIM DA SILVA	78 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
332	MARIA EDUARDA SANTOS RUA PENEDO 5300 - 855 SAMIL	2143 SAMIL		N/D	NORTE: BELMIRO FERNANDES SUL: BALBINA MALHÃO NASC: ALBERTO AUGUSTO ALVES POENTE: ANTÓNIO MANUEL RODRIGUES	457 m²
333	JOSÉ JOAQUIM RODRIGUES RUA DO TURISMO Nº 18 5300 - 271 BRAGANÇA	N/I		N/D	NORTE: BELMIRO DOS ANJOS FERNANDES SUL: CAMINHO E OUTROS NASC: JOÃO ANTÓNIO MARTINIANO POENTE: CAMINHO E OUTROS	412 m²
334	ADRIANO DOS SANTOS GOMES RUA VISCONDE DA BOUÇA LT1 - 1º DTO 5300 - 318 BRAGANÇA	2135 + 2145 SAMIL		N/D	NORTE: BELMIRO ANJOS FERNANDES SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: BELMIRO ANJOS FERNANDES POENTE: FRANCISCO MATIAS GOMES	540 m²
335	BELMIRO DOS ANJOS FERNANDES AV. DA IGREJA Nº 24 5300 - 855 SAMIL	2134 SAMIL		N/D	NORTE: JOSÉ DOS ANJOS GONÇALVES SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: MANUEL AUGUSTO BENTO POENTE: JOAQUIM FERNANDES	2.165 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
336	JOÃO ANTÓNIO MARTINIANO EN 217 5300 - 855 SAMIL	N/I		N/D	NORTE: MARIA HELENA RODRIGUES SUL: JOÃO ANTÓNIO MARTINIANO NASC: AMADEU DOS SANTOS CARVALHO SELAS POENTE: BELMIRO DOS ANJOS FERNANDES	398 m²
337	AMADEU DOS SANTOS CARVALHO SELAS BAIRRO S. JUDAS TADEU Nº 32 5300 - 855 SAMIL	2125 SAMIL		N/D	NORTE: JESUINO AUGUSTO COSTA SUL: HERD. DE ANÍBAL AUGUSTO GOMES NASC: MANUEL AUGUSTO BENTO POENTE: CAMINHO PÚBLICO	694 m²
338	AMADEU DOS SANTOS CARVALHO SELAS BAIRRO S. JUDAS TADEU Nº 32 5300 - 855 SAMIL	2126 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO MANUEL RODRIGUES SUL: ALBINO JOSÉ CARVALHO NASC: JOÃO MIGUEL PIRES POENTE: ALFREDO MARTINIANO	583 m²
339	ANSELMO MANUEL RODRIGUES RUA DA MALHADA 5300 - 855 SAMIL	N/I		N/D	NORTE: JOÃO ANTÓNIO BENTO SUL: AMADEU DOS SANTOS CARVALHO SELAS NASC: ANSELMO MANUEL RODRIGUES POENTE: JOSÉ JOAQUIM DA SILVA E OUTROS	599 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
340	NÃO IDENTIFICADO	N/I		N/D	NORTE: ELIAS DO NASCIMENTO PIRES SUL: JOÃO ANTÓNIO MARTINIANO NASC: AMADEU DOS SANTOS CARVALHO SELAS POENTE: MARIA HELENA RODRIGUES	572 m²
341	MARIA HELENA RODRIGUES TRAVESSA DO PESO Nº 35 5300 - 855 SAMIL	2130 SAMIL		N/D	NORTE: JOSÉ DA SILVA SUL: MANUEL AUGUSTO BENTO NASC: DANIEL CORREIA POENTE: JOSÉ DOS SANTOS GONÇALVES	861 m²
342	JOSÉ DOS SANTOS GONÇALVES. RUA DA FONTE DA ALDEIA 5300 - 855 SAMIL	2133 SAMIL		N/D	NORTE: JESUINO AUGUSTO CELAS SUL: BELMIRO ANJOS FERNANDES NASC: MANUEL AUGUSTO BENTO POENTE: JOAQUIM FERNANDES	1.833 m²
343	JOSÉ ALBINO CARVALHO SELAS ESTRADA DO TURISMO CABEÇA BOA N º4 5300 - 852 SAMIL	2146 SAMIL		0817	NORTE: MANUEL AUGUSTO BENTO SUL: JOSÉ GONÇALVES NASC: JOSÉ DA SILVA POENTE: CAMINHO PÚBLICO	1.181 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
344	ELIAS DO NASCIMENTO PIRES RUA CIMO DO POVO 5300 - 462 CARRAZEDO BGC	2131 SAMIL		N/D	NORTE: JOÃO EDUARDO RODRIGUES SUL: ALFREDO MARTINIANO NASC: DANIEL CORREIA POENTE: JOSÉ DOS SANTOS GONÇALVES	309 m²
345	ANTÓNIO DE JESUS BENTO SAMIL 5300 - 855 SAMIL	2131 SAMIL		N/D	NORTE: JOÃO EDUARDO RODRIGUES SUL: ALFREDO MARTINIANO NASC: DANIEL CORREIA POENTE: JOSÉ DOS ANJOS GONÇALVES	275 m²
346	JOSÉ JOAQUIM DA SILVA TRAVESSA DA FRAGA Nº 4 5300 - 855 SAMIL	2128 SAMIL		N/D	NORTE: UMBELIANO AUGUSTO LOPES SUL: JESUINO AUGUSTO CELAS NASC: CAMINHO PÚBLICO POENTE: JESUINO AUGUSTO CELAS	743 m²
347	JOÃO ANTÓNIO BENTO RUA DA AMEIXOEIRA Nº 1 5300 - 855 SAMIL	2147 SAMIL		N/D	NORTE: ALEXANDRE GONÇALVES SUL: UMBELIANO LOPES NASC: CAMINHO PÚBLICO POENTE: CAMINHO PÚBLICO	5.495 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
348	MARCIA AUGUSTA GONÇALVES OLIVAL DONA ZEGA LOTE I, Iº 7350 - ELVAS	2148 SAMIL		01108	NORTE: ANTÓNIO JOAQUIM PIRES SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: ALEXANDRE GONÇALVES POENTE: CAMINHO PÚBLICO	272 m²
349	ANTÓNIO JOAQUIM PIRES A/C ANTÓNIO FRANCISCO PIRES RUA DAS PAREDES Nº 6 5300 - 855 SAMIL HERD DE ALEXANDRE AUGUSTO GONÇALVES RUA DAS PAREDES, Nº 6 5300-855 SAMIL	2150 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO JOSÉ BENTO SUL: ALEXANDRE GONÇALVES NASC: AMÂNDIO GONÇALVES POENTE: ANA MARIA GONÇALVES	563 m²
350	JORGE MANUEL FERNANDES CABEÇA BOA ESTRADA DO TURISMO Nº 14 5300 - 855 SAMIL	N/I		N/D	NORTE: HERD. DE TELMO DE JESUS SUL: JOÃO ANTÓNIO BENTO NASC: ADRIANO DOS SANTOS GOMES POENTE: ANTÓNIO JOAQUIM PIRES E OUTRO	427 m²
351	ADRIANO DOS SANTOS GOMES RUA VISCONDE DA BOUÇA LT1 - 1º DTO 5300 - 318 BRAGANÇA	2145 SAMIL		N/D	NORTE: BELMIRO FERNANDES SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: ADRIANO JOSÉ GOMES POENTE: ALBERTO AUGUSTO ALVES	271 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
352	AMÂNDIO DO NASCIMENTO GONÇALVES RUA DO PENEDO Nº 11 5300 - 855 SAMIL	2153 SAMIL		N/D	NORTE: TELMO TELES DE JESUS SUL: ANTÓNIO JOAQUIM PIRES NASC: MANUEL AUGUSTO BENTO POENTE: CAROLINO JOSÉ BENTO	137 m²
353	HERD. DE TELMO DE JESUS BRAGANÇA	2152 SAMIL		01346	NORTE: JESUINO AUGUSTO CELAS SUL: AMÂNDIO GONÇALVES NASC: MANUEL AUGUSTO BENTO POENTE: CAMINHO PÚBLICO	1.951 m²
354	ANÍBAL ANTÓNIO PORTELA GOMES RECTA DE SAMIL 5300 - 855 SAMIL	2151 SAMIL		N/D	NORTE: JESUINO AUGUSTO CELAS SUL: ANTÓNIO JOAQUIM GONÇALVES NASC: TELMO TELES DE JESUS POENTE: CAMINHO PÚBLICO	612 m²
355	EDUARDO ANTÓNIO ALVES CABEÇA BOA - TRAVESSA DA FORJA Nº 6 5300 - 855 SAMIL	2169 SAMIL		N/D	NORTE: HENRIQUES PIRES SUL: CAROLINO JOSÉ BENTO NASC: JESUINO AUGUSTO CELAS POENTE: CAMINHO PÚBLICO	356 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
356	EDUARDO MARCELINO PIRES RUA DO FUNDO DO POVO 5300 - 855 SAMIL	2170 SAMIL		N/D	NORTE: ALBINO JOSÉ GONÇALVES SUL: FAUSTINO ALVES NASC: ANTÓNIO MANUEL PORTELA POENTE: CAMINHO PÚBLICO	2.054 m²
357	ANTÓNIO AUGUSTO BATISTA RUA FONTE DA ALDEIA Nº 13 5300 - 855 SAMIL	2175 SAMIL		N/D	NORTE: JOSÉ ALBINO GONÇALVES SUL: HERDS. JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES NASC: ANTÓNIO JOSÉ GOMES POENTE: CÂNDIDA RITA RODRIGUES	678 m²
358	ANTÓNIO JOSÉ GOMES RUA DO FUNDO DO POVO Nº 8 5300 - 855 SAMIL	2168 SAMIL		00820	NORTE: JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES, HERDS. SUL: CAROLINO JOSÉ BENTO NASC: JOSÉ ANTÓNIO SIMÃO POENTE: FAUSTINO ALVES	304 m²
359	MARIA OLINDA SIMÃO AV. PAVILLONS S. BOIS LOTE 5 - 1º 5300 BRAGANÇA	2167 SAMIL		N/D	NORTE: HERDS. DE JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES SUL: CAROLINO JOSÉ BENTO NASC: JESUINO AUGUSTO CELAS POENTE: JESUINO AUGUSTO CELAS	339 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
360	JOÃO ANTÓNIO BENTO RUA DA AMEIXOEIRA Nº 1 5300 - 855 SAMIL	2182 SAMIL		N/D	NORTE: JOSÉ MALHÃO SUL: JESUINO AUGUSTO CELAS NASC: ADRIANO GOMES POENTE: JOSÉ ANTÓNIO SIMÃO	303 m²
361	ADÉRITO PINELA SACOIAS 5300 - 433 BAÇAL	N/I		N/D	NORTE: MARIA OLINDA SIMÃO SUL: ADÉRITO PINELA NASC: ELIAS DO NASCIMENTO PIRES POENTE: HERD. DE TELMO DE JESUS	45 m²
362	ELIAS DO NASCIMENTO PIRES RUA CIMO DO POVO 5300 - 462 CARRAZEDO BGC	2161 SAMIL		N/D	NORTE: ALBERTO AUGUSTO ALVES SUL: JESUINO AUGUSTO CELAS NASC: JESUINO AUGUSTO CELAS POENTE: ADRIANO AUGUSTO CELAS	33 m²
363	ELIAS DO NASCIMENTO PIRES RUA CIMO DO POVO 5300 - 462 CARRAZEDO BGC	N/I		N/D	NORTE: HERD. DE TERESA RODRIGUES SUL: ELIAS DO NASCIMENTO PIRES NASC: ELIAS DO NASCIMENTO PIRES POENTE: ELIAS DO NASCIMENTO PIRES	29 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
364	NÃO IDENTIFICADO	N/I		N/D	NORTE: ADÉRITO PINELA SUL: ELIAS DO NASCIMENTO PIRES NASC: HERD. DE TERESA RODRIGUES POENTE: JOÃO ANTÓNIO BENTO	124 m²
365	HERD. DE TERESA RODRIGUES A/C ANTÓNIO CRUZ AFONSO, RUA DA MALHADA 5300 - 855 SAMIL	N/I		N/D	NORTE: LEONEL DA CRUZ RODRIGUES GOMES SUL: ELIAS DO NASCIMENTO PIRES NASC: HERD. DE TERESA RODRIGUES POENTE: HERD. DE TERESA RODRIGUES	8 m²
366	ADÉRITO PINELA SACOIAS 5300 - 433 BAÇAL	2174 SAMIL		N/D	NORTE: JOÃO SAMPAIO SUL: JOSÉ ANTÓNIO SIMÃO NASC: ANTÓNIO JOSÉ GOMES POENTE: HENRIQUE PIRES	252 m²
367	LEONEL DA CRUZ RODRIGUES GOMES EN 217 Nº 7 5300 - 855 SAMIL	2176 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO MANUEL PORTELA SUL: ANTÓNIO FRANCISCO PORTELA NASC: FRANCISCO MATIAS GOMES POENTE: HENRIQUE PIRES	324 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
368	DELMINA AMÉLIA LOPES RUA DAS PAREDES Nº 5 5300 - 855 SAMIL	2177 SAMIL		N/D	NORTE: ALBINO JOSÉ GONÇALVES SUL: CANDIDA RITA RODRIGUES NASC: ANTÓNIO JOSÉ GOMES POENTE: HENRIQUE PIRES	29 m²
369	LEONEL DA CRUZ RODRIGUES GOMES EN 217 Nº 7 5300 - 855 SAMIL	2175 SAMIL		N/D	NORTE: JOSÉ ALBINO GONÇALVES SUL: HERD. JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES NASC: ANTÓNIO JOSÉ GOMES POENTE: CÂNDIDA RITA GOMES	30 m²
370	DINIS DE JESUS BENTO TRAVESSA DA EIRA DE PEDRA Nº 4 5300 - 855 BRAGANÇA	2181 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA SUL: ANTÓNIO MANUEL PORTELA NASC: ROBERTO AUGUSTO ALVES POENTE: CAMINHO PUBLICO	3.194 m²
371	JOSÉ JOAQUIM RODRIGUES RUA DO TURISMO Nº 18 5300 - 271 BRAGANÇA	N/I		N/D	NORTE: CAMINHO SUL: DINIS DE JESUS BENTO NASC: MANUEL AUGUSTO PIRES POENTE: CAMINHO	1.215 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
372	MANUEL AUGUSTO PIRES RUA DA ABELHEIRA Nº 5 SABERGO 2715 - 365 ALMARGEM DO BISPO	N/I		N/D	NORTE: CAMINHO SUL: JOSÉ JOAQUIM RODRIGUES NASC: MANUEL AUGUSTO PIRES POENTE: CAMINHO	60 m²
373	JOSÉ JOAQUIM RODRIGUES RUA DO TURISMO Nº 18 5300 - 271 BRAGANÇA	1333 SAMIL		N/D	NORTE: ENG. ERNESTO MATOS SUL: ENG. BARROS NASC: ENG. RIBEIRO POENTE: HERD. DE ALFREDO MORENO	2.300 m²
374	MANUEL AUGUSTO PIRES RUA DA ABELHEIRA Nº 5 SABERGO 2715 - 365 ALMARGEM DO BISPO	1334 SAMIL		01144	NORTE: RIBEIRO SUL: ANTÓNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NASC: ANTÓNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA POENTE: JOSÉ EDUARDO MALHÃO	5.358 m²
375	AMÂNDIO DO NASCIMENTO GONÇALVES RUA DO PENEDO Nº 11 5300 - 855 SAMIL	1335 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: ANTÓNIO RODRIGUES OLIVEIRA POENTE: ANTÓNIO RODRIGUES OLIVEIRA	847 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
376	JOSÉ ALBINO PORTELA RUA EMIDIO NAVARRO Nº 85 5300 - 210 BRAGANÇA	2216 SAMIL		N/D	NORTE: FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SUL: MARIA EMÍLIA GONÇALVES MORENO NASC: DOMINGOS BENTO POENTE: ALIPIO CORREIA	61 m²
377	MARIA DILMA DA ROCHA OLIVEIRA RODRIGUES RUA DO TURISMO Nº 18 5300 BRAGANÇA	1336 SAMIL		02003	NORTE: ANTÓNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA SUL: ANTÓNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NASC: ANTÓNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA POENTE: ANTÓNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2.084 m²
378	DINIS AUGUSTO PIRES AV. FRANCISCO SÁ CARNEIRO ÁGUA LONGA Nº 183 4825-087 SANTO TIRSO	1341 SAMIL		01148	NORTE: ANTÓNIO RODRIGUES OLIVEIRA SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: ANTÓNIO RODRIGUES OLIVEIRA POENTE: ANTÓNIO RODRIGUES OLIVEIRA	1.013 m²
379	JOSÉ JOAQUIM RODRIGUES RUA DO TURISMO Nº 18 5300 - 271 BRAGANÇA	1342 SAMIL		N/D	NORTE: MARIA EMÍLIA GONÇALVES MORENO SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: MARIA EMÍLIA GONÇALVES MORENO POENTE: MARIA EMÍLIA GONÇALVES MORENO	679 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
380	MARIA DE FÁTIMA PIRES QUINTINO MARTINS RUA DR. ANTÓNIO GRANJO Nº 84 R/C ESQ. 2775 - 155 PAREDE	1339 SAMIL		01147	NORTE: RIBEIRO SUL: ANTÓNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NASC: ALBERTO AUGUSTO AIRES POENTE: RIBEIRO	6.237 m²
381	LEONEL DA CRUZ RODRIGUES GOMES EN 217 Nº 7 5300 - 855 SAMIL	2255 SAMIL		N/D	NORTE: JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES (HERDS.) SUL: ANTÓNIO AUGUSTO CORREIA NASC: CAMINHO PÚBLICO POENTE: MARIA EMÍLIA MORENO	314 m²
382	ANTÓNIO JOSÉ GOMES RUA DO FUNDO DO POVO Nº 8 5300 - 855 SAMIL	2257 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO AUGUSTO CORREIA SUL: MARIA EMILIA MORENO NASC: MARIA EMILIA MORENO POENTE: MARIA EMILIA MORENO	2.075 m²
383	ALBERTO AUGUSTO ANES RUA FONTE DO VALE Nº 23 5300 - 855 SAMIL	2256 SAMIL		N/D	NORTE: ALBINO JOSÉ CARVALHO SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: CAMINHO PÚBLICO POENTE: ALBINO JOSÉ DE CARVALHO	919 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
384	LEONEL DA CRUZ RODRIGUES GOMES EN 217 Nº 7 5300 - 855 SAMIL	2254 SAMIL		N/D	NORTE: ALBINO CARVALHO SUL: ANTÓNIO JOAQUIM PIRES NASC: CAMINHO PÚBLICO POENTE: ALBINO CARVALHO	909 m²
385	AUGUSTO JOAQUIM PIRES BAIRRO DA PROVIDENCIA BLOCO B ENT.ª 9 1º DTO - 5300 BRAGANÇA TOLENTINO DOS SANTOS PIRES BAIRRO DA MALHADA - 5300-855 SAMIL OLEMA GONÇALVES PIRES ESTRADA DO TURISMO - BAIRRO DA MALHADA, Nº 12 - 5300-855 SAMIL	2252 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO JOAQUIM PIRES SUL: ANTÓNIO JOAQUIM PIRES NASC: CAMINHO PUBLICO POENTE: CAMINHO PUBLICO	904 m²
386	HERD. ANTÓNIO JOAQUIM PIRES A/C ANTÓNIO FRANCISCO PIRES RUA DAS PAREDES Nº 6 5300 - 855 SAMIL	2253 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO CORREIA SUL: ALEXANDRE GOMES NASC: CAMINHO PUBLICO POENTE: CAMINHO PUBLICO	2.301 m²
387	MARIA EDUARDA SANTOS RUA PENEDO 5300 - 855 SAMIL	2234 SAMIL		N/D	NORTE: CAMINHO PUBLICO SUL: JOÃO ANTÓNIO LISBOA NASC: ANTÓNIO MANUEL RODRIGUES POENTE: CAMINHO PUBLICO	1.259 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
388	MANUEL ANTÓNIO CALVELHE QUINTA DE PALHARES QUINTA DA SEARA 5300 - 053 BRAGANÇA	2229 SAMIL		00509	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: RIO FERVENÇA POENTE: CAMINHO PÚBLICO	3.289 m²
389	AMADEU PIRES CALVELHE QUINTA DE PALHARES QUINTA DA SEARA 5300 BRAGANÇA	963 SANTA MARIA		N/D	NORTE: AMADEU PIRES CALVELHE SUL: AMADEU PIRES CALVELHE NASC: RIO FERVENÇA POENTE: MANUEL ANTÓNIO CALVELHE	1.185 m²
390	MANUEL INÁCIO CORREIA RUA DO SOUTO 5300 - 266 BRAGANÇA	N/I		N/D	NORTE: MARLENE DOS ANJOS RIBEIRO AFONSO SUL: MANUEL INÁCIO CORREIA NASC: MARLENE DOS ANJOS RIBEIRO AFONSO POENTE: RIO FERVENÇA	13.169 m²
391	MARLENE DOS ANJOS RIBEIRO AFONSO LARGO DE S. VICENTE Nº 6 5300 BRAGANÇA	126 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO LOPES SUL: MANUEL ANTÓNIO CORREIA NASC: MARIA HELENA QUINA MORAIS POENTE: CAMINHO PÚBLICO	2.849 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
392.1 e 392.2	MARLENE DOS ANJOS RIBEIRO AFONSO LARGO DE S. VICENTE Nº 6 5300 BRAGANÇA	126 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO LOPES SUL: MANULE ANTÓNIO CORREIA NASC: MARIA HELENA MORAIS POENTE: CAMINHO PÚBLICO	1.068 m²
393.1 e 393.2	MARLENE DOS ANJOS RIBEIRO AFONSO LARGO DE S. VICENTE Nº 6 5300 BRAGANÇA	126 SAMIL		N/D	NORTE: ANTÓNIO LOPES SUL: MANUEL ANTÓNIO CORREIA NASC: MARIA HELENA QUINA MORAIS POENTE: CAMINHO PÚBLICO	11.478 m²
394	NÃO IDENTIFICADO	N/I		N/D	NORTE: CAMINHO SUL: ANTÓNIO AUGUSTO MACHADO PIRES E OUTROS NASC: ANTÓNIO AUGUSTO MACHADO PIRES E OUTROS POENTE: CAMINHO	7.010 m²
395	ANTÓNIO AUGUSTO MACHADO PIRES QUINTA DA SEARA 5300 BRAGANÇA	N/I		N/D	NORTE: ESTRADA MUNICIPAL SUL: DAVID MESQUITA NASC: ESTRADA MUNICIPAL POENTE: CAMINHO	40.253 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
396.1 e 396.2	DAVID MESQUITA S. LOURENÇO 5300 BRAGANÇA	N/I		N/D	NORTE: ANTÓNIO AUGUSTO MACHADO PIRES E OUTROS SUL: DAVID MESQUITA NASC: ESTRADA POENTE: ANTÓNIO AUGUSTO MACHADO PIRES E OUTROS	2.517 m²
397	HERMINIO AFONSO ESTRADA DO TURISMO 5300 - 271 BRAGANÇA	N/I		N/D	NORTE: IP4 SUL: CAMINHO NASC: IP4 POENTE: HERMINIO AFONSO	637 m²
398	ANTÓNIO AUGUSTO MACHADO PIRES QUINTA DA SEARA 5300 BRAGANÇA	N/I		N/D	NORTE: IP4 SUL: HERMINIO AFONSO NASC: IP4 POENTE: ANTÓNIO AUGUSTO MACHADO PIRES E OUTROS	1.177 m²
399	MANUEL AFONSO TEIXEIRA QUINTA DA SEARA 5300 BRAGANÇA	N/I		N/D	NORTE: MANUEL AFONSO TEIXEIRA SUL: JOÃO DA COSTA RODRIGUES NASC: MANUEL AFONSO TEIXEIRA POENTE: IP4	4.330 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
400.1 e 400.2	JOÃO DA COSTA RODRIGUES BAIRRO DE SÃO SEBASTIÃO TRAVESSA DOS VALES 5300 - 053 BRAGANÇA	792 SANTA MARIA		N/D	NORTE: ESTADA MUNICIPAL SUL: IP4 NASC: CAMINHO PÚBLICO POENTE: MANUEL SANTOS TOMÉ AFONSO	6.765 m²
401	ANTÓNIO AUGUSTO MACHADO PIRES QUINTA DA SEARA 5300 BRAGANÇA	N/I		N/D	NORTE: ESTADA MUNICIPAL SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: ESTADA MUNICIPAL POENTE: CAMINHO PÚBLICO	88 m²
402.1 e 402.2	JOSÉ JOAQUIM RODRIGUES RUA DO TURISMO Nº 18 5300 - 271 BRAGANÇA	208 SANTA MARIA		N/D	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: TERMO DE ALFAIÃO POENTE: CAMINHO PÚBLICO	3.152 m²
403	HERD. DE ANTÓNIO MACHADO 5300 BRAGANÇA	N/I		N/D	NORTE: HERD. DE ANTÓNIO MACHADO SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: JOSÉ ANTÓNIO FERNANDES POENTE: CAMINHO PÚBLICO	35 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
404	JOSÉ ANTÓNIO FERNANDES QUINTA DA SEARA Nº 700 5300 BRAGANÇA	212 SANTA MARIA		N/D	NORTE: MARIA JOSÉ MARTINS SUL: MARIA BEATRIZ TELES NASC: MARIA JOSÉ MARTINS POENTE: CAMINHO PÚBLICO	270 m²
405	JOSÉ JOAQUIM RODRIGUES RUA DO TURISMO Nº 18 5300 - 271 BRAGANÇA	208 SANTA MARIA		N/D	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: TERMO DE ALFAIÃO POENTE: CAMINHO PÚBLICO	18.782 m²
406.1 e 406.2	JOSÉ JOAQUIM RODRIGUES RUA DO TURISMO Nº 18 5300 - 271 BRAGANÇA	208 SANTA MARIA		N/D	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: CAMINHO PÚBLICO NASC: TERMO DE ALFAIÃO POENTE: CAMINHO PÚBLICO	218 m²
407.1 e 407.2	JOSÉ ANTÓNIO FERNANDES QUINTA DA SEARA Nº 700 5300 BRAGANÇA	210 SANTA MARIA		N/D	NORTE: ANTÓNIO OLIVEIRA SUL: ANTÓNIO OLIVEIRA NASC: MARIA JOSÉ MATIAS POENTE: ANTÓNIO OLIVEIRA	799 m²

NÚMERO DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO				TOTAL
		MATRIZ/FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO	
		RUSTICA	URBANA			
408	HERD. DE MARIA JOSÉ MARTINS QUINTA DA SEARA 5300 BRAGANÇA	N/I		N/D	NORTE: CAMINHO PÚBLICO SUL: HERD. DE MARIA JOSÉ MARTINS NASC: JOSÉ JOAQUIM RODRIGUES POENTE: CAMINHO	2.262 m²
409	JOSÉ JOAQUIM RODRIGUES RUA DO TURISMO Nº 18 5300 - 271 BRAGANÇA	N/I		N/D	NORTE: HERD. DE MARIA JOSÉ MARTINS SUL: CAMINHO NASC: JOSÉ JOAQUIM RODRIGUES POENTE: JOSÉ JOAQUIM RODRIGUES	2.408 m²
410.1 e 410.2	ANTÓNIO AUGUSTO MACHADO PIRES QUINTA DA SEARA 5300 BRAGANÇA	N/I		N/D	NORTE: CAMINHO SUL: ANTÓNIO AUGUSTO MACHADO PIRES E OUTROS NASC: ANTÓNIO AUGUSTO MACHADO PIRES E OUTROS POENTE: JOSÉ JOAQUIM RODRIGUES	8.329 m²

202222448

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas Augusto Moreno

Aviso n.º 15311/2009

Nos termos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro avisam-se os interessados que se encontram afixadas as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação do método de selecção, no sítio da internet: http://www.eb23-augusto-moreno.rcts.pt, bem como em edital afixado nas instalações deste Agrupamento.

Os interessados dispõem de 5 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República* para reclamação.

25 de Agosto de 2009. — A Directora, *Maria Emília Abreu Nogueiro Estevinho*.

202233942

Escola Secundária de Barcelos

Aviso n.º 15312/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que, por despacho do Director da Escola Secundária de Barcelos, de 25/08/2009, ao abrigo do Decreto -Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março e no uso das competências que lhe foram concedidas pelo Coordenador da Equipa de Apoio às Escolas de Barcelos, Esposende e Famalicão, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional desta Escola até 31 de Dezembro de 2009, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas/dia.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se -á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto -Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553 -C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escola Secundária de Barcelos, sita na Avenida João Paulo II, 4750 -304 Barcelos.

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — 1 posto de Trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo -lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia;

i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

l) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

m) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração base prevista: 257,13 € mensais, correspondente, em proporção do período normal de trabalho fixado no ponto 1 de 4 horas/dia, à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória. O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5.1 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção -Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária de Barcelos, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Director da Escola.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia).
Curriculum Vitae datado e assinado
Declarações da experiência profissional (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

10.1 — Os candidatos que exerçam funções na Escola Secundária de Barcelos, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

10.2 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção a utilizar.

Nos termos do disposto nos artigos 39.º, n.º 2, 53.º n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, 27.02 e 6.º nos 2 e 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatória a utilizar serão os seguintes:

11.1 — Avaliação curricular que visa analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP).

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP)}{7}$$

11.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5.1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 12 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

d) 10 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

11.1.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

11.1.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram -se excluídos da lista unitária de ordenação final.

11.2 — Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função, a qual visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

De acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e porque estão em causa questões de celeridade, designadamente a urgência no recrutamento, proceder-se -á à utilização faseada dos métodos de selecção da seguinte forma:

Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (avaliação curricular)

Aplicação do segundo método (entrevista de avaliação das competências) a grupos de dez candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades;

Dispensa da aplicação do segundo método, referido no ponto 11.2, aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal.

12 — Composição do Júri

Presidente — Jorge Manuel Fernandes Vaz Saleiro, Director da Escola Secundária de Barcelos

Vogais efectivos:

José Eduardo Fernandes da Cunha, Subdirector da Escola Secundária de Barcelos.

Maria de Fátima de Castro Fernandes, Coordenadora Técnica

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Inácio Gomes, Adjunta do Director da Escola Secundária de Barcelos.

Dulce Maria Torres Miranda, Adjunta do Director da Escola Secundária de Barcelos.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) Ofício registado;

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Valoração da Formação Profissional (FP)
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director da Escola Secundária de Barcelos, é disponibilizada no sítio da internet desta Escola em www.esec-barcelos.rcts.pt, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica desta Escola em www.esec-barcelos.rcts.pt, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 de Agosto de 2009. — O Director, *Jorge Manuel Fernandes Vaz Saleiro*.

202235481

Agrupamento Vertical de Escolas de Castelo de Paiva

Aviso n.º 15313/2009

O Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva torna público que pretende contratar 8 Assistentes Operacionais para Serviços de Limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

N.º de trabalhadores: 8

Local de trabalho: Agrupamento Vertical de Escolas de Castelo de Paiva

Função: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza e outros

Horário Semanal: 17,5 Horas a 3,5 horas /dia

Remuneração ilíquida/hora: € 3 por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

Duração do contrato: 10 Setembro a 18 Dezembro de 2009.

Requisitos exigidos: Possuir escolaridade obrigatória

Condições de referência:

1 — Habilitações literárias

2 — Experiência Profissional

3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço

4 — Qualificação Profissional

5 — Entrevista de avaliação de competências

Critérios de Selecção:

Habilitações literárias: (15 %) — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 5

Experiência Profissional com crianças: (15 %) — Até 5 anos de serviço — 5

De 5 a 10 anos de serviço — 10

Mais de 10 anos de serviço — 20

Experiência na Unidade Orgânica/Serviço (15 %) — Até 4 ano — 5

De 5 até 10 — 10

mais de 10 — 20

Qualificação Certificada (5 %) — Com qualificação certificada — 8

Sem qualificação certificada — 4

Entrevista de avaliação de competências (50 %)

Prazo de concurso: Até 2 de Setembro (inclusive)

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento.

Composição do Jurí:

Presidente: Maria de Fátima Fernandes Álvares de Almeida (Directora);

Vogais efectivos: Paula Cristina de Silva Nunes (Adjunta);

Maria Albertina da Silva Rodrigues (Coordenadora Operacional);

Vogais suplentes: Maria Beatriz Moreira Rodrigues e Silva (Vice-Directora);

António Moreira Teixeira (Adjunto).

26 de Agosto de 2009. — A Directora, *Maria de Fátima Fernandes Álvares de Almeida.*

202235798

Agrupamento Vertical de Escolas do Cerco — Porto

Deliberação (extracto) n.º 2505/2009

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e decorrente de eleição pelo Conselho Geral Transitório em 14 de Maio de 2009 e homologação pela DREN em 27 de Maio de 2009, tomou posse como Director do Agrupamento de Escolas do Cerco, Manuel António Sousa Oliveira, no dia 17 de Junho de 2009.

17 de Junho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Isabel da Silva Alves*.

202235002

Deliberação (extracto) n.º 2506/2009

Por nomeação do Director, no dia 18 de Junho de 2009, tomaram posse: como Subdirector, Paulo Manuel Viegas Ferreira; como Adjunta do Director, Idalina de Fátima Branco Preto Meirinho; como Adjunta do Director Isabel Maria de Figueiredo Marques Araújo; como Adjunta do Director, Maria Helena Teixeira Garcia, de acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

18 de Junho de 2009. — O Director, *Manuel António Sousa Oliveira*.

202235027

Escola Secundária/3 de Felgueiras

Aviso n.º 15314/2009

Lista de Ordenação final dos candidatos que concluíram o procedimento concursal comum para Assistente Técnico do CNO.

Atendendo ao disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, artigo 36.º, n.º 2, o Director da Escola Secundária/3 de Felgueiras procedeu à homologação da seguinte lista de ordenação final dos candidatos que concluíram o procedimento concursal comum para Assistente Técnico do Centro Novas Oportunidades.

Nome	Resultado Final
Célia Maria de Oliveira Faria	17.2
Paula Alexandra Lemos da Silva	15.2
Andreia Alexandra Carvalho Teixeira	15.0
Maria Helena da Costa Varejão	14.0
Isabel Teresa Ferraz Sousa	13.4
Susana Maria Barbosa Carvalho Pinho	13.2
José Tiago Pereira Sampaio	13.2
Ana Raquel de Sousa Ribeiro	8.1

24 de Agosto de 2009. — O Director, *Pedro Miguel da Silva Araújo.*

202233659

Escola Secundária com 3.º Ciclo Ferreira de Castro

Aviso n.º 15315/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho da Directora da Escola Secundária/3 Ferreira de Castro, de 25/08/2009, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março e no uso das competências que lhe foram concedidas pela Coordenadora da Equipa de Apoio às Escolas de Entre Douro e Vouga, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional desta Escola, até 31 de Dezembro de 2009, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas/dia.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro

e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escola Secundária/3 Ferreira de Castro, sita na Rua Dr. Silva Lima, Oliveira de Azeméis.

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — 1 posto de trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, das 19:00 às 23:00 horas, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
g) Receber e transmitir mensagens;
h) Assegurar o controlo de gestão de *stocks* necessários ao funcionamento da reprografia;
i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;
j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;
l) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
m) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração base correspondente, em proporção do período normal de trabalho fixado no ponto 1 de 4 horas/dia, à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória. O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5.1 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária/3 Ferreira de Castro, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com aviso de recepção, dirigidas ao Director da Escola.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia); certificado de habilitações literárias (fotocópia); *Curriculum Vitae* datado e assinado; declarações da experiência profissional (fotocópia); certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

10.1 — Os candidatos que exerçam funções na Escola Secundária/3 Ferreira de Castro estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual; nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

10.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção a utilizar:

Nos termos do disposto nos artigos 39.º, n.º 2, 53.º, n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, 27 de Fevereiro e 6.º n.ºs 2 e 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatória a utilizar serão os seguintes:

11.1 — Avaliação curricular que visa analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP).

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP)}{7}$$

11.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5.1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

11.1.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

11.1.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.
11.2 — Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função, a qual visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. De acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e porque estão em causa questões de celeridade, designadamente a urgência no recrutamento, proceder-se-á à utilização faseada dos métodos de selecção da seguinte forma: aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (avaliação curricular); aplicação do segundo método (entrevista de avaliação das competências) a grupos de dez candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades; dispensa da aplicação do segundo método, referido no ponto 11.2, aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal.
12 — Composição do Júri:

Presidente — Cristina Maria da Silva Santos, Adjunta da Directora da Escola Secundária/3 Ferreira de Castro;
Vogais efectivos — Augusto Fernando Cadilhe Figueiredo, Chefe de Serviços de Administração Escolar da Escola Secundária/3 Ferreira de Castro, e Maria Adelaide Pereira Santos de Barros, Encarregada da Coordenação dos Assistentes Operacionais da Escola Secundária/3 Ferreira de Castro.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção avaliação curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.
14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção avaliação curricular.
15.1 — Critério de desempate:
15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
15.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Valoração da Formação Profissional (FP)
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Directora da Escola Secundária/3 Ferreira de Castro, é disponibilizada no seu sítio da internet www.esfcastro.pt, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.
16 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
17 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica desta Escola em www.esfcastro.pt, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 de Agosto de 2009. — A Directora, *Ilda Maria Gomes Ferreira.*
202232321

Agrupamento de Escolas de Gandarela

Aviso n.º 15316/2009

Procedimentos concursais de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho — Para o exercício de funções de apoio a crianças com Necessidades Educativas Especiais categoria de assistente operacional, em regime de Contrato a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial (CTFP/CTRC — TP).

1 — Nos termos do n.º 1, do Artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), torna-se público que por meu despacho, de 21/08/2009, se encontram abertos, pelo período de dez dias úteis, (artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro), a contar da data da publicação do presente aviso, procedimentos concursais comuns, para preenchimento de dois postos de trabalho em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas/Contrato a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial (CTFP/CTRC — TP), de acordo com o ponto 7 presente aviso, todos em Regime de Contrato Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, nos termos da alínea *h*), do artigo 93.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprovou o Regime do Contrato em Funções Públicas.
2 — Este concurso rege-se ainda pelo disposto nos artigos n.º 3 do artigo 6.º; n.º 1 do artigo 21.º; artigo 22.º e 50 a 54.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e pelo artigos 142.º a 148.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas/Contrato a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial (CTFP/CTRC).
3 — Em cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*), do n.º 5, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.
4 — Em cumprimento do estabelecido na alínea *l*), do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
5 — Não há necessidade de existência prévia de uma relação jurídica de emprego público;
6 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
7 — Número de vagas colocadas a concurso, duração dos contratos, caracterização do posto de trabalho e perfil exigido:
7.1 — Duração dos contratos: Os contratos terão o seu início em 14 de Setembro de 2009 e terminam a 18 de Dezembro de 2009.
7.2 — N.º de Vagas: Duas (2) Unidades com destino ao exercício de funções de apoio a crianças com Necessidades Educativas Especiais categoria de assistente operacional.
7.3 — Caracterização do posto de trabalho

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
b) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

c) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
d) Zelar pela conservação dos equipamentos;
e) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;
f) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
g) Prestar apoio ao nível da higiene da criança sempre que necessário, conceder assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de cuidados de saúde.

7.4 — Perfil exigido:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

8 — Remuneração e carga horária: Posicionamento remuneratório:
Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Agrupamento de Escolas de Gandarela) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. A carga horária será de vinte e cinco (25) horas semanais para cada posto de trabalho e constarão no respectivo contrato de trabalho, de acordo com o artigo 145.º da Lei n.º 59/2008.
9 — Local de Trabalho — Escolas do Agrupamento.
10 — A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 8.º Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do perfil exigido no ponto 7 deste aviso.
11 — Formalização das candidaturas:
As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel através do preenchimento de impresso tipo, disponível nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Gandarela, acompanhado dos documentos previstos no ponto seguinte e entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Gandarela durante o horário normal de funcionamento ou remetidas pelo correio registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas para, Escola do Ensino Básico de Gandarela, Gandarela, 4890-542 Ribas, Celorico de Basto.
11.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá, sob pena de exclusão do candidato, ser acompanhado de *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e acções de formação e aperfeiçoamento profissional com alusão à sua duração; fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de cidadão; fotocópia do cartão fiscal de contribuinte, fotocópia do certificado de habilitações, sem prejuízo da apresentação de fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitae.*
12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
14 — Métodos de Selecção dos Concursos:
14.1 — Os Métodos de Selecção para todos os procedimentos, em conformidade com o n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, será constituído pelo método único de selecção a Avaliação Curricular (AC), uma vez que os presentes procedimentos concursais se revelam de grande urgência face à aproximação do ano lectivo, não se compadecendo com procedimentos mais morosos que colocariam em causa o bom funcionamento das Escolas do Ensino Básico ao nível das Actividades Curriculares.
14.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada para o tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP) + AD}{8}$$

14.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

14.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 7 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

14.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

14.2.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — A avaliação do desempenho será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{(A+B+C)}{3}$$

14.2.4.1 — Em que A, B, e C correspondem, respectivamente às avaliações do desempenho dos três últimos anos de serviço (2006, 2007 e 2008).
14.2.4.2 — A avaliação do desempenho de cada ano será pontuada de acordo com a seguinte correspondência:

a) Menor do que 2 — 10 valores;
b) Maior ou igual a 2 e menor do que 3 — 12 valores;
c) Maior ou igual a 3 menor do que 4 — 16 valores;
d) Maior ou igual a 4 — 18 valores.

14.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.
15 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.
16 — Composição e identificação do júri do concurso:

Presidente: Professor Carlos Fernando Marinho Moura Peixoto (Director);
Vogais efectivos: Professor Domingos Lopes de Carvalho (Subdirector), que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, Dra. Ana Maria de Sousa Costa, Psicóloga.
Vogais suplentes: Professora Maria José Barroso Moura Cunha (adjunta do Director); e Florêncio da Cunha (Assistente operacional).

17 — Os candidatos, têm acesso às actas do júri, de acordo com a alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, desde que o solicitem.

18 — A lista de candidatos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas através de afixação no edifício da Escola Básica de Gandarela e disponibilizadas na sua página electrónica.

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no edifício da Escola Básica de Gandarela e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação em D.R., na página electrónica do Agrupamento de Escolas de Gandarela, por extracto e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 — Em conformidade com a alínea *a*) do artigo 103.º do CPA, não haverá audiência aos candidatos, face à urgência destes procedimentos já referida no ponto 14.1 deste aviso.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam -se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

21 de Agosto de 2009. — O Director, *Carlos Fernando Marinho Moura Peixoto.*

202234996

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Lousada

Aviso n.º 15317/2009

Para efeitos do disposto no artigo 50.º e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVC)), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por meu despacho de 25/08/2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para*:*

4 assistentes operacionais, até final do 1.º período do ano lectivo 2009/2010, com 4 horas diárias (20 horas semanais):

1 — Legislação aplicável: LVCR, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de Assistente Operacional.

2.1 — 4 postos de trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente a apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações e jardins, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

3 — Local de trabalho: Escola Secundária com 3.º CEB de Lousada

4 — Remuneração ilíquida/hora: 3,00 €. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho (4,27 €/dia).

5 — Duração do contrato: 18 de Setembro a 31 de Dezembro de 2009.

6 — Habilitações: Escolaridade obrigatória.

7 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Para cumprimento do estabelecido do n.º 5 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento iniciar-se-á sempre entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou se encontrem em situação de mobilidade especial.

7.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir ao orgão, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República,* mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória o qual está disponível nos serviços administrativos da escola e na respectiva página electrónica da mesma, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, e entregue nos serviços administrativos da escola, ou através de correio registado, com aviso de recepção, para: Escola Secundária de Lousada, Rua Dr. Mário Soares, n.º 194, 4620-493 Lousada, e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópias, do certificado de habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão do cidadão, número de identificação fiscal; *curriculum vitae,* actualizado e devidamente assinado, e Declarações do tempo de serviço mencionado no currículo vitae.

No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia do atestado médico de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou 60 %.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico ou por fax.

8.3 — No caso do candidato possuir relação jurídica de emprego público constituído, por tempo indeterminado, deverá entregar declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

9 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação das competências (EAC) (valorados de 0 a 20 valores).

9.1 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC= (Hab)+2(EP)+4(EPE)+(FP)/8$$

9.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — habilitação de grau académico superior

b) 18 Valores —11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados.

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

9.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — 1 ano e 6 meses e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 Valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

9.1.3 — Experiência Profissional na Escola (EPE) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — 1 ano e 6 meses e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 16 Valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

9.1.4 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas;
c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 50 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas.

9.2 — A entrevista de Avaliação das Competências (EAC): Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
9.3 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = AC \times 50\% + EAC \times 50\%$$

em que:

CF — Classificação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação das Competências.

9.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, o critério de preferência a adoptar será: o/s candidato/s que tenham exercido funções na escola.
10 — Composição do júri:

Presidente: Maria da Conceição Valente Castro Fernandes Carvalho — Subdirectora da escola.
Vogais efectivos:

Henrique Augusto Pinho da Silva, Adjunto do Director;
Adelaide Inês Ferreira Teixeira Pinto, Adjunta do Director;.

Vogais suplentes:

Albertina Maria Leal Tavares, Adjunta do Director;
António Alberto Ferreira Soares Silva, Coordenador do CNO.

11 — Actas do Júri — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação, o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
12 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — A publicação dos resultados obtidos no método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público na escola e disponibilizada na sua página electrónica.
13 — Prazo de reclamação: 48 horas após afixação da Lista de Graduação dos candidatos.
14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".
15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica da Escola e por extracto no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 de Agosto de 2009. — O Director, *António Augusto dos Reis Silva.*

202235287

Escola Secundária de Marco de Canaveses

Aviso n.º 15318/2009

Nos termos do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho — Assistente Técnico — tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Candidatos aprovados:

Nome	Classificação final (Valores)
1.º Carla Cristina da Costa Mendonça	15.58
2.º Maria de Fátima Correia Barbosa	15.25
3.º Maria João Silvestre Moreira Tavares	14.58
4.º José Manuel Soares dos Reis	14.50
5.º Bruno Emanuel Barbosa	14.25

Candidatos Excluídos:

Ana Mafalda Pinto Bessa
Carla Alexandra Cardoso Ferrás
João Paulo Ribeiro de Sousa
Jorge Albino Teixeira da Cruz
Maria de Lurdes da Silva Peixoto
Marília Júlia de Azevedo Soares

A referida lista foi homologada por despacho do Senhor Director, José Maria de Azevedo Teixeira, em 11 de Agosto de 2009, tendo sido afixada no placard da entrada principal da Escola, publicitada na respectiva página electrónica e notificação pessoal aos candidatos.

26 de Agosto de 2009. — O Director, *José Maria de Azevedo Teixeira.*

202235976

Escola Secundária de Penafiel

Aviso n.º 15319/2009

A Escola Secundária de Penafiel torna público que pretende contratar 3 Assistentes Operacionais em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial, para o Serviço de Limpeza, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
Número de Trabalhadores: 3
Local de trabalho: Rua Dr. Alves de Magalhães — Penafiel
Função: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza.
Horário Semanal: 20 horas a 4 horas/dia.
Remuneração ilíquida/hora: € 3 por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.
Duração do contrato: 14 de Setembro a 18 de Dezembro de 2009.
Requisitos legais exigidos: Possuir escolaridade obrigatória.
Condições de referência:

1 — Habilitações Literárias.
2 — Experiência Profissional
3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço
4 — Qualificação Profissional/Formação

Critérios de Selecção:

1 — Habilitações Literárias: (20 %)

a) Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade do candidato — 5
b) 12.º ano ou mais — 10

2 — Experiência Profissional com alunos: (25%)
2.1 — Até 1 ano de serviço — 5
2. 2 — De 1 a 4 anos de serviço — 10
2. 3 — Mais de 4 anos de serviço — 20
3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço (50%)
3. 1 — Até 6 meses — 5
3. 2 — De 6 meses até 1 ano — 10
3. 3 — Mais de 1 ano — 20
4 — Qualificação Profissional/Formação (5%)
4. 1 — Com qualificação certificada — 8
4. 2 — Sem qualificação certificada — 4

Prazo de concurso: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso.

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos Serviços Administrativos da Escola Secundária de Penafiel, estando também disponível na página electrónica da Escola.

Composição do Júri:

Presidente: Vítor Alexandrino Teixeira Nunes Leite — Director

Vogais efectivos:

Sofia Alexandra Teles de Soares Vales — Adjunta do Director
José da Silva Rocha — Assistente Operacional

Vogais suplentes:

Hermínia Maria Ferreira Magalhães — Subdirectora
Maria da Conceição da Silva Ribeiro — Assistente Operacional

26 de Agosto de 2009. — O Director, *Vítor Alexandrino Teixeira Nunes Leite*.

202235335

Agrupamento de Escolas de Sernancelhe

Despacho n.º 19888/2009

António José de Almeida, Director do Agrupamento de Escolas de Sernancelhe, nomeia em regime de comissão de serviço, para o Exercício de funções de professor titular, por um ano, ao abrigo dos n.os 3 e 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, após homologação de 03/08/09 da Srª. Directora Regional de Educação do Norte, as docentes:

Nome do docente	Grupo de recrutamento e categoria	Índice de vencimento	Departamento
Fernanda Maria Pires Leite Ribeiro	400/Quadro Escola.	218	Ciências Sociais e Humanas.
Noémia Dias Almeida Campos Miguel	230/ Quadro Escola	205	Matemática/Ciências Experimentais.

*A presente nomeação produz efeitos a 1 de Setembro de 2009.

25 de Agosto de 2009. — O Director, *António José de Almeida*.

202233504

Escola Secundária Soares Basto

Aviso n.º 15320/2009

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto concurso de recrutamento, para ocupação de 2 postos de trabalho de 268 horas para prestação de serviço de horas de limpeza na Escola Secundária Soares Basto com a duração máxima de 4 horas/dia em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 31 de Dezembro de 2009) pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação no *Diário da República*. Para além do *Diário da República* pode consultar o aviso integral na página electrónica desta Escola (www.soaresbasto.pt).

26 de Agosto de 2009. — A Directora, *Maria José Cálix*.

202233918

Escola Secundária com 3.º Ciclo de Valongo

Aviso n.º 15321/2009

A Escola Secundária com 3.º ciclo de Valongo torna público que se encontra aberto o procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho (M/F), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, na sequência do Despacho de 20 de Julho de 2009 da Senhora Subdirectora-Geral dos Recursos Humanos de Educação, e com enquadramento na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Portaria 83-A/2009 e Estatuto do Pessoal não Docente do Ensino não Superior (Decreto-Lei n.º 184/2004 de 29 de Junho), o qual se encontra sujeito às regras e procedimentos adiante enunciados.

1 — O conteúdo funcional é o correspondente à da carreira de assistente operacional do regime geral, no que diz respeito às funções de limpeza.

2 — Remuneração ilíquida — €3 (três euros) por hora (4h/dia).

3 — Requisitos de admissão:

a) preencher os requisitos gerais constantes no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) ser detentor da escolaridade obrigatória, privilegiando-se a experiência profissional em escolas do ensino secundário.

4 — Prazo e formalização das candidaturas:

a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no Dário da República, em formulário tipo, disponível nos Serviços Administrativos, contendo a identificação completa do candidato e respectiva morada e entregue pessoalmente ou mediante correio registado com aviso de recepção para Rua Visconde Oliveira do Paço, 4440-708 Valongo.

b) As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão do candidato, de:

— documento autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
— documentos que comprovem o que nele se refere e que se reportem a formação e experiência profissional;
— fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.

c) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

5 — Método e critérios de selecção:

a) O método de selecção será a avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

b) A acta da primeira reunião do júri, da qual constam os critérios de selecção e respectivas ponderações, será afixada na Escola Secundária c/ 3.º ciclo de Valongo, no decurso dos três primeiros dias úteis subsequentes à data da publicação do presente aviso.

c) É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção.

d) A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no átrio da entrada do pavilhão C da Escola Secundária c/ 3.º ciclo de Valongo e na página electrónica da escola.

e) As candidaturas excluídas serão notificadas para a realização de audiência nos termos do CPA, através de carta registada nos 5 dias seguintes à conclusão do procedimento concursal.

7 — Composição do Júri: Presidente: Helena Castro. Vogais efectivos: Fernanda Macedo e Lídia Fernandes. Vogais suplentes: José Peres e Aldora Carvalho.

8 — Quotas de emprego: dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3 de Fevereiro, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

25 de Agosto de 2009. — A Directora, *Paula Sinde*.

202232038

Agrupamento de Escolas de Valpaços

Despacho n.º 19889/2009

Olema Natércia Fernandes Gonçalves, directora do Agrupamento de Escolas de Valpaços, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, respeitando o disposto no artigo 2.º do Despacho n.º 9745/2009 de 8 de Abril, designa para o cargo de adjunta da directora, a docente do grupo de recrutamento 910, Aida Maria Ribeiro Pereira, com efeitos a partir do dia da sua tomada de posse, por um mandato de quatro anos.

12 de Agosto de 2009. — A Directora, *Olema Natércia Fernandes Gonçalves*.

202233059

Despacho n.º 19890/2009

Olema Natércia Fernandes Gonçalves, directora do Agrupamento de Escolas de Valpaços, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, respeitando o disposto no artigo 2.º do Despacho n.º 9745/2009 de 8 de Abril, designa para o cargo de adjunto da directora, o docente do grupo de recrutamento 260, António Fidalgo Quintino, com efeitos a partir do dia da sua tomada de posse, por um mandato de quatro anos.

12 de Agosto de 2009. — A Directora, *Olema Natércia Fernandes Gonçalves*.

202233091

Despacho n.º 19891/2009

Olema Natércia Fernandes Gonçalves, directora do Agrupamento de Escolas de Valpaços, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, designa para o cargo de Subdirector, o docente do grupo de recrutamento 110, Carlos António Teixeira Taveira, com efeitos a partir do dia da sua tomada de posse, por um mandato de quatro anos.

12 de Agosto de 2009. — A Directora, *Olema Natércia Fernandes Gonçalves*.

202233123

Agrupamento Vertical de Escolas de Vinhais

Aviso n.º 15322/2009

Para efeitos do disposto no artigo 50.º e n.º 2 do artigo 6.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por meu despacho de 24/08/2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para assistentes operacionais.

Número de trabalhadores: 5

Local de trabalho:

Contrato 1 — Escola Básica de Vinhais
Contrato 2 — Escola Básica de Vinhais (apoio domiciliar)
Contrato 3 — Escola Básica de Ervedosa
Contrato 4 — Escola Básica de Rebordelo
Contrato 5 — Escola Básica de Vilar de Lomba

Funções: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza, almoços e prolongamento de horário.

Horário:

Contrato 1 — 3 horas/ dia — 15 horas semanais
Contrato 2 — 3 horas/ dia — 15 horas semanais
Contrato 3 — 3 horas/ dia — 15 horas semanais
Contrato 4 — 3 horas/ dia — 15 horas semanais
Contrato 5 — 4 horas/ dia — 20 horas semanais

Remuneração ilíquida mensal: Nível 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas em proporção ao horário prestado.

Duração do Contrato: até final do 1.º período do ano lectivo 2009/2010.

Requisitos de admissão: os definidos no artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos habilitacionais: escolaridade obrigatória.

Métodos de selecção:

Avaliação curricular incidindo sobre os seguintes critérios:

1 — Habilitações literárias
2 — Experiência profissional
3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço
4 — Qualificação Profissional
5 — Entrevista de avaliação de competências

Critérios de selecção:

1 — Habilitações literárias: (15%)
1.1 — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 5
2 — Experiência profissional com crianças: (15%)
2.1 — até 5 anos de serviço — 5
2.2 — de 5 a 10 anos de serviço — 10
2.3 — mais de 10 anos de serviço — 20
3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço: (15%)
3.1 — até 1 ano — 5
3.2 — de 5 até 10 anos — 10
3.3 — mais de 10 anos — 20
4 — Qualificação Profissional/Formação: (5%)
4.1 — com qualificação certificada — 8
4.2 — sem qualificação certificada — 4
5 — Entrevista de avaliação de competências: (50%).

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

A candidatura deverá ser formalizada em requerimento dirigido ao Director do Agrupamento de Escolas disponibilizado nos serviços administrativos do Agrupamento e na respectiva página electrónica, entregue pessoalmente ou enviada por correio registado para Agrupamento Vertical de Escolas de Vinhais, Rua da Corujeira, n.º 22, 5320-323 Vinhais, e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
Cópia do certificado de habilitações literárias;
Currículo e/ou quaisquer documentos que o candidato considere importantes, designadamente os comprovativos de qualificação e experiência profissional.

Composição do Júri:

Presidente — Rui Fernando Rodrigues Correia, Director.

Vogais efectivos:

Marcela Angelina Gonçalves Augusto Alves, Adjunta.
Maria de Fátima Domingues Cunha Rodrigues, Coordenadora de Pessoal Operacional.

Vogais suplentes:

Eurico Fernandes Gonçalves, Subdirector.
Maria Isabel Borges Silva, Adjunta.

26 de Agosto de 2009. — O Director, *Rui Fernando Rodrigues Correia.*

202234014

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Abraveses

Declaração de rectificação n.º 2165/2009

Por o acto ter sido publicado em duplicado, declara-se sem efeito o Despacho n.º 18 242/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 6 de Agosto de 2009.

13 de Agosto de 2009. — O Director, *Fernando da Costa Figueiral.*

202233431

Declaração de rectificação n.º 2166/2009

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 6 de Agosto de 2009, o Despacho n.º 18241/2009, rectifica-se que onde se lê «Etelvina Maria Rodrigues Chuva Almeida Morgado» deve ler-se «Elvira Maria Rodrigues Chuva Almeida Morgado».

13 de Agosto de 2009. — O Director, *Fernando da Costa Figueiral*.

202233634

Despacho n.º 19892/2009

Na sequência do procedimento concursal prévio à eleição do Director, a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, cujo resultado da eleição foi homologado por despacho da Senhora Directora Regional de Educação do Centro, de 12 de Junho de 2009, tomou posse como Director do Agrupamento de Escolas de Abraveses, no dia 25 de Junho de 2009, perante o Conselho Geral Transitório, o professor titular Fernando da Costa Figueiral, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 24.º do referido diploma legal.

31 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Joaquim da Silva Tavares.*

202233812

Agrupamento de Escolas de Alvaiázere

Despacho n.º 19893/2009

No uso das competências inerentes ao cargo de director do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere e ao abrigo do n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 35.º e no n.º 1 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem possibilidade de subdelegação, na Subdirectora, professora Fernanda de Jesus Lourenço Silveiro, as competências para seleccionar e designar o docente para as funções de professor bibliotecário do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 756/2009, de 14 de Julho.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de Julho de 2009. — O Director, *José Rosa de Carvalho Peres*.

202235473

Agrupamento de Escolas Álvaro Viana de Lemos

Declaração de rectificação n.º 2167/2009

Para os devidos efeitos, declara -se que o Aviso n.º 11200/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 22 de Junho de 2009, saiu com as seguintes inexactidões, que agora se rectificam:

Onde se lê:

"Por despacho de 01 de Janeiro de 2008"

Deve ler-se:

"Por despacho de 01 de Janeiro de 2009"

Onde se lê:

Nome	Grupo de Recrutamento
Alexandra Isabel Rodrigues Neto	110
Isabel Maria da Silva Pereira Piedade	110
Mélanie Ferreira Gomes	110

Deve ler-se:

Nome	Grupo de Recrutamento
Alexandra Isabel Rodrigues Neto	100
Isabel Maria da Silva Pereira Piedade	100
Mélanie Ferreira Gomes	910

24 de Agosto de 2009. — O Director, *Jorge de Lima Monteiro.*

202229803

Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres

Despacho n.º 19894/2009

Na sequência de procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 21.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, cujo resultado foi homologado por despacho da Senhora Directora Regional da Direcção Regional de Educação do Centro, datado de 18 de Maio de 2009, tomou posse perante o Conselho Geral, no dia 1 de Junho de 2009, o Professor Artur Francisco Almeida de Oliveira como Director do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres, em regime de Comissão de Serviço, por um período de quatro anos, como previsto no n.º 1 dos artigos 25.º e 26.º do supra referenciado diploma legal.

26 de Agosto de 2009. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues.*

202234533

Escola Secundária de Francisco Rodrigues Lobo

Despacho n.º 19895/2009

Aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e nove, no uso das competências inerentes ao cargo de directora da Escola Secundária de Francisco Rodrigues Lobo, em Leiria, e ao abrigo do ponton.º 3, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, confiro posse ao docente Jorge António Ferreira da Silva para desempenho do cargo de subdirector, e às docentes Clarinda Maria Soares de Sousa, Cristina Maria Machado Gomes e Regina Isabel Pereira de Sousa Ferreira Urbano, para o desempenho do cargo de adjuntas da directora. No uso das mesmas competências e nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 35.º e non.º 1 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo e, ainda, ao abrigo don.º 7 do artigo 20.º do decreto-lein.º 75/2008 de 22 de Abril, delego, sem possibilidade de subdelegação, no subdirector e adjuntas as competências a seguir discriminadas:

No subdirector, professor Jorge António Ferreira da Silva, as competências para:

a) Colaborar com a directora na elaboração do projecto de orçamento, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;
b) Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos, fundamentalmente na área das TIC;
c) Proceder à avaliação do desempenho do pessoal não docente;
d) Planear e assegurar a execução das actividades no âmbito do financiamento do Programa Operacional Potencial Humano.

Na adjunta, Clarinda Maria Soares de Sousa, as competências para:

a) Superintender na constituição das turmas;
b) Proceder à coordenação pedagógica dos alunos do regime nocturno;
c) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos do regime nocturno.

Na adjunta, Cristina Maria Machado Gomes, as competências para:

a) Proceder à avaliação do desempenho do pessoal não docente;
b) Proceder à coordenação pedagógica dos alunos dos Cursos Profissionais em articulação com o/a Coordenador/a dos Directores de Turma;
c) Planear e assegurar a execução das actividades no âmbito da segurança no espaço escolar.

Na adjunta, Regina Isabel Pereira de Sousa Ferreira Urbano, as competências para:

a) Superintender na elaboração dos horários dos docentes e das turmas;
b) Proceder à coordenação pedagógica dos alunos do ensino secundário, do regime diurno;
c) Gerir as medidas de apoio educativo em articulação com a Coordenadora dos Directores de Turma.

Delego, ainda, no Subdirector e nas Adjuntas a competência para a prática dos seguintes actos:

Convocar reuniões;
Homologar actas e pautas de avaliação dos alunos;
Fazer o despacho do expediente;

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de Julho de 2009. — A Directora, *Cristina Maria Oliveira Domingues Fonseca de Freitas*.

202232305

Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades

Despacho n.º 19896/2009

No uso das competências delegadas por despacho de 31 de Julho de 2009 do Secretário de Estado da Educação e nos termos do ponto 1.1 do ofício-circular conjunto n.º 1/DGRHE/GGF 2009, coloco em situação de mobilidade interna intercategorias a assistente operacional Maria Emília Vilas Boas da Silva, para exercer as funções de Encarregado Operacional, com efeitos a 6 de Agosto de 2009, cessando a situação de mobilidade interna a 5 de Agosto de 2010.

Pelo exercício dessas funções a remuneração a auferir será igual àquela pela qual vinha sendo abonada — 1.º escalão — índice 243.

26 de Agosto de 2009. — O Director, José *Manuel Pinto da Silva*.

202234452

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas e J. I. do Concelho da Chamusca

Aviso n.º 15323/2009

Nos termos do Artº.36.ºda Portaria n.º.83-A/2009, de 22 de Janeiro, a seguir se publica a lista em título, referente aos procedimentos concursais comuns de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as carreiras e categorias de Assistente Técnico — 1 posto e Assistente Operacional — 1 posto, cujos procedimentos concursais foram abertos pelos Avisos n.º.13000-E/2009 e 13000-F/2009, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2009

A Lista elaborada pelo Júri do concurso foi homologada por despacho do Director com data de 25.08.2009.

Graduação	Nome	Classificação valores
	Categoria de Assistente Técnico	
1	Rita Susana Gomes da Silva	19,25
2	Carla do Amparo Mendes de Figueiredo Grilo	Excluída
	Categoria de Assistente Operacional	
1	Maria da Soledade Pereira Cordeiro Rodrigues	19,25

26 de Agosto de 2009. — O Director, *Fernando José Brito Miranda Patrício.*

202233164

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Arraiolos

Aviso n.º 15324/2009

1 — Fundamento e legislação aplicável:

1.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do despacho de autorização de 22/12/2008 do Senhor secretário de Estado da Educação, e do meu despacho de 26/08/2009 está aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um trabalhador, para preenchimento de posto de trabalho no Centro Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, na carreira e categoria de assistentes técnicos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com duração até 31/12/2011.

1.2 — A este procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1.3 — O procedimento concursal é válido para o recrutamento com vista ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1.4 — Por ainda não se encontrar constituída e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRE), e não ter sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, encontra-se dispensada a consulta prévia àquela entidade.

2 — Caracterização do Posto de Trabalho

2.1 — O procedimento concursal destina-se a colmatar as necessidades do Centro Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, conforme previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio de 2008, e visa o desenvolvimento das actividades correspondentes ao conteúdo funcional da categoria de assistente técnico, grau 2 de complexidade funcional, conforme anexo à Lei n.º 12-A/2008, comas especificidades constantes do artigo 12.º da Portaria n.º 370/2008, nomeadamente acolhimento de adultos no CNO e apoio administrativo-financeiro às actividades do centro.

2.2 — Para o desempenho das funções referidas exige-se nível habilitacional correspondente ao ensino secundário (12.º ano).

2.3 — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objecto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico, nível 5 da tabela única da função pública.

3 — Requisitos de admissão

3.1 — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos de admissão:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei Especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido para o exercício de funções pública ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Possuir plano de vacinação obrigatório válido;

f) Ser titular de nível habilitacional correspondente ao ensino secundário (12.º ano).

3.2 — Não podem ser admitidos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal de pessoal de órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme determinado pelo artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008

4 — Formalização das candidaturas

4.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Director do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme disposto no artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4.2 — A apresentação da candidatura é feita em suporte papel, até ao termo do prazo fixado, podendo ser efectuada pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de recepção para Agrupamento de Escolas de Arraiolos, Rua 5 de Outubro, 7040-028 Arraiolos, sendo aplicável o disposto nos n.os 2,3 e 4 do artigo 27.º da Portaria 83-A/2009.

4.3 — Do requerimento devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

c) Identificação completa do candidato pelo nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data de Bilhete de Identidade e serviço de Identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, endereço postal, endereço electrónico e número de telefone;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (alíneas *a*), B), *c*) e *i*) do ponto 3.1);

ii) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

iii) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, caso aplicável, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) O candidato deve declarar serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

4.4 — Os candidatos deverão anexar ao requerimento de admissão ao processo de selecção, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

b) Fotocópia de Cartão de Identificação Fiscal;
c) C*urriculum Vitae* datado e assinado;
d) Comprovativo das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;
e) Certificados das acções de formação frequentadas;

4.5 — O candidato poderá ainda anexar ao requerimento de admissão comprovativo de factos referidos no *Curriculum Vitae* que possam revelar para a apreciação do mérito dos candidatos.
4.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
4.7 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve o seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
5 — Motivo de Exclusão
São, designadamente, motivo de exclusão ao presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora de prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regularmente previstos.
6 — Métodos de Selecção
Os métodos de selecção aplicáveis são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (60 %) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada.
Este método de avaliação será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = HA \times 50\,\% + FP \times 30\,\% + EP \times 20\,\%$$

sendo que:

AC — Avaliação Curricular;
HA — Habilitações Académicas;
FP — formação Profissional;
EP — Experiência Profissional.

b) Entrevista de Avaliação das Competências (40 %) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para oi exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

6.2 — Após a aplicação dos métodos de selecção definidos, a classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 60\,\% + EAC \times 40\,\%$$

sendo que:

CF — Classificação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação das Competências;

6.3 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, donde conste a ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que solicitados.
7 — Composição do Júri de concurso:

Presidente: Hermenegildo Domingos dos Santos Pateiro;
Vogais efectivos:

Josefa Maria Delgado da Vinha que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Ana Teresa Santos da Silva Herculano.

Vogais suplentes:

António Henrique Lopes Rosmaninho.
Maria de Fátima Rocha Bergano Caldeira.

8 — Notificação dos candidatos:
8.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*),b) ou *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
8.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização do método de selecção previsto no ponto 5.1.b), nos termos previstos no artigo 32.º e por umas das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u c*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.
8.3 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista de ordenação final unitária dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u c*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo e n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.
9 — Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos.
A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard junto ao PBX e publicada no site do Agrupamento de Escolas.
10 — Igualdade de Oportunidades:

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — Publicitação do Aviso:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sitio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página electrónica do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expressão nacional.

26 de Agosto de 2009. — O Director, *Joaquim António Rodrigues de Mira*.

202235927

Escola Secundária Gabriel Pereira

Despacho n.º 19897/2009

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, nomeio para o cargo de Subdirector o professor titular do Quadro de Nomeação Definitiva desta escola, Joaquim Manuel Ramos Félix.

19 de Junho de 2009. — O Director, *Ananias Delfim Courelas Quintano*.

202234314

Despacho n.º 19898/2009

Ao abrigo das competências que me são conferidas pelo n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, conjugada com a alínea *b*) do n.º 1 e 3 do Despacho n.º 9745/2009 publicado no *Diário da República* de 8 de Abril, nomeio para o cargo de adjunta do Director a professora do Quadro de Nomeação Definitiva desta escola, Maria Ilda Maia Martins Lança Serrano.

19 de Junho de 2009. — O Director, *Ananias Delfim Courelas Quintano*.

202234339

Despacho n.º 19899/2009

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, conjugada com a alínea *b*) do n.º 1 e 3 do Despacho n.º 9745/2009 publicado no *Diário da República* de 8 de Abril, nomeio para o cargo de Adjunto do Director o professor titular do Quadro de Nomeação Definitiva desta escola, Joaquim Simplício Neto Fadista Simões.

19 de Junho de 2009. — O Director, *Ananias Delfim Courelas Quintano*.

202234371

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19900/2009

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona do Porto, reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 313/94, de 23 de Dezembro, com alteração de denominação registada pelo aviso n.º 2734/2005 (2.ª série), de 16 de Março;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º a 74.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Informática de Gestão na Universidade Lusófona do Porto.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a entidade instituidora promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

4 — A publicação a que se refere o número anterior incluirá, nos termos do n.º 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, o plano de estudos, indicando, para cada unidade curricular: (*i*) a área científica em que se insere; (*ii*) a duração (semestral, anual ou outra); (*iii*) o tempo de trabalho, em horas totais e horas de contacto; (*iv*) o número de créditos ECTS.

19 de Julho de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Universidade Lusófona do Porto.
2 — Grau — licenciado.
3 — Curso — Informática de Gestão.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — seis semestres.
6 — Créditos, por área científica, que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências da Comunicação	COM	21
Ciências Matemáticas	CM	10
Sistemas de Informação	SI	60
Fundamentos de Computação	FC	16
Fundamentos de Sistemas	FS	18
Sistemas e Tecnologias da Informação, Computação e Comunicação Multimédia	TSI	19
Ciências Económicas e Empresariais	CEE	36
Total		180

7 — Plano de Estudos

Universidade Lusófona do Porto

Departamento de Ciências da Comunicação e Tecnologias de Informação

Informática de Gestão

Licenciatura — Sistemas de Informação

1º Ano – 1º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática I	CM	Semestral ...	141	45: TP	5	
Fundamentos de Programação	FC	Semestral ...	142	45: TP	5	
Arquitectura de Computadores	FS	Semestral ...	142	45: TP	5	
Psicossociologia das Organizações	COM	Semestral ...	141	45: TP	5	
Instrumentos de Gestão	CEE	Semestral ...	141	45: TP	5	
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	COM	Semestral ...	141	45: TP	5	

1º Ano – 2º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática II	CM	Semestral ...	141	45: TP	5	
Linguagens de Programação I	FC	Semestral ...	141	45: TP	5	
Análise e Concepção de Sistemas	SI	Semestral ...	171	45: TP	6	
Teoria e Prática de Marketing	CEE	Semestral ...	111	45: TP	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Bases de Dados	SI	Semestral . . .	157	60: TP	6	
Arquitectura de Sistemas Empresarias	SI	Semestral . . .	107	45: TP	4	

2º Ano – 1º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Linguagens de Programação II	FC	Semestral . . .	172	45: TP	6	
Sistemas Operativos	FS	Semestral . . .	157	60: TP	6	
Sistemas de Informação Multimédia	TSI	Semestral . . .	187	60: TP	7	
Contabilidade I	CEE	Semestral . . .	141	45: TP	5	
Computação Gráfica	TSI	Semestral . . .	171	45: TP	6	

2º Ano – 2º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Redes de Computadores	FS	Semestral . . .	187	60: TP	7	
Sistemas de Suporte à Decisão	SI	Semestral . . .	172	45: TP	6	
Cálculo Financeiro	CEE	Semestral . . .	141	45: TP	5	
Investigação Operacional	SI	Semestral . . .	156	45: TP	6	
Inteligência Artificial	TSI	Semestral . . .	156	45: TP	6	

3º Ano – 1º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Data Minning	SI	Semestral . . .	187	60: TP	7	
Gestão Financeira	CEE	Semestral . . .	156	60: TP	6	
Motivação e Liderança	COM	Semestral . . .	156	60: TP	6	
Sistemas Móveis Empresariais	SI	Semestral . . .	171	45: TP	6	
Ética Sócio-Profissional	COM	Semestral . . .	140	45: TP	5	

3º Ano – 2º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Trabalho de Fim de Curso	S	Semestral . . .	208	30: TP	7	
Controlo de Gestão	CEE	Semestral . . .	156	60: TP	6	
Auditoria de Sistemas de Informação	SI	Semestral . . .	156	45: TP	6	
Direito Comercial	CEE	Semestral . . .	141	45: TP	5	
Engenharia de Software	SI	Semestral . . .	171	45: TP	6	

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 15325/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho, na categoria de assistente técnico (suporte de sistemas), da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.), aberto pelo Aviso n.º 11711/2009, de 2 de Julho de 2009.

Notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referenciado que se encontra afixada, no 1.º andar das instalações da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., sita na Avenida D. Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa, a convocatória para a realização da prova de conhecimentos, que também poderá ser consultada na página electrónica http://alfa.fct.mctes.pt/contratosFCT/provas. O Presidente do Júri, Prof. Francisco José Sepúlveda de Gouveia Teixeira.

25 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João José dos Santos Sentieiro*.

202233837

Aviso n.º 15326/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para preenchimento de sete postos de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira técnica superior (Gestão de Ciência e Tecnologia), para o Departamento de Programas e Projectos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (DPPICDT), da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.), aberto pelo aviso n.º 11712/2009, de 2 de Julho de 2009.

Notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referenciado que se encontra afixada, no 1.º andar das instalações da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., sita na Avenida D. Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa, a convocatória para a realização da prova de conhecimentos, que também poderá ser consultada na página electrónica http://alfa.fct.mctes.pt/contratosFCT/provas. A Presidente do Júri, Prof. Lígia Barros Queiroz Amâncio.

25 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João José dos Santos Sentieiro*.

202233594

Aviso n.º 15327/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira técnica superior (Informática — Administração de Sistemas), da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.), aberto pelo Aviso n.º 11619/2009, de 1 de Julho de 2009.

Notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referenciado que se encontra afixada, no 1.º andar das instalações da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., sita na Avenida D. Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa, a convocatória para a realização da prova de conhecimentos, que também poderá ser consultada na página electrónica http://alfa.fct.mctes.pt/contratosFCT/provas. O Presidente do Júri, Prof. Francisco José Sepúlveda de Gouveia Teixeira.

25 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João José dos Santos Sentieiro*.

202233456

Aviso n.º 15328/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de 6 postos de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira técnica superior, (Gestão de Ciência e Tecnologia) para o Departamento de Formação dos Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia (DFRH), da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.), aberto pelo Aviso n.º 11613/2009, de 1 de Julho de 2009.

Notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referenciado que se encontra afixada, no 1.º andar das instalações da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., sita na Avenida D. Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa, a convocatória para a realização da prova de conhecimentos, que também poderá ser consultada na página electrónica http://alfa.fct.mctes.pt/contratosFCT/provas. Pelo Presidente do Júri, Dra. Olga Maria Alves Martinho.

25 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João José dos Santos Sentieiro*.

202233472

Aviso n.º 15329/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira técnica superior, para o Departamento de Gestão e Administração, da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.), aberto pelo Aviso n.º 11713/2009, de 2 de Julho de 2009.

Notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referenciado que se encontra afixada, no 1.º andar das instalações da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., sita na Avenida D. Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa, a convocatória para a realização da prova de conhecimentos, que também poderá ser consultada na página electrónica http://alfa.fct.mctes.pt/contratosFCT/provas. O Presidente do Júri, Prof. João José dos Santos Sentieiro.

25 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João José dos Santos Sentieiro*.

202233537

Aviso n.º 15330/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira técnica superior, para o Departamento de Suporte à Rede de Instituições Científicas e Tecnológicas (DSRICT), da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.), aberto pelo Aviso n.º 11618/2009, de 1 de Julho de 2009.

Notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referenciado que se encontra afixada, no 1.º andar das instalações da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., sita na Avenida D. Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa, a convocatória para a realização da prova de conhecimentos, que também poderá ser consultada na página electrónica http://alfa.fct.mctes.pt/contratosFCT/provas. O Presidente do Júri, Prof. João José dos Santos Sentieiro.

25 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João José dos Santos Sentieiro*.

202233642

Aviso n.º 15331/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de três postos de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira técnica superior, (Informática — Análise e desenvolvimento de sistemas), da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.), aberto pelo Aviso n.º 11615/2009, de 1 de Julho de 2009.

Notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referenciado que se encontra afixada, no 1.º andar das instalações da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., sita na Avenida D. Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa, a convocatória para a realização da prova de conhecimentos, que também poderá ser consultada na página electrónica http://alfa.fct.mctes.pt/contratosFCT/provas. O Presidente do Júri, Prof. Francisco José Sepúlveda de Gouveia Teixeira.

25 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João José dos Santos Sentieiro*.

202230742

Aviso n.º 15332/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira técnica superior, (Gestão Documental) para assessoria ao Conselho Directivo, da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.), aberto pelo Aviso n.º 11617/2009, de 1 de Julho de 2009.

Notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referenciado que se encontra afixada, no 1.º andar das instalações da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., sita na Avenida D. Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa, a convocatória para a realização da prova de conhecimentos, que também poderá ser consultada na página electrónica http://alfa.fct.mctes.pt/contratosFCT/provas.

25 de Agosto de 2009. — O Presidente do Júri, *Francisco José Sepúlveda de Gouveia Teixeira.*

202233756

Aviso n.º 15333/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira técnica superior, (Informática — Base de Dados), da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.), aberto pelo Aviso n.º 11614/2009, de 1 de Julho de 2009.

Notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referenciado que se encontra afixada, no 1.º andar das instalações da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., sita na Avenida D. Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa, a convocatória para a realização da prova de conhecimentos, que também poderá ser consultada na página electrónica http://alfa.fct.mctes.pt/contratosFCT/provas. O Presidente do Júri, Prof. João Manuel Saldanha Palhoto de Matos.

25 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João José dos Santos Sentieiro*.

202230759

Aviso n.º 15334/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira técnica superior,(gestão de ciência e tecnologia) para assessoria ao conselho directivo, da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.), aberto pelo Aviso n.º 11710/2009, de 2 de Julho de 2009.

Notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referenciado que se encontra afixada, no 1.º andar das instalações da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., sita na Avenida D. Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa, a convocatória para a realização da prova de conhecimentos, que também poderá ser consultada na página electrónica http://alfa.fct.mctes.pt/contratosFCT/provas. O Presidente do Júri, Prof. João José dos Santos Sentieiro.

25 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João José dos Santos Sentieiro*.

202231066

Aviso n.º 15335/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira técnica superior, (Informática — Desenvolvimento de Sistemas),da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.), aberto pelo Aviso n.º 11616/2009, de 1 de Julho de 2009.

Notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referenciado que se encontra afixada, no 1.º andar das instalações da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., sita na Avenida D. Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa, a convocatória para a realização da prova de conhecimentos, que também poderá ser consultada na página electrónica http://alfa.fct.mctes.pt/contratosFCT/provas. O Presidente do Júri, Prof. Francisco José Sepúlveda de Gouveia Teixeira.

25 de Agosto de 2009 — O Presidente do Conselho Directivo, *João José dos Santos Sentieiro*.

202231099

Inspecção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Aviso n.º 15336/2009

Concurso interno de acesso geral para admissão a estágio de um especialista de informática

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, faz -se público que, por meu despacho de 17 de Agosto de 2009, no uso de competências próprias previstas na alínea *d*) n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, se encontra aberto concurso interno de ingresso para admissão a estágio, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um lugar de especialista de informática, grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática, previsto, e não ocupado, no mapa de pessoal da Inspecção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (IG-MCTES).

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo -se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

4 — Âmbito do recrutamento — nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz -se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho — instalações da IG-MCTES, sitas na Avenida da República, n.º 84, 9.º andar, em Lisboa.

6 — Remuneração — a remuneração será fixada nos termos do artigo 8.º, n.º 1, do Decreto -Lei n.º 97/2001.

7 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2009 — Funções de concepção e aplicação nas áreas de gestão e arquitectura de sistemas de informação, de infra-estruturas tecnológicas e de engenharia de *software,* consubstanciadas nas seguintes competências: identificar e ou conceber os sistemas informáticos necessários à prossecução das atribuições da IG-MCTES, assegurar as condições de funcionalidade dos sistemas de informação e do equipamento informático da Inspecção e prestar apoio aos utilizadores, designadamente através de esclarecimentos, de formação interna e de elaboração de normas e manuais, garantir a segurança do sistema informático e assegurar a conservação e manutenção dos equipamentos informáticos.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 29.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 204/98;

b) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;

c) Estar habilitado com o grau de licenciatura em engenharia informática, ou em informática de gestão ou em áreas afins.

9 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

10 — Métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos específicos — destinada a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função;

b) Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto; e

c) Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas;

b) Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

i) Habilitação académica;

ii) Formação profissional, considerando -se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

iii) Experiência profissional, onde se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto.

iv) Entrevista profissional de selecção — é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — A prova de conhecimentos e a avaliação curricular têm, ambas, carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que num destes métodos obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

13 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, em suporte de papel, revestindo natureza teórica, de realização individual, sendo constituída por questões que incidirão sobre os seguintes temas:

a) Arquitectura e planeamento de sistemas de informação;

b) Planeamento e gestão de infra-estruturas tecnológicas;

c) Engenharia de *software* — análise e concepção de sistemas;

d) Contratação de sistemas e tecnologias de informação;

e) Sistemas e tecnologias de informação -impacto em processos organizacionais;

f) Planeamento e gestão de projectos de informáticos;

g) Segurança de infra-estruturas, sistemas e redes de comunicações;

h) Segurança e privacidade de dados e informação;

i) E-*government* — desafios da sociedade de informação;

j) Tecnologia de base de dados.

14 — A prova terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos.

15 — A bibliografia e a legislação necessárias à preparação dos temas acima indicados são divulgadas em anexo ao presente aviso.

16 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

17 — Formas de apresentação da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Inspectora-Geral da IG-MCTES, apresentadas em suporte de papel, pessoalmente ou através de correio registado com aviso de recepção, na seguinte morada: Av. da República, n.º 84, 9.º andar — 1600-205 Lisboa.

18 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

19 — Do requerimento de admissão ao presente procedimento concursal deverão constar os seguintes elementos actualizados:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, endereços postal e electrónico, números de telefone e ou telemóvel;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente:

i) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

ii) Os relativos ao nível e à área habilitacionais;

iii) Menção, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos constantes do artigo 29.º, n.º 2, do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

20 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa;

c) Currículo profissional detalhado, actualizado e devidamente instruído.

21 — Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto -Lei n.º 204/98.

23 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

24 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

25 — Composição do júri:

Presidente — Sandra Isabel Parreira Paiva, especialista de informática de grau 3 nível 1, responsável do Núcleo de Informática do Instituto da Droga e da Toxicodependência (IDT, IP)

1.º Vogal efectivo — Carlos Costa Pires, especialista de informática de grau 3 nível 1 do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (D.G.A.D.R)

2.º Vogal efectivo — Ana Sofia Corte-Real Alves da Costa, técnica superior da IG-MCTES

1.º Vogal suplente — José Guilherme Macedo, Especialista de Informática de grau 3 nível 1 do quadro de Pessoal da Secretaria-Geral do MCTES.

2.º Vogal suplente — António Manuel Quintas Neves, Director de Serviços Técnicos da IG-MCTES.

26 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

27 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

28 — Os candidatos admitidos a concurso serão convocados para a realização da prova escrita de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção através de ofício registado, notificação pessoal ou aviso

publicado na 2.ª série do *Diário da República,* quando o número de candidatos for igual ou superior a 100.

29 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

30 — A ordenação final dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando -se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

31 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

32 — A lista de classificação final é notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto -Lei n.º 204/98, afixada em local visível e público das instalações da IG-MCTES e disponibilizada na sua página electrónica.

33 — O recrutamento efectua -se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março.

34 — Regime de estágio — o estágio tem a duração de seis meses e obedece ao disposto no artigo 10.º do Decreto -Lei n.º 97/2001.

35 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

36 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, caducando com o respectivo preenchimento.

17 de Agosto de 2009. — A Inspectora-Geral, *Maria Helena Sil de Almeida Dias Ferreira*.

ANEXO

Bibliografia aconselhada

Implementing and Managing Microsoft Exchange Server 2003, Ian McLean, Amazon.

Planning, Implementing, and Maintaining a Microsoft Windows Server 2003 Active Directory Infrastructure, Jill Spealman & Kurt Hudson & Melissa Craft, Amazon.

The Architecture of Computer *Hardware* and Systems *Software:* An Information Technology Approach, 3rd Edition, Irv Eglander, Amazon.

A Gestão dos Sistemas de Informação, Santiago Olmedo Bach, Centro Atlântico.

UML — Metodologias e Ferramentas CASE, Alberto Silva & Carlos Videira, Centro Atlântico.

Oracle 10g e 9i Para Profissionais, António Rodrigues, FCA.

Redes de Computadores — Locais e Wireless — Curso Completo, José Gouveia/Alberto Magalhães, FCA.

TCP -IP em Redes Microsoft Para Profissionais — 5.ª Edição Actualizada, Paulo Loureiro, FCA.

Tecnologia de Base de Dados, José Luís Pereira, FCA.

Tecnologia de Sistemas Distribuídos, Prof. José Alves Marques /Paulo Guedes, FCA.

Web Design: A Beginner's Guide, Wendy Willard, McGraw Hill.

Legislação aconselhada:

Lei n.º 67/98, de 26 Outubro (Lei da Protecção de Dados Pessoais), rectificada no *Diário da República,* 1.ª série -A, de 28 de Novembro

202233586

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas

Contrato n.º 280/2009

Celebrada aos 15 dias do mês de Julho de 2009, para "conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Viana do Castelo", autorizada por despacho de 9 de Julho de 2009 da Directora-Geral da Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas.

Adenda ao Contrato-Programa n.º 5/2005

(publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 7 de Janeiro)

Considerando que o prazo de duração do Contrato-Programa celebrado entre o então Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e o Município de Viana do Castelo em 24 de Setembro de 2004, com vista à instalação da Biblioteca Municipal de Viana do Castelo, se revelou insuficiente para proceder à sua conclusão, existindo obrigações ainda não cumpridas por ambas as partes;

Importa celebrar uma Adenda ao contrato em vigor de modo a dar continuidade ao projecto de cooperação técnica e financeira já iniciado entre as partes, no sentido da conclusão da instalação da Biblioteca de Viana do Castelo;

Nestes termos, entre:

a Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designada por DGLB, órgão central do Ministério da Cultura, pessoa colectivan.º 600 082 539, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representada pela sua Directora-Geral, Professora Doutora Maria Paula Nina Morão, na qualidade de 1.º outorgante, nos termos da alínea *m*) do n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

e o Município de Viana do Castelo, pessoa colectiva n.º 506037258, com sede em Viana do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Defensor Oliveira Moura, em exercício de funções desde 3 de Novembro de 2005, com competência própria para o acto, na qualidade de 2.º outorgante;

é celebrada a presente Adenda ao Contrato-Programa celebrado em 24 de Setembro de 2004, nos termos e condições do ponto seguinte:

1 — A cláusula 29.ª do contrato inicial passa a ter a seguinte redacção:

"Cláusula 29.ª

Duração do contrato

O presente contrato-programa tem início em 24 de Setembro de 2004 e caduca em 23 de Setembro de 2014."

2 — A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

3 — As restantes cláusulas do contrato identificado em epígrafe mantêm-se inalteradas.

Esta Adenda foi elaborada em duplicado, valendo ambas como originais, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, e será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

15 de Julho de 2009. — O Primeiro outorgante, Maria Paula Nina Morão. — O Segundo outorgante, Defensor Oliveira Moura.

202235408

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 425/2009

Processo n.º 701/09

Acordam, em plenário, no Tribunal Constitucional:

1 — Por despacho de 18 de Agosto de 2009 do juiz de círculo de Coimbra, foi liminarmente rejeitada, por extemporaneidade, a lista de candidaturas do PPV — Portugal Pro Vida ao Círculo Eleitoral de Coimbra.

Esta rejeição fundou-se nas seguintes razões: *i*) o prazo de apresentação das listas de candidatos para as eleições legislativas terminou no dia 17 de Agosto de 2009 (artigo 23.º, n.º 2, da Lei Eleitoral para a Assembleia da República — LEAR) e terminou às 18 horas desse dia 17 (artigo 171.º, n.os 1 e 2, da LEAR); *(*ii) a apresentação da lista de candidatos do PPV ocorreu por telecópia (fax) recebido no dia 17 de Agosto de 2009, pelas 21,21 horas; *iii*) nesta matéria aplica-se como direito subsidiário o disposto no Código de Processo Civil (CPC), nos termos do disposto no artigo 172.º-A da LEAR, pelo que o acto de apresentação de candidaturas podia ser apresentado mediante telecópia, valendo como data da prática do acto processual a da respectiva expedição (artigo 150.º, n.º 2, alínea *c*), do CPC); *iv*) donde que, para ser tempestiva, a apresentação por telecópia deveria ter sido expedida até às 18,00 horas do aludido dia 17 de Agosto de 2009, pois que, doutro modo, teria de aplicar-se o disposto no artigo 145.°, n.os 1 e 3, do mesmo CPC, com a consequente extemporaneidade da apresentação de candidaturas e extinção do direito de praticar o acto pretendido; *v*) ora, o que se retira das telecópias apresentadas é que a expedição ocorrida teve lugar após as 18,00 horas — e mesmo após as 21,00 horas (cf. 2 e segs., designadamente, 4 a 7) — do último dia do prazo, o dito dia 17 de Agosto de 2009; *vi*) donde que seja manifestamente extemporânea a apresentação de candidaturas em causa (cf. também o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 287/92).

2 — Notificado deste despacho, o PPV apresentou o seguinte requerimento:

«O PPV — Portugal Pro Vida, tendo visto a sua inscrição como partido político aprovada pelo Tribunal Constitucional há menos de um mês, fez um esforço enorme para conseguir concorrer a todos os círculos eleitorais, tendo aproveitado todas as possibilidades que a Lei lhe oferece para conseguir o seus intentos.

Na sequência da apresentação da lista de candidatos do PPV — Portugal Pro Vida ao Círculo Eleitoral de Coimbra, foi este partido informado de que, tendo a candidatura entrado por fax depois das 21 horas não podia ser aceite pois, conforme o artigo 171.º da Lei Eleitoral, a hora limite seriam as 18 horas.

No entanto, a mesma Lei, no seu artigo 172.º, diz: 'Em tudo o que não estiver regulado no presente diploma aplica-se aos actos que impliquem intervenção de qualquer tribunal o disposto no Código de Processo Civil quanto ao processo declarativo, com excepção dos n.os 4 e 5 do artigo 145.º'.

Acontece que, conforme se pode depreender de toda a Lei Eleitoral, ela não foi actualizada quanto às novas orientações que emanam do novo Código de Processo Civil, daí se compreender que ainda estejam presentes as coimas em escudos e os horários das secretarias judiciais abertas até às 18 horas.

Não nos parece justo que, havendo um texto positivo no actual Código de Processo Civil que admite a recepção pela secretaria em tempo de documentos enviados por telecópia até às 24 horas, esteja a Secretaria Judicial de Coimbra a fazer uma interpretação da Lei perfeitamente desajustada da realidade.

Vimos portanto solicitar a V. Ex.ª se digne aceitar a lista dos nossos candidatos ao Círculo Eleitoral de Coimbra como válida.»

3 — Este requerimento foi indeferido por despacho de 19 de Agosto de 2009, com a seguinte fundamentação:

«Proferido o despacho que consta de fls. 17 e seg., e notificado o mesmo, vem o PPV — Portugal Pro Vida requerer seja aceite a sua lista de candidatos, anteriormente rejeitada, por extemporaneidade, através daquele despacho.

Fundamenta-se o requerente — invocando o disposto no artigo 172.º da LEAR — em que há «texto positivo no actual Código de Processo Civil que admite a recepção pela secretaria em tempo de documentos enviados por telecópia até às 24 horas», pelo que se estaria nos autos a fazer 'uma interpretação da Lei perfeitamente desajustada da realidade' *(sic)*.

Cabe, pois, tomar posição decisória.

Assim, dir-se-á que, salvo o devido respeito por diverso entendimento, não parece assistir razão ao PPV.

É certo que — como já se deixou expresso no anterior despacho — nesta matéria se aplica, como direito subsidiário, o disposto no CPC.

É o que estabelece o artigo 172.º-A da LEAR, com a epígrafe 'Direito subsidiário'.

O seu texto deve, pois, ser aqui citado, por elucidativo:

'Em tudo o que não estiver regulado no presente diploma aplica-se aos actos que impliquem intervenção de qualquer tribunal o disposto no Código de Processo Civil quanto ao processo declarativo, com excepção dos n.+4 e 5 do artigo 145.º' (*sic,* com itálico aditado).

Quer dizer, a Lei Eleitoral é lei especial e o CPC é lei geral.

Tal lei geral é subsidiária, no sentido de que é aplicável em tudo o que não estiver regulado no diploma especial (a LEAR).

Termos em que, quanto a tudo o que estiver regulado na LEAR — mormente de forma expressa — , tratando-se de legislação especial, não cabe aplicação do direito subsidiário, a normação geral do CPC.

Pois que, se assim não fosse, se estaria a fazer prevalecer a lei geral sobre a lei especial, o que não é aceitável, visto a lei especial prevalecer sobre a lei geral e o direito subsidiário (geral) só dever ser convocado quanto ao que não for objecto de regulação na lei especial.

Ora, se assim é — e é-o à luz dos princípios — , então terá de verificar-se se a lei especial (LEAR) tem normação específica para a questão de que aqui se trata (a de saber até quando pode praticar-se um certo acto processual).

Se a tiver, ainda que de cariz diverso da correspondente formação da lei geral/subsidiária (CPC), então parece que não poderá deixar de aplicar-se a lei especial, já que em vigor, não devendo convocar-se o direito subsidiário, por não se tratar de matéria não objecto de regulação na lei especial.

E a verdade é que a LEAR tem norma específica para esta matéria: o artigo 171.º, n.os 1 e 2, da LEAR, já mencionado no anterior despacho.

Preceito especial este que é taxativo no estabelecer que o termo do prazo em questão se considera referido ao termo do horário normal do competente serviço/secretaria judicial sendo que, para efeitos do disposto no artigo 23.º da mesma LEAR — onde se prevê, precisamente, o prazo para apresentação de candidaturas — , as secretarias judiciais encerram às 18 horas.

Assim, é forçoso concluir, a nosso ver, que nesta matéria existe regulação taxativa e exaustiva na lei especial (não ocorre lacuna alguma), pelo que não pode convocar-se direito subsidiário (designadamente qualquer norma geral processual civil de sentido/efeito contrário, cuja aplicação no caso deixasse postergada aquela formação específica da Lei Eleitoral, a qual, mantendo-se em vigor, apesar da também vigência do CPC, visa proteger/garantir interesses específicos, nem sempre compagináveis com os que em geral subjazem ao CPC).

Do que fica exposto já se infere que não pode acolher-se — salvo sempre o devido respeito por diverso entendimento — a pretensão do PPV, antes devendo aplicar-se integralmente, como se fez no despacho anteriormente proferido, a norma expressa e especial do artigo 171.º da LEAR, que se mantém em vigor.

Pelo exposto, e decidindo, indefere-se o ora requerido.»

4 — É contra esta decisão que pelo PPV vem interposto o presente recurso para o Tribunal Constitucional, com a seguinte fundamentação:

«O PPV — Portugal Pro Vida — recorreu da decisão de rejeição pelo Tribunal de Coimbra da nossa lista de candidatura para aquele círculo eleitoral. O recurso foi, porém, indeferido por alegada extemporaneidade.

Não nos conformamos com esta decisão que, na prática, coarcta os direitos, liberdades e garantias de cidadãos portugueses a candidatar-se a eleições legislativas.

A razão da apresentação das listas do PPV a Coimbra no dia 17 de Agosto sem especial preocupação com a hora, aliás com parecer favorável informal de dois senhores juízes das nossas relações pessoais, ambos muito experientes, deriva da informação oficial publicada pela própria Comissão Nacional de Eleições (CNE) no seu sítio *online* e daquela que nos disseram ser hoje a prática normal corrente nos tribunais de acordo com o Código de Processo Civil: apresentação por telecópia

ou via Internet com certificado digital até às 24 horas do dia do fim do prazo. Ora no ponto 1 do artigo 171.º da Lei Eleitoral (LEAR) lê-se que 'O termo dos prazos respectivos considera-se referido ao termo do horário normal dos competentes serviços ou repartições.'. Porém, no Código de Processo Civil permite-se às partes juntar requerimentos e documentos por via informática até às 24 horas do dia em que termina o prazo. Assim, acompanhamos o Supremo Tribunal de Justiça (STJ) no entendimento de que o acesso aos recursos deve ser favorecido e não limitado, seguindo o conhecido *borcardo favorabilia amplianda, odiosa restringenda.*

A segunda razão da extemporaneidade apontada deveu-se ao desejo do nosso mandatário colaborar com a justiça submetendo desde o primeiro momento a lista completa, procurando assim evitar ao Meritíssimo Juiz o incómodo de ter de nos notificar da falta de elementos na lista. Sabemos que, de acordo com o ponto 3. do artigo 28.º da LEAR, poderíamos ter simplesmente apresentado a lista sem os dois nomes cuja declaração de aceitação ainda aguardávamos até às 18 horas. Procedendo assim, e de boa fé escorados na indicação da CNE já mencionada, esperávamos evitar à Justiça um desnecessário incómodo e perda de tempo precioso para mais nobres tarefas. Sabíamos também que das 18 horas até às 9 horas e 30 minutos do dia seguinte a lista não seria apreciada. Submetida, como foi, por telecópia, estaria disponível para apreciação do julgador no dia seguinte pelas 9 horas. O objectivo da lei seria assim alcançado.

De acordo com a decisão do Sr. Juiz *a quo* não seria respeitado o artigo 18.º da Constituição da República Portuguesa relativo à força jurídica dos Direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

Vimos, portanto, solicitar que a decisão proferida pelo Tribunal de Coimbra seja revogada e que a lista de candidatura às eleições legislativas de 2009 apresentada pelo PPV ao Círculo Eleitoral de Coimbra seja admitida, de acordo com o disposto no artigo 18.º da Constituição.

Confiantes na justiça.»

5 — O presente recurso é manifestamente improcedente, em conformidade com reiterada jurisprudência deste Tribunal quanto ao prazo limite de apresentação de candidaturas via telefax.

Como, designadamente, se consignou no Acórdão n.º 429/2005:

«5 — A questão que é colocada ao Tribunal Constitucional é semelhante à que este Tribunal teve já ocasião de decidir no Acórdão n.º 427/2005.

Na verdade, o requerimento de interposição do recurso para o Tribunal Constitucional confirma que a lista foi remetida ao Tribunal Judicial de Mira, via fax, no dia 16 de Agosto de 2005, às 20h49. Assim — independentemente da questão de saber se é ou não admissível recorrer à telecópia para a apresentação das listas de candidaturas —,o certo é que está demonstrado que a sua expedição ocorreu após o encerramento da secretaria judicial no dia 16 de Agosto. Desse modo, só é possível considerar o dia 17 de Agosto como data de entrada no Tribunal Judicial de Mira da lista de candidatura à Assembleia de Freguesia de Mira, apresentada por um grupo de cidadãos, sob a denominação 'Movimento Rumo ao Futuro'.

Ora, como se afirmou no referido Acórdão n.º 427/2005:

''[...] Esta conclusão não é posta em causa pela existência da norma do artigo 143.º do Código de Processo Civil, nomeadamente o seu n.º 4, aditado pelo Decreto-Lei n.º 183/2000, de 10 de Agosto, o qual veio excepcionar da regra formulada no n.º 3 do mesmo preceito os actos processuais praticados por telecópia e correio electrónico também para o efeito do momento de entrada dos actos processuais na secretaria.

A questão já foi tratada na jurisprudência deste Tribunal, podendo citar-se, a este propósito, o Acórdão n.º 287/2002 (in *Acórdãos do Tribunal Constitucional,* vol. 53, pp. 751 e segs., e, mais recentemente, o Acórdão n.º 41/2005 (disponível *in* www.tribunalconstitucional). E, como aí se concluiu, deixando expressamente em aberto o problema de saber se é admissível a utilização de telecópia para a apresentação de candidaturas eleitorais, a existência de uma clara e inequívoca regra especial afasta a aplicação das regras gerais previstas no Código de Processo Civil. No Acórdão n.º 287/2002 explicitou-se claramente a razão de ser deste entendimento:

'Já por diversas vezes o Tribunal Constitucional teve a oportunidade de frisar que a celeridade do contencioso eleitoral exige uma disciplina rigorosa no cumprimento dos prazos legais, sob pena de se tornar inviável o calendário fixado para os diversos actos que integram o processo eleitoral; e que essa celeridade implica a impossibilidade de aplicação de diversos preceitos contidos no Código de Processo Civil, directa ou indirectamente relacionados com prazos para a prática de actos pelas partes. Note-se, aliás, que a aplicação subsidiária do Código de Processo Civil tem, como se sabe, de ter em conta as especialidades decorrentes da própria Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais, que prevalece sempre que a mesma contenha, ou disposição expressa, ou regime globalmente incompatível com qualquer preceito do Código de Processo Civil.

Assim, e a título de exemplo, o Tribunal Constitucional já teve a ocasião de afirmar que aquelas especialidades afastam a possibilidade de invocação do justo impedimento (cf. Acórdão n.º 479/2001, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Novembro de 2001), ou do regime previsto no n.º 1 do artigo 150.º do Código de Processo Civil (redacção anterior à resultante do Decreto-Lei n.º 183/2000, ainda vigente), segundo o qual, em caso de utilização do correio, os actos se consideram praticados na data em que foi efectuado o registo postal (cf. Acórdãos n.os 510/2001, 1/2002, 6/2002 ou 17/2002, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, respectivamente, de 19 de Dezembro de 2001, 29 de Janeiro de 2002, 30 de Janeiro de 2002, e 22 de Fevereiro de 2002).

Ora a matéria relativa ao termo dos prazos encontra-se expressamente regulada no artigo 229.º da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais. De acordo com este preceito, sempre que haja de ser praticado um acto que "envolva a intervenção de entidades ou serviços públicos, o termo dos prazos respectivos encontra-se referido ao termo do horário normal dos competentes serviços ou repartições" (n.º 2). E, segundo o n.º 3, as secretarias judiciais, justamente para o efeito de receberem as listas de candidatos — cf. artigo 20.º, para o qual se remete — , têm um horário de funcionamento alargado, que termina às 18 horas.

Assim sendo, nenhuma dúvida existe de que nunca poderia ser considerada uma entrada na secretaria judicial posterior às 18 horas do dia 20 de Maio de 2002, fosse qual fosse a via de comunicação utilizada.

Sempre se acrescenta, todavia, que nem é necessário considerar que este regime é posterior ao actualmente constante do n.º 4 do artigo 143.º do Código de Processo Civil, acrescentado pelo Decreto-Lei n.º 183/2000, de 10 de Agosto, ou que sobre ele prevalece por constar da própria Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais. É que, além do mais, o que aquele n.º 4 estabelece é que os actos podem ser praticados a qualquer hora, se for utilizado o correio electrónico ou a telecópia; não regula a questão de saber quando se consideram entrados os actos, nomeadamente actos abrangidos pelo n.º 3 do mesmo artigo 143.º, segundo o qual, se forem actos que "impliquem a recepção pelas secretarias judiciais de quaisquer articulados, requerimentos ou documentos devem ser praticados durante as horas de expediente dos serviços".

Note-se, aliás, que, no âmbito do processo eleitoral, é especialmente justificada a exigência de que só possa ser considerada a data em que o acto foi praticado se tiver dado entrada no Tribunal dentro do horário de funcionamento da secretaria, já que os prazos que o tribunal tem de respeitar na sua apreciação são particularmente curtos. No que toca à apresentação de candidaturas, é de cinco dias o tempo de que o juiz dispõe para proferir a decisão prevista no artigo 25.º da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais».

Presentemente, o n.º 3 do artigo 229.º da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais não oferece dúvidas:

«3 — Para efeitos do disposto no artigo 20.º [local e prazo de apresentação de candidaturas], as secretarias judiciais terão o seguinte horário, aplicável a todo o País: Das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos; Das 14 às 18 horas».

Esta norma, por ser uma norma especial aplicável ao processo eleitoral autárquico, afasta a aplicação, a título subsidiário ou a qualquer outro, das normas gerais contidas no Código de Processo Civil.

No caso concreto, o certo é que a recepção dos documentos expedidos por telecópia, de acordo com os dados constantes do processo, teve lugar a partir das 22:46 horas e, por isso mesmo, na falta de prova do momento exacto da expedição, sempre haverá que presumir (e o recorrente não o contesta) que ela só ocorreu após as 18 horas. E é este, de acordo com a legislação especial aplicável, o termo final para apresentação das listas, seja por que meio for.

Desse modo — e, repete-se, independentemente de saber se é legítimo o recurso à telecópia para o envio de listas de candidaturas a actos eleitorais — , apresenta-se como inquestionável a conclusão de que não foi respeitado o prazo previsto na lei que regula especificamente o processo eleitoral autárquico, a Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto. [...]»

Esta jurisprudência é inteiramente aplicável ao presente caso, pelo que há que decidir em conformidade.»

Embora no caso sobre que incidiu o acórdão citado estivesse em causa a apresentação de candidatura para eleição autárquica, as razões de ser em que se funda tal jurisprudência são inteiramente válidas para o presente caso, em que a LEAR contém normas próprias sobre a matéria: o artigo 171.º, n.os 1 e 2, já citados, preceitos especiais estes que são taxativos no estabelecer que o termo do prazo em questão se considera referido ao termo do horário normal do competente serviço/secretaria judicial, sendo que, para efeitos do disposto no artigo 23.º da mesma LEAR — onde se prevê, precisamente, o prazo para apresentação de candidaturas — , as secretarias judiciais encerram às 18 horas. Era até

a esta hora que as candidaturas tinham de ser apresentadas, independentemente do meio utilizado.

6 — Em face do exposto, acordam em negar provimento ao presente recurso,

Lisboa, 24 de Agosto de 2009. — *Mário José de Araújo Torres* (relator) — *Gil Galvão* — *João Cura Mariano* — *Vítor Gomes* — *Maria João Antunes* — *Ana Guerra Martins* — *Rui Manuel Moura Ramos*.

202233294

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 6650/2009

Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação)

Processo n.º 1169/09.4T2AVR — Ref.ª: 5178683

Publicidade de Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Secretaria dos Juízos de Aveiro — Juízo do Comércio, no dia 29-07-2009, às 12 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: PROGLOBIZ — Soluções Globais, Unipessoal, L.da, NIPC — 507.787.331, endereço: Rua Manuel Marques Lemos, Ed. Alagoa, 3 A — Fr. X — 3850 Albergaria-a-Velha, com sede na morada indicada.

É sócio-gerente da Devedora da Insolvente: Mário Luis Lourenço da Costa

Endereço: Rua do Jogo, 13 A — 3850-070 Albergaria-a-Velha; a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dra. Alexina Vila Maior, Endereço: Rua Conselheiro Luis de Magalhães, 64 — 4.º Sala A F, 3800-239 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada à Administradora da insolvência nomeada, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-10-2009, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

30 de Julho de 2009. — O Juiz de Direito, *Álvaro Rosa de Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

302135632

Anúncio n.º 6651/2009

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 1058/09.2T2AVR

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 05-08-2009, às 14.40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Nuno Miguel Neves Fernandes, estado civil: casado, NIF — 207267820, Endereço: Rua dos Ferreiros, N.º 23, Vale de Ílhavo, 3830-909 Ílhavo

Maria Adelina Monteiro Pereira, estado civil: Casado, NIF — 119273993, Endereço: Rua dos Ferreiros N.º 23, Vale de Ílhavo, 3830-289 Ílhavo, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145 — 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-10-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6 de Agosto de 2009. — A Juíza de Direito, *Patrícia Pedreira*. — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima*.

302164152

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 6652/2009

Processo n.º 7750/08.1TBMTS — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: BANIF Banco Internacional do Funchal, S. A.

Insolvente: Rui Manuel Hart da Costa Oliveira e outra.

Encerramento de processo nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Rui Manuel Hart da Costa Oliveira, estado civil: Casado, NIF — 127805532, BI — 3961544, Endereço: Rua Irmã de São Romão, 38 — 1.º Dto Tras, 4750-300 Barcelos

Débora Maria Diaz Tavares da Costa Oliveira, estado civil: Casado, NIF — 143069535, BI — 5496416, Endereço: Rua Irmã São Romão, 38 — 1.º Dto Trs, 4750-300 Barcelos

Administrador da Insolvência: Dr(a). Paula Peres, NIF. 165 192 437, Endereço: Rua Padre Americo — Edificio Marilava, 1.º J, Anadia, 3780-236 Anadia, Telef. 231518000, Fax 231512323.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: inexistência de património a liquidar e a falta de qualquer depósito.

Efeitos do encerramento: Os constantes do artigo 233.º do CIRE.

14 de Agosto de 2009. — O Juiz de Direito, *Pedro de Brito Conde Veiga*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Manuel Lopes da Cunha*.

302198246

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio n.º 6653/2009

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 1793/09.5TBFIG

Insolvente: Vítor Manuel Mesquita Bernardes e outro(s).

Credor: Estado Português — Administração Fiscal e outro(s).

No Tribunal Judicial da Figueira da Foz, 2.º Juízo de Figueira da Foz, no dia 05-08-2009, 12,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Vítor Manuel Mesquita Bernardes, estado civil: Casado, nascido(a) em 29-12-1968, nacional de Portugal, NIF — 164420959, BI — 8438748, residente na Rua de Moçambique, N.º.8 — R/ch, Esq., 3080-000 Figueira da Foz

Maria João Santos Morais Bernardes, Ajudante Familiar, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 12-08-1972 natural de Portugal, concelho de Figueira da Foz, freguesia de São Julião da Figueira da Foz [Figueira da Foz], nacional de Portugal, NIF — 203906098, BI — 10128383, Endereço: Rua de Moçambique, N.º 8, R/c Esq., 3080-134 Figueira da Foz com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a Dr(a). Alexina Vila Maior, com domicílio na Rua Conselheiro Luis de Magalhães, 64-4.º Sala Af, 3800-239 Aveiro, NIF 189 536 551.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente e de que lhe devem comunicar de imediato a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; as condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; a sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-10-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12 de Agosto de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Goreti Freitas Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Alda Maria Abrantes*.

302194771

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 6654/2009

Processo: 1390/09.5TBGDM, Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolventes: Cândido Eugénio Guimarães de Oliveira, NIF.162.056.451 e mulher Celestina Marques Rosa Guimarães de Oliveira, NIF. 150.786.450, ambos residentes na Urbanização Mãos-á-Obra, Lote 3, Hab. 39 em 4435 — 318 Rio Tinto.

Credores: Banco Cetelem, SA e Outro(s).

Ficam notificados todos os Interessados de que no processo supra identificado foi proferido em 09/7/2009 despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o próprio Administrador da Insolvência Sr. Dr. Elmano Relvas Vaz, com escritório na Rua de Mourões, n. 145 /1.º em São Félix da Marinha, Vila Nova de Gaia.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

9 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Anabela Saraiva*. — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel Silva*.

302126106

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 6655/2009

Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)

Processo n.º 2733/09.7TBGMR

Insolvente — REFIMAC — Electrotécnicos, Lda

No Tribunal Judicial de Guimarães, 3.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 21-08-2009, às 21.50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): REFIMAC — Electrotécnicos Lda, NIF — 500841748, Endereço: Rua 25 de Abril, 922, Selho São Jorge, 4835-296 Guimarães, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Casimiro Gomes Veloso, estado civil: Casado, nascido(a) em 08-03-1939, concelho de Ponte da Barca, freguesia de Vila Nova de Muía [Ponte da Barca], nacional de Portugal, NIF — 133019608, BI — 6490865, Endereço: Rua 25 de Abril, N.º 827, Pevidém, 4810-393 Guimarães, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. João Fernandes de Sousa, Endereço: Com Domicilio Profissional na Rua de Mataduços, 121, Fermentões, Apartado 461, 4804-000 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-10-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art.º 42.º do CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art.º 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (art.º 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (art.º 193.º do CIRE).

24 de Agosto de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge Machado Rodrigues* — O Oficial de Justiça, *João Alberto Melo Fernandes*.

302223947

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 6656/2009

Processo n.º 836/09.7TBGMR — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: TRIMALHAS — Malhas Joaquim Antonino & Tadeu, L.da
Insolvente: PerKids — Comercio Têxtil, L.da

PerKids — Comercio Têxtil, L.da, NIF — 507718216, Endereço: Rua de Paranhos, 38, Moreira de Cónegos, 4815-244 Moreira de Conegos.

Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145, 1.º Andar, 4410-137 S. Félix da Marinha.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência de bens da massa insolvente para garantir as custas do processo e os demais encargos.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 232.º do CIRE.

10 de Agosto de 2009. — A Juíza de Turno, *Anabela Martins*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Augusto Teixeira Oliveira*.

302178839

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 6657/2009

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 4312/09.0TBLRA

Insolvente: Camponês & Filhos, L.da
Requerido: Camponês & Filhos, L.da e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Leiria, 4.º Juízo Cível de Leiria, no dia 06-08-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Camponês & Filhos, L.da, NIF — 500051755, Endereço: Olho da Fonte, Caranguejeira, 2400-000 Leiria, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Adriano Ferreira dos Santos Camponês, NIF — 112053670, Endereço: Olho da Fonte, Caranguejeira, 2400-000 Leiria; António Ferreira dos Santos Camponês, NIF — 112053610, Endereço: Olho da Fonte, Caranguejeira, 2400-000 Leiria; Joaquim Ferreira dos Santos Camponês, NIF — 112053599, Endereço: Olho da Fonte, Caranguejeira, 2400-000 Leiria; Maria Alice Ferreira Camponês, NIF — 156884070, Endereço: Olho da Fonte, Caranguejeira, 2400-000 Leiria a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Jorge Fialho Faustino, NIF: 128782714, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-10-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

7 de Agosto de 2009. — O Juiz de Direito, *João Diogo Frias.* — O Oficial de Justiça, *Margarida Godinho*.

302169815

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Média Instância Cível da Amadora

Anúncio n.º 6658/2009

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 4432/08.8TBAMD

Devedor: Teresa Maria Graça Cardeira Jorge
Credor: Banco Cetelem, S. A., e outro(s)...

Insolvente:
Teresa Maria Graça Cardeira Jorge, NIF — 137489587, Endereço: Praceta Santa Cruz, 5- 1.º Dto, Amadora, 2700-000 Amadora
Administrador da Insolvência:
António Anatalício de Jesus Dias, Endereço: Av. Conde Valbom, N.º 67 — 4.º Esqº, 1050-067 Lisboa
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

4 de Agosto de 2009. — A Juíza de Direito, *Alda Martins.* — O Oficial de Justiça, *Elsa Meneses*.

302153655

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 6659/2009

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Processo n.º 1001/09.9TYLSB

Insolvente: Perfumaria Margarida, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 12-08-2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Perfumaria Margarida, L.da, NIF 501708502, Endereço: Rua Bernardo Francisco da Costa, 1, Lj 3, Almada, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Alberto Martins Ferreira, Endereço: Rua da Liberdade, n.º 42, 4.º, Dto, Almada;

Margarida Manuela dos Anjos Araújo Ferreira, Endereço: Rua da Liberdade, n.º 42, 4.º Dto, Almada;

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Isabel Álvaro de Jesus Costa Vidal, Endereço: Rua Gil Vicente, 29, 2.º, Dt.º, 1300-279 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-10-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13 de Agosto de 2009. — A Juíza de Direito, *Sofia Sousa Abreu*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Gonçalves*.

302191328

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 6660/2009

Processo: 848/07.5TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida) N/Referência: 1320983

Requerente: Maria Manuela Pacheco da Costa Amaral e outro(s).
Insolvente: DESCAUSAUNA — Sauna, Massagem e Ginástica, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

DESCAUSAUNA — Sauna, Massagem e Ginástica, L.da., NIF — 500766479, Endereço: Av. da Republica,83-6.º, 0000-000 Lisboa
João Paulo da Rosa Costa Guimarães, Endereço: Rua Rodrigues Sampaio, N.º 134, 1150-279 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, alínea *d*) e 232.º n.º 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.
Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do art.º. 232.º do CIRE.
b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no art.º. 234.º do CIRE — art.º. 233., n.º 1, al. *a*).
c) Cessam as atribuições da Comissão de Credores e o Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — art.º. 233.º, n.º 1, al. *d*).
d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — art.º. 233.º, n.º 1, al. *c*).
e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — art.º. 233.º, n.º 1, al. *d*).
f) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — artigos 146.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais — art.º. 234.º, n.º 4 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

25 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira.* — O Oficial de Justiça, *São Costa*.

301594512

Anúncio n.º 6661/2009

Processo: 1022/09.1TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 1399793

Insolvente: Octete — Construção e Conservação de Património Edificado, Unipessoal, Lda.
Credor: Damião Pereira Borges e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 04-08-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Octete — Construção e Conservação de Património Edificado, Unipessoal, Lda., NIF — 507439716, Endereço: Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, N.º 3 — C/v — Dt.ª., 2750-350 Cascais, com sede na morada indicada.
São administradores do devedor:
Orlando Marques Jorge, Endereço: Av.ª. 25 de Abril, N.º 8 — 2.º Esq.º., 2750-350 Cascais a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
José da Cruz Marques, Endereço: Rua Padre António Vieira, N.º 5 — 3.º, 1070-194 Lisboa
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
É designado o dia 13-10-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

4 de Agosto de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *São Costa*.

302151087

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 6662/2009

Processo: 1235/08.3TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) N/Referência: 1327222

Insolvente: W.A.T. — Analistas e Consultores, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: W.A.T. — Analistas e Consultores, L.da com sede na Av. Defensores de Chaves,21-4.º Sala E, Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente

O incidente de qualificação passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado;

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE;

Cessam as atribuições do Sr. Administrador de Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição;

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos;

A liquidação da devedora encontra-se finda, não havendo razão para o seu prosseguimento nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e liquidação de entidades comerciais — art. 234.º n.º 4 do CIRE (na versão introduzida pelo artigo 35.º do decreto-lei n 76-A/06 de 29/03/06.

3 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*.

301654403

Anúncio n.º 6663/2009

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Processo n.º 981/09.9TYLSB

Devedor: CELIREIS — Confecções, L.da

O Juiz de Direito de turno ao 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 10-08-2009, pelas 11.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): CELIREIS — Confecções, L.da; NIF 503270245 e com sede em Rua Alexandre Herculano, n.º 11-C, Coração de Jesus, 1150-005 Lisboa.

É administrador do devedor: Carlos Alberto Grosseiro Gil; com endereço em Rua Alexandre Herculano, n.º 11-C, 1150-050 Lisboa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr.ª Isabel Álvaro de Jesus Costa Vidal; com endereço em Rua Gil Vicente, n.º 29, 2.º, Dt.º, 1300-279 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 4 de Novembro de 2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art. 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art. 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

14 de Agosto de 2009. — O Juiz de Direito, de turno, *(Assinatura ilegível.)* — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

302195427

Anúncio n.º 6664/2009

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Processo n.º 1026/09.4TYLSB

Insolvente: Developpement Formation Metiers, DFM — Portugal S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 14-08-2009,às10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Developpement Formation Metiers, DFM — Portugal S. A., NIF 504998757, com sede na Rua José Dias Coelho, n.º 36-B, Lisboa, 1300-329 Lisboa.

São administradores do devedor:

Mário Giovanni, Endereço: Rua José Coelho, n.º 29, 2.º, Dto., 1300 Lisboa;

Pierre Dominici, Endereço: Rua José Dias Coelho, n.º 36-B, 1300 Lisboa;

Rene Claude Henri Charosse, Endereço: Rua José Dias Coelho, n.º 36-B, 1300 Lisboa;

Franclim Joaquim das Chagas e Silva, Endereço: Rua José Dias Coelho, n.º 36-B, 1300 Lisboa;

a quem são fixados domicílios nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dra. Isabel Álvaro de Jesus Costa Vidal, com domicilio na R. Gil Vicente, 29, 2.º, Dto., Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 07-10-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.
É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

18 de Agosto de 2009. — O Juiz de Direito, *Marco Águas*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*.

302207406

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio (extracto) n.º 6665/2009

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 1176/08.4TBMCN

Requerente: Alfredo Manuel Coelho Magalhães Barros e Castro
Devedor: Alfredo de Almeida Sousa

No Tribunal Judicial de Marco de Canavezes, 2.º Juízo de Marco de Canavezes, no dia 10/07/2009, pelas 18:00 horas, foi proferido o complemento da sentença de insolvência e declarado aberto o incidente de qualificação com carácter pleno de insolvência do(s) devedor(es):

Alfredo de Almeida Sousa, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 19-03-1962, freguesia de Maureles [Marco de Canaveses], nacional de Portugal, NIF 105466638, BI 5974914, Endereço: Rua Dr. Amadeu Encarnação, Tabuado, 4630-000 Co de Canaveses com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. António Bonifácio, Endereço: Edifício da Ordem IV, R/c Piso 4, C, Apartado 47, Marco de Canaveses, 4630-000 Marco de Canaveses

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-09-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Pinto Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Adélia Barbosa*.

302146235

TRIBUNAL DA COMARCA DE MESÃO FRIO

Anúncio n.º 6666/2009

Processo n.º 26/09.9TBMSF — Insolvência
Pessoa Colectiva — Ref. 237393

Requerente: Fruti-Taipina, L.da — Insolvente: Baga Dourada, L.da Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados. No Tribunal Judicial de Mesão Frio, Secção Única de Mesão Frio, no dia 30-04-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Baga Dourada L.da, NIF — 508355907, Endereço: Lugar de Vale Pentieiro, Barqueiros, 5050-000 Mesão Frio, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Maria Ernestina Teixeira Monteiro Ferreira, Endereço: Lugar de Vale Pentieiro, Barqueiros, 5040-000 Mesão Frio, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. António J. Cardoso Simões, S. A.I., Unipessoal, L.da, Endereço: Rua Carlos Seixas, 9 — 2.º D, Coimbra, 3030-177 Coimbra. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 09-

09-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Carla Mendonça.* — O Oficial de Justiça, *Luís Alves*.

302110327

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONDIM DE BASTO

Anúncio n.º 6667/2009

Processo 74/09.9TBMDB-A

Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Manuel Francisco da Cunha Teixeira
Administrador: Elisabete Gonçalves Pereira

O Dr. João Pedro Ferreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Manuel Francisco da Cunha Teixeira, estado civil: Divorciado, NIF — 158835620, Endereço: Lugar de Monte da Barca, Mondim de Basto, 4880-000 Mondim de Basto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

13 de Agosto de 2009. — O Juiz de Direito, *João Pedro Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Lúcia Oliveira*.

302202781

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 6668/2009

Processo n.º 1079/06.7TBPNF-AG

Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Renet Redes Energia Telecomunicações, S. A.
Administrador Insolvência: Rui Dias da Silva

A Drª. Susana Santos Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Renet Redes Energia Telecomunicações, S. A., NIF — 501882847, Endereço: Av. Carvalheiro-Apartado 89, Galegos, 4560-122 Penafiel, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

30 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Susana Santos Silva*. — O Oficial de Justiça, *Glória Leal.*

301974362

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 6669/2009

Prestação de contas de administrador n.º 266/09.0TJPRT-A

Insolvente — Manuel Fonseca Gouveia

A Dra. Helena Maria Castro Almeida Tavares Marques, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que é insolvente(o) Manuel Fonseca Gouveia, estado civil: casado, nascido(a) em 03-12-1944, NIF — 104682906, BI — 1742261, Endereço: Rua António José da Silva, 59 — 1 F, Paranhos, 4200-082 Porto e Maria da Conceição da Cruz Ferreira, estado civil: Casado, NIF — 104682914, Endereço: Rua António José da Silva, N.º 59, 1.º F, Porto, 4200-082 Porto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

26 de Agosto de 2009. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Castro Almeida Tavares Marques*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Martins*.

302234363

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 6670/2009

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Processo n.º 66/09.8TBPMS

Insolvente: Ana Paula Fernandes da Silva

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente Ana Paula Fernandes da Silva, professora, solteira, NIF 179095196, residente Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Edifício Ag, n.º 6, 2.º, Dt.º, 2480-305 Porto de Mós.

Administrador de Insolvência: Dr. Fernando Caldeira Martins, residente em Praceta José Epifânio de Abreu, 2770-094 Paço de Arcos.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o senhor Administrador da insolvência, Dr. Fernando Caldeira Martins, NIF 170084248, residente em Praceta José Epifânio de Abreu, 2770-094 Paço de Arcos.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

11 de Agosto de 2009. — A Juíza de Direito, em turno de férias, *Cristina Albuquerque*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Amparo Cordeiro*.

302195281

TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO SANTO

Anúncio n.º 6671/2009

Publicidade da Anulação da Notificação da Data da Audiência de Julgamento e bem assim dos Actos Subsequentes que dela Dependam Absolutamente nos autos de Insolvência 66/08.5TBPST

Por douto Acórdão proferido pelo Venerando Tribunal da Relação de Lisboa, em 31-03-2009, nos Autos de Recurso de Apelação em Separado n.º 66/08.5TBPST-F, transitado em julgado em 24-07-2009, em que é:

Requerida:

Sociedade Construtora Erucasa, L.da, NIF — 511181981, Endereço: Pé do Pico, 9400 Porto Santo, com sede nesta morada;

Administradora da Requerida:

Sídónia Jacinto de Freitas, com domicílio na Rua Vicente Batalha, 57, Apartamento 201, Costa Azul, Salvador da Bahia, Brasil;

Mandatário da Requerida:

Dr. João Alberto, com domicílio profissional sito na Rua da Figueira Preta, n.º 7, 2.º A, 9050-014 Funchal.

Ficam notificados os devedores e credores da Requerida que, tendo sido dado provimento ao interposto recurso, a douta Sentença, proferida em 20-10-2008, que declarou a situação de Insolvência da Requerida Sociedade Construtora Erucasa, L.da, foi anulada, bem assim como todos os actos subsequentes que dependam absolutamente da notificação daquela data de audiência de julgamento.

De que foi designado o dia 23-09-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da audiência de discussão e julgamento.

4 de Agosto de 2009. — O Juiz de Direito, de turno, *Paulo Barreto*. — O Oficial de Justiça, *Nuno Sá*.

302162751

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 6672/2009

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 3638/09.7TBVFR

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 3.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 06-08-2009, às 18.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Viela Cork, L.da, NIF — 506742920, Endereço: Rua de Santa Maria, 844, Santa Maria de Lamas, 4535-000 Santa Maria de Lamas, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Catarina de Sousa Alves,, Endereço: Rua St.ª Maria, 844, 4535-400 Santa Maria de Lamas, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio, Dr. Elmano Relva Vaz, Endereço: R. dos Mourãos, 145, 1.º, 4410-137 São Félix da Marinha.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

— A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

— As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

— A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

— A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

— A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-09-2009, pelas 10.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

7 de Agosto de 2009. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Campos*.

302172252

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 6673/2009

Prestação de contas do administrador da insolvência Processo n.º 2321/09.8TBVFR-A

A Dra. Raquel de Lurdes Asseiro Teiga, Juiz de Direito de turno deste Tribunal, faz saber que são os credores da insolvente F B S — Comércio de Vestuário, L.da, NIF — 504231340, Endereço: Rua Comendador Sá Couto, 20, Loja 10, 4520-000 Santa Maria da Feira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

7 de Agosto de 2009. — A Juíza de Direito de Turno, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga*. — O Oficial de Justiça, *Regina Sousa*.

302171823

Anúncio n.º 6674/2009

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência (requerida) n.º 3735/09.9TBVFR, em que é insolvente Arlindo Barbosa Unipessoal, L.da

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 4.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 11-08-2009, às 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Arlindo Barbosa — Unipessoal L.da, NIF — 505957817, Endereço: Lugar do Seixal, s/n, Milheirós de Poiares, 3700-745 Santa Maria da Feira, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio — Dr. Elmano Relva Vaz,

Endereço: Liquidatário Judicial, Rua dos Mourões, 145, 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

• A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

• As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

• A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

• A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

• A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-10-2009, pelas 09.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

12 de Agosto de 2009. — A Juíza de Direito (de turno), *Maria Eduarda Neto Brandão*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria Pereira*.

302187084

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 6675/2009

Insolvência n.º 2765/09.5TJVNF

Insolvente: Euro Famalicão — Construções & Engenharia Civil, Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No 3.º Juízo de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 03-08-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Euro Famalicão — Construções & Engenharia Civil, Unipessoal L.da, NIF — 506151417, Endereço: Av. Marechal Humberto Delgado N.º 180, 2.º Dto, Antas — Vila Nova Famalicão, 4760-012 Vila Nova de Famalicão, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor Joaquim Filipe Novais Ferreira da Silva, com domicílio profissional na Av. Marechal Humberto Delgado, N.º 180, 2.º Dto, Antas — Vila Nova Famalicão, 4760-012 Antas, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Américo Fernandes de Almeida Torrinha, Endereço: Rua da Cividade, N.º 286, Joane — Vila Nova Famalicão, 4770-247 Joane

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-09-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

7 de Agosto de 2009. — A Juíza de Direito, *Mafalda Bravo Correia*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Teixeira Costa*.

302169775

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6676/2009

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Apresentação), Processo: 365/09.9TYVNG, 1.º Juízo

Insolvente: Maravilhas do Interior, Produtos Regionais do Interior Norte, L.da, NIF — 507768175, Endereço: Av. 5 de Outubro, 71, Loja N, 4440-503 Valongo

Administrador da Insolvência. Américo Fernandes de Almeida Torrinha, Endereço: Rua da Cividade, N.º 286, 4770-247 Joane.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Inexistência de Bens.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

4 de Agosto de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Edite Fernanda de Almeida*.

302151192

Anúncio n.º 6677/2009

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência pessoa colectiva Apresentação n.º 653/09.4TYVNG. No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 17-08-2009, às 10.20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Alberto Gonçalves & Companhia, L.da, NIF — 501546804, Endereço: Rua Gomes de Amorim, Lugar da Cova do Coelho, 4490-641 Póvoa de Varzim, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Joaquim Alberto da Rocha Gonçalves, Endereço: Rua Agra — Nova, 182, Aver-O-Mar, 4480-000 Póvoa de Varzim, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Carlos Alberto Vecino Vieira, Endereço: Trav. de Fernando Namora, 10, 4.º Dtº, Pedrouços, 4425-651 Pedrouços Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE. Do requerimento de reclamação de créditos deve constar n.º 1, artigo 128.º do CIRE: A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 08-10-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

25 de Agosto de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho*.

302228045

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6678/2009

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 148/09.6TYVNG

Insolvente: Lintegra — Soc. de Com. de Serv. de Limpeza, L.da
Credor: Matosinhos — Serviço de Finanças-1 e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Lintegra — Soc. de Com. de Serv. de Limpeza, L.da, NIF — 503771074, Endereço: Rua Padre Portocarrero, 232, 4460-009 Guifões

Administrador da Insolvência: Álvaro Brazinha Mochacho, Endereço: Rua Padre António Vieira 5-3.º, 1070-194 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência de massa insolvente, artigos 230.º, n.º 1 alínea *d*) e 232.º, n.º 2 do CIRE.

Efeitos do encerramento:

Os previstos nos artigos 233.º e 234.º do CIRE

11 de Agosto de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

302204288

Anúncio n.º 6679/2009

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 634/09.8TYVNG

Insolvente: Renato Barbosa Martins, Ind. Ourivesaria, L.da
Credor: Serviço de Finanças de Gondomar — 2.ª e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 03-08-2009, às 9:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Renato Barbosa Martins, Ind. Ourivesaria, L.da, NIF — 503815705, Endereço: Rua Dr. Severiano, 231, Fânzeres, 4510-554 Fânzeres Gdm com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Serafim Renato Gomes Barbosa Martins, e Maria Teresa de Oliveira Correia Ferraz Barbosa Martins, Endereço: Rua Dr. Severiano, 231, Fânzeres, 4510-554 Gondomar a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Paula Peres, Endereço: R. Padre Américo, Edif. Marialva — 1.º J, 3780-236 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-09-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

14 de Agosto de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

302202481

Anúncio n.º 6680/2009

Processo n.º 514/09.7TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Fernando Neves da Silva, L.da

Credor: Banco Popular, S. A., e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Fernando Neves da Silva, L.da, NIF 505241277, Endereço: Rua do Paço, 566, 4400-000 Vila Nova de Gaia.

Administradora da Insolvência Nomeada: Dr.ª Paula Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 61 5.º Sala 507, Bom Sucesso Trade Center, 4150-146 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 16-09-2009, pelas 10.45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

14 de Agosto de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

302201882

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho n.º 19901/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 101/2003, de 15 de Novembro, na sequência de proposta efectuada pelo Senhor Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, por se verificar que o oficial em questão preenche as condições legalmente exigíveis para o exercício do cargo, e possui, para além do mais, licenciatura em Direito, conforme requisito de preferência exigido pelo artigo 13.º, n.º 4, aplicável por força do n.º 2 do artigo 24.º, ambos da citada lei, nomeio como assessor militar do Ministério Público, para exercer funções no núcleo de assessoria militar do Departamento de Investigação e Acção Penal do Porto, o Senhor Tenente Coronel da GNR João Manuel da Conceição de Oliveira.

As referidas funções serão exercidas em regime de acumulação, mantendo-se o entendimento expresso no Despacho n.º 1768/2006 (cf. DR, II, 16, de 23 de Janeiro).

19 de Agosto de 2009. — O Procurador-Geral da República, *Fernando José Matos Pinto Monteiro.*

202234858

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho n.º 19902/2009

Despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Vice-Procurador-Geral da República, de 14 de Agosto de 2009.

Renovadas por mais um ano, com efeitos a partir de 17/09/2009, as comissões eventuais de serviço, dos seguintes Magistrados:

Licenciado Vítor Manuel Vieira de Magalhães — Procurador da República no Departamento Central de Investigação e Acção Penal;

Licenciada Maria Antonieta Carrasco Serrano Ramos Borges — Procuradora da República no Departamento Central de Investigação e Acção Penal;

Licenciado João Manuel de Matos Ramos — Procurador da República no Departamento Central de Investigação e Acção Penal.

14 de Agosto de 2009. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

202235887

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Despacho n.º 19903/2009

Na sequência da autorização de funcionamento, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na Especialidade de Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, concedida por despacho de 29 de Julho de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, nos termos do disposto nos n.os 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura e plano de estudos, do ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre na referida especialidade, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

25 de Agosto de 2009. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento.*

ANEXO

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
2 — Curso: 2.º ciclo
3 — Grau: Mestrado
4 — Área científica predominante do curso: Enfermagem
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
6 — Duração normal do curso: 4 semestres
7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem	723	113,5	
Gestão e Administração	345	2,5	
Ciências da Educação	142	2,5	
Filosofia e Ética	226	1,5	
Total		120	

9 — Plano de estudos.

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia

Grau: Mestrado

Área científica predominante do curso: CNAEF 723 — Enfermagem

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teoria de Enfermagem	723	S	68	26= T:15; TP:11	2,5	
Metodologias de Investigação em Enfermagem	723	S	81	32= T:10; TP:12; PL:10	3	
Formação e Gestão para a Prática Especializada	142; 345	S	135	50= T:40; TP:10	5	
Projecto de Desenvolvimento	723	S	41	17= T:5; TP:12	1,5	
Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia	723	S	216	95= T:25; TP:30; PL:40	8	
Bioética	226	S	41	15= T:10; TP:5	1,5	
Educação para a Parentalidade	723	S	149	65= T:15; TP:25; PL:25	5,5	
Enfermagem em Saúde da Mulher	723	S	41	15= T:10; TP:5	1,5	
Enfermagem em Neonatologia	723	S	41	17= T:5; TP:8; PL:4	1,5	

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Ensino Clínico de Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia na Comunidade.	723	S	324	24=E:240	12	
Ensino Clínico de Enfermagem na Maternidade I.	723	S	162	120=E:120	6	
Investigação em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia — Projecto de Dissertação de natureza aplicada.	723	S	324	26=T:6; S:5; OT:15	12	

2.º ano/3.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Ensino Clínico de Enfermagem na Maternidade II	723	S	810	491=S:3; E:480; OT:8	30	

Nota:

a) Os três primeiros semestres do Curso correspondem ao desenvolvimento das competências actualmente necessárias à obtenção do título Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia

b) O somatório dos ensinos clínicos do 2.º e terceiro semestres contemplam o estágio previsto no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008. Ambos os ensinos clínicos pressupõem a elaboração de um projecto e de um relatório de estágio

2.º ano/4.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Investigação em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia — Dissertação de natureza aplicada *a*).	723	S	810	53= S:13; OT:40	30	

Observações:

a) Integra, para além da elaboração, apresentação e discussão da Dissertação, a apresentação de um Portfólio e uma Prática Reflexiva.

b) Os estudantes que não adquiram as "*Experiências mínimas*", de acordo com o Decreto-Lei n.º 322/87, de 28 de Agosto e a Directiva 80/155/CEE, de 21 de Janeiro, têm a possibilidade

202231244

Despacho n.º 19904/2009

Na sequência da autorização de funcionamento, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na Especialidade de Enfermagem Médico-Cirúrgica na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, concedida por despacho de 29 de Julho de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, nos termos do disposto nos n.os 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho, promover a publicação na 2.ª série do Diário da República, da estrutura e plano de estudos, do ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre na referida especialidade, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

26 de Agosto de 2009. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

ANEXO

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

2 — Curso: 2.º Ciclo

3 — Grau: Mestrado

4 — Área científica predominante do curso: Enfermagem

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

6 — Duração normal do curso: 4 semestres

7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO

Área científica	Sigla	Créditos Obrigatórios	Créditos Optativos
Ciência da Educação	142	2,5	
Gestão e Administração	345	2,5	
Enfermagem	723	115	
Total		120	

9 — Plano de estudos

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Curso de Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica

Grau: Mestre

Área científica predominante: CNAEF 723 — Enfermagem

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Teoria de Enfermagem	723	Semestral	68	26 = T:15+TP:11	2,5	
Metodologias de investigação em Enfermagem	723	Semestral	81	30 = T:20+TP:10	3	
Formação para a Prática Especializada	142	Semestral	68	26 = T:15+TP:11	2,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão para a Prática Especializada	345	Semestral	68	26 = T:15+TP:11	2,5	
Enfermagem em Situações de Urgência	723	Semestral	270	100 = T:70+TP:30	10	
Enfermagem em Cuidados intensivos I	723	Semestral	257	95 = T:65+TP:30	9,5	

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Enfermagem em Cuidados intensivos I I	723	Semestral	118	40 = T:30+TP:10	4	
Estágio I — Cuidados em Urgências e Cuidados Intensivos	723	Semestral	378	258 = S:2+E:256	14	
Investigação em Enfermagem Médico-Cirúrgica — Projecto de Dissertação de natureza aplicada	723	Semestral	324	34 = T:10+TP:5+S:4+OT:15	12	

2.º ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Enfermagem — Opção	723	Semestral	297	69 = T:10+TP:12+TC:25+S:12	11	
Estágio II — Opção	723	Semestral	513	266 = S:10+E:256	19	

2.º ano/4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Investigação em Enfermagem Médico-Cirúrgica — Dissertação de natureza aplicada	723	Semestral	810	50 = S:10+OT:40	30	
Estágio II — Opção	723	Semestral	513	266 = S:10+E:256	19	

Notas:

a)O somatório dos estágios I e II e de Opção contempla o estágio previsto no n.º 4 do artº 18.º do Dec-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Dec-Lei n.º 107/2008. Os estágios pressupõem a elaboração de um projecto e de um relatório de estágio.

b)Os três primeiros semestres do Curso correspondem ao desenvolvimento das competências actualmente necessárias à obtenção do título de Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica.

202232946

Despacho n.º 19905/2009

Na sequência da autorização de funcionamento, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na Especialidade de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, concedida por despacho de 29 de Julho de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, nos termos do disposto nos n.os 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura e plano de estudos, do ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre na referida especialidade, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

26 de Agosto de 2009. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento.*

ANEXO

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

2 — Curso: 2.º Ciclo

3 — Grau: Mestrado

4 — Área científica predominante do curso: Enfermagem

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

6 — Duração normal do curso: 4 semestres

7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	142	2,5	
Gestão e Administração	345	2,5	
Saúde	720	11,5	
Enfermagem	723	103,5	
Total		120	

9 — Plano de estudos

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria

Grau: Mestrado

Área científica predominante do curso: CNAEF 723 — Enfermagem

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Mód-A1 Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica	723	Semestral	216	80 = T: 35; TP: 25; P: 20	8	
Mód-A2 Teoria de Enfermagem	723	Semestral	68	30 = T: 15; TP: 15	2,5	
Mód-A3 Neurociências	720	Semestral	108	40 = T: 40	4	
Mód-A4 Psicopatologia e Psiquiatria	720	Semestral	135	50 = T: 50	5	
Mód-A5 Psicofarmacologia.	720	Semestral	68	30 = T: 30	2,5	
Mód-A6 Formação para a prática especializada	142	Semestral	68	30 = T: 15;TP: 15	2,5	
Mód-A7 Metodologias de investigação em enfermagem.	723	Semestral	81	30 = T: 15;TP: 15	3	
Mód-A8 Gestão para a prática especializada.	345	Semestral	68	30 = T: 15;TP: 15	2,5	

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Mód-B1 Desenvolvimento Humano	723	Semestral	68	35 = T: 15; TP: 15; P: 5	2,5	
Mód-B2 Cuidados Continuados.	723	Semestral	95	45 = T: 20; TP: 15; P: 10	3,5	
Mód-B3 Ajustamento ao processo de saúde/doença	723	Semestral	108	70 = T: 20; TP: 20; P: 30	4	
Mód-C1 Respostas humanas nas doenças degenerativas e síndromas cerebrais orgânicos.	723	Semestral	81	25 = T: 10; TP: 10; P: 5	3	
Mód-C2 Respostas humanas nas perturbações psicóticas.	723	Semestral	95	30 = T: 10; TP: 15; P: 5	3,5	
Mód-C3 Respostas humanas nas perturbações de ansiedade e imagem corporal.	723	Semestral	95	30 = T: 10; TP: 15; P: 5	3,5	
Mód-C4 Respostas humanas nas perturbações do humor.	723	Semestral	95	30 = T: 10; TP: 15; P: 5	3,5	
Mód-C5 Comportamentos aditivos	723	Semestral	81	25 = T: 10; TP: 10; P: 5	3	
Mód-C6 Urgências psiquiátricas	723	Semestral	95	25 = T: 10; TP:10; P: 5	3,5	

2.º Ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Mód-B4 Ensino Clínico em Enfermagem de Saúde Mental Comunitária.	723	Semestral	243	216 = EC: 216	9	
Mód-C7 Ensino Clínico em Enfermagem Psiquiátrica	723	Semestral	243	216 = EC: 216	9	
Mód-D1 Investigação em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria — Projecto de Dissertação de natureza aplicada.	723	Semestral	324	52 = TP: 8; P: 24 S: 5; OT:15	12	

Nota:

a) Os três primeiros semestres do Curso correspondem ao desenvolvimento das competências actualmente necessárias à obtenção do título de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria

b) O somatório destes dois ensinos clínicos contempla o estágio previsto no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008. Ambos os ensinos clínicos pressupõem a elaboração de um projecto e de um relatório de estágio

2.º Ano/4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Mód-D2 Investigação em Saúde Mental e Psiquiatria — Dissertação de natureza aplicada.	723	Semestral	810	50 = S:10; OT:40	30	

202232824

Despacho n.º 19906/2009

Na sequência da autorização de funcionamento, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na Especialidade de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, concedida por despacho de 29 de Julho de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, nos termos do disposto nos n.os 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura e plano de estudos, do ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre na referida especialidade, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

26 de Agosto de 2009. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento.*

ANEXO

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.
2 — Curso: 2.º Ciclo.
3 — Grau: mestrado.
4 — Área científica predominante do curso: Enfermagem.
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
6 — Duração normal do curso: quatro semestres.
7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não aplicável.
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência de Educação	142	2,5	
Gestão e Administração	345	2,5	
Saúde	720	10,5	
Enfermagem	723	104,5	
Total		120	

9 — Plano de estudos:

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria

Grau: mestre

Área científica predominante: CNAEF 723 — Enfermagem

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teoria de Enfermagem	723	Semestral	68	24 = T: 20+TP: 4	2,5	
Metodologias de Investigação em Enfermagem	723	Semestral	81	30 = T: 20+TP: 10	3	
Formação e Gestão para a Prática Especializada	142; 345	Semestral	135	48 = T: 40+TP: 8	5	
Anatomofisiologia Pediátrica	720	Semestral	68	24 = T: 20+TP: 4	2,5	
Patologia Pediátrica e Terapêutica	720	Semestral	216	75 = T: 70+TP: 5	8	
Núcleo Temático 0 — Fundamentos Teóricos para o Desenvolvimento da Enfermagem Pediátrica.	723	Semestral	243	132 = T: 12+TP: 24+E: 96	9	

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Núcleo Temático I — Gestão de Cuidados de Enfermagem Orientados para o Processo de Crescimento e Desenvolvimento da Criança.	723	Semestral	324	186 = T: 18+TP: 24+E: 144	12	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Núcleo Temático II — Gestão de Cuidados de Enfermagem à Criança e Família em Situação de Doença.	723	Semestral	486	264 = T: 24+TP: 40+PL: 8+E: 192	18	

2.º ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Núcleo Temático III — Gestão de Cuidados de Enfermagem a Crianças com Distúrbios do Comportamento e Especialmente Vulneráveis.	723	Semestral	189	110 = T: 10+TP: 20+E: 80	7	
Núcleo Temático IV — Opção.	723	Semestral	297	182 = T: 10+TP: 20+E: 152	11	
Investigação em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria — Projecto de Dissertação de natureza aplicada.	723	Semestral	324	22 = S: 7+OT: 15	12	

Nota:

a) O somatório dos estágios dos núcleos temáticos 0; I; II; III e IV contemplam o estágio previsto no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008. Os estágios pressupõem a realização de um projecto e de um relatório de estágio.

b) Os três primeiros semestres do curso correspondem ao desenvolvimento das competências actualmente necessárias à obtenção do título de enfermeiros especialista em Enfermagem e Saúde Infantil e Pediatria.

2.º ano/4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Investigação em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria — Dissertação de natureza aplicada.	723	Semestral	810	50 = S: 10+OT: 40	30	

Notas:

1.º semestre — 14 semanas de teoria e 6 semanas estágio.
2.º semestre — 20 semanas de teoria e estágio integrados.
3.º semestre — 13 semanas de teoria e de estágio integrados e 7 semanas para projecto de Investigação com avaliação.
4.º semestre — 18 semanas para elaboração, apresentação e discussão da Dissertação.

202232913

Despacho n.º 19907/2009

Na sequência da autorização de funcionamento, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na Especialidade de Enfermagem de Reabilitação na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, concedida por despacho de 29 de Julho de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, nos termos do disposto nos n.os 3 e 4, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura e plano de estudos, do ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre na referida especialidade, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

26 de Agosto de 2009. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento.*

ANEXO

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
2 — Curso:2.º Ciclo
3 — Grau: Mestrado
4 — Área científica predominante do curso: Enfermagem
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
6 — Duração normal do curso: 4 semestres
7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	142	2,5	
Ciências Sociais e do Comportamento	310	2	
Gestão e Administração	345	2,5	
Saúde	720	12,5	
Enfermagem.	723	100,5	
Total		120	

9 — Plano de estudos

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Curso de Mestrado em Enfermagem de Reabilitação

Grau: Mestre

Área científica predominante: CNAEF 723 — Enfermagem

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teoria de Enfermagem	723	Semestral	68	26 = T:15+TP:11	2,5	
Metodologias de Investigação em Enfermagem	723	Semestral	81	30 = T:20+TP:10	3	
Formação para a Prática Especializada	142	Semestral	68	26 = T:15+TP:11	2,5	
Gestão para a Prática Especializada	345	Semestral	68	26 = T:15+TP:11	2,5	
Fundamentos de Enfermagem de Reabilitação	723	Semestral	270	105 = T:60+TP:35+ +PL:10	10	
Enfermagem de Reabilitação em Neurologia	723	Semestral	257	90 = T:60+TP:30	9,5	

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Enfermagem de Reabilitação a nível Músculo-Esquelético	723	Semestral	162	60 = T:40+TP:20	6	
Enfermagem de Reabilitação em Neurotraumatologia	723	Semestral	135	52 = T:30+TP:22	5	
Enfermagem de Reabilitação a nível Respiratório	723	Semestral	108	45 = T:20+TP:15+PL:10	4	
Enfermagem de Reabilitação na Família e Comunidade	723	Semestral	81	30 = T:20+TP:10	3	
Investigação em Enfermagem de Reabilitação — Projecto de Dissertação de natureza aplicada.	723	Semestral	324	33 = T:5+TP:10+ +OT:18	12	

2.º Ano/3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ensino Clínico I	723	Semestral	162	96 = E:96	6	
Ensino Clínico II	723	Semestral	162	96 = E:96	6	
Ensino Clínico III	723	Semestral	162	96 = E:96	6	
Ensino Clínico IV	723	Semestral	162	96 = E:96	6	
Ensino Clínico — Opção	723	Semestral	162	96 = E:96	6	

Nota:

a) O somatório dos Ensinos Clínicos I; II; III; IV e Opção contemplam o estágio previsto no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008. Os estágios pressupõem a realização de um projecto e de um relatório de estágio.

b) Os três primeiros semestres do curso correspondem ao desenvolvimento das competências actualmente necessárias à obtenção do título de enfermeiro especialista em Enfermagem de Reabilitação.

2.º Ano — 4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Investigação em Enfermagem de Reabilitação — Dissertação de natureza aplicada.	723	Semestral	810	50 = S:10+OT:40	30	

Despacho n.º 19908/2009

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Enfermagem Comunitária na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, concedida por despacho de 29 de Julho de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura e plano de estudos do ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre na referida especialidade, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

26 de Agosto de 2009. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

ANEXO

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.
2 — Curso: 2.º Ciclo.
3 — Grau: Mestrado.
4 — Área científica predominante do curso: Enfermagem.
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
6 — Duração normal do curso: 4 semestres.
7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	142	2,5	
Ciências Sociais e do Comportamento	310	2	
Gestão e Administração	345	2,5	
Saúde	720	12,5	
Enfermagem	723	100,5	
Total		120	

9 — Plano de estudos:

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Curso de Mestrado em Enfermagem Comunitária

Grau: Mestrado

Área científica predominante do curso: CNAEF 723 — Enfermagem

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teoria de Enfermagem	723	Semestral	68	26 = T: 15; TP: 11	2,5	
Metodologias de Investigação em Enfermagem	723	Semestral	81	30 = T: 20; TP: 10	3	
Formação para a Prática Especializada	142	Semestral	68	26 = T: 15; TP: 11	2,5	
Gestão para a Prática Especializada	345	Semestral	68	26 = T: 15; TP: 11	2,5	
Saúde Pública	720	Semestral	162	60 = T: 40; TP: 20	6	
Epidemiologia I	720	Semestral	108	40 = T: 30; TP: 10	4	
Enfermagem de Saúde Pública I	723	Semestral	257	90 = T: 60; TP: 30	9,5	

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Enfermagem de Saúde Pública II	723	Semestral	81	30 = T: 20; TP: 10	3	
Enfermagem na Família e Comunidade	723	Semestral	54	20 = T: 10; TP: 10	2	
Epidemiologia II	720	Semestral	68	25 = T: 15; TP: 10	2,5	
Psicossociologia da Saúde	310	Semestral	54	20 = T: 15; TP: 5	2	
Enfermagem — Opções	723	Semestral	68	25 = T: 15; TP: 10	2,5	
Investigação em Enfermagem Comunitária — Projecto de Dissertação de natureza aplicada	723	Semestral	324	34 = T: 5; TP: 10; S: 4; OT:15	12	
Estágio I — Cuidados de Saúde Primários	723	Semestral	162	120 = E: 120	6	

2.º Ano/3.º Semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estágio II — Opções	723	Semestral	243	146 = S: 2; E: 144	9	
Estágio III — Intervenção Comunitária em Enfermagem	723	Semestral	567	342 = S: 6; E: 336	21	

Notas

a) O somatório dos estágios I; II e III contemplam o estágio previsto no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008. Os estágios pressupõem a realização de um projecto e de um relatório de estágio.

b) Os três primeiros semestres do curso correspondem ao desenvolvimento das competências actualmente necessárias à obtenção do título de enfermeiros especialista em Enfermagem Comunitária.

2.º Ano/4.º Semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Investigação em Enfermagem Comunitária — Dissertação de natureza aplicada.	723	Semestral	810	54 = S: 10; OT: 44	30	

202233001

UNIVERSIDADE ABERTA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 19909/2009

Por despacho da Vice Reitora de 11 de Agosto do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 26 a 30 de Novembro 2009 à Doutora Maria de Fátima Preto Barrocas Goulão, professora auxiliar nesta Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

12 de Agosto de 2009. — A Administradora, *Maria Helena Fonseca Agostinho Freixinho*.

202234899

Despacho (extracto) n.º 19910/2009

Por despacho da Vice Reitora de 12 de Agosto do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 02 a 06 de Setembro 2009 à Doutora Rosa Maria Sequeira Piedade, professora auxiliar nesta Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

13 de Agosto de 2009. — A Administradora, *Maria Helena Fonseca Agostinho Freixinho*.

202234841

Despacho (extracto) n.º 19911/2009

Por despacho da vice-reitora de 18 de Agosto do corrente ano, proferido por delegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 27 de Setembro a 01 de Outubro de 2009 à Doutora Adelaide Maria Pacheco Lopes Pereira Millán da Costa, professora auxiliar nesta Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

19 de Agosto de 2009. — A Administradora, *Maria Helena Fonseca Agostinho Freixinho*.

202234671

Despacho (extracto) n.º 19912/2009

Por despacho da Vice Reitora de 18 de Agosto do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 09 a 12 de Setembro 2009 à Doutora Maria de Fátima Preto Barrocas Goulão, professora auxiliar nesta Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

21 de Agosto de 2009. — A Administradora, *Maria Helena Fonseca Agostinho Freixinho*.

202234947

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Declaração de rectificação n.º 2168/2009

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série n.º 135, de 15 de Julho de 2009, o despacho n.º 16209/2009, rectifica-se que onde se lê: "Lic.ª Maria Adelaide da ilva Rebelo e Silva Reis" deve ler-se "Lic.ª Maria Adelaide da Silva Rebelo e Silva Reis".

26 de Agosto de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

202233797

Despacho (extracto) n.º 19913/2009

Por despacho de 29 de Abril de 2009 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi denunciado o Contrato Administrativo de Provimento ao Lic.º Rui João Morais de Almeida Costa Cardoso, Assistente, a tempo integral e dedicação exclusiva, além quadro de pessoal docente desta Universidade, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2009. (Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas.)

26 de Agosto de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

202233975

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 19914/2009

Por despacho de 19/08/2009 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (Despacho n.º 10 956/2007, *Diário da República* 2.ª série n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Doutora Manuela Rebelo Carvalheiro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professora Associada do 7.º grupo, subgrupo de endocrinologia, doenças do metabolismo e da nutrição com efeitos à data de assinatura do contrato.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas).

26 de Agosto de 2009. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

202233561

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 15337/2009

1 — Nos termos do disposto do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 09-07-2009 da Vice-Reitora Prof. Doutora Maria Amélia Martins-Loução da Universidade de Lisboa, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme determina o artigo 26.º da referida Portaria, para a contratação por tempo indeterminado de um técnico superior para exercer funções de jurista na Divisão de Recursos Humanos da Reitoria da Universidade de Lisboa.

2 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à ocupação de posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

4 — Local de trabalho: O posto de trabalho situa-se nas instalações da Reitoria da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Elaboração de estudos e pareceres sobre qualquer das áreas de influência da Divisão de Recursos Humanos (Sector de Concursos de Pessoal Docente e de Investigação; Sector de Abonos e Vencimentos; Pessoal; Estatística) e de assuntos

inerentes às Unidades Orgânicas; Tarefas e Avenças; Órgãos de Gestão; Sistema de Mobilidade Especial; Delegações de Competências; Tarefas inerentes ao Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública.

6 — Posicionamento remuneratório previsto: A correspondente entre a 2.ª e 3.ª posição remuneratória, entre o nível 18, a que equivale o montante pecuniário de 1.355,96€; o posicionamento remuneratório poderá ser objecto de negociação e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Habilitações literárias: Licenciatura em Direito, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Requisitos de Admissão:

8.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos específicos de admissão:

8.2.1 — Nos termos na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Reitoria idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8.2.2 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8.2.3 — Por Despacho da Vice-Reitora de 30/04/2009, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida

9 — A formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário tipo, a fornecer aos candidatos, disponível no *site* da Universidade de Lisboa (www.ul.pt), podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h30 às 12h30 e 14h30 às 16h30) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Reitoria da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa, acompanhado dos documentos referidos no artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11 — Métodos de selecção: são adoptados os seguintes métodos:

a) Provas de conhecimentos (PC);

b) Avaliação Psicológica (AP);

c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

12 — Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado) os métodos de selecção, são:

Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, nos termos do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por força do previsto no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a não ser que o candidato afaste por escrito os métodos de selecção supra indicados.

13 — Se o número dos candidatos for superior a 100, os métodos de selecção são: Prova de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Selecção, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

14 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas, em conjugação com as cláusulas 11, 12 e 13:

Quanto a 11):

$$CF = 40\,\%\ PC + 25\,\%\ AP + 35\,\%\ EPS$$

Quanto a 12):

$$CF = 30\,\%\ AC + 70\,\%\ EAC$$

Quanto a 13):

$$CF = 75\,\%\ PC + 25\,\%\ EPS$$

sendo: CF= Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP= Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Selecção; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

15 — Dada a natureza urgente do procedimento, e por razões de celeridade, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada, conforme autorização da Vice-Reitora Prof. Doutora Maria Amélia Martins-Loução, de 09-07-2009, e assumem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de selecção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

16 — Provas de Conhecimentos (PC) visam avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da actividade profissional. As provas de conhecimentos incidem sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica directamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa.

17 — Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

18 — Entrevista profissional de selecção (EPS), visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

19 — Avaliação curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

20 — Entrevista de avaliação de competências (EAC), visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

21 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas.

b) Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16,18 e 4 valores;

c) Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas;

d) Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

e) Entrevista profissional de selecção — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

22 — Critérios de Selecção: Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam das actas das reuniões do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — Exclusão e notificação de Candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 da referida Portaria.

24 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

25 — A prova de conhecimentos é escrita, com consulta, de natureza teórica e de realização individual, com a duração de uma hora e trinta minutos e versará sobre os seguintes temas:

Função Pública:

Regime do Contrato em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro;

Regime de Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Pessoas Colectivas Públicas — (Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de Julho);

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2009);

Avaliação do Ensino Superior: Lei n.º 38/2007, de 16 de Agosto;

Código dos Contratos Públicos — D.L n.º 18/2008 de 29 de Janeiro;

Acesso aos Documentos Administrativos — Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto;

Acolhimento e Atendimento ao Público — Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;

Acidentes em Trabalho — Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de Novembro, alterado pelos Decreto-Lei n.º 77/2001, de 5 de Março, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado) Código de Procedimento Administrativo;

Constituição da Republica Portuguesa;

Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, alterada pela Lei n.º 48/2006 de 29 de Agosto e Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto);

Ensino Superior Público Universitário:

Estatuto da Carreira Docente Universitária — Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e pelos Decretos-Lei n.º s 316/83, de 2 de Julho, 381/85, de 27 de Setembro, 392/86, de 22 de Novembro, 145/87, de 24 de Março, 147/88, de 27 de Abril, 412/88, de 9 de Novembro, 393/89, de 9 de Novembro;

Estatuto da Carreira de Investigação Científica e das Instituições de Investigação: Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro;

Outra Legislação:

Equiparação a Bolseiro: Decreto-Lei n.º 29/83, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica: Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto;

Lei de Bases do Sistema Educativo: Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro e a Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

Financiamento do Ensino Superior: Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;

26 — Composição do Júri de selecção:

Presidente — Licª. Lídia Soalheiro Manteigas, Directora de Serviços Administrativos da Reitoria da Universidade de Lisboa

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Licº. Alberto Antunes Ferreira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Reitoria da Universidade de Lisboa

2.º Vogal — Licª. Cândida Eunice Saraiva Machado, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos da Reitoria da Universidade de Lisboa

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Licª. Filipa Alexandra Godinho Dias, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos da Reitoria da Universidade de Lisboa

2.º Vogal — Licª. Maria Emília Laranjeiro Alfaiate, técnica superior da Assessoria Jurídica da Reitoria da Universidade de Lisboa

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

27 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

28 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site da Faculdade (www.ul.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

29 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da Republica Portuguesa, "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

30 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de Maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

31 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 85-A/2009, de 22 de Janeiro.

32 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento, de acordo com informação constante no site www.dgap.gov.pt, FAQ's — Procedimento Concursal (Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

18 de Agosto de 2009. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

202231439

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extracto) n.º 15338/2009

Por Despacho n.º 58-A/R/2009 do Magnífico Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Nunes Castanheira da Costa, datado de 25 de Junho de 2009:

De acordo com n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, autorizo que a docente Margarida Maria Ferreira Diogo Dias Pocinho, professora auxiliar de nomeação provisória além do quadro da Universidade da Madeira, seja nomeada, definitivamente, na mesma categoria, com efeitos a partir de 05 de Dezembro de 2009.

(Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

26 de Agosto de 2009. — A Administradora, *Carla Cró*.

202233189

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 19915/2009

Por despacho de 03.08.09 do Reitor, da Universidade do Minho:

Concedida a dispensa de serviço docente (sabática) aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Rui Manuel Alves Silva Sousa, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.09.2009

Doutor Raul Manuel Esteves Sousa Fangueiro, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.09.2009

Doutor António Pedro Garcia Valadares Souto, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.09.2009

Doutor José Carlos Bacelar Ferreira Junqueira Almeida, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.09.2009

Doutor António Joaquim André Esteves, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.09.2009

Doutor Luís Filipe Botelho Ribeiro, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.09.2009

Doutor Luís Fernando Sousa Ferreira Silva, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.09.2009.

Doutor José Joaquim Carneiro Barbosa, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.09.2009

Doutor Fernando Manuel Almeida Alexandre, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.03.2010.

Doutor Daniel Vitorino Castro Oliveira, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.09.2009

Doutor José Luís Silva Pinho, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.09.2009.

Doutor António Costa Marques Pinho, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.10.2009.

Doutor Nuno Manuel Pinto Oliveira, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.09.2009.

Doutor Miguel Ângelo Fernandes Carvalho, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.09.2009.

Doutor Luís Manuel Gomes Vieira, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.09.2009

Doutor António Mário Lourenço Fonseca Almeida, professor auxiliar — pelo período de um ano, com início em 01.09.2009

26 de Agosto de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

202232938

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso (extracto) n.º 15339/2009

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que caducou, em 01/02/2009, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Assistente Técnica Rosa Maria Henrique Rente Barata, nos termos dos n.º s 1 e 5 do artigo 254 do RCTFP.

24 de Agosto de 2009. — A Secretária Executiva, *Maria José de Freitas*.

202232662

Aviso (extracto) n.º 15340/2009

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que caducou, em 01/07/2009, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Assistente Operacional Maria Arminda Pinto Barbosa, nos termos dos n.º s 1 e 5 do artigo 254 do RCTFP.

24 de Agosto de 2009. — A Secretária Executiva, *Maria José de Freitas*.

202232638

Aviso (extracto) n.º 15341/2009

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que caducou, em 25/07/2009, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Professor Catedrático António José dos Santos Grácio, nos termos dos n.º s 1 e 5 do artigo 254 do RCTFP.

24 de Agosto de 2009. — A Secretária Executiva, *Maria José de Freitas*.

202232605

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 15342/2009

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de Especialista de Informática Grau 1, conforme caracterização no mapa de pessoal

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que, por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, do dia 5 de Agosto de 2009, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa da carreira de Especialista de Informática — Grau 1.

Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e o Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de Março.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria, constituindo o presente processo a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados no procedimento concursal comum e não providos, válido pelo prazo de 18 meses, nos termos da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Local de trabalho: Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa.

2 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2009:

a) Intervir no processo de gestão e manutenção da estrutura informática da Universidade Técnica de Lisboa;

b) Gerir e manter a infra-estrutura de comunicações TDM;

c) Integrar, gerir, manter e ampliar a plataforma VoIP;

d) Gerir a infra-estrutura da rede sem fios, tanto nos SAS como na Reitoria;

e) Gestão de contratos e elaboração de especificações técnicas para os procedimentos de contratação pública;

f) Elaborar estudos, pareceres e informações de carácter técnico de acordo com a actividade do Gabinete de Informática;

g) Realizar qualquer tipo de configurações que sejam necessárias em elementos de rede;

h) Participar na preparação, elaboração e análise de projectos no âmbito das funções do Gabinete de Informática.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — Estar habilitado com Mestrado em Engenharia Electrotécnica — Especialização em Telecomunicações, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3.3 — O candidato deve reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação da candidatura.

3.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4 — O recrutamento é aberto aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. De acordo com Despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, de 5 de Agosto de 2009, em caso de impossibilidade de todos ou de alguns postos de trabalho de entre aqueles trabalhadores, é igualmente aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Posicionamento remuneratório:

Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias de cada categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

6.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, e envio dos anexos nele referidos, aprovado por despacho de 17 de Março de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, sito na Rua da Junqueira, n.º 86, 1349-025 Lisboa, ou na página electrónica www.utl.pt, podendo ser entregue pessoalmente no Sector de Expediente, remetidas por correio registado com aviso de recepção, na morada acima indicada, ou ainda, por correio electrónico, através do endereço dgrh@reitoria.utl.pt.

6.3 — Na aplicação do método de avaliação curricular os candidatos devem apresentar, obrigatoriamente, documentos comprovativos dos factos por si referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito, nos termos do presente procedimento.

6.4 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

6.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

7 — Métodos de selecção obrigatórios (nos termos dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e 6.º da Portaria n.º 83-A/2009):

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e competências técnicas, dos candidatos, necessárias ao exercício da função;

b) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

c) Avaliação curricular — incidente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da actividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado; e

d) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

Os candidatos referidos no parágrafo anterior podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes da alínea *a*) e *b*) do presente artigo (cf. n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008).

8 — Valoração dos métodos de selecção:

8.1 — Prova de conhecimentos — a prova é escrita, incide sobre os temas constantes do respectivo programa, tem a duração de 90 minutos e é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

As temáticas das provas de conhecimentos são as constantes do Anexo 1 que é parte integrante do presente aviso.

8.2 — Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.3 — Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

i) Habilitação Académica (HA) — neste parâmetro será ponderada a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, da seguinte forma:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura, mestrado em Engenharia Electrotécnica (pós-Bolonha): 10 valores;

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura, mestrado em Engenharia Electrotécnica, (pré-Bolonha): 15 valores;

Habilitações académicas equivalentes à posse do grau de Doutor em Engenharia Electrotécnica, Doutoramento (pós-Bolonha): 15 valores;

Habilitações académicas equivalentes à posse do grau de Doutor, em Engenharia Electrotécnica, Doutoramento (pré-Bolonha): 20 valores.

ii) Formação Profissional (FP), neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de actividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra e cuja actualidade seja demonstrada.

A formação profissional será avaliada de acordo com a seguinte fórmula, considerados os valores agregados de horas das acções de formação consideradas relevantes:

FP = 0,02*N, em que N = número de horas de formação considerada relevante.

Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores.

iii) Experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

O factor EP é constituído por dois subfactores.

Será avaliado o exercício de determinadas funções (F) que se considera contribuírem especialmente para o aumento da experiência profissional no exercício das funções inerentes ao cargo a concurso, valorizando-se a experiência em:

a) Configuração de elementos de rede (switches e routers) e de protocolos de encaminhamento, nomeadamente OSPF, RIP, BGP e IS-IS;

b) Implementação de router Vyatta;

c) Configuração de iPBX, nomeadamente na plataforma Asterisk;

d) Domínio em tecnologia VoIP (SIP, H323, ENUM), *Hardware* (SNOM e POLYCOMM);

e) Planeamento e implementação de redes wireless, permitindo o roaming dos utilizadores;

f) Gestão de redes IP;

g) Sólidos conhecimentos de ambientes UNIX e LINUX;

h) Sólidos conhecimentos de ambientes Windows, nomeadamente nas plataformas de servidores;

i) Implementação e gestão de Virtual Private Network — VPN;

j) Implementação de sistemas de autenticação RADIUS;

k) Experiência na negociação com os operadores de comunicações credenciados;

l) Projectos de I&D financiados pelo Sistema Científico Nacional e pelo Sistema Científico Europeu, nomeadamente projectos financiados pela FCT, FCCN, UMIC, no âmbito das TICs.

A pontuação do subfactor F resulta do apuramento, em concreto, do número total das alíneas identificadas em que o candidato possui experiência de desempenho efectivo, expresso num valor numérico de 1 a 12.

A EP será ainda classificada tendo em conta o tempo (T) de desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente Procedimento de acordo com a seguinte tabela, e respectivo ponderador:

< 3 anos — 0,2
> 3 anos e até 6 anos — 0,4
> 6 anos e até 10 anos — 0,6
> 10 anos e 15 anos — 0,8
> 15 anos — 1

A pontuação a atribuir ao factor EP resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = (\frac{20}{12} \times F) \times T$$

vi) Avaliação do Desempenho (AD), relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

A respectiva ponderação terá lugar por referência à média das últimas classificações de serviço, até ao máximo de três, atribuídas ao candidato nos momentos em que desempenhou funções atinentes ao posto de trabalho posto a concurso, sendo avaliada na sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores, em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, (Lei do SIADAP) e ao n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, de acordo com as seguintes fórmulas:

1) Conversão da escala do DR 44-B/83 para a escala do novo SIADAP:

CS/2=AvDesmp;

2) Conversão da escala do SIADAP (a partir de 2004) para a escala de 0 a 20.

AD=(AvDesmp-1)*5

em que:

CS= Classificação de serviço obtida ao abrigo do DR 44-B/83
AvDesmp= Avaliação de desempenho de acordo com o SIADAP

A nota final da avaliação curricular (AC) é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC=\frac{HA+(2*FP)+(3*EP)+AD}{7}$$

8.4 — Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

9 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

10 — Composição do júri:

Presidente: Prof. Doutor, Eduardo Raul Lopes Rodrigues, Administrador dos SAAS — UTL;

Vogais efectivos: Licenciado, Vitor Manuel Sanches Lucas, Coordenador do Gabinete de Informática, dos SAAS — UTL, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Licenciado, João Paulo Macedo de Camões, Especialista de Informática, dos SAAS — UTL;

Vogais suplentes: Licenciado, Nelson Albino Campos Camacho, Especialista de Informática, Especialista de Informática, dos SAAS — UTL;

Licenciado, Ana Maria Nunes Maduro Barata Marques, Coordenadora do Serviço de Assessoria Jurídica, dos SAAS — UTL.

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Exclusão e notificação de candidatos:

12.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

12.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

12.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

12.4 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.os 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro. A referida lista após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações deste Serviço e disponibilizada na página electrónica.

13 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR), na página electrónica da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 de Agosto de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

ANEXO 1

Bibliografia, Temas e Legislação para as Provas de Conhecimentos

I — Geral:

Constituição da República Portuguesa;

Tratados fundacionais da União Europeia e Direito das Comunidades e da União Europeia, aplicáveis ao perfil deste posto de trabalho;

Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto);

BILHIM, João Abreu de Faria, "Gestão Estratégica de Recursos Humanos", Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Politicas, Lisboa, 2006;

BILHIM, João Abreu de Faria, "Teoria Organizacional — Estruturas e Pessoas", Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Politicas, Lisboa, 2006;

CAUPERS, João, "Introdução à Ciência da Administração Pública", Coimbra, Ancora Editora, 2002.

II — Organização Administrativa:

Orgânica do Governo Constitucional em funções;

Regimento do Conselho de Ministros (Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2005, de 15 de Abril, alterada e republicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2006, de 18 de Maio);

Administração Directa do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro).

III — Segurança e Garantias:

Protecção dos dados pessoais face à informática (lei n.º 67/98, de 26 de Outubro);

Lei da criminalidade informática (Lei n.º 109/91, de 17 de Agosto).

Tratamento de dados pessoais e protecção da privacidade no sector das telecomunicações (transpõe a Directiva n.º 97/66/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Dezembro de 1997) Lei n.º 41/2004, 18 de Agosto.

IV — Ensino Superior:

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;

Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa — Despacho Normativo n.º 57/2008 no DR 2.ª série n.º 216, de 6/11/2008;

V — Temas Específicos:

Redes de Computadores:

Camada de Aplicação:

Protocolos HTTP, FTP, SMTP, DNS

Camada de Transporte:

Serviços da camada de transporte
Aplicações de multiplexagem e desmultiplexagem
Princípios de transferência fiável de dados
Protocolos TCP e UDP
Princípios de controlo de congestionamento

Camada Rede:

Princípios de encaminhamento
Protocolo IP, IPv4 e IPv6
Classes de IP

Camada de Ligação:

Detecção e correcção de erros
Protocolos de acesso múltiplo e LANs
Tecnologia Ethernet
CSMA, CSMA/CD, ARP, PPP e ATM
Redes sem fios IEEE 802.11

Configurações no *software* de encaminhamento *Vyatta:*

Configuração de interfaces físicas
Configuração de VLANs
Monitorização de Interfaces
Forwarding
Rotas estáticas e dinâmicas
Encaminhamento e endereços Multicast
Configuração de algoritmos de encaminhamento (BGP, RIP, OSPF)

Configuração VRRP
Configuração de firewall, NAT e SNMP

VoIP e *software Asterisk:*

Conceitos de telefonia digital e analógica
Redes por comutação de circuitos e pacotes
Configurações em *software* Asterisk
Configuração de dialplan — simples ou interactivo
Configuração de canais FXO para uma ligação PSTN
Configuração de canais FXS para um telefone analógico
Configurações em telefones SIP
Configuração de fornecedor SIP
Ramificação condicional
Configuração de voicemail
Codecs para voz
Registo de chamadas

202236997

Aviso n.º 15343/2009

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que, por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, do dia 5 de Agosto de 2009, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa da carreira geral de Técnico Superior — Jurista

Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC-Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria, constituindo o presente processo a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados no procedimento concursal comum e não providos, válido pelo prazo de 18 meses, nos termos da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Local de trabalho: Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa.

2 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2009:

a) Elaborar estudos, pareceres e informações de carácter jurídico por determinação dos órgãos estatutária e legalmente competentes da Universidade;

b) Intervir nos processos de contencioso administrativo relativos aos órgãos de governo da Universidade ou dos SAAS, acompanhando a respectiva tramitação, e bem assim em quaisquer outros processos judiciais quando regularmente mandatados;

c) Participar na preparação, elaboração e análise de projectos de regulamentos, deliberações, despachos e outros documentos ou minutas que lhe sejam solicitados;

d) Proceder à organização e instrução de inquéritos e processos de natureza disciplinar, quando ordenados pelos órgãos legalmente competentes;

e) Estudar os contratos de qualquer natureza, bem como preparar as minutas de escrituras e outros documentos de carácter legal envolvendo a UTL;

f) Apoiar tecnicamente os procedimentos de contratação e processos de realização de despesas, sempre que seja solicitado;

g) Dar apoio jurídico às questões que lhe forem colocadas pelos diferentes Serviços, Departamentos, Gabinetes dos SAAS.

h) Recolher e divulgar a legislação pertinente para a actividade da Universidade.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — Estar habilitado com Licenciatura em Direito, e possuir inscrição, em vigor e não suspensa, na Ordem dos Advogados, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3.3 — O candidato deve reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação da candidatura.

3.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4 — O recrutamento é aberto aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. De acordo com Despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, de 5 de Agosto de 2009, em caso de impossibilidade de todos ou de alguns postos de trabalho de entre aqueles trabalhadores, é igualmente aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Posicionamento remuneratório:

Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias de cada categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

6.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, e envio dos anexos nele referidos, aprovado por despacho de 17 de Março de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, sito na Rua da Junqueira, n.º 86, 1349-025 Lisboa, ou na página electrónica www.utl.pt, podendo ser entregue pessoalmente no Sector de Expediente, remetidas por correio registado com aviso de recepção, na morada acima indicada, ou ainda, por correio electrónico, através do endereço dgrh@reitoria.utl.pt.

6.3 — Na aplicação do método de avaliação curricular os candidatos devem apresentar, obrigatoriamente, documentos comprovativos dos factos por si referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito, nos termos do presente procedimento.

6.4 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

6.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

7 — Métodos de selecção obrigatórios (nos termos dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e 6.º da Portaria n.º 83-A/2009):

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e competências técnicas, dos candidatos, necessárias ao exercício da função;

b) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

c) Avaliação curricular — incidente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da actividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado; e

d) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

Os candidatos referidos no parágrafo anterior podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes

métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes da alínea *a*) e *b*) do presente artigo (cf. n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008).

8 — Valoração dos métodos de selecção:

8.1 — Prova de conhecimentos — a prova é escrita, incide sobre os temas constantes do respectivo programa, tem a duração de 90 minutos e é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

As temáticas das provas de conhecimentos são as constantes do Anexo 1 que é parte integrante do presente aviso.

8.2 — Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.3 — Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

i) Habilitação Académica (HA) — neste parâmetro será ponderada a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, da seguinte forma:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura, Licenciatura (pré-Bolonha) ou mestrado (pós-Bolonha) na área jurídica: 10 valores;

Habilitações académicas equivalentes à posse do grau de mestre, na área jurídica, mestrado (pré-Bolonha): 15 valores;

Habilitações académicas equivalentes à posse do grau de Doutor na área jurídica, Doutoramento (pós-Bolonha): 15 valores;

Habilitações académicas equivalentes à posse do grau de Doutor, na área jurídica, Doutoramento (pré-Bolonha): 20 valores.

ii) Formação Profissional (FP), neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de actividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra e cuja actualidade seja demonstrada.

A formação profissional será avaliada de acordo com a seguinte fórmula, considerados os valores agregados de horas das acções de formação consideradas relevantes:

FP = 0,02*N, em que N = número de horas de formação considerada relevante.

Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores.

iii) Experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

O factor EP é constituído por dois subfactores.

Será avaliado o exercício de determinadas funções (F) que se considera contribuírem especialmente para o aumento da experiência profissional no exercício das funções inerentes ao cargo a concurso, valorizando-se a experiência em:

a) Estatuto da carreira docente universitária;
b) Estatuto da carreira de investigação científica;
c) Elaboração de estudos e pareceres de assessoria técnico-jurídica;
d) Contencioso e articulação com tribunais;
e) Direito administrativo e laboral;
f) Elaboração de estudos e projectos, designadamente estatutos e regulamentos;
g) Aconselhamento à gestão e administração de Instituições de Ensino Superior;
h) Instrução de inquéritos e processos de natureza disciplinar;
i) Legislação comunitária relativa ao espaço científico europeu, em particular no que respeita à mobilidade de docentes e discentes;
j) Ensino Superior, em particular Universidades;
k) Projectos de I&D financiados pelo Sistema Científico Nacional e pelo Sistema Científico Europeu, nomeadamente QCA II e QCA III, QREN, 5.º, 6.º e 7.º Programa Quadro e Projectos financiados pela FCT;
l) Direito Financeiro e Fiscal públicos.

A pontuação do subfactor F resulta do apuramento, em concreto, do número total das alíneas identificadas em que o candidato possui experiência de desempenho efectivo, expresso num valor numérico de 1 a 12.

A EP será ainda classificada tendo em conta o tempo (T) de desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente Procedimento de acordo com a seguinte tabela, e respectivo ponderador:

< 3 anos — 0,2
> 3 anos e até 6 anos — 0,4
> 6 anos e até 10 anos — 0,6
> 10 anos e 15 anos — 0,8
> 15 anos — 1

A pontuação a atribuir ao factor EP resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = (\frac{20}{12} \times F) \times T$$

vi) Avaliação do Desempenho (AD), relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

A respectiva ponderação terá lugar por referência à média das últimas classificações de serviço, até ao máximo de três, atribuídas ao candidato nos momentos em que desempenhou funções atinentes ao posto de trabalho posto a concurso, sendo avaliada na sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores, em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, (Lei do SIADAP) e ao n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, de acordo com as seguintes fórmulas:

1) Conversão da escala do DR 44-B/83 para a escala do novo SIADAP:

CS/2=AvDesmp;

2) Conversão da escala do SIADAP (a partir de 2004) para a escala de 0 a 20.

AD=(AvDesmp-1)*5

em que:

CS= Classificação de serviço obtida ao abrigo do DR 44-B/83
AvDesmp= Avaliação de desempenho de acordo com o SIADAP

A nota final da avaliação curricular (AC) é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + (2*FP) + (3*EP) + AD}{7}$$

8.4 — Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

9 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

10 — Composição do júri:

Presidente: Prof. Doutor, Eduardo Raul Lopes Rodrigues, Administrador dos SAAS — UTL;

Vogais efectivos: Licenciada, Ana Maria Nunes Maduro Barata Marques, Licenciada, Coordenadora do Serviço de Assessoria Jurídica, dos SAAS — UTL, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Licenciado, Vitor Manuel Sanches Lucas, Licenciado, Coordenador do Gabinete de Informática e responsável pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, dos SAAS — UTL;

Vogais suplentes: Licenciado, Horácio José de Campos Lopes, Licenciado, Técnico Superior, da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa;

Licenciada, Luísa Maria Correia Monteiro Alves Vieira Neves, Licenciada, Técnica Superior, dos SAAS — UTL.

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Exclusão e notificação de candidatos:

12.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009,

para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

12.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

12.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

12.4 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.os 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro. A referida lista após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações deste Serviço e disponibilizada na página electrónica.

13 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR), na página electrónica da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 de Agosto de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

ANEXO 1

Bibliografia e Legislação para as Provas de Conhecimentos

I — Geral:

Constituição da República Portuguesa;

Tratados fundacionais da União Europeia e Direito das Comunidades e da União Europeia, aplicáveis ao perfil deste posto de trabalho;

Publicação, identificação e formulário dos diplomas (Lei n.º 74/98, de 11 de Novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 42/2007, de 24 de Agosto);

Código Civil;

Novo Regime do Arrendamento Urbano (Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro);

Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, rectificada em 18/03/09);

Reconhecimento de assinaturas e autenticação de documentos (Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de Março);

Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto);

Lei do Orçamento de Estado de 2009 (Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 10/2009, de 10 de Março);

Execução do Orçamento de Estado de 2009 (Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março);

Bases da Contabilidade Pública (Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro);

Administração Financeira do Estado (Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio e pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, e revogado parcialmente pelo Decreto-Lei n.º 275-A/93 de 9 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 191/96, de 9 de Outubro.

Regime Jurídico do Património imobiliário público (Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto).

CAUPERS, João, "Introdução à Ciência da Administração Pública", Coimbra, Ancora Editora, 2002

BILHIM, João Abreu de Faria, "Gestão Estratégica de Recursos Humanos", Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Politicas, Lisboa, 2006.

BILHIM, João Abreu de Faria, "Teoria Organizacional — Estruturas e Pessoas", Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Politicas, Lisboa, 2006.

II — Organização Administrativa

Orgânica do Governo Constitucional em funções;

Regimento do Conselho de Ministros (Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2005, de 15 de Abril, alterada e republicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2006, de 18 de Maio);

Administração Directa do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro);

Regime de Instalação (Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto);

Extinção, Fusão e Reestruturação de Serviços (Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro);

Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

Regime Jurídico da actividade de Inspecção, Auditoria e Fiscalização dos Serviços da administração Directa e Indirecta (Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho);

Orgânica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Decreto-Lei n.º 214/2006, de 27 de Outubro);

Orgânica da direcção Geral do Ensino Superior (Decreto-Lei n.º 151/2007, de 27 de Abril);

Orgânica da Inspecção-geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Lei-quadro dos Institutos Públicos (Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro);

Regime Jurídico das Empresas Públicas (Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto, e alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

Estatuto do Gestor Público (Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março);

III — Actividade Administrativa:

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);

Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro);

Acolhimento e atendimento ao Público, Simplificação de Procedimentos e Audição de Utentes (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril);

Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro);

Regulamento do procedimento concursal previsto no artigo 54.º da lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações (portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro);

Níveis remuneratórios correspondentes às Posições Remuneratórias das categorias das carreiras gerais (Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho);

Identificação das categorias e carreiras que se extinguem, que subsistem, e daquelas para que se transita (Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho);

Tabela Remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas (Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro);

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores da administração Pública (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);

Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro),

Abono para falhas (Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de Setembro, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Despacho n.º 15409/2009, de 8 de Julho);

Acidentes de Trabalho (Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2001, de 5 de Março, pela lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro);

Código do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);

Faltas, férias e Licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro);

IV — Garantias dos particulares:

Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia;

Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais, Lei n.º 52/2008 de 28 de Agosto

Regulamento das custas processuais, Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de Fevereiro

Código de Processo dos Tribunais Administrativos— Lei n.º 15/2002, de 15 de Fevereiro;

Código do Processo Civil;

Provedor de Justiça (Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, alterada pela lei n.º 30/96, de 14 de Agosto e pela lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro;

Organização e processo do tribunal de Contas (Lei n.º 96/97, de 26 de Agosto, alterada pelas Leis n.os 87-B/98, de 31 de Dezembro, 1/2001, de 4 de Janeiro, 55-B/2004, de 30 de Dezembro, 48/2006, de 24 de Agosto e 35/2007, de 13 de Agosto;

Direito de Petição (Lei n.º 43/90, de 10 e Agosto, republicada pela lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto);

Lei de participação procedimental e de acção popular (Lei n.º 83/95, de 31 de Agosto),

Regime da responsabilidade civil extra contratual do estado (Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, alterada pela lei n.º 31/2008, de 17 de Julho);

Acesso aos documentos administrativos (Lei n.º 46/200, de 24 de Agosto);

Protecção dos dados pessoais face à informática (lei n.º 67/98, de 26 de Outubro);

Reforço da protecção de dados pessoais (Lei n.º 41/2004, de 18 de Agosto);

Mecanismos de protecção dos utentes de serviços públicos essenciais (lei n.º 23/96, de 26 de Julho, alterada e republicada pela Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro);

V — Ensino Superior:

Lei de Bases do Sistema Educativo — Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto);

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;

Avaliação do Ensino Superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de Agosto);

Agência de avaliação e acreditação (Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de Novembro);

Conselho de Reitores das universidades portuguesas (Decreto-Lei n.º 283/93, de 18 de Agosto, alterado pelo decreto lei n.º 89/2005, de 3 de Junho);

Conselho Nacional de educação (decreto lei n.º 125/82, de 22 de Abril, ratificado com emendas pela lei n.º 31/2007, de 9 de Julho, e alterado pelos Decretos-Leis n.os 89/88, de 10 de Março, 423/88, de 14 de Novembro, 244/91, de 6 de Julho, 241/96, de 17 de Dezembro, 214/2005, de 9 de Dezembro e pela Lei n.º 13/2009, de 1 de Abril);

Bases do Financiamento (Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto);

Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de Ensino Superior (ECTS) (Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Regime jurídico do título académico de agregado (Decreto-Lei n.º 239/2007, 19 de Junho);

Graus e diplomas do Ensino Superior: Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho);

Graus do ensino superior (Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro);

Reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros (Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro e Portaria n.º 29/2008, de 10 de Agosto);

Reconhecimento dos graus académicos conferidos na sequência da conclusão de um curso de mestrado "Erasmus mundus" (Decreto-Lei n.º 67/2005, de 15 de Março e Portaria n.º 577/2005, de 4 de Julho);

Reconhecimento e equivalência de Graus Estrangeiros (Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro);

Reconhecimento de diplomas de ensino superior que sancionam formações profissionais com a duração mínima de três anos (Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de Agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.os 369/99, de 13 de Outubro e 71/2003, de 10 de Abril e regulamentado pela Portaria n.º 325/2000, de 8 de Junho, alterada pela Portaria 41/2008, de 11 de Janeiro);

Estatuto da Carreira Docente Universitária (Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado com emendas pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, alterado pelos Decretos-Lei n.º s 316/83, de 2 de Julho, 244/85, de 11 de Julho, 381/85, de 27 de Setembro, 145/87, de 24 de Março, 412/88, de 9 de Novembro e 393/89 de 9 de Novembro);

Ante-projecto de Decreto -Lei do Novo Estatuto da Carreira Docente Universitária, disponível na no site do Ministério da Ciência e do Ensino Superior;

Estatuto da carreira de investigação científica (Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro),

Regime Jurídico das Instituições de Investigação científica e desenvolvimento tecnológico (decreto lei n.º 125/99, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2005, de 31 de Maio);

Estatuto do bolseiro de investigação científica (Lei n.º 4/2004, de 18 de Agosto);

Equiparação a bolseiro (Decreto-Lei n.º 29/83, de 22 de Junho);

Regime remuneratório de docentes e investigadores (Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterado pelos decretos leis n.os 76/96, de 18 de Junho, 212/97, de 16 de Agosto e 373/99, de 18 de Setembro);

Suplementos auferidos pelo exercício de cargos de gestão (Decreto-Lei n.º 388/90, de 10 de Dezembro).

Regime de dedicação exclusiva — mecanismos de fiscalização (Decreto-Lei n.º 1/83, de 3 de Janeiro);

Regime de dedicação exclusiva — percepção de remunerações compatíveis com a dedicação exclusiva (Decreto-Lei n.º 145/87, de 24 de Março);

Ingresso e Acesso ao ensino superior:

Regime geral (Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 31 de Maio);

Maiores de 23 anos (Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março);

Reingresso, mudança de curso e transferência (Decreto-Lei n.º 196/2006, de 10 de Outubro e Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril);

Regimes especiais (Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de Outubro e Portaria n.º 854-B/99, de 4 de Outubro);

Concursos especiais (Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 64/2006, de 21 de Março e 88/2006, de 23 de Maio e Portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro).

Capítulo VI — Universidade Técnica de Lisboa:

Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro, publicado no DR 2.ª série n.º 216, de 6 de Novembro;

Estatutos da Faculdade de Medicina Veterinária (Despacho n.º 8670/2009, de 16 de Março, publicado no DR, 2.ª série n.º 60, de 26 de Março),

Estatutos do Instituto Superior de Agronomia (Despacho n.º 10274/2009, de 8 de Abril, publicado no DR, 2.ª série, n.º 75, de 17 de Abril;

Estatutos do Instituto Superior de Economia e Gestão, (Despacho n.º 9774/2009 de 30 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 69 — 8 de Abril);

Estatutos do Instituto Superior Técnico, Despacho n.º 7560/2009 de 4 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de Março de 2009);

Estatutos do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, Despacho n.º 10274/2009 de 8 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 75 — 17 de Abril de 2009;

Estatutos do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Despacho n.º 9998/2009 de 31 de Março, publicados no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 72 de 14 de Abril);

Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana (Despacho n.º 14283/2009, de 17 de Junho, publicados no DR, 2.º série, n.º 120, de 24 de Junho;

Estatutos da Faculdade de Arquitectura (Despacho n.º 15000/2009, de 23 de Junho, publicados no DR 2.ª série n.º 126, de 2 de Julho).

202236923

Aviso n.º 15344/2009

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que, por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, do dia 5 de Agosto de 2009, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa da carreira geral de Técnico Superior.

Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC-Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria, constituindo o presente processo a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados no procedimento concursal comum e não providos, válido pelo prazo de 18 meses, nos termos da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Local de trabalho: Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa.
2 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2009:

1 — Preparação de candidaturas de Instituições de Ensino Superior Universitário aos fundos comunitários;
2 — Desenvolvimento de Programas de Formação Profissional no domínio das Instituições de Ensino Superior Universitário;
3 — Apoio à Gestão dos Recursos Humanos e às estratégias das Organizações de acordo com os novos instrumentos de Planeamento e Gestão da Administração Autónoma e Indirecta do Estado;
4 — Recolher e divulgar a legislação pertinente para a actividade da Universidade
5 — Elaborar estudos, pareceres, informações e outros documentos de carácter técnico, de acordo com a actividade do Departamento Gestão de Recursos Humanos
3 — Requisitos de admissão:
3.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — Estar habilitado com Mestrado em Sociologia, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
3.3 — O candidato deve reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação da candidatura.
3.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.
4 — O recrutamento é aberto aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. De acordo com Despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, de 5 de Agosto de 2009, em caso de impossibilidade de todos ou de alguns postos de trabalho de entre aqueles trabalhadores, é igualmente aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
5 — Posicionamento remuneratório:

Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias de cada categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.
6 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:
6.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.
6.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, e envio dos anexos nele referidos, aprovado por despacho de 17 de Março de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, sito na Rua da Junqueira, n.º 86, 1349-025 Lisboa, ou na página electrónica www.utl.pt, podendo ser entregue pessoalmente no Sector de Expediente, remetidas por correio registado com aviso de recepção, na morada acima indicada, ou ainda, por correio electrónico, através do endereço dgrh@reitoria.utl.pt.
6.3 — Na aplicação do método de avaliação curricular os candidatos devem apresentar, obrigatoriamente, documentos comprovativos dos factos por si referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito, nos termos do presente procedimento.
6.4 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.
6.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.
7 — Métodos de selecção obrigatórios (nos termos dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e 6.º da Portaria n.º 83-A/2009):

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e competências técnicas, dos candidatos, necessárias ao exercício da função;
b) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.
Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:
c) Avaliação curricular — incidente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da actividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado; e
d) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

Os candidatos referidos no parágrafo anterior podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes da alínea *a*) e *b*) do presente artigo (cf. n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008).
8 — Valoração dos métodos de selecção:
8.1 — Prova de conhecimentos — a prova é escrita, incide sobre os temas constantes do respectivo programa, tem a duração de 90 minutos e é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
As temáticas das provas de conhecimentos são as constantes do Anexo 1 que é parte integrante do presente aviso.
8.2 — Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
8.3 — Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

i) Habilitação Académica (HA) — neste parâmetro será ponderada a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, da seguinte forma:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura, Mestrado (pós-Bolonha) em Sociologia: 10 valores;
Habilitações académicas de grau exigido à candidatura, Mestrado (pré-Bolonha) em Sociologia: 15 valores;
Habilitações académicas equivalentes à posse do grau de Doutor em Sociologia, Doutoramento (pós-Bolonha): 15 valores;
Habilitações académicas equivalentes à posse do grau de Doutor em Sociologia, Doutoramento (pré-Bolonha): 20 valores.

ii) Formação Profissional (FP), neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de actividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra e cuja actualidade seja demonstrada.
A formação profissional será avaliada de acordo com a seguinte fórmula, considerados os valores agregados de horas das acções de formação consideradas relevantes:

FP = 0,02*N, em que N = número de horas de formação considerada relevante.
Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores.

iii) Experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.
O factor EP é constituído por dois subfactores.

Será avaliado o exercício de determinadas funções (F) que se considera contribuírem especialmente para o aumento da experiência profissional no exercício das funções inerentes ao cargo a concurso, valorizando-se a experiência em:

a) Desenvolvimento de Programas de Formação Profissional no domínio das Instituições de Ensino Superior Universitário;
b) Elaboração de candidaturas nomeadamente no âmbito do QREN.

c) Elaboração de estudos e projectos, designadamente no âmbito dos Programas de Apoio Comunitário dos anteriores QCA's.
d) Processos de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC)
e) Legislação comunitária relativa ao espaço científico europeu, em particular no que respeita à formação profissional;
f) Gestão de projectos integrados no Programa Operacional Potencial Humano;
g) Gestão de projectos nos Sistemas de Apoio à Modernização Administrativa;
h) Elaboração de estudos e pareceres técnicos no âmbito da actividade do Departamento de Gestão de Recursos Humanos;
i) Regimes de Vinculação de Carreiras e Remunerações;
j) Novo Sistema de Avaliação de Desempenho na Administração Pública;
k) Participação em trabalhos relativos à Modernização da Administração Pública nomeadamente ao PRACE;
l) Participação em estudos no âmbito da União Europeia relativos à constituição de funções na Administração Pública de dimensão comunitária.

A pontuação do subfactor F resulta do apuramento, em concreto, do número total das alíneas identificadas em que o candidato possui experiência de desempenho efectivo, expresso num valor numérico de 1 a 12.
A EP será ainda classificada tendo em conta o tempo (T) de desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente Procedimento de acordo com a seguinte tabela, e respectivo ponderador:

< 3 anos — 0,2
> 3 anos e até 6 anos — 0,4
> 6 anos e até 9 anos — 0,6
> 9 anos e 15 anos — 0,8
> 15 anos — 1

A pontuação a atribuir ao factor EP resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = (\frac{20}{12} \times F) \times T$$

vi) Avaliação do Desempenho (AD), relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.
A respectiva ponderação terá lugar por referência à média das últimas classificações de serviço, até ao máximo de três, atribuídas ao candidato nos momentos em que desempenhou funções atinentes ao posto de trabalho posto a concurso, sendo avaliada na sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores, em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, (Lei do SIADAP) e ao n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, de acordo com as seguintes fórmulas:

1) Conversão da escala do DR 44-B/83 para a escala do novo SIADAP:

CS/2=AvDesmp;

2) Conversão da escala do SIADAP (a partir de 2004) para a escala de 0 a 20.

AD=(AvDesmp-1)*5

em que:

CS= Classificação de serviço obtida ao abrigo do DR 44-B/83
AvDesmp= Avaliação de desempenho de acordo com o SIADAP

A nota final da avaliação curricular (AC) é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC=\frac{HA + (2*FP)+ (3*EP) +AD}{7}$$

8.4 — Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.
9 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

10 — Composição do júri:

Presidente: Prof. Doutor, Eduardo Raul Lopes Rodrigues, Administrador dos SAAS — UTL;
Vogais efectivos: Licenciado, Vitor Manuel Sanches Lucas, Coordenador do Gabinete de Informática, e responsável pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, dos SAAS — UTL, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
Licenciada, Ana Maria Nunes Maduro Barata Marques, Coordenadora do Serviço de Assessoria Jurídica, dos SAAS — UTL.
Vogais suplentes: Licenciado, João Paulo Camões, Especialista de Informática, dos SAAS — UTL.
Licenciada, Marília Martins Duarte, Técnica Superior, dos SAAS da UTL;

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
12 — Exclusão e notificação de candidatos:
12.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
12.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.
12.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.
12.4 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.os 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro. A referida lista após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações deste Serviço e disponibilizada na página electrónica.
13 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
14 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR), na página electrónica da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 de Agosto de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

ANEXO 1

Bibliografia e Legislação para as Provas de Conhecimentos

I — Geral

Constituição da República Portuguesa;
Tratados fundacionais da União Europeia e Direito das Comunidades e da União Europeia, aplicáveis ao perfil deste posto de trabalho;
Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto);
CAUPERS, João, "Introdução à Ciência da Administração Pública", Coimbra, Ancora Editora,2002;
BILHIM, João Abreu de Faria, "Gestão Estratégica de Recursos Humanos", Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Politicas, Lisboa, 2006.
BILHIM, João Abreu de Faria, "Teoria Organizacional — Estruturas e Pessoas", Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Politicas, Lisboa, 2006.

II — Organização Administrativa:

Orgânica do Governo Constitucional em funções;
Administração Directa do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro);
Regime da contratação pública, (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro);
Administração Directa do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro).

III — Actividade Administrativa:

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);
Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro);
Regulamento do procedimento concursal previsto no artigo 54.º da lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações (portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro);
Níveis remuneratórios correspondentes às Posições Remuneratórias das categorias das carreiras gerais (Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho);
Identificação das categorias e carreiras que se extinguem, que subsistem, e daquelas para que se transita (Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho);
Tabela Remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas (Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro);
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores da administração Pública (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);
Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro);
Abono para falhas (Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de Setembro, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Despacho n.º 15409/2009, de 8 de Julho);
Código do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);
Faltas, férias e Licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro);

IV — Ensino Superior/Universidade Técnica de Lisboa:

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;
Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro, publicado no DR 2.ª série n.º 216, de 6 de Novembro.

V — Formação Profissional

Decreto-Lei n.º 396/2007, DR n.º 251, 1.ª série, de 31 de Dezembro — Estabelece o Regime Jurídico do Sistema Nacional de Qualificações e Define as Estruturas que Regulam o seu Funcionamento;
Portaria n.º 230/2008, DR n.º 48, 1.ª série, de 07 de Março — Define o regime jurídico dos cursos de educação e formação de adultos (cursos EFA) e das formações modulares previstos no Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro, e revoga a Portaria n.º 817/2007, de 27 de Julho;
Regulamentação do Programa Estágios Profissionais. (Portaria n.º 129/2009, de 30 de Janeiro).

VI — Programa Operacional Potencial Humano:

Regulamentos Específicos do Programa Operacional Potencial Humano/QREN
Eixo Prioritário 3 — Gestão e Aperfeiçoamento Profissional

Legislação Nacional:

Aprova o Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013, nos termos em que foi acordado entre as autoridades portuguesas e a Comissão Europeia. (Resolução de Conselho de Ministros n.º 86/2007);
Modelo de governação do QREN e dos respectivos Programas Operacionais para o período 2007-2013, (*Decreto-Lei n.º 312/2007 de 17 de Setembro*, *Decreto-Lei n.º 74/2008 de 22 de Abril* e Decreto-Lei n.º 99/2009 de 28 de Abril);
Define a natureza e os limites máximos de custos elegíveis, no âmbito do co-financiamento pelo FSE e pelo FEDER, (Despacho Normativo n.º 12/2009, de 17 de Março e Despacho Normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro);
Cria as estruturas de missão para os Programas Operacionais de Assistência Técnica do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo Social Europeu (FSE), bem como os secretariados técnicos dos Programas Operacionais do QREN, (*Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, Declaração de Rectificação n.º 19-B/2008 e Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2008*);
Fixa a natureza e os limites máximos de custos elegíveis, no âmbito do co-financiamento pelo Fundo Social Europeu e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e, ainda, pelo Fundo Europeu Agrícola do Desenvolvimento Rural e Fundo Europeu das Pescas, quando aplicável (Despacho Normativo n.º 4-A/2008 de 24 de Janeiro *alterado pelo Despacho Normativo n.º 12/2009 de 17 de Março*);
Estabelece o regime jurídico de gestão, acesso e financiamento no âmbito dos programas operacionais financiados pelo Fundo Social Europeu (Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, *alterado pela Declaração de Rectificação n.º 3/2008 e Declaração de Rectificação n.º 5/2008 e pelo Decreto Regulamentar n.º 13/2008*);
Estabelece as orientações políticas essenciais para prosseguir e desenvolver as actividades necessárias à elaboração do Quadro de Referência Estratégico Nacional e dos programas operacionais para o período de 2007-2013, (Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2006);
Fixa a natureza e os limites máximos dos custos considerados elegíveis para efeitos de co-financiamento pelo Fundo Social Europeu (Despacho normativo n.º 4-A/2008 de 24 de Janeiro).

Legislação Comunitária:

Regulamento (CE) n.º 1260/1999 do Conselho de 21 de Junho de 1999, que estabelece disposições gerais sobre os Fundos estruturais;
Regulamento (CE) n.º 1783/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de Julho de 1999, relativo ao Fundo Europeu do Desenvolvimento Regional (FEDER)
Regulamento (CE) n.º 1784/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo Social Europeu -FSE
Regulamento (CE) n.º 396/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Maio — Que altera o Regulamento (CE) n.º 1081/2006 relativo ao Fundo Social Europeu para alargar os tipos de custos;
Regulamento (CE) n.º 1828/2006 da Comissão, de 08 de Dezembro — Prevê as normas de execução do Regulamento (CE) n.º 1083/2006 que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão e do Regulamento (CE) n.º 1080/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional;
Regulamento (CE) n.º 1081/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Julho — Relativo ao Fundo Social Europeu e que revoga o Regulamento CE n.º 1784/1999.

202237069

Faculdade de Arquitectura

Despacho n.º 19916/2009

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Directivo de 15 de Junho de 2009, proferido por delegação de competências, foi autorizada a dispensa de serviço docente ao Assistente António José Canau Espadinha, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 448/79 de 13 de Novembro (Estatuto da Carreira Docente Universitária), para o ano lectivo de 2009-2010. (Isento de fiscalização prévia do T.C)

26 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger*.

202235416

Despacho n.º 19917/2009

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa foi autorizada a licença sem vencimento por três meses, do Assistente Técnico José Filipe César Gonçalves a partir de 01 de Setembro de 2009. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

26 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger*.

202233967

Despacho n.º 19918/2009

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Directivo de 15 de Junho de 2009, proferido por delegação de competências, foi autorizada a dispensa de serviço docente ao Assistente Diogo Maria de Seabra Pereira Burnay, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 448/79 de 13 de Novembro (Estatuto da Carreira Docente Universitária), para o ano lectivo de 2009-2010. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

26 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger*.

202235554

Despacho n.º 19919/2009

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Directivo de 15 de Junho de 2009, proferido por delegação de competências, foi autorizada a dispensa de serviço docente à Assistente Rita Assoreira Almendra ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 448/79 de 13 de Novembro (Estatuto da Carreira Docente Universitária), para o ano lectivo de 2009-2010.

(Isento de fiscalização prévia do T. C)

26 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger*.

202235595

Despacho n.º 19920/2009

Por despacho do presidente do conselho directivo de 15 de Junho de 2009, proferido por delegação de competências, foi autorizada a dispensa de serviço docente à assistente Bárbara Lhansol da Costa Massapina Vaz, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 448/79 de 13 de Novembro (Estatuto da Carreira Docente Universitária), para o ano lectivo de 2009-2010. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contras.)

26 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger.*

202235319

Despacho n.º 19921/2009

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Directivo de 15 de Junho de 2009, proferido por delegação de competências, foi autorizada a dispensa de serviço docente ao Assistente Luís Miguel Cotrim Mateus, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 448/79 de 13 de Novembro (Estatuto da Carreira Docente Universitária), para o ano lectivo de 2009-2010.

(Isento de fiscalização prévia do T. C)

26 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger*.

202235351

Despacho n.º 19922/2009

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Directivo de 15 de Junho de 2009, proferido por delegação de competências, foi autorizada a dispensa de serviço docente ao Assistente José Nuno Dinis Cabral Beirão, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 448/79 de 13 de Novembro (Estatuto da Carreira Docente Universitária), para o ano lectivo de 2009-2010.

(Isento de fiscalização prévia do T.C)

26 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger*.

202235521

Despacho n.º 19923/2009

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Directivo de 15 de Junho de 2009, proferido por delegação de competências, foi autorizada a dispensa de serviço docente ao Assistente Miguel Calado Baptista Bastos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 448/79 de 13 de Novembro (Estatuto da Carreira Docente Universitária), para o ano lectivo de 2009-2010. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

26 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger.*

202235773

Despacho n.º 19924/2009

Por despacho do presidente do conselho directivo de 15 de Junho de 2009, proferido por delegação de competências, foi autorizada a licença sabática ao Doutor Carlos Manuel da Silva Lameiro, ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 448/79 de 13 de Novembro (Estatuto da Carreira Docente Universitária), para o ano lectivo de 2009-2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger.*

202235935

Despacho n.º 19925/2009

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Directivo de 15 de Junho de 2009, proferido por delegação de competências, foi autorizada a licença sabática ao Doutor José Manuel Pinto Duarte, ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 448/79 de 13 de Novembro (Estatuto da Carreira Docente Universitária), para o ano lectivo de 2009-2010. (Isento de fiscalização prévia do T.C)

26 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger.*

202235821

Despacho n.º 19926/2009

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Directivo de 15 de Junho de 2009, proferido por delegação de competências, foi autorizada a licença sabática ao Doutor Pedro Paulo da Silva Marques de Abreu, ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 448/79 de 13 de Novembro (Estatuto da Carreira Docente Universitária), para o 1.º semestre do ano lectivo de 2009-2010. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

26 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger.*

202236048

Despacho n.º 19927/2009

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Directivo de 15 de Junho de 2009, proferido por delegação de competências, foi autorizada a dispensa de serviço docente ao Assistente Sérgio Miguel Padrão Fernandes, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 448/79 de 13 de Novembro (Estatuto da Carreira Docente Universitária), para o ano lectivo de 2009-2010. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

26 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger.*

202235627

Despacho n.º 19928/2009

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Directivo de 15 de Junho de 2009, proferido por delegação de competências, foi autorizada a licença sabática à Doutora Maria da Graça Santos Antunes Moreira, ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 448/79 de 13 de Novembro (Estatuto da Carreira Docente Universitária), para o ano lectivo de 2009-2010.

(Isento de fiscalização prévia do T.C)

26 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger*.

202235984

Despacho n.º 19929/2009

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Directivo de 15 de Junho de 2009, proferido por delegação de competências, foi autorizada a licença sabática à Doutora Maria da Conceição Bidarra de Melo Trigueiros, ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 448/79 de 13 de Novembro (Estatuto da Carreira Docente Universitária), para o ano lectivo de 2009-2010. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

26 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Gentil Berger.*

202235879

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Declaração de rectificação n.º 2169/2009

Por ter saído com inexactidão o Despacho (extracto) n.º 16467/2009, publicado no *Diário da República* n.º 138, 2.ª série, de 20 de Julho de 2009 do Licenciado José Paulo de Almeida Santos Cardoso, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, deste Instituto, onde se lê "cargo de direcção intermédia do grau 1, equiparado a Director de Serviços" deve ler-se "cargo de direcção intermédia do grau 2, equiparado a Chefe de Divisão".

21 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

202234777

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

Deliberação n.º 2507/2009

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., datada de 13 de Agosto de 2009, precedendo de concurso interno condicionado para provimento de dois lugares de Chefe de Serviço de Medicina Interna do mapa residual de pessoal do ex-Hospital do Barlavento Algarvio, foi autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Luísa Maria Arez Dias e Carlos Alberto Rosário dos Santos, ao abrigo do n.º 69 da Portaria n.º 177/97 de 11 de Março, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º e artigo 20.º, todos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, do artigo 13.º e do n.º 5 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de Agosto, com efeitos à data da publicação.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas)

26 de Agosto de 2009. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde.*

202235157

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2508/2009

Em 19-08-2009, o Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., deliberou, na sequência de concurso interno de acesso limitado, celebrar contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Paula Cristina Roque Gameiro Horta Venâncio Alves, como Técnica Especialista de 1.ª classe da carreira do Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, área funcional — Dietética, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

26 de Agosto de 2009. — A Directora da Área Administrativa de Recursos Humanos, *M. Teresa Alvim.*

202232816

CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 19930/2009

Por despacho de subdelegação de competências da directora da Unidade Operacional de Coordenação e Regulação da Formação Profissional da Administração Central do Sistema de Saúde de 27 de Abril de 2009, foi autorizado o pedido de transferência da interna do ano comum Vera Lúcia Barbosa Carvalho Pinto, dos Hospitais da Universidade de Coimbra, E. P. E., para o Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., com efeitos a 1 de Junho de 2009.

25 de Agosto de 2009. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte.*

202238292

Despacho (extracto) n.º 19931/2009

Por despacho de subdelegação de competências da Directora da Unidade Operacional de Coordenação e Regulação da Formação Profissional da Administração Central do Sistema de Saúde de 24-06-2009, foi autorizado o pedido de transferência da Interna da formação especifica de Anestesiologia Susana Maria Eiriz Teixeira Alves Maia e Sousa, do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E. para o Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. com efeitos a 03 de Agosto de 2009.

25 de Agosto de 2009. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

202238332

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Deliberação n.º 2509/2009

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Faro,EPE, de 12.08.2008,foi homologada a acta da Comissão de Avaliação Curricular que concede a progressão para a categoria de Assistente Graduado de Ginecologia/Obstetrícia à Assistente Dr.ª Ana Paula Cabrita Silva, com efeitos a partir de 10.01.2009, data em que completou oito anos de antiguidade na categoria.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

26 de Agosto de 2009. — A Coordenadora de Administração de Pessoal, *Maria Noémia Sequeira*.

202236526

Deliberação n.º 2510/2009

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Faro,EPE, de 12.08.2008,foi homologada a acta da Comissão de Avaliação Curricular que concede a progressão para a categoria de Assistente Graduado de Ginecologia/Obstetrícia à Assistente Dr.ª Maria Amália Dias Pacheco Oliveira, com efeitos a partir de 10.01.2009, data em que completou oito anos de antiguidade na categoria.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

26 de Agosto de 2009. — A Coordenadora de Administração de Pessoal, *Maria Noémia Sequeira*.

202236445

Deliberação n.º 2511/2009

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Faro,EPE, de 12.08.2008,foi homologada a acta da Comissão de Avaliação Curricular que concede a progressão para a categoria de Assistente Graduado de Ginecologia/Obstetrícia ao Assistente Dr. Carlos Alberto Pinto Gago, com efeitos a partir de 01.03.2007, data em que completou oito anos de antiguidade na categoria.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

26 de Agosto de 2009. — A Coordenadora de Administração de Pessoal, *Maria Noémia Sequeira*.

202236397

Deliberação n.º 2512/2009

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Faro,EPE, de 12.08.2008,foi homologada a acta da Comissão de Avaliação Curricular que concede a progressão para a categoria de Assistente Graduado de Ginecologia/Obstetrícia ao Assistente Dr. José Luís Gonçalves Viana, com efeitos a partir de 10.01.2009, data em que completou oito anos de antiguidade na categoria.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

26 de Agosto de 2009. — A Coordenadora de Administração de Pessoal, *Maria Noémia Sequeira*.

202236323

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Deliberação n.º 2513/2009

Por deliberação do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., datada de 20 de Agosto de 2009, foi deliberado autorizar o pedido formulado pela médica Isabel Maria Dias Brito Santana, Assistente Graduada de Ginecologia, para realização de um horário de 35h semanais, com efeitos a partir do dia 13 de Agosto de 2009.

20 de Agosto de 2009. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

202237247

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 15345/2009

Encontrando-se temporariamente dispensada a consulta prévia à entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, torna-se público que:

1 — Por meu Despacho proferido em 11-08-2009, se encontram abertos pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso, Procedimentos Concursais Comuns para a ocupação dos seguintes postos de trabalho, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado e o desenvolvimento das actividades correspondentes ao conteúdo funcional das seguintes carreiras/categorias:

Departamento Municipal de Trânsito, Rede Viária e Manutenção

Divisão Municipal de Trânsito e Segurança Rodoviária

AB — Técnico Superior (Engenharia Civil), 1 posto de trabalho;

Divisão Municipal de Infra-estruturas Viárias e Intervenção Urbana

AL — Assistente Operacional (Pedreiro), 1 posto de trabalho;

Divisão Municipal de Manutenção e Logística

AK — Assistente Operacional (Motorista de Pesados), 1 posto de trabalho;

AM — Assistente Operacional (Pedreiro), 1 posto de trabalho;

Departamento Municipal de Salubridade, Espaços Verdes e Transportes

Divisão Municipal de Salubridade

AI — Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), 50 postos de trabalho;

AJ — Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), 9 postos de trabalho.

2 — Aos presentes processos serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008 de 27-02 (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31-07, Lei n.º 59/2008 de 11-09 e a Portaria n.º 83-A/2009 de 22-01.

3 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias das categorias será objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da LVCR.

4 — Os locais de trabalho serão na área do Concelho de Almada.

5 — Síntese das funções a desempenhar:

Procedimento AB: Elaborar informações e pareceres técnicos relativos a processos na área da respectiva especialidade; Desenvolver soluções, propostas e projectos base na área do trânsito e dos transportes, acompanhar o desenvolvimento dos projectos de execução e respectivas obras de implementação; Elaborar projectos de semaforização com funcionamento cíclico ou acíclico e desenvolvimento dos Cadernos de Encargos para o fornecimento dos sistemas. Acompanhamento do processo de aquisição e execução das obras, assim como a entrada em funcionamento do mesmo; Acompanhar e gerir os planos de implementação e manutenção da sinalização vertical, horizontal e semafórica; Assegurar a actualização da estrutura de dados da rede viária; Desenvolver ferramentas de gestão do estacionamento, tais como novos regulamentos específicos adaptados aos princípios do Regulamento Geral para novas áreas, e regulamento de restrição da circulação a determinados utentes das vias. Acompanhar a implementação dos regulamentos existentes e propor alterações/correcções para um maior ajuste à realidade, nomeadamente no que diz respeito ao Regulamento de Cargas e Descargas.

Procedimento AL: As actividades a executar abrangem as seguintes tarefas a desenvolver nas áreas nas áreas da construção e manutenção da rede viária: Realizar trabalhos de alvenaria de pedra, tijolo ou de blocos de cimento e outros materiais, através da utilização de diversas argamassas, que prepara, podendo também fazer o respectivo reboco; Fazer muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras mais simples; Assentar manilhas, tubos e cantarias; Executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos.

Procedimento AK: Condução de veículos de elevada tonelagem que funcionam com motores a gasolina ou diesel; Transporte de diversos materiais e mercadorias de acordo com as necessidades dos serviços; Exame ao veículo, antes, durante e após o trajecto, providenciando a colocação de coberturas de protecção sobre os materiais e arrumando a carga prevenindo a ocorrência de eventuais danos; Accionamento dos mecanismos necessários para a descarga dos materiais; Conservação e manutenção do veículo, cuidando da sua limpeza e lubrificação; Abastecimento da viatura com combustível; Verificação diária dos níveis de óleo e de água; Comunicação de ocorrências anormais detectadas nas viaturas; Condução, eventual, de viaturas ligeiras.

Procedimento AM: Aparelhar pedra em grosso; Execução de alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo ser efectuado o respectivo reboco; Assentamento de manilhas, tubos e cantarias; Execução de muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo ser encarregue da montagem de armaduras muito simples; Execução de outros trabalhos similares ou complementares dos descritos.

Procedimento AI: Recolha de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) nos contentores; Varredura manual; Varredura mecânica; Corte de infestantes; Limpeza de praias; Manutenção do mobiliário urbano de RSU; Lavagem dos espaços públicos; Apoio a tarefas no centro municipal de recolha de animais; Apoio nos sanitários públicos; Recolha de objectos volumosos e ramagens; Substituição e recolha de sacos provenientes de limpezas; Recolha de papeleiras e de dispensadores de sacos para dejectos caninos.

Procedimento AJ: Condução de máquinas pesadas de movimentação de terras ou gruas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; Zelar pela conservação e manutenção das viaturas; Verificação diária dos níveis de óleo e de água; Comunicação de ocorrências anormais detectadas nas viaturas; Condução de outras viaturas ligeiras ou pesadas.

6 — Os métodos de selecção a aplicar, todos eliminatórios, serão:

a) Procedimento AB: Prova de Conhecimentos Específicos de Natureza Teórica (PCET), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), resultando a ordenação final (OF) dos candidatos da aplicação da seguinte fórmula: OF = 40 % PCET + 30 % AP + 30 % EPS;

Procedimentos AL, AK, AM, AI e AJ: Prova de Conhecimentos Específicos de Natureza Prática (PCEP), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), resultando a ordenação final (OF) dos candidatos da aplicação da seguinte fórmula: OF = 40 % PCEP + 30 % AP + 30 % EPS;

b) Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial, e que se encontrem, ou se tenham por último encontrado, no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalho em causa -Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), sendo a ordenação final (OF) calculada por aplicação da fórmula OF = 40 % AC + 30 % EAC + 30 % EPS.

6.1 — A Prova de Conhecimentos Específicos de natureza teórica, será escrita, com consulta e a duração de 90 minutos, cuja classificação será expressa de zero (0) a vinte (20) valores, consistirá em responder a um questionário no âmbito do seguinte programa, Procedimento AB: Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29-01 e Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28-03); Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP (Lei n.º 66-B/2007, de 28-12, rectificada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31-12); Estatuto Disciplinar (Lei n.º 58/2008, de 09-09) e Acessibilidade e Mobilidade nos espaços públicos (Regulamento Urbanístico do Município de Almada — http://www.m-almada.pt/xportal/xmain?xpid=cmav2&xpgid=regulamentosmunicipais)

6.2 — A Prova de Conhecimentos Específicos de natureza prática, sem consulta, a duração máxima de 60 minutos (procedimentos AL, AM e AI) e de 40 minutos (procedimentos AK e AJ), a classificação expressa de zero (0) a vinte (20) valores, consistirá em:

Procedimento AL: Execução de um troço de parede em alvenaria de tijolo, a qual terá que ser rebocada; Assentamento de manilhas e cantarias — Bibliografia (Sugestão): L.A. Falcão Bauer, Materiais de Construção, Livros Técnicos e Científicos Editora; G. Franco Moreno, Técnica de Construção com Tijolos, Plátano — Edições Técnicas, Colecção: Monografias Plátano Edições Técnicas. Procedimentos AK e

AJ: Prova prática de condução. Procedimento AM: Execução de um troço de parede em alvenaria de tijolo, a qual terá que ser rebocada; Assentamento de manilhas e cantarias; Montagem de armaduras ou de outros trabalhos similares ou complementares do descrito — Bibliografia (Sugestão): L.A. Falcão Bauer, Materiais de Construção, Livros Técnicos e Científicos Editora; G. Franco Moreno, Técnica de Construção com Tijolos, Plátano — Edições Técnicas, Colecção: Monografias Plátano Edições Técnicas. Procedimento AI — Execução de uma ou mais tarefas no âmbito da actividade a executar.

6.3 — A Avaliação Psicológica, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, a aptidão, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

6.4 — A Entrevista Profissional de Selecção, com a duração máxima de 40 minutos, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

6.5 — A Avaliação Curricular, valorada na escala de 0 a 20 valores, analisará a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho detidos pelos candidatos, através da ponderação dos seguintes elementos: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação profissional, Experiência profissional e Avaliação do desempenho.

6.6 — A Entrevista de Avaliação de Competências, ponderará, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Os comportamentos em análise serão avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

6.7 — Dada a urgência na conclusão dos presentes procedimentos, conforme meu Despacho de 11-08-2009, o primeiro método de selecção será aplicado à totalidade dos candidatos, sendo os restantes aplicados a parte dos aprovados no método imediatamente anterior, em número a determinar pelo respectivo júri e a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

7 — Os Júris têm a seguinte composição, sendo os primeiros Vogais efectivos os substitutos dos Presidentes nas suas faltas e impedimentos:

Presidentes — Procedimentos AB e AL: Eng.ª Georgina das Dores Guerreiro Rodrigues Doroteia, Directora do Departamento Municipal de Trânsito, Rede Viária e Manutenção; Procedimentos AK e AM: Eng.ª Gertrudes Maria Comes dos Santos Pedro, Chefe da Divisão Municipal de Manutenção e Logística; Procedimentos AI e AJ: Eng.ª Maria do Carmo Mendes Vieira Neto Antão, Chefe de Divisão Municipal de Salubridade;

Primeiros Vogais efectivos — Procedimento AB: Eng.º Jorge Manuel Aleixo Chaves, Chefe da Divisão Municipal de Trânsito e Segurança Rodoviária; Procedimento AL: Sr. José Alberto Ferreira Durão, Assistente Técnico afecto à Divisão Municipal de Infra-estruturas Viárias e Intervenção Urbana; Procedimentos AJ e AK: Eng.º Hugo Alexandre Cardoso Pereira Mestre, Técnico Superior afecto à Divisão Municipal de Transportes e Manutenção; Procedimento AM: Sr. Carlos Manuel Laranjeira, Assistente Técnico, afecto à Divisão Municipal de Manutenção e Logística; Procedimento AI: Sr. Joaquim Afonso Valverde Santos Arsénio, Encarregado Geral Operacional afecto à Divisão Municipal de Salubridade;

Segundos Vogais efectivos — Procedimento AB: Dra. Maria Manuela dos Reis Molha, Directora do Departamento Municipal de Recursos Humanos; Procedimentos AI, AJ AK, AL e AM: Dr. Júlio Miguel de Ávila Sarmento Espalha, Técnico Superior afecto à Divisão Municipal de Pessoal;

Primeiros Vogais suplentes — Procedimentos AI e AJ: Sr. Lourenço Manuel Silva Felizardo do Carmo, Encarregado Geral Operacional afecto à Divisão Municipal de Salubridade; Procedimento AB: Eng.ª Margarida Maria Matos Coelho, técnica superior afecta à Divisão Municipal de Trânsito e Segurança Rodoviária; Procedimento AK: Eng.ª Georgina das Dores Guerreiro Rodrigues Doroteia, Directora do Departamento Municipal de Trânsito, Rede Viária e Manutenção; Procedimento AL: Eng.ª Maria Isabel Bernardo Monteiro, técnica superior afecta à Divisão Municipal de Infra-estruturas Viárias e Intervenção Urbana; Procedimento AM: Sr. Armando Francisco Januário Panasqueira Salvador, Encarregado Operacional afecto à Divisão Municipal de Manutenção e Logística; Segundos Vogais suplentes — Procedimento AB: Dr. Júlio Miguel de Ávila Sarmento Espalha, Técnico Superior afecto à Divisão Municipal de Pessoal; Procedimentos AI, AJ, AK, AL e AM: Dra. Fábia Natacha Santos Mateus, técnica superior afecta ao Departamento Municipal de Recursos Humanos.

8 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e a ponderação dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

9.1 — a) Tenham nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; *b*) Tenham 18 anos de idade completos; *c*) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; *d*) Possuam robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; *e*) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória;

9.2 — Sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e também, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho, detentores de relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecidas, conforme meu Despacho de 11-08-2009.

9.3 — Habilitações literárias exigidas: Procedimento AB — Licenciatura em Engenharia Civil; Procedimentos AI, AL e AM — Escolaridade obrigatória; Procedimentos AJ e AK — Escolaridade obrigatória e carta de condução (categoria C).

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

11 — Quota de emprego estipulada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03-02: Procedimentos AB, AK, AL e AM: o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal (n.º 3 do artigo referido); Procedimento AJ: é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência (n.º 2 do artigo referido); Procedimento AI: é fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, ou seja, 3 postos de trabalho a preencher por pessoas com deficiência (n.º 1 do artigo referido). Estes devem declarar no requerimento de admissão os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supra mencionado.

12 — As candidaturas deverão ser;

12.1 — Apresentadas em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória e facultado a todos os que o solicitarem, disponível em http://www.m-almada.pt e no serviço de atendimento ao público do Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Professor Egas Moniz, n.º 38-E, na Cova da Piedade, 2800-063 Almada, para onde podem ser enviados por correio registado, com aviso de recepção, ou entregues, das 8h 30 m às 15h 30 m.

12.2 — Acompanhados, sob pena de exclusão, de: fotocópias legíveis do Bilhete de Identidade actualizado (frente e verso), do certificado de habilitações literárias e da carta de condução (esta somente para os Procedimentos AJ e AK); curriculum e, se for o caso, declaração de vínculo de emprego público. Deverão ser também anexados os documentos comprovativos da formação e ou da experiência profissional. Não serão aceites candidaturas e ou documentação necessária à sua instrução, apresentadas por via electrónica, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º n.º 3 alínea *u*) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso, serão excluídas.

14 — Serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos:

14.1 — Excluídos e os aprovados, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

14.2 — Admitidos, para a realização dos métodos de selecção com a indicação do respectivo dia, hora e local.

15 — A lista dos resultados obtidos será afixada no serviço de atendimento ao público do Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica http://www.m-almada.pt;

15.1 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Departamento de Recursos Humanos desta Câmara e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Raposo Gonçalves*.

302226466

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Aviso n.º 15346/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 3.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público, que por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 12 de Agosto de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional — Motorista de Transportes Colectivos, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Alter do Chão, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, renovável por igual período, ao abrigo da alínea *h*), do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Tendo em conta os princípios da racionalização e da eficiência, que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme meu despacho de 12 de Agosto de 2009, aplicando-se o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

1 — Descrição Sumária das Funções: transporte colectivo de crianças em idade escolar, condução de outros veículos pesados de passageiros da autarquia e zelar pela manutenção do seu bom estado de funcionamento e conservação.

2 — Habilitações Literárias exigidas: Escolaridade Obrigatória conforme alínea *a*) n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

3 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

4 — Prazo de Validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Legislação Aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Alter do Chão.

7 — Requisitos de Admissão:

7.1. — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria:

a) Carta de condução que habilite a conduzir veículos automóveis pesados de passageiros;

b) Certificado de motorista de transportes colectivos de crianças a que se refere o artigo n.º 6 da Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril.

9 — Forma e Prazo para apresentação das candidaturas:

9.1 — O prazo para apresentação das candidaturas são de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no Sector de Recursos Humanos desta Autarquia, encontrando-se o formulário tipo também disponível no site da Câmara Municipal de Alter do Chão, no endereço, www.cm-alter-chao.pt devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de contribuinte, residência, código postal, telefone/telemóvel e endereço electrónico, caso exista).

— O Formulário tipo poderá ser entregue pessoalmente no Sector de Gestão de Recursos Humanos, desta Autarquia ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção até ao término do prazo, para Câmara Municipal de Alter do Chão, Largo do Município, 2 Apartado 84, 7441 — 909 Alter do Chão.

— Apresentação de candidaturas em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte, fotocópia da carta de condução e certificado de motorista para transporte colectivo de crianças e currículo vitae detalhado, actualizado, datado e assinado, e a apresentação das candidaturas por via electrónica deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do respectivo currículo datado e actualizado.

10 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10.1. — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

11 — Quotas de Emprego:

11.1 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11.2 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "a Administração Pública", enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos, desde que os solicitem.

14 — Métodos de Selecção:

14.1 — Considerando o carácter excepcional e urgente do presente procedimento, conforme Despacho n.º 122/2009 do Presidente de Câmara Municipal e face o período escolar, iniciar-se em meados de Setembro, é de toda a conveniência a urgência deste procedimento, conforme o n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC), como método obrigatório e a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), como método facultativo.

14.2 — Avaliação Curricular (60 %) — Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, ou profissional, no percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitações académicas ou curso equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = HA \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 40\%$$

Se o candidato já executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HA = Habilitações Académicas;

FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional, nas actividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidate;
AD = Avaliação de Desempenho nos termos da legislação aplicável.

14.3 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, e incidirá sobre os parâmetros a seguir indicados:

A = capacidade de expressão oral, fluência verbal, organização e correcção do discurso.
B = motivação profissional, experiência profissional, projecto de carreira, cursos profissionais e grau de responsabilidade assumido até à actualidade.
C = conhecimentos profissionais e sentido crítico, sobre a área de actividade a prover.
D = interesses dominantes, disponibilidade, dinamismo, relacionamento interpessoal e sociabilidade.
E resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{A + B + C + D}{4}$$

Estes parâmetros de avaliação serão avaliados de acordo com os seguintes níveis classificativos:

Elevado — 20 valores;
Bom — 16 valores;
Suficiente — 12 valores;
Reduzido — 8 valores;
Insuficiente — 4 valores

14.4 — Classificação Final — A Classificação Final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}6\ AC + 0{,}4\ EPS$$

sendo que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

15 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de referência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
15.1. — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
16 — Composição do Júri:

Presidente — Dr. João Paulo Vieira Correia, Técnico Superior área de Recursos Humanos, do mapa de pessoal do Município de Alter do Chão.
Vogais efectivos: António João Pedrogam da Graça, Assistente Operacional e Silvestre Manuel Morais Duque Ildefonso, Assistente Operacional (Motoristas de Transportes Colectivos), ambos do mapa de pessoal do Município de Alter do Chão.
O segundo vogal suplente substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Vogais suplentes: João Carlos da Costa Cunha, Assistente Operacional (Motoristas de Transportes Colectivos), e Engenheiro João Paulo Cordeiro Silva Milheiro, Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, ambos do mapa de pessoal do Município de Alter do Chão.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso, será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página electrónica da Câmara Municipal de Alter do Chão e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.
18 — Após consulta à Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público esta informou que a consulta por escrito à ECCRC está temporariamente dispensada até à publicitação do primeiro procedimento concursal para constituição de reservas.

17 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino.*

302202757

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Aviso n.º 15347/2009

Alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal de Arganil

Ricardo Pereira Alves, presidente da Câmara Municipal de Arganil, faz saber que a Câmara Municipal de Arganil, em reunião realizada em 19 de Maio de 2009, deliberou proceder à alteração do artigo 51.º, n.º 2 do Regulamento do Plano Director Municipal de Arganil, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 143/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 21 de Novembro, no sentido de permitir a construção de infra-estruturas de produção e transporte de electricidade produzida a partir de fontes de energias renováveis na classe de espaço designada por "áreas Agro-Silvo-Pastoril". Deste modo, o artigo 51.º, n.º 2 do Regulamento do Plano Director Municipal de Arganil deverá passar a ter a seguinte redacção:

"Artigo 51.º

1 — [...]
2 — [...]

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) É permitida a construção de infra-estruturas de produção e transporte de electricidade produzida a partir de fontes de energias renováveis que não tenham efeitos significativos no ambiente.
f) Para efeitos do disposto na alínea *e*) consideram-se que, não têm efeitos significativos no ambiente, os projectos que:

i) Não se enquadrem no regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental, definido pelo Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro, o qual identifica nos Anexos I e II os projectos susceptíveis de terem efeitos significativos no ambiente;
ii) Ou que tendo sido objecto de processo de Avaliação de Impacte Ambiental, nos termos do mesmo decreto-lei, à data de entrada em vigor da presente alteração, já tenha sido proferida Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável ou Favorável Condicionada;

Mais ainda se deliberou, que o período de participação dos interessados tendo em vista a formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração, previsto no artigo 77.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, seja fixado em 15 dias; Que, no âmbito do acompanhamento do procedimento de alteração do plano, seja solicitado à CCDR'c para a mesma convocar as entidades que julgue oportunas para a decisão; Que seja estabelecido o prazo de 100 dias para conclusão do procedimento de alteração; Que seja proposta a possibilidade de dispensa de avaliação ambiental estratégica nos termos previstos no artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, tendo em conta que em causa está uma alteração geograficamente delimitada (classe de espaço designada por "áreas Agro-Silvo-Pastoril") e que os projectos cuja construção se permite não são susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente, uma vez que ou se trata de projectos dispensados do procedimento de avaliação de impacte ambiental ou que à data em que se aprova esta alteração já foram objecto de avaliação ambiental favorável ou favorável condicionada.

25 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Pereira Alves.*

202234509

MUNICÍPIO DE AVEIRO

Aviso n.º 15348/2009

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público, de que por meu despacho de 30 de Julho de 2009, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo determinável — termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico

Superior (áreas de Gestão Pública e Autárquica, Arquitectura e Contabilidade e Auditoria).

2 — Local de trabalho: situa-se na área do Município de Aveiro.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Exercício de funções de complexidade funcional de grau 3 para a categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior no âmbito do projecto do parque de sustentabilidade, com vista ao desenvolvimento das seguintes actividades:

A — Técnico Superior — área de Gestão Pública e Autárquica

Coordenação global do Programa de Acção;
Controlo do cumprimento das responsabilidades dos diversos parceiros;
Animação da parceria;
Preparação das Candidaturas ao programa MAISCENTRO;
Elaboração de Análises — Custo Benefício;
Execução de relatórios de Acompanhamento;
Acompanhamento do Plano de Animação e Divulgação.

B — Técnico Superior — área de Arquitectura

Desenvolvimento de Projectos de Arquitectura necessários no âmbito do projecto;
Emissão de pareceres em relação aos projectos contratados ou desenvolvidos pelos parceiros;
Gestão da relação com a CentroHabitat;
Integração na equipa de fiscalização das empreitadas do projecto.

C — Técnico Superior — na área de Contabilidade e Auditoria

Acompanhamento dos pedidos de pagamento e relatórios de execução dos processos de financiamento;
Elaboração de análises Custo-Benefício dos projectos;
Organização dos Dossiers de Candidatura de acordo com o requisito do programa MAISCENTRO;

4 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório será objecto de negociação com observação com o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6 — Outros requisitos:

6.1 — Posse das seguintes licenciaturas:

a) Licenciatura em Gestão Pública e Autárquica;
b) Licenciatura em Arquitectura;
c) Licenciatura em Contabilidade e Auditoria;

6.2 — Nos termos da alínea *f*) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos podem não ser titulares de uma relação jurídica de emprego público;

6.3 — Experiência nas áreas de actividade, conforme caracterização dos postos de trabalho constantes do mapa de pessoal deste Serviço e acima descrito no ponto 3, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional;

6.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — A candidatura deverá ser formalizada através de formulário-tipo disponível em www.cm-aveiro.pt, endereçada à Câmara Municipal de Aveiro, Cais da Fonte Nova — Apartado 244 — 3811-904 Aveiro, até ao termo do prazo referido no ponto 1 do presente aviso, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido por correio, através de correio registado com aviso de recepção.

7.2 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal e do posto de trabalho a ocupar com caracterização da carreira, categoria e actividade;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
c) Identificação completa, nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de Identificação Fiscal, endereço postal e endereço electrónico caso exista;
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão pelo artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e constantes no ponto 4.1 do presente aviso;
e) Identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, actividade que exerce e Serviço onde exerce funções;
f) Nível habilitacional;
g) Declaração sob compromisso de honra de que são verdadeiros os factos constantes da candidatura.

8 — Com a candidatura deverão ser entregues, em suporte de papel, para efeitos de admissão e avaliação, os seguintes documentos:

a) Cópia do Bilhete de Identidade;
b) Cópia do Cartão de Contribuinte;
c) Nos casos aplicáveis — Declaração emitida pelo Serviço de origem a que o candidato pertence, na qual conste identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, e duração da actividade que exerce, posição e nível remuneratório, bem como indicação das menções qualitativas e quantitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos;
d) Cópia do Certificado de habilitações;
e) C*urriculum vitae,* datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem os factos referidos no mesmo.

9 — Métodos de selecção a utilizar:

9.1 — Nos termos do disposto nos artigos 39.º, n.º 2, 53.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e 6.º n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar serão os seguintes:

a) Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtidas.
b) Entrevista de avaliação de competências — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

9.1.1 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, segundo a aplicação da seguinte fórmula: $AC = (0{,}50 \times HA + 0{,}25 \times FP + 0{,}25 \times EP)$, se o candidato já desempenhou estas funções: $AC = (0{,}40 \times HA + 0{,}25 \times FP + 0{,}25 \times EP + 0{,}10 \times AD)$.

sendo:

HA = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade do grau académico:

Habilitações académicas exigidas — 18 valores;
Habilitações académicas de grau superior às exigidas — 20 valores;

FP = Formação Profissional: onde se considera as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem acções de formação — 12 valores;
Por cada acções de formação de limite > a 35 horas — 1 valor, até ao limite de 20 valores;

EP = Experiência Profissional: onde se considera a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho, e ao grau de complexidade das mesmas:

Até 1 ano — 10 valores;
De 1 ano a 3 anos — 13 valores;
De 3 a 6 anos — 16 valores;
De 6 a 9 anos — 18 valores;
Superior a 9 anos — 20 valores.

AD = Avaliação de Desempenho — em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência, ou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

a) Ao abrigo da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Desempenho Insuficiente — 4 valores;

Desempenho de Necessita Desenvolvimento — 8 valores;
Desempenho Bom — 12 valores;
Desempenho Muito Bom — 16 valores;
Desempenho Excelente — 20 valores.

b) Ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro:

Desempenho Inadequado — 4 valores;
Desempenho Adequado — 14 valores;
Desempenho Relevante — 20 valores.

9.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências — será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.2 — Caso o número de candidatos seja superior a 100, será utilizado como único método de selecção a avaliação curricular.

9.3 — Na valoração dos métodos de selecção são adoptadas diferentes escalas de classificação de acordo com a especificidade de cada método sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores. Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, de per si. Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de selecção são excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

9.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC + EAC)/2$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

A lista unitária de classificação de ordenação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local público no Edifício do Centro Cultural e de Congressos e disponibilizada em www.cm-aveiro.pt.

10 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Composição e identificação do Júri:

Para a categoria de Técnico Superior, na área de Gestão Pública e Autárquica:

Presidente — Vereador em Exercício Permanente, Doutor Gonçalo Nuno Caetano Alves.

Vogais efectivos — Director do Departamento Administrativo e de Pessoal, Dr. João Carlos Nunes Vaz Portugal que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Director de Projecto Municipal de Desenvolvimento Económico e de Fundos Estruturais, Dr. André Alexandre de Sousa Cester Costa.

Vogais suplentes: Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Teresa Alexandrina Almeida de Oliveira Bonifácio e Chefe de Divisão de Património Móvel, Dr. Ricardo Pinto Torrão.

Para a categoria de Técnico Superior, na área de Arquitectura:

Presidente — Vereador em Exercício Permanente, Doutor Gonçalo Nuno Caetano Alves.

Vogais efectivos — Chefe de Divisão de Arquitectura e Paisagismo, Arqt.ª Maria Emília Soares Almeida Pedroso Lima que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Director do Departamento Administrativo e de Pessoal, Dr. João Carlos Nunes Vaz Portugal.

Vogais suplentes: Director de Projecto Municipal de Desenvolvimento Económico e de Fundos Estruturais, Dr. André Alexandre de Sousa Cester Costa, e Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Teresa Alexandrina Almeida de Oliveira Bonifácio

Para a categoria de Técnico Superior, na área de Contabilidade e Auditoria:

Presidente — Vereador em Exercício Permanente, Doutor Gonçalo Nuno Caetano Alves.

Vogais efectivos — Director do Departamento Administrativo e de Pessoal, Dr. João Carlos Nunes Vaz Portugal que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Chefe de Divisão Económico-Financeira, Dr. Carlos Vidal Dias.

Vogais suplentes: Director de Projecto Municipal de Desenvolvimento Económico e de Fundos Estruturais, Dr. André Alexandre de Sousa Cester Costa e Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Teresa Alexandrina Almeida de Oliveira Bonifácio.

12 — Actas — as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Aveiro e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Exclusão e Notificação de Candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

15 — Têm preferência, em caso de igualdade de classificação, os candidatos com deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro.

15.1 — Para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação/expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no (*Diário da República*), na página electrónica da Câmara Municipal de Aveiro e por extracto no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

30 de Julho de 2009. — O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, com competência delegada, *Gonçalo Nuno Caetano Alves*.

302147345

MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Aviso n.º 15349/2009

Primeira alteração ao mapa de pessoal para 2009

Ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6/4 e alínea *n*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, se torna publico que, sob proposta da Câmara Municipal de Barrancos, aprovada pela deliberação n.º 114/CM/2009, de 24/06, a Assembleia Municipal de Barrancos em sessão ordinária de 30/06/2009, deliberou, aprovar, a primeira alteração ao mapa de pessoal do município de Barrancos, para 2009.

23 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Pica Tereno*.

202233278

MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

Deliberação n.º 2514/2009

Modernização do Parque Escolar — Decreto-Lei n.º 34/2009 Medidas Excepcionais de Contratação Pública

O Conselho Europeu, na sua reunião de 11 e 12 de Dezembro de 2008, aprovou um plano de relançamento da economia europeia, tendo decidido apoiar, em particular, para os anos de 2009 e 2010, o recurso aos procedimentos acelerados previstos nas directivas relativas aos

contratos públicos, tendo em vista uma mais rápida execução dos projectos públicos;

A Comissão Europeia veio reconhecer que a natureza excepcional da actual situação económica exigia que a concretização dos pertinentes investimentos públicos revestisse de um carácter de urgência, justificando a adopção dos procedimentos de contratação pública mais céleres previstos na legislação comunitária relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitadas de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimento e contratos públicos de serviços;

O Governo da República Portuguesa aprovou e fez publicar no *Diário da República*, o Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, que estabelece medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar transitoriamente em 2009 e 2010, aplicáveis aos contratos de empreitadas de obras públicas, de concessão de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, necessários para a concretização de medidas, designadamente, no eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar;

Que tem sido apanágio do Município de Castro Verde desenvolver acções de modernização do parque escolar, traduzidas em novos investimentos e obras de modernização, de acordo com as Grandes Opções do Plano e candidaturas aprovadas no âmbito do QCA III;

Os investimentos em causa assumem particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar;

As medidas excepcionais consagradas no Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, se aplicam aos Municípios;

Submete-se à consideração superior, que a Câmara Municipal, na qualidade de órgão executivo do Município, delibere:

a) Estabelecer como prioritários, para os efeitos previstos no n.º 5, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, o seguinte investimento:

Construção do Centro Escolar n.º 2 em Castro Verde.

b) Que o investimento em causa, atenta na sua natureza, insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à "Modernização do Parque Escolar", previsto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro;

c) Que para o procedimento necessário à concretização do investimento atrás identificado, seja adoptado o procedimento por ajuste directo, para a formação de contratos de obras públicas, aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 7, do artigo 1.º e n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, seguindo-se os subsequentes termos estabelecidos no próprio diploma e subsidiariamente no Código dos Contratos Públicos, nomeadamente para efeitos de salvaguarda da transparência dos procedimentos;

d) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro se convide quatro entidades distintas para a apresentação de propostas, nomeadamente:

Ramos Catarino, S. A.;
OBRECOL — Obras e Construções, S. A.;
Costa & Carvalho, S. A.;
MECANOTUBO — Construções e Estruturas, S. A.;

e) Que a deliberação tomada seja publicada no *Diário da República* e no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro.

25 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Caldeira Duarte*.

302230361

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 15350/2009

Nelson Fernando Nunes Galvão, vereador com competência delegada do Presidente da Câmara Municipal de Coruche, faz público que, por seus despachos proferidos em 13, 18, 20, e 25 de Maio de 2009, foi determinada a abertura de procedimentos concursais comuns, com vista ao estabelecimento de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho aprovados no mapa de Pessoal 2009:

REFª A — 1 Técnico Superior (Arquitectura) — código do posto de trabalho: DAU-1

1 — Funções a desempenhar: Planos de Ordenamento do Território de nível superior — Apreciação e acompanhamento; Plano de Desenvolvimento Estratégico do Município de Coruche — Apreciação e Acompanhamento; Desenvolvimento de processos de concurso, análise, acompanhamento e elaboração de PMOT's; Loteamento Municipal do Biscainho — Acompanhamento da equipa que se encontra a desenvolver a operação de loteamento e lançamento do concurso para a execução das obras; Obras particulares — Análise de processos de obras particulares, incluindo operações de loteamento e obras de urbanização; Vistorias — Realização de vistorias para efeito de emissão de licença de utilização, verificação das condições de higiene e segurança no centro de histórico de Coruche, reclamações, acompanhamento das obras de urbanização nos loteamentos entre outras; Vistorias para efeitos de IMI — Vistorias para emissão de certidões; Outras — Emissão de pareceres relativo a destaques, certidões, publicidade, etc. Atendimento a munícipes — No âmbito das suas competências; Regulamentos Municipais — Apoio na elaboração de regulamentos.

REFª B — 1 Assistente Operacional (Telefonista) — código do posto de trabalho: B-5

1 — Funções a desempenhar: Estabelece ligações telefónicas para o exterior, e transmite aos telefones internos chamadas recebidas; Presta informações dentro do seu âmbito; Regista o movimento de chamadas e anota sempre que necessário, as mensagens que respeitem a assuntos de serviço e transmite-as por escrito ou oralmente. Zela pela conservação do material à sua guarda. Processamento de registo de ocorrências.

REFª C — 1 Encarregado Operacional — código do posto de trabalho: DOE-5

1 — Funções a desempenhar: Exerce funções de supervisão de operários; é responsável pela afectação dos funcionários que supervisionava às máquinas adstritas ao serviço coordenando-os no exercício das suas actividades; recebe dos responsáveis pelas equipas de trabalho as requisições de máquinas. Poderá sugerir, a contratação de mão de obra específica, bem como proceder à inventariação das faltas e entradas de serviço do pessoal e registar e calendarizar os pedidos de férias com vista a assegurar o bom funcionamento das obras em execução, participar e descrever acidentes de trabalho e propor a nomeação de um responsável para o substituir na sua ausência.

REFª D — 1 Encarregado Operacional — código do posto de trabalho: DOE-17

1 — Funções a desempenhar: Promove e coordena e dirige as obras municipais a efectuar por administração directa. Repara e conserva os imóveis. Coordena o pessoal sob a sua dependência. Exerce funções de supervisão dos operários, é responsável pela afectação dos funcionários às obras. Faz a gestão de pessoal na sua dependência; procede à requisição e controlo de utilização de material necessário à execução das suas acções.

REFª E — 2 Assistente Técnico — código dos postos de trabalho: DASCD-2

1 — Funções a desempenhar: Administra o espaço internet: Apoia os espaços internet das Freguesias; Efectua pequenas reparações em material informático; Efectua funções de apoio administrativo no CLAC, designadamente efectuando atendimento ao público, secretariado e gestão documental.

2 — Local de trabalho: Área do Município de Coruche.

3 — Posicionamento remuneratório: De acordo com a tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, tendo em conta o determinado no artº 55º da Lei n.º 12-A/2009 de 27 de Fevereiro

4 — Requisitos de admissão:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 Anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

É necessária a existência prévia de uma relação jurídica de emprego público da natureza dos lugares postos a concurso.

Os candidatos deverão ser detentores das seguintes Habilitações Literárias:

Refª A — Licenciatura em Arquitectura;
Refª B, C e D — Escolaridade Obrigatória;
Refª E — 12º Ano de Escolaridade.

Não serão admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora do posto de trabalho que se publicita e que exerçam funções no Muni-

cípio de Coruche, salvo o disposto no artigo 52º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — Forma de apresentação das candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas em suporte de papel, mediante requerimento cujo modelo é de utilização obrigatória, e que se encontra disponível na Câmara Municipal de Coruche, ou na página electrónica www.cm-coruche.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Coruche, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Praça da Liberdade, 2100 — 121 Coruche.

Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados sob pena de exclusão da seguinte documentação:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade (frente e verso);
b) Documento comprovativo das habilitações literárias e documentos comprovativos da formação frequentada;
c) Curriculum Vitae;
d) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal.

7. Métodos de selecção:

a) Provas de Conhecimentos Técnica Oral 30%

A Prova de Conhecimentos Técnica Oral (PCTO), é de realização individual, visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função e terá a duração aproximada de trinta minutos. Serão efectuadas questões sobre os seguintes temas ponderados a 25% cada:

Procedimento concursal — Refª A:

Normas relativas ao Ordenamento do Território;
Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e Normas relativas ao Licenciamento de Obras;
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro - Estatuto Disciplinar;
Estrutura Orgânica do Município, publicada no *Diário da República,* 2.ª série n.º 10 de 15 de Janeiro de 2009;
Legislação: Os diplomas supra mencionados.

Procedimento concursal — Refª B:

Interpretação de um texto com 5 linhas e 2 parágrafos;
Regras de registo de entrada de correspondência (definir pelo menos duas);
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro - Estatuto Disciplinar;
Estrutura Orgânica do Município, publicada no *Diário da República,* 2.ª série n.º 10 de 15 de Janeiro de 2009;
Legislação: Os diplomas supra mencionados.

Procedimento concursal — Refª C:

Organização e coordenação de pessoal;
Regras de Construção de rede viária, incluindo a interpretação de projectos;
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro - Estatuto Disciplinar;
Estrutura Orgânica do Município, publicada no *Diário da República,* 2.ª série n.º 10 de 15 de Janeiro de 2009;
Legislação: Os diplomas supra mencionados.

Procedimento concursal — Refª D:

Organização e coordenação de pessoal;
Regras de Construção civil, incluindo a interpretação de projectos;
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro - Estatuto Disciplinar;
Estrutura Orgânica do Município, publicada no *Diário da República,* 2.ª série n.º 10 de 15 de Janeiro de 2009;
Legislação: Os diplomas supra mencionados.

Procedimento concursal — Refª E:

Administração/animação de um espaço público de acesso à Internet;
Apoio administrativo ao Centro Local de Aprendizagem da Universidade Aberta;
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar;
Estrutura Orgânica do Município, publicada no *Diário da República,* 2.ª série n.º 10 de 15 de Janeiro de 2009;
Legislação: Os diplomas supra mencionados.

b) Avaliação Psicológica: Refª A — 15 %; Refª B, C, D, e E — 20 %

A avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada nos termos do n.º 3 do artº 18º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

c) Avaliação Curricular: Refª A — 30%; Refª B, C, D, e E — 20%.

Na Avaliação Curricular serão considerados os elementos previstos no n.º 2 do artº 11º da Portaria n.º 83-A/2009, sendo cada um dos elementos ponderados a 25%.

d) Entrevista de Avaliação de Competências: Refª A — 25%; Refª B, C, D, e E — 30%.

Na Entrevista de Avaliação de Competências atender-se-á a cada um dos elementos definidos no perfil de competências, ponderados a 20 % cada.

Os candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artº 53º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, poderão optar pela aplicação de métodos de selecção, que não os previstos na referida norma por forma escrita. Se nada disserem serão avaliados pela aplicação dos seguintes métodos:

a) Avaliação Curricular 40%;
b) Entrevista de Avaliação de Competências 60%.

As actas dos júris, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, as grelhas classificativas e o sistema de valoração final dos métodos, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Constituição dos júris:

Procedimento concursal - Refª A:

Presidente: Arqº Luís Filipe Braz Jorge Marques — Chefe da Divisão de Administração Urbanística.

Vogais efectivos:

1º Arqª Maria do Castelo Santos Calção Tavares Morais — Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, Ambiente e Zonas Verdes, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
2º Engª Ana Cristina Coutinho Pereira — Técnico Superior.

Vogais suplentes:

1º Engª Hélia Isabel Patrício Carlota — Técnico Superior.
2º Bela Cristina dos Santos Guerreiro — Coordenador Técnico.

Procedimento concursal — Refª B:

Presidente: Cap. Rafael Jesus Rodrigues — Comandante dos Bombeiros Municipais.

Vogais efectivos:

1º Manuel Luís Magalhães Coelho — Bombeiro de 2ª classe, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
2º Humberto Manuel Pinto Charrua Galvão - Bombeiro de 2ª classe.

Vogais suplentes:

1º Luís Miguel Cardoso Carvalho — Bombeiro de 2ª classe.
2º Joaquim Manuel Rodrigues Brazileiro — Bombeiro de 3ª classe.

Procedimento concursal — Refª C e D:

Presidente: Engº José Manuel Pires Lamas — Chefe da Divisão de Obras e Equipamento.

Vogais efectivos:

1º Arqª Maria do Castelo Santos Calção Tavares Morais — Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, Ambiente e Zonas Verdes, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
2º Drª Sofia Madalena Bento Oliveira Ruivo de Sousa — Chefe da Divisão de Administração Geral.

Vogais suplentes:

1º Dr. José Manuel Domingos Marques — Director do Departamento Administrativo e financeiro.
2º Arqº Luís Filipe Braz Jorge Marques — Chefe da Divisão de Administração Urbanística.

Procedimento concursal — Refª E:

Presidente: Óscar Elias Lino — Técnico de Informática, Grau 1.

Vogais efectivos:

1º Paulo Manuel Magalhães Coelho — Assistente Técnico, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
2º Ana Isabel Pires Silva Paiva — Assistente Técnico

Vogais suplentes:

1º Telmo José Soares Ferreira — Assistente Técnico.
2º Paulo José de Sousa Matias - Assistente Técnico.

9 — As listas de ordenação final serão publicadas na página electrónica da Câmara Municipal em: www.cm-coruche.pt

10 — Os presentes procedimentos regem-se pela Lei n.º 12-A/2008 e legislação complementar.

11 — Os presentes procedimentos estão sujeitos ao disposto no artigo 6.º da Lei 12-A/2008 e às regras da prioridade nele estabelecidas.

12 — Por despacho do Presidente da Câmara, Dr. Dionísio Simão Mendes, em 19 de Junho de 2009, e por meus despachos de 24 de Junho de 2009, foi permitido o recurso a Contratação de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, por se ter verificado a condição prevista no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008.

13 — Serão cumpridas as normas legais no que respeita aos critérios de preferência legalmente previstos.

14 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, de acordo com o ofício n.º 120/DRSP/2009, enviado pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, a esta entidade em 13 de Março de 2009.

30 de Julho de 2009. — O Vereador, com competência delegada, *Nelson Fernando Nunes Galvão*.

302167052

Aviso (extracto) n.º 15351/2009

Para os devidos efeitos e em conformidade com o artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho de 28 de Julho de 2009, foi designado, em comissão de serviço, em regime de substituição, nos termos do disposto no artigo 10.º, n.º 1, *b*) da Lei n.º 93/2004, com a redacção do Decreto-Lei n.º 104/2006, por aplicação analógica, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2009 e até à conclusão do respectivo concurso de recrutamento, cuja abertura foi determinada no mesmo despacho:

2.º Comandante — Dr. Luís Alfredo Monteiro da Fonseca, bombeiro de 3.ª classe da carreira de Bombeiro Municipal.

Não carece de fiscalização prévia do T.C.

3 de Agosto de 2009. — O Vereador, com competência delegada, *Nelson Fernando Nunes Galvão*.

302172211

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Regulamento n.º 374/2009

José Ernesto Ildefonso Leão de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Évora, faz saber que a Assembleia Municipal de Évora aprovou, em sessão ordinária realizada em 26 de Junho de 2009, sob proposta da Câmara Municipal, o Regulamento do Cartão Évora Solidária, que agora se faz publicar.

Mais se faz saber que o presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

24 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto Ildefonso Leão de Oliveira*.

Regulamento do Cartão Évora Solidária

Preâmbulo

No quadro da crise económica e financeira em que o mundo se encontra, que afecta Portugal e consequentemente o Concelho de Évora, a temática do desemprego ganha uma relevância particular, através dos impactos sociais que acarreta.

Este período requer de todos os actores sociais e intervenientes na sociedade uma atenção redobrada, uma vez que começam a surgir novas formas de pobreza e exclusão social, atingindo grupos sociais que até aqui mantinham níveis adequados de inclusão e de rendimento.

Estes processos, provocam uma diminuição no orçamento mensal das famílias, o que poderá levar a situações de carência económica e até de exclusão social graves.

Assim, e no âmbito de um conjunto de apoios sociais já prestados aos munícipes, como o Cartão Social do Munícipe Idoso, o Passe Social e Jovem, as Bolsas de Estudo e de Mérito, a Acção Social Escolar, entre outros, vem deste modo a autarquia implementar o Cartão Évora Solidária.

Pretende-se com esta acção atenuar as consequências da diminuição dos rendimentos familiares, assim como complementar as medidas de politica social actualmente existente no país e, respectivamente, no concelho.

Desta forma, estará a autarquia a promover medidas de apoio social junto dos seus munícipes, que visam essencialmente atenuar as situações de pobreza e exclusão social.

Artigo 1.º

Lei habilitante, âmbito e objecto

1 — O presente Regulamento tem como lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, alínea *c*) do n.º 4 do artigo 64.º e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

2 — O presente Regulamento, estabelece os termos, condições de acesso e de utilização do Cartão Évora Solidária, doravante designado Cartão, cujo objectivo é apoiar os munícipes em situação de desemprego comprovado ou de suspensão do contrato de trabalho por facto respeitante ao empregador.

3 — Os beneficiários do Cartão podem usufruir de apoio na área social.

4 — O Cartão tem como suporte financeiro uma verba inscrita anualmente no orçamento da Câmara Municipal de Évora, a qual é gerida pelos respectivos serviços de acção social, e que se destina a comparticipar as despesas inerentes aos apoios previstos no presente Regulamento.

Artigo 2.º

Objectivos

São objectivos gerais do Cartão:

a) Apoiar os agregados familiares afectados pela situação de desemprego ou de suspensão do contrato de trabalho por facto respeitante ao empregador, numa altura de dificuldades na economia mundial e em que as situações de fragilidade financeira das famílias tendem a aumentar;

b) Facilitar as condições de acesso a serviços e bens essenciais;

c) Atenuar o esforço financeiro mensal dos agregados familiares afectados pelas situações identificadas na alínea *a*) do presente artigo;

d) Permitir que os agregados familiares que se encontrem naquelas situações aumentem o seu rendimento disponível;

e) Promover medidas de justiça social no Concelho.

Artigo 3.º

Condições de atribuição

A atribuição do Cartão depende, cumulativamente, do preenchimento dos seguintes requisitos:

a) Ser requerido pelo interessado;

b) Residir no Concelho de Évora;

c) Na situação de desemprego, estar inscrito no Centro de Emprego de Évora e a receber subsídio.

Artigo 4.º

Conceito de agregado familiar

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se que o agregado familiar do requerente integra, para além do próprio, o conjunto de pessoas, a seguir discriminadas, que vivem com o titular do cartão em economia comum:

a) Cônjuge ou pessoa que com ele viva em união de facto, mediante apresentação de declaração comprovativa da Junta de Freguesia da área de residência;

b) Ascendentes ou descendentes que estejam a seu cargo;

c) Outros que com ele vivam em economia comum.

Artigo 5.º

Processo de candidatura

O Cartão é emitido gratuitamente pela Câmara Municipal de Évora, mediante a apresentação, junto dos serviços de acção social do Município, dos seguintes documentos:

a) Requerimento próprio e declarações a obter junto dos serviços mencionados;

b) Fotocópia do bilhete de identidade, cartão de contribuinte e cartão de eleitor;
c) Na situação de desemprego, declaração de inscrição no Centro de Emprego e do direito a subsídio;
d) Na situação de suspensão do contrato de trabalho por facto respeitante ao empregador, declaração comprovativa da suspensão do vínculo, com a menção do respectivo período;
e) Atestado da Junta de Freguesia que comprove a residência do agregado familiar no Concelho de Évora e a sua composição;
f) Fotocópia do último recibo de água;
g) Outros documentos solicitados pela Câmara Municipal de Évora, considerados necessários a uma correcta análise do pedido de atribuição do Cartão;
h) Uma fotografia actualizada, tipo passe.

Artigo 6.º

Análise das candidaturas

1 — A Câmara Municipal de Évora, através dos serviços de acção social, procederá à análise dos pedidos de atribuição do Cartão, podendo, nesse âmbito, realizar as diligências que repute necessárias a uma melhor avaliação das candidaturas, designadamente realização de entrevistas sociais e visitas domiciliárias.
2 — Concluída a instrução, os serviços de acção social emitem parecer concluindo pelo deferimento ou indeferimento dos pedidos, cabendo a decisão à Câmara Municipal de Évora.
3 — A decisão é comunicada aos interessados, por correio, nos dez dias úteis subsequentes à deliberação prevista no número anterior.

Artigo 7.º

Benefícios na área social

1 — O Cartão atribui ao seu titular os seguintes benefícios na área social:

a) Redução de 50 % no pagamento do consumo de água para fins domésticos previsto no Regulamento da Tabela de Taxas e Tarifas da Câmara Municipal;
b) Redução de 50 % no pagamento das Tarifas de Resíduos Sólidos Urbanos e Saneamento previsto no Regulamento da Tabela de Taxas e Tarifas da Câmara Municipal;
c) Direito ao equivalente ao passe social nos transportes públicos urbanos, cujas condições são fixadas em protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Évora e a entidade gestora do serviço;
d) Direito a benefícios equiparados ao escalão A da acção social escolar.

2 — A atribuição dos benefícios previstos nas alíneas *a*) e *b*) são somente aplicados quando o contrato de fornecimento se encontre em nome do titular do Cartão, ou de algum dos elementos que compõem o agregado familiar.
3 — Os benefícios atribuídos no presente Regulamento não são acumuláveis com outros apoios concedidos pela autarquia ao abrigo de outros programas.
4 — Nos termos da fórmula de cálculo da renda apoiada estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio, para os arrendamentos sociais, o valor de renda mensal a pagar pelos arrendatários da Habévora, EM será reajustado sempre que se verifique alteração do rendimento do agregado familiar resultante do desemprego de um dos seus membros.
5 — Nas situações de suspensão do contrato de trabalho, os benefícios acima definidos serão atribuídos durante o mês ou meses, em que o beneficiário fizer prova da suspensão.
6 — Caso a suspensão seja apenas de dias ou semanas, o benefício será atribuído no mês em que se verificou a mesma.

Artigo 8.º

Celebração de protocolos com terceiros

A atribuição do Cartão confere, ainda, aos seus titulares as vantagens decorrentes da celebração de protocolos entre a Câmara Municipal de Évora e outras entidades públicas ou privadas.

Artigo 9.º

Validade do Cartão

1 — O Cartão, cuja atribuição carece de aprovação da Câmara Municipal de Évora, será válido por 1 ano ou enquanto as condições inerentes à sua atribuição se mantiverem e renovar-se-á por igual período, mediante requerimento a apresentar pelo interessado.
2 — Sempre que o titular do Cartão, for integrado profissionalmente, o cartão cessa automaticamente.

Artigo 10.º

Caducidade do Cartão

O Cartão caduca na data do termo da sua validade.

Artigo 11.º

Utilização do Cartão

O Cartão é pessoal e intransmissível, só podendo ser utilizado pelo respectivo titular e desde que se encontre dentro do respectivo prazo de validade.

Artigo 12.º

Renúncia

1 — O titular pode renunciar a todo o tempo à utilização do Cartão, mediante comunicação escrita do mesmo junto dos serviços de acção social da Câmara Municipal de Évora.
2 — Sempre que se verifique a integração profissional do titular do Cartão, este é obrigado a comunicar aos serviços de acção social da Câmara Municipal de Évora, pedindo a cessação do mesmo.

Artigo 13.º

Utilização indevida do Cartão

1 — A utilização indevida ou abusiva do Cartão ou a prestação de falsas declarações, constituem causa de cessação do direito da sua utilização, ficando, ainda, os seus titulares inibidos de aceder a qualquer programa municipal pelo período de três anos.
2 — Para além das consequências previstas no número anterior deverão, ainda, ser devolvidos os valores correspondentes aos benefícios obtidos indevidamente.
3 — A aplicação das sanções previstas no presente artigo, é da competência da Câmara Municipal de Évora, sendo sempre precedida de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 14.º

Extravio do Cartão

1 — O titular obriga-se a comunicar de imediato aos serviços de acção social da Câmara Municipal de Évora a perda, furto ou extravio do Cartão.
2 — A responsabilidade do titular só cessará após comunicação da ocorrência.

Artigo 15.º

Dúvidas e omissões

1 — A tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplica-se a legislação em vigor.
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Évora.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em *Diário da República*.

302224254

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Declaração n.º 311/2009

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Gondomar, por deliberação tomada na sua reunião de 6 de Agosto de 2009, declarou a utilidade pública da expropriação, da seguinte parcela de terreno, também identificada na planta anexa:

Parcela de terreno com a área de 1.512,66 m^2, sita no Lugar da Gandra, freguesia de S. Pedro da Cova, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º 2258 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 778.º da freguesia de S. Pedro da Cova, propriedade de António de Oliveira Moura, solteiro, que se destina à construção do Centro Escolar do Carvalhal e Mó, na freguesia de S. Pedro da Cova.

Aquela deliberação foi emitida nos termos do que dispõe em geral o Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro, e em especial os seus artigos 10.º e seguintes, no exercício da compe-

tência conferida nos n.º 2 e 3 do artigo 14.º do referido Código, e tem os fundamentos de facto e de direito constantes da proposta aprovada pela Câmara Municipal de Gondomar em suas reuniões de 17 de Julho de 2008, 5 de Dezembro de 2008, 26 de Março de 2009 e 30 de Julho de 2009, e pela Assembleia Municipal de Gondomar em reunião de 6 de Agosto de 2009.

18 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Valentim dos Santos Loureiro.*

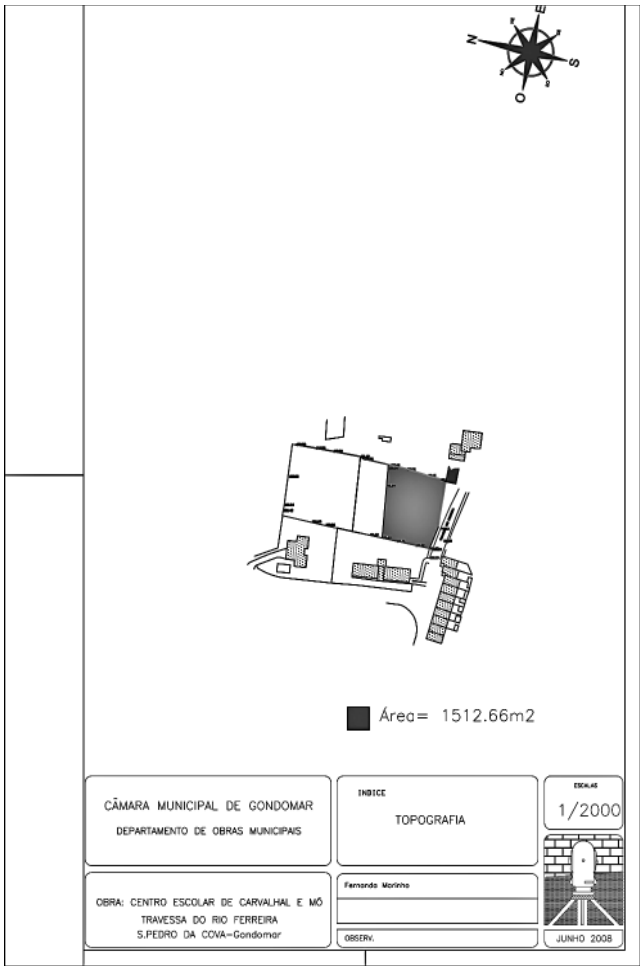

202231699

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 15352/2009

Regresso de licença sem vencimento de longa duração

Por despacho de 03 de Abril de 2009, do Vereador de Recursos Humanos (Delegação de 20 de Agosto de 2007, Republicado no Boletim Municipal n.º 774, de 18 de Dezembro de 2008), foi autorizado o regresso de licença sem vencimento de longa duração, do Técnico Superior, Luís Manuel da Silva Antunes.

20 de Agosto de 2009. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira.*
302216073

Aviso n.º 15353/2009

Provimento em categoria superior ao abrigo do Estatuto de Pessoal Dirigente

Por despacho de 05 de Agosto de 2009, do Director Municipal de Recursos Humanos (Subdelegação de 23 de Janeiro de 2009, Publicada no Boletim Municipal n.º.780, de 29 de Janeiro de 2009)

Maria Helena Borges Soares Simas, Técnica Superior, integrada entre a 6.ª e a 7.ª posição remuneratória, com efeitos reportados a 28 de Janeiro de 2006.

Pedro Jorge Martins Lourenço da Costa, Técnico Superior, integrado entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória, com efeitos reportados a 07 de Janeiro de 2006.

20 de Agosto de 2009. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira.*
302216121

Aviso n.º 15354/2009

Rescisão do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de 2008/07/14 do Sr. Director Municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a Rescisão do Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Técnico Superior, Joaquim António de Jesus Carvalho, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2009.

24 de Agosto de 2009. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.
302225412

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 15355/2009

Torna-se público que, por despachos de 3 e 13 de Agosto de 2009, determinei, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a mobilidade interna inter-carreiras dos assistentes técnicos Maria João Passos Moutinho de Freitas, Cristina Maria Dias Lopes e Luís Jorge Cardoso de Sousa, para o desempenho de funções inerentes à carreira de Técnico Superior, pelo período de um ano, passando os trabalhadores a ocupar a 1.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior nível 11 a que corresponde a remuneração de 995,51€, prevista no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07.

A mobilidade produz efeitos a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

13 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

302196123

MUNICÍPIO DE MANTEIGAS

Edital n.º 937/2009

Proposta de Alteração aos Regulamentos do PERID (Programa Especial de Recuperação de Imóveis Degradados) e do PAPF (Programa de Apoio à Pintura de Fachadas)

Considerando que:

O Programa Especial de Recuperação de Imóveis Degradados (PERID) e o Programa de Apoio a Pinturas de Fachadas (PAPF) visam, essencialmente, contribuir para o melhoramento da conservação de alguns edifícios do Concelho, tendo em conta a realidade socio-económica da população, no sentido de privilegiar os estratos sociais mais desfavorecidos.

Os referidos Programas, com valências urbanísticas e sociais, têm propiciado a melhoria das condições de habitabilidade e da estética do núcleo urbano;

Tratando-se de programas sociais, o acesso às candidaturas está dependente do rendimento dos agregados familiares que concorrem;

Se verifica, no entanto, que as Classes de Financiamento, definidas desde o início nos referidos regulamentos, nunca foram actualizadas;

A Câmara Municipal de Manteigas, em reunião ordinária de 12 de Agosto de 2009, deliberou, de conformidade com o artigo 241.º da CRP, com as alíneas *q*) do n.º 1 e *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18/09, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11/01, e ainda nos termos do artigo 118.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, submeter a apreciação pública pelo período de 30 dias e a posterior aprovação pela Assembleia Municipal, a alteração dos artigos 4.º, n.º 3 e 5.º, n.º 1 do PERID e artigos 4.º, n.º 4 e 5.º, n.º 1 do PAPF, os quais passarão a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º (PERID): "3. O montante de financiamento será de 90 % sobre o valor elegível apurado para a Classe de Financiamento I e de 75 % para a Classe de Financiamento II."

Artigo 4.º (PAPF): "4. O montante, não reembolsável, do financiamento a atribuir será de 90 % sobre o valor elegível apurado para a Classe de Financiamento I e de 75 % para a Classe de Financiamento II."

Artigo 5.º (PERID e PAPF): "1. Só podem ser apoiados os candidatos cujo rendimento bruto anual não ultrapasse os valores abaixo indicados, sendo o financiamento a atribuir calculado de acordo com os seguintes escalões:

PERID / PAFP — Classes de financiamento

Agregado Familiar	1 pessoa		2 pessoas		3 pessoas	
Classe de financiamento *Rendimento anual bruto*	*I* </=10.000	*II* >10.000 </=14.000	*I* </=11.500	*II* >11.500 </=16.000	*I* </=13.000	*II* >13.000 </=18.000

Agregado Familiar	4 pessoa		5 pessoas		6 pessoas	
Classe de financiamento *Rendimento anual bruto*	*I* </=14.500	*II* >14.500 </=19.500	*I* </=16.000	*II* >16.000 </=20.500	*I* </=17.500	*II* >17.500 </=21.500

25 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Saraiva Cardoso.*

202234266

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extracto) n.º 15356/2009

Procedimento concursal comum — dispensa de Entrevista de Avaliação de Competências

Para os devidos efeitos, se torna público que considerando a urgência na conclusão do procedimento concursal para 25 postos de trabalho, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 14 de Julho de 2009, por forma a iniciarem-se as actividade física e desportiva a alunos do 1.º ciclo do ensino básico público, no âmbito do programa das actividades de enriquecimento curricular, por despacho do Presidente da Câmara de 24 de Agosto do corrente ano foi dispensada a realização da prova de Entrevista de Avaliação de Competências, aos candidatos admitidos, passando a Avaliação Curricular a ter um peso de 100 % na Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

25 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira*.

302231188

MUNICÍPIO DE MIRANDELA

Aviso n.º 15357/2009

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por motivos de aposentação compulsiva o seguinte trabalhador:

Marcelo Augusto da Rosa Mendonça, Carreira/Categoria de Assistente Operacional posicionado entre a 5.ª e 6.ª posição remuneratória, desligado do serviço a partir de 03 de Agosto de 2009.

19 de Agosto de 2009. — O Vereador, a tempo inteiro, *José Lopes Maçaira*.

302212752

MUNICÍPIO DA MOITA

Declaração de rectificação n.º 2170/2009

Por ter saído com inexactidão o Aviso n.º 13891/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 05/08/2009, onde se lê "1 — [...] procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo certo, de um técnico superior para exercer funções de engenheiro florestal." deverá ler-se "1 — [...] procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, de um técnico superior para exercer funções de engenheiro florestal."

10 de Agosto de 2009. — Por delegação de competências, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*.

302189214

Declaração de rectificação n.º 2171/2009

Por ter saído com inexactidão o Aviso n.º 13949/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 06/08/2009, onde se lê "1.1 — O procedimento concursal destina-se à admissão de um trabalhador para a categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional [...]", deverá ler-se "1.1 — O procedimento concursal destina-se à admissão de dois trabalhadores para a categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional [...]".

10 de Agosto de 2009. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, por delegação de competências, *Rosária Maria Soares Murça*.

302186622

MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 15358/2009

Procedimento concursal comum de contratação de professores para satisfazer as necessidades de funcionamento das actividades de enriquecimento curricular no ano lectivo 2009-2010

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, na sequência do meu despacho datado de 18 de Agosto de 2009, ao abrigo do disposto no n.º 1.º, do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 4.º e 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e continuando a verificar -se a não existência de reservas de recrutamento que permita satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar, uma vez que a mesma se encontra dispensada até à publicitação da primeira acção destinada à constituição de reservas de recrutamento, foi decidido abrir procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado — Termo Resolutivo Certo — com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho: Três Professores de Música.

2 — O procedimento concursal destina-se à execução de tarefa ocasional ou a serviço determinado precisamente definido e não duradouro, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e terá a duração correspondente ao período compreendido entre a data da celebração do contrato e 30 de Junho de 2010. O concurso é válido para todo o ano lectivo, podendo os candidatos não seleccionados na fase inicial serem posteriormente colocados, de acordo com a lista graduada.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Leccionar Música, aos quatro anos de escolaridade do 1.º Ciclo do Ensino Básico Público, nos termos do Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 14 460/2008, de 26 de Maio.

4 — Habilitações literárias: Licenciatura ou grau académico superior adequados aos postos de trabalho, constantes no Despacho n.º 14 460/2008, de 26 de Maio (designadamente Artigo 16.º do mesmo).

5 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
6 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego pública constituídas por tempo indeterminado, ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.
6.1 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder -se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 18 de Agosto de 2009.
7 — Posição Remuneratória: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Mondim de Basto) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo que será proporcional ao número de horas a exercer tendo como base o índice 126 do Ministério da Educação. A esta remuneração acrescem os subsídios de férias e natal. O subsídio de refeição é aplicado nos termos e limites da lei.
8 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto -Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho.
9 — Local de Trabalho: Estabelecimentos de Educação e Ensino, do Município de Mondim de Basto.
10 — Forma e prazo para apresentação da candidatura:
10.1 — Formalização: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo (sob pena de exclusão), a obter na Divisão Administrativa e Financeira/Secção de Pessoal desta Autarquia e entregues pessoalmente nesta Secção durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas por correio registado com aviso de recepção, endereçado à Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Mondim de Basto, Largo Conde Vila Real, 4880 — 236 — Mondim de Basto, devendo constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação completa — Nome completo, data de nascimento, naturalidade, estado civil, sexo, nacionalidade, número, data de emissão e arquivo do Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão, número de contribuinte fiscal, residência completa, número de telefone/telemóvel e endereço electrónico, este último caso exista.
b) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira/categoria e respectivo numero e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso e;
c) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
d) Declaração sob compromisso de honra da situação precisa, perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e descritos no ponto 7 -1 do presente aviso, bem como aos demais factos constantes da candidatura;
e) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida (quando exista) bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
f) Habilitações literárias;
g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

10.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.
10.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstancias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e da experiência profissional.
b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia legível);
c) Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão (fotocópia legível);
d) Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia legível);
e) Declaração comprovativa do exercício de funções inerentes à área de actividade para o qual o presente procedimento concursal é aberto (caso possua experiência profissional);

10.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
10.5 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
10.6 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
10.7 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Considera-se entregues dentro do prazo as candidaturas cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.
11 — Métodos de selecção: Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigos. 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção aplicáveis no presente procedimento são a Avaliação Curricular(*AC*) e Entrevista de Avaliação de Competências(*EAC*), valorados de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. No entanto, atendendo a que a colocação dos professores nos estabelecimentos do 1.º Ciclo do ensino básico terá que ocorrer até meados de Setembro, reveste o presente procedimento de carácter urgente.
Assim, caso o número de candidatos seja igual ou superior a 100, será utilizado, apenas, um único método, ou seja, a Avaliação Curricular, conforme prevê o n.º 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, em conjugação com o disposto no n.º 2, do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
12 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes elementos:

a) Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
b) Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) Experiência Profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; e
d) Avaliação do Desempenho (nos casos aplicáveis) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

12.1 — Avaliação curricular (*AC*), que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 3 \times EP)/5$$

Se o candidato já cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = (HA + FP + 3 \times EP + AD)/6$$

em que:

HA — Habilitações Académica;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional;
AD — Avaliação de Desempenho.

12.2 — Entrevista de Avaliação de Competências, visa obter, numa relação interpessoal, conhecimentos sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — Classificação final: A resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da fórmula:

$$CF = AC + EAC/2$$

em que:

CF — Classificação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC -Entrevista de Avaliação de Competências.

12.3.1 — Caso seja aplicado apenas um único método de selecção, o resultado deste será a classificação final.

12.3.2 — Em caso de igualdade de classificação adoptar-se-ão os critérios constantes no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 27 de Fevereiro.

13 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva — Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;
1.º Vogal Efectivo — Carla Maria Lebreiro Pereira (Drª) — Técnica Superior
2.º Vogal Efectivo -Altina da Assunção Rodrigues de Carvalho Gomes (Dr.ª) — Técnica Superior
Suplentes:
1.º Vogal Suplente — Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso (Dr.ª) — Técnica Superior
2.º Vogal Suplente — Júlia da Conceição Chaves da Silva, Coordenadora Técnica.

14 — Exclusão e notificação de candidatos: É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9,5 valores, num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

14.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e publico das instalações de Câmara Municipal de Mondim de Basto e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-mondimdebasto.pt).

Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mondim de Basto e disponibilizada na página electrónica (www.cm-mondimdebasto.pt).

16 — Quotas de Emprego para pessoas com deficiência: O número de lugares destinado a candidatos com deficiência, será estipulado de acordo com o estabelecido no artigo 3.º n.º 3 do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

16.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica, de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Município de Mondim de Basto (www.cm-mondimdebasto.pt) e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

20 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Alfredo Augusto Ferreira Pinto Coelho Mendonça*.

302221516

Aviso n.º 15359/2009

Em cumprimento do disposto nos artigos 50.º n.º 1, in fine, da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e 19.º, n.º1, alínea *a*) da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, faz-se público que dada a inexistência de reserva de recrutamento nesta Câmara, bem como a dispensa temporária de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), conforme informação comunicada no site da Direcção — Geral da Administração Pública e do emprego Público, e na sequência do meu despacho datado de 20 de Agosto de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da Publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Professor), assim designado no mapa de pessoal desta câmara.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12 — A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83 — A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Local de trabalho: Município de Mondim de Basto.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Funções constantes no anexo à LVCR, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma Lei, com a devida caracterização no mapa de pessoal.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria.

5 — Posicionamento remuneratório: Conforme preceitua o artigo 55.º da LVCR, a posição remuneratória do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso será objecto de negociação com esta Câmara Municipal, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos gerais de admissão:

6.1 — Os previstos no artigo 8.º da LVCR, sendo os seguintes:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição da Republica Portuguesa, Lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.2 — Requisitos habilitacionais: Licenciatura em Desporto ou áreas afins, conforme o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da LVCR, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho, para cuja ocupação o procedimento é publicitado, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Outros requisitos de recrutamento: Nos termos da alínea *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR, podem candidatar-se ao procedimento:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço em causa;
b) — Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;
c) — Trabalhadores integrados em outras carreiras.

6.4 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas.

6.5 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mondim de Basto idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Âmbito do Recrutamento: Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do(s) posto(s) de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alargar-se-á a área de recrutamento aos trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme meu despacho, datado de 20 de Agosto de 2009.

8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

8.1 — Formalização: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante impresso próprio, de utilização obrigatória, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, disponível através do site www.cm-mondimdebasto.pt ou a fornecer pela secção de pessoal da Divisão Administrativa e Financeira, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria geral daquela Divisão, durante o horário normal de funcionamento (das 9:00 horas às 17:00 horas), ou remetido por correio registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para a Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Mondim de Basto, Largo Conde Vila Real, 4880 — 236 — Mondim de Basto.

8.2 — Não é permitida a apresentação do requerimento de candidatura ou documentos, por via electrónica.

8.3 — Os requerimentos de candidatura, devidamente datados e assinados, deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte ou cartão de cidadão;

c) Curriculum Vitae datado e assinado;

d) Nas situações aplicáveis, declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público estabelecida, bem como da carreira/categoria de que seja titular e da actividade que executa;

e) Quando um dos métodos de selecção a aplicar aos candidatos seja a Avaliação Curricular (nos termos descritos no ponto 9.1), deverão ser ainda apresentados documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais (onde constem inequivocamente as funções/actividades exercidas, bem como a duração das mesmas), detidas pelo candidato, bem como, da avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos (a ausência de avaliação de desempenho em qualquer um dos anos, deverá ser certificada através de documento, emitido pelo respectivo serviço, comprovativo de tal facto).

f) Fotocópia de documento comprovativo da situação e grau de deficiência, caso se aplique.

8.4 — A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas *a*) a *d*) do ponto 8.3 até ao fim do prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos, sem prejuízo do disposto nos números 10 e 11 do artigo 28.º da Portaria.

8.5 — Só serão considerados, para efeitos da aplicação dos métodos de selecção, os documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais referidas na alínea *e*) do ponto 8.3, desde que os mesmos sejam entregues até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas.

8.6 — Os trabalhadores em exercício de funções no Município de Mondim de Basto, estão dispensados da apresentação dos documentos referidos na alínea *e*) do ponto 8.3, desde que expressamente declarem, no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

8.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

8.8 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das demais informações que considere relevantes para o procedimento.

9 — *Métodos de Selecção Aplicáveis:*

9.1 — Métodos de selecção aplicáveis aos candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se se encontrarem em mobilidade especial) tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 9.2):

a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 60 %

b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) — Ponderação de 40 %.

9.1.1 — Valoração Final (VF) — Resulta da seguinte expressão: VF = 0,60 AC + 0,40 EAC

9.1.2 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

9.1.3 — Todos os métodos de selecção têm carácter eliminatório de per si para os candidatos que não obtenham no mínimo 9.5 valores em cada um deles, não lhes sendo aplicáveis os métodos ou fases seguintes, ficando assim excluídos do procedimento concursal.

9.1.4 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

I — A Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 Valores com valoração atéàscentésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

sendo:

HA — Habilitação Académica: Onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

FP — Formação Profissional: São ponderadas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

EP — Experiência Profissional: Pondera o desempenho efectivo de funções inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

AD — Avaliação de Desempenho: Em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

II — A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC): Com uma duração máxima de 90 minutos, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduza a presença ou ausência dos comportamentos em análise, valorada nos termos n.º 5 do artigo 18.º da Portaria.

III — Valoração final (VF): A valoração final e o consequente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula indicada no ponto 9.1.1 e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados.

9.2 — Métodos de selecção aplicáveis aos demais candidatos:

a) — Prova de Conhecimentos Teórica sob a forma Escrita (PCTE) — Ponderação de 60 %

b) — Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 40 %.

9.2.1 — Valoração Final (VF) — Resulta da seguinte expressão: VF = 0,60 PCTE + 0,40 AP

9.2.2 — Todos os métodos de selecção têm carácter eliminatório de per si para os candidatos que não obtenham no mínimo 9.5 valores em cada um deles, não lhes sendo aplicáveis os métodos ou fases seguintes, ficando assim excluídos do procedimento concursal.

I — A Prova de Conhecimentos Teórica sob a forma Escrita (PCTE): Terá a duração máxima de 120 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e versará sobre as seguintes matérias:

Tema 1 — Atribuições, Competências e Regime Jurídico do funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das freguesias:

Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro;

Quadro de transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Leis n.os 107-B/2003, de 31 de Dezembro, 55-B/2004, de 30 de Dezembro.

Tema 2 — Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações:

Regime que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Lei que aprova o regime do contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Tema 3 — Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96,de 31 de Janeiro e republicadas em anexo no mesmo);

Tema 4: Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro e Regime de instalação e funcionamento das instalações Desportivas de uso público — Decreto-Lei n.º 317/97 de 25 de Novembro.

II — A Avaliação Psicológica (AP): Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada nos termos do n.º 3 artigo 18.º da Portaria.

III — Valoração final: A Valoração Final (VF), e o consequente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula indicada em 9.2.1 supra e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados.

10 — Por razões de celeridade e eficiência do procedimento de recrutamento e atendendo ao previsto no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, caso o número de candidatos ao presente procedimento, seja igual ou superior a 80, utilizar-se-á, se o júri assim o entender, como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular para os trabalhadores referidos no ponto 9.1 e a prova de conhecimentos teórica sob a forma escrita para os restantes candidatos, com as observâncias constantes nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º da Portaria ambos, neste caso, com uma ponderação de 100 % na valoração final.

11 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência adoptados serão os previstos no artigo 35.º, da Portaria.

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, desde que as solicitem.

13 — Composição do Júri do concurso:

Presidente — Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva — Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;

1.º Vogal Efectivo — Altina da Assunção Rodrigues de Carvalho Gomes (Dr.ª) — Técnica Superior.

2.º Vogal Efectivo — Carla Maria Lebreiro Pereira (Dr.ª) — Técnica Superior;

Suplentes:

1.º Vogal Suplente — Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso (Dr.ª) — Técnica Superior;

2.º Vogal Suplente — Júlia da Conceição Chaves da Silva, Coordenadora Técnica.

O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimento pelo 1.º vogal efectivo.

14 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Prestação de provas: Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local, para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria referida no número anterior.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e publico nas instalações da Câmara Municipal de Mondim de Basto e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-mondimdebasto.pt).

Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

17 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª Série do *Diário da República,* afixada no átrio dos Paços do Município e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-mondimdebasto.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou oficio registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

18 — Quotas de Emprego para pessoas com deficiência: O número de lugares destinado a candidatos com deficiência, será estipulado de acordo com o estabelecido no artigo 3.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

18.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica, de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Município de Mondim de Basto (www.cm-mondimdebasto.pt) e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Alfredo Augusto Ferreira Pinto Coelho de Mendonça.*

302222172

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

Aviso n.º 15360/2009

Torna-se público que por meu despacho datado de 14 de Agosto de 2009, e de harmonia com o artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2001, de 11 de Janeiro, nomeei, em regime de comissão de serviço, para o lugar de secretário do meu Gabinete de Apoio Pessoal, o Sr. José Manuel Magalhães Lima, Agente Principal M/140103, Bilhete de Identidade 8497671 da Direcção Nacional — Departamento de Segurança Privada, com efeitos a partir do dia 1 de Setembro, inclusive.

14 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Gomes Rodrigues*.

302201039

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 15361/2009

Dr. Carlos Manuel Pinto de Sá, presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo:

Pelo presente se torna público que a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, decorrido que foi o período da respectiva apreciação pública, aprovou, por maioria, em reunião ordinária realizada a 9 de Junho de 2009, a versão definitiva do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização.

Mais se torna público que aquele Regulamento foi submetido à apreciação da Assembleia Municipal, que, em sessão ordinária de 31 de Julho de 2009, e no uso das competências que lhe são cometidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, rectificada pelas declarações de rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro e n.º 9/2002, de 5 de Março, o aprovou por maioria.

17 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá.*

ANEXO

O RMEU em vigor foi publicado no DR, IIª Série, n.º 272, de 23.11.1996, doze anos depois a realidade do concelho e da nova legislação em vigor justifica a necessidade de realizar uma profunda revisão do mesmo.

O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, determinou alterações profundas no regime jurídico do licenciamento municipal das operações urbanísticas.

De acordo com o artigo 3.º daquele diploma, os municípios, no âmbito do seu poder regulamentar próprio, aprovam regulamentos de urbanização e de edificação.

Assim sendo, pretende-se com este Regulamento consignar os princípios aplicáveis à urbanização e à edificação, tendo em conta os seguintes aspectos:

Evitar uma repetição de regras já previstas em outros diplomas ou instrumentos de gestão territorial;

Tratar as situações que aquele decreto-lei autoriza de forma expressa que sejam regulamentadas pelos municípios, nomeadamente em matéria de compensações por não cedência, as obras de escassa relevância ur-

banística, a fixação de parâmetros de dispensa de discussão pública ou a definição de operações de impacte semelhante a loteamentos;

Estabelecer regras gerais e critérios referentes às compensações ao Município por não cedência. Neste particular e como incentivo à fixação de população nas áreas rurais e no sentido de inverter a tendência de desertificação que presentemente se verifica, propõe-se uma clara diferenciação dos valores das compensações devidas, com discriminação positiva das áreas rurais face às áreas urbanas;

Definir orientações a nível de urbanismo e arquitectura, que enquadram os princípios gerais de intervenção urbanística, mas reconhecem e valorizam o surgimento de projecto inovadores e de reconhecida qualidade arquitectónica;

Valorizar e incentivar a ocupação do Centro Histórico da Cidade e dos núcleos antigos dos aglomerados com interesse patrimonial: Santiago do Escoural, São Cristóvão, Cabrela, Lavre, São Geraldo e Santa Sofia, através da definição de regras específicas de construção e recuperação de habitação.

Há contudo alguns aspectos que importa clarificar. O primeiro deles prende-se com o reconhecimento da isenção de licença em determinadas obras e em determinadas circunstâncias. A solução encontrada no artigo 5.º, n.º 2, prende-se com o desejo da Câmara de salvaguardar interesses legítimos dos particulares, que poderiam vir a ser afectados pela dificuldade de provar a existência dos licenciamentos em causa.

O segundo aspecto prende-se com a preocupação com intervenções danosas no domínio público, manifestamente causadas pela operação urbanística em curso, motivo que limitará a emissão da autorização de utilização.

Lei habilitante

Nos termos do artigo 112.º, n.º 8 e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o presente Regulamento tem como leis habilitantes as seguintes:

Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, alterada pela Lei n.º 87-B/1998, de 31 de Dezembro, pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, pela Lei n.º 94/2001, de 20 de Agosto, pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho e pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro e pela Declaração de Rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março;

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro;

Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) (Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de Agosto de 1951, alterado pelo Decreto n.º 38888, de 29 de Agosto de 1952, pelos Decretos-lei n.º 44258, de 31 de Março de 1962, 45027, de 13 de Maio de 1963, 650/75, de 18 de Novembro, 463/85, de 4 de Novembro, 64/90, de 21 de Fevereiro, 61/93, de 3 de Março e 555/99, de 16 de Dezembro, Lei n.º 13/200, de 20 de Julho, Lei n.º 30-A/2000, de 20 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de Abril);

Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, pela Lei n.º 56/2007 de 31 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, e toma em atenção a legislação enunciada na Portaria n.º 193/2005, de 17 de Fevereiro.

CAPÍTULO I

Objecto, âmbito e condições de aplicação e definições

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente Regulamento aprova as regras aplicáveis à edificação e à urbanização, bem assim como às compensações devidas, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 44.º do RJUE.

2 — O presente Regulamento aplica-se a toda a área do Município de Montemor-o-Novo.

Artigo 2.º

Prevalência

1 — Quando a leitura de alguma das regras do presente Regulamento conclua que ela é incompatível com norma de Plano Municipal de Ordenamento do Território em vigor, a última prevalecerá.

2 — A verificação da existência de lacunas de regulamentação será resolvida pelo recurso a outros regulamentos urbanísticos municipais, a outros regulamentos municipais, às leis gerais urbanísticas e às leis gerais do sistema jurídico.

3 — Se do preenchimento da lacuna, segundo a interpretação que for entendida como mais adequada, resultar uma solução que origine encargos financeiros para o Município ou encargos elevados para os particulares, o assunto será levado à Assembleia Municipal, para que decida.

4 — As restantes dúvidas ou omissões que não possam ser resolvidas pela interpretação jurídica serão decididas pela Câmara, sobre pareceres técnicos fundamentados, a menos que esta concorde em submeter-se à decisão de uma comissão arbitral, de acordo com o artigo 118.º do RJUE.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento são consideradas as definições constantes da lei geral e demais legislação específica aplicável.

CAPÍTULO II

Do procedimento

Artigo 4.º

Isenção de licença

1 — Estão isentas de licença as operações urbanísticas previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro.

2 — Não é exigível a exibição de licença de construção ou de utilização nas seguintes situações:

a) Das construções existentes e situadas dentro do perímetro urbano definido pelo Plano Geral de Urbanização de Montemor-o-Novo, comprovadamente edificadas antes de 8/12/91;

b) Das construções existentes e situadas na restante área do concelho, comprovadamente edificadas antes de 30/3/92;

c) Das obras de demolição, bem como quaisquer obras de correcção, cuja execução tenha sido ordenada pela Câmara Municipal.

3 — Em todos os casos de operações urbanísticas tendo como objecto as construções referidas nas alíneas *a*) e *b*) do anterior n.º 2, e posteriores às datas aí citadas, serão aplicados os procedimentos urbanísticos comuns.

4 — O disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 não é aplicável a edificações de carácter industrial ou de utilização colectiva.

Artigo 5.º

Obras de escassa relevância urbanística

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6.º-A, n.º 1, alínea *g*), do RJUE, são consideradas obras de escassa relevância urbanística, além das previstas nas alíneas *a*) a *f*) daquele diploma, as seguintes:

a) Substituição dos elementos de apoio das coberturas de edifícios;

b) Pérgolas, à excepção das colocadas no alçado principal;

c) Muros até 1,20 m encimados por sebes ou estruturas metálicas até 2 m, desde que não confinantes com domínio público e salvaguardando direito de vistas;

d) Instalações técnicas exteriores, de apoio à habitação ou equipamento a ela associado;

e) Edificações destinadas ao resguardo de animais não reguladas por disposições legais ou regulamentares específicas e desde que das mesmas não resultem questões de saúde pública;

f) Coberturas amovíveis para resguardo de veículos, máquinas ou produtos;

g) Estufas de apoio à actividade agro-florestal ou promoção de produtos dela provenientes;

h) As obras de recuperação integradas em programas municipais;

i) As edificações de carácter transitório integradas em estaleiro de obras e destinadas a apoiar a execução das mesmas e que deverão estar totalmente removidas do local à data da sua conclusão;

j) As pequenas obras de alterações de alçados, salvo nos expostos directamente para a via pública e nos casos expressamente previstos na lei geral.

l) Abrigos para motores de rega, cuja altura em relação ao solo não seja superior a 2 ml e cuja área seja inferior a 4 m^2;

m) Obras para eliminação de barreiras arquitectónicas, quando localizadas dentro de logradouros ou edifícios, desde que cumpram a legislação em matéria de mobilidade, designadamente rampas de cesso para deficientes motores;

n) Arranjos de logradouros, tais como ajardinamentos e pavimentações, desde que sejam cumpridos os índices de impermeabilização

previstos para o local e não impliquem o abate de árvores ou espécies vegetais notáveis;

o) Demolição das construções referidas nas alíneas anteriores.

2 — Da realização de obras de escassa relevância urbanística não poderá resultar violação de quaisquer disposições legais ou regulamentares aplicáveis, designadamente as decorrentes de instrumentos de gestão territorial;

3 — Em casos de obras efectuadas ao abrigo de programas de apoio à recuperação de imóveis e em sede do seu acompanhamento, a comunicação prévia referida nos n.º 1 e 4 do artigo 83.º do RJUE, no âmbito de alterações ocorridas no decurso da obra, poderá ser substituída por informação dos serviços, carreada para o respectivo processo.

Artigo 6.º

Procedimentos

1 — Os procedimentos relativos às operações urbanísticas obedecem ao disposto nos artigos 8.º e seguintes do RJUE, sendo os respectivos requerimentos ou comunicações acompanhados dos elementos instrutórios previstos no presente regulamento e nas, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2 — Todos os pedidos serão feitos em folhas normalizadas brancas ou de cores pálidas de formato A4 ou papel contínuo de dobragem igualmente normalizada em tamanho A4 e outros formatos que a Câmara venha a definir.

3 — A Câmara poderá devolver todos os elementos apresentados e não solicitados que, face às exigências instrutórias legais ou regulamentares e ao referido nos artigos seguintes, relativos a projectos de loteamento, de arquitectura e a destaques, considere excedentários.

Artigo 7.º

Procedimentos conjuntos

1 — Para os efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 9.º do RJUE, nos casos em que o pedido respeite a mais de um tipo de operação urbanística relacionadas entre si, o requerente pode optar por instruir um procedimento conjunto.

2 — O procedimento conjunto a que se refere o presente artigo respeita, designadamente, às seguintes operações urbanísticas relacionadas entre si:

a) Obras de demolição, total ou parcial, e obras de construção ou reconstrução;

b) Obras de demolição parcial e obras de alteração e ou de ampliação;

c) Operação de loteamento e obras de urbanização;

d) Obras de edificação e obras de urbanização.

3 — Quando o pedido respeite a mais de um dos tipos de operações urbanísticas, deve ser instruído com os elementos previstos para cada uma das operações constantes da pretensão.

Artigo 8.º

Âmbito da apreciação pelos técnicos da Câmara Municipal dos projectos sujeitos a licença

1 — A apreciação do projecto de arquitectura, no caso de pedido de licenciamento relativo a obras previstas nas alíneas *c*), *d*), *e*), *f*) e *g*) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE, pelos técnicos da Câmara Municipal, incide sobre a respectiva conformidade com planos municipais de ordenamento do território, planos especiais de ordenamento do território, medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária, servidões administrativas, restrições de utilidade pública e quaisquer outras normas legais e regulamentares relativas ao aspecto exterior e à inserção urbana e paisagística das edificações, bem como sobre o uso proposto.

2 — Para os efeitos do número anterior, a apreciação da inserção urbana das edificações é efectuada na perspectiva formal e funcional, tendo em atenção o edificado existente, bem como o espaço público envolvente e as infra-estruturas existentes e previstas.

3 — A conformidade dos projectos com as normas técnicas gerais e específicas de construção, bem como com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, no que respeita aos aspectos interiores das edificações, é da responsabilidade dos respectivos autores, de acordo com o termo de responsabilidade apresentado, nos termos do artigo 10.º do RJUE.

4 — A apreciação dos projectos de loteamento, de obras de urbanização e de trabalhos de remodelação de terrenos pelos técnicos da Câmara Municipal incide sobre a respectiva conformidade com planos municipais de ordenamento do território, planos especiais de ordenamento do território, medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária, servidões administrativas, restrições de utilidade pública e quaisquer outras normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como sobre o uso e a integração urbana e paisagística.

5 — Sempre que a pretensão se localize em área de intervenção de plano municipal de ordenamento do território em elaboração, de acordo com o artigo 74.º do Decreto -Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, o gestor do procedimento informa a respectiva equipa de planeamento dessa pretensão.

7 — No caso de indeferimento do pedido, são indicados ao requerente os precisos termos em que o mesmo, sempre que possível, pode ser revisto de forma a serem cumpridas as prescrições urbanísticas aplicáveis.

Artigo 9.º

Projectos de loteamento

Além das demais peças instrutórias previstas na lei geral, nos projectos de loteamento incluídos nos procedimentos de licenciamento ou comunicação prévia, são exigíveis os seguintes documentos com a informação que se refere:

a) Planta de síntese à escala 1:1.000 ou superior:

Modelação proposta para o terreno;

Estrutura viária cotada;

Local previsto para recolha de resíduos sólidos urbanos;

Divisão em lotes devidamente numerados e cotados, finalidade, n.º de fogos (com especificação dos destinados a custos controlados, quando for o caso) ou outras unidades de utilização, polígono de base para a implantação, cércea e n.º de pisos Deverá ainda incluir dois quadros de caracterização contendo a seguinte informação:

Quadro de áreas globais (lotes, arruamentos e ou outros espaços públicos respectiva utilização prevista e cuja soma deverá coincidir com a área da operação de loteamento);

Quadro de caracterização dos lotes (área dos lotes, implantação, n.º de pisos acima e abaixo da cota de soleira, área de construção, cércea, volume de construção e uso;

Proposta de numeração de polícia que poderá coincidir com as designações dos lotes e constar do respectivo quadro de caracterização.

b) Planta de infra-estruturas, que em sede de projecto de loteamento deverá apresentar:

Traçado das redes de águas, saneamento, energia eléctrica incluindo iluminação pública, gás (incluindo localização de reservatórios), equipamentos de recolha de resíduos sólidos urbanos (localização, tipologia e número) e condutas de telecomunicações;

c) Planta de cedências:

Indicando as áreas a integrar no domínio público e no domínio privado municipal, identificando as confrontações sempre que haja parcelas limítrofes com prédios exteriores à operação e loteamento;

Neste particular, todas as áreas de cedência cujo uso não seja para arruamentos (passeios, estacionamento ou de uso exclusivamente pedonal), deverão ser integrados no domínio privado municipal com uso expresso para os fins previstos em PMOT.

Artigo 10.º

Projectos de arquitectura

1 — O projecto de arquitectura para as obras de edificação que visem a construção de área nova ou a alteração ou ampliação da área de construção existente deve ser objecto de medição.

2 — A medição das áreas de construção contabilizadas para efeitos de índice de construção deve constar de quadro anexo à memória descritiva e justificativa do projecto de arquitectura, o qual deve ser igualmente subscrito pelo técnico autor do projecto.

3 — Nos projectos de arquitectura, incluídos em procedimentos de licenciamento ou comunicação prévia, além das demais peças instrutórias previstas na lei geral são exigíveis os seguintes documentos, contendo a informação que se refere:

a) Planta de implantação devidamente cotada;

b) Plantas de todos os pisos, identificando os usos de cada divisão e devidamente cotadas;

c) Alçados com cotas altimétricas (soleira, beirados, cumeeiras, etc.), referenciadas à cota de soleira (que por sua vez devem ser referenciadas à rede geodésica nacional) e com indicação precisa dos acabamentos propostos;

d) Cortes igualmente cotados.

Artigo 11.º

Destaques

Os pedidos de certidão que tenham em vista a realização de operações de destaque conforme previsto nos n.os 4 a 10 do artigo 6.º do RJUE devem ser instruídos com os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente, domicílio e n.º de contribuinte, bem assim como referência à qualidade do requerente;

b) Requerimento referindo a operação de destaque, nomeadamente as áreas e confrontações do prédio inicial, das parcelas a destacar e sobrante;
c) Certidão da Conservatória do Registo Predial, contendo a descrição e inscrições em vigor;
d) Caderneta Predial visada pela Repartição de Finanças;
e) Planta da situação actual do prédio;
f) Planta a escala adequada que, claramente, permita identificar a operação de destaque;
g) Prova de que a parcela a destacar dispõe de projecto aprovado ou de construção legal, referindo a utilização e o número de fogos, caso a pretensão se localize fora de perímetro urbano.

Artigo 12.º

Pedidos de informação prévia

1 — Para os efeitos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 14.º do RJUE, os pedidos de Informação Prévia serão instruídos com os endereços dos proprietários e titulares de direitos reais sobre os prédios objecto de tais pedidos.
2 — Uns e outros, além da abertura do procedimento, serão sempre notificados da respectiva decisão final.

Artigo 13.º

Vistorias e domínio público

Sempre que não haja lugar à vistoria prevista no artigo 65.º do RJUE deverá a fiscalização informar relativamente à existência de obras ilegais e à conservação do domínio público adjacente.

Artigo 14.º

Degradação do domínio público

Verificando-se a degradação de qualquer elemento de domínio público, manifestamente motivada pela execução das obras e ainda que em local a elas não adjacente, não será emitida a autorização de utilização enquanto não ocorrer a sua reparação nas devidas condições.

Artigo 15.º

Início dos trabalhos

O início de quaisquer trabalhos, decorrentes de operações urbanísticas, deverá observar o disposto no n.º 1 do artigo 80.º - A do RJUE.

Artigo 16.º

Início dos trabalhos das operações sujeitas a comunicação prévia

1 — A execução das operações urbanísticas sujeitas ao procedimento de comunicação prévia depende do prévio pagamento das taxas urbanísticas ou do seu depósito, da prestação de caução, da realização das cedências ou do pagamento da compensação quando devidos.
2 — Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 44.º do RJUE e no prazo de 20 dias, deve o comunicante efectuar as cedências ou o pagamento da compensação mencionados no número anterior, de acordo com a operação urbanística respectiva.

Artigo 17.º

Condições de execução

1 — Com o deferimento do pedido de licenciamento das obras referidas nas alíneas *c*), *d*) e *e*) n.º 2 do artigo 4.º do RJUE são fixadas as condições a observar na sua execução.
2 — Com a comunicação do valor das taxas a liquidar são fixadas as condições a observar na execução das obras sujeitas a comunicação prévia, referidas nas alíneas *c*) a *h*) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE.
3 — A realização de operações urbanísticas deverá observar o respeito pelo disposto no regime da gestão de resíduos de construção e demolição, nomeadamente no Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março e no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública de Montemor-o-Novo.

Artigo 18.º

Prazo das obras

1 — O prazo para a realização das obras sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, será o que estiver fixado nas peças instrutórias respectivas, nomeadamente na programação prevista.
2 — São fixados os seguintes prazos máximos para finalização de obras sujeitas ao regime de comunicação prévia:
a) Nas operações urbanísticas relativas a edificações, realizadas nos termos das alíneas *c*) a *h*) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE: três anos.
b) Nas obras de urbanização ou remodelação de terrenos, previstas no n.º 2 do artigo 53.º do RJUE: dois anos.

Artigo 19.º

Consulta pública

1 — A consulta pública prevista no artigo 22.º do RJUE será realizada nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, devidamente adaptado, e por prazo não inferior a 15 dias a contar da data de recepção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações, emitidos pelas entidades exteriores ao município, quando a eles houver lugar, ou após o termo do prazo para a sua emissão.
2 — A consulta pública é anunciada através de edital a afixar nos locais de estilo e divulgada através de dois dos jornais mais lidos na região e no sítio da internet da autarquia.
3 — A consulta pública é publicitada com uma antecedência de 8 dias úteis e decorre num prazo não inferior a 15 dias úteis.
4 — No prazo previsto no número anterior, os interessados podem consultar o processo, entregar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no local indicado no respectivo edital ou site da autarquia.
5 — A promoção de consulta pública determina a suspensão do prazo para decisão.
6 — Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE, os proprietários dos lotes, são notificados pelo gestor do procedimento por aviso postal, para se pronunciarem sobre a alteração da licença da operação de loteamento, no prazo de 10 dias úteis.
7 — A notificação referida no número anterior será efectuada por edital a afixar nos locais de estilo se os interessados forem desconhecidos ou em tal número que tornem inconveniente outra forma de notificação.

Artigo 20.º

Operações urbanísticas de impacte semelhante a loteamento

Para efeitos de aplicação das normas do n.º 4 do artigo 44.º e do n.º 5 do artigo 57.º do RJUE, considera -se gerador de um impacte semelhante a um loteamento toda e qualquer construção que disponha de mais de quatro fracções autónomas ou unidades independentes, ou área bruta superior a 800 metros quadrados.

Artigo 21.º

Contrato de urbanização

1 — Quando a execução das obras de urbanização assuma uma especial complexidade da determinação da responsabilidade de todos os intervenientes, a realização das mesmas deve ser objecto de contrato de urbanização.
2 — O contrato de urbanização deve conter as seguintes menções:
a) Identificação das partes;
b) Designação e descrição da operação urbanística;
c) Discriminação das obras de urbanização a executar, com referência aos eventuais trabalhos preparatórios ou complementares incluídos e ao tipo de rectificações admitidas;
d) Condições a que fica sujeito o início da execução das obras de urbanização;
e) Prazo de conclusão e de garantia das obras de urbanização;
f) Fixação das obrigações das partes;
g) Necessidade ou não de prestação de caução e condições da eventual redução do seu montante;
h) Consequências, para as partes, do incumprimento do contrato;
i) Condições a que fica sujeito o licenciamento ou a admissão da comunicação prévia das obras de urbanização;
j) Regulamentação da cedência de posição das partes no contrato;
l) Designação da entidade competente para a resolução de qualquer litígio emergente da sua interpretação ou aplicação;
m) Forma de gestão e encargos de manutenção das infra-estruturas e espaços públicos a ceder ao município;
n) Condições em que se faz a recepção definitiva dos trabalhos.

CAPÍTULO III

Da qualificação e responsabilidade técnica

Artigo 22.º

Qualificação para a elaboração de projectos

Os projectos que integram as operações urbanísticas a realizar no município de Montemor-o-Novo devem ser elaborados por técnicos que, nos

termos da legislação em vigor, e em função da dimensão e complexidade das mesmas, tenham a necessária qualificação para o efeito.

Artigo 23.º

Deveres dos autores dos projectos e directores técnicos de obras

Sem prejuízo de qualquer outra competência ou obrigação definida na lei, os autores dos projectos e directores técnicos de obras devem:

a) Cumprir a legislação em vigor e os regulamentos municipais aplicáveis aos projectos, apresentando os processos devidamente instruídos e sem erros ou omissões;
b) Cumprir e fazer cumprir nas obras sob a sua direcção e responsabilidade, todos os projectos aprovados, normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como todas as determinações que lhes sejam feitas pela Câmara Municipal;
c) Cumprir as disposições legais sobre construção, incluindo as que respeitem à estabilidade do edifício;
d) Dirigir as obras sob a sua responsabilidade, visitando-as, sempre que necessário, controlando a execução e os materiais aplicados e efectuando os devidos registos no livro de obra;
e) Registar no livro de obra as datas de início e conclusão das obras, o estado de execução das mesmas, bem como todos os factos que impliquem a sua paragem ou suspensão e ainda as alterações feitas aos projectos, a comunicar à Câmara Municipal;
f) Dar cumprimento às indicações que, no decorrer da obra, lhes sejam dadas pela fiscalização, ainda que as conteste por escrito, devendo neste caso aguardar decisão superior da Câmara Municipal sobre o assunto;
g) Indicar expressamente no livro de obra que a obra concluída está executada de acordo com o projecto licenciado ou cuja comunicação prévia tenha sido admitida, com as condições de licenciamento ou de admissão de comunicação prévia e com o uso previsto no alvará, e ainda que todas as alterações efectuadas por si ou pelos autores dos projectos estão em conformidade com as normas legais e regulamentares em vigor.

Artigo 24.º

Obrigações do director técnico de obra

São obrigações do técnico responsável:

a) Respeitar o projecto aprovado, nomeadamente no que diz respeito à implantação, incluindo cota de soleira, volumetria, cérceas e composição exterior, natureza dos materiais e acabamentos;
b) Cumprir as indicações que lhe sejam transmitidas pela fiscalização no decorrer da obra;
c) Registar a sua visita no livro de obra, com a periodicidade mínima quinzenal;
d) Fazer cumprir a sinalização e normas de segurança nos termos da lei e das normas e regulamentos aplicáveis.

Artigo 25.º

Obrigações do técnico autor do projecto

São obrigações do técnico autor do projecto, designadamente:

a) Apresentar projectos sem erros ou omissões que possam induzir em erro ou prejudicar de qualquer modo a sua apreciação;
b) Apresentar as telas finais em conformidade com o projecto aprovado e licenciado ou admitido.

Artigo 26.º

Termos de responsabilidade

1 — Os termos de responsabilidade dos autores de projectos, do coordenador de projecto, do director técnico da obra ou do director de fiscalização da obra obedecem ao disposto na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março.
2 — As declarações de responsabilidade dos autores dos projectos de engenharia das especialidades que estejam inscritos em associação pública constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos projectos, afastando a sua apreciação prévia, salvo quando as declarações sejam formuladas nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do RJUE.
3 — Só podem subscrever projectos os técnicos legalmente habilitados que se encontrem inscritos em associação pública de natureza profissional e que façam prova da validade da sua inscrição aquando da apresentação do requerimento inicial, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
4 — Os técnicos cuja actividade não esteja abrangida por associação pública podem subscrever os projectos para os quais possuam habilitação adequada, nos termos do disposto no regime da qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos ou em legislação especial relativa a organismo público legalmente reconhecido.
5 — Nos casos previstos no número anterior, a prova da detenção de habilitação adequada é feita por meio de junção de documento autêntico (ou fotocópia) emitido por entidade legalmente reconhecida.
6 — Sempre que forem detectadas irregularidades nos termos de responsabilidade, no que respeita às normas legais e regulamentares aplicáveis e à conformidade do projecto com os planos municipais de ordenamento do território ou licença de loteamento, quando exista, a Câmara Municipal comunica à associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito, ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja actividade não esteja abrangida por associação pública.
7 — As falsas declarações ou informações prestadas pelos autores e coordenador de projectos, pelo director técnico da obra e pelo director de fiscalização de obra, ou por outros técnicos, nos termos de responsabilidade ou no livro de obra integram o crime de falsificação de documentos, previsto no artigo 256.º do Código Penal, sem prejuízo das normas constantes do RJUE e de demais legislação aplicável.

Artigo 27.º

Responsabilidade dos funcionários e agentes da Câmara Municipal

1 — O apuramento da responsabilidade disciplinar e civil dos funcionários e agentes da Câmara Municipal rege -se pelo RJUE e, em geral, pelo Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas e, ainda, pelo Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.
2 — Sem prejuízo do exercício das funções inerentes ao seu conteúdo funcional, e excepcionadas as situações devidamente autorizadas, incorrem em responsabilidade disciplinar os funcionários e agentes da Câmara Municipal que, por forma oculta ou pública, elaborem projecto ou se encarreguem de quaisquer trabalhos ou de procedimentos, directa ou indirectamente, relacionados com operações urbanísticas de iniciativa privada a executar na área do Município, ou pública quando exercida fora das suas funções.

Artigo 28.º

Cessação de responsabilidade do técnico responsável pela direcção técnica da obra

1 — Sempre que o técnico responsável pela direcção técnica de uma obra, por qualquer circunstância devidamente justificada, deixe de a dirigir, deve comunicar esse facto no prazo de quarenta e oito horas, por escrito, à Câmara Municipal, através do gestor de procedimento, registando o facto no livro de obra.
2 — Na falta da comunicação referida no número anterior, considera-se, para todos os efeitos, que a obra continua a ser dirigida por aquele técnico.
3 — No caso previsto no n.º 1, suspendem-se de imediato todos os trabalhos até à apresentação de requerimento de pedido de averbamento de novo técnico responsável pela direcção técnica da obra.
4 — O requerimento referido no número anterior deve ser apresentado no prazo máximo de 15 dias a contar da data da cessação da responsabilidade pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra.

Artigo 29.º

Motivos de indeferimento

O pedido de licenciamento de obras referidas nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 2 do artigo 4.º, do RJUE, pode ser indeferido, para além de outros motivos indicados neste diploma, quando a obra seja susceptível de manifestamente afectar a estética das povoações, a sua adequada inserção no ambiente urbano ou a beleza das paisagens, designadamente em resultado de desconformidade:

a) com as cérceas dominantes;
b) com a volumetria das edificações.

Artigo 30.º

Reapreciação do pedido

1 — Existindo proposta de indeferimento de um pedido de licenciamento, baseada em algum dos motivos do artigo 24.º do RJUE, a Câmara poderá, não obstante, considerar o deferimento do pedido, desde que o requerente, em audiência prévia para que será notificado, se comprometa a realizar os trabalhos necessários, definidos pelos serviços camarários, ou a assumir os encargos inerentes à sua execução,

bem como os encargos de funcionamento das infra-estruturas, por um período mínimo de 10 anos.

2 — O compromisso da realização dos trabalhos ou da assumpção dos encargos de funcionamento será exarado em contrato escrito, celebrado entre o requerente e a Câmara Municipal, após depósito de caução adequada, que cubra o valor previsível das obras, comprometendo-se a Câmara a passar-lhe o respectivo alvará e a fixar-lhe as taxas nos termos previstos no respectivo regulamento.

CAPÍTULO IV

Da fiscalização/Direitos e deveres dos donos das obras

Artigo 31.º

Direitos e deveres dos donos das obras

1 — Quaisquer responsáveis ou executantes da obra são obrigados, perante funcionários municipais, devidamente identificados e a exercer funções de fiscalização:

a) A permitir o acesso à obra;
b) A prestar-lhes todas as informações por aqueles solicitadas;

2 — No local da obra devem estar disponíveis e facultados aos funcionários municipais responsáveis pela fiscalização das obras, sempre que sejam solicitados, os seguintes elementos:

a) O livro de obra;
b) A cópia do projecto aprovado pela Câmara Municipal ou objecto de comunicação prévia;
c) O alvará de licença ou o recibo da apresentação de comunicação prévia acompanhado do comprovativo da sua admissão;
d) Os avisos previstos no RJUE.

3 — Qualquer indicação de correcção ou alteração de trabalhos de construção civil assinalada, deverá ser registada pelo técnico responsável no livro de obra.

4 — O dono da obra ou quem o represente, deve informar, com uma antecedência mínima de 3 dias úteis, os respectivos serviços municipais que asseguram a fiscalização, dos seguintes actos:

a) Fecho de valas relativas à execução de infra-estruturas (Divisão de Obras, Águas e Saneamento);
b) Implantação de lotes ou edificações (Divisão de Administração Urbanística);
c) Fixação de cota de soleira (Divisão de Administração Urbanística);
d) Enchimento de lajes ou outros elementos estruturais (Divisão de Administração Urbanística);
e) Implantação de sistemas de tratamento/retenção de efluentes em explorações agro-pecuárias (Divisão de Administração Urbanística e Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos);
f) Conclusão da aplicação do dispositivo de impermeabilização dos sistemas de tratamento/retenção de efluentes em explorações agro-pecuárias, de forma a permitir a sua validação física no terreno (Divisão de Administração Urbanística e Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos);

5 — As acções referidas nas alíneas *a*), *b*), *e*) e *f*) do anterior n.º 4 e no artigo 50.º devem ocorrer com o acompanhamento de fiscalização municipal, que assinalará a sua presença no livro de obra.

6 — No caso de alguma das acções referidas no número anterior ser levada a cabo sem a presença da fiscalização, por motivos imputáveis ao dono da obra ou seus representantes, a Câmara não passará a respectiva autorização de utilização enquanto não comprovar a conformidade das obras realizadas com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

7 — Se nenhum elemento da fiscalização municipal comparecer no local indicado para a realização das acções referidas no anterior n.º 5, até 30 minutos depois da hora marcada, poderão os trabalhos prosseguir.

8 — Sem prejuízo das responsabilidades que sempre caberão aos responsáveis técnicos da obra pela eventual desconformidade da mesma com as normas legais e regulamentares aplicáveis, esta não poderá ser invocada, no caso do anterior n.º 7, como fundamento para a não emissão da autorização de utilização.

9 — O titular da licença de construção ou da admissão da comunicação prévia e o técnico responsável pela direcção técnica da obra devem comunicar aos serviços municipais, no prazo de quarenta e oito horas, a detecção, no decorrer da obra, de quaisquer elementos que possam ser considerados com valor arqueológico.

CAPÍTULO V

Ocupação do espaço público no âmbito de operações urbanísticas

Artigo 32.º

Licenciamento

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do RJUE, a ocupação da via pública que decorra directa ou indirectamente da realização de obras de edificação está sujeita a licença administrativa.

2 — O pedido de licença para a ocupação da via pública e o plano dessa ocupação são apresentados conjuntamente com os projectos da engenharia das especialidades ou com o requerimento para emissão do alvará de licença, quando a este houver lugar.

3 — As obras isentas de licença ou de comunicação prévia que impliquem a ocupação da via pública ficam sujeitas a licença, a qual deve ser requerida com 15 dias de antecedência do início da execução das mesmas.

4 — A licença para ocupação da via pública caduca com o decurso do prazo na mesma previsto ou com a execução da obra.

5 — Quando, no decurso de uma obra, sejam danificados os pavimentos da via pública, os passeios, as canalizações ou quaisquer outros elementos afectos a um bem ou a um serviço público, ficam a cargo do titular da licença ou do comunicante a reposição dos pavimentos, a reparação ou a execução de quaisquer obras complementares que se mostrem necessárias à reposição do estado inicial da área intervencionada.

6 — Em casos de renovação de licença e desde que se mantenham as características dos elementos físicos de suporte ao licenciamento inicial, é dispensável a apresentação de novas peças escritas e ou gráficas, devendo o requerimento referir aquela permanência.

7 — Por deliberação devidamente fundamentada em razões de interesse público, a Câmara poderá ordenar, pelo prazo que considere útil, a remoção dos elementos que integram ocupação de via pública objecto de licenciamento.

Artigo 33.º

Plano de ocupação da via pública

1 — A ocupação da via pública fica sujeita ao plano constante do pedido de licença ou na apresentação da comunicação prévia, nos termos do qual é definida essa ocupação e o modo de vedação dos locais de trabalho confinantes com a via.

2 — O plano de ocupação da via pública visa garantir a segurança e a circulação dos utentes da via pública, sendo obrigatória a sinalização nocturna sempre que tal ocupação se efectue nas partes normalmente utilizadas para o trânsito de veículos ou peões.

3 — Do plano de ocupação da via pública devem constar obrigatoriamente as características do arruamento, o comprimento do tapume e das respectivas cabeceiras, bem como a localização da sinalização, candeeiros de iluminação pública, bocas ou sistemas de rega, marcos de incêndio, sarjetas, sumidouros, árvores ou quaisquer instalações fixas de utilidade pública.

Artigo 34.º

Resguardos e ocupação de via pública

1 — Sempre que, por razões de segurança (pública ou das instalações) ou de salubridade, para a execução de quaisquer obras seja necessário colocar tapumes de que resulte a ocupação da via pública, têm os interessados de munir-se de licença municipal.

2 — Os tapumes a que se refere este artigo deverão obedecer às seguintes condições:

a) Terão estética e solidez enquadráveis no meio urbano e cujo distância às respectivas fachadas será determinada pelos serviços municipais;
b) A altura dos painéis será uniforme e terá uma dimensão máxima de 2 m;
c) Serão constituídos por painéis metálicos ou construídos com tábuas devidamente emparelhadas e encaixadas ou tábuas topadas e as respectivas juntas serão cobertas exteriormente com réguas também aparelhadas;
d) Serão admitidos tapumes construídos com painéis acoplados de matéria plástica ou outra que substitua com eficácia a madeira;
e) Todos os tapumes, quando pintados, deverão sê-lo uniformemente com tinta cinzenta ou branca, que não se solte.

3 — Não é autorizada a instalação de amassadouros directamente para a via pública. Estes deverão assentar em bases perfeitamente estanques, salvo se o pavimento for em terra batida;

4 — A intervenção no trânsito normal da via, com cargas e descargas, deve ser rápida e sempre fora das horas de ponta do trânsito.

5 — Os pedidos de licenciamento deverão indicar a superfície a afectar e o prazo por que se deseja a licença, não podendo esta abranger um período superior ao da respectiva licença de obras, e referir os mais indicadores para aplicação das taxas na passagem do título de licença.

6 — A título excepcional, poderá ser prorrogado o prazo até ao dotado da respectiva tolerância, mas apenas para permitir trabalhos de desmantelamento e limpeza.

7 — Sempre que necessário e não carecendo de licenciamento municipal, deverá o promotor da operação urbanística, por sua iniciativa ou em cumprimento de ordem da Câmara nesse sentido, instalar telas de protecção.

Artigo 35.º

Demolição — condicionantes

Todos os trabalhos de demolição serão efectuados com a máxima segurança para o público e os entulhos serão descidos em depósitos ou em condutas de descargas, utilizando-se a rega frequente para evitar espalhamento de pó poluente nas imediações.

Artigo 36.º

Balizagem de obras

Em todas as obras, quer no interior quer no exterior, dos edifícios situados em talhões ou propriedades que confinem com a via pública, para os quais não seja exigida a construção de tapumes ou de andaimes, será obrigatória a colocação de balizas de madeira pintadas com riscas transversais vermelhas e brancas, de comprimento não inferior a 2,00 m.

Artigo 37.º

Produtos corrosivos

É expressamente proibido descarregar cal e outros produtos de efeitos semelhantes na via pública ou manter os seus depósitos em local de fácil acesso ao público, o mesmo devendo acontecer quanto a produtos inflamáveis, corrosivos ou perigosos para o público em geral.

CAPÍTULO VI

Urbanismo e Arquitectura

Artigo 38.º

Normas urbanísticas (PMOT)

O Concelho de Montemor-o-Novo encontra-se abrangido pelos Planos Municipais de Ordenamento do Território e demais Instrumentos de Gestão Territorial identificados no portal da Câmara Municipal.

Artigo 39.º

Regras urbanísticas

1 — As operações urbanísticas devem respeitar os parâmetros indicadores urbanísticos constantes dos instrumentos de gestão territorial aplicáveis.

2 — Qualquer operação urbanística deverá estruturar-se em função da envolvente e afirmar-se como um contributo positivo para o espaço urbano ou a paisagem em que se insere.

3 — Deverá haver particular atenção aos pontos de vista, corredores de aproximação e panorâmicas sobre a cidade e o castelo, que não poderão ser prejudicados.

4 — Deverá ser evitada a utilização de materiais que possam pôr em causa a durabilidade ou manutenção de materiais anteriores, no mesmo edifício ou em edifícios contíguos.

5 — Sem prejuízo do disposto no anterior n.º 1, Câmara poderá aprovar projectos que não cumpram inteiramente as disposições previstas no presente regulamento, se a sua elevada qualidade arquitectónica o aconselhar e justificar.

Artigo 40.º

Edificações

1 — As novas edificações, ampliações ou reconstruções respeitarão sempre os alinhamentos e demais parâmetros urbanísticos definidos em PMOT, bem assim como pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2 — Na área urbana de qualquer aglomerado, as construções a erigir não podem ultrapassar a moda da cércea dominante e as empenas não poderão exceder 15 m, salvo:

a) Se previsto em instrumento urbanístico;

b) Em edificações não destinadas a habitação, desde que não afectem urbanística e arquitectonicamente as construções contíguas.

3 — Os anexos não poderão exceder no seu ponto mais alto a altura de 3 m e a sua área útil será igual ou inferior a 25 m^2.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 60.º do RJUE, quando a alteração ou ampliação de edifícios habitacionais se destinem a garantir as condições mínimas de salubridade, conforto e segurança, poderá ser permitida a construção que:

a) No final, não ultrapasse 120,00 m^2;

b) Cumpra todas as demais exigências do RJUE, sempre com observância do artigo 60.º

Artigo 41.º

Varandas, corpos balançados ou recuados

1 — Não são admitidos corpos balançados sobre a via pública, salvo varandas nas seguintes condições:

a) Não poderão ser encerradas (ainda que lateralmente) acima de 0,90 m contados a partir do seu pavimento;

b) A sua saliência máxima será de 0,60 m relativamente ao plano da fachada;

c) Deverá ser sempre garantido um afastamento mínimo de 0,50 m relativamente ao lancil, medido na projecção vertical;

d) Salvo em situações de pré-existências identificadas, não serão admitidas varandas em artérias sem passeios.

2 — Não são admitidos andares recuados, salvo se previstos em instrumento de gestão territorial.

Artigo 42.º

Coberturas

1 — As coberturas das novas edificações devem respeitar a forma e linguagem dos modelos preexistentes e representativos ao nível regional e local.

2 — Os telhados serão em telha cerâmica tipo lusa, canudo ou romana.

3 — Nas soluções de terraço será admissível ladrilho cerâmico ou outro não vidrado e de cor lisa.

4 — A inclinação das águas das coberturas não deverá ultrapassar 40 % ou 22.º

5 — Os guarda-fogos serão admitidos, desde que não salientes dos respectivos paramentos.

6 — As chaminés deverão respeitar os modelos regionais.

7 — Nos terraços não acessíveis, não serão admitidas soluções aparentes de acabamento betuminoso. Será admissível tela, desde que pintada em tonalidade clara (branco ou creme) e não brilhante.

8 — Nas zonas urbanas não são permitidas coberturas em chapa metálica ou outro material em situação visível.

Artigo 43.º

Sistemas de ventilação e exaustão

Em todos os projectos de arquitectura relativos a obras de construção de edifícios com pisos térreos passíveis de serem ocupados com actividades comerciais ou de serviços, deverá ser prevista a instalação interior de condutas de ventilação e de evacuação de fumos.

Artigo 44.º

Revestimentos de paredes

1 — As paredes exteriores das construções e ou edificações devem ser rebocadas com acabamento liso, caiadas ou pintadas de cor branca, salvo nos elementos referidos no artigo seguinte.

2 — É interdita a marcação cromática das lajes nas fachadas.

3 — Excepcionalmente e em situações de empenas, será admissível o recurso a telas, devendo o seu acabamento ser pintado nas cores admitidas para as paredes exteriores.

Artigo 45.º

Revestimento de vãos, socos, cunhais e pilastras

1 — O revestimento destes elementos poderá ser:

a) Em reboco saliente, pintado nas cores tradicionais;

b) Em cantaria não polida.

2 — A largura da moldura exterior não poderá ser inferior a 15 cm.

3 — A pedra destinada a socos terá corte ortogonal e altura coincidente com a daquele elemento.

Artigo 46.º

Tratamento de vãos exteriores

1 — O acabamento de portas, portões, caixilharias e estores poderá ser em madeira, ferro, alumínio termolacado ou policloreto de vinilo

(PVC) nas cores tradicionais, não se aceitando acabamentos metálicos aparentes.

2 — As cores a adoptar para as caixilharias e envidraçados será a branca; para as portas exteriores e aros de janelas a verde-escuro ou castanho, sendo permitidas madeiras aparentes desde que o vão tenha moldura de cantaria.

3 — Os estores, devem respeitar a unidade arquitectónica dos imóveis, ser de cor uniforme e com acabamentos não metalizados.

4 — As portas e portões não poderão abrir sobre o espaço público.

5 — Em janelas de pisos térreos ou montras confinantes com a via pública é admitida a colocação de gradeamentos de protecção fixos na face interna das ombreiras.

6 — Apenas são autorizadas janelas de trapeira ou mansardas em sótãos com condições de habitabilidade.

7 — A construção de marquises apenas é admissível, nas seguintes condições:

a) Constitua uma solução reversível a qualquer momento, não sendo, por isso, aceite a sua construção em alvenaria ou outro material ou tecnologia que lhe confira um carácter perene;

b) Da sua construção não resulte qualquer aumento de área construída relativamente à legalmente existente;

c) Não constitua um elemento dissonante na edificação;

d) Seja uma solução passível de ser reproduzida em situações idênticas no mesmo imóvel, mantendo-se como modelo em futuras pretensões;

e) Sejam garantidas as necessárias áreas de iluminação e ventilação;

f) O respectivo projecto seja aprovado pela C.M.

Artigo 47.º

Estendais

Os projectos de arquitectura devem prever locais próprios para estendais de roupa, que não poderão situar-se sobre espaço público.

Artigo 48.º

Equipamentos especiais

A instalação de antenas parabólicas, painéis solares, aparelhos de ar condicionado ou outros similares, deverá acautelar eventuais efeitos negativos para a imagem da edificação, não sendo autorizada a sua instalação directa nas fachadas ou coberturas em situação aparente.

Artigo 49.º

Muros

1 — Os muros contíguos ao espaço público serão construídos em alvenaria, pelo menos até à altura de 1,20 m, podendo ser encimados por sebes ou estruturas metálicas.

2 — Os materiais a empregar nas alvenarias são os regionais rebocados, caiados ou pintados de cor branca, salvo nas áreas urbanas em que, por integração, se poderão admitir socos e alisares nas tonalidades tradicionais.

3 — A altura máxima referida non.º 1 decorrerá das regras estabelecidas em estudo urbanístico. Na inexistência de tal estudo e sem prejuízo do disposto no artigo 39.º n.º 3, serão observadas as seguintes orientações:

a) Nas zonas rurais e globalmente, não poderão ultrapassar 2,00 m.

b) Nas áreas urbanas, a altura será determinada tendo em conta a sua integração.

Artigo 50.º

Obras de urbanização

1 — A realização de quaisquer obras de urbanização sujeitas a licenciamento ou sobre as quais haja sido admitida comunicação prévia é condicionada à piquetagem no terreno. Se a topografia assim o determinar, esta operação poderá ocorrer após os movimentos de terras previstos.

2 — Quando seja considerado conveniente, tal medida será aplicável aos trabalhos de remodelação de terrenos.

Artigo 51.º

Construção em operações de loteamento

A construção em lotes, previstos em operações de loteamento ou outras que prevejam obras de urbanização, só poderá iniciar-se após a conclusão e recepção provisória das obras de urbanização enterradas, dos lancis, quando previstos, e confirmadas as cotas de soleira.

Artigo 52.º

Cotas de soleira

1 — As cotas de soleira propostas serão sempre referenciadas à rede geodésica nacional.

2 — O titular do alvará garantirá a permanência em material e condições não vandalizáveis, de estação ou testemunho altimétrico, que sirva de referência para a identificação da cota de soleira em sede de construção, devendo, em princípio, devendo em princípio, tal elemento situar-se no lancil fronteiro ao alçado principal e no alinhamento da estrema do lote à cota mais elevada.

Artigo 53.º

Eficiência, reutilização e reciclagem de águas

1 — Deve ser incentivada a implementação de reciclagem das águas cinzentas para reutilização em usos não potáveis nas áreas comuns do edifício, designadamente áreas verdes, ou numa segunda rede de utilização individual em cada fogo, sendo a manutenção deste sistema da responsabilidade de entidade tecnicamente competente.

2 — O excedente das águas recicladas produzidas em propriedade privada pode ser colocado à disposição da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, para a lavagem de ruas e na rega de espaços verdes.

3 — O incentivo referido no n.º 2 pode assumir a forma de redução das taxas urbanísticas a estabelecer no respectivo regulamento municipal.

Artigo 54.º

Iluminação pública

1 — O projecto de iluminação pública deve contemplar um sistema de regulação de fluxo luminoso conforme as necessidades ao longo do período nocturno;

2 — A iluminação pública deve, sempre que possível, efectuar-se com luminárias de alta potência e baixo consumo e sem ser intrusiva para o espaço privado.

Artigo 55.º

Melhoria do desempenho energético dos edifícios e racionalização de recursos naturais e energéticos

1 — Os projectos de arquitectura de edifícios devem obedecer à legislação em vigor sobre desempenho energético e da qualidade do ar interior dos edifícios, sistemas energéticos de climatização em edifícios e características de comportamento térmico dos mesmos, devendo ser seguidas a regulamentação nacional, as boas práticas e as recomendações nacionais e internacionais sobre a matéria.

2 — Na elaboração de projectos de arquitectura de edifícios deve prevalecer a preocupação técnica de racionalização da utilização de recursos de qualquer natureza, designadamente água, energia e materiais.

3 — A Câmara Municipal pode prever a redução das taxas urbanísticas, no respectivo regulamento municipal, aos requerentes cujos projectos de edifícios contemplem a utilização de mecanismos de aproveitamento de energias alternativas e de soluções que racionalizem e promovam o aproveitamento de recursos renováveis para a água, a água quente e a energia eléctrica, tais como colectores de águas pluviais, colectores solares térmicos e painéis fotovoltaicos.

Artigo 56.º

Eficiência energética

1 — As operações urbanísticas devem ser concebidas de modo a potenciarem a localização e a orientação do edifício nas suas vertentes urbana e arquitectónica e a promoverem o conforto térmico, através de soluções que permitam o aquecimento e o arrefecimento passivos, que maximizem os ganhos solares no período de Inverno e os controlem no período de Verão.

2 — As operações urbanísticas devem promover o aproveitamento de energias renováveis com o objectivo de maximizar a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa, designadamente do sol para aquecimento de águas sanitárias e do vento para secagem de roupa, com recurso a estendais exteriores.

3 — Nas novas edificações deve ser privilegiada a instalação de equipamentos de produção de energia eléctrica, calor e frio, e das respectivas infra-estruturas, comuns a todo o edifício em detrimento de equipamentos individuais, por fracção, por forma a maximizar a sua eficiência energética.

4 — Nas novas edificações, deve ser prevista a utilização de sistemas de aproveitamento de energias renováveis, salvo em situações devidamente justificadas.

5 — As novas edificações devem maximizar o potencial de aquecimento, arrefecimento, ventilação e iluminação natural, optimizando a exposição solar do edifício e dos espaços contíguos públicos ou privados, assim como das edificações confinantes e envolventes.

6 — As intervenções nas pré-existências, designadamente as obras de ampliação, não devem comprometer, nem agravar as condições de

insolação e ventilação naturais do próprio edifico e dos edifícios confinantes e envolventes.

7 — Devem ser favorecidas as orientações que optimizem a captação de luz solar e a redução dos consumos energéticos e das emissões de gases com efeito de estufa.

CAPÍTULO VII

Disposições aplicáveis ao centro histórico de Montemor-o-Novo e núcleos urbanos de interesse cultural

Artigo 57.º

Âmbito

As disposições referidas no presente capítulo são aplicáveis aos centros urbanos classificados no artigo 45.º, n.º 2, alínea *a*), do Regulamento do Plano Director Municipal, e delimitados nas plantas em anexo.

Artigo 58.º

Classificação de imóveis

1 — As edificações existentes nos centros urbanos referidos no artigo anterior, são integrados em função das suas características, nas seguintes categorias:

a) Imóveis classificados ou em vias de classificação

Os monumentos nacionais e imóveis de interesse público, bem assim como todos que se localizem nas respectivas zonas de protecção ou zonas especiais de protecção, estão sujeitos às disposições previstas na lei geral.

b) Imóveis com qualidade

As fachadas dos edifícios assim classificados constituem peças que, pelo seu valor arquitectónico ou pelo papel que desempenham no conjunto urbano, estão sujeitas a conservação integral, sendo obrigatória a conservação das fachadas e volumetria, assim como de elementos construtivos, como varandas, chaminés, painéis de azulejo, cantarias e outros elementos a manter.

c) Imóveis com interesse

Os edifícios assim classificados apresentam elementos dignos de conservação, mas em que não se exclui a possibilidade de alteração controlada da fachada, desde que dessa intervenção resulte um edifício que respeite a traça primitiva e que salvaguarde os elementos estruturais e decorativos a preservar.

d) Imóveis com pouco interesse

Os edifícios assim classificados apresentam reduzido valor arquitectónico, sendo autorizada a sua substituição, total ou parcial, por edifícios que se integrem no conjunto urbano primitivo.

e) Imóveis em ruínas

São edifícios com qualidade que se encontram em adiantado estado de degradação e em que é urgente tomar medidas de conservação e restauro, de acordo com o regulamento e conforme a legislação em vigor.

f) Imóveis desintegrados

São edifícios em geral de construção recente, que constituem uma presença anacrónica e aberrante no conjunto edificado em que se integram e que deverão, na medida do possível, ser remodelados, de acordo com o presente Regulamento.

2 — As edificações classificadas nas categorias *c*) e *d*), apresentando condições de ruína que recomendem a demolição, deverão ser objecto de levantamento desenhado rigoroso do edifício existente, acompanhado de documentação fotográfica completa.

Artigo 59.º

Adaptação e remodelação

1 — Nas obras de adaptação e ou remodelação de edifícios habitacionais, não é permitido o aumento do número de fogos, salvo quando:

a) Sejam assegurados no próprio lote área para os lugares de estacionamento necessários;

b) Tais obras se integrem em planos de recuperação de conjunto de um ou mais quarteirões;

c) Das obras não resultem alterações do volume exterior da construção ou a destruição total ou parcial de elementos estruturais e ou decorativos a preservar.

2 — Nas obras de adaptação e ou remodelação de edificações de utilização comercial, de serviço ou equipamento, é permitido o aumento da área de pavimento, desde que tal não implique a alteração da fachada ou do volume exterior ou a destruição total ou parcial de elementos estruturais ou decorativos a preservar.

3 — É interdita a instalação de novos armazéns, oficinas ou estabelecimentos industriais.

4 — Poder-se-ão admitir excepções, desde que da actividade não resultem incómodos, nomeadamente poluição sonora, gasosa, vibrações, choques, aumento substancial do volume do tráfego automóvel e movimento de carga de veículos pesados.

Artigo 60.º

Reconstrução e construção

1 — Na reconstrução de edifícios, não é permitido o aumento do volume exterior, relativamente ao edifício pré-existente no mesmo local, salvo se as construções imediatamente contíguas possuírem cércea mais elevada, caso em que se autorizará o aumento, não podendo esta, no entanto, ultrapassar a dos edifícios contíguos.

2 — Na reconstrução de edificações habitacionais, não será permitido o aumento de fogos relativamente ao edifício pré-existente, salvo:

a) se forem garantidos no interior do lote os lugares de estacionamento necessários;

b) quando se trate da situação prevista na parte final do número anterior, caso em que se permite o aumento de um fogo.

3 — É interdita a construção em logradouros de prédios, salvo se possuir duas vezes a área coberta da construção principal ou se a intervenção se destinar a assegurar condições mínimas de habitabilidade.

Artigo 61.º

Alinhamentos

Nas obras de construção ou reconstrução não é permitida a alteração dos alinhamentos existentes, salvo se tal resultar de estudo urbanístico aprovado.

Artigo 62.º

Logradouros e pátios

Em qualquer obra de construção, reconstrução, adaptação ou remodelação, não poderão ser reduzidas as superfícies de pátios, jardim ou quaisquer outros espaços livres a nível do rés-do-chão, com excepção dos locais onde sejam previstas em PMOT novas edificações ou nas condições referidas no n.º 3 do artigo 60.º

Artigo 63.º

Cérceas

Salvo disposição prevista em estudo urbanístico em contrário ou reconstrução de edificações com existência legal, as cérceas das edificações a erigir não poderão ser superiores:

a) À dos edifícios imediatamente contíguos ao referido lote;

b) A uma vez e meia a largura da rua ou praça que margine o lote;

c) Em qualquer dos casos, a três pisos.

Artigo 64.º

Coberturas

1 — As coberturas devem respeitar o disposto no artigo 42.º e serão em telhas de barro vermelho do tipo, canudo ou romana ou em soluções de terraço e com material, preferencialmente de produção artesanal.

2 — As trapeiras e mansardas terão sempre cobertura em telha idêntica à do telhado em que se integram.

3 — Não são permitidas outras fenestrações em telhados, além das referidas no n.º 2.

Artigo 65.º

Tratamento de vãos exteriores

1 — O desenho de gradeamentos a instalar em janelas e nas condições referidas no n.º 5 do artigo 46.º, deverá respeitar desenhos tradicionais;

2 — Não é autorizada a instalação de marquises, salvo se não forem visíveis da via pública;

3 — No centro histórico, os estores só serão admitidos em situações não visíveis da via pública, excepto se forem utilizadas soluções tradicionais em madeira com caixa exterior, não podendo as respectivas guias exceder a largura de 2 cm.

Artigo 66.º

Instalação de equipamentos

Os dispositivos de ar condicionado deverão obrigatoriamente ser resolvidos em soluções dissimuladas que não ponham em causa a unidade arquitectónica ou o equilíbrio estético das edificações.

CAPÍTULO VIII

Compensações

Artigo 67.º

Compensação por não cedência

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 44.º n.º 4 do RJUE, sempre que não se justifiquem nos locais das operações urbanísticas relativas a loteamentos ou construção conforme previsto no artigo 57.º n.º 5 do citado diploma, as cedências previstas e regulamentadas pela Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, é admitida a sua substituição pelo pagamento ao Município de uma compensação em numerário ou em espécie.

2 — Sendo a área de cedência, prevista em plano e no âmbito de operação urbanística, superior ao disposto na citada Portaria, será o promotor compensado através de dedução nas taxas devidas e ou de reembolso a pagar pela Câmara, calculado nos termos previstos no presente artigo.

3 — Sempre que da operação de loteamento ou outras de impacte semelhante resultarem sobrecargas das redes de infra-estruturas ou rede viária, susceptíveis de pôr em causa ou agravar o seu bom funcionamento, e não havendo condições para o promotor proceder às necessárias obras de melhoramento, poderá a Câmara ser compensada em numerário ou espécie, de acordo com o valor das intervenções ou reforço daquelas redes que se revelarem necessárias à viabilização.

4 — Os pagamentos em espécie dependem de prévia aprovação da CMMN.

Artigo 68.º

Cálculo do valor da compensação em numerário

1 — O valor da compensação em numerário será calculado de acordo com o seguinte processo:

$$V = K \times C \times c$$

sendo

V: valor da compensação devida;

K: factor de ponderação em função da localização da operação urbanística;

C: preço p/ m^2 de construção fixado em tabela de taxas e reportado à portaria publicada anualmente (em euros);

c: área de cedência devida (em m^2)

O valor de K será o seguinte:

a) Em zonas rurais incluindo aglomerados urbanos: K = 1 %

b) Na cidade de Montemor-o-Novo: K = 2 %

2 — A compensação é paga em regra em numerário, podendo ser autorizado o seu pagamento em prestações, mediante caução e nos termos dos números seguintes.

3 — O pagamento em prestações é fixado num máximo de seis prestações, não podendo a primeira ser inferior 5.000,00 Euros e as demais, de igual valor, inferiores a 1.000,00 Euros.

4 — Até à data da emissão do alvará ou do titulo que corporize a operação urbanística deverá ser paga a primeira prestação e prestada caução pelo valor correspondente ao das prestações vincendas, acrescido dos juros previstos no número seguinte.

5 — Sobre os montantes das prestações vincendas vencem-se juros calculados à taxa legal em vigor.

6 — A caução referida no n.º 3 é prestada a favor do Município mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, depósito em dinheiro ou seguro-caução.

7 — O montante da caução deve ser reduzido, pela Câmara Municipal, na proporção em que se mostrem pagas as prestações.

8 — O pagamento de cada prestação deve ocorrer durante o mês a que esta corresponda, vencendo-se a última no termo do prazo de execução fixado no alvará ou no título que corporize a operação urbanística.

9 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, sendo executada a caução.

Artigo 69.º

Cálculo do valor da compensação em espécie

1 — Caso o interessado pretenda pagar o valor devido em numerário através da cedência de lotes do próprio loteamento, tal avaliação processar-se-á nos termos previstos na Tabela de Taxas, ou seja:

$$VL = 15\,\% \times (0{,}75\ AP + 0{,}25\ AL) \times C$$

(sendo AP = STP; AL = área do lote e C o custo de m^2 de construção fixado anualmente pela CM e referido na Tabela de Taxas.)

2 — O pagamento em espécie poderá processar-se, nomeadamente, pelo fornecimento de serviços, bens, realização de obras ou acções do interesse municipal.

3 — O valor do pagamento em espécie é referido ao valor em numerário e deverá ser objecto de orçamento ou avaliação previamente aprovado pela CMMN.

CAPÍTULO IX

Sanções

Artigo 70.º

Contra-Ordenações

1 — Para além das contra-ordenações previstas no artigo 98.º do RJUE, são também contra-ordenações as violações do presente Regulamento abaixo designadas.

2 — As coimas aplicáveis variam entre 50 € e 3.700 €, para pessoas singulares, e 200 € e 44.500 €, para pessoas colectivas, e o seu montante efectivo reverte para os cofres do Município, mesmo quando cobrados em juízo.

3 — A tentativa, bem como a negligência, são punidas com metade do valor da coima.

4 — O valor da acumulação de sanções num mesmo processo não pode ultrapassar o limite estabelecido nos números anteriores.

5 — A competência para determinar a instauração dos processos de contra-ordenação, para designar o instrutor e para aplicar as coimas pertence ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada em qualquer dos seus membros.

Artigo 71.º

Violações e sanções

1 — São consideradas contra-ordenações as seguinte violações, por acção ou por omissão, do presente Regulamento:

a) Impedir ou dificultar o acesso dos fiscais municipais, devidamente identificados, às obras (artigo 31.º/1/a)).

b) Não prestar de informações solicitadas pelos fiscais (artigo 31.º/1/b).

c) Não comunicar as acções referidas no n.º 4 do artigo 31.º

d) Comunicar as acções referidas no n.º 4 do artigo 31.º, não respeitando o prazo de três dias.

e) Executar qualquer das obras referidas no n.º 4 do artigo 31.º sem a presença da fiscalização municipal, excepto se não existir culpa.

f) Ocupar o espaço público sem obtenção da respectiva licença (artigo 32.º/1).

g) Instalar tapumes sem licença municipal para o efeito (artigo 34.º/1).

h) Instalar ou manter tapumes em desconformidade com a respectiva licença ou em condições que provoquem insalubridade ou perigo para o público (artigo 34.º/2).

i) Instalar amassadouros directamente para a via pública (artigo 34.º/3).

j) Manter amassadouros sem estanqueidade e a verter para a via pública, quando esta não seja de terra batida (artigo 34.º/3).

k) l)Proceder a cargas e descargas nas horas de ponta do trânsito, provocando dificuldades na circulação (artigo 34.º/4).

l) Proceder a trabalhos de demolição sem que sejam acauteladas as necessárias condições de segurança (artigo 35.º).

m) Proceder a trabalhos de demolição sem o cuidado necessário para evitar poluição ambiental (falta ou deficiência de depósitos ou condutas de descarga, falta de rega frequente, etc.) (artigo 35.º).

n) Falta de balizas, nas condições do artigo 36.º

o) Descarregar produtos inflamáveis, corrosivos ou em geral perigosos na via pública ou manter depósitos de tais produtos em local de fácil acesso do público (artigo 37.º).

p) Manter, um ano após a publicação do presente regulamento, pecuárias caseiras que não cumpram as exigências e os limites estabelecidos no artigo 73.º

2 — A coima aplicável às alíneas *a*), *m*) e *p*), do número anterior, varia entre 1.000 e 10.000 €, para as pessoas singulares, e entre 2.000 e 30.000 €, para as pessoas colectivas.

3 — A coima aplicável à alínea *n*), do número anterior, varia entre 500 e 3.000 €, para as pessoas singulares, e entre 1.000 e 25.000 €, para as pessoas colectivas.

4 — A coima aplicável às alíneas *b*), *e*) e *q*), do número anterior, varia entre 500 e 2.000 €, para as pessoas singulares, e entre 1.000 e 20.000 €, para as pessoas colectivas.

5 — A coima aplicável às alíneas *c*) e *o*), do número anterior, varia entre 100 e 500 €, para as pessoas singulares, e entre 250 e 5.000 €, para as pessoas colectivas.

6 — A coima aplicável às alíneas *h*), segunda parte (em condições que provoquem insalubridade ou perigo para o público) e *j*), do número anterior, varia entre 100 e 300 €, por dia efectivo, para as pessoas singulares, e entre 250 e 5.000 €, por dia efectivo, para as pessoas colectivas.

7 — A coima aplicável à alínea *d*) do número anterior, varia entre 80 e 300 €, para as pessoas singulares, e entre 200 e 3.000 €, para as pessoas colectivas.

8 — A coima aplicável às alíneas *f*), *g*), *h*), primeira parte (Instalar ou manter tapumes em desconformidade com a respectiva licença) e *i*), do número anterior, varia entre 50 € e 100 € por dia efectivo, para as pessoas singulares, e entre 200 € e 400 € por dia efectivo, para as pessoas colectivas, até ser obtida a licença ou removida a situação de infracção.

9 — A coima aplicável à alínea *l*), do número anterior, varia entre 200 e 600 €, para as pessoas singulares, e entre 400 e 1.800 €, para as pessoas colectivas.

Artigo 72.º

Sanções acessórias

1 — As contra-ordenações previstas no n.º 1 do artigo anterior podem ainda determinar a aplicação de sanções acessórias, quando a gravidade da infracção o justifique, nomeadamente por reincidência no caso de violação das alíneas a, *b*), *e*), *m*), *n*) e *p*), do n.º 1 do artigo anterior.

2 — As sanções acessórias passíveis de aplicação são as seguintes:

a) A apreensão dos objectos pertencentes ao agente que tenham sido utilizados como instrumento na prática da infracção;

b) A interdição do exercício no município, até ao máximo de quatro anos, da profissão ou actividade conexas com a infracção praticada;

c) A privação do direito a subsídios outorgados pelo município.

3 — As sanções previstas no n.º 2, bem como as previstas no artigo anterior e no artigo 98.º do RJUE, quando aplicadas a industriais de construção civil, são comunicadas ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

4 — As sanções aplicadas, ao abrigo do disposto nas alíneas *e*), *f*) e *g*) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, aos autores dos projectos, responsáveis pela direcção técnica da obra, ou a quem subscreva o termo de responsabilidade previsto no artigo 63.º do RJUE são comunicadas à respectiva ordem ou associação profissional, quando exista.

5 — A interdição de exercício de actividade prevista na alínea *b*) do n.º 2, quando aplicada a pessoa colectiva, estende-se a outras pessoas colectivas constituídas pelos mesmos sócios.

6 — Para efeitos de aplicação do presente artigo, considera-se que há reincidência quando a infracção é cometida antes de decorrido um ano sobre o dia em que tiver findado o cumprimento da pena aplicada por virtude de infracção anterior.

7 — A prescrição da coima, a amnistia, o perdão genérico e o indulto, não obstam à verificação da reincidência.

CAPÍTULO X

Disposições finais e transitórias

Artigo 73.º

Pecuárias caseiras

1 — A existência e o pedido de instalação de pecuárias caseiras segue o regime estabelecido pelo n.º 2.º/1 e 5, e Tabela n.º 2, ambos do Anexo II do Decreto-Lei n.º 214/ /2008, de 10 de Novembro.

2 — As pecuárias caseiras existentes à data da publicação do presente regulamento terão de ser reconvertidas para os limites e as condições previstas na lei citada no número anterior, no prazo de um ano, se os não cumprirem.

Artigo 74.º

Regime transitório

1 — O presente regulamento aplica-se aos requerimentos registados nos serviços após a data da sua entrada em vigor.

2 — Aos processos de informação prévia, de licenciamento, de autorização ou de comunicação prévia que decorram no momento da entrada em vigor do presente regulamento continuam a aplicar-se as normas anteriores, mesmo que agora revogadas, salvo para efeitos do cálculo das taxas e compensações previstas no artigo 52.º e seguintes. Neste caso, será aplicado o regime vigente à data do pedido de emissão do alvará de licença de construção ou loteamento ou da comunicação referida no n.º 2 do artigo 15.º

3 — Os pedidos de alterações registados no serviço após a entrada em vigor do presente regulamento serão processados segundo os preceitos dele. Um pedido de alterações registado antes da entrada em vigor deste regulamento, mas que vai ser decidido após esta entrada em vigor, será tratado de acordo com o regulamento e as normas anteriores.

4 — As deliberações da Câmara e as decisões dos seus Vereadores tomadas antes da entrada em vigor do presente regulamento que estabeleçam compromissos ou definam direitos de particulares em matéria abrangida pelo anterior ou pelo presente regulamento, desde que legais e atempadamente notificadas aos interessados, serão integralmente respeitadas pela Câmara.

5 — Para efeitos de aplicação do presente artigo, considera-se como data de início do procedimento de licenciamento ou autorização a data de entrada nos serviços do requerimento de informação prévia, seguido do pedido de licenciamento ou autorização, nos termos legais, ou do requerimento de licenciamento ou de autorização ou da entrega da comunicação prévia ou ainda do requerimento de alterações, consoante o que for aplicável.

6 — Para efeitos de aplicação do presente artigo, os pedidos de prorrogações e de autorização de utilização consideram-se processos novos, iniciados na data do respectivo requerimento.

Artigo 75.º

Revogação e Vigência

1 — O presente Regulamento entra em vigor no 15.º dia posterior à data da sua publicação no *Diário da República*.

2 — Na data da sua entrada em vigor, consideram-se revogadas todas as disposições regulamentares municipais que não se conformem com as suas normas.

3 — É expressamente revogado o Regulamento Municipal das Edificações Urbanas, de 23.11.1996, deste Município.

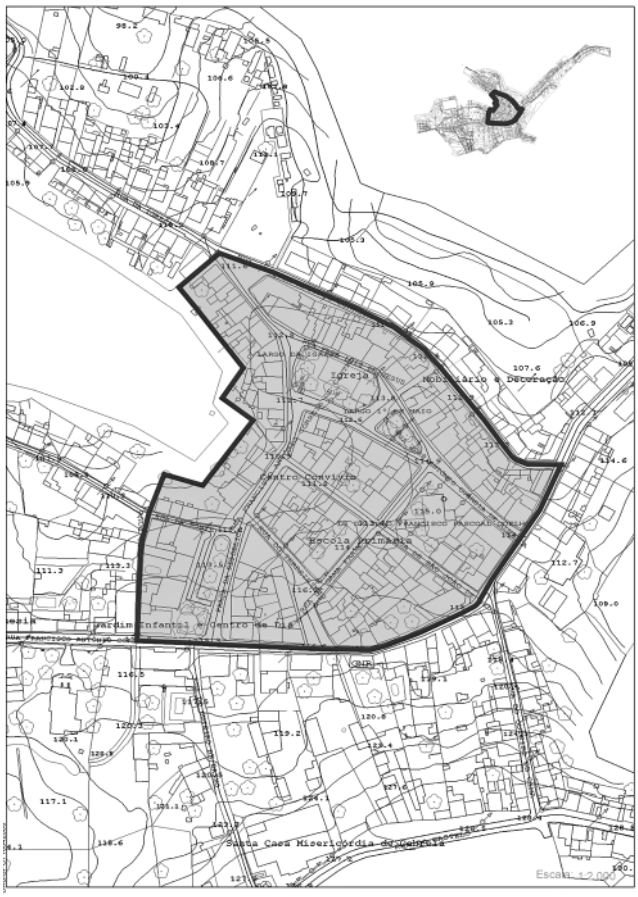

NÚCLEO ANTIGO DE CABRELA

NÚCLEO ANTIGO DE SANTIAGO DO ESCOURAL

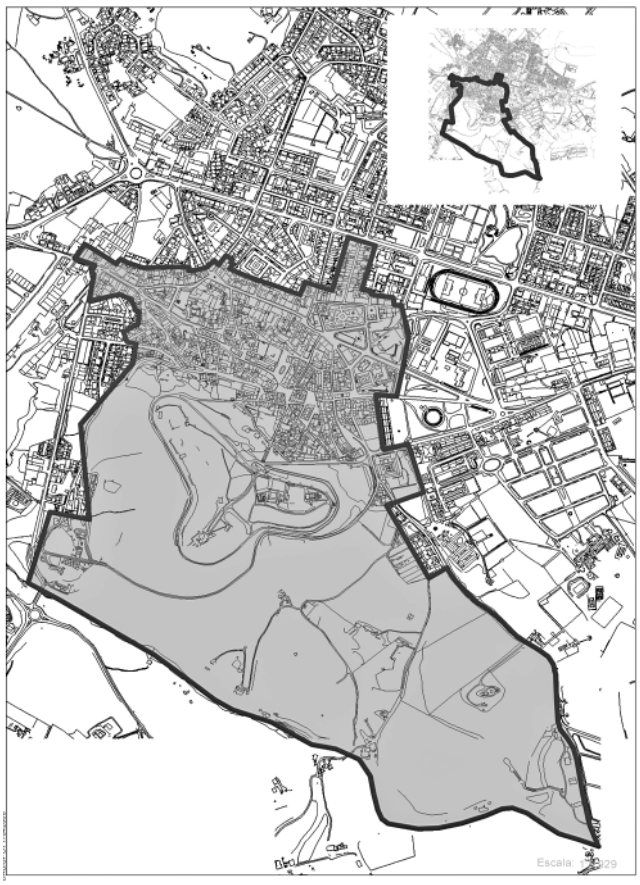

CENTRO HISTÓRICO DE MONTEMOR-O-NOVO

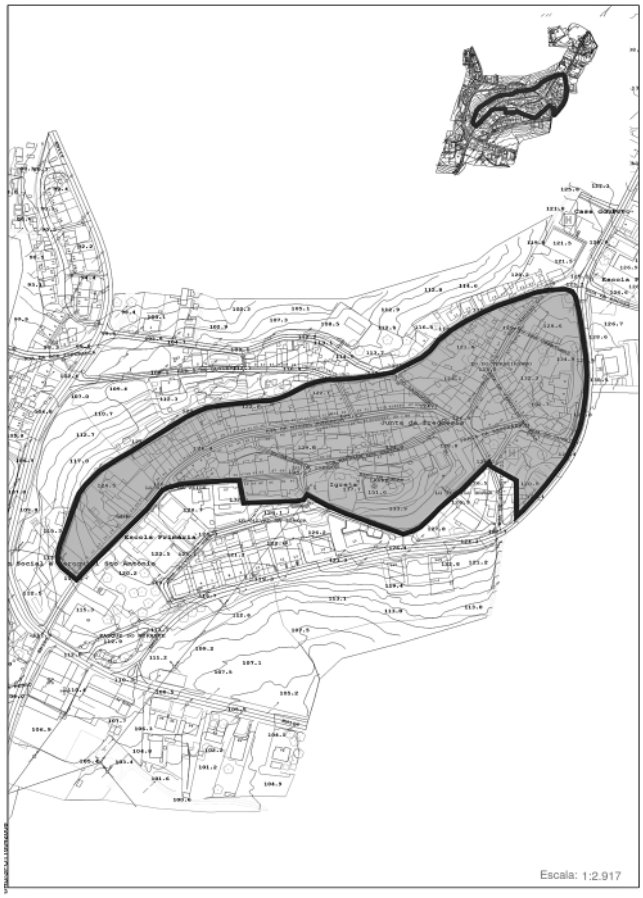

NÚCLEO ANTIGO DE LAVRE

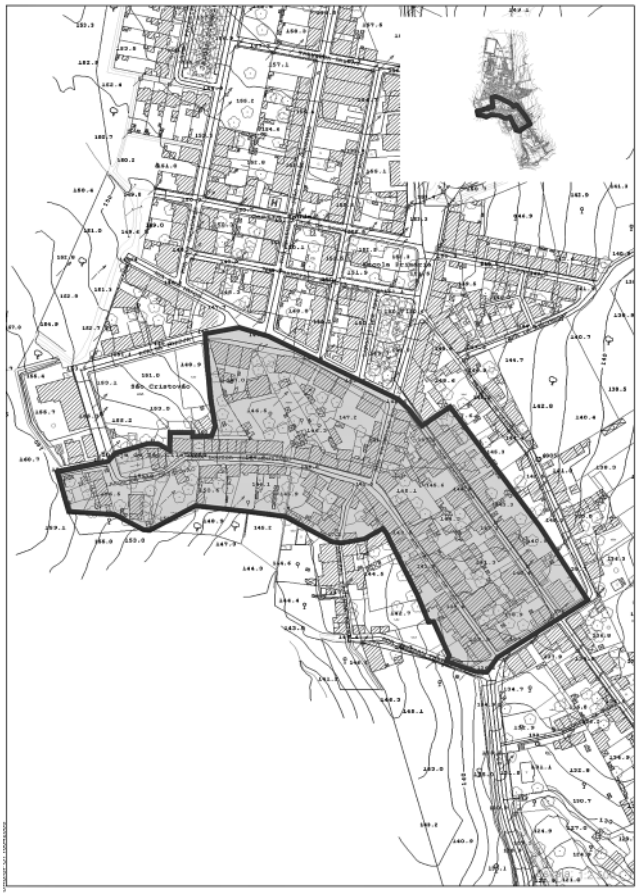

NÚCLEO ANTIGO DE SÃO CRISTOVÃO

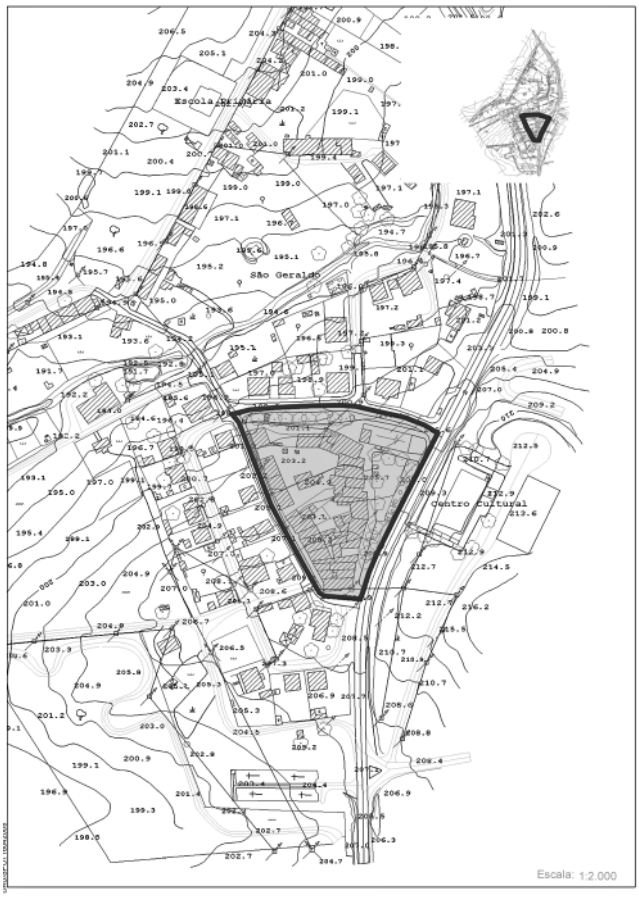

NÚCLEO ANTIGO DE SÃO GERALDO

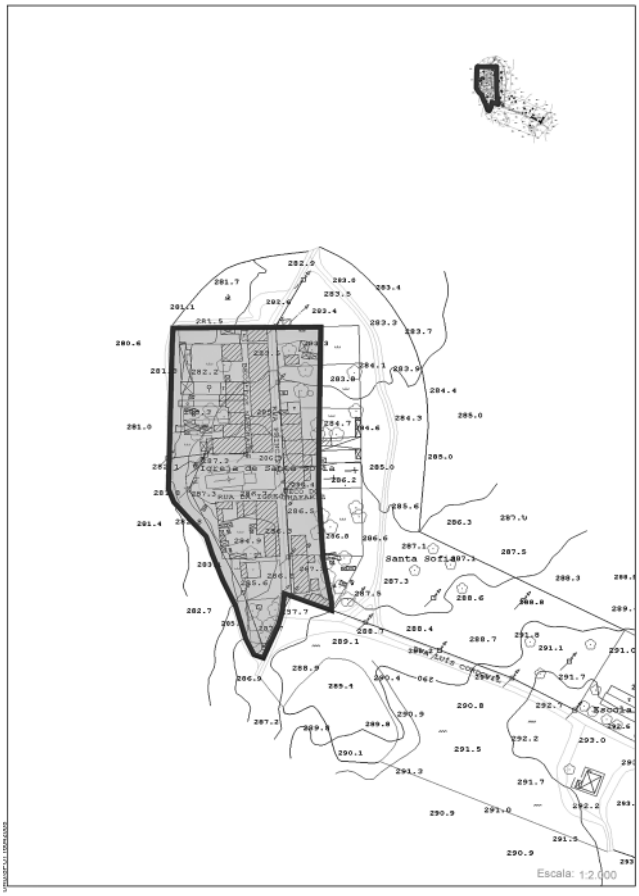

NÚCLEO ANTIGO DE SANTA SOFIA

202232079

MUNICÍPIO DE MOURA

Regulamento n.º 375/2009

Atribuição de Lotes a Stands de Automóveis e Maquinaria Agrícola nas Feiras Anuais

Regulamento

Nota Justificativa

A regulamentação da actividade de comércio a retalho exercida de forma não sedentária em feiras, foi recentemente alterada pelo Decreto-Lei n.º 42/2008 de 10 de Março, tendo sido o Regulamento de Feiras e Mercados do Concelho de Moura adaptado em consonância, não só como resultado daquela alteração legislativa mas também na sequência das obras levadas a efeito no Parque Municipal de Feiras e Exposições do Concelho de Moura.

As empresas do ramo automóvel e maquinaria agrícola tem vindo, de alguns anos a esta parte, a marcar presença nas feiras anuais de Maio e Setembro, em espaços devidamente delimitados e atribuídos pela Câmara Municipal de Moura, considerando-se que a sua participação é uma mais-valia para o êxito das feiras, ao mesmo tempo que possibilita às empresas e empresários do ramo uma divulgação mais eficaz do seu negócio, e aos consumidores uma informação diversificada sobre a oferta dos produtos por aqueles transaccionados.

Encontrando-se esta actividade excluída do âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 42/2008, mas considerando a importância em regulamentar a atribuição destes lotes, a aprovar anualmente na Planta de Localização do Parque Municipal de Feiras e Exposições do Concelho de Moura, em conformidade com o regulamento produzido para a actividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes, foi elaborado o presente Regulamento para Atribuição de Lotes a Stands de Automóveis e Maquinaria Agrícola nas Feiras Anuais de Moura.

Assim, é elaborado o presente Regulamento, ao abrigo da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e do disposto no artigo 116.º do Código do Procedimento Administrativo.

Em cumprimento dos artigos 117.º, n.º 1 e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projecto inicial deve ser publicado no *Diário da República*, 2.ª série ou no Boletim Municipal da Câmara Municipal de Moura e posto à discussão pública, para recolha de sugestões, por 30 dias para pronúncia dos interessados.

Devem ainda ser ouvidas as entidades representativas dos interesses afectados, caso existam, para posterior submissão à Assembleia Municipal, órgão com competência regulamentar, sob proposta da Câmara Municipal.

Nestes termos, o Regulamento para Atribuição de Lotes a Stands de Automóveis e Maquinaria Agrícola nas Feiras Anuais de Moura, rege-se pelas seguintes cláusulas:

Artigo 1.º

Âmbito

1 — A Câmara Municipal de Moura como entidade organizadora, pretende realizar anualmente a Feira Anual de Maio e a Feira Anual de Setembro, ambos os certames realizam-se na cidade de Moura no segundo fim-de-semana contado pela segunda sexta-feira de cada um daqueles meses, no Parque de Feiras e Exposições do Concelho de Moura;

2 — Com o intuito de regular o acesso das empresas do ramo automóvel e ou maquinaria agrícola aos espaços existentes, a Câmara Municipal de Moura elaborou o presente conjunto de critérios de atribuição, os quais se aplicam exclusivamente a estes certames.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — Promover e divulgar as empresas do ramo automóvel e ou maquinaria agrícola, nomeadamente as do concelho de Moura, assim como, as suas principais actividades;

2 — Criar um espaço para a exposição e venda de automóveis e ou maquinaria agrícola.

Artigo 3.º

Local e Horário

1 — O certame realizar-se-á no Parque Municipal de Feiras e Exposições do Concelho de Moura;

2 — As empresas do ramo automóvel e ou maquinaria agrícola participantes nos espaços, ficam sujeitas ao cumprimento obrigatório do seguinte horário de funcionamento:

3 — Por razões de conveniência pode a Câmara Municipal, pontualmente deliberar sobre alterações ao horário.

Data	Horário de abertura	Horário de encerramento
Quinta-feira	19.00 h.	02.00 h
Sexta-feira	8,00 h.	04.00 h
Sábado	8,00 h.	04.00 h
Domingo	8,00 h.	22.00 h

Artigo 4.º

Stands de Automóveis e Maquinaria Agrícola

1 — Os espaços disponíveis são os aprovados, anualmente, na planta de localização do Parque Municipal de Feiras e Exposições do Concelho de Moura;

2 — Os espaços têm cerca de 100m^2;

3 — A Câmara Municipal cederá a cada empresa do ramo automóvel e ou maquinaria agrícola um único espaço.

Artigo 5.º

Condições de Admissão

1 — Só poderão participar empresas do ramo automóvel e ou maquinaria agrícola que estejam devidamente legalizadas para este acto, devendo apresentar documento comprovativo de actividade devidamente actualizado;

2 — As empresas sedeadas no concelho de Moura têm preferência na atribuição dos lotes, mediante sorteio, a realizar nos termos do n.º 4 do artigo 7.º;

3 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar as inscrições das empresas que não se enquadrem nestas actividades, ou ainda, se se provar a indicação pelo expositor de dados falseados e a não observância deste regulamento.

Artigo 6.º

Inscrição

1 — A inscrição para participar como expositor de automóveis deverá ser efectuada através do envio de um requerimento (modelo próprio — anexo I) à Câmara Municipal até ao 40.º dia anterior à realização da feira, a qual está sujeita a admissão;

2 — Posteriormente, os interessados serão informados pela Câmara Municipal se a inscrição foi aceite e quando se realizará o sorteio de atribuição dos espaços.

Artigo 7.º

Sorteio

1 — O sorteio dos espaços será marcado oportunamente com indicação do dia, hora e local através de ofício enviado pela Câmara Municipal a todos interessados;

2 — Todas as empresas inscritas deverão fazer-se representar no acto do sorteio;

3 — A não comparência de qualquer empresa no acto do sorteio implicará a sua exclusão do mesmo;

4 — Caso exista um número superior de candidatos relativamente aos lotes colocados a concurso, será realizada uma primeira fase do sorteio, na qual só participarão as empresas com sede social no concelho de Moura;

5 — Após a primeira fase do sorteio e, existindo lotes sobrantes, será efectuado um segundo sorteio com as restantes empresas inscritas;

6 — Concluído o processo de sorteio e caso exista algum espaço disponível e algumas empresas do ramo automóvel e ou maquinaria agrícola manifestarem interesse em participar, deverão fazê-lo apresentando um pedido por escrito. Caso se verifique um número de pedidos superior ao número de espaços disponíveis será realizado um novo sorteio, o qual será efectuado na presença das empresas que, entretanto se tenham inscrito.

7 — Caso uma empresa à qual é atribuída um espaço necessite de desistir do mesmo, deverá fazê-lo por escrito num prazo de 8 dias antes do inicio da feira.

Artigo 8.º

Custos de Participação

1 — Após terem sido contempladas no sorteio com um espaço, as empresas deverão efectuar o pagamento da taxa no próprio dia até às 16,00 horas, na Tesouraria da Câmara Municipal, de acordo com os valores em vigor no Regulamento de Taxas e Licenças;

2 — O não pagamento da taxa de acordo com o número anterior, implica a perda do lote atribuído.

Artigo 9.º

Participação

1 — As empresas do ramo automóvel e ou maquinaria agrícola não poderão ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do espaço;

2 — As empresas do ramo automóvel e ou maquinaria agrícola serão responsáveis pela salvaguarda do espaço que lhe for destinado, assim como, pelos veículos que estejam expostos;

3 — Deverá ser utilizado única e exclusivamente o local cedido, não podendo usufruir de outros espaços para colocação de material;

4 — Durante a realização do evento as cargas e descargas junto dos espaços cedidos deverão ser efectuadas entre as 7,00h. — 9,30h. e as 14,00h. — 16,00h., salvo em situações devidamente autorizadas pela Organização.

Artigo 10.º

Serviços Técnicos

1 — A iluminação e electrificação geral dos espaços são da responsabilidade da Organização;

2 — A Organização reserva-se o direito de colocar painéis de informação ou quaisquer outros elementos valorizadores do certame nos locais que entender, não podendo as empresas do ramo automóvel e ou maquinaria agrícola cobrir os mesmos.

Artigo 11.º

Montagem e Desmontagem

1 — Os espaços cedidos deverão ser ocupados e decorados entre as 7,00h. e as 12,30h. e as 14,30h. e as 20,00h. do segundo dia anterior ao seu início;

2 — Junto ao Parque Municipal de Feiras e Exposições do Concelho de Moura, existe um Parque de Estacionamento que deverá ser utilizado pelas viaturas de apoio;

3 — A desmontagem dos respectivos espaços deverá ser efectuada entre as 22,00h. de domingo e as 02,00h. do dia seguinte e as 08,00h. e as 20,00h. do mesmo dia.

Artigo 12.º

Limpeza

1 — Antes de abandonar o recinto da feira os expositores devem promover a limpeza dos espaços correspondentes aos lugares que lhe tenham sido atribuídos;

2 — Existem contentores devidamente colocados no recinto da feira, onde deverá ser depositado o lixo.

Artigo 13.º

Entradas

1 — A entrada dos visitantes é gratuita;

2 — A Câmara Municipal promove publicidade e propaganda dirigida ao visitante;

3 — A Câmara Municipal emite cartões de identificação distribuídos gratuitamente. Cada empresa terá direito a dois cartões, que deverão ser utilizados sempre que necessário junto da Organização e da Segurança do recinto.

Artigo 14.º

Vigilância e Segurança

1 — A vigilância e segurança dos veículos e /ou artigos é da exclusiva responsabilidade das empresas, não se responsabilizando a Câmara Municipal por quaisquer danos que possam ocorrer.

Artigo 15.º

Considerações Finais

1 — A Câmara Municipal manterá durante o certame como serviço de apoio um secretariado, o qual se encontra no Pavilhão de Exposições N.º 1 e pessoal de fiscalização a circular pelo recinto do evento;

2 — As empresas que não cumpram o disposto neste regulamento serão penalizadas na feira seguinte, não podendo concorrer ao sorteio para atribuição de lote;

3 — As dúvidas ou casos omissos, suscitados pela aplicação deste regulamento serão resolvidos mediante deliberação da Câmara Municipal.

8 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Maria Prazeres Pós-de-Mina.*

202234793

MUNICÍPIO DE MOURÃO

Aviso n.º 15362/2009

Mobilidade interna

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu Despacho n.º 16-A/2009, de 24 de Abril de 2009, e após concordância do Tribunal da Relação de Évora, foi autorizada a mobilidade interna da trabalhadora Helena Isabel Gil Godinho, assistente técnica, posição remuneratória entre a 1.ª e a 2.ª, nível remuneratório entre 5 e 7, para o exercício de funções neste Município, na mesma carreira e categoria, nos termos dos artigos 59.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelo período de um ano, com efeitos desde o dia 1 de Junho de 2009.

14 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Santinha Lopes.*

302203178

Aviso n.º 15363/2009

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho (professor de Inglês), em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, conjugado com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que na sequência do meu Despacho n.º 29/2009, de 18 de Agosto de 2009, se encontra aberto, procedimento concursal comum, para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para contratação de dois Professores de Inglês na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal deste Município.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Local de trabalho: o local de trabalho será nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Mourão.

4 — Duração do contrato: o contrato vigorará no período compreendido entre a data da sua assinatura e o dia 30 de Junho de 2010, sendo susceptível de renovação.

5 — Horário de trabalho: o trabalho será prestado de segunda a sexta-feira, de acordo com o horário a definir, tendo em conta os projectos apresentados pelo Agrupamento de Escolas.

6 — Caracterização dos postos de trabalhos: leccionar o Inglês aos alunos do 1.º ciclo do ensino público básico das escolas do Município de Mourão, no âmbito do Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, podendo ainda prestar apoio pedagógico, durante os períodos de férias lectivas, em iniciativas do Município, ou em actividades em que o município seja parceiro, relacionadas com as crianças do 1.º ciclo do ensino básico.

7 — Habilitações literárias exigidas: os candidatos devem possuir uma das habilitações legalmente exigidas de acordo com o artigo 9.º do anexo ao Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª séria, n.º 100, de 26 de Maio de 2008, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional.

8 — Remuneração: a remuneração será de 12,32€/tempo lectivo.

9 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — Requisitos Gerais: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatóri.

10.2 — Não podem ser admitidos candidatos que comutativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10.2.1 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

11 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

12 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 10.1 do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos.

13 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 10.2 do presente aviso, devem os candidatos no requerimento, sob compromisso de honra identificar a relação jurídica de emprego publico previamente estabelecida bem como a carreira e categoria de que sejam titulares, da actividade que executam e do órgão ou serviço onde exercem funções.

14 — Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

14.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante o preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página da Internet deste Município, em www.cm-mourao.pt, as quais, bem como a documentação que as deve acompanhar, deverão ser entregues pessoalmente na referida Secção, sita na Praça da República, 20, 7240-233 Mourão, durante o horário normal de funcionamento dos serviços, ou enviadas pelo correio registado para a mesma morada, com aviso de recepção, e expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 14.1.

15 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

16 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, devendo o mesmo comprovar a posse de uma das habilitações definidas no Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio;

Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de cidadão;

Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;

Currículo vitae, devidamente data e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele mencionados.

16.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16.2 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Métodos de selecção: a selecção dos candidatos será efectuada, excepcionalmente, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, mediante a aplicação de um único método — avaliação curricular, por forma a garantir-se a celeridade dos procedimentos tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho aquando do inicio do ano lectivo 2009/2010.

17.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, traduzindo-se nas seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial:

$$AC = 0{,}15HA + 0{,}15FP + 0{,}50EP + 0{,}20AD$$

em que:

AC = Avaliação curricular
HA = Habilitações literárias
FP = Formação profissional
EP = Experiência profissional
AD = Avaliação do desempenho

b) Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público:

$$AC = 0{,}25HA + 0{,}25FP + 0{,}50EP$$

17.2 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.

17.3 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas do método de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores.

18 — Composição do Júri do concurso:

Presidente — Manuel Francisco Godinho Carrilho, Vice-Presidente da Câmara Municipal;

Vogais efectivos — Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, Vereadora em regime de tempo inteiro, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Joaquim António Saraiva Salsinha, Director do Agrupamento de Escolas de Mourão.

Vogais suplentes — Célia Maria Pulga Nunes Caleiro e Vera Cristina Marques Bailote, técnicas superiores.

19 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

20 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-mourao.pt).

22 — Quotas de Emprego: o n.º de lugares destinado a candidatos com deficiência, será estipulado de acordo com o estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

22.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

23 — Consulta à ECCRC: de acordo com a informação extraída das FAQ da DGAEP, não tendo sido ainda publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia àquela entidade, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, e por extracto, na página electrónica do Município (www.cm-mourao.pt) a partir desta data, e no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

20 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Santinha Lopes.*

302223322

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 15364/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para técnico superior na área de transportes.

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, após consulta à DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, informou através de oficio 39/DRSP/2.0/2009 que temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho autorizativo do Sr. Presidente da Câmara proferido no passado dia 16 de Maio, no âmbito da competência própria, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação, o presente Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um (1) posto de trabalho na categoria de Técnico Superior na área de Transportes, da carreira geral de Técnico Superior, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos que a seguir se indicam:

1 — N.º de postos de trabalho a ocupar: 1 (um).

2 — Local de Trabalho: Município de Oeiras, Divisão de Trânsito e Transportes;

3 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer com autonomia e responsabilidade funções de estudo, planeamento e concepção, elaborar pareceres e projectos e aplicar conhecimentos e métodos inerentes à qualificação profissional, correspondente ao grau de complexidade 3, nomeadamente as seguintes actividades: Desenvolver iniciativas no âmbito da segurança e prevenção rodoviária; promover e gerir actividades de implementação, alteração e manutenção da sinalização, semaforização e informação direccional viária; elaborar propostas de qualificação da rede viária; elaborar programas estudos e projectos de construção de infra-estruturas viárias.

4 — Remuneração base prevista: A correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório, que equivale a €1.201,48 mensais, de acordo com a Tabela Remuneratória Única. O posicionamento remuneratório poderá ser objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Transportes.

7 — Área de formação académica ou profissional: Transportes.

8 — Requisitos preferenciais de candidatura: É condição preferencial os candidatos terem sólidos conhecimentos em informática na óptica do utilizador; forte orientação para o trabalho por objectivos; facilidade de relacionamento em equipas de trabalho; espírito empreendedor; pró-activo.

9 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.º (s) 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Os Métodos de Selecção consistirão em prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP), entrevista profissional de selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos — ponderação 45 %;
Avaliação Psicológica — ponderação 25 %;
Entrevista Profissional de Selecção — ponderação 30 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC\ (45\,\%) + AP\ (25\,\%) + EPS\ (30\,\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração de 90 minutos, versando sobre os seguintes temas:

Tema 1: Atribuições, Competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias; Regulamento Orgânico do Município de Oeiras; Código do Procedimento Administrativo; Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.
Tema 2: Contratação pública no âmbito de empreitadas de obras públicas.
Tema 3: Transportes públicos de passageiros e definição de sinalização de trânsito em vias públicas.

Sugestões Bibliográficas

Tema 1: Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro; Regulamento Orgânico do Município de Oeiras, Aviso n.º 18465-H/2007 de 26 de Setembro; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, actualizado de acordo com os seguintes diplomas Decreto-Lei n.º 6/96, 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho; Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Tema 2: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
Tema 3: Decreto n.º 37272/48, de 31 de Dezembro e Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro.

A Prova de Conhecimentos é composta por duas partes, que serão valoradas, cada uma delas, numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A primeira parte é constituída pela prova de conhecimentos gerais (Tema 1), é objectiva, de escolha múltipla, sem consulta, consistindo em 10 perguntas fechadas A segunda parte é constituída pela prova de conhecimentos específicos (Tema 2 e 3), é escrita, de resposta aberta, com consulta, sendo composta no Tema 2 por uma questão de resposta obrigatória e no Tema 3 por 2 questões de resposta obrigatória. A Classificação final da Prova de Conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = (PCG + 2PCE)/3$$

em que:

PC = Prova de Conhecimentos;
PCG = Prova de Conhecimentos Gerais;
PCE = Prova de Conhecimentos Específicos;
2 = Ponderação

10.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil a definir, o Júri deliberou que a mesma será efectuada por entidade externa especializada para este efeito.
A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;
Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:
Experiência profissional na função pública; Experiência profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivação.
11 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 13 do presente do Aviso, os métodos de selecção consistirão em avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 40 %;
Entrevista de Avaliação das Competências — ponderação 60 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC\ (40\%) + EAC\ (60\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

11.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

em que:

HA= Habilitações Académicas (certificados pelas entidades competentes);
FP= Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função);
EP= Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas);
AD= Avaliação de Desempenho (relativa aos dois últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

11.1.1 — Para a valoração das Habilitações Académicas, será adoptado o seguinte critério:
Nota final de curso quantitativa.
11.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Curso com duração > 1 semana (35 horas /5 dias) — 4 valores; Curso com duração > 3 dia e ≤ 1 semana — 3 valores; Curso com duração > 1 dia e ≤ 3 dias — 2 valores; Curso com duração < 1 dia (7 horas) — 1 valor; Sem formação — 0 valores.

Serão contabilizadas enquanto Acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, as realizadas na área específica do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento.

Formação pós-graduada

a) Pós-graduação na área específica do posto de trabalho a prover — acresce 5 valores, até ao limite de 20 valores.

11.1.3 — A valoração da Experiência Profissional, incidirá na valorização do desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência > 5 anos — 20 valores; Experiência > 3 anos e ≤ a 5 anos — 16 valores; Experiência > 2 anos e ≤ 3 anos — 12 valores; Experiência ≥ 1 ano e ≤ 2 anos — 8 valores; Experiência < 1 ano — 4 valores.

11.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos dois últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita de desenvolvimento: 8 valores; Insuficiente: 6 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 13 valores; Inadequado: 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 Valores.

11.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visará obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Avaliação comportamental em contexto de trabalho; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Sentido crítico; Motivação.

12 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tanto, poderão apresentar conjuntamente com a sua candidatura, requerimento, em modelo próprio, a solicitar a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

14 — O Júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Nuno Miguel Rodrigues Duarte Patrão, Chefe da Divisão de Trânsito e Transportes;

1.º Vogal: Ana Cristina Infante Cigano Sousa da Costa, Chefe da Divisão de Infra-estruturas Municipais;

2.º Vogal: Carla Alexandra Bastos da Silva, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos;

1.º Vogal Suplente: Luis Filipe Castanheira Afonso, Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos;

2.º Vogal Suplente: Maria Teresa Graça Dias, Chefe da Divisão de Gestão do Espaço Público.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do Júri, este será substituído pelo Vogal nomeado imediatamente a seguir.

15 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Acta n.º 1 do Júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

16 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente no *Diário da República*, apresentar a sua candidatura.

17 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na CMO — Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, acompanhada, sob pena de exclusão, de *Curriculum Vitae* (Modelo Europeu de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt), de fotocópia do certificado de habilitações, de documento identificativo e dos comprovativos da formação profissional e da experiência profissional. Os candidatos na situação referida no Ponto 13 deverão ainda apresentar declaração emitida pelos serviços de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, e as avaliações de desempenho obtidas. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção devem efectuar essa menção no formulário de candidatura.

É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respectivo processo individual.

18 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Oeiras, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção atende-se à data do respectivo registo.

19 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, e anteriormente elencados, determinará a automática exclusão do procedimento concursal, sem possibilidade de audiência prévia.

20 — Os candidatos serão notificados por ofício registado, caso o número de candidatos seja inferior a 100, e por Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, caso o número de candidatos seja igual ou superior a 100.

21 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Câmara Municipal de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, Oeiras.

22 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do artigo 9.º, e por remissão, do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

23 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Oeiras, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

18 de Agosto de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

302209634

Aviso n.º 15365/2009

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de 67 lugares de agente municipal de 1.ª classe

1 — Faz-se público que, em conformidade com os despachos do Sr. Presidente da Câmara, proferido em 03 de Julho de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos da alínea *a*), do n.º 4 do artigo 6.º conjugada com o n.º 5 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 28.º, todos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o concurso interno de acesso geral para provimento de sessenta e sete lugares de Agente Municipal de 1.ª Classe da carreira de Policia Municipal.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e o Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março.

3 — Validade do concurso: O concurso é válido apenas para os lugares indicados, cessando a validade do mesmo com o preenchimento dos respectivos lugares.

4 — Contéudo funcional: O constante do Mapa III, Anexo IV, do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março.

5 — Local de trabalho: Área do Município de Oeiras.

6 — Remuneração: A que resulta do novo posicionamento da escala indiciária, em função do posicionamento actual dos candidatos, nos termos do Mapa I do Anexo II, do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março, conjugado com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e demais remunerações acessórias e regalias sociais vigentes para a função pública.

7 — Requisitos gerais de admissão ao concurso — Os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Requisito especial de admissão ao concurso — Classificação de Serviço de Bom, com pelo menos três anos de serviço na categoria de Agente Municipal de 2.ªClasse conforme o exigido na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março

9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento redigido em folha de papel normalizada, branca ou cor pálida, de formato A4, devendo ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, podendo ser entregue pessoalmente na C.M.O.- Divisão Administrativa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a C.M.O., Largo Marquês de Pombal, 2784 — 501 Oeiras.

9.1 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e respectivo arquivo de identificação, número de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);

b) Habilitações Literárias;

c) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, reportados à data do termo do prazo da apresentação das candidaturas;
d) Classificação de Serviço de Bom, com pelo menos três anos de serviço na categoria de Agente Municipal de 2.ª Classe;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) C*urriculum vitae* detalhado (modelo europeu);
b) Certidão passada pelo serviço onde o candidato desempenha funções, comprovativa dos requisitos exigidos para o concurso, da qual conste inequivocamente a natureza do vínculo, a categoria que detém, o escalão e o índice, o tempo de serviço na categoria e respectiva classificação de serviço, bem como o tempo de serviço na carreira e na função pública.

9.3 — A falta dos documentos que devem acompanhar o requerimento de admissão a concurso sem razão justificativa, é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7, do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
9.4 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Oeiras ficam dispensados da apresentação da certidão exigida na alínea *b*) do ponto 9.2.
9.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
10 — Selecção dos candidatos:
10.1 — A selecção dos candidatos ao concurso será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos: coeficiente de ponderação 2
b) Avaliação curricular: coeficiente de ponderação 1
c) Entrevista Profissional de Selecção: coeficiente de ponderação 1

10.2 — Para efeitos de classificação final dos candidatos o júri adoptará a seguinte fórmula:

$$CF = (2PC+AC+EPS)/4$$

em que:

CF = Classificação Final
PC= Prova de conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção
2, 1 e 1 = Coeficientes de Ponderação

É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.
10.3 — A Prova de Conhecimentos consistirá na realização de uma prova escrita, sem consulta e de escolha múltipla, pontuada numa escala de 0 a 20 valores e terá a seguinte estrutura e forma de realização:

Tema 1:

I — Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;
II — Atribuições e competências transferidas para as autarquias locais;
III — Competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;
IV — Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
V — Regime e Forma de criação das Policias Municipais;
VI — Código da Estrada;
VII — Regime Jurídico da Instalação e do Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas;
VIII — Regime Jurídico da urbanização e da edificação (obras particulares);
IX — Obras e trabalhos na via pública;
X — Ocupação de Via Pública;
XI — Instalação dos estabelecimentos de comércio alimentar e de certos estabelecimentos de comércio não alimentar e de prestação de serviços;
XII — Publicidade;
XIII — Horários;
XIV — Regulamento Geral de Ruído;
XV — Regulamento dos Resíduos Sólidos;
XVI — Regulamento de Obras e Trabalhos na Via Pública;
XVII — Postura sobre a Ocupação da Via Pública;
XVIII — Venda Ambulante;
XIX — Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo e de Postos de Abastecimento de Combustíveis;
XX — Recintos de Espectáculos e de Divertimentos;
XXI — Regulamento sobre o licenciamento da actividade de exploração de máquinas de diversão;
XXII — Actividades Diversas;
XXIII — Animais de companhia;
XXIV — Regulamento municipal de resíduos sólidos;
XXV — Resíduos de Construção Civil;
XXVI — Regulamento dos espaços verdes.

Sugestões Bibliográficas:

Tema 1:

I — Decreto-Lei n.º Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro;
II — Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro;
III — Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/2007 de 31 de Dezembro;
IV — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de Outubro, pelo Decreto-Lei n.º 70A/2000 de 05 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001 de 11 de Maio, Decreto-Lei n.º 169/2006 de 17 de Agosto, Decreto-Lei n.º 181/2007 de 09 de Maio, Decreto-Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro;
V — Lei n.º 19/04, de 20 de Maio;
VI — Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 265-A/01, de 28 de Setembro, rectificado pela Rectificação n.º 19-B/2001 de 29 de Setembro, alterado pela Lei n.º 20/2002 de 21 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 44/2005 de 23 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 113/2008 de 01 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 113/2009 de 18 de Maio;
VII — Decreto-Lei n.º 234/2007 de 19 de Junho;
VIII — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro; Portaria n.º 261-C/2008 de 30 de Março, e Portaria n.º 216-F/2008 de 3 de Março;
IX — Edital n.º 817/2004 de 16 de Dezembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, apêndice n.º 153;
X — Edital n.º 194/84 de 7 de Dezembro;
XI — Decreto-Lei n.º 259/2007 de 17 de Julho
XII — Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 23/2000 de 23 de Agosto; Edital 32/91, de 19 de Dezembro;
XIII — Edital 495/2005, de 26 de Agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, apêndice n.º 116;
XIV — Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro;
XV — Edital 473/01, de 7 de Dezembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, apêndice n.º 134;
XVI — Edital n.º 817/2004 de 16 de Dezembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, apêndice n.º 153;
XVII — Edital n.º 194/84 de 7 de Dezembro;
XVIII — Edital n.º 680/2003 de 29 de Agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, apêndice n.º 132; Decreto-Lei n.º 122/79 de 8 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1059/81 de 15 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 282/85 de 22 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 252/93 de 14 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 283/86 de 5 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 399/91 de 16 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 9/2002 de 24 de Janeiro;
XIX — Decreto-Lei n.º 267/02 de 26 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 195/08 de 6 de Outubro;
XX — Decreto-Lei n.º 309/2002 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2009 de 16 de Junho; Decreto-Lei n.º 315/95 de 28 de Novembro;
XXI — Edital n.º 337/04 de 18 de Maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, apêndice n.º 63; Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro; Portaria n.º 144/2003 de 10 de Fevereiro;
XXII — Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro;
XXIII — Decreto-Lei n.º 312/03 de 17 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 49/2007 de 31 de Agosto; Decreto-Lei n.º 313/03 de 17 de Dezembro, aditado pela Lei n.º 49/07 de 31 de Agosto; Decreto-Lei n.º 314/03 de 17 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 276/01 de 17 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 315/03 de 17 de Dezembro e pela Lei n.º 49/07 de 31 de Agosto; Portaria n.º 421/04 de 24 de Abril; Portaria 422/04 de 24 de Abril; Despacho n.º 10819/08 de 14 de Abril, do Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas, publicado na 2.ª série do *Diário da República*;
XXIV — Edital 473/01, de 7 de Dezembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, apêndice n.º 134;
XXV — Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março; Portaria n.º 417 de 11 de Junho;

XXVI — Edital n.º 265/02 de 14 de Junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, apêndice n.º 77.

10.4 — A Classificação final da Avaliação Curricular resultará da aplicação da seguinte fórmula:

AC = (HL+FP+EPS)/3

em que:

HL = Habilitações Literárias
FP = Formação Profissional
EPS = Entrevista Profissional de Selecção
1, 1 e 1 = coeficientes de ponderação

10.5 — Para a valoração das Habilitações Literárias será adoptado o seguinte critério:

Nota obtida no 12.º ano

10.6 — Para a valoração da Formação Profissional, o Júri deliberou, por maioria, ponderar os cursos ou acções de formação adquiridos, nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Curso com duração > 60 horas — 18 valores
Curso com duração > 30 ≤60 horas… — 16 valores
Curso com duração >15 ≤30 horas — 14 valores
Curso com duração ≤15 horas — 12 valores
Sem formação — 10 valores

Colóquios, seminários, conferências, acresce 1 valor até ao máximo de 20 valores.
Os cursos ou acções de formação, cuja duração se encontre expressa em dias, serão valorados da seguinte forma: 1 dia = 6 horas.

10.7 — Para a valoração da Experiência Profissional, o júri adoptará a seguinte formula:

EP = (SIADAP + Tempo na Carreira)/2

SIADAP:

Mais de três anos de classificação de Muito Bom — 16 valores;
De um a três anos, inclusive, de classificação de Muito Bom — 14 valores;
Três ou mais anos de classificação de Bom — 12 valores;

10.8 — Tempo na Carreira:

Entre três e cinco anos — 14 valores;
Mais 5 anos — 16 Valores

10.9 — A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais e motivacionais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado. Será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Postura Física e Comportamental;
Expressão Verbal;
Sociabilidade;
Experiência Profissional;
Espírito Crítico e Motivação
Capacidade de Resolução de situações-problema.

Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
11 — Publicitação das listas: As listas de admissão dos candidatos e de classificação final, serão afixadas no átrio do edifício sede da C.M.O., Largo Marquês de Pombal e no edifício do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Rua 7 de Junho, em Oeiras.
12 — Em cumprimento do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, conjugado com a Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, foi emitida pela GERAP a Declaração DC20080323 de Inexistência de Pessoal em Situação de Mobilidade Especial.
13 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Subintendente, Filipe Afonso Vaz Palhau, Director do Departamento de Policia Municipal e Protecção Civil.

Vogais efectivos:

1.º Vogal: Subcomissário, José Manuel Moreira Pinto, Coordenador Operacional do Serviço de Policia Municipal;
2.º Vogal: Dr. Luís Filipe Afonso, Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Dr.ª Maria João Bual, técnica superior de Recursos Humanos;
2.º Vogal: Dr.ª Joana Baptista, técnica superior do Serviço de Polícia Municipal.

O Presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

19 de Agosto de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

302211431

Aviso n.º 15366/2009

Para os devidos efeitos, faz-se público que, nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local, por força do disposto no n.º 1, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 8 de Abril de 2009, no jornal Noticias da Manhã, de 13 de Abril de 2009, e na BEP — Bolsa de Emprego Público, com o Código de Oferta — OE200904/0142, foi aberta inscrição com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau correspondente a Chefe de Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo.
Aplicados os métodos de selecção previamente definidos (avaliação curricular e entrevista pública aos candidatos admitidos, a escolha recaiu na candidata Sílvia Isabela de Jesus Almeida Breu, a qual demonstrou possuir capacidade de organização e liderança, assim como qualificações profissionais na área a prover e conhecimentos específicos das matérias e legislação relativas ao licenciamento de urbanização e edificação e procedimentos administrativos.
Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e n.os 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local, por força do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e por despacho da Sra. Vereadora Madalena Castro (em regime de substituição), datado de 13 de Agosto de 2009, foi nomeada em comissão de serviço pelo período de 3 anos, a Dra. Sílvia Isabela de Jesus Almeida Breu, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau correspondente a Chefe de Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo.

Nota curricular

Sílvia Isabela Jesus Almeida Breu, é licenciada em Direito pela Universidade Moderna do Porto, que frequentou entre 1990 e 1995, tendo feito a pós-graduação em Gestão Autárquica e Desenvolvimento Local no ano 2002.
Exerce funções na Câmara Municipal de Oeiras desde 1998, onde executou as seguintes funções:

1998-2002 — técnica superior jurista;
2002-2005 — Adjunta do Vice Presidente;
2005-2006 — Assessora do Presidente da Câmara;
2006-2008 — Chefe da Divisão de Abastecimento Público e Fiscalização Sanitária;
2008 — Chefe da Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo (em regime de substituição).

19 de Agosto de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

302214883

Aviso n.º 15367/2009

Procedimento concursal com vista à constituição de Reservas de Recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinável para assistentes operacionais na área de acção educativa.

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, após consulta à DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, informou através de ofício 39/DRSP/2.0/2009 que temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se

refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho autorizativo do Sr. Presidente da Câmara proferido no passado dia 27 de Julho, no âmbito da competência própria, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação do presente, Procedimento Concursal para constituição de Reservas de Recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinável, na categoria de Assistente Operacional na área de Acção Educativa, da carreira geral de Assistente Operacional, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos que a seguir se indicam:

1 — Local de Trabalho: Município de Oeiras — Divisão de Educação;

2 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer funções de carácter manual ou mecânico; tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico; zelar pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo à manutenção e reparação dos mesmos, e outras funções inerentes à qualificação profissional, correspondente ao grau de complexidade 1, nomeadamente as seguintes actividades: acolhimento e dinamização da componente de apoio à família (prolongamento da manhã e da tarde); dinamização do serviço de refeições; dinamização das interrupções lectivas; dinamização dos intervalos de componente lectiva; execução dos serviços de limpeza; respeitar os imperativos de segurança e deontologia profissional; vigiar e orientar comportamentos e actividades; acompanhar o docente em passeios, excursões e visitas; contribuir para a promoção do desenvolvimento integral e harmonioso tanto de crianças com um desenvolvimento normal como de crianças com necessidades especiais de educação.

3 — Remuneração base prevista: A correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a €450,00 mensais, de acordo com a Tabela Remuneratória Única. O posicionamento remuneratório é objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

4 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória.

6 — Requisitos preferenciais de candidatura: É condição preferencial os candidatos terem forte orientação para o trabalho por objectivos; facilidade de relacionamento em equipas de trabalho.

7 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável inicia-se sempre entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, nos termos dos n.º (s) 5 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

8 — Para salvaguardar a urgência e celeridade do processo, considerando que no início do ano lectivo, poderá verificar-se a necessidade de colocação de pessoal de apoio educativo nas escolas, face ao número de alunos nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro será limitada a utilização de apenas um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo. Os métodos de Selecção consistirão em avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 70 %;
Entrevista Profissional de Selecção — ponderação 30 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC\ (70\%) + EPS\ (30\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

8.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, com será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC=(HL + FP + EP)/3$$

em que:

HL= Habilitações Literárias (certificados pelas entidades competentes);
FP= Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função);
EP= Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas).

8.1.1 — Para a valoração das Habilitações Literárias, será adoptado o seguinte critério:

Habilitação académica de grau exigido à candidatura — 14 valores;
Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura — 18 valores.

8.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, o Júri deliberou, por maioria, ponderar os cursos de formação adquiridos na área específica do posto de trabalho para a qual é aberto o presente procedimento até à data de abertura do mesmo, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores, sendo que a contagem inicia-se a partir dos 10 valores:

Curso certificado de formação profissional de acção educativa — 10 valores;
Cursos com duração ≤ 1 dia (6 horas) — 1 valor;
Sem acções de formação — 0 valores.

8.1.3 — A valoração da Experiência Profissional, incidirá na valorização do desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência > 10 anos — 20 valores;
Experiência > 5 anos e ≤ a 10 anos — 18 valores;
Experiência ≥ 2 anos e ≤ 5 anos — 14 valores;
Experiência < 2 anos — 10 valores.

8.2 — A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, com será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

Experiência profissional na área a recrutar;

Capacidade de comunicação;
Relacionamento interpessoal;
Tolerância a pressões e contrariedades.

9 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — O Júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Ana Cristina Dinis Gouveia Casca, técnica superior da Divisão de Educação;
1.º Vogal: Maria Antónia Branco Mileu Gomes, Assistente Técnica (Acção Educativa) da Divisão de Educação;
2.º Vogal: Luís Filipe Castanheira Afonso, Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos;
1.º Vogal Suplente: Carla Alexandra Bastos Silva, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos;
2.º Vogal Suplente: Alexandra Maria Sampaio Melo Vasconcelos, Chefe da Divisão de Educação.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do Júri, este será substituído pelo Vogal nomeado imediatamente a seguir.

11 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Acta n.º 1 do Júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

12 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente no *Diário da República*, apresentar a sua candidatura.

13 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, acompanhada, sob pena de exclusão, *Curriculum Vitae* (Modelo Europeu de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt), acompanhado de fotocópia do certificado de habilitações, do documento de identificação, dos comprovativos da experiência profissional na área a recrutar e da formação profissional realizada.

14 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Oeiras, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção atende-se à data do respectivo registo.

15 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, e anteriormente elencados, determinará a exclusão do procedimento concursal.

16 — Os candidatos serão notificados por ofício registado, caso o número de candidatos seja inferior a 100 e por Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* caso seja igual ou superior a 100 admitidos.

17 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Câmara Municipal de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, Oeiras.

18 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Oeiras, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

20 de Agosto de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

302216713

Declaração de rectificação n.º 2172/2009

Rectificação do aviso n.º 10963/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª serie, n.º 114, de 16 de Junho de 2009

Faz-se público que:

No ponto 7 do aviso de abertura, onde se lê: "Área de Formação Académica: Biologia Geologia e Geologia Aplicada e Ambiente" deve ler-se "Licenciatura em: Biologia Geologia e Geologia Aplicada e Ambiente".

No ponto 11.1 onde se lê: "AC=HA+FP+EP+AD/4" deve ler-se "AC=(HA+FP+EP+AD)/4".

18 de Agosto de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

302210079

Declaração de rectificação n.º 2173/2009

Rectificação do aviso n.º 9229/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 7 de Maio de 2009

Faz-se público que, no ponto 9.1 onde se lê «AC=HA+FP+EP+AD/4» deve ler-se «AC=(HA+FP+EP+AD)/4».

19 de Agosto de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

302214923

Declaração de rectificação n.º 2174/2009

Rectificação do aviso n.º 9231/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 7 de Maio de 2009

Faz-se público que no ponto 9.1 onde se lê «AC=HA+FP+EP+AD/4» deve ler-se «AC=(HA+FP+EP+AD)/4».

19 de Agosto de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

302214931

Declaração de rectificação n.º 2175/2009

Rectificação do aviso n.º 9311/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009

Faz-se público que no ponto 9.1 onde se lê «AC=HA+FP+EP+AD/4» deve ler-se «AC=(HA+FP+EP+AD)/4».

19 de Agosto de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

302214956

Declaração de rectificação n.º 2176/2009

Rectificação do aviso n.º 9312/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009

Faz-se público que no ponto 9.1 onde se lê «AC=HA+FP+EP+AD/4» deve ler-se «AC=(HA+FP+EP+AD)/4».

19 de Agosto de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

302214964

Declaração de rectificação n.º 2177/2009

Rectificação do aviso n.º 10955/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 16 de Junho de 2009

Faz-se público que no ponto 10.1 onde se lê «AC=HA+FP+EP+AD/4» deve ler-se «AC=(HA+FP+EP+AD)/4».

19 de Agosto de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

302214972

Declaração de rectificação n.º 2178/2009

Rectificação do aviso n.º 10962/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 16 de Junho de 2009.

Faz-se público que:

No ponto 11.1 onde se lê "AC = HA + FP + EP + AD/4" deve ler-se "AC = (HA + FP + EP + AD)/4".

20 de Agosto de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

302218374

Declaração de rectificação n.º 2179/2009

Rectificação do aviso n.º 10345/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 1 de Junho de 2009.

Faz-se público que:

No ponto 11.1 onde se lê "AC = HA + FP + EP + AD/4" deve ler-se "AC = (HA + FP + EP + AD)/4".

20 de Agosto de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

302217986

Declaração de rectificação n.º 2180/2009

Rectificação do aviso n.º 9314/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009.

Faz-se público que:

No ponto 11.1 onde se lê "AC = HA + FP + EP + AD/4" deve ler-se "AC = (HA + FP + EP + AD)/4".

20 de Agosto de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

302217718

Declaração de rectificação n.º 2181/2009

Rectificação do aviso n.º 9214/2009 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 7 de Maio de 2009.

Faz-se público que:

No ponto 11.1 onde se lê "AC = HA + FP + EP + AD/4" deve ler-se "AC = (HA + FP + EP + AD)/4".

20 de Agosto de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

302217661

Declaração de rectificação n.º 2182/2009

Rectificação do aviso n.º 8981/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 4 de Maio de 2009.

Faz-se público que:

No ponto 11.1 onde se lê "AC = HA + FP + EP + AD/4" deve ler-se "AC = (HA + FP + EP + AD)/4".

20 de Agosto de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

302217572

Declaração de rectificação n.º 2183/2009

Rectificação do aviso n.º 10958/2009, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 16 de Junho de 2009.

Faz-se público que:

No ponto 10.1 onde se lê: "AC=HA+FP+EP+AD/4" deve ler-se "AC=(HA+FP+EP+AD)/4".

20 de Agosto de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

302217564

Declaração de rectificação n.º 2184/2009

Rectificação do aviso n.º 10244/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de Maio de 2009

Faz-se público que, no ponto 11.1, onde se lê «*AC = HA + FP + EP + + AD* / 4» deve ler-se «*AC* = (*HA + FP + EP + AD*) / 4».

20 de Agosto de 2009. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

302217904

MUNICÍPIO DE OLEIROS

Aviso n.º 15368/2009

Para efeitos do disposto no artigo 19.º, n.º 1, alínea *a*) da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 50.º, no do artigo 6.º, n.º 2 e no artigo 7.º, n.º 1, alínea *b*), todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 14 de Agosto de 2009, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), pelo período de um ano, eventualmente renovável, nos termos legais, com vista a constituição de uma reserva de recrutamento de dois técnicos superiores com habilitação na área de Educação Física/Desporto, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1, conjugada com a alínea *c*) do n.º 2, ambos do artigo 93.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/20078, de 11 de Setembro.

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Local de trabalho — situa-se na área do Município de Oleiros.

3 — Prazo de reserva de recrutamento — o procedimento concursal é válido pelo prazo de 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho de idêntico conteúdo do mapa de pessoal que entretanto vagarem, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Nos termos do n.º 6 do mesmo diploma, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto na alínea anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 24 de Abril de 2009.

5 — Nos termos das instruções técnicas da DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Caracterização dos postos de trabalho:

6.1 — Funções gerais:

a) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;

b) Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;

c) Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;

d) Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

6.2 — Funções específicas do lugar a prover — exercício, com autonomia e responsabilidade, funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, inerentes à licenciatura, e inseridos nos seguintes domínios de actividade:

a) Direcção técnica desportiva:

i) Planeamento, elaboração, organização e controle de acções desportivas;

ii) Gestão e racionalização de recursos humanos e materiais desportivos.

b) Programas e desenvolvimento desportivo — Concepção e aplicação de projectos de desenvolvimento desportivo.

c) Formação desportiva — Desenvolvimento de projectos e acções ao nível da intervenção nas colectividades, de acordo com o projecto de desenvolvimento desportivo.

7 — Nível habilitacional exigido — Grau académico de licenciatura ou superior na área da Educação Física/Desporto.

8 — O posicionamento remuneratório será determinado através de negociação a ocorrer imediatamente após o termo do procedimento concursal nos termos do disposto no número 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — Requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), são os seguintes:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória

10 — Prazo de apresentação candidaturas — 10 dias úteis contados da data da publicitação no *Diário da República.*

11 — Forma de apresentação de candidatura — a apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel, designadamente através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível nos Recursos Humanos desta autarquia, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos do Município de Oleiros ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para Município de Oleiros, Praça do Município, 6160 — 409 Oleiros.

11.1 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado das habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade e *curriculum vitae*.

11.2 — No caso da não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 9 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento ser verdadeira a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

12 — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devidamente comprovada com o grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

12.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento da admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar as respectivas capacidades de comunicação/expressão.

13 — Os métodos de selecção e critérios são a avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

13.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Neste método são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, a que se referem os constantes do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Este factor é valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HAB + FP + EP + AD)/4$$

Sendo que:

HAB = habilitações académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitação académica de grau exigido à candidatura — 19 valores;

Habilitação académicas de grau superior exigido na candidatura — 20 valores.

FP = formação profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem acções de formação — 10 valores;
Acções de formação ≤ a 35 horas — 10 + 1 valores/cada acção;
Acções de formação> a 35 horas — 10 + 2 valores/cada acção.

EP = experiência profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Sem experiência autárquica — 10 valores;
Com experiência autárquica até 3 anos — 12 valores;
Com experiência autárquica de 3 a 6 anos — 15 valores;
Com mais 6 anos de experiência autárquica — 20 valores.

AD = avaliação de desempenho: ponderação da avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar:

a) Inexistência de desempenho — 10 valores;
b) Atribuição de desempenho ao abrigo da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Desempenho Insuficiente — 8 valores;
Desempenho de Necessita Desenvolvimento — 12 valores;
Desempenho Muito Bom 18 valores;
Desempenho Excelente 20 valores;

c) Atribuição de desempenho ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro:

Desempenho Inadequado — 8 valores;
Desempenho Adequado — 15 valores;
Desempenho Relevante — 20 valores.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

13.2 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16, 12, 8 e 4 valores.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, e será efectuada da seguinte formula:

$$OF = (AC + EAC)/2$$

Sendo que:

OF = ordenação final;
AC = avaliação curricular;
EAC = entrevista avaliação de competências.

15 — Composição do júri:
Presidente — Filipe Luís Ribeiro Mendes — Coordenador Técnico.
Vogais efectivos:
Dr. Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho, Técnico Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Arq. Nuno Miguel dos Santos Abelho Alves, Técnico Superior.
Vogais suplentes:
Arq. Cláudia Sofia Brito de Lima Rodrigues, Técnica Superior e Eng. João Manuel Mendes Alves, Técnico Superior.

16 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada através de ofício registado, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de Agosto de 2009 — O Presidente da Câmara, *José Santos Marques*.

302221962

MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA

Regulamento n.º 376/2009

Sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Ribeira de Pena aprovou, por deliberação de 29 de Junho de 2009, a proposta final de revisão do Plano Director Municipal respectivo, que substituirá o actualmente em vigor, publicado no *Diário da República*, 1.ª série B, n.º 9, de 11 de Janeiro de 1995.

A revisão do Plano Director Municipal de Ribeira de Pena, levada a cabo por uma equipa técnica local liderada pelo Arqt.º José Dinis Machado, teve início na vigência do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que definiu o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território (RJIGT), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/2000 de 7 de Abril e Decreto-Lei n.º 310/2003 de 10 de Dezembro, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais.

A revisão do Plano Director Municipal de Ribeira de Pena havia sido decidida por deliberação de Câmara de 21 de Abril de 2003, tendo-se considerado que se justificava plenamente proceder à revisão deste instrumento, uma vez que o mesmo se encontrava em plena eficácia desde Janeiro de 1995 e que um conjunto de factores promoveu alterações de fundo no território municipal, na região e no próprio país, fazendo saltar à vista a necessidade imperiosa de uma revisão que fizesse adequar o PDM às novas realidades existentes.

O processo de elaboração da proposta técnica de revisão do Plano Director Municipal de Ribeira de Pena, que antecedeu o momento de discussão pública, decorreu como previsto nos artigos 74.º a 76.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações acima indicadas, tendo sido realizado em duas fases distintas: a elaboração da proposta com acompanhamento da Comissão Mista de Coordenação e a fase de concertação com as entidades que apresentaram sugestões a incluir na proposta.

O parecer emitido pela Comissão Mista de Coordenação, em 22 de Julho de 2008, encerrou a fase de acompanhamento, possibilitando assim o desenvolvimento da fase de concertação, à qual se seguiu a fase de discussão pública, que decorreu, já nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 316/07, 19 de Setembro, entre os dias 1 de Outubro e 12 de Novembro de 2008.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, nos termos do previsto no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, na sua redacção actual, considerou que o "Plano se demonstra, em termos gerais, conforme as disposições legais e regulamentares vigentes, tanto em termos procedimentais como materiais, manifestando-se ainda compatível com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis na área do Município".

Assim:

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 22 de Setembro, na sua última redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, vem o Município de Ribeira de Pena solicitar a publicação dos elementos fundamentais do novo Plano Director Municipal, compostos por: Regulamento, Planta de Condicionantes e Planta de Ordenamento.

25 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto.*

MINUTA DE ACTA

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 29 DE JUNHO DE 2009 ----------

---

Aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, no decurso da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Ribeira de Pena, realizada no Salão Nobre dos Paços do Concelho, foi discutido como ponto número cinco da ordem de Trabalhos: ----------

Apreciar e Aprovar o Novo Plano Director Municipal de Ribeira de Pena e a Declaração Ambiental da Avaliação Ambiental da Revisão do PDM de Ribeira de Pena. ----------

Depois de discutido o assunto pelos Membros da Assembleia Municipal foi o mesmo submetido a votação, tendo sido **aprovado por MAIORIA com as seguintes propostas de alteração: ----------**

a) No que concerne à reclamação n.º 60 do processo de Discussão Pública do PDM, que mereceu decisão favorável da Câmara Municipal de Ribeira de Pena e da Comissão de Coordenação da Região Norte, verifica-se que houve um lapso gráfico por não ter sido correctamente inserida a classe de uso para a área em causa. Com efeito, tal como era pretendido, retirou-se esta parcela da UOPG aí localizada e procedeu-se à sua inclusão em Área de Habitação Unifamiliar de Matriz Urbana, quando havia sido solicitada (e aceite) a sua inclusão em Área de Uso Misto de Matriz Urbana; ----------

b) Na sequência da reclamação n.º 21 do mesmo processo de Discussão Pública, a Câmara Municipal aceitou, tal como pretendia o seu subscritor, retirar o traçado de uma via que tinha sido proposta para a aldeia de Bustelo. Face a algumas opiniões contrárias defendidas nesta Assembleia, decidiu-se repor o traçado anteriormente previsto mantendo-se, assim, a proposta inicial aprovada pela Comissão Mista; ------

E por ser verdade e por a Assembleia Municipal assim o ter decidido se lavrou a presente minuta de acta que, lida e submetida à votação da Assembleia Municipal foi **aprovada por UNANIMIDADE** e vai ser assinada pelo Presidente da Assembleia e por mim, Primeiro Secretário da Assembleia que a mandei redigir. ----------

Paços do Municipio de Ribeira de Pena, aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove.

O Presidente da Assembleia Municipal,

(João José Alves Pereira)

O Primeiro Secretário da Assembleia Municipal,

(Maria José Alves Portela)

Plano Director Municipal de Ribeira de Pena

REGULAMENTO

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Natureza e âmbito territorial

1 — O presente Regulamento e a Planta de Ordenamento que dele faz parte integrante estabelecem as regras e orientações a que deverão obedecer a ocupação, o uso e a transformação do solo no âmbito do Plano Director Municipal de Ribeira de Pena, adiante designado por PDM.

2 — As disposições do presente Regulamento aplicam-se à totalidade do território do concelho de Ribeira de Pena.

Artigo 2.º

Objectivos e estratégias

1 — O PDM tem como principais objectivos:

a) Territorializar as estratégias de desenvolvimento local no respeito pelas políticas territoriais de âmbito nacional e regional;
b) Articular as políticas sectoriais com incidência local;
c) Estabelecer as regras de uso, transformação e gestão programada do território, que promovam o seu desenvolvimento sustentável, a utilização racional dos recursos naturais e a salvaguarda e a valorização do património cultural e natural, garantido a adequada ponderação dos interesses públicos e privados e a equidade.

2 — Constituem vectores estratégicos do PDM, assumidos no Estudo Estratégico de Ribeira de Pena:

a) Potenciar o aproveitamento dos recursos minerais e hidrominerais, florestais, culturais e paisagísticos;
b) Criar condições para o fomento do turismo de natureza, desporto e saúde;
c) Incentivar a valorização e a reutilização do edificado existente;
d) Incrementar a fixação e atracção da população;
e) Reforçar as centralidades, assumindo os aglomerados de Salvador e Cerva como os principais centros urbanos do concelho;
f) Apoiar o estabelecimento de uma cultura de empreendedorismo, inovação e cooperação, favorecendo a adequada instalação de empresas transportadoras de mais-valias e geradoras de efeitos multiplicadores no desenvolvimento sócio-económico do concelho.

3 — A Câmara Municipal deverá promover a criação de um Conselho Municipal para o Desenvolvimento, de acordo com a normativa a instituir em regulamento municipal, o qual terá capacidade consultiva, entre outras, nas seguintes matérias:

a) Na aprovação de intervenções em áreas com valor patrimonial, arquitectónico, ambiental ou paisagístico;
b) Na aprovação de obras de edificação com impacte relevante;
c) No estabelecimento e atribuição dos incentivos a que se refere o artigo 49.º;
d) Na avaliação da execução do Plano Director Municipal.

Artigo 3.º

Composição do plano

1 — O PDM é constituído pelos seguintes elementos:

a) Regulamento;
b) Planta de Ordenamento;
c) Planta de Condicionantes, com as seguintes cartas anexas:

i) Povoamentos florestais percorridos por incêndios;
ii) Reserva ecológica nacional.
iii) Perigosidade de incêndio florestal;
iv) Zonamento Acústico.

2 — Acompanham o PDM de Ribeira de Pena:

a) Relatório, incluindo os estudos de caracterização, a definição da estratégia de desenvolvimento territorial e da política municipal do território e de urbanismo e o estabelecimento do modelo de organização espacial;
b) Programa de Execução e Plano de Financiamento;
c) Relatório da Avaliação Ambiental e Estratégica
d) Planta de Enquadramento Regional;
e) Planta de Situação Existente;
f) Carta da Estrutura Ecológica Municipal;
g) Carta da Reserva Agrícola Nacional;
h) Carta da Reserva Ecológica Nacional;
i) Carta das Áreas Sujeitas a Regime Florestal;
j) Carta da Rede Viária;
k) Carta de Infra-Estruturas;
l) Carta do Património Arquitectónico e Arqueológico;
m) Carta dos Valores Naturais (habitats e fauna);
n) Carta Educativa;
o) Carta Desportiva;
p) Mapa de Ruído;
q) Processo de Redelimitação dos Perímetros Urbanos;
r) Planta de licenças, autorizações e informações prévias válidas de operações urbanísticas;
s) Participações recebidas em sede de discussão pública e relatório de ponderação.

Artigo 4.º

Instrumentos de gestão territorial a observar

1 — No território do PDM mantêm-se em vigor os seguintes instrumentos de gestão territorial:

a) Plano de Bacia Hidrográfica do Douro;
b) Plano Regional de Ordenamento Florestal do Tâmega;
c) Plano de Pormenor da Av. da Noruega.

2 — Aplicam-se ainda as disposições regulamentares dos Planos Especiais, Regionais ou Sectoriais de Ordenamento que passem a vigorar sobre a área territorial do concelho durante o período de vigência do PDM.

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por:

a) Alinhamento Dominante — o alinhamento em maior extensão das vedações dos prédios ou das fachadas dos edifícios neles implantados de uma dada frente urbana em relação ao espaço público com que confinam;

b) Alojamento turístico — todo o alojamento efectuado em empreendimentos turísticos, tal como estes são definidos no Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos, designadamente estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos, conjuntos turísticos; empreendimentos de turismo de habitação, empreendimentos de turismo no espaço rural, parques de campismo e de caravanismo e empreendimentos de turismo da natureza;

c) Anexo — dependência coberta de um só piso, não incorporada no edifício principal e entendida como complemento funcional deste;

d) Área Bruta de Construção (abc) — valor expresso em m^2, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores, com exclusão de:

i) Sótãos sem pé-direito regulamentar para fins habitacionais;
ii) Áreas destinadas a estacionamento e serviços técnicos;
iii) Terraços descobertos e varandas descobertas;
iv) Espaços livres de uso público cobertos pela edificação;
v) Caves em edifícios de habitação unifamiliar.

e) Área de Exploração Consolidada de Indústria Extractiva — área para a qual já existem direitos de exploração de recursos geológicos do domínio público ou licença de estabelecimento para exploração de recursos do domínio privado;

f) Área Potencial em Espaço de Indústria Extractiva — área de reconhecido potencial geológico, em que o aprofundar do seu conhecimento a torna passível de dar origem a eventuais "Áreas de Exploração". (D.L. n.º 90/90 artigo 12.º n.º 1);

g) Cércea — quando expressa em metros, a maior das distâncias verticais medida no ponto médio da fachada confinante com o arruamento público, compreendida entre a cota da soleira e a cota correspondente à intersecção do plano inferior da cobertura com a fachada, incluindo andares recuados do plano da fachada; quando expressa em número de pisos, a cércea é o número total de pavimentos sobrepostos de um edifício, correspondente àquela distância vertical;

h) Colmatação em solo urbano — preenchimento com edificação, quer se trate de nova construção ou de ampliação de edifício existente, de um prédio ou prédios contíguos, localizados em frente urbana consolidada e situados entre edifícios existentes nessa mesma frente, desde que a distância entre esses edifícios, a um e outro lado medida ao longo do alinhamento das fachadas, não seja superior a 20 metros;

i) Exploração Agrícola — unidade técnico-económica que utiliza mão-de-obra e factores de produção próprios, submetida a uma gestão única e que pode envolver diferentes prédios não necessariamente contíguos, destinada a produzir um ou vários produtos agrícolas;

j) Fim (ou aproveitamento) turístico — as intervenções ou actividades que tenham como objectivo a animação, execução ou valorização de empreendimentos turísticos tal como estes são definidos no Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos, designadamente estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos, conjuntos turísticos (resorts); empreendimentos de turismo de habitação, empreendimentos de turismo no espaço rural, parques de campismo e de caravanismo e empreendimentos de turismo da natureza;

k) Frente Urbana — a superfície em projecção vertical definida pelo conjunto das fachadas dos edifícios confinantes com uma dada via pública e compreendida entre duas vias públicas sucessivas que nela concorrem;

l) Índice de Impermeabilização — é o quociente entre o somatório das áreas de terreno ocupadas com edificação e áreas pavimentadas com materiais impermeáveis, incluindo acessos ou pátios, e a área do terreno da operação urbanística;

m) Índice de Utilização (iu) — o quociente entre a área bruta de construção e a área do terreno situada na categoria de espaço que serve de base à operação; o índice de utilização é líquido (iul) quando se refere à área da parcela não sujeita a operação de loteamento, ou a obra com impacte semelhante a loteamento, ou à área do lote ou lotes resultantes de uma operação de loteamento; o índice de utilização é bruto (iub) quando se refere a uma parcela a sujeitar a operação de loteamento, ou a obra com impacte semelhante a loteamento, a uma categoria de espaço instituída pelo Plano, a área a sujeitar a Plano de Pormenor ou a uma Unidade de Execução;

n) Instalações de Apoio à Actividade Agrícola — instalações que sejam necessárias ao armazenamento e transformação dos produtos agrícolas e pecuários, incluindo instalações para acomodação dos trabalhadores;

o) Moda da Cércea — cércea que apresenta maior extensão ao longo de uma frente urbana edificada;

p) Polígono de Base — perímetro que demarca a área na qual pode ser implantado o edifício;

q) Prédio — unidade de propriedade fundiária, na titularidade de uma pessoa singular ou colectiva, ou em regime de compropriedade, podendo classificar-se como urbano, rústico e misto e, eventualmente, a sujeitar a operação urbanística;

r) Zona urbana consolidada — a correspondente ao conjunto das áreas de habitação concentrada de matriz rural, de habitação unifamiliar de matriz urbana, de uso misto de matriz urbana, de equipamento colectivo existente e de área empresarial existente, em solo urbanizado.

Artigo 6.º

Preexistências

1 — Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se preexistências as actividades, explorações, instalações, edificações, equipamentos ou quaisquer actos que, executados ou em curso à data da entrada em vigor do PDM, cumpram nesse momento quaisquer das seguintes condições:

a) Não carecerem de qualquer licença, aprovação ou autorização, nos termos da lei;

b) Estarem licenciados, aprovados ou autorizados pela entidade competente, nos casos em que a lei a tal obriga, e desde que as respectivas licenças, aprovações ou autorizações não tenham caducado ou sido revogadas ou apreendidas.

2 — São também consideradas preexistências, nos termos e para efeitos do disposto no número anterior, aquelas que a lei reconheça como tal e ainda os espaços públicos e vias públicas existentes à data de entrada em vigor do PDM, independentemente da sua localização.

3 — Os actos ou actividades licenciados, aprovados ou autorizados a título precário não são considerados preexistências, nomeadamente para efeitos de renovação da validade do respectivo título ou da sua transformação em licença, aprovação ou autorização definitivas.

4 — As preexistências definidas nos termos dos números anteriores que, pela sua natureza, não se incluam no âmbito do estatuto de utilização e ocupação das categorias de espaços onde se localizam, não poderão ser objecto de acções ou intervenções que tenham como efeito ampliar ou agravar as condições de incompatibilidade de usos verificadas.

5 — As alterações ou reconversões de usos preexistentes reger-se-ão pelas disposições do presente Regulamento aplicáveis em função da localização e da natureza dos novos usos pretendidos.

TÍTULO II

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Artigo 7.º

Âmbito e Regime

1 — No território do Plano serão observadas, cumulativamente com as disposições do presente Regulamento, as referentes a servidões administrativas e restrições de utilidade pública constantes da legislação em vigor, nomeadamente, quando a escala o permite, as assinaladas na Planta de Condicionantes.

2 — As servidões administrativas e restrições de utilidade pública a que se refere o número anterior respeitam a:

a) Reserva Agrícola Nacional;
b) Reserva Ecológica Nacional;
c) Domínio Hídrico;
d) Recursos Geológicos;
e) Património Classificado;
f) Rodovias;
g) Edifícios Escolares;
h) Equipamentos de Saúde;
i) Equipamentos Públicos;
j) Marcos Geodésicos;
k) Rede Natura 2000: Sítio PTCON0003;

l) Regime Florestal;
m) Áreas Florestais percorridas por incêndios;
n) Captação de águas subterrâneas para abastecimento público;
o) Adutoras de abastecimento de água;
p) Emissário de esgotos domésticos;
q) Áreas de alto e muito alto risco de incêndio;
r) Pedreiras;
s) Espécies vegetais protegidas ou classificadas, designadamente sobreiro, azinheira, azevinho e outras árvores de interesse público.

3 — As áreas percorridas por incêndio são continuamente actualizadas em carta específica para o efeito, de acordo com as sucessivas edições produzidas anualmente pela Autoridade Florestal Nacional.

Artigo 8.º

Reserva Ecológica Nacional

1 — As áreas classificadas na Reserva Ecológica Nacional correspondem às componentes da estrutura biofísica do território de protecção indispensável, à escala do concelho e supra-municipal, tendo em vista a manutenção do equilíbrio ecológico dos sistemas naturais, os processos biológicos fundamentais, o enquadramento equilibrado das actividades humanas e o aproveitamento racional dos recursos.

2 — Sem prejuízo do regime legal aplicável sobre estas áreas, as intervenções nas áreas classificadas na REN deverão assegurar os seguintes objectivos:

a) Promover a defesa dos leitos e margens das linhas de água e da vegetação ribeirinha, garantir o regime de escoamento natural respeitando o canal de vazão, no leito normal e no de cheia, e promover a infiltração e drenagem natural das águas pluviais;
b) Assegurar a boa qualidade das águas superficiais e subterrâneas, impedindo, nos leitos e margens das linhas de água e nas áreas máxima infiltração, a sua contaminação com pesticidas e fertilizantes ou a descarga de efluentes não tratados e as acções que envolvam risco de poluição química e orgânica;
c) Proteger as encostas com risco de erosão, condicionando a alteração de morfologia do solo, as acções de impermeabilização e outras acções susceptíveis de induzir ou agravar a erosão dos solos, designadamente as mobilizações mecânicas profundas e outras operações de preparação do solo para fins agrícolas ou florestais que compreendam a mobilização segundo a linha de maior declive e a alteração do perfil natural do terreno, bem como a remoção total da vegetação arbustiva e ou arbórea, nomeadamente através de cortes rasos e da prática de queimadas nas áreas silvo pastoris;
d) Promover a infiltração das águas pluviais e reduzir o escoamento superficial nas cabeceiras das linhas de água, condicionando, nomeadamente, as acções que resultem na impermeabilização dos solos, na remoção da vegetação natural, na exposição de manchas alargadas de solo através de cortes rasos dos povoamentos florestais e na perda dos horizontes orgânicos do solo e da manta morta.

Artigo 9.º

Regime florestal

As áreas inseridas nos Perímetros Florestais do Barroso e de Ribeira de Pena, identificadas na Planta de Condicionantes, estão submetidas ao Regime Florestal Parcial e às disposições do Plano de Gestão do Perímetro respectivo.

TÍTULO III

Classificação e qualificação do solo

CAPÍTULO I

Da classificação

Artigo 10.º

Âmbito e Conceito

1 — O território do concelho de Ribeira de Pena integra solo rural e solo urbano, em acordo com o graficamente definido na Planta de Ordenamento.

2 — O território classificado como solo rural compreende todas as áreas com uso e vocação para o aproveitamento dos recursos agrícolas, pecuários, florestais e minerais, e todos os espaços de ocorrência dos ecossistemas naturais, para protecção, os espaços públicos de lazer, os equipamentos e as infra-estruturas que não lhe confiram o estatuto de solo urbano.

3 — O território classificado como solo urbano compreende aquele para o qual é reconhecida vocação para o processo de urbanização e de edificação, integrando os espaços urbanos e os de urbanização programada bem como os espaços naturais e os espaços verdes públicos de recreio e lazer e de enquadramento que constituem a Estrutura Ecológica Urbana.

CAPÍTULO II

Da qualificação

Artigo 11.º

Solo Rural

1 — Em função do uso dominante, o solo rural integra as seguintes categorias e subcategorias:

a) Espaço Florestal:

i) Área florestal e silvopastoril de produção;
ii) Área florestal de produção condicionada.

b) Espaço Agrícola:

i) Área agrícola protegida;
ii) Área agrícola complementar.

c) Espaço Natural:

i) Área de protecção prioritária;
ii) Área de protecção complementar.

d) Espaço para Industria Extractiva:

i) Área de Exploração Consolidada;

e) Espaços de Usos Especiais:

i) Área de turismo, recreio e desporto;
ii) Área prioritária de desenvolvimento turístico.

Artigo 12.º

Solo urbano

Em função do uso dominante, o solo urbano integra as seguintes categorias e subcategorias identificadas na Planta de Ordenamento:

1 — Espaço Urbanizado:

a) Áreas predominantemente habitacionais:

i) Área de habitação dispersa de matriz rural;
ii) Área de habitação concentrada de matriz rural;
iii) Área de habitação unifamiliar de matriz urbana;
iv) Área de uso misto de matriz urbana.

b) Área de equipamento colectivo existente;
c) Área empresarial existente.

2 — Espaço de Urbanização Programada:

a) Área de habitação unifamiliar;
b) Área empresarial proposta;

3 — Estrutura Ecológica Urbana:

a) Área verde de protecção;
b) Área verde pública de recreio ou enquadramento.

CAPÍTULO III

Disposições comuns

Artigo 13.º

Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos

1 — O município poderá impor condicionamentos de ordem arquitectónica, construtiva, estética e ambiental ao alinhamento e implantação das edificações, à sua volumetria ou ao seu aspecto exterior e ainda à percentagem de impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal, desde que tal se destine a garantir uma correcta integração na envolvência e a promover o reforço dos valores arquitectónicos, paisagísticos e ambientais dessa área.

2 — A Câmara Municipal pode impedir, por interesse arquitectónico ou cultural, a demolição total ou parcial de qualquer edificação, bem como de espécies arbóreas ou arbustivas de inegável valor paisagístico para o território concelhio.

Artigo 14.º

Compatibilidade de Usos e Actividades

1 — Consideram-se usos compatíveis com a habitação os que não provoquem um agravamento das condições ambientais e urbanísticas, podendo ser razão suficiente de recusa de licenciamento ou autorização, as utilizações, ocupações ou actividades que:

a) Dêem lugar à produção de fumos, cheiros ou resíduos que afectem as condições de salubridade ou dificultem a sua melhoria;
b) Perturbem gravemente as condições de trânsito e estacionamento ou provoquem movimentos de cargas e descargas que prejudiquem as condições de utilização da via pública;
c) Acarretem agravados riscos de incêndio ou explosão;
d) Prejudiquem a salvaguarda e valorização do património classificado ou de reconhecido valor cultural, arquitectónico, paisagístico ou ambiental;
e) Correspondam a outras situações de incompatibilidade que a lei geral considere como tal, designadamente as constantes no Regulamento do Licenciamento da Actividade Industrial e no Regime Legal sobre a Poluição Sonora.

Artigo 15.º

Condições de edificabilidade

1 — É condição necessária para que um terreno seja considerado apto à edificação, seja qual for o tipo ou utilização do edifício, que satisfaça cumulativamente as seguintes exigências:

a) A sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas sejam adaptadas ao aproveitamento previsto em boas condições de funcionalidade e economia;
b) Seja servido por via pública pavimentada e com uma largura apta à circulação mecânica não inferior a 3 0 metros, não devendo, quando possível, o acesso ser realizado directamente a partir das vias incluídas na estrutura fundamental da rede rodoviária municipal.

2 — A qualquer edificação é exigida, excepto quando destinada a instalações de apoio às actividades agrícolas ou florestais, a realização de infra-estruturas próprias e a sua ligação às redes públicas quando estas existam.
3 — Quando não seja possível a ligação à rede pública de esgotos a que se refere o número anterior, é exigida a instalação de um sistema autónomo de tratamento de esgotos.
4 — O afastamento entre edifícios de habitação ou de alojamento turístico e os destinados a vacarias, pocilgas, cabris, ovis ou aviários, e armazenamento de cargas biológicas ou químicas e de actividades industriais insalubres ou perigosas não pode ser inferior a 150 metros.

TÍTULO IV

Uso do solo rural

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 16.º

Princípios

1 — O Solo Rural destina-se ao desenvolvimento das funções produtivas directamente ligadas ou compatíveis com as actividades do sector primário, e à conservação dos ecossistemas e valores naturais que compõem a Estrutura Ecológica Municipal em Solo Rural e sustentam a integridade biofísica fundamental do território.
2 — As formas de utilização e ocupação do solo subordinam-se aos objectivos dominantes de promoção das potencialidades para a exploração dos recursos naturais e preservação dos ecossistemas em presença.
3 — Na implementação e desenvolvimento das actividades agrícolas e florestais, todo o proprietário ou arrendatário é responsável pelo cumprimento dos códigos de boas práticas agrícolas e princípios de boas práticas florestais.

Artigo 17.º

Condicionamentos gerais

1 — Sem prejuízo da lei geral aplicável e dos termos de licenciamento para as actividades a que se destinam, todas as alterações à morfologia do solo e ao relevo, através de aterros, depósitos ou escavações, e a alteração de coberto vegetal através de corte ou remoção de vegetação existente, carecem de licença da Câmara Municipal quando não destinadas a fins agrícolas e ficam subordinadas à observância das condicionantes e restrições do respectivo licenciamento.
2 — Não é permitido em todo o território municipal classificado como Solo Rural o vazamento de efluentes sem tratamento, nos termos da lei em vigor, o depósito de lixos, entulhos, ferro velho, sucata, materiais combustíveis ou inflamáveis ou poluentes, ou outros quaisquer resíduos.
3 — A construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria, é interdita nos terrenos classificados nos PMDFCI, com risco de incêndio elevado ou muito elevado.

Artigo 18.º

Medidas de defesa contra incêndios florestais

1 — Todas as construções, infra-estruturas, equipamentos e estruturas de apoio enquadráveis no regime de construção previsto para as categorias de espaços inseridas no Solo Rural, terão de cumprir as Medidas de Defesa contra Incêndios Florestais definidas no quadro legal em vigor e previstas neste regulamento, designadamente:

a) Todas as edificações a construir ou ampliar terão de incluir, na própria dimensão do prédio, a área necessária ao estabelecimento da faixa obrigatória de protecção e defesa contra Incêndios Florestais não inferior a 50 m, ao longo de toda a envolvente das edificações equipamentos ou estruturas a construir, nos termos da lei geral aplicável e do presente regulamento;
b) A faixa de Protecção contra Incêndios Florestais constará de uma faixa de interrupção de combustível florestal com a largura mínima de 10 m, na envolvente mais próxima das edificações, constituída por material inerte não impermeável ou por revestimento vegetal de herbáceas, e de uma faixa de redução de combustível, de largura não inferior a 40 m onde a propagação do fogo é retardada através da manutenção da descontinuidade vertical e horizontal do estrato arbustivo e arbóreo pelo distanciamento obrigatório de 3 a 5 m entre os exemplares e a manutenção da baixa carga de combustível no estrato arbustivo, nos termos da lei em vigor e do Plano Municipal de defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI);
c) Nos aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais e previamente definidos nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios, é obrigatória a gestão de combustível, pelos respectivos proprietários, numa faixa exterior de protecção de largura mínima não inferior a 100 m.
d) Nos parques de campismo, nas infra-estruturas e equipamentos florestais de recreio, nos parques s polígonos industriais, nas plataformas de logística e nos aterros sanitários, inseridos ou confinantes com espaços florestais, é obrigatória a gestão de combustível, e sua manutenção, de uma faixa envolvente com uma largura mínima não inferior a 100 m, sendo da responsabilidade da entidade gestora.
e) Nas situações de declive superior a 15 % a largura das Faixas de Protecção será aumentada em 1,5 a 2 vezes as dimensões referidas nas alíneas anteriores;
f) Todas as infra-estruturas viárias e de transporte de energia confinantes ou inseridas em áreas florestais terão de assegurar e manter, a expensas da entidade gestora, uma faixa de protecção contra incêndios florestais de largura não inferior a 10 m;
g) As edificações inseridas ou confinantes com os Espaços Florestais terão de adoptar as medidas especiais de resistência à passagem do fogo, nos termos da lei, designadamente no que respeita aos materiais de construção, cobertura e revestimento, criação de pontos de água ou outros sistemas de auto-defesa e contenção de possíveis fontes de ignição no edifício e acessos.

Artigo 19.º

Intervenções na floresta autóctone

É obrigatório conservar todos os núcleos de floresta autóctone nomeadamente carvalhos, sobreiros e castanheiros, todos os exemplares de espécies protegidas por lei e mencionadas no PROF Tâmega e as folhosas ribeirinhas, como salgueiros, amieiros, freixos e choupos, admitindo-se apenas cortes sanitários aprovados pelas entidades de tutela.

Artigo 20.º

Alteração de uso

A transferência de uso agrícola para florestal ou vice-versa, desde que devidamente autorizada pelas entidades de tutela, não altera a qualificação do solo rural quanto à vocação dominante determinada na Planta de Ordenamento.

CAPÍTULO II

Espaços florestais

Artigo 21.º

Identificação e Usos

1 — Os espaços florestais são áreas de uso e ou vocação florestal dominante, destinados prioritariamente ao aproveitamento dos recursos florestais e silvo pastoris.

2 — De acordo com o estabelecido no PROFT são objectivos gerais para os Espaços Florestais:

a) Promover a protecção contra incêndios, a redução das ignições e da área ardida;

b) Promover a beneficiação do povoamento e a consolidação da gestão florestal e a profissionalização do sector, o associativismo e a valorização e certificação das produções, aumentar a diversidade biológica e promover o uso múltiplo e gestão sustentável.

3 — Respeitando o enquadramento dos espaços florestais do concelho nas Sub-Regiões Homogéneas (SRH) Tâmega e Alvão-Marão definidas no PROFT, os espaços Florestais compreendem as seguintes subcategorias:

a) Área Florestal e Silvopastoril de Produção;

b) Área Florestal de Produção Condicionada

4 — Os espaços florestais são passíveis de outras formas alternativas de exploração dos recursos naturais complementares ou compatíveis com o uso dominante que não degradem as aptidões produtivas dos solos em presença, desde que devidamente autorizadas pelas entidades competentes e em respeito pelo regime de uso, ocupação e utilização estabelecido no PROFT;

5 — Poderá ser permitida nestes espaços a implantação de actividades supletivas desportivas, recreativas e turísticas, desde que não comprometam o potencial produtivo e a função de protecção dos solos e da rede hidrográfica assegurada pelo revestimento vegetal.

6 — Sobre as áreas florestais percorridas por incêndio delimitadas na Planta anexa à Planta de Condicionantes recai o regime acrescido das restrições ao uso e ocupação previsto na lei geral em vigor.

Artigo 22.º

Normas gerais de intervenção nos espaços florestais

1 — O ordenamento do Espaço florestal no PDM de Ribeira de Pena assume-se como compatível com a concretização das metas estratégicas e programáticas do PROFT quanto aos princípios fundamentais de valorização, sustentabilidade e multifuncionalidade, perspectivando, através do presente regulamento e do programa de execução, cumprir a conformidade com o Plano Sectorial.

2 — As acções de arborização, rearborização e exploração dos recursos florestais submetem-se ao regime de aprovação obrigatória pelas entidades de tutela e ou pelo Município, nos termos da lei em vigor, devendo promover-se as intervenções que reforcem a biodiversidade e reduzam o risco estrutural de incêndio.

3 — As explorações privadas de área inferior à mínima obrigatória submetida a Plano de Gestão Florestal (PGF), e desde que não integradas em Zonas de Intervenção Florestal (ZIF), ficam sujeitas ao cumprimento de normas de silvicultura preventiva, normas genéricas de intervenção nos espaços florestais e aplicação de modelos de silvicultura adequados à sub-região homogénea onde se insere.

4 — De acordo com o articulado regulamentar do PROFT, na ausência de plano de cortes devidamente estruturado, os cortes rasos aplicam-se em manchas contínuas de dimensão inferior a 10ha, progredindo de forma salteada ao longo das áreas de corte;

Artigo 23.º

Área florestal e silvopastoril de produção

1 — As Áreas Florestais e Silvopastoris de Produção englobam os espaços florestais ocupados com povoamentos e as áreas de matos ou incultos integradas na SRH do Tâmega que não apresentam condicionantes ao desenvolvimento do potencial produtivo, nas vertentes de aproveitamento de material lenhoso, de suporte ao regime silvopastoril ou outras vertentes de aproveitamento multifuncional.

2 — Nos termos do PROFT, são objectivos específicos destes espaços:

a) O incremento da função de produção, através de arborização de incultos e reabilitação de áreas e ecossistemas degradados, da consolidação da actividade florestal sob formas de gestão activa, movimento associativo, profissionalização e valorização e certificação da gestão e dos produtos;

b) O aumento da resiliência da cobertura florestal ao fogo, através da compartimentação das áreas florestais contínuas e ou povoamentos mono específicos

c) O incremento da produção de madeiras nobres e a diversificação da base produtiva, designadamente dinamizando o potencial turístico nas versões compatíveis associadas ao Turismo natureza e TER, quando aplicável;

d) Promover o ordenamento da silvopastorícia e a optimização das potencialidades de exploração de recursos não lenhosos, bem como o suporte à produção pecuária extensiva de raças autóctones.

3 — Sem prejuízo do cumprimento das normas gerais de intervenção nos espaços florestais e da legislação geral aplicável, aplicam-se aos Espaços Florestais e Silvopastoris de Produção as Normas Específicas definidas no PROFT para a SRH Tâmega, designadamente as Normas de Silvicultura por Função de Produção e as Normas de Silvicultura por Função de Silvopastorícia, bem como os correspondentes Modelos de Silvicultura, constantes do regulamento e do Capítulo IV do PROFT.

4 — Podem ser inseridos nesta subcategoria de Espaço Florestais, desde que assegurado o devido enquadramento paisagístico e ambiental nos termos definidos no presente regulamento:

a) As formas complementares de aproveitamento dos Recursos Florestais numa perspectiva de uso múltiplo;

b) As actividades supletivas desportivas, recreativas e turísticas, incluindo a construção de edifícios de apoio e as infra-estruturas respectivas, desde que não comprometam o potencial produtivo e a função de protecção dos solos e da rede hidrográfica assegurada pelo revestimento vegetal;

c) As unidades de aproveitamento energético da biomassa florestal, desde que abastecidas exclusivamente do produto das operações de silvicultura preventiva e outras, dependentes da inserção estratégica nos espaços florestais por razões de aproveitamento funcional dos recursos em presença;

d) As unidades de material pirotécnico e explosivo, desde sejam garantidas todas as condições de segurança em relação à envolvente, nomeadamente a adopção das competentes faixas de gestão de combustível.

5 — Todas as construções e estruturas mencionadas no ponto anterior obedecem à instalação e manutenção das Medidas de Defesa Contra Incêndio Florestal, nos termos da lei geral aplicável e do presente regulamento.

Artigo 24.º

Área florestal de produção condicionada

1 — As Áreas Florestais de Produção Condicionada constituem áreas de uso ou vocação florestal sensíveis devido à ocorrência de factores de risco de erosão ou por exercerem funções de protecção prioritária da rede hidrográfica, correspondendo aos espaços florestais coincidentes com os respectivos subsistemas da REN.

2 — Estas áreas cumprem o enquadramento na SRH Tâmega do PROFT, correspondendo aos espaços florestais orientados prioritariamente para as Funções de Protecção (do solo e da água), cujos objectivos específicos são:

a) Proteger o solo através da adaptação das práticas silvícolas e da escolha rigorosa das espécies em situações de elevado risco de erosão;

b) Requalificar e proteger as faixas ribeirinhas;

c) Compartimentar as áreas arborizadas e ou monoespecíficas através, preferencialmente, da regeneração natural ou da introdução de espécies autóctones mais resistentes ao fogo ou pela intercalação de áreas agrícolas ou pastagens;

d) Incrementar a produção de madeiras nobres e a diversificação da base produtiva, designadamente dinamizando o potencial turístico nas versões compatíveis associadas ao Turismo natureza e TER, quando aplicável;

e) Promover o ordenamento da silvopastorícia e a optimização das potencialidades de exploração de recursos não lenhosos, bem como o suporte à produção pecuária extensiva de raças autóctones.

3 — Destinam-se ao aproveitamento do potencial produtivo segundo modelos de silvicultura direccionados para a protecção e recuperação de equilíbrio ecológico das estações, protecção da rede hidrográfica, controlo da erosão hídrica ou incremento da pedogénese.

4 — Nas áreas florestais correspondentes aos sistemas de "áreas com risco de erosão" integradas na REN, as práticas culturais e modelos de silvicultura respeitarão as condicionantes previstas nas normas e modelos de silvicultura que constam no Plano do PROF do Tâmega, designadamente as Normas de Silvicultura por Função de Protecção

bem como os correspondentes Modelos de Silvicultura, constantes do regulamento e do Capítulo IV do PROF do Tâmega.

5 — São proibidas as acções e formas de ocupação que diminuam ou destruam a aptidão florestal dos solos e as acções e práticas culturais que aumentem o risco estrutural de incêndio florestal, bem como as mobilizações de solo, alterações do perfil dos terrenos, técnicas de instalação e modelos de exploração susceptíveis de aumentar o risco de degradação dos solos.

Artigo 25.º

Regime de edificabilidade

1 — Nos Espaços Florestais o regime de edificabilidade restringe-se aos seguintes casos:

a) Obras de ampliação, conservação e alteração de edifícios preexistentes, não podendo o acréscimo da área bruta de construção ser superior a 50 % da existente à data da intervenção, ou até uma área de implantação máxima de 200m^2;

b) Obras de construção de infra-estruturas e instalações de apoio à gestão destas áreas integradas nos sistemas de exploração devidamente autorizados pelas entidades de tutela, desde que a área bruta de construção não seja superior à aplicação de um índice de utilização de 0,01 em relação à área total de exploração;

c) Construções destinadas a equipamentos e estruturas de aproveitamento recreativo ou turístico e de apoio a projectos de animação ambiental, turismo da natureza ou outras vertentes de aproveitamento dos espaços florestais compatíveis em regime de uso múltiplo;

d) Construção de equipamentos de interesse público, reconhecidos pela Câmara Municipal como determinantes para a concretização de estratégias de desenvolvimento do Município.

2 — Em qualquer das situações referidas nos números anteriores, a cércea dos novos edifícios ou da ampliação de edifícios existentes não poderá ser superior a 7 metros, excepto a inerente a instalações técnicas especiais de prevenção a incêndios, de valorização energética e de aproveitamento de recursos florestais;

3 — Exceptuam-se da alínea *a*) e *b*) do n.º 1 as instalações cobertas destinadas à criação e abrigo de animais, não podendo a sua área de bruta de construção ser superior a 3.000m^2.

4 — A edificabilidade é interdita nos terrenos classificados no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios com risco elevado e muito elevado, à excepção de instalações de vigilância e combate a incêndios florestais.

CAPÍTULO III

Espaços agrícolas

Artigo 26.º

Identificação e usos

Os Espaços Agrícolas correspondem aos espaços produtivos agrícolas integrados na RAN e a outras áreas de uso agrícola, lameiros e prados de montanha, subdividindo-se em:

a) Áreas Agrícolas Protegidas;
b) Áreas Agrícolas Complementares.

Artigo 27.º

Áreas agrícolas protegidas

1 — As áreas agrícolas protegidas correspondem às áreas de aptidão elevada e moderada com vocação dominante para as actividades agrícolas e integradas na RAN.

2 — Destinam-se à manutenção e desenvolvimento do potencial produtivo, segundo formas de aproveitamento agrícola ou agro-pecuário que conservem a fertilidade dos solos e cumpram o código de boas práticas agrícolas.

Artigo 28.º

Áreas Agrícolas Complementares

As áreas agrícolas complementares incluem as áreas de uso agrícola, pastagens e lameiros de montanha e outras superfícies de aproveitamento agrícola tradicional não integradas na RAN, correspondendo a solos de aptidão reduzida ou nula.

Artigo 29.º

Ocupações e Utilizações Interditas

1 — São proibidas as acções que diminuam ou destruam as potencialidades agrícolas dos solos e o seu valor ambiental, paisagístico e ecológico.

2 — Nos Espaços Agrícolas inseridos no Sítio PTCON0003 Alvão — Marão aplicam-se restrições especiais ao uso de agro-químicos.

Artigo 30.º

Regime de Edificabilidade

1 — Nas Áreas Agrícolas Protegidas aplica-se o regime específico de edificação previsto para a RAN, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Na ampliação de edifícios de habitação existentes ou nos novos edifícios para habitação ao abrigo do regime de excepção referido no número anterior, são ainda cumpridas as seguintes disposições:

a) A área de implantação da construção destinada a habitação, incluindo a eventualmente existente, não poderá ser superior a 200m^2;
b) A cércea máxima será de 7 metros ou de 2 pisos;
c) O índice de impermeabilização máximo será de 0,02;
d) A parcela seja servida por via pública infra-estruturada com, no mínimo, rede pública de abastecimento de água e de energia eléctrica.

3 — Exceptuam-se da alínea *a*) e *c*) do número anterior os casos de adaptação de edifícios existentes, à data da entrada em vigor do presente Plano, a alojamento turístico em espaço rural, nos quais se permite a sua ampliação em 50 % da área bruta de construção existente e um índice de impermeabilização até 0,10.

4 — Nas Áreas Agrícolas Complementares admitem-se obras destinadas a:

a) Construção de instalações de apoio à produção e exploração agrícola ou pecuária, desde que:

i) Não afectem negativamente a área envolvente em termos paisagísticos e de salubridade;
ii) Não ultrapassem 7 metros de cércea, salvo por razões de ordem técnica devidamente justificadas;
iii) O índice de impermeabilização não seja superior a 0,05.

b) Construção, ampliação e alteração do edificado rústico para fins habitacionais, nas seguintes condições:

i) O índice de impermeabilização não seja superior a 0,04, ou até uma área de implantação máxima de 250m^2;
ii) A cércea máxima seja de 7 metros ou de 2 pisos, excepto a inerente a instalações especiais;
iii) A parcela seja servida por via pública infra-estruturada com, no mínimo, rede pública de abastecimento de água e de energia eléctrica.

c) Readaptação, construção e ampliação de edifícios para fins turísticos ou ainda para equipamentos públicos ou privados de interesse municipal nas seguintes condições:

i) O índice de utilização não seja superior a 0,1;
ii) A cércea máxima seja de 7 metros ou de 2 pisos, excepto a inerente a instalações especiais.
iii) A parcela seja servida por via pública infra-estruturada com, no mínimo, rede pública de abastecimento de água e de energia eléctrica.

5 — Nas áreas agrícolas complementares e nas situações de prédios situados entre outros com edifícios de habitação já existentes ao longo da via pública e afastados entre si de uma distância não superior a 70 metros, quer se situem a um ou outro lado dessa via, admite-se a construção de novos edifícios destinados a habitação com tipologia, cércea e relação morfológica com o espaço público fronteiro idênticas às dos edifícios vizinhos.

6 — Admitem-se instalações cobertas destinadas à criação e abrigo de animais, as quais não podem ter uma área de bruta de construção superior a 3.000m^2.

7 — Os estabelecimentos de transformação de produtos directamente ligados às actividades agrícolas ou pecuárias integradas nestes espaços incluem obrigatoriamente espaço verde de enquadramento destinado à integração paisagística e sistemas de controlo dos impactes ambientais nos termos previstos na lei.

CAPÍTULO IV

Espaços para indústrias extractivas

Artigo 31.º

Identificação e Usos

1 — Os espaços para indústrias extractivas são os destinados à exploração de recursos geológicos em conformidade legal com o regime de concessão ou licença de exploração validada juridicamente nos termos da legislação aplicável, cujo aproveitamento é da responsabilidade da entidade exploradora.

2 — Os espaços de exploração mineira são destinados a indústrias extractivas ou complementares incluindo as respectivas áreas de protecção legalmente exigidas.

3 — Os Espaços para Indústria Extractiva incluem toda a Área de Exploração Consolidada no concelho.

4 — O desenvolvimento da actividade de exploração de recursos mineiros, quando localizada em terrenos submetidos a Regime Florestal, carece de parecer da entidade que tutela aquela servidão de utilidade pública.

Artigo 32.º

Área de exploração consolidada

1 — Nos espaços integrados nesta categoria de uso não são permitidas intervenções ou alterações de uso do solo que comprometam o aproveitamento dos recursos geológicos a que estão afectos.

2 — Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, o Município poderá impor condicionamentos ou medidas especiais destinadas ao enquadramento paisagístico das instalações referidas no n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 33.º

Ocupações e utilizações interditas

1 — Na Área de Exploração Consolidada não são permitidas construções, excepto as que se destinam ao apoio directo à exploração dos recursos ou à transformação dos produtos da exploração nos termos e condições previstos na lei aplicável e aprovados pelo município.

2 — Na área potencial qualquer intervenção a levar a efeito, mesmo que em acordo com o regime de uso estabelecido para a categoria de espaço em que se insere, não deve comprometer a futura exploração do recurso geológico em causa.

Artigo 34.º

Regime de Exploração

Os termos da exploração de recursos geológicos regem-se pela legislação em vigor aplicável.

Artigo 35.º

Recuperação de Explorações

1 — As áreas abandonadas em resultado do termo da exploração ou de outra qualquer causa serão objecto de medidas de recuperação paisagística nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a requalificação dos terrenos para o uso agrícola, florestal ou outro compatível com a vocação dominante dos solos adjacentes.

2 — As áreas abandonadas e recuperadas referidas no número anterior passarão a integrar a categoria de espaço, com a qual tem contiguidade na maior dimensão, não podendo haver lugar a reclassificação do solo.

CAPÍTULO V

Espaços naturais

Artigo 36.º

Identificação e usos

1 — Os Espaços Naturais compreendem as áreas de ocorrência de recursos e ecossistemas naturais com relevância no contexto da rede ecológica europeia de Zonas Especiais de Conservação e incluem as áreas classificadas pela Directiva Habitats da Rede Natura 2000 — Sítio PTCON0003 Alvão-Marão, os corredores ribeirinhos de formações ripícolas bem conservadas e outras manchas de folhosas autóctones e formações paraclimácicas com interesse florístico ou importância ecológica enquanto área de ocorrência das espécies da fauna e flora protegidas.

2 — Estes espaços destinam-se prioritariamente à conservação dos habitats, valores da flora e da fauna identificados no Plano Sectorial da Rede Natura 2000, contribuindo para a salvaguarda dos valores naturais e patrimoniais em presença, salvaguardando a integração das exigências económicas, sociais e culturais características do local.

3 — Estabelecendo a conformidade com o Plano Sectorial Florestal, estas áreas integram os espaços florestais enquadrados na SRH Alvão-Marão do PROFT, pelo que cumprem os objectivos específicos de conservação estabelecidos para aqueles espaços.

Artigo 37.º

Categorias e Subcategorias de Uso

1 — Os Espaços Naturais subdividem-se nas seguintes categorias e subcategorias de espaços:

a) Áreas de Protecção Prioritária, que compreendem:

i) as áreas de desenvolvimento dos Habitats Naturais presentes no Sítio PTCON0003 Alvão Marão, constantes do anexo BI do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, nomeadamente os carvalhais galaico-portugueses de Quercus robur e Quercus pyrenaica e as Charnecas secas europeias;

ii) as formações arbóreas ripícolas representativas de ecossistemas ribeirinhos bem conservados, leitos e margens de linhas de água e zonas inundáveis dos trechos fundamentais da rede hidrográfica concelhia, com contributo determinante para a conservação da qualidade da água, defesa das margens e do regime hídrico e protecção de espécies animais que dependem destes habitats, que se estendem por todo o território do concelho, para além dos limites do Sítio da Rede Natura 2000;

iii) as formações arbóreas caducifólias de elevado valor dendrológico, formações paraclimácicas e outras de importância estratégica ou elevado valor natural ou paisagístico de âmbito municipal ou supra-municipal, que se estendem por todo o território do concelho, para além dos limites do Sítio da Rede Natura 2000;

b) Áreas de Protecção Complementar, que abrangem o espaço situado dentro dos limites do Sítio da Rede Natura não integrado na subcategoria anterior e noutras classes de espaço, compreendendo áreas de uso florestal ocupadas por povoamentos de resinosas e áreas de matos e incultos, com ou sem aproveitamento silvopastoril.

2 — Em harmonia com o regulamento do PROFT para a SRH Alvão Marão, estabelece-se que as intervenções e usos dos espaços florestais integrados nestas sub-categorias de Espaços são regulados:

a) Nas Áreas de Protecção Prioritária pelas Normas de Silvicultura por Função de Conservação e respectivos Modelos de Silvicultura nas Áreas de Protecção Prioritária;

b) Nas Áreas de Protecção Complementar pelas Normas de Silvicultura por Função de Silvopastorícia e respectivos Modelos de Silvicultura nas Áreas de Protecção Complementar;

Artigo 38.º

Ocupações e Utilizações Interditas

1 — Sem prejuízo do disposto na lei geral aplicável e do disposto no artigo anterior, são interditas:

a) As alterações à morfologia do solo, com excepção das decorrentes das actividades agrícolas e florestais reguladas pela lei geral aplicável e pelo presente regulamento;

b) A prática de actividades desportivas motorizadas;

c) A captura de animais das espécies protegidas e a introdução de animais assilvestrados;

d) A prática de queimadas.

2 — Nas Áreas de Protecção Prioritária são proibidas as seguintes acções:

a) regularização e limpeza das linhas de água;

b) desmatação e limpeza da vegetação natural das margens;

c) corte raso do arvoredo, admitindo-se apenas cortes sanitários selectivos ou individuais;

d) alteração da fisiografia das margens, intervenções de correcção torrencial, redução do caudal ecológico nas linhas de água;

e) introdução de espécies silvestres não autóctones;

f) as florestações com espécies não autóctones e que impliquem a destruição de habitats naturais;

g) circulação de viaturas motorizadas fora de estradas e caminhos florestais e municipais.

3 — Nas Áreas de Protecção Complementar são condicionadas a avaliação e acompanhamento técnico e ou licenciamento pelo Município:

a) Acções de desmatação completas, admitindo-se apenas as desmatações por faixas ou manchas, cortes faseados no tempo e no espaço e a limpeza selectiva de matos destinada à redução do risco de incêndio;

b) A captação de água e utilização para fins particulares ou comerciais;

c) Práticas agrícolas e silvícolas susceptíveis de gerar impacte ambiental relevante, nomeadamente cortes de arvoredo, instalação de novos povoamentos florestais, e uso de agro-químicos;

d) O uso do fogo controlado para o maneio dos matos ou redução da carga de combustível no âmbito de acções de defesa contra incêndios.

Artigo 39.º

Regime de edificabilidade

1 — São interditas as obras de construção civil, com excepção de obras de reconstrução, demolição e conservação de edifícios existentes e devidamente licenciados.

2 — Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, as acções e projectos de construção e intervenção nestas áreas poderão exigir a avaliação dos efeitos ambientais resultantes como formalidade essencial de apreciação e licenciamento pelo Município.

CAPÍTULO VI

Espaços de usos especiais

Artigo 40.º

Identificação e usos

1 — Os Espaços de Usos Especiais correspondem às áreas onde estão instaladas ou se pretende instalar empreendimentos turísticos e áreas de recreio e desporto, integrando as seguintes categorias:

a) Área de Turismo, Recreio e Desporto;
b) Área Prioritária de Desenvolvimento Turístico.

Artigo 41.º

Área de turismo, recreio e desporto

1 — Estas áreas destinam-se à instalação de empreendimentos turísticos, podendo contemplar um campo de golfe, empreendimentos turísticos, equipamentos de recreio e desportivos, assim como outros usos complementares e promotores da actividade turística.
2 — As regras e condições de ocupação estão definidas nos conteúdos programáticos das respectivas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão.

Artigo 42.º

Área Prioritária de Desenvolvimento Turístico

1 — Estas áreas destinam-se à instalação de empreendimentos turísticos, diferenciando-se em função da sua área de intervenção e programa:

a) Com área significativa e compreendendo um campo de golfe, empreendimentos turísticos, assim como outros usos complementares e promotores da actividade turística;
b) Com área não superior a 5,00ha e destinando-se a formas diversas de alojamento turístico, explorando os valores naturais e culturais do concelho.

2 — Para a situação respeitante à alínea *a*) do número anterior, as regras e condições de ocupação estão definidas nos conteúdos programáticos da respectiva Unidade Operativa de Planeamento e Gestão.

Artigo 43.º

Regime de edificabilidade

1 — As regras de edificabilidade respeitantes à construção de novos edifícios darão cumprimento aos seguintes parâmetros:

a) O índice de utilização não seja superior a 0,25;
b) A cércea dominante seja de 7 metros ou de 2 pisos e nunca superior a 11 metros ou 3 pisos.

2 — Quando os valores ambientais em presença o recomendem, pode a Câmara Municipal exigir a avaliação dos efeitos ambientais resultantes da intervenção pretendida, mesmo que não exigido pela legislação específica.

CAPÍTULO VII

Estrutura ecológica em solo rural municipal

Artigo 44.º

Identificação

1 — A estrutura ecológica municipal em solo rural destina-se a assegurar a defesa dos espaços com elevado valor ecológico e as funções de regulação dos sistemas biofísicos determinantes para o equilíbrio das áreas de elevada sensibilidade ecológica sustentabilidade das actividades produtivas e do sistema urbano.
2 — A estrutura ecológica municipal em solo rural compreende as áreas de ocorrência de sistemas e valores naturais relevantes e de áreas de elevada sensibilidade ecológica:

a) Valores da Rede Natura protegidos do Sítio PTCON0003 — Alvão-Marão;
b) Manchas de folhosas autóctones, climácicas e paraclimácicas;
c) Linhas de água principais, margens e áreas adjacentes inundáveis e respectivas manchas de vegetação ripícola;
d) Os subsistemas da REN, correspondentes a encostam declivosas com risco de erosão;
e) O subsistema da REN correspondente às Escarpas;
f) Corredores verdes de conexão entre os sistemas anteriores, tendo como referência os corredores ecológicos estabelecidos no PROF do Tâmega.

3 — Incluem-se ainda na estrutura ecológica, como complemento das componentes anteriores:

a) Os bens patrimoniais que, pelo seu valor cultural e localização, sejam elementos valorizadores do espaço rural e assegurem o continuum dos sistemas referidos no número anterior;
b) As áreas de recreio e pedagogia, enquadradas nas funções de protecção e valorização ambiental dos espaços rurais e de recreio e bem-estar das populações, nomeadamente:

i) Parques de Merendas;
ii) Praias Fluviais;
iii) Parque de Campismo;
iv) Percursos e rotas pedonais, ciclo vias e pistas para cavalos;
v) Miradouros.

4 — A estrutura ecológica em solo rural rege-se, cumulativamente com as disposições aplicáveis às categorias de solo rural e às servidões administrativas e restrições de utilidade pública sobre que recai, pelas seguintes regras:

a) A construção para fins habitacionais só é admitida para a residência do agricultor da exploração agrícola, empreendimentos de turismo em espaço rural e equipamentos de interesse municipal;
b) Não são admitidas alterações da topografia do terreno e acções de destruição do solo vivo e do coberto vegetal, com excepção das necessárias às intervenções admitidas na alínea anterior e às normais operações de cultura agrícola e florestal.

Artigo 45.º

Regime

Nas áreas integradas em estrutura ecológica municipal em solo rural, os usos e edificabilidade admitidos são os definidos para a categoria de espaço em causa, condicionados pelas demais disposições que o presente regulamento e a lei impõem.

TÍTULO V

Uso do solo urbano

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 46.º

Estacionamento

1 — Nas novas construções, bem como naquelas que tenham sido objecto de ampliação superior a 50 % da área de construção original, deve ser garantido, no interior do lote ou parcela, estacionamento próprio para responder às necessidades da operação urbanística em causa, nas seguintes condições:

a) 1 lugar de estacionamento por fogo ou por cada 120m^2 de área bruta de construção afecta a habitação, no caso de desconhecido o número de fogos;
b) 1 lugar de estacionamento por cada 50m^2 de área comercial ou de serviços e nunca menos de 1 lugar por unidade;
c) 1 lugar de estacionamento por cada quatro quartos em estabelecimentos hoteleiros;
d) 1 lugar de estacionamento por cada 50m^2 de área destinada a estabelecimentos similares de hotelaria;
e) 1 lugar de estacionamento por cada 20 lugares de salas de espectáculos ou outros lugares de reunião;
f) 1 lugar de estacionamento por cada 100m^2 de área industrial ou de armazenagem;
g) 1 lugar de estacionamento para pesados por cada 500m^2 de área industrial ou de armazenagem, com o mínimo de um lugar.

2 — Nas situações de alteração de destino de uso em edifícios já dotados de licença de utilização, o estabelecimento das exigências de estacionamento mínimo obedecerá às seguintes disposições:

3 — Quando da alteração de destino de uso não resultar agravamento das exigências de estacionamento mínimo estipuladas no n.º 1 deste artigo, é dispensada a criação de novos lugares de estacionamento, mantendo-se os eventualmente existentes;

4 — Quando a alteração de destino de uso tenha por finalidade a instalação de unidades de comércio, serviços, salas de espectáculos e de conferências ou outros locais de reunião, estabelecimentos hoteleiros ou equipamentos urbanos que agravem as exigências de estacionamento mínimo definidas no n.º 1, a dotação mínima de estacionamento a cumprir será estabelecida pela Câmara Municipal, após o estudo dessa situação particular.

5 — Nas novas construções não decorrentes de operação de loteamento, bem como naquelas que sejam objecto de ampliação em mais de 50% da área original, será sempre criado estacionamento público, correspondente, no mínimo, às percentagens, a seguir indicadas, dos valores obtidos pela aplicação do n.º 1 deste artigo:

a) 20% dos lugares privados para habitação, em edifícios de habitação colectiva;
b) 50% dos lugares privados para comércio e serviços;
c) 20% dos lugares privados para instalações industriais e armazéns;
d) 20% dos lugares privados para estabelecimentos hoteleiros;
e) 50% dos lugares privados para estabelecimentos de restauração e de bebidas.

6 — As áreas a disponibilizar nos termos do número anterior deverão localizar-se em espaço a integrar no domínio público municipal.

7 — Exceptuam-se dos números 1, 2 e 3 deste artigo os casos em que seja devidamente justificada a impossibilidade total ou parcial de criação de estacionamento inerente a novas construções não decorrentes de operação de loteamento e naquelas que tenham sido objecto de ampliação, quando:

a) Por razões de dimensão insuficiente da parcela;
b) Por incapacidade dos acessos na execução das manobras respectivas;
c) Por alteração não desejável da composição arquitectónica das fachadas dos edifícios confrontantes com o arruamento em que a intervenção se situa;
d) No caso de edifícios cuja qualidade, pelo seu valor arquitectónico, histórico ou cultural, justifique a sua preservação, mesmo que haja lugar a ampliação ou remodelação decorrente do projecto aprovado;
e) Por razões de natureza técnica, nomeadamente função da topografia, das características geológicas do solo, níveis freáticos ou que ponham em risco a segurança das edificações envolventes.

Artigo 47.º

Anexos

1 — Os anexos, nos perímetros urbanos, são edifícios referenciados a um edifício principal, com função complementar da construção principal, destinados, designadamente, a garagens, arrumos ou apoio à fruição dos respectivos logradouros, e devem garantir uma adequada integração no local de modo a não afectarem as características urbanísticas existentes, nos aspectos da estética, da insolação e da salubridade, devendo ainda obedecer aos seguintes critérios:

a) Não exceder 10% da área da parcela;
b) Não ter mais de um piso, excepto em situações devidamente justificadas pela topografia do terreno;
c) Não ter um pé-direito superior a 3,00 metros, admitindo-se que, em caso de coberturas inclinadas, o pé-direito útil no ponto máximo seja de 3,50 metros.

2 — Exceptuam-se das alíneas *b*) e *c*) do número anterior os anexos em áreas de habitação de matriz rural que correspondam a instalações de apoio à actividade agrícola ou florestal, não podendo a sua cércea ser superior a 7 metros.

3 — Quando os anexos encostarem aos limites das parcelas, a respectiva parede de meação não poderá exceder uma altura superior a 3,00 m, se não existirem desníveis entre os terrenos confrontantes, ou 3,50 m caso existam, devendo obrigatoriamente ser adoptada uma implantação e uma solução arquitectónica que minimize o impacto sobre as parcelas confrontantes ou sobre o espaço público.

Artigo 48.º

Incentivos

1 — São criados incentivos à recuperação e valorização dos imóveis existentes, a regular por normativo regulamentar municipal a estabelecer para o efeito, privilegiando:

a) Os edifícios com valor histórico e patrimonial;
b) A qualidade arquitectónica da intervenção;
c) A utilização de materiais e técnicas construtivas tradicionais desta região;
d) A eficiência energética dos edifícios.

2 — Os incentivos a criar serão do seguinte tipo:

a) Redução ou isenção de taxas municipais;
b) Estabelecimento de prémios anuais da qualidade das intervenções;
c) Apoio técnico, em casos especiais, à elaboração dos projectos técnicos necessários.

CAPÍTULO II

Espaço urbanizado

SECÇÃO I

Áreas predominantemente habitacionais

Artigo 49.º

Identificação e Usos

1 — As áreas predominantemente habitacionais correspondem a áreas urbanizadas e dominantemente edificadas, destinadas às actividades residenciais, comerciais, serviços e equipamentos complementares, incluindo áreas verdes urbanas de utilização privada ou pública, onde se admitem ainda os usos industriais, de armazenagem ou outros desde que compatíveis com a habitação.

2 — As áreas predominantemente habitacionais encontram-se subdivididas em função das tipologias e morfologias dominantes dos edifícios e do espaço urbano:

a) Áreas de Habitação Dispersa de Matriz Rural;
b) Áreas de Habitação Concentrada de Matriz Rural;
c) Áreas de Habitação Unifamiliar de Matriz Urbana;
d) Áreas de Uso Misto de Matriz Urbana.

SUBSECÇÃO I

Áreas de habitação dispersa de matriz rural

Artigo 50.º

Identificação

As Áreas de Habitação Dispersa de Matriz Rural integram as zonas de construção isolada em prédio cuja dimensão permite a disponibilização de espaço para a actividade agrícola, caracterizadas por tipologias construtivas de habitação unifamiliar de 2 pisos recuadas em relação ao espaço público e sem dominância de alinhamentos, mas em que, no seu conjunto, criam relações de vizinhança próprias de núcleos urbanos dotados dos equipamentos básicos necessários ao seu funcionamento.

Artigo 51.º

Regime de edificabilidade

1 — As regras de edificabilidade respeitantes à construção de novos edifícios respeitarão os seguintes parâmetros:

a) A tipologia construtiva é de edifício isolado com o máximo de 1 fogo;
b) Nas operações de loteamento ou de destaque, a área média de cada lote é de 1.000m^2;
c) A cércea máxima é de 2 pisos;
d) O afastamento dos edifícios em relação aos limites do prédio confrontantes com o espaço público não poderá ser inferior a 5 metros, sem prejuízo do estabelecimento de outros alinhamentos indispensáveis à valorização do espaço público ou, em casos excepcionais, necessários ao reperfilamento dos arruamentos por questões de circulação viária;
e) A impermeabilização resultante de ampliações de edifícios existentes ou de novos edifícios não poderá ser superior a 25% da área total do prédio, ou a um máximo de 300m^2.

SUBSECÇÃO II

Áreas de habitação concentrada de matriz rural

Artigo 52.º

Identificação

As Áreas de Habitação Concentrada de Matriz Rural integram as zonas de construção contínua e consolidada dos aglomerados de génese rural e

onde ainda são dominantes as actividades ligadas aos sectores agrícolas ou florestais, caracterizados por frentes edificadas contínuas implantadas à face do espaço público e com cércea não superior a 2 pisos.

Artigo 53.º

Regime de Edificabilidade

1 — Nestas áreas, as intervenções a levar a efeito têm como regra a conservação e reabilitação dos elementos com valor patrimonial ou que sejam caracterizadores da identidade e da história do sítio, privilegiando ainda as acções de requalificação do espaço público e remoção dos elementos dissonantes.

2 — As regras de edificabilidade respeitantes à construção de novos edifícios, ainda que resultantes de operações de loteamento, desde que não criem novos arruamentos, subordinar-se-ão às seguintes disposições:

a) Correcta relação com os edifícios vizinhos preexistentes a manter;
b) Cumprimento da moda da cércea dos edifícios da frente urbana respectiva;
c) Cumprimento do alinhamento dominante da frente urbana respectiva, sem prejuízo do estabelecimento de novos alinhamentos indispensáveis à valorização do espaço público ou, em casos excepcionais, necessários ao reperfilamento dos arruamentos por questões de circulação viária;
d) Respeito pela tipologia construtiva dominante da frente urbana onde se integra o prédio objecto da intervenção;
e) impermeabilização resultante de ampliações de edifícios existentes ou de novos edifícios na área ao logradouro de um prédio onde já exista edificação não poderá ser superior a 25 % da área total do logradouro ou a uma área de implantação de 150m^2, privilegiando-se sempre a preservação da vegetação arbórea e arbustiva existente.

3 — Nas operações de loteamento que dêem lugar à criação de novos arruamentos dar-se-á cumprimento às seguintes disposições:

a) A cércea máxima admitida é de 2 pisos;
b) O índice de utilização máximo é de 0,50;
c) A implantação dos edifícios não pode ser superior a 50 % da área total do prédio a lotear.

SUBSECÇÃO III

Áreas de habitação unifamiliar de matriz urbana

Artigo 54.º

Identificação

As Áreas de Habitação Unifamiliar integram as zonas urbanas consolidadas dos principais aglomerados da rede urbana do concelho com predominância de edifícios de tipologia unifamiliar, onde as novas obras de edificação correspondem à colmatação dos espaços ainda livres de ocupação ou à substituição de edifícios existentes.

Artigo 55.º

Regime de edificabilidade

1 — As regras de edificabilidade respeitantes à construção de novos edifícios darão cumprimento aos seguintes parâmetros:

a) A tipologia construtiva é de habitação unifamiliar isolada, geminada ou em banda, consoante a dominante na frente urbana respectiva;
b) A correcta relação com os edifícios vizinhos preexistentes a manter;
c) O cumprimento da moda da cércea dos edifícios da frente urbana respectiva;
d) O cumprimento do alinhamento dominante da frente urbana respectiva, sem prejuízo do estabelecimento de novos alinhamentos indispensáveis à valorização do espaço público ou necessários ao reperfilamento dos arruamentos por questões de circulação viária;
e) A impermeabilização resultante de ampliações de edifícios existentes ou de novos edifícios não poderá ser superior a 70 % da área total do prédio.

SUBSECÇÃO IV

Áreas de uso misto de matriz urbana

Artigo 56.º

Identificação

1 — As Áreas de Uso Misto correspondem às zonas dos aglomerados de Salvador e Cerva com maior densidade construtiva.

2 — São dominantemente caracterizadas por edifícios de habitação colectiva ou de uso misto, quase sempre resultantes de intervenções que tiveram por base critérios quantitativos.

3 — Nalguns casos, evidenciam a ausência de relação com a envolvente, quer ao nível da estrutura e da continuidade com os sistemas de espaços colectivos e da morfologia, quer quanto à imagem urbana, pretendendo-se a realização de intervenções que possibilitem uma melhor integração destas áreas.

Artigo 57.º

Regime de edificabilidade

1 — Na ampliação ou substituição de edifícios existentes ou ainda na construção de novos edifícios, deve dar-se cumprimento aos alinhamentos que a Câmara Municipal considere como necessários ao reperfilamento ou correcção de traçado do espaço e vias públicas existentes e ao reordenamento urbanístico do local da intervenção, podendo a Câmara Municipal impor limites de cércea justificados por razões de integração com os edifícios e zonas envolventes.

2 — Na ausência de cérceas e alinhamentos definidos pela Câmara Municipal, os parâmetros de edificabilidade são os seguintes:

a) O cumprimento da moda da cércea dos edifícios da frente urbana respectiva;
b) O cumprimento do alinhamento dominante da frente urbana respectiva;
c) A impermeabilização resultante de ampliações de edifícios existentes ou de novos edifícios não poderá ser superior a 75 % da área total do prédio.

3 — Exceptuam-se do número anterior as situações de colmatação, nas quais as novas construções ou as ampliações de edifícios existentes respeitarão os alinhamentos dos edifícios contíguos e estabelecerão a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.

SECÇÃO II

Áreas de Equipamentos Colectivos Existentes

Artigo 58.º

Identificação e usos

1 — As áreas de equipamentos colectivos existentes correspondem à instalação de equipamentos ou infra-estruturas de interesse e utilização colectiva, subdividindo-se, de acordo com o tipo de intervenção, em:

a) A manter ou a ampliar;
b) A reconverter.

2 — Nas áreas de equipamentos colectivos a manter ou a ampliar, os destinos de uso específico indicados na Planta de Ordenamento podem ser alterados, desde que seja mantida a finalidade genérica da sua ocupação com equipamento ou infra-estruturas estruturantes de interesse público e de tal facto não resulte agravamento das condições ambientais e urbanísticas existentes, nem prejuízo do valor histórico, arquitectónico ou paisagístico do património em presença, caso este deva ser salvaguardado.

3 — Nas áreas de equipamentos colectivos a reconverter admitem-se todos os usos, excepto os incompatíveis com as condições ambientais e urbanísticas envolventes, ou com o valor histórico, arquitectónico ou paisagístico do património em presença.

Artigo 59.º

Regime de edificabilidade

1 — Nas áreas de equipamento a manter, sem prejuízo da legislação aplicável a imóveis classificados e em vias de classificação, edifícios públicos ou ao disposto em Plano de Pormenor em vigor, permitem-se obras de ampliação e reconstrução de edifícios, desde que:

a) Seja garantida a correcta integração urbana, nomeadamente quanto à volumetria, alinhamentos e compatibilidade de usos com a ocupação envolvente;
b) Seja garantida a satisfação do estacionamento necessário à actividade gerada.

2 — Nas áreas de equipamento a reconverter o regime de edificabilidade rege-se pelo disposto para a categoria de espaço onde se inserem.

SECÇÃO III

Áreas empresariais existentes

Artigo 60.º

Identificação

Correspondem às áreas urbanizadas destinadas à instalação de actividades industriais, de armazenagem, estabelecimentos hoteleiros, equipamentos, comércio e serviços.

Artigo 61.º

Ocupações ou Utilizações Interditas ou Condicionadas

1 — Nestas áreas não é permitida a habitação, salvo a adstrita ao pessoal de vigilância e segurança.

2 — Só será viabilizada a localização de cada unidade a instalar após a verificação do seu carácter não poluente e que a instalação possui todos os órgãos de depuração e tratamento de efluentes líquidos, gasosos ou sólidos para tal necessários.

3 — As unidades já em laborações que constituem focos de poluição deverão, a curto prazo, colmatar as deficiências que apresentam.

Artigo 62.º

Regime de edificabilidade

Às novas construções ou à ampliação de edifícios existentes, sem prejuízo do disposto em operação de loteamento aprovado, são aplicáveis as seguintes disposições:

1 — O índice de impermeabilização não poderá exceder 0,75 da área da parcela ou 0,60 da área do prédio, no caso de este ser sujeito a operação de loteamento;

2 — A cércea máxima admitida é de 9 metros, excepto no caso de instalações técnicas devidamente justificadas;

3 — O índice de utilização não poderá exceder 0,70 da área da parcela ou 0,50 da área do prédio, no caso de este ser sujeito a operação de loteamento;

4 — No caso da ocupação de prédios livres em frente urbana já constituída, serão observados os alinhamentos e o tipo de relação com o espaço público verificado nas parcelas ou lotes já ocupados nessa frente urbana.

CAPÍTULO III

Espaços de urbanização programada

SECÇÃO I

Área de Habitação Unifamiliar

Artigo 63.º

Identificação e regime

1 — Estas áreas são espaços urbanizáveis destinados ao uso residencial de carácter unifamiliar, onde se admitem usos complementares desde que compatíveis com a função habitacional.

2 — As regras e condições de ocupação estão definidas nos conteúdos programáticos das respectivas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão.

SECÇÃO II

Áreas empresariais propostas

Artigo 64.º

Identificação

Correspondem às áreas destinadas à instalação de actividades industriais e de armazenagem, equipamentos, comércio e serviços, constituindo alternativa desejável para a instalação de actividades urbanas de âmbito concelhio ou regional e que exigem um elevado nível de acessibilidade, nomeadamente, entre outras, parques temáticos, grandes superfícies comerciais, equipamentos, unidades hoteleiras e estabelecimentos de animação nocturna.

Artigo 65.º

Ocupações ou utilizações interditas ou condicionadas

1 — Nestas áreas não é permitida a habitação, salvo a adstrita ao pessoal de vigilância e segurança.

2 — Só será viabilizada a localização de cada unidade a instalar após a verificação do seu carácter não poluente e que a instalação possui todos os órgãos de depuração e tratamento de efluentes líquidos, gasosos ou sólidos para tal necessários.

Artigo 66.º

Regime de edificabilidade

1 — Estas áreas devem ser objecto de projecto de loteamento ou Plano de Pormenor, os quais deverão ter como referência as seguintes regras, sem prejuízo da demais legislação aplicável:

a) No interior de cada lote existirá o espaço necessário ao movimento de cargas e descargas, bem como ao estacionamento próprio, sem prejuízo da normal fluência de tráfego nas vias públicas;

b) O índice de impermeabilização não poderá exceder 0,75 da área da parcela ou 0,60 da área do prédio, no caso de este ser sujeito a operação de loteamento;

c) O índice de utilização não poderá exceder 0,70 da área da parcela ou 0,50 da área do prédio, no caso de este ser sujeito a operação de loteamento;

d) A cércea máxima admitida é de 9 m, excepto no caso de instalações técnicas devidamente justificadas;

e) Todos os espaços que não sejam ocupados pelas instalações ou arruamentos deverão obrigatoriamente ser objecto de ajardinamento ou arborização, a qual será formada por espécies de alto porte quando as instalações se situarem em locais dominantes e de fácil visualização.

2 — Nas situações de prédios ainda livres e situados entre outros já ocupados na mesma frente urbana, admite-se o seu preenchimento por novos edifícios, desde que a distância entre os prédios contíguos, a um e outro lado, não seja superior a 40 metros.

3 — Em prédios localizados no limite das áreas industriais e que estabeleçam fronteira com as categorias de espaço predominantemente habitacional ou equipamento estruturante, deve ser assegurada uma faixa de protecção constituída por espécies arbóreas numa faixa de profundidade não inferior a 20 metros, com o objectivo de minimizar os impactes visuais e ambientais resultantes da actividade industrial, bem como não devem aí localizar-se indústrias dos tipos 1 e 2.

CAPÍTULO IV

Estrutura ecológica em solo urbano

SECÇÃO I

Áreas verdes de protecção

Artigo 67.º

Identificação

Correspondem às áreas de ocorrência da rede de sistemas naturais de elevada sensibilidade ecológica, designadamente linhas de água margens e zonas inundáveis, corredores ribeirinhos e outros ecossistemas naturais presentes e áreas com risco de erosão.

Artigo 68.º

Usos

Nas áreas verdes de protecção apenas são admitidas as acções de conservação das formações e sistemas naturais, nomeadamente as intervenções silvícolas de manutenção e protecção sanitária e do risco de incêndio.

Artigo 69.º

Regime de edificabilidade

Não são admitidas construções, alterações de relevo e revestimento do solo e usos e ocupações susceptíveis de prejudicar a função estruturante e protectora dos ecossistemas em presença.

SECÇÃO II

Áreas verdes públicas de recreio ou enquadramento

Artigo 70.º

Identificação

1 — As Áreas Verdes Públicas de Recreio e Pedagogia correspondem aos jardins públicos, parques urbanos, parques de merendas, Praias Fluviais, Trilhos de Interpretação da Natureza, Percursos em Espaço Natural ou Florestal e Parques Temáticos existentes e a criar.

2 — Áreas Verde de Enquadramento constituem as zonas verdes de apoio à integração de infra-estruturas, equipamentos e edifícios, rede viária e outras infra-estruturas.

Artigo 71.º

Usos

As Áreas Verdes Públicas de Recreio ou Enquadramento admitem uso recreativo, turístico, desportivo e cultural.

Artigo 72.º

Regime de edificabilidade

1 — Nas Áreas Verdes Públicas de Recreio ou Enquadramento têm cabimento certas construções de carácter temporário, de reduzidas dimensões e em materiais naturais integráveis no ambiente natural, designadamente para apoio às actividades recreativas, de acolhimento ou abrigo, centros de interpretação e suporte de actividades recreativas.

2 — As áreas verdes de enquadramento são espaços non aedificandi envolventes de infra-estruturas, equipamentos e construções.

TÍTULO VI

Condicionamentos ao uso do solo

Artigo 73.º

Perímetro de protecção ao património

1 — Os bens patrimoniais imóveis correspondem a áreas de interesse arqueológico e a edifícios, conjuntos ou sítios que, pelo seu interesse histórico, arquitectónico, etnográfico ou ambiental, deverão ser alvo de medidas de protecção e promoção, estando devidamente identificados na Planta de Ordenamento.

2 — A estes bens corresponde o perímetro de protecção legalmente estabelecido para os imóveis classificados ou em vias de classificação, definindo-se para o restante património perímetros de salvaguarda de 50 metros, em acordo com a Planta de Ordenamento.

3 — Nestes bens e nas áreas de protecção respectivas, sem prejuízo do licenciamento ou autorização que a lei compete à Câmara Municipal, a aprovação de obras de construção e de quaisquer trabalhos que alterem a topografia, os alinhamentos e as cérceas e, em geral, a distribuição de volumes e coberturas ou o revestimento exterior dos edifícios, sem prejuízo do parecer prévio da entidade da tutela no caso dos Imóveis Classificados e em Vias de Classificação, fica condicionada às seguintes disposições:

a) Os projectos de Arquitectura serão obrigatoriamente subscritos por um Arquitecto;

b) Deverão ser utilizados os materiais que tradicionalmente se utilizam na região, sem prejuízo da utilização de outros desde que devidamente justificados por razões estéticas e plásticas;

c) Toda a intervenção deve ter como primeiro objectivo a valorização do bem patrimonial imóvel em causa, só sendo admitida qualquer ampliação quando seja garantida a recuperação do mesmo.

4 — A demolição de imóveis de interesse patrimonial só é permitida, sem prejuízo do disposto na lei geral para imóveis classificados ou em vias de classificação, quando seja considerada como necessária à execução de equipamentos ou infra-estruturas da competência da autarquia ou da administração central, casos em que a demolição será objecto de discussão pública promovida nos termos do Regulamento Jurídico da Urbanização e da Edificação.

5 — A instrução de processos de operações urbanísticas a sujeitar a licença ou autorização que respeitem a imóveis de interesse patrimonial devem, sem prejuízo do disposto na lei no que respeita aos imóveis classificados ou em vias de classificação, conter a descrição histórica e arqueológica do imóvel em causa.

6 — Quando estejam em causa Valores Arqueológicos ou sempre que a Câmara Municipal o considere como necessário, qualquer intervenção a levar a efeito nos perímetros de salvaguarda terá o parecer prévio e o acompanhamento de um arqueólogo ou do organismo que tutela o património arqueológico.

Artigo 74.º

Zonas inundáveis

1 — Consideram-se como Zonas Inundáveis as áreas atingidas pela maior cheia conhecida de um curso de água e como tal, quando a escala o admite, delimitada na Planta de Ordenamento.

2 — Sem prejuízo do disposto na legislação específica, as intervenções nestas zonas devem subordinar-se às seguintes condições:

a) Só é admitida a construção de novos edifícios em situações de colmatação ou em substituição de outros existentes, excepto quando destinados a equipamentos urbanos de interesse público reconhecido pela Câmara Municipal, em que a edificabilidade se regerá em acordo com o disposto para a categoria de espaço em causa;

b) A cota dos pisos inferiores das edificações tem de ser superior à cota da maior cheia local conhecida;

c) Em todos os espaços não afectos a edifícios só são admitidos pavimentos que garantam a permeabilidade do solo.

TÍTULO VII

Rede rodoviária

Artigo 75.º

Identificação e Hierarquia Funcional

1 — A rede rodoviária é constituída pela rede nacional e pela rede municipal.

2 — A rede nacional integra as vias incluídas no Plano Rodoviário Nacional, designadamente os troços do A7 e EN 206.

3 — A A7 corresponde ao itinerário complementar IC5 sendo constituída pela plataforma da estrada e zona de taludes entre vedações que, no seu conjunto, se designa por área para infra-estruturas rodoviárias.

4 — A gestão desta área processa-se em acordo com o disposto na legislação específica, pela entidade da tutela ou entidade à qual tenha sido concedida a concessão.

5 — A rede municipal integra as restantes estradas e caminhos e subdivide-se, consoante a função desempenhada, em:

a) Estrutura fundamental que constitui a espinha dorsal da rede urbana do concelho nos sentidos Nascente/Poente e Norte/Sul, estabelecendo as ligações aos municípios envolventes;

b) Estrutura complementar que estabelece a ligação da estrutura anterior às sedes de freguesia;

c) Rede local que estabelece a ligação da estrutura anterior aos restantes aglomerados.

6 — Conquanto não identificados na Planta de Ordenamento, consideraram-se como incluídos nas áreas técnicas adjacentes aos espaços canais rodoviários os postos de abastecimento de combustível, processando-se o seu licenciamento em acordo com a lei aplicável e condicionado aos valores do local.

Artigo 76.º

Regime

1 — Às vias da rede rodoviária nacional e municipal classificadas aplica-se o disposto na lei geral e específica em vigor em relação às zonas de protecção non aedificandi e acessos marginais.

2 — No interior dos perímetros urbanos e para a rede municipal, as faixas non aedificandi de protecção à rede viária são definidas nos Planos Municipais de Ordenamento do Território de ordem inferior ou através da definição de alinhamentos pela Câmara Municipal.

3 — Às vias previstas ou propostas pelo presente Plano e enquanto não estiver aprovado o respectivo projecto de execução, aplicam-se as seguintes faixas de protecção non aedificandi, para um e outro lado do eixo da via:

a) Estrutura fundamental — 50 metros;
b) Estrutura complementar — 30 metros;
c) Rede local — 10 metros.

4 — Com a aprovação do estudo do traçado a implementar, a faixa de protecção non aedificandi, referida no número anterior, passa a ser a estabelecida pela Câmara Municipal.

5 — Nas faixas de protecção a que se refere o número anterior bem como nas áreas identificadas como "área de salvaguarda funcional" na Planta de Ordenamento, a Câmara Municipal pode estabelecer condicionamentos à ocupação que tenham como objectivo a salvaguarda da exequibilidade das vias previstas.

6 — Caso, nas situações a que se refere on.º 3, haja alteração ou eliminação do traçado proposto no Plano, a faixa de protecção é, respectivamente, transposta para o novo traçado ou eliminada.

TÍTULO VIII

Áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva

Artigo 77.º

Parâmetros de dimensionamento

Os parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva, em operações de loteamento ou obras de edificação que determinem impactes semelhantes a uma operação de loteamento, são os seguintes:

1 — Nas Áreas Predominantemente Habitacionais de Matriz Urbana e nos Espaços de Urbanização Programada, os parâmetros referidos tomam os seguintes valores:

a) 40m2/fogo ou por cada 120m2 de área bruta de construção, nas situações de uso habitacional;
b) 40m2 por cada 100m2 de área bruta de construção, nas situações de comércio ou serviços;
c) 20m2 por cada 100m2 de área bruta de construção, nas situações de indústria ou armazenagem.

2 — Nas Áreas Predominantemente Habitacionais de Matriz Rural, esses parâmetros assumem os seguintes valores para o conjunto dos espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva:

a) $10m^2$/fogo nas situações de uso habitacional;
b) $10m^2/100m^2$ de área bruta de construção para os restantes usos.

Artigo 78.º

Cedências

1 — As parcelas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva resultantes do disposto no artigo anterior, passarão a integrar o domínio público municipal através da sua cedência gratuita ao município.

2 — O município poderá prescindir da integração no domínio público, e consequente cedência da totalidade ou de parte das parcelas referidas no número anterior, sempre que considere que tal é desnecessário ou inconveniente face às condições urbanísticas do local, nomeadamente quanto à integração harmoniosa na envolvente, à dimensão da parcela e à sua dotação com espaços verdes e ou equipamentos públicos, havendo, nesse caso, lugar ao pagamento de uma compensação definida em regulamento municipal.

3 — Nas situações de zona urbana consolidada, a compensação a que se refere o número anterior corresponde a 0,5 da estabelecida em regulamento municipal.

TÍTULO IX

Execução e programação do plano

Artigo 79.º

Execução

1 — A execução do Plano processar-se-á através da concretização de acções e operações urbanísticas, em acordo com o presente regulamento, enquadradas preferencialmente ou nos casos em que o Plano o determinou como obrigatório, por Plano de Pormenor.

2 — A Câmara Municipal pode condicionar ainda a concretização das operações urbanísticas referidas no número anterior, à prévia realização de operações de loteamento, podendo estas envolver a associação de proprietários e, eventualmente, a Câmara Municipal, quando considere como desejável ao aproveitamento do solo, à melhoria formal e funcional do espaço urbano ou à concretização do Plano, proceder à reestruturação cadastral da propriedade.

Artigo 80.º

Programação

1 — A programação de execução do Plano será estabelecida pela Câmara Municipal nos seus programas de gestão urbanística anuais, devendo privilegiar as seguintes intervenções:

a) As que, contribuindo para a concretização dos objectivos do Plano, possuam carácter estruturante no ordenamento do território e sejam catalisadoras do desenvolvimento do concelho;
b) As de consolidação e qualificação do espaço urbanizado;
c) As de protecção e valorização da estrutura ecológica;
d) As de expansão dos tecidos existentes quando incorporem acções necessárias à qualificação e funcionamento dos aglomerados ou se considerem como necessárias à oferta de solo urbanizado.

Artigo 81.º

Critérios de perequação

1 — O princípio de perequação compensatória a que se refere o artigo 135.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, deverá ser aplicado nas seguintes situações:

a) Nas operações urbanísticas a levar a efeito nas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG);
b) Nas áreas a sujeitar a Plano de Pormenor ou nas Unidades de Execução que venham a ser delimitadas em acordo com o artigo 120.º do decreto-lei referido, mesmo que não incluídas em UOPG estabelecida pelo Plano.

Artigo 82.º

Mecanismos de perequação

1 — Os mecanismos de perequação a aplicar nos instrumentos de planeamento e de execução previstos nas UOPG e Unidades de Execução referidas no n.º 1 do artigo anterior são os definidos nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 138.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, nomeadamente o índice médio de utilização e a cedência média.

2 — Nas áreas a sujeitar a UOPG ou nas Unidades de Execução, o índice médio de utilização e a cedência média serão os resultantes da ocupação estabelecida em acordo com os conteúdos programáticos estabelecidos no Título X, do presente regulamento.

Artigo 83.º

Aplicação

1 — É fixado, para cada um dos prédios abrangidos pelas UOPG e Unidades de Execução, um direito abstracto de construir dado pelo produto do índice médio de construção pela área do respectivo prédio, que se designa por edificabilidade média.

2 — A edificabilidade de cada prédio é a estabelecida pelos estudos urbanísticos eficazes a elaborar no âmbito das UOPG ou Unidades de Execução, tendo como referência o estabelecido na Planta de Ordenamento e nos conteúdos programáticos respectivos do Título seguinte.

3 — Quando a edificabilidade do prédio for superior à edificabilidade média, o proprietário deverá ceder para o domínio privado do município a área de terreno com a possibilidade construtiva em excesso, concentrada num ou mais prédios.

4 — Quando a edificabilidade do prédio for inferior à edificabilidade média, o proprietário será compensado tal como dispõe o n.º 6 do artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

5 — Em alternativa às medidas de compensação estabelecidas nos números 3 e 4 anteriores, é admitida a compra e venda da edificabilidade em acordo com o artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, desde que realizada na área abrangida pela UOPG, Plano de Pormenor ou Unidade de Execução em causa.

6 — Quando o proprietário ou promotor, podendo realizar a edificabilidade média no seu prédio, não o queira fazer, não há lugar à compensação a que se refere on.º 4 do presente artigo.

7 — Quando a área de cedência efectiva for superior ou inferior à cedência média, deverá verificar-se a compensação nos termos dos números 4 e 5 do artigo 141.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

TÍTULO X

Unidades operativas de planeamento e gestão

Artigo 84.º

Definição

1 — Entende-se por Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (U.O.P.G.) a zona correspondente a um subsistema de ordenamento urbanístico, tendo por objectivo a organização espacial do território ou

a concepção da forma de ocupação do espaço urbano e a definição das regras para a urbanização e a edificação.

2 — As unidades operativas de planeamento e gestão encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento, podendo ser reajustadas nos seus limites por razões de cadastro de propriedade ou quando tal for justificado em sede de Plano de Pormenor ou de Unidade de Execução.

3 — O disposto no número anterior não impede a Câmara Municipal de deliberar a elaboração de Planos Municipais de Ordenamento do Território para outras áreas do concelho.

Artigo 85.º

Conteúdos programáticos

Para as Unidades Operativas de Planeamento e Gestão identificadas na Planta de Ordenamento, estabelecem-se as seguintes regras e conteúdos programáticos:

1 — UOPG de Bragadas:

a) Objectivos:

i) Ocupa uma área de 102,33ha e encontra-se classificada como área prioritária de desenvolvimento turístico, para a qual se pretende a construção de empreendimentos turísticos, provido de um campo de golfe e demais equipamentos e infra-estruturas complementares;

ii) A articulação viária com a envolvente processa-se de forma a estruturar urbanisticamente o empreendimento, privilegiando-se sempre a sua harmonização com o território que atravessa evitando grandes movimentações de terra.

b) Parâmetros:

i) O índice de utilização para a totalidade da UOPG será, no máximo, de 0,10;

ii) A cércea máxima será de 2 pisos, excepto no caso dos estabelecimentos hoteleiros;

iii) A tipo-morfologia dominante será a moradia unifamiliar isolada devendo os lotes, em média, possuir 1.000m^2, admitindo-se, também, a construção de aldeamentos, apartamentos e conjuntos turísticos;

iv) A área afecta ao uso residencial, hotéis, aparthotéis e estabelecimentos de restauração e bebidas ocupará, no máximo, 50 % da área total do empreendimento, não podendo o seu índice de impermeabilização ser superior a 0,20;

v) No mínimo, 50 % da área total do empreendimento será utilizada para equipamentos e espaços verdes, incluindo o campo de golfe, club-house e academia de golfe.

c) Forma de execução:

A urbanização e a edificação são precedidas de Plano de Pormenor, que define o sistema de execução a adoptar nas unidades de execução que o plano vier a definir.

2 — UOPG de Ribeira de Pena Poente

a) Objectivos:

i) Abrangendo uma área de 21,07ha, destina-se predominantemente a habitação unifamiliar isolada, com a eventualidade de comércio e serviços, correspondendo à expansão nascente do aglomerado;

ii) A articulação viária com a envolvente processa-se de forma a estruturar urbanisticamente o empreendimento, privilegiando-se sempre a sua harmonização com o território que atravessa evitando grandes movimentações de terra.

b) Parâmetros:

i) O índice de utilização para a totalidade da UOPG é, no máximo, de 0,40;

ii) A cércea máxima é de 2 pisos, excepto nas situações de remate onde se admite um máximo de 3 pisos;

iii) Os lotes deverão, no mínimo, ter uma média de 750m^2;

iv) A área afecta a arruamentos, estacionamento, espaços verdes e equipamentos públicos será, no mínimo, de 20 % da área total da UOPG.

c) Forma de execução:

A urbanização e a edificação são precedidas de Plano de Pormenor ou de Operação de Loteamento, enquadrada em Unidade de Execução.

3 — UOPG de Ribeira de Pena Nascente

a) Objectivos:

i) Abrangendo uma área de 8,60ha, destina-se predominantemente a habitação unifamiliar isolada, com a eventualidade de comércio e serviços, correspondendo à expansão poente do aglomerado;

ii) A articulação viária com a envolvente processa-se de forma a estruturar urbanisticamente o empreendimento, privilegiando-se sempre a sua harmonização com o território que atravessa evitando grandes movimentações de terra.

b) Parâmetros:

i) O índice utilização para a totalidade da UOPG é, no máximo, de 0,40;

ii) A cércea máxima é de 2 pisos, excepto nas situações de remate onde se admite um máximo de 3 pisos;

iii) Os lotes deverão, no mínimo, ter uma média de 750m^2;

iv) A área afecta a arruamentos, estacionamento, espaços verdes e equipamentos públicos será, no mínimo, de 20 % da área total da UOPG.

c) Forma de execução:

A urbanização e a edificação são precedidas de Plano de Pormenor ou de Operação de Loteamento, enquadrada em Unidade de Execução.

4 — UOPG de Lamelas

a) Objectivos:

i) Ocupa uma área de 93,93ha e encontra-se classificada como área prioritária de desenvolvimento turístico, para a qual se pretende a construção de um estabelecimento hoteleiro, um aldeamento turístico, um campo de golfe e um parque aventura com um empreendimento turístico associado;

ii) A articulação viária com a envolvente processa-se de forma a estruturar urbanisticamente o empreendimento, privilegiando-se sempre a sua integração no território que atravessa evitando grandes movimentações de terra.

b) Parâmetros:

i) O índice de utilização para a totalidade da UOPG será, no máximo, de 0,10;

ii) A cércea dominante é de 2 pisos, excepto no caso de estabelecimentos hoteleiros, em que se admite uma cércea não superior a 4 pisos;

iii) A área bruta de construção máxima correspondente ao aldeamento turístico é de 12.000m^2 e ao estabelecimento hoteleiro de 7.200m^2;

iv) O parque aventura tem um número de unidades de alojamento não superior a 20, nem a 75 camas;

v) No mínimo, 80 % da área total do empreendimento será utilizada para equipamentos e espaços verdes, incluindo o campo de golfe, club-house, academia de golfe, parque aventura e demais estruturas florestais que, atendendo ao seu elevado valor patrimonial, deverão ser alvo de especial atenção.

c) Forma de execução:

A urbanização e a edificação realizam-se no âmbito de uma Unidade de Execução.

5 — UOPG da Zona Empresarial de Santa Eulália

a) Objectivos:

i) Abrangendo uma área de 25,29ha, destina-se à localização de unidades empresariais, industriais e de armazenagem, equipamentos de uso colectivo, comércio e serviços, constituindo alternativa desejável para a instalação de actividades urbanas de âmbito concelhio ou regional e que exigem um elevado nível de acessibilidade, que neste caso lhe será conferido pelo nó formado pelo A7 e pela EN 312 rectificada (que ligará Boticas a Mondim de Basto);

ii) A articulação viária com a envolvente processa-se de forma a estruturar urbanisticamente o empreendimento, privilegiando-se sempre a sua harmonização com o território que atravessa.

b) Parâmetros:

i) O índice de utilização para a totalidade da UOPG é, no máximo, de 0,30;

ii) A área afecta a arruamentos, estacionamento, espaços verdes e equipamentos públicos será, no mínimo, de 20 % da área total da UOPG.

c) Forma de execução:

A urbanização e a edificação é precedida de Plano de Pormenor, que define o sistema de execução a adoptar nas unidades de execução que o plano vier a definir.

6 — UOPG de Vilarinho

a) Objectivos:

i) Ocupa uma área de 55,01ha e encontra-se classificada como área prioritária de desenvolvimento turístico, para a qual se pretende a construção de empreendimentos turísticos, provido de um parque temático e demais equipamentos e infra-estruturas complementares;
ii) A articulação viária com a envolvente processa-se de forma a estruturar urbanisticamente o empreendimento, privilegiando-se sempre a sua harmonização com o território que atravessa evitando grandes movimentações de terra.

b) Parâmetros:

i) O índice de utilização para a totalidade da UOPG será, no máximo, de 0,05;
ii) A área afecta ao parque temático, hotéis, aparthotéis e estabelecimentos de restauração e bebidas ocupará, no máximo, 50 % da área total do empreendimento, não podendo o seu índice de impermeabilização ser superior a 0,20;
iii) No mínimo, 50 % da área total do empreendimento será utilizada para equipamentos e espaços verdes.

c) Forma de execução:

A urbanização e a edificação são precedidas de Plano de Pormenor, que define o sistema de execução a adoptar nas unidades de execução que o plano vier a definir.

7 — UOPG de Agunchos

a) Objectivos:

i) Abrangendo uma área com cerca de 4,96ha, destina-se predominantemente a habitação unifamiliar isolada, com a eventualidade de comércio e serviços, correspondendo à expansão poente do aglomerado;
ii) A articulação viária com a envolvente processa-se de forma a estruturar urbanisticamente o empreendimento, privilegiando-se sempre a sua harmonização com o território que atravessa evitando grandes movimentações de terra.

b) Parâmetros:

i) O índice de utilização para a totalidade da UOPG é, no máximo, de 0,35;
ii) A cércea máxima é de 2 pisos;
iii) Os lotes deverão, no mínimo, ter uma média de 750m^2;
iv) A área afecta a arruamentos, estacionamento, espaços verdes e equipamentos públicos será, no mínimo, de 20 % da área total da UOPG.

c) Forma de execução:

A urbanização e a edificação são precedidas de Plano de Pormenor ou de Operação de Loteamento, enquadrada em Unidade de Execução.

8 — UOPG de Cerva/Alvite

a) Objectivos:

i) Abrangendo uma área de 8,97ha, destina-se predominantemente a habitação unifamiliar isolada, com a eventualidade de comércio e serviços, correspondendo à ligação, a meia encosta, destes aglomerados;
ii) A articulação viária com a envolvente processa-se de forma a estruturar urbanisticamente o empreendimento, privilegiando-se sempre a sua harmonização com o território que atravessa evitando grandes movimentações de terra;
iii) Divide-se em duas Unidades de Execução, tendo em conta que as áreas remanescentes, atravessadas pelo arruamento proposto, possuem uma inclinação superior a 30 % integrando a Reserva Ecológica Nacional.

b) Parâmetros:

i) O índice de utilização para a totalidade da UOPG é, no máximo, de 0,35;
ii) A cércea máxima é de 2 pisos;
iii) Os lotes deverão, no mínimo, ter uma média de 750m^2;
iv) A área afecta a arruamentos, estacionamento, espaços verdes e equipamentos públicos será, no mínimo, de 20 % da área total da UOPG.

c) Forma de execução:

A urbanização e a edificação são precedidas de Plano de Pormenor ou a Operação de Loteamento, enquadrada em Unidade de Execução.

9 — UOPG de Manscos

a) Objectivos:

i) Abrangendo uma área de 3,74ha, destina-se predominantemente a habitação unifamiliar isolada e às actividades urbanas compatíveis com a função habitacional dominante, correspondendo à criação de novas áreas urbanas em substituição das que ficarão submersas com a construção da barragem de Daivões;
ii) Por se tratar de áreas para realojamento de população local, deve a sua concepção ser desenvolvida com recurso a metodologias de participação da população em processos de ordenamento e urbanização.

b) Parâmetros:

i) O índice utilização para a totalidade da UOPG é, no máximo, de 0,35;
ii) A cércea dominante é de 2 pisos;
iii) A área afecta a arruamentos, estacionamento, espaços verdes e equipamentos públicos será, no mínimo, de 20 % da área total da UOPG.

c) Forma de execução:

A urbanização e a edificação são precedidas de Plano de Pormenor ou de Operação de Loteamento, enquadrada em Unidade de Execução.

Artigo 86.º

Disposições Supletivas

1 — Quando a execução da UOPG se processe no âmbito de Unidade de Execução não enquadrada em Plano de Pormenor, a dimensão daquela é de forma a garantir a salvaguarda da coerência do desenho urbano para a totalidade da UOPG e dos objectivos de uso e de ocupação estabelecidos para a parte restante, nomeadamente no respeitante à articulação da rede viária proposta com a existente e à continuidade dos elementos que integram e formatam a estrutura ecológica.
2 — Se passados 5 anos após a data de publicação do presente Plano, os planos de pormenor, a que se referem as formas de execução das UOPG's integradas no solo rural, não tiverem sido concretizados, o uso, ocupação e transformação do solo nessas áreas passa a reger-se da seguinte forma:

a) UOPG de Bragadas, pelas disposições inerentes à Área florestal e silvopastoril de produção;
b) UOPG de Lamelas, pelas disposições inerentes à Área florestal e silvopastoril de produção;
c) UOPG de Vilarinho, pelas disposições inerentes à Área florestal e silvopastoril de produção.

TÍTULO XI

Diposições finais

Artigo 87.º

Alterações à Legislação

Quando a legislação em vigor mencionada neste Regulamento for alterada, as remissões expressas que para ela se fazem consideram-se automaticamente transferidas para a nova legislação, ou deixarão de ter efeito caso se trate de revogação.

Artigo 88.º

Entrada em vigor e revisão

O Plano tem efeitos legais a partir do dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*, podendo ser revisto por iniciativa da Câmara Municipal em conformidade com a legislação vigente.

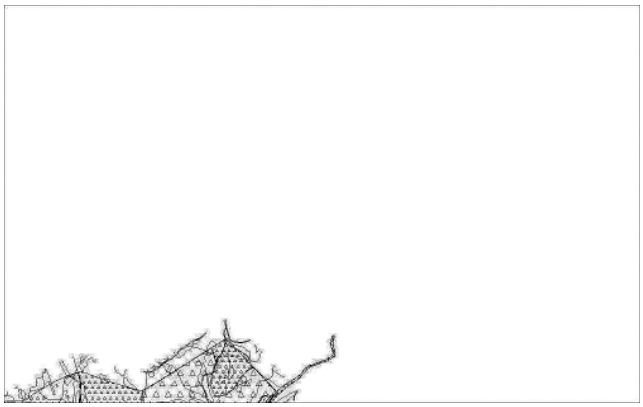

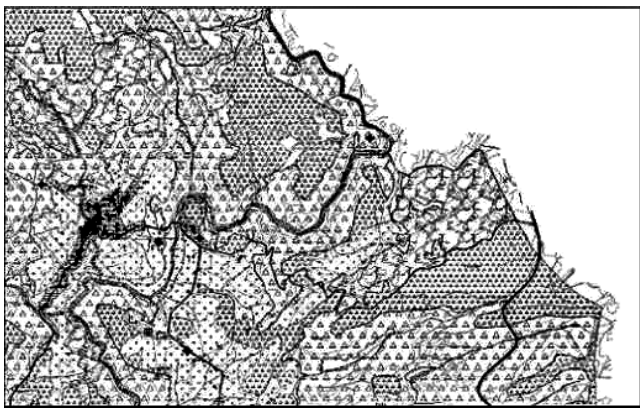

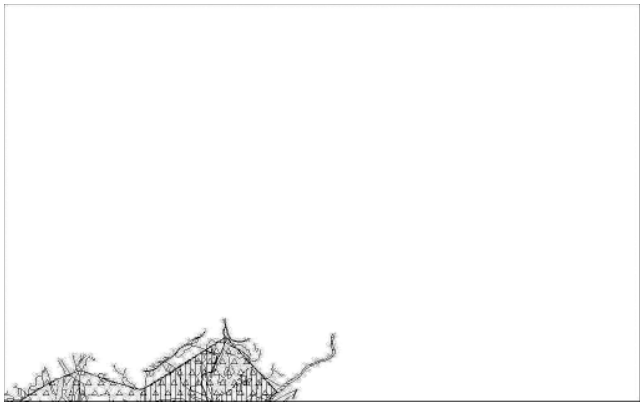

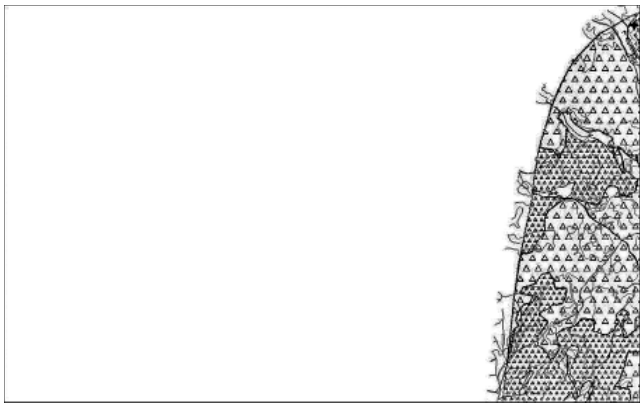

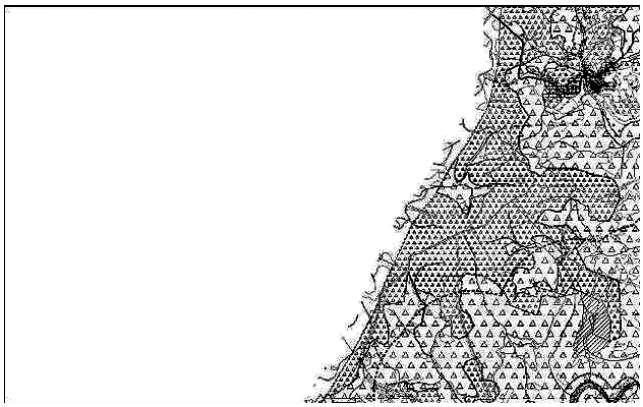

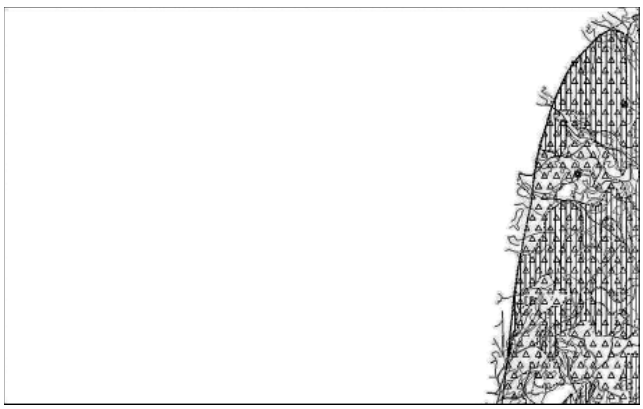

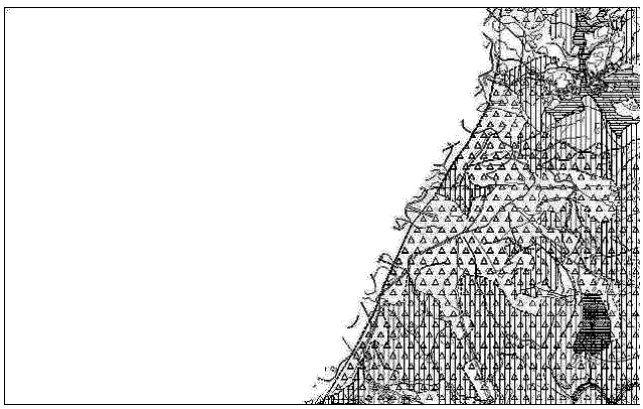

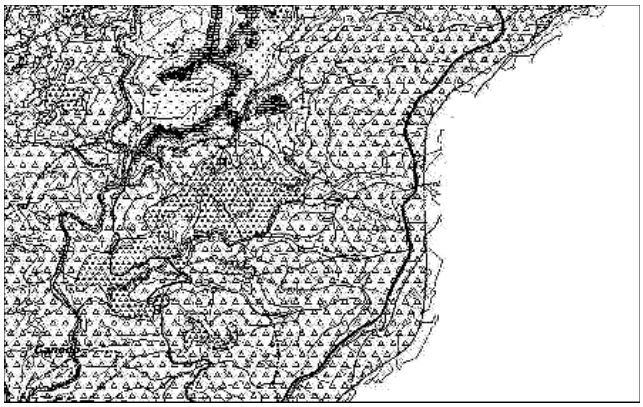

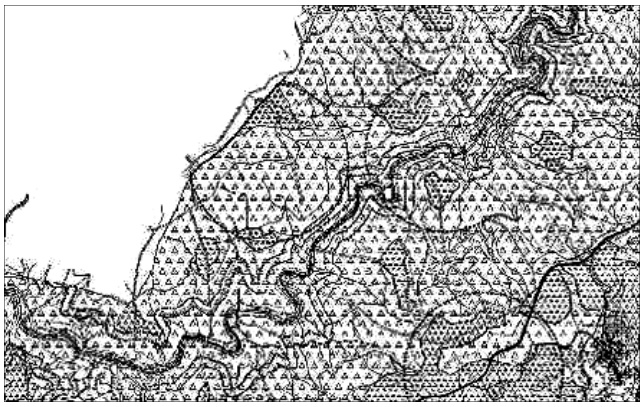

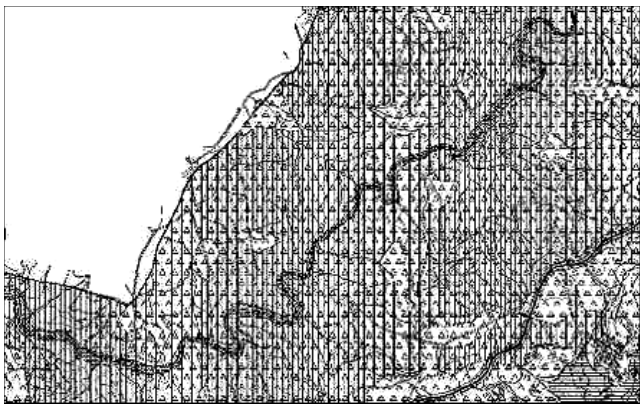

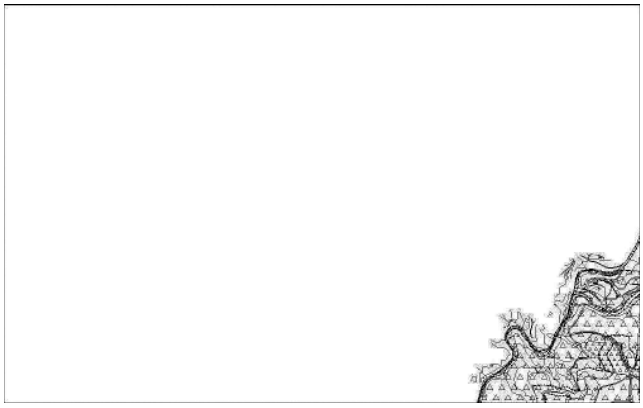

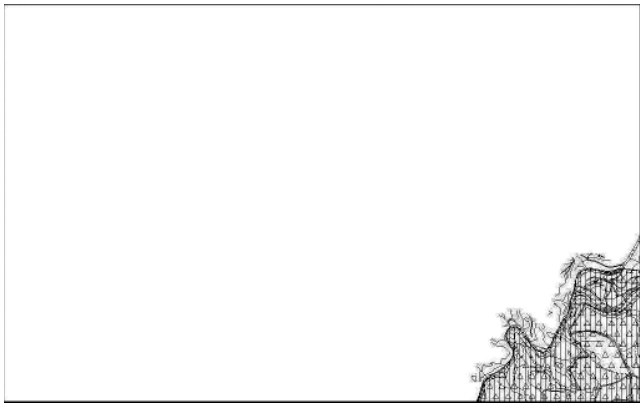

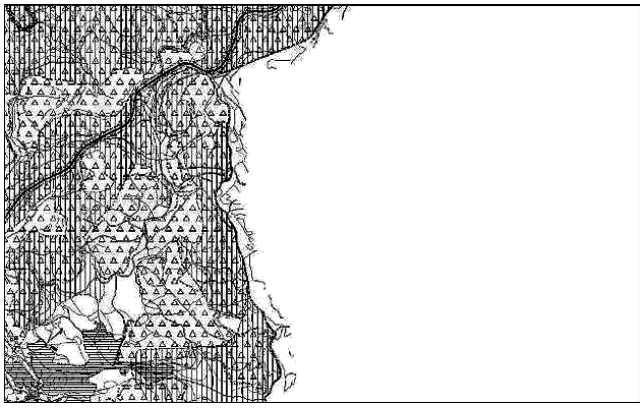

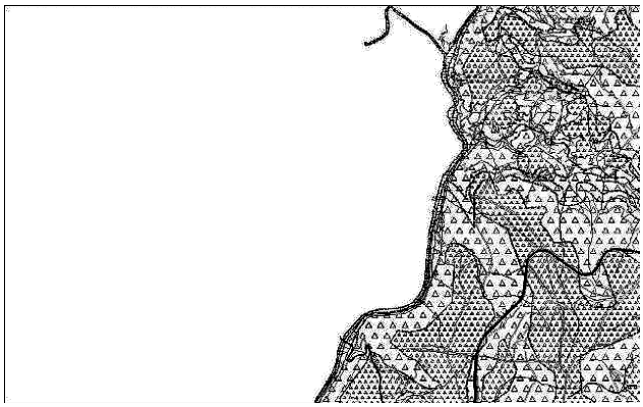

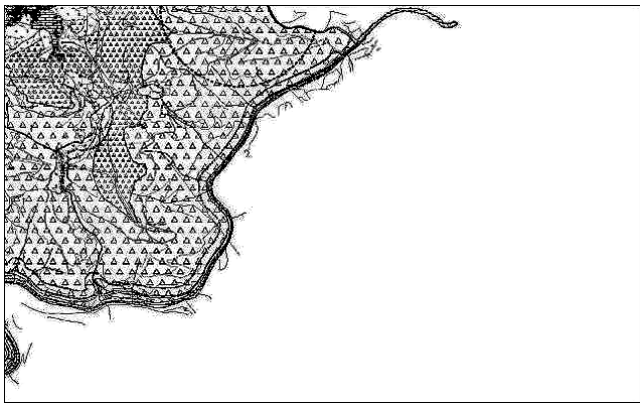

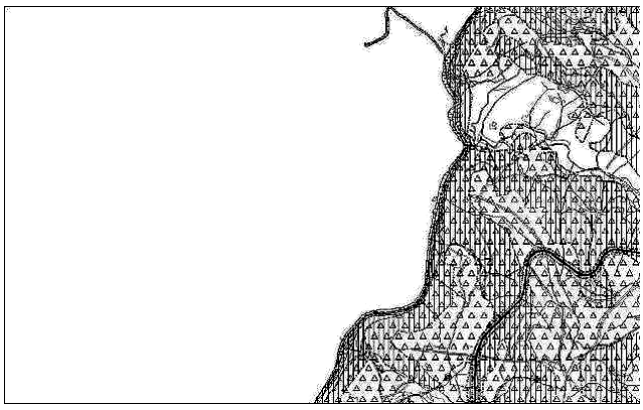

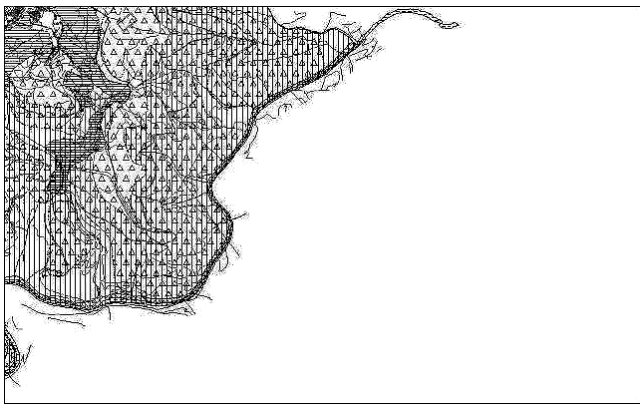

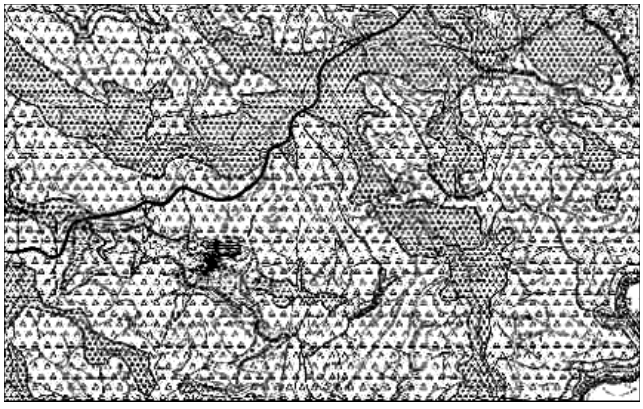

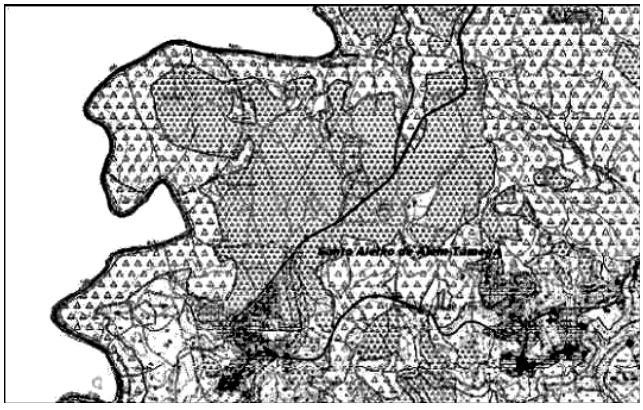

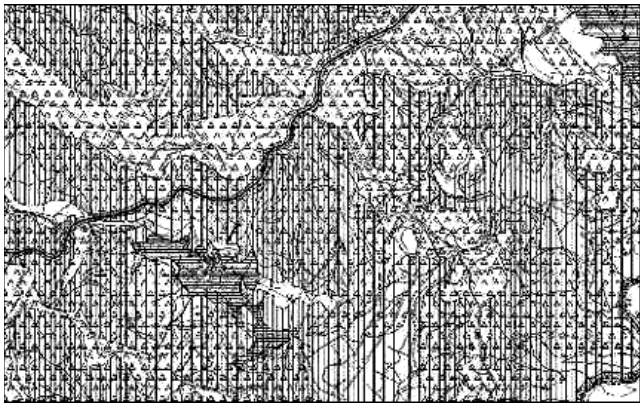

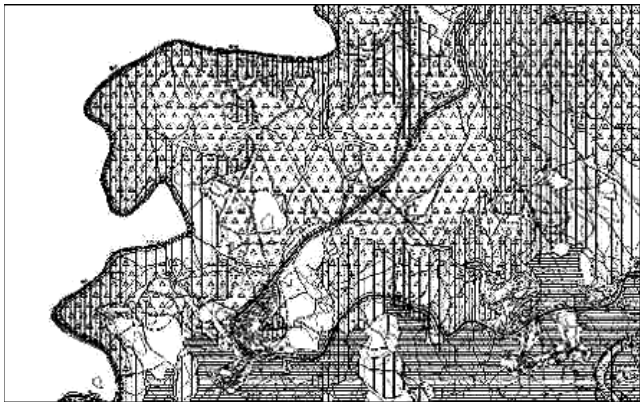

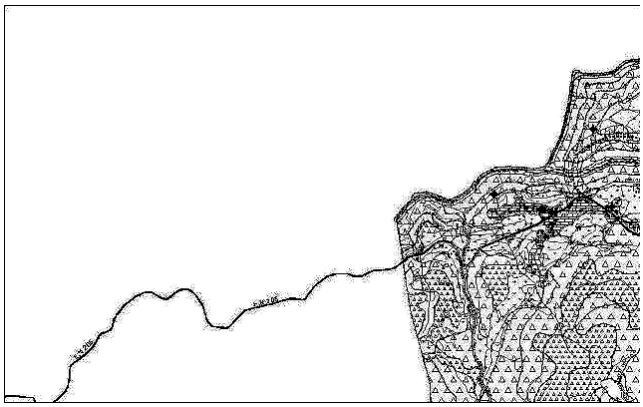

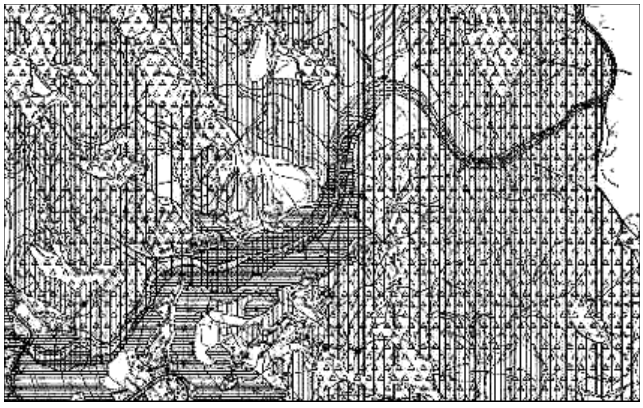

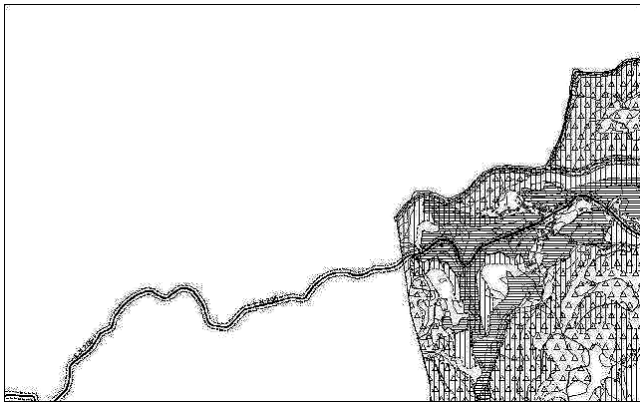

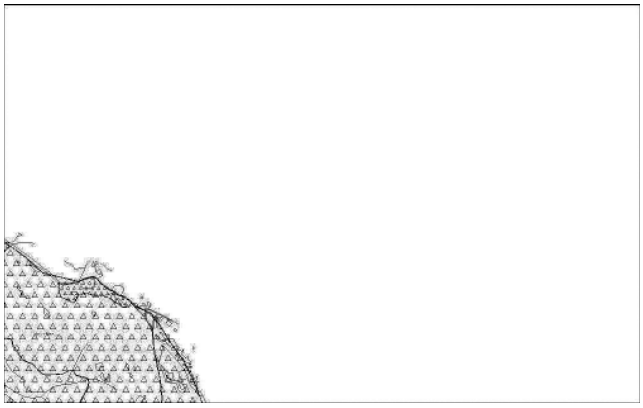

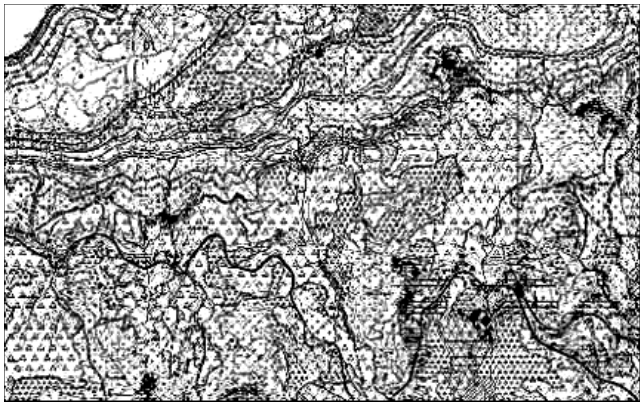

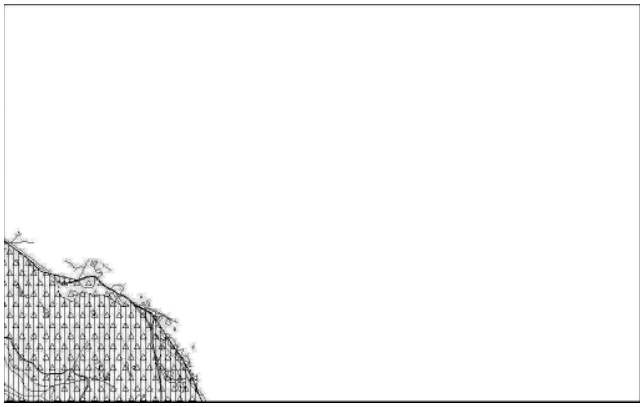

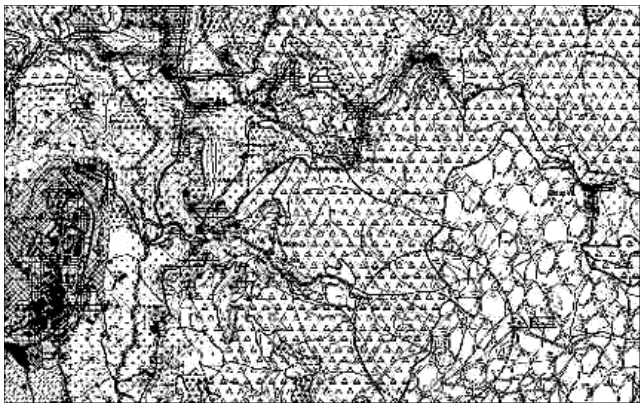

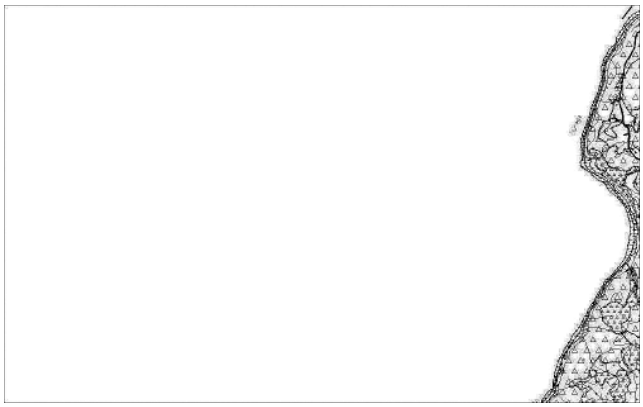

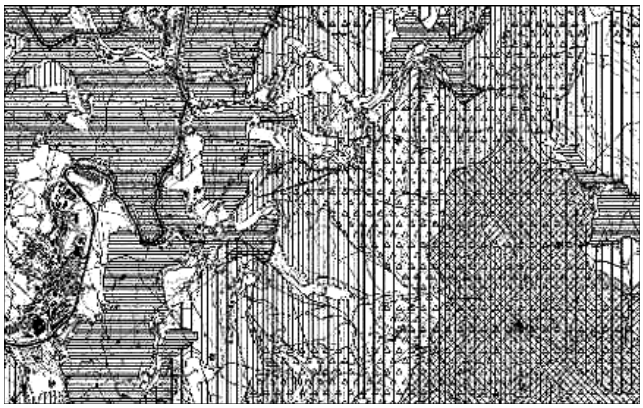

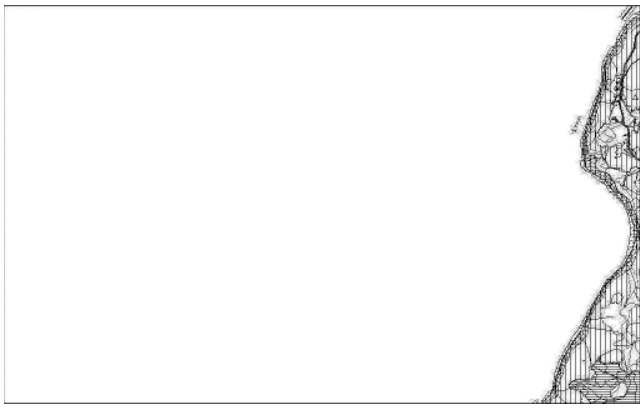

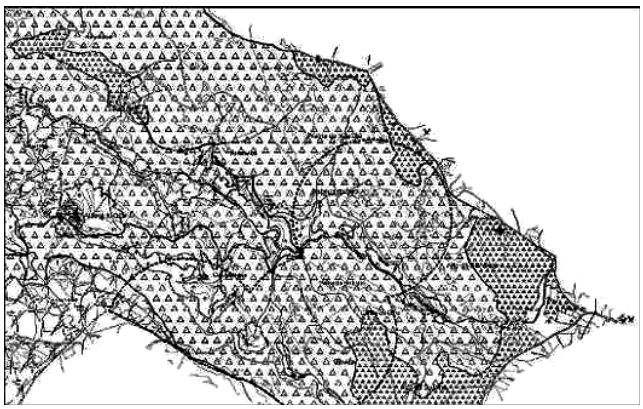

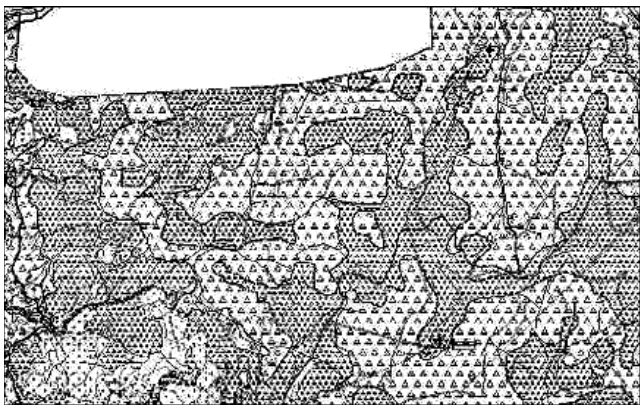

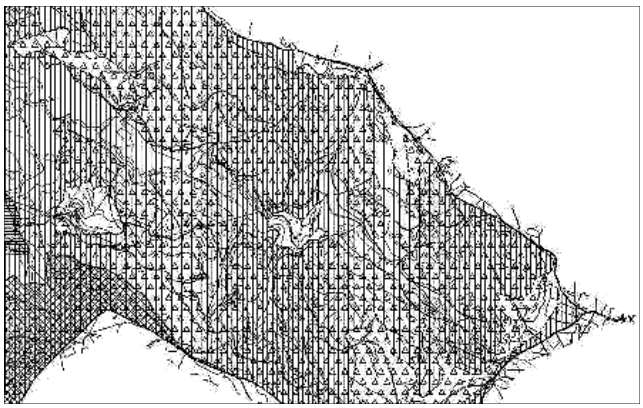

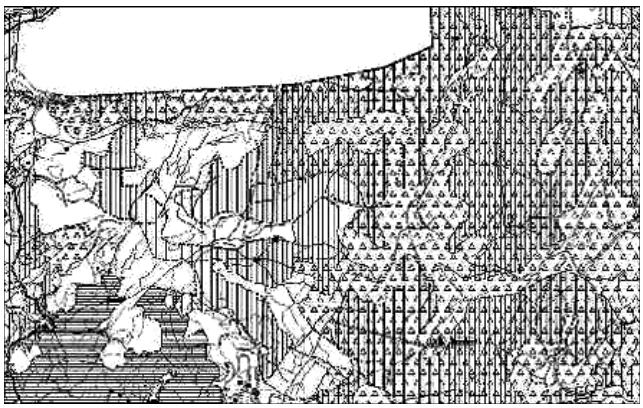

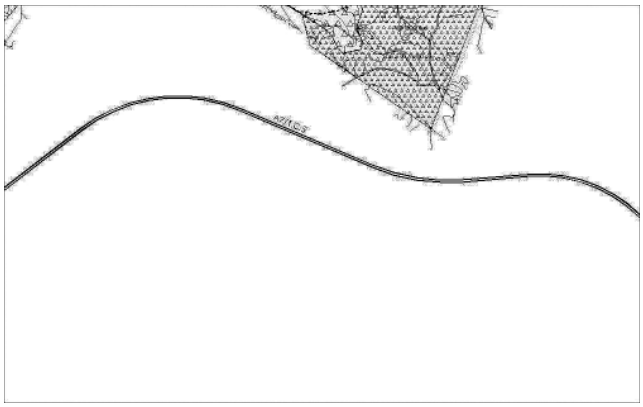

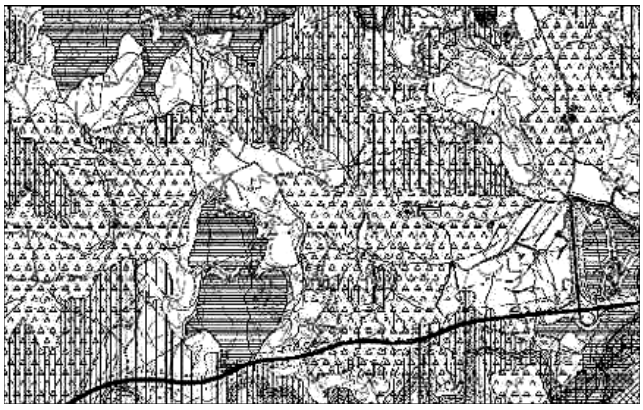

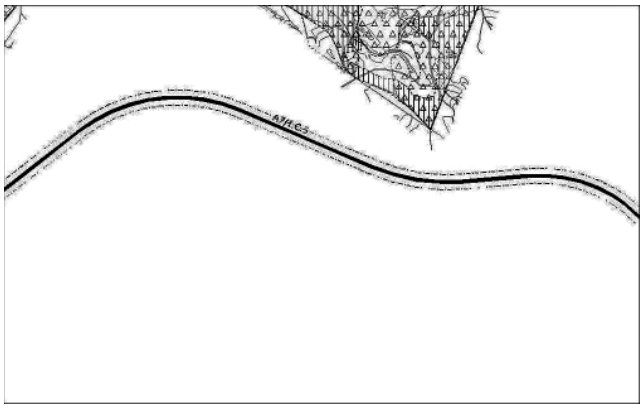

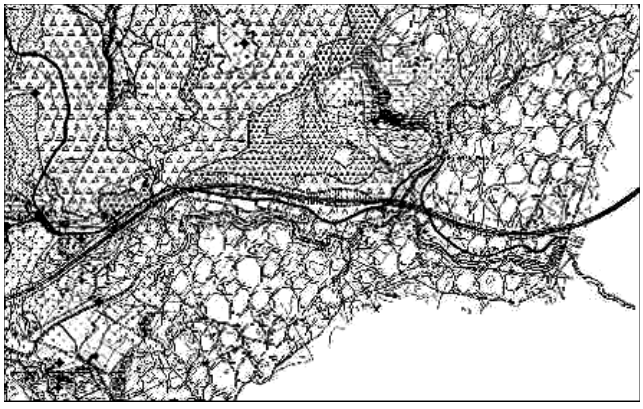

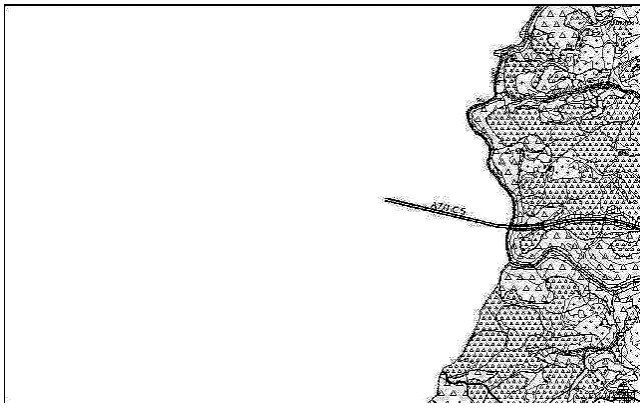

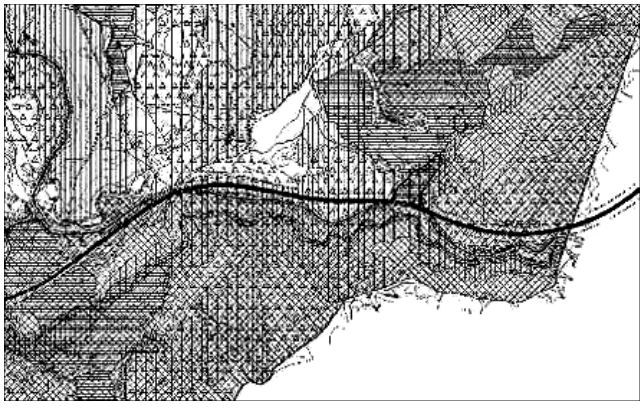

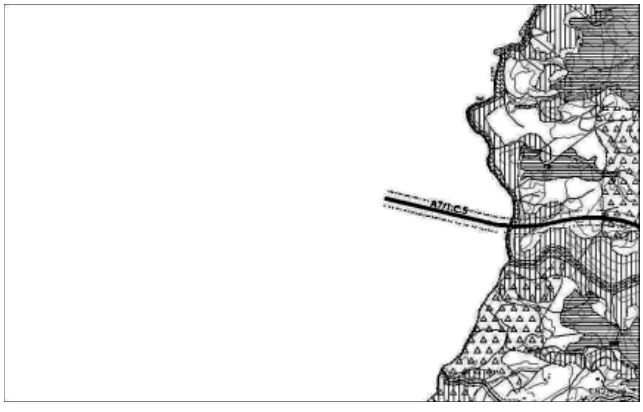

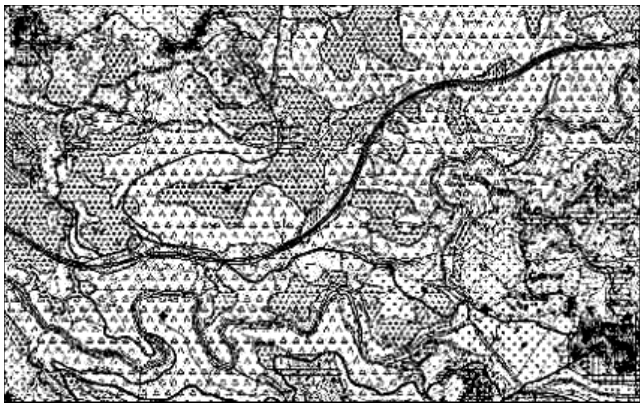

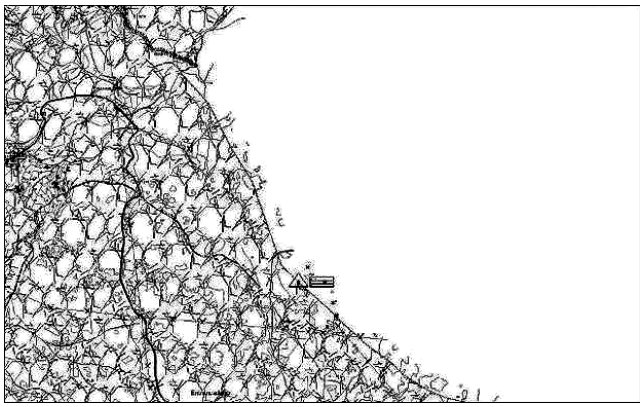

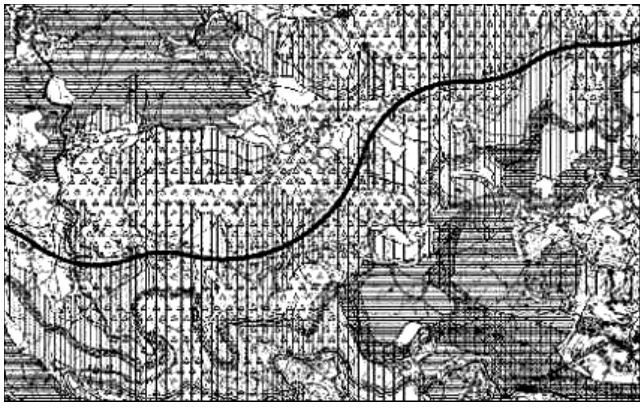

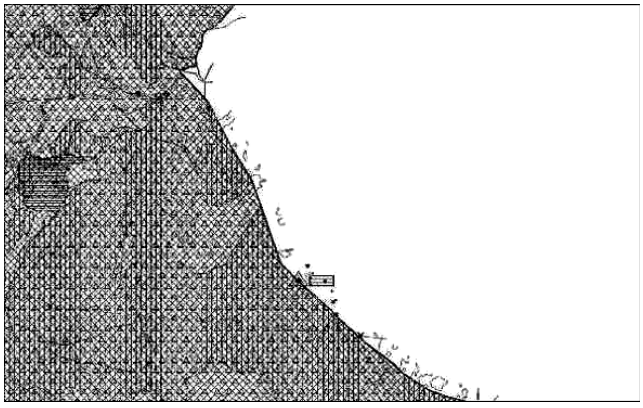

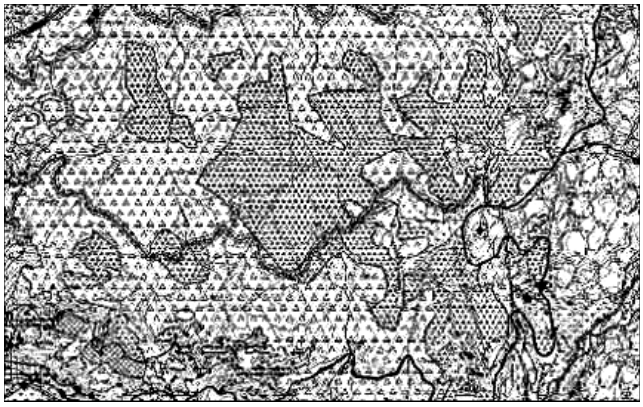

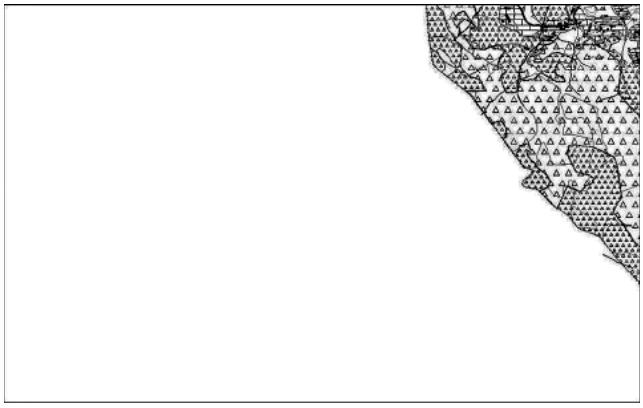

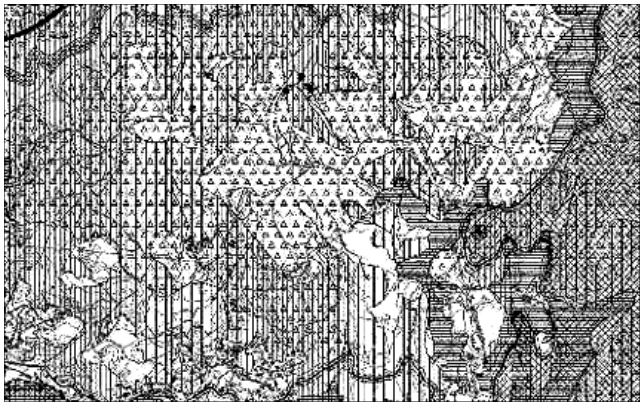

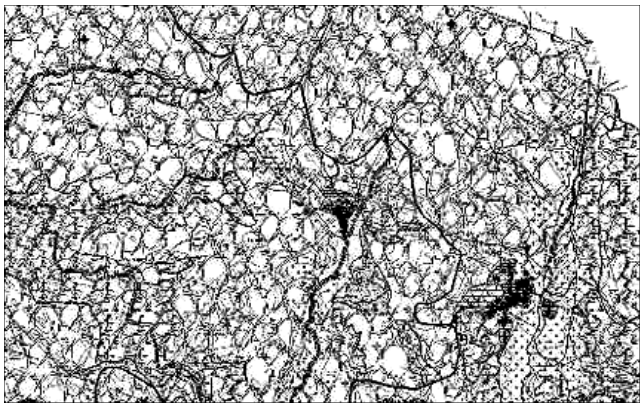

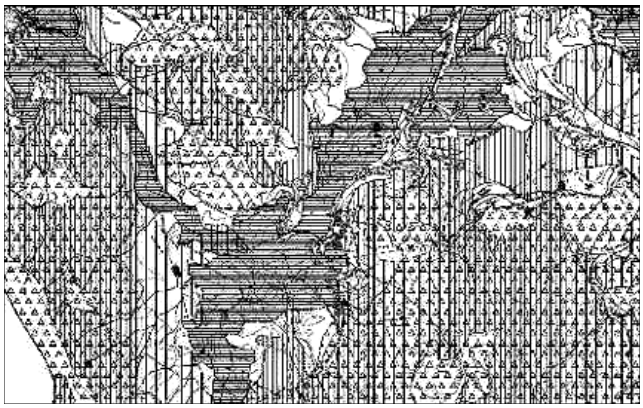

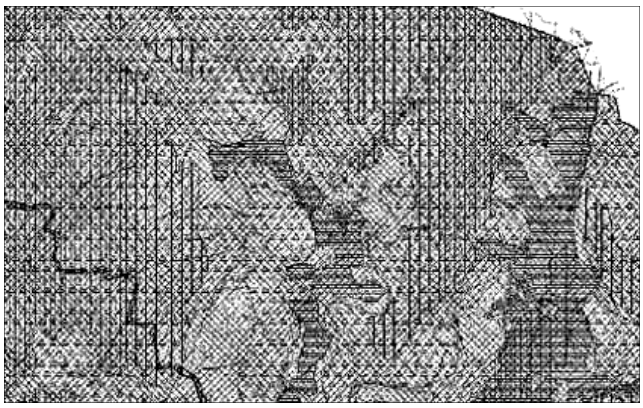

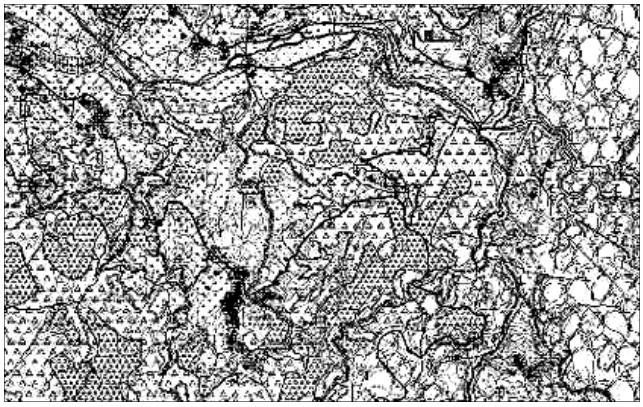

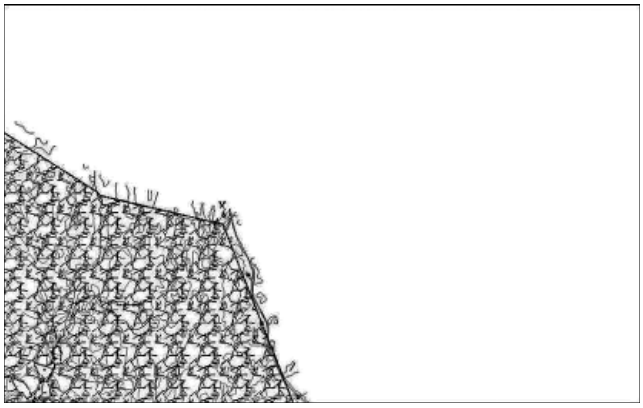

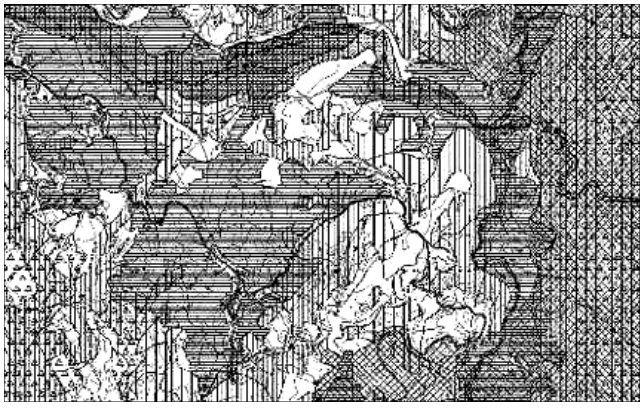

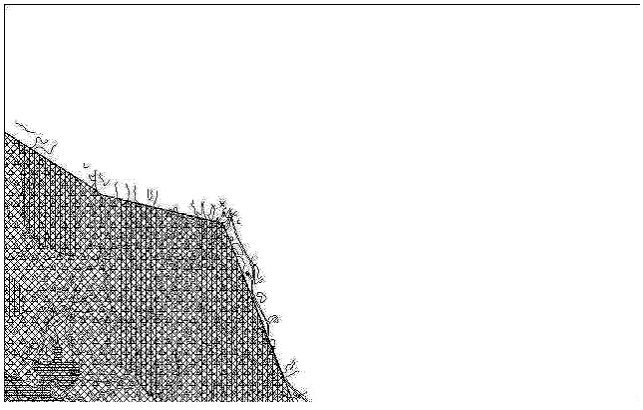

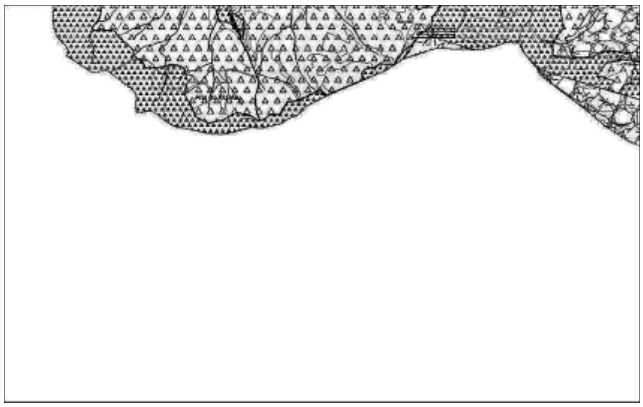

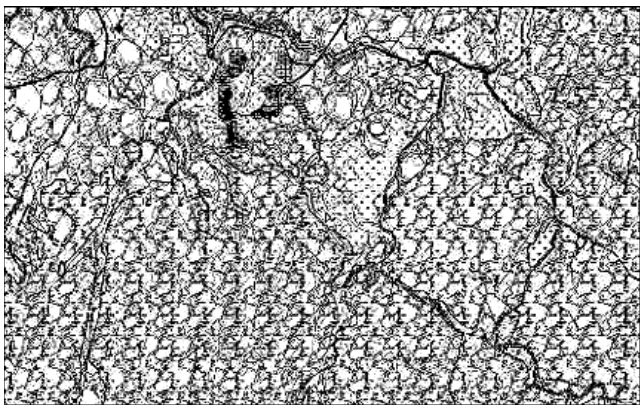

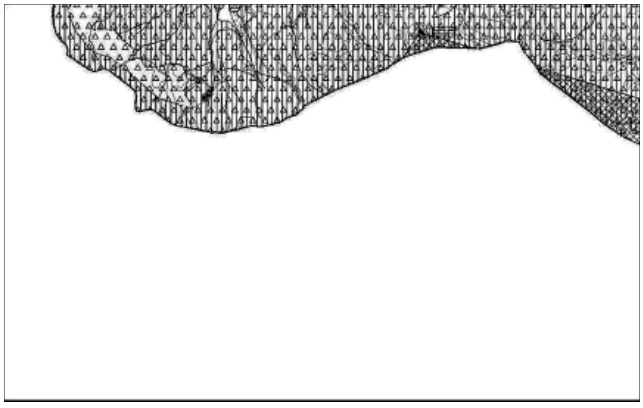

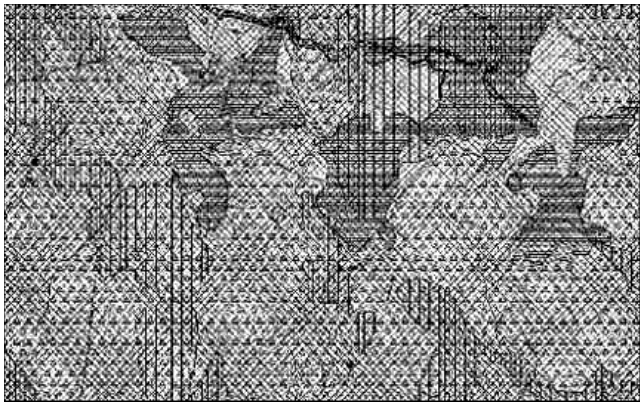

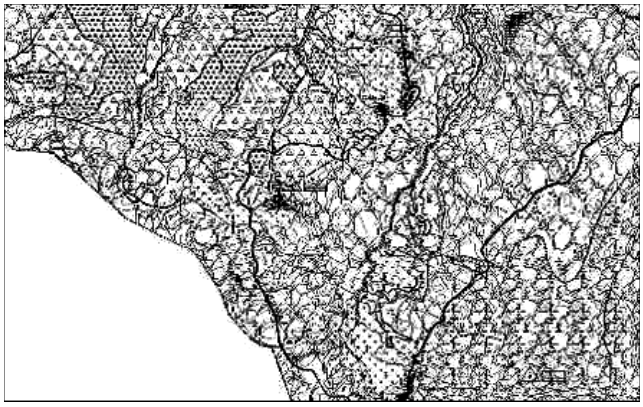

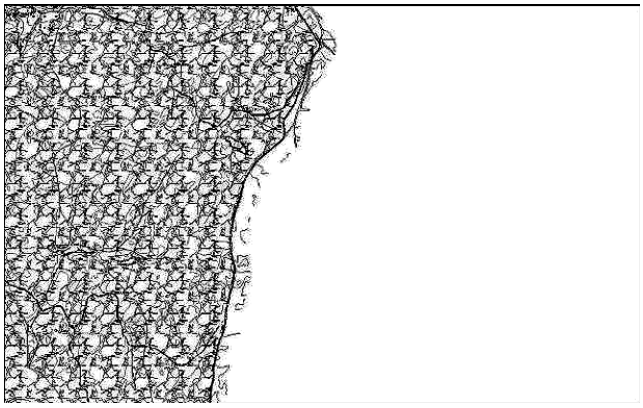

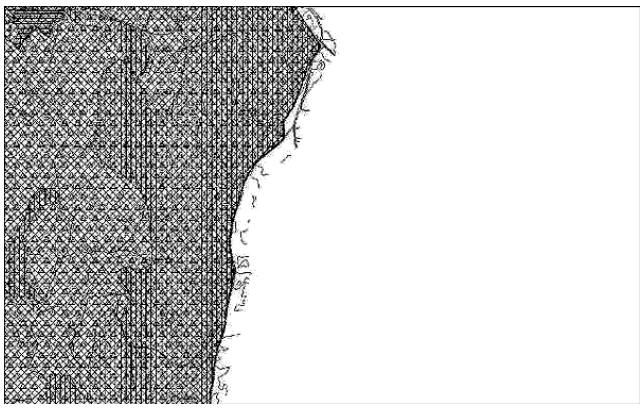

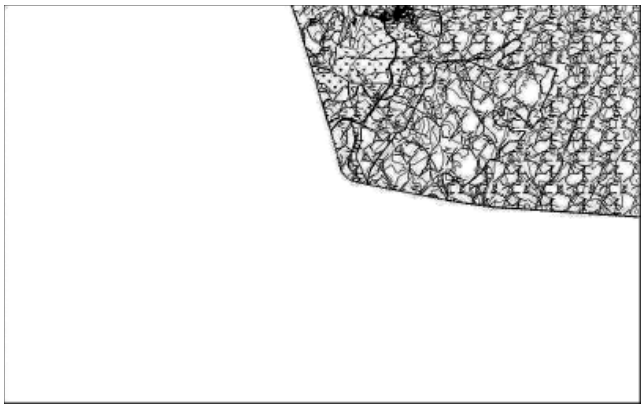

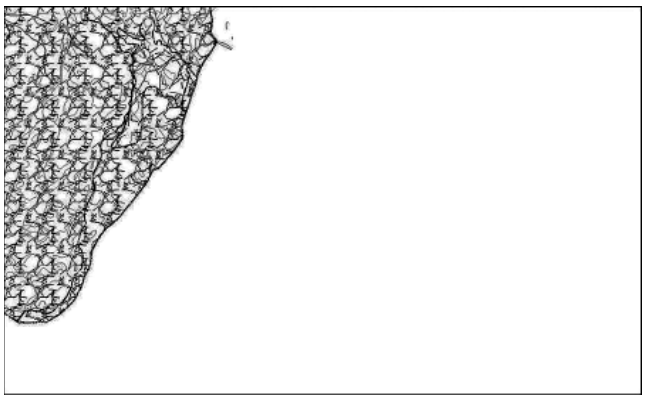

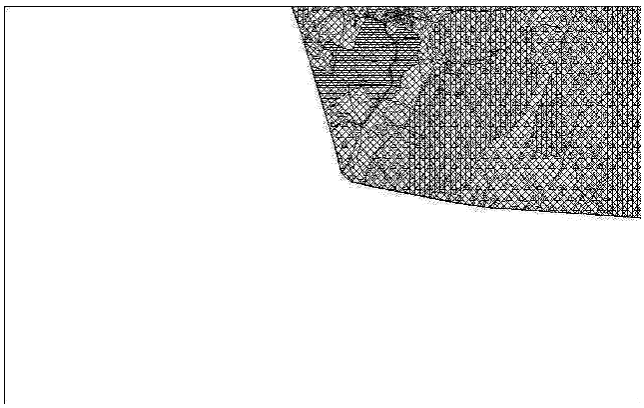

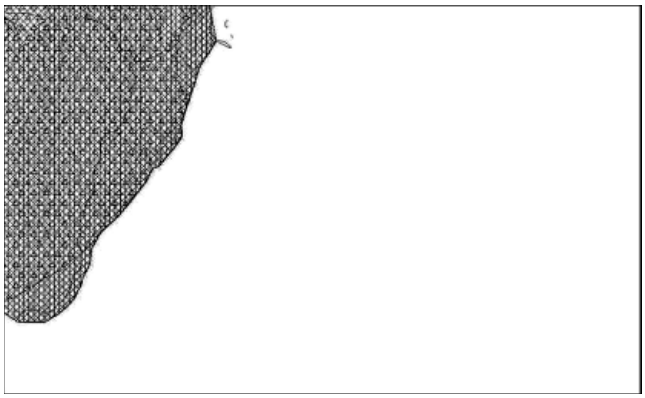

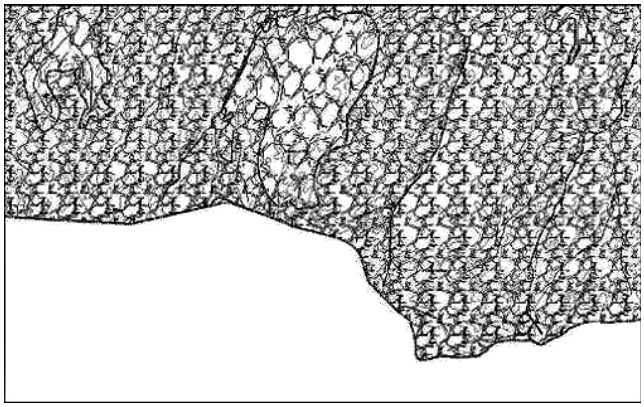

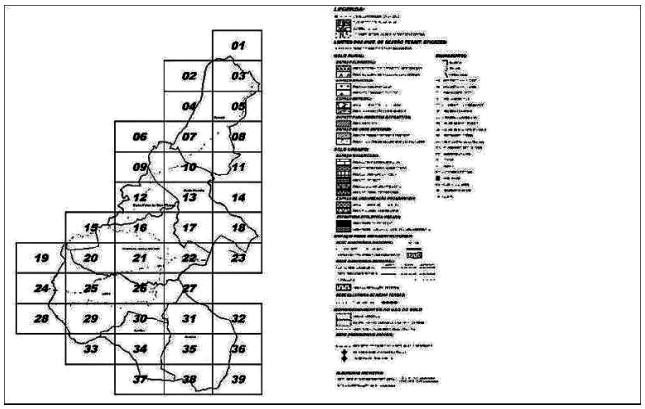
LEGENDA:
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39

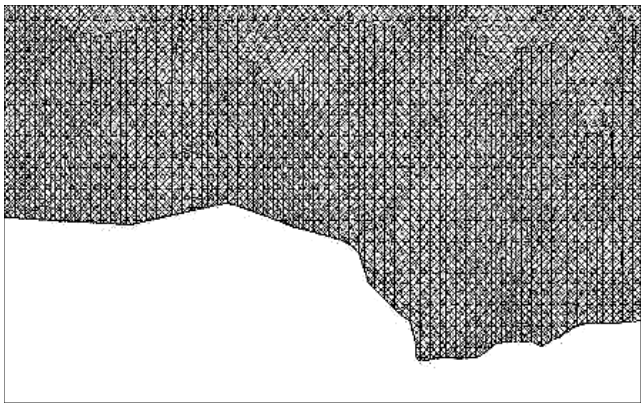

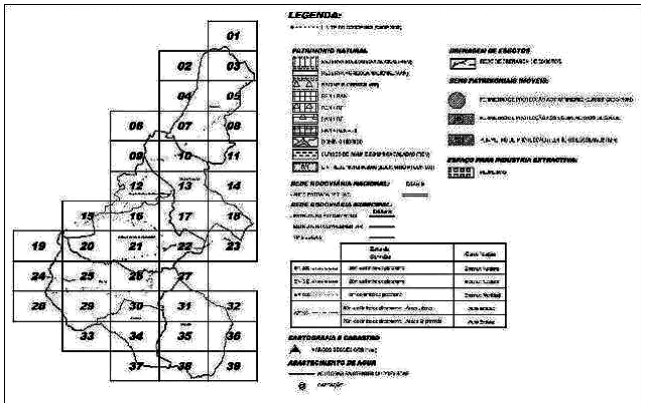
LEGENDA:
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39

202228329

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 15369/2009

Procedimento concursal comum para a contratação de professores para satisfazer as necessidades de funcionamento das actividades de enriquecimento curricular no ano lectivo de 2009-2010

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara de 18 de Agosto de 2009 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, tendo em vista o preenchimento de nove postos de trabalho com habilitações para docência de acordo com o estipulado do Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série) de 26 de Maio.

Referência A: 3 Professores de Inglês;
Referência B: 4 Professores de Actividade Física e Desportiva;
Referência C: 2 Professores de Música.

2 — Devem ser dispensados os procedimentos a que alude o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, face ao entendimento divulgado sobre a matéria pela DGAEP.

3 — O procedimento concursal destina-se à execução de tarefa ocasional ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro, ao abrigo do disposto da alínea *f*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e terá a duração correspondente ao período compreendido entre a data da celebração do contrato e 30 de Junho de 2010. O procedimento concursal é válido para todo o ano lectivo, podendo os candidatos não seleccionados na fase inicial serem posteriormente colocados, de acordo com a lista graduada.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Referência A: ensino de inglês aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico; Referência B: Actividade Física e Desportiva aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico; Referência C: ensino de Música aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, todos nos termos do "Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico", aprovado pelo Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 26 de Maio.

5 — Habilitações literárias: Referência A: de acordo com o artigo 9.º do Despacho n.º 14460/2008; Referência B: de acordo com o artigo 12.º do Despacho n.º 14460/2008; Referência C: de acordo com o artigo 15.º do Despacho n.º 14460/2008.

6 — Os requisitos de admissão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/208, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro,

7 — Nos termos do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável nas modalidades previstas no n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma inicia-se sempre de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

8 — Posição remuneratória: será proporcional ao número de horas a exercer, tendo como base o índice 126 do Ministério da Educação (1 145,79 €) ilíquido mensal; para Professores Licenciados e correspondente ao índice 89 (809,33 €) para os Professores não Licenciados.

Referência A: 2 professores com 12 horas lectivas semanais e um professor com15 horas lectivas mensais;
Referência B: 4 professores com 12 horas lectivas semanais;
Referência C: 1 professor com 12 horas lectivas semanais e um professor com 14 horas lectivas mensais.

A esta remuneração acrescem os subsídios de Férias e de Natal. O subsídio de refeição é aplicado nos termos e limites da lei. No âmbito da componente não lectiva, os professores a contratar terão de participar em reuniões de trabalho e nas actividades previstas nos Planos de Actividades das Escolas.

9 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho.

10 — Local de trabalho: Escolas do 1.º ciclo do Ensino Básico, bem como Equipamentos Desportivos do Município de Torre de Moncorvo.

11 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.1 — Avaliação Curricular (AC), que traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (0{,}35 \times HL) + (0{,}20 \times FP) + (0{,}40 \times EP) + (0{,}05 \times AD)$$

em que:

HL — Habilitações Literárias;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional;
AD — Avaliação de Desempenho.

Formação Profissional:

Referência A: Só serão consideradas as acções de formação cujos certificados indiquem expressamente a área de inglês e o número de horas respectivo;
Referência B: Só serão consideradas as acções de formação cujos certificados indiquem expressamente a área de desporto e o número de horas respectivo;
Referência C: Só serão consideradas as acções de formação cujos certificados indiquem expressamente a área de música e o número de horas respectivo.

Experiência Profissional: Serão consideradas para efeitos do cálculo de experiência profissional, todas as declarações quando devidamente comprovadas e certificadas.

11.2 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (AC + EAC) / 2$$

em que:

CF — Classificação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

Se o número de candidatos admitidos for igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada, conforme o previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.3 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método de selecção seguinte.

12 — Quota de Emprego: De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de 1 lugar em cada referência, para candidatos com deficiência.

13 — Os candidatos com grau de deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar as respectivas capacidades de comunicação e expressão. É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

14 — Referência A, B, e C:

Presidente: António Olímpio da Silva Moreira, Vereador a Tempo Inteiro desta Câmara Municipal.

Vogais efectivos: Dr.ª Teresa de Jesus Fernandes Lisboa, Chefe de Divisão de Acção Social e Educação, que também substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Manuel Fernando Camisa, Coordenador.

Vogais suplentes: Eng.º José Manuel Aires, Vice-presidente e Luísa Maria Pinto Ferreira, Técnica Superior, ambos desta Câmara Municipal.

15 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos se selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos serviços de pessoal e entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira ou remetida por correio registado com aviso de recepção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico. O formulário tipo deverá estar devidamente assinado, sob pena de ser automaticamente excluído do procedimento concursal.

16.1 — A apresentação da candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade, do cartão de contribuinte e fotocópia do *curriculum vitae,* detalhado, actualizado e assinado e dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional.

16.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 6 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra no requerimento e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos.

16.3 — O disposto no número anterior não impede que sejam exigidos aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

16.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são puníveis, nos termos da lei.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuado através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

18 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.os 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria acima referida. A referida lista, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações desta autarquia.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

21 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.
302222561

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Regulamento n.º 377/2009

Projecto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude

Em cumprimento da deliberação de 2009.08.03, publica-se em anexo, para apreciação pública nos termos do artigo 118.º do CPA, o projecto de regulamento em epigrafe.

As sugestões, propostas, pareceres e ou reclamações, a apresentar obrigatoriamente por escrito, no prazo de 30 dias seguidos a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* (DR), serão dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra, por via postal para Av. Camilo Tavares de Matos, 3730-901 Vale de Cambra, entregues pessoalmente no Serviço de Atendimento ao Munícipe, por fax — 256420519 ou e-mail: daj@cm-valedecambra.pt.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume, publicado no DR e no sitio electrónico deste Município — www.cm-valedecambra.pt.

25 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *José António Bastos da Silva*.

Regulamento do Conselho Municipal da Juventude

Preâmbulo

Uma política municipal virada para a Juventude deve oferecer uma resposta adequada às necessidades dos jovens, com o objectivo de melhorar a sua qualidade de vida e favorecer a sua plena participação na comunidade.

Os jovens representam um forte capital de esperança, devendo o Município desenvolver a sua acção no sentido de aproveitar as suas capacidades criativas e geradoras de processos de mudança de mentalidades e de modernização da sociedade.

A propensão dos jovens ao associativismo, revestindo carácter formal e informal, deve ser fomentada pelo Município como forma de aprofundar o seu espírito de voluntariado e de solidariedade social, a sua capacidade para um desenvolvimento harmonioso e saudável do Concelho.

As actividades realizadas pela Câmara Municipal de Vale de Cambra, na área da Juventude, devem ser dirigidas aos jovens, envolvendo-os na sua execução mas também na sua fase de definição, planificação e preparação.

Sem retirar a capacidade de intervenção individualizada dos jovens ou das suas entidades na vida do Concelho, é fundamental a criação do Conselho Municipal de Juventude, órgão que decerto fortalecerá os pressupostos aqui enunciados.

Assim sendo, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do preceituado na Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º , ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submete-se à aprovação da Assembleia Municipal o seguinte Regulamento do Conselho Municipal da Juventude.

Artigo 1.º

(Definição)

O Conselho Municipal de Juventude de Vale de Cambra, adiante designado CMJ, é um órgão de consulta e de informação da Câmara Municipal de Vale de Cambra que visa estimular a participação dos jovens na vida cívica, cultural e política, e proporcionar-lhes meios para o estudo e debate sobre diversas temáticas que dizem respeito à Juventude.

Artigo 2.º

(Composição)

1 — O CMJ é composto pelas seguintes entidades:

a) O Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra, que preside;

b) Um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na assembleia municipal;

c) O vereador responsável pelo Pelouro da Juventude, que assegura a substituição do Presidente, nas suas ausências e impedimentos;

d) O representante do município no conselho regional de juventude;

e) Um representante de cada associação juvenil com sede no município inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ);

f) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no município inscrita na RNAJ;

g) Um representante de cada federação de estudantes inscrita na RNAJ cujo âmbito geográfico de actuação se circunscreva à área do concelho ou nas quais as associações de estudantes com sede no município representem mais de 50 % dos associados;

h) um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do município ou na Assembleia da República;

i) Um representante de cada associação jovem e equiparadas a associações juvenis, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho, de âmbito nacional.

2 — As associações referidas no número anterior deverão indicar o seu representante neste Conselho, indicando igualmente um substituto para as ausências e impedimentos daquele.

3 — Poderão requerer a sua integração no CMJ os grupos informais de jovens, constituídos exclusivamente por jovens com menos de 30 anos, desde que preencham um dos seguintes requisitos:

a) Encontrarem-se registados junto do Instituto Português da Juventude como grupo informal de jovens;

b) Desenvolverem uma actividade reconhecida no Concelho Vale de Cambra, prosseguindo actividades organizadas por jovens e para jovens que, no respeito pela legislação em vigor, defendam interesses juvenis do Concelho nas várias vertentes.

4 — Podem ainda participar no CMJ, pontualmente, desde que especificamente convidados para o efeito:

a) Jovens que, pelo relevo da sua actividade individual, possam contribuir para o enriquecimento do debate dos assuntos em agenda;

b) Representantes de Instituições do Concelho que desenvolvam actividades em sectores com incidência na Juventude.

Artigo 3.º

(Competências)

Para a prossecução dos objectivos referidos no artigo anterior, compete ao CMJ deliberar, em especial, sobre as seguintes matérias:

a) Emitir parecer não vinculativo, mediante processo de consulta prévia, em matérias referentes a opções de Política Municipal de Juventude, em todas as vertentes.
b) Apresentar propostas, recomendações ou sugestões à Câmara Municipal, ou a qualquer outro órgão autárquico do concelho, sobre as questões da Juventude.
c) Realizar debates, fóruns, seminários, ou outras iniciativas, sobre temas relevantes para a Juventude, da sua iniciativa ou em parceria com outras entidades.
d) Promover a participação da Juventude na vida do Município.

Artigo 4.º

(Competência do Presidente)

1 — O CMJ é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra.
2 — Compete ao Presidente:

a) Convocar as reuniões, fixando a respectiva ordem de trabalhos;
b) Abrir e encerrar reuniões;
c) Dirigir os respectivos trabalhos, podendo ainda suspendê-los ou encerrá-los antecipadamente, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada, a incluir na acta da reunião;
d) Assegurar a execução das deliberações do CMJ;
e) Assegurar o envio das avaliações, propostas e recomendações emitidas pelo CMJ para os serviços e entidades com competências executivas nas matérias a que os mesmos respeitem;
f) Proceder à marcação de faltas;
g) Proceder à substituição de representantes;
h) Decidir sobre todas as questões de interpretação e integração o regimento, bem como exercer quaisquer competências que lhe sejam conferidas pelo regimento.

Artigo 5.º

(Mandato)

1 — O mandato tem a duração correspondente ao mandato autárquico.
2 — Na primeira reunião do CMJ proceder-se-á à posse dos seus membros, os quais se consideram em exercício de funções a partir dessa data.
3 — No início de cada mandato o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente com o Presidente, constituem a mesa do plenário do CMJ.

Artigo 6.º

(Direito de voto)

1 — Cada membro do CMJ tem direito a um voto.
2 — O direito ao voto é pessoal, não podendo ser delegado.
3 — As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes.
4 — O Presidente tem voto de qualidade, em caso de empate.
5 — As votações realizam-se por braço levantado, e por escrutínio secreto sempre que se realize qualquer eleição ou estejam em causa pessoas.
6 — As declarações de voto são necessariamente escritas e anexadas à respectiva acta.

Artigo 7.º

(Substituição)

1 — O impedimento de qualquer representante que conduza à suspensão de funções ou à vacatura do lugar, determina a sua substituição.
2 — As entidades representadas no CMJ podem substituir os seus representantes, efectivos e substitutos, mediante comunicação por escrito, em papel timbrado da organização, dirigida ao Presidente do CMJ, com a antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à data da próxima reunião.
3 — O Presidente do CMJ, após deliberação do Conselho, solicitará às Entidades representadas a substituição dos seus membros que faltem injustificadamente a duas reuniões consecutivas.

Artigo 8.º

(Funcionamento)

1 — O CMJ reúne em sessão ordinária quatro vezes, por ano, para apresentar sugestões sobre os documentos municipais, com incidência na área da Juventude e para apreciar qualquer matéria do âmbito das suas competências.
2 — O CMJ pode reunir em sessão extraordinária por iniciativa do seu Presidente ou mediante requerimento de pelo menos 1/3 dos membros com direito de voto.
3 — O CMJ funciona em local definido pela CMJ, que faculta o apoio logístico, administrativo e financeiro necessário ao seu funcionamento.
4 — O município deve disponibilizar o acesso do CMJ ao seu boletim municipal e a outros meios informativos para que este possa publicar as suas deliberações e divulgar as suas iniciativas.
5 — O município deve disponibilizar uma página nos seu sítio na Internet ao CMJ para que este possa manter informação actualizada sobre a sua composição, competências e funcionamento e divulgar as suas iniciativas e deliberações.

Artigo 9.º

(Reuniões)

1 — As reuniões do CMJ são convocadas pelo seu Presidente, com a antecedência mínima de 8 dias, por escrito;
2 — Da convocatória devem constar a data, hora e local da reunião, bem como a respectiva ordem de trabalhos.

Artigo 10.º

(Ordem de trabalhos)

1 — A definição da ordem de trabalhos do CMJ é da responsabilidade do seu Presidente.
2 — Cada membro pode solicitar ao Presidente do CMJ a inclusão de temas para discussão, desde que se insiram no âmbito da respectiva competência do órgão, e o pedido seja efectuado por escrito com a antecedência mínima de 5 dias úteis sobre a data da próxima reunião.
3 — No caso de interrupção dos trabalhos do CMJ, o Presidente notificará imediatamente os membros presentes da ordem de trabalhos da sessão seguinte, a qual deverá dar seguimento à ordem de trabalhos da reunião suspensa.

Artigo 11.º

(Actas das reuniões)

1 — De cada reunião será lavrada acta, que conterá um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e o resultado das respectivas votações.
2 — As intervenções dos membros do Conselho só serão transcritas em acta, quando, expressamente, seja solicitado.
3 — As actas são colocadas a aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou no início da seguinte.
4 — As actas serão elaboradas sob a responsabilidade do Presidente, pelo funcionário da Câmara Municipal destacado para o efeito e devem ser rubricadas por todos os membros que nela participem.
5 — As actas ou os textos das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as elaborou.

Artigo 12.º

(Quórum)

O CMJ reunirá à hora marcada na convocatória se estiver presente mais de metade dos membros com direito a voto.
Caso contrário, reúne passados trinta minutos com o número de membros presentes, não perdendo as suas deliberações legitimidade.

Artigo 13.º

(Comissões)

1 — O CMJ pode criar comissões permanentes ou comissões eventuais, para a realização de estudos ou trabalhos que sejam da sua competência.
2 — A composição das comissões, obrigatoriamente de número ímpar, duração e regras de funcionamento, são fixadas caso a caso pelo CMJ.

Artigo 14.º

(Alterações ao Regulamento)

Poderão ser introduzidas alterações ao presente Regulamento desde que aprovadas por maioria absoluta dos membros efectivos do CMJ com direito a voto.

Artigo 15.º

(Criação e extinção do CMJ)

O CMJ é criado por deliberação da Assembleia Municipal de Vale de Cambra, sobre proposta da Câmara Municipal de Vale de Cambra, e poderá ser extinto do mesmo modo, exigindo-se a observação de uma maioria de três quartos por parte da Assembleia Municipal.

Artigo 16.º

(Casos omissos)

As omissões e dúvidas que surjam na interpretação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação do CMJ.

Artigo 17.º

(Produção de efeitos)

O presente Regulamento produz efeitos no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.

202232184

FREGUESIA DE CARTAXO

Anúncio n.º 6681/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, referente ao procedimento concursal comum para contratar por tempo indeterminado para um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 129, de 7 de Julho de 2009, pelo aviso n.º 12002/2009, após homologação pela Junta de Freguesia do Cartaxo em 17 de Agosto de 2009.

Candidato aprovado:

Joaquim Manuel Leal Fernandes — 13,88 valores.

24 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Manuel Luís Salgueiro*.

302235757

FREGUESIA DE MATA MOURISCA

Aviso n.º 15370/2009

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12/A2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do Presidente Junta de Freguesia em 27 de Julho de 2009, foi celebrado Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, com Daniela Ferreira da Silva Quitério para a categoria de Assistente Operacional — do grupo profissional de Pessoal Administrativo.

31 de Julho de 2009. — O Presidente, *António Manuel Cardoso Fernandes*.

302223574

FREGUESIA DA SÉ

Aviso n.º 15371/2009

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato por tempo indeterminado para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico.

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 50.º e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do meu Despacho datado de 22 de Julho de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia da Sé — Portalegre, na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico.

1 — Legislação aplicável — Ao presente procedimento são aplicáveis, designadamente, as disposições da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

2 — Conforme indicação constante do *site* da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, encontra-se temporariamente dispensada a consulta à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Descrição das funções: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, de carácter administrativo nas diversas áreas de actuação da Freguesia.

5 — Local de prestação de trabalho — área da Freguesia da Sé — Portalegre.

6 — Nível habilitacional exigido: Grau — 2 — 12.º ano (ensino secundário), não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência Profissionais.

7 — Requisitos de admissão: Requisitos Gerais — os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Os candidatos ao presente procedimento concursal deverão possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 6.º da LVCR.

7.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos do disposto na alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Formalizações das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos serviços de atendimento da Freguesia da Sé e na página electrónica desta autarquia, www.se-ptg.net, e entregues pessoalmente nestes serviços ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção para Freguesia da Sé, Praça da República, Fracção F, 7300-109 Portalegre.

8.3 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados de todos os documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto 7 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8.4 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
b) Certificado ou documento comprovativo das habilitações literárias;
c) *Curriculum Vitae,* detalhado, devidamente assinado e rubricado;
d) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, bem como da carreira e categoria que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerça funções;

8.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Freguesia da Sé — Portalegre, estão dispensados de apresentar os documentos que constam do seu processo individual, devendo tal facto ser expressamente declarado no requerimento de candidatura.

8.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

8.8 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

8.9 — Os candidatos excluídos serão notificados por *e-mail* com recibo e entrega da notificação ou, no caso do candidato não ter indicado endereço electrónico, será notificado por carta registada.

9 — Métodos de selecção:

9.1 — Considerando a urgência deste procedimento concursal e nos termos do n.º 4 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por despacho datado de 22 de Julho de 2009, é utilizado

apenas como método de selecção obrigatório a Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho. Será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula:

$$AC = (HAB + FP + EP + AD) / 4$$

sendo:

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico;

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com a incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

AD = Avaliação de desempenho em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar.

10 — Posicionamento Remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

11 — A ordenação final dos candidatos pela aplicação do método de selecção a que refere o ponto 9 deste aviso, será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que tiverem classificação inferior a 9,5 valores. Em caso de igualdade de valoração, será dada preferência aos trabalhadores que, por último, tenham desempenhado funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar, no órgão ou serviço que procede à abertura do presente recrutamento.

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos tem acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

13 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra e por escrito, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

14 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Manuel da Conceição Beirão Vilela, Presidente da Junta de Freguesia da Sé;

Vogais efectivos — João António Fernandes, Secretário da Junta de Freguesia da Sé, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Joaquim José Alves Rebelo, Tesoureiro da Junta de Freguesia da Sé.

Vogais suplentes — Artur Jorge Coelho Correia, Vogal da Junta de Freguesia da Sé; Carlos Luís Facha da Silva, Vogal da Junta de Freguesia da Sé.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

28 de Julho de 2009. — O Presidente, *Manuel da Conceição Beirão Vilela*.

302226109

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 15372/2009

Torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Administração Local por força do disposto no artigo 9.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e conforme publicação em jornal de expansão nacional e no site da Bolsa de Emprego Público, em 7 de Maio de 2009, foi aberta a inscrição com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, correspondente a Chefe de Divisão de Oficinas e Transportes.

Aplicados os métodos de selecção previamente definidos (avaliação curricular e entrevista), foi reconhecido que o candidato Eng.º Luís Filipe Martins Ribeiro, reúne os requisitos legais e possui o perfil profissional ajustado ao lugar a prover, em consonância com as atribuições e os objectivos da unidade orgânica, pelo que, por deliberação do Conselho de Administração de 29 de Julho de 2009, foi nomeado, em comissão de serviço pelo período de três anos, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, correspondente a Chefe de Divisão de Oficinas e Transportes.

Síntese Biográfica:

Luis Filipe Martins Ribeiro, natural de Lourenço Marques, Moçambique, nascido em 15 de Outubro de 1953, casado.

Formação académica: licenciatura em Engenharia de Produção Industrial — Ramo de Mecânica, pela Escola Superior de Tecnologias e Artes de Lisboa, com a classificação final de 19 valores.

Síntese da formação profissional e frequência de seminários, cursos, congressos e colóquios:

Conferência Logitrans — Salão Profissional de Log´stica e Transportes, Estoril, 2009, duração 16 horas;

Workshop SIADAP III — "Avaliação de Desempenho", Global Change, 2008, duração 18 dias;

Curso de formação em "Condução Defensiva", PRP, 2007, duração 4 horas;

Curso "Novo Código dos Contratos Públicos", IFE Portugal, 2007, duração 18 horas;

Curso de POCAL para não especialistas, IFE Portugal, 2007, duração 18 horas;

Workshop SIADAP — "Avaliação de Desempenho", SInASE, 2006, duração 4 dias;

Seminário "Como reduzir custos na Gestão de Viaturas dos Serviços Públicos, Via Tecnologia GPS", INA, 2006, duração 6 horas;

Seminário de "Alta Direcção", INA, 2005, duração 35 horas;

Participação no "5.º Congresso de Gestão de Frotas", IFE, 2005, duração 16 horas;

Percurso profissional:

Em 12 de Outubro de 1987:

Transferido da Câmara Municipal de Oeiras, com a categoria de Engenheiro Técnico de 1.ª Classe

Em 28 de Novembro de 1995:

Instituição: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora

Progrediu na carreira técnica, tendo sido provido a Eng.º Técnico Electrotécnico Especialista Principal;

Em 05 de Agosto de 1993:

Instituição: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora

Carreira: Técnico Superior, foi nomeado Chefe de Divisão de Oficinas Gerais e Transportes;

Em 28 de Outubro de 2008:

Instituição: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora

Carreira: Técnico Superior, nomeado em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Oficinas e Transportes.

Em 05 de Novembro de 2008:

Instituição: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora

Carreira: Técnico Superior, foi reclassificado para a categoria de Técnico Superior Principal.

18 de Agosto de 2009. — Por delegação de competências, o Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *José Augusto Santos*.

302219881

Aviso n.º 15373/2009

Torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005,

de 30 de Agosto, aplicado à Administração Local por força do disposto no artigo 9.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e conforme publicação em jornal de expansão nacional e no *site* da Bolsa de Emprego Público, em 18 de Março de 2009, foi aberta a inscrição com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, correspondente a Chefe de Divisão de Controlo de Qualidade.

Aplicados os métodos de selecção previamente definidos (avaliação curricular e entrevista), foi reconhecido que a candidata Eng.ª Maria Cristina Batuca Toureiro Paiva, reúne os requisitos legais e possui o perfil profissional ajustado ao lugar a prover, em consonância com as atribuições e os objectivos da unidade orgânica, pelo que, por deliberação do Conselho de Administração de 24 de Junho de 2009, foi nomeada, em comissão de serviço pelo período de três anos, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, correspondente a Chefe de Divisão de Controlo de Qualidade.

Síntese Biográfica

Maria Cristina Batuca Toureiro Paiva, natural de Lisboa, nascida em 17 de Agosto de 1958, casada.

Formação académica: licenciatura em Engenharia do Ambiente, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, com a classificação final de 12 valores.

Síntese da formação profissional e frequência de seminários, cursos, congressos e colóquios:

Encontro Técnico "Manutenção e Desinfecção de Reservatórios de Água de Consumo, 2009;
Cost Action 637 Meteau — Metals and related substances in drinking Water", 2008;
Águas Subterrâneas, Enquadramento Legal, 2008;
Amostragem de Águas de Consumo, 2008;
Regulação dos Serviços de Águas e Resíduos em Portugal, 2008;
Training Seminar on risk Assessment and WSP in Southern Europe — Planos de Segurança da Água, 2008;
Projecto PIMSAA — Modelação, 2007;
Curso de formação "Novo Código de Contratação Pública — Nova Legislação", 2007;
Reuniões Técnicas Circuitos Ensaios Interlaboratoriais Calitax, Barcelona, 2007;
Gestão e Concepções de Projectos, 2007;
Qualidade da água para Consumo Humano, IRAR, 2007;
Implicações da norma NP EN ISSO/IEC 17025:2005 nos Laboratórios, 2006;
Workshop SIADAP — "Avaliação de Desempenho", INA, 2005;
Seminário de "Alta Direcção", INA, 2005.

Percurso profissional:

Em 8 de Novembro de 1983:

Ingressou nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em regime de contrato de prestação de serviços.

Em 11 de Abril de 1985:

Instituição: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora
Carreira: Ingressou no Quadro, com a categoria de Engenheira técnica superior de 2.ª Classe;

Em 28 de Outubro de 1999:

Instituição: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora
Progrediu na carreira de Engenheiro Técnico Superior, tendo sido provido a Assessor Principal;

Em 17 de Setembro de 1990:

Instituição: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora
Carreira: Técnica Superior, nomeada para o cargo de Chefe de Divisão de Controlo de Qualidade;

Em 18 de Março de 2008:

Instituição: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora
Carreira: Técnica Superior, nomeada em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Controlo de Qualidade.

18 de Agosto de 2009. — Por delegação de competências, o Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *José Augusto Santos*.

302222212

Aviso n.º 15374/2009

Torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Administração Local por força do disposto no artigo 9.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e conforme publicação em jornal de expansão nacional e no *site* da Bolsa de Emprego Público, em 18 de Março de 2009, foi aberta a inscrição com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, correspondente a Chefe de Divisão Comercial.

Aplicados os métodos de selecção previamente definidos (avaliação curricular e entrevista), foi reconhecido que o candidato Dr. Rui Manuel Lanção Gonçalves, reúne os requisitos legais e possui o perfil profissional ajustado ao lugar a prover, em consonância com as atribuições e os objectivos da unidade orgânica, pelo que, por deliberação do Conselho de Administração de 24 de Junho de 2009, foi nomeado, em comissão de serviço pelo período de três anos, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, correspondente a Chefe de Divisão Comercial.

Síntese Biográfica

Rui Manuel Lanção Gonçalves, natural de Lisboa, nascido em 01 de Abril de 1973, casado.

Formação académica: licenciatura em Economia, pela Universidade Lusíada, com a classificação final de 13 valores.

Síntese da formação profissional e frequência de seminários, cursos, congressos e colóquios:

Curso de FORGEP (Programa de Formação em Gestão Pública), INA, 2008;
Sessão de trabalho sobre "Parcerias Público-Privadas", IGF, 2007;
Seminário em "Auditoria e Controlo Interno na Administração Pública", INA, 2006;
Seminário em "Facturação Electrónica", FIAT, 2005.

Percurso profissional:

De 01 de Janeiro de 2009 a 31 de Julho de 2009:

Instituição: Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.
Carreira: Técnico Superior;

De 12 de Março de 2006 a 31 de Dezembro de 2008:

Instituição: Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.
Carreira: Técnico Superior de 2.ª Classe;

De 12 de Março de 2006 a 14 de Fevereiro de 2008:

Instituição: Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.
Carreira: Técnico Superior, nomeado para o cargo de Chefe de Departamento de Cobranças;

De 14 de Julho de 2003 a 11 de Março de 2006:

Instituição: Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.
Carreira: Técnico Superior de 1.ª Classe;

De 12 de Março de 2006 a 11 de Março de 2006:

Instituição: Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.
Carreira: Técnico Superior, nomeado para o cargo de Chefe de Departamento de Cobranças;

De 14 de Julho de 2001 a 13 de Julho de 2003:

Instituição: Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.
Carreira: Técnico Superior de 1.ª Classe;

De 14 de Julho de 2000 a 13 de Julho de 2001:

Instituição: Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.
Carreira: Técnico Superior Estagiário.

18 de Agosto de 2009. — Por delegação de competências, o Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *José Augusto Santos*.

302222107

Aviso n.º 15375/2009

Torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Administração Local por força do disposto no artigo 9.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e conforme publicação em

jornal de expansão nacional e no *site* da Bolsa de Emprego Público, em 18 de Março de 2009, foi aberta a inscrição com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, correspondente a Chefe de Divisão de Gestão de Clientes.

Aplicados os métodos de selecção previamente definidos (avaliação curricular e entrevista), foi reconhecido que a candidata Dra. Ana Paula Costa Tavares, reúne os requisitos legais e possui o perfil profissional ajustado ao lugar a prover, em consonância com as atribuições e os objectivos da unidade orgânica, pelo que, por deliberação do Conselho de Administração de 24 de Junho de 2009, foi nomeada, em comissão de serviço pelo período de três anos, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, correspondente a Chefe de Divisão de Gestão de Clientes.

Síntese Biográfica

Ana Paula Costa Tavares, natural de Oeiras, nascida em 02 de Maio de 1953.

Formação académica: licenciatura em Economia, pelo Instituto Superior de Economia, com a classificação final de 12 valores.

Síntese da formação profissional e frequência de seminários, cursos, congressos e colóquios:

Curso "Estatística Aplicada", SInASE, 2008, duração 3 dias;
Debate "Evolução do Sector da Água e Saneamento", APDA, 2008, duração 1 dia;
Curso "Água XXI/ENEG 2007", APDA, 2007, duração 3 dias;
Seminário "Recuperação de Incobráveis", Global Estratégica, 2007, duração 1 dia;
Workshop "SIADAP — Avaliação de Desempenho", SInASE, 2006, duração 1 dia;
ENEG 2005, APDA, 2005, duração 3 dias;
Seminário de "Alta Direcção", INA, 2005, duração 5 dias.

Percurso profissional:

Em 3 de Março de 1975:

Ingressou nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, com a categoria de Escriturária dactilógrafa, eventual;

Em 18 de Novembro de 1975:

Instituição: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora
Ingressou no Quadro, progredindo na carreira de Escriturária e Oficial Administrativa;

Em 08 de Agosto de 1988:

Instituição: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora
Carreira: Técnica Superior, nomeada para o cargo de Chefe de Divisão Administrativa;

Em 28 de Janeiro de 1997:

Instituição: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora
Carreira: Técnica Superior, nomeada para o cargo de Chefe de Divisão de Clientes e Gestão Comercial;

Em 18 de Março de 2008:

Instituição: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora
Carreira: Técnica Superior, nomeada em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Clientes.

18 de Agosto de 2009. — Por delegação de competências, o Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *José Augusto Santos*.

302221979

Aviso n.º 15376/2009

Torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Administração Local por força do disposto no artigo 9.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e conforme publicação em jornal de expansão nacional e no *site* da Bolsa de Emprego Público, em 18 de Março de 2009, foi aberta a inscrição com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, correspondente a Chefe de Divisão de Equipamento e Telegestão.

Aplicados os métodos de selecção previamente definidos (avaliação curricular e entrevista), foi reconhecido que o candidato Eng.º João Carlos Trindade Mendes Guerra, reúne os requisitos legais e possui o perfil profissional ajustado ao lugar a prover, em consonância com as atribuições e os objectivos da unidade orgânica, pelo que, por deliberação do Conselho de Administração de 24 de Junho de 2009, foi nomeado, em comissão de serviço pelo período de três anos, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, correspondente a Chefe de Divisão de Equipamento e Telegestão.

Síntese Biográfica

João Carlos Trindade Mendes Guerra, natural de Castelo Branco, nascido em 27 de Junho de 1953.

Formação académica: licenciatura em Engenharia Mecânica, pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com a classificação final de 15 valores.

Síntese da formação profissional e frequência de seminários, cursos, congressos e colóquios:

Seminário "Normalização e Gestão de Energia", IPQ, 2009, duração 4 horas;
Workshop "SIADAP — Avaliação de Desempenho", Global Change, 2008, duração 18 horas;
Curso "Metrologia — Medição da Água", Global Change, 2008, duração 14 horas;
Curso "Qualidade do ar interior dos edifícios", SGS Portugal, S. A., 2008, 28 horas;
Curso "RSECE-REG Sistemas Energéticos Climatização de Edifícios", SGS Portugal, S. A., 2008, 48 horas;
Curso "Comunicação Organizacional", Global Change, 2008, duração 7 horas;
Curso "Gestão de Projectos", Global Change, 2008, duração 12 horas;
Curso "Novo Código da Contratação Pública", Global Change, 2008, duração 18 horas;
9.º Congresso da Água, APRH, 2008, duração 24 horas;
Curso "Contabilidade Autárquica — Pocal para não Financeiros", IEF-Executives, SA, 2007, duração 18 horas;
12.º Encontro Nacional de Saneamento Básico, APESB, 2006, duração 28 horas;
Encontro Recursos Hídricos "Gerir e Optimizar". Grupo Algebrica, 2006, duração 7 horas;
Encontro Técnico "Águas Residuais na Área Metropolitana de Lisboa", AMEGA, 2006, duração 7 horas;
8.º Congresso da Água, APRH, 2006, duração 30 horas.

Percurso profissional:

Em 10 de Janeiro de 1994:

Foi transferido da Câmara Municipal de Oeiras para os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, com a categoria de Engenheiro Técnico Electrotécnico Especialista, tendo progredido na carreira técnica;

Em 23 de Abril de 1998:

Instituição: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora
Carreira: Após concurso, foi nomeado a Técnico Superior Principal tendo provido a Engenheiro Mecânico Assessor Principal em 19 de Julho de 2005;

Em 18 de Março de 2008:

Instituição: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora
Carreira: Técnico Superior, nomeado em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Equipamento e Telegestão.

18 de Agosto de 2009. — Por delegação de competências, o Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *José Augusto Santos*.

302221898

Aviso n.º 15377/2009

Torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Administração Local por força do disposto no artigo 9.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e conforme publicação em jornal de expansão nacional e no *site* da Bolsa de Emprego Público, em 18 de Março de 2009, foi aberta a inscrição com vista ao recrutamento

para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, correspondente a Chefe de Divisão de Infra-Estruturas, Fiscalização e Segurança.

Aplicados os métodos de selecção previamente definidos (avaliação curricular e entrevista), foi reconhecido que o candidato Eng.º Luís Manuel Estrela Soares, reúne os requisitos legais e possui o perfil profissional ajustado ao lugar a prover, em consonância com as atribuições e os objectivos da unidade orgânica, pelo que, por deliberação do Conselho de Administração de 24 de Junho de 2009, foi nomeado, em comissão de serviço pelo período de três anos, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, correspondente a Chefe de Divisão de Infra-Estruturas, Fiscalização e Segurança.

Síntese Biográfica

Luís Manuel Estrela Soares, natural de Lisboa, nascido em 12 de Abril de 1956.

Formação académica: licenciatura em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior Técnico, com a classificação final de 14 valores.

Síntese da formação profissional e frequência de seminários, cursos, congressos e colóquios:

Workshop "SIADAP — Avaliação de Desempenho", Global Change, 2008, duração 18 horas;

Curso "Comunicação Organizacional", Global Change, 2008, duração 7 horas;

Curso "Gestão de Projectos", Global Change, 2008, duração 12 horas;

Curso "Novo Código da Contratação Pública", Global Change, 2008, duração 18 horas;

9.º Congresso da Água, APRH, 2008, duração 24 horas;

Curso "Contabilidade Autárquica — Pocal para não Financeiros", IEF-Executives, SA, 2007, duração 18 horas;

12.º Encontro Nacional de Saneamento Básico, APESB, 2006, duração 28 horas;

Encontro Recursos Hídricos "Gerir e Optimizar". Grupo Algebrica, 2006, duração 7 horas;

Encontro Técnico "Águas Residuais na Área Metropolitana de Lisboa", AMEGA, 2006, duração 7 horas;

8.º Congresso da Água, APRH, 2006, duração 30 horas.

Percurso profissional:

Em 01 de Setembro de 1988:

Ingressou nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em regime de contrato de trabalho a termo certo, com a categoria equiparada à de Engenheiro Civil Técnico Superior de 1.ª Classe;

Em 9 de Março de 1992:

Instituição: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora

Ingressou no Quadro, com a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe;

Em 11 de Fevereiro de 2004:

Instituição: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora

Progrediu na carreira de Técnico Superior, tendo sido provido a Engenheiro Civil Assessor Principal;

Em 18 de Março de 2008:

Instituição: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora

Carreira: Técnico Superior, nomeado em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Infra-Estruturas, Fiscalização e Segurança.

18 de Agosto de 2009. — Por delegação de competências, o Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *José Augusto Santos*.

302221565

Aviso n.º 15378/2009

Torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Administração Local por força do disposto no artigo 9.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e conforme publicação em jornal de expansão nacional e no site da Bolsa de Emprego Público, em 18 de Março de 2009, foi aberta a inscrição com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, correspondente a Chefe de Divisão de Saneamento da Amadora.

Aplicados os métodos de selecção previamente definidos (avaliação curricular e entrevista), foi reconhecido que a candidata Eng.ª Ana Paula Lampreia Toucinho Saramago, reúne os requisitos legais e possui o perfil profissional ajustado ao lugar a prover, em consonância com as atribuições e os objectivos da unidade orgânica, pelo que, por deliberação do Conselho de Administração de 24 de Junho de 2009, foi nomeada, em comissão de serviço pelo período de três anos, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, correspondente a Chefe de Divisão de Saneamento da Amadora.

Síntese Biográfica:

Ana Paula Lampreia Toucinho Saramago, natural de Lisboa, nascida em 26 de Outubro de 1965, casada.

Formação académica: licenciatura em Engenharia Civil, perfil de Hidráulica e Recursos Hídricos, pelo Instituto Superior Técnico (IST), com a classificação final de 13 valores.

Síntese da formação profissional e frequência de seminários, cursos, congressos e colóquios:

Workshop SIADAP — "Avaliação de Desempenho", Global Change, 2008, duração 3 dias;

Participação na Expo Água 2008, " 3.ª Expoconferência Nacional de Água", água & ambiente, 2008, duração 3 dias;

Curso de formação "NORMA ISSO 9001:2000", Global Change, 2008, duração 2 dias;

Seminário "Perspectivar o futuro da gestão das águas residuais em Meio Urbano", SIMTEJO, 2008, duração 1 dia;

Curso "O Novo Código da Contratação Pública", Global Change, 2008, duração 3 dias;

Participação no "9.º Congresso da Água", APRH, 2008, duração 2 dias;

Participação na Conferência IRAR — CEDIPRE "A regulação dos Serviços de águas e resíduos em Portugal, IRAR, 2007, duração 2 dias;

I Conferência INSSAA sobre "Modelação de Sistemas de Abastecimento de Água", Barcelos, LNEC, 2007, duração 2 dias;

Curso de formação profissional "Gestão e Concepção de Projectos", Global Estratégias, 2007, duração 3 dias;

Curso de formação "PIMSAA — Programa para a Implementação de Modelos de Simulação — Abastecimento de água", AGS, 2007 a 2008, duração 16 meses;

Participação no 12.º Encontro Nacional de Saneamento Básico, com a Comunicação "Simulação de Abastecimento de Água — Caso de estudo dos SMAS de Oeiras e Amadora", Cascais, APDA, 2006, duração 4 dias;

Curso de formação profissional "Acompanhamento Ambiental de Empreitadas", Verlag Dashofer, 2006, duração 1 dia;

Curso de formação profissional "Sistemas Prediais de Distribuição e de Drenagem de Águas", LNEC, 2006, duração 3 dias;

Curso de formação "Concepção e Implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade no Sector das Águas", LA Consultores, L.da, 2006, duração 4 dias;

Curso de formação profissional "Novo Regime de Revisão de Preços", ITIC, duração 2 dias;

Encontro Nacional de Entidades Gestoras de Água e Saneamento, APDA, 2005, duração 3 dias.

Percurso profissional:

Em 18 de Agosto de 1999:

Ingressou como Estagiária da carreira técnica superior de 2.ª Classe, nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora,

Em 30 de Novembro de 2000:

Instituição: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora

Ingressou no Quadro, com a categoria de técnica superior de 2.ª Classe;

Em 6 de Novembro de 2007:

Instituição: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora

Progrediu na carreira de Engenheira Civil, tendo sido provida a técnica superior Principal;

Em 18 de Março de 2008:

Instituição: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora

Carreira: Técnico Superior, nomeado para o cargo de Director de Serviços de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora;

De 13 de Outubro de 1992 a 13 de Junho de 1994:

Instituição: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora
Carreira: Técnica Superior, nomeada em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Saneamento da Amadora;

18 de Agosto de 2009. — Por delegação de competências, o Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *José Augusto Santos*.

302220358

Aviso n.º 15379/2009

Torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Administração Local por força do disposto no artigo 9.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e conforme publicação em jornal de expansão nacional e no site da Bolsa de Emprego Público, em 18 de Março de 2009, foi aberta a inscrição com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, correspondente a Chefe de Divisão de Água da Amadora.

Aplicados os métodos de selecção previamente definidos (avaliação curricular e entrevista), foi reconhecido que a candidata Eng.ª Maria Julieta Lázaro Mendes Moyano Marques, reúne os requisitos legais e possui o perfil profissional ajustado ao lugar a prover, em consonância com as atribuições e os objectivos da unidade orgânica, pelo que, por deliberação do Conselho de Administração de 24 de Junho de 2009, foi nomeada, em comissão de serviço pelo período de três anos, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, correspondente a Chefe de Divisão de Água da Amadora.

Síntese Biográfica

Maria Julieta Lázaro Mendes Moyano Marques, natural de Lisboa, nascida em 14 de Fevereiro de 1951.

Formação académica: licenciatura em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior Técnico (IST), com a classificação final de 13 valores.

Síntese da formação profissional e frequência de seminários, cursos, congressos e colóquios:

Curso de formação profissional "Questões Operacionais da Gestão e Exploração dos Serviços de Abastecimento de Água", pela NPF,Pesquisa e Formação, Janeiro de 2008;
"Jornadas Ibero Americanas para la mejora de la gestión del agua en la ciudad", Cartagena das Índias Colômbia, 2007, duração 4 dias;
"POCAL para não especialistas", pela IFE, International Faculty for Executives, S. A., 2007, duração 3 dias;
"LESAM 2007 — 2nd Leading Edge Conference on Strategic Asset Management" — LNEC, 2007, duração 3 dias;
I Conferência INSSAA "Modelação de Sistemas de Abastecimento de Água", Barcelos, 2007, duração 2 dias;
Workshop SIADAP — "Avaliação de Desempenho", SInASE, 2006;
"2006 Water Distribution Systems Analysis Symposium" — University of Cincinnati, 2006, duração 4 dias;
Conferência Nacional de Água "Qualidade pela Inovação, Satisfação pela Eficiência" — Água Ambiente, Oeiras, 2006, duração 3 dias;
Seminário "Cálculo e Monitorização de Redes de Abastecimento de Água em Urbanizações", Universidade de Coimbra, 2006,
Seminário "Monitorização de Pressões" — Zanet e TicData", 2006, duração 1 dia;
Colaboração no projecto internacional "CARE WATER" com o LNEC, como utilizador final;
Colaboração no projecto internacional "CARE SEWAGE" com o LNEC, como utilizador final;
Participação no estudo dos "Indicadores de Redes de Saneamento" com o LNEC;
Participação no estudo dos "Indicadores de Redes de Água" com o LNEC;
Seminário de "Alta Direcção" — INA, 2005, duração 5 dias.

Percurso profissional:

Em 2 de Novembro de 1989:

Requisitada à Câmara Municipal da Amadora, com a categoria de Engenheira Civil técnica superior de 2.ª Classe;

Em 11 de Março de 1991:

Instituição: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora

Ingressou no Quadro, com a categoria de Engenheira Civil técnica superior de 2.ª Classe;

Em 16 de Junho de 2000:

Instituição: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora
Progrediu na carreira de Engenheira Civil Técnica Superior, tendo sido provida a Engenheira Civil Assessora Principal;

Em 25 de Março de 1991:

Instituição: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora
Carreira: Técnica Superior, nomeada para o cargo de Chefe de Divisão de Operação e Exploração de Redes;

Em 18 de Março de 2008

Instituição: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora
Carreira: Técnica Superior, nomeada em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Água da Amadora.

18 de Agosto de 2009. — Por delegação de competências, o Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *José Augusto Santos*.

302220455

Aviso n.º 15380/2009

Torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Administração Local por força do disposto no artigo 9.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e conforme publicação em jornal de expansão nacional e no *site* da Bolsa de Emprego Público, em 17 de Junho de 2009, foi aberta a inscrição com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, correspondente a Chefe de Divisão de Controlo de Perdas e Cadastro.

Aplicados os métodos de selecção previamente definidos (avaliação curricular e entrevista), foi reconhecido que o candidato Eng.º André Moura dos Santos Duarte Pina, reúne os requisitos legais e possui o perfil profissional ajustado ao lugar a prover, em consonância com as atribuições e os objectivos da unidade orgânica, pelo que, por deliberação do Conselho de Administração de 29 de Julho de 2009, foi nomeado, em comissão de serviço pelo período de três anos, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, correspondente a Chefe de Divisão de Controlo de Perdas e Cadastro.

Síntese Biográfica

André Moura dos Santos Duarte Pina, natural de Lisboa, nascido em 13 de Maio de 1975, casado.

Formação académica: licenciatura em Engenharia do Ambiente, pela Universidade Independente, com a classificação final de 14 valores.

Síntese da formação profissional e frequência de seminários, cursos, congressos e colóquios:

Projecto Aquasafe, Águas de Portugal, 2009, duração 5 horas;
Workshop "SIADAP — Avaliação de Desempenho", Global Change, 2008, duração 18 horas;
Curso "Expo Água 2008", Aboutblue-Comunicação, L.da, 2008, duração 21 horas;
Curso "Sistem. Informação na Modernização Sector da Água em Portugal", APDA, 2008, duração 7 horas;
Curso "ESIG 2008", USIG, 2008, duração 21 horas;
Congresso "9.º Congresso da Água", APRH, 2008, duração 24 horas;
Curso "Projecto PIMSAA", LNEC, 2008, duração 7 horas;
I Conferência INSSAA, LNEC, 2008, duração 14 horas;
Curso "IX Encontro de Utilizadores de Informação Geográfica", USIG, 2006, duração 21 horas;
12.º Encontro Nacional de Saneamento Básico, APESB, 2006, duração 28 horas.

Percurso profissional:

Em 02 de Maio de 2003:

Ingressou nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em regime de contrato de trabalho a termo certo, com a categoria equiparada à de Engenheiro Técnico Superior de 2.ª Classe;

Em 6 de Abril de 2006:

Instituição: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora

Ingressou no Quadro após concurso, com a categoria de Engenheiro Técnico Superior de 2.ª Classe;

Em 24 de Maio de 2008:

Instituição: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora

Progrediu na carreira de Técnico Superior, tendo sido provido a Técnico Superior de 2.ª Classe;

De 24 de Setembro de 2008 a 14 de Janeiro de 2009:

Instituição: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora

Carreira: Técnico Superior, exerceu funções de Coordenador da Divisão de Controlo de Perdas;

Em 14 de Janeiro de 2009:

Instituição: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora

Carreira: Técnico Superior, nomeado em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Controlo de Perdas e Cadastro.

18 de Agosto de 2009. — Por delegação de competências, o Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *José Augusto Santos*.

302221119

PARTE I

ENSINAVE — EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DO ALTO AVE, S. A.

Declaração de rectificação n.º 2185/2009

Tendo-se verificado um erro na publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 14 de Abril, do Aviso n.º 8086/2009, rectifica-se que no anexo, a estrutura curricular e o plano de estudos da Licenciatura em Análises Clínicas e Saúde Pública, deverão ter a redacção constante do anexo à presente rectificação.

25 de Agosto 2009. — O Presidente, *José Manuel dos Santos Henriques*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos conducente à obtenção do grau de licenciado em Análises Clínicas e Saúde Publica

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Saúde do Alto Ave.

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Saúde do Alto Ave.

3 — Curso: Licenciatura em Análises Clínicas e Saúde Publica.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica, Tecnologia de Laboratório Médico.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS.

7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável.

8 — Duração normal do curso: 4 anos — 8 semestres.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica — Tecnologia de Laboratório Médico	725	149	3
Gestão e Administração	345	4	
Psicologia	311	10	
Sociologia	312	3	
Ciências Físicas	449	4	
Biologia e Bioquímica	421	12	
Química	442	11	
Estatística	462	5	
Medicina	721	19	
Saúde	720	3	
Desenvolvimento pessoal	090	4	
Ciências da Vida	420	4	
Ciências da Educação	142	3	
Línguas Estrangeiras	222		3
Ciências Informáticas	481		3
Higiene e Segurança no Trabalho	223		3
Língua Materna	862		3
Informática	489		3
Direito	380		3
Total		231	9
Total		240	

Instituto Superior de Saúde do Alto Ave

Licenciatura em Análises Clínicas e Saúde Pública

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Anatomofisiologia I	721	Semestral	162	T:30 + TP:30	6
Biofísica	449	Semestral	108	T:15 + TP:30	4
Introdução à Profissão I	090	Semestral	108	T:15 + TP:10 + S:4	4
Psicologia I	311	Semestral	135	T:30 + TP:15 + S:5	5
Química Geral	442	Semestral	135	TP:30 + PL:30	5
Saúde Pública e Epidemiologia	720	Semestral	81	T:30	3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Biologia Celular e Molecular	421	Semestral	81	T:30	3

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Anatomofisiologia II	721	Semestral	162	T:30 + TP:30	6
Psicologia II	311	Semestral	135	T:30 + TP:15 + S:5	5
Bioquímica Geral	421	Semestral	135	T:30 + PL:20	5
Bioestatística	462	Semestral	135	T:15 + TP:30 + OT:8	5
Métodos Instrumentais de Análise	442	Semestral	162	TP:30 + PL:30 + OT:5	6
Opção 1: Língua Estrangeira ou Informática ou Higiene ou segurança no Trabalho ou Língua Gestual.	222 ou 481 ou 862 ou 223	Semestral	81	T:15 + TP:15	3

2.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Microbiologia Geral	420	Semestral	108	T: 20 +TP: 20	4
Genética	421	Semestral	108	TP:30 + PL:15	4
Farmacologia	421	Semestral	81	T:30	3
Introdução à Investigação	142	Semestral	81	TP:15 + S: 8 + OT: 7	3
Patologia Geral	721	Semestral	81	T:30	3
Imunologia	725	Semestral	135	T:30 + PL:30	5
Análise de Águas e de Alimentos	725	Semestral	216	T:30 + PL:60 + OT:10	8

2.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Química Clínica	725	Semestral	189	T:30 + PL:30 + OT:15	7
Imunohemoterapia I	725	Semestral	189	T:30 + PL:30 + OT:15	7
Hematologia I	725	Semestral	189	T:30 + PL:30 + OT:15	7
Diagnóstico em Microbiologia I	725	Semestral	135	TP:15 + PL:30 + OT:15	5
Patologia Médica	721	Semestral	108	T: 30 + OT:15	4

3.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Imunoquímica Clínica	725	Semestral	189	T:30 + PL:30 + OT:15	7
Imunohemoterapia II	725	Semestral	189	T:30 + PL:30 + OT:15	7
Hematologia II	725	Semestral	189	T:30 + PL:30 + OT:15	7
Diagnóstico em Microbiologia II	725	Semestral	135	TP:15 + PL:30 + OT:15	5
Ética Profissional	725	Semestral	108	T:15 + TP:30	4

3.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Prática Integrada em A.C.S.P. I	725	Semestral	810	E:420 + OT:60	30

4.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Prática Integrada em A.C.S.P. II	725	Semestral	810	E:420 + OT:60	30

4.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Antropologia Social	312	Semestral	81	TP:30	3
Administração em Saúde	345	Semestral	108	T:22 + S:8 + OT:10	4
Controlo de Qualidade e Validação de Métodos em A.C.S.P.	725	Semestral	189	TP:60 + OT:15	7
Genética e Toxicologia Forense	725	Semestral	216	T:30 + PL:60 + OT:15	8
Investigação Aplicada	725	Semestral	135	TP:12 + OT:15	5
Opção 3: Bioinformática ou Direito do Trabalho ou Parâmetros Analíticos em Clínica Veterinária	489 ou 380 ou 725	Semestral	81	T:15 + TP:15	3

202230961

Despacho n.º 19932/2009

Nos termos do Despacho de 30 de Julho de 2009, o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior aprovou e procedeu ao registo dos Estatutos do ISAVE — Instituto Superior de Saúde do Alto Ave e, nos termos do n.º 3 do artigo 142.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, vem a entidade instituidora, ENSINAVE — Educação e Ensino Superior do Alto Ave, S. A., publicar os Estatutos do ISAVE — Instituto Superior de Saúde do Alto Ave, no *Diário da República.*

25 de Agosto de 2009. — O Presidente, *José Manuel dos Santos Henriques.*

Estatutos do Instituto Superior de Saúde do Alto Ave

CAPÍTULO I

Denominação e objectivos

Artigo 1.º

Denominação e objectivos

O Instituto Superior de Saúde do Alto Ave, doravante designado abreviadamente por ISAVE, é um estabelecimento privado de ensino superior politécnico, reconhecido de interesse público pelo Decreto n.º 13/2002, de 19 de Abril.

O ISAVE é um estabelecimento privado de ensino superior politécnico, dotado de autonomia pedagógica, científica e cultural, que se rege pelas disposições legais que especificamente lhe digam respeito, pelos presentes estatutos, bem como pelos regulamentos respeitantes à sua organização e funcionamento, pelos princípios e normas aplicáveis ao ensino superior particular e cooperativo e, quando subsidiárias, pelas demais disposições relativas ao ensino superior.

O ISAVE tem como objectivos o ensino, a investigação científica e a difusão de conhecimentos nas áreas ministradas, devendo também contribuir, através dos meios que lhe são próprios, para a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população.

Artigo 2.º

Graus e Diplomas

1 — O ISAVE, nos termos da lei, ministra ciclos de estudos conferentes dos graus académicos de licenciado e de mestre.

2 — O ISAVE realiza cursos de formação pós-graduada e especialização, nos termos da lei.

3 — O ISAVE pode ainda conceder diplomas ou certificados de formação profissionalizante, pós-graduada ou de outro nível, nos termos fixados na lei.

Artigo 3.º

Entidade Instituidora

O ISAVE, com sede no concelho da Póvoa de Lanhoso, é titulado pela ENSINAVE (Educação e Ensino Superior do Alto Ave, S. A.), doravante designada abreviadamente por ENSINAVE

CAPÍTULO II

Natureza, Missão e Fins

Artigo 4.º

Natureza, Missão e Fins

1 — O ISAVE é um estabelecimento privado de ensino superior politécnico.

2 — O ISAVE é um centro de criação, difusão e promoção da cultura, ciência e tecnologia, articulando o estudo e a investigação, de modo a potenciar o desenvolvimento humano, como factor estratégico do desenvolvimento sustentável do país.

3 — O ISAVE prossegue, entre outros, os seguintes fins:

a) Promover o desenvolvimento humano na sua integralidade, relevando as dimensões científica, técnica, ética, social e cultural, e tendo por paradigma a busca incessante de padrões elevados de qualidade;

b) Fomentar actividades de investigação fundamental e aplicada que visem contribuir, de forma criadora, para o desenvolvimento da área da saúde e das tecnologias da saúde;

c) Promover a capacitação dos recursos humanos nas áreas prioritárias do desenvolvimento;

d) Prestar serviços diversificados à comunidade, numa perspectiva de valorização recíproca;

e) Desenvolver o intercâmbio científico, técnico e cultural com instituições de investigação e de ensino superior, nacionais e estrangeiras;

f) Contribuir para o desenvolvimento da cooperação internacional e para a aproximação entre os povos, designadamente nos domínios da educação e do conhecimento, da ciência e da tecnologia.

g) O ISAVE, enquanto estabelecimento politécnico de ensino superior, constitui uma comunidade académica que, de modo rigoroso e crítico, contribui para a defesa e para o desenvolvimento da pessoa humana, bem como do seu património cultural, mediante a investigação, o ensino e os serviços prestados à comunidade, quer local, quer nacional ou internacional.

h) O ISAVE fomentará na sua vida interna um clima de diálogo de aceitação fraterna dos seus membros, de pleno respeito pela diversidade individual e pela liberdade de consciência de cada pessoa.

i) O ISAVE tem o direito e o dever de participar na vida cultural, pedagógica e administrativa da instituição e das unidades orgânicas que a integram, na forma e nos termos que concorram para assegurar a melhor realização dos correspondentes fins e objectivos.

CAPÍTULO III

Relação do ISAVE com a Entidade Instituidora

Artigo 5.º

Cooperação

No exercício das respectivas atribuições e competências, sem prejuízo das autonomias próprias, os órgãos da ENSINAVE, enquanto entidade tutelar, e os do ISAVE manterão entre si uma estreita e recíproca colaboração na salvaguarda dos interesses superiores da Instituição.

Artigo 6.º

Intercâmbio Internacional

1 — O ISAVE poderá celebrar acordos com outros estabelecimentos de ensino superior, outras instituições culturais e de investigação, portuguesas e estrangeiras, designadamente para intercâmbio de docentes e investigadores, utilização comum dos instrumentos de trabalho, colaboração em estudos e realização de projectos de carácter científico e cultural.

2 — O ISAVE privilegiará a cooperação e o intercâmbio cultural e científico com outros estabelecimentos de países lusófonos que integrem as áreas da saúde e tecnologias da saúde.

Artigo 7.º

Criação de Escolas e Cursos

Sem prejuízo do referido nos números anteriores, a ENSINAVE reserva-se o direito de, sob forma organicamente diferenciada e autónoma, organizar outras escolas ou criar cursos de outros níveis, desde que caibam no seu escopo social e obedeçam às respectivas condições legais.

Poderá assim a ENSINAVE, através do ISAVE, abrir delegações em países da Comunidade Europeia, da Comunidade de Países de Língua Portuguesa ou em qualquer outro país onde os interesses da ENSINAVE e do Estado Português o possam justificar, para aí ministrar um ou mais dos seus Cursos, com a colaboração de profissionais qualificados desses países.

Artigo 8.º

Competências da Entidade Instituidora

Para a prossecução das suas atribuições compete à ENSINAVE:

a) Colocar à disposição do ISAVE um património específico em termos de equipamentos, instalações e recursos humanos;

b) Criar e garantir as condições necessárias para o normal funcionamento do ISAVE, assegurando a sua gestão administrativa, económica e financeira;

c) Criar e garantir os meios necessários a uma adequada gestão dos recursos humanos, financeiros e materiais afectos ao ISAVE;

d) Proporcionar os meios adequados à promoção da regular formação dos seus recursos humanos;

e) Certificar as contas do ISAVE através de um revisor oficial de contas;

f) Promover a prossecução dos demais actos que se mostrem necessários à realização dos objectivos do ISAVE;

g) Assegurar a adequada acreditação e o registo dos ciclos de estudos do ISAVE;

h) Submeter a registo os estatutos do ISAVE e suas alterações;

i) Designar, nos termos dos estatutos, o Presidente do ISAVE e destituí-lo de acordo com a Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;

j) Aprovar os planos de actividades apresentados pelos competentes órgãos do ISAVE;

k) Contratar docentes e individualidades nacionais e estrangeiras com elevada qualificação científica e técnica para o exercício de funções docentes e de investigação sob proposta do Presidente do ISAVE, ouvido o conselho técnico-científico do mesmo;

l) Aprovar, mediante proposta do órgão competente do ISAVE, o regulamento interno do Instituto e suas alterações;

m) Fixar, no início de cada ano lectivo, os montantes de matrícula, inscrição, propinas e os diferentes tipos de emolumentos devidos pelos candidatos e estudantes, assim como os montantes devidos pela realização ou repetição de exames e outros actos de prestação de serviços aos estudantes, ouvido o Presidente do ISAVE;

n) Aprovar os planos de actividade e os orçamentos elaborados pelos órgãos do estabelecimento de ensino;

o) Apreciar e aprovar o relatório de actividades, findo cada ano lectivo;

p) Publicar o relatório anual consolidado sobre as actividades do estabelecimento de ensino superior, acompanhado dos pareceres e deliberações dos órgãos competentes, nos termos da lei;

q) De acordo com o artigo 138.º, n.º 3, da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, o exercício do poder disciplinar sobre professores e demais pessoal e sobre os estudantes cabe à entidade instituidora, obtendo um parecer prévio do ISAVE;

r) Assumir medidas tendentes a eliminar, na medida do possível, os factores que contribuem para as desvantagens que afectam os cidadãos deficientes, nomeadamente através da eliminação de barreiras físicas e de outros obstáculos que possam existir na Instituição.

CAPÍTULO IV

Estrutura orgânica

Artigo 9.º

Órgãos e Serviços do ISAVE

1 — São Órgãos de Governo do ISAVE:

a) O Presidente;
b) O Conselho da Instituição.

2 — São Órgãos Científico-Pedagógicos do ISAVE:

a) O Conselho Técnico-Científico;
b) O Conselho Pedagógico.

3 — São Unidades Científicas e Pedagógicas:

As Áreas Científicas.

4 — São Projectos Científicos e Pedagógicos:

Os Cursos.

5 — São Serviços do ISAVE:

a) Gabinete de Apoio Psicológico, Acompanhamento e Saúde;
b) Gabinete de Comunicação;
c) Gabinete de Ingresso;
d) Secretariado Docente;
e) Serviços Académicos;
f) Serviços de Acção Social;
g) Serviços de Documentação e Biblioteca;
h) Serviços de Formação e Extensão Comunitária;
i) Serviços de Recursos Humanos.

SECÇÃO I

O Presidente do ISAVE

Artigo 10.º

Nomeação e Competências

O Presidente do ISAVE cuja nomeação cabe à ENSINAVE, compete:

a) Zelar pelo cumprimento da lei e pelo cumprimento e implementação dos Estatutos do ISAVE;
b) Dirigir todas as reuniões, a que preside com voto de qualidade, exercendo em permanência as funções deste, o despacho normal de expediente e a decisão em todos os assuntos em que lhe tenha sido delegada competência;
c) Tomar as providências necessárias à conservação do património afecto ao ISAVE;
d) Assinar os diplomas de concessão de graus académicos;
e) Zelar pela manutenção, em condições de segurança, dos registos académicos de que constem, designadamente, os estudantes candidatos à inscrição no estabelecimento de Ensino, os estudantes nele admitidos, as inscrições realizadas, o resultado final obtido em cada unidade curricular e os graus e diplomas conferidos e respectiva classificação final;
f) Representar o ISAVE em todos os actos em que este intervenha;
g) Aprovar os regulamentos a vigorar no ISAVE, nos termos previstos neste Estatutos;
h) Homologar os projectos de criação, alteração e extinção de cursos submetidos pelo Conselho Técnico-Científico;
i) Propor a revisão dos presentes estatutos, após apreciação do Conselho Técnico-Científico;
j) Promover, anualmente, a elaboração dos planos de actividades e dos relatórios de actividades de ISAVE e a sua adequada apresentação à ENSINAVE.

Artigo 11.º

Mandato

1 — O mandato do Presidente é de quatro anos, sem prejuízo da sua cessação antecipada mediante aviso prévio, podendo ser reconduzido.
2 — O Presidente é coadjuvado pelos membros do Conselho da Instituição.
3 — Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente far-se-á representar, por delegação, por um dos membros deste Conselho.
4 — O Presidente poderá ser destituído pela entidade instituidora, ao abrigo do n.º 2 do artigo 144.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

Conselho da Instituição

Artigo 12.º

Composição

1 — Integram o Conselho da Instituição:

a) O Presidente, que preside;
b) Três individualidades de reconhecido mérito nos meios científico-cultural e socioeconómico;
c) O Administrador do ISAVE.

Artigo 13.º

Competências

Compete ao Conselho da Instituição:

a) Promover acções de estratégia e de desenvolvimento do ISAVE;
b) Promover as medidas que assegurem o funcionamento articulado entre as unidades orgânicas;
c) Promover medidas e aprovar os instrumentos de gestão previsional e de prestação de contas do ISAVE;
d) Pronunciar-se sobre qualquer assunto que, não se enquadrando na competência específica de qualquer outro órgão do ISAVE, lhe seja apresentado pelo Presidente.

2 — A acção do Conselho da Instituição pautar-se-á por princípios que garantam a liberdade de criação pedagógica, científica e cultural, assegurem a pluralidade e liberdade de expressão, de orientação e de opinião e promovam a participação de todos os corpos escolares na vida académica comum, garantindo métodos de gestão democrática.

Artigo 14.º

Administrador

O Presidente será ainda coadjuvado, em matérias de ordem predominantemente administrativa, económica, financeira e patrimonial, por um Administrador a quem compete, designadamente:

a) Superintender na organização e funcionamento dos serviços, velando pela legalidade, eficiência e eficácia da sua actuação;
b) Coordenar a elaboração dos instrumentos de gestão previsional do ISAVE e a sua adequada implementação;
c) Coordenar a elaboração dos instrumentos de prestação de contas;
d) Exercer outras competências e atribuições que resultarem dos presentes Estatutos, da lei e dos regulamentos do ISAVE ou que lhe forem delegadas pelo Presidente.
e) O Administrador será escolhido pelo Presidente do ISAVE, ouvido o Conselho da Instituição, de entre indivíduos com formação superior e experiência profissional relevante nos domínios identificados.

SECÇÃO II

Conselho Técnico-Científico

Artigo 15.º

Natureza

O Conselho Técnico-Científico é o órgão responsável pela orientação da política científica a prosseguir nos domínios do ensino, da investigação e da extensão cultural do ISAVE.

Artigo 16.º

Constituição e organização

1 — O Conselho Técnico-Científico é constituído por um máximo de 25 membros, integrando:

a) O Presidente do ISAVE, que preside, podendo, por delegação, fazer-se representar por outro docente;
b) Representantes, eleitos pelos respectivos pares, de entre:

i) Professores de carreira;
ii) Equiparados a professor em regime de tempo integral com contrato com o ISAVE há mais de dez anos nessa categoria, quando existirem;
iii) Docentes com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo;
iv) Docentes com o título de especialista não abrangidos pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral com contrato com o ISAVE há mais de dois anos.

2 — O número de membros correspondente ao conjunto das alíneas *i*) a *iii*) será de, pelo menos, 50 % dos membros do Conselho.
3 — Enquanto o número de membros elegíveis, para efeitos da alínea *b*) do n.º 1, não ultrapassar a composição máxima do Conselho, este será constituído pelo conjunto dos mesmos.
4 — O Conselho Técnico-Científico poderá ainda integrar membros convidados, designados pelo Presidente do ISAVE, ouvido o Conselho, de entre personalidades de reconhecida competência no âmbito da missão do ISAVE.
5 — O Conselho Técnico-Científico terá um Vice-presidente, eleito pelos membros do Conselho em voto secreto, e um Secretário, designado pelo Presidente, ouvido o Conselho.
6 — Ao Presidente do Conselho Técnico-Científico incumbe a condução das reuniões do Conselho, bem como a representação oficial do Conselho, funções em que poderá ser substituído, em caso de impedimento, pelo Vice-Presidente do mesmo.
7 — O mandato do Conselho Técnico-Científico é válido por três anos.

Artigo 17.º

Competências

Compete ao Conselho Técnico-Científico do ISAVE:

a) Elaborar o seu regulamento interno e submetê-lo à homologação do Presidente do ISAVE;
b) Estabelecer as linhas gerais de organização e orientação do Instituto no plano científico, bem como acompanhar o desenvolvimento da actividade científica;
c) Estabelecer a necessária articulação com os outros órgãos da escola;
d) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a à homologação do Presidente do ISAVE;

e) Fornecer orientações genéricas para os programas das unidades curriculares das diversas áreas científicas e estabelecer a coordenação interdisciplinar no domínio científico;
f) Decidir, nos termos previstos na lei, sobre o regime de ingresso nos cursos do ISAVE, ouvido o Conselho Pedagógico;
g) Deliberar sobre equivalência e reconhecimento de graus, diplomas, cursos e componentes de cursos;
h) Propor e pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
i) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas do ISAVE;
j) Deliberar as possíveis alterações aos planos de estudos, propostas pelos Directores de Curso;
k) Aprovar regras de funcionamento para as diversas unidades curriculares, estágios e ensinos clínicos, em função da sua natureza, enviadas pelo Conselho Pedagógico;
l) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos dos mesmos ciclos dos cursos ministrados, ouvido o Conselho Pedagógico;
m) Propor a abertura de concursos de provas públicas, composição de júris e concursos académicos;
n) Emitir parecer sobre a actividade de carácter científico envolvida na extensão cultural;
o) Dar parecer sobre a aquisição e uso de material bibliográfico indicado pelos Directores de Curso;
p) Propor ao Presidente do ISAVE todas as acções que julgar convenientes para a correcta concretização da política científica orientadora dos planos de desenvolvimento da Escola;
q) Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto que lhe seja submetido pelo Presidente do Instituto ou por outros Órgãos da Escola;

Artigo 18.º

Funcionamento

1 — O Plenário do Conselho Técnico-Científico reúne, ordinariamente, duas vezes por semestre, uma no seu início, outra no seu término, podendo o seu Presidente convocar reuniões extraordinárias, com antecedência mínima de 48 horas, sempre que haja motivos para a sua convocação, ou se a mesma for requerida por, pelo menos, cinquenta por cento dos seus membros.
2 — Todos os membros que constituem o Conselho Técnico-Científico têm o direito e o dever de participar nas suas reuniões qualquer que seja a ordem de trabalhos.
3 — O Conselho Técnico-Científico só poderá deliberar quando estiver presente a maioria dos seus membros efectivos.
4 — O Conselho Técnico-Científico pode constituir no seu seio comissões especializadas com carácter permanente ou temporário.

Conselho Pedagógico

Artigo 19.º

Natureza

O Conselho Pedagógico é o órgão que estuda as orientações, métodos e resultados das actividades de ensino de cada um dos Cursos do Instituto.

Artigo 20.º

Composição

1 — O Conselho Pedagógico é constituído paritariamente por elementos dos corpos docente e discente, integrando:

a) O Presidente do ISAVE, que preside, podendo, por delegação, fazer-se representar por outro docente;
b) Os Directores de Curso;
c) O Provedor do Estudante;
d) O Presidente da Associação de Estudantes do ISAVE;
e) Um estudante por cada Curso, em representação da respectiva Comissão de Curso.

2 — O Conselho Pedagógico terá um Vice-presidente, eleito de entre os Directores de Curso, por voto secreto, em reunião plenária do Conselho.
3 — O Presidente designa um Secretário, de entre os membros docentes do Conselho.

Artigo 21.º

Competências

Compete ao Conselho Pedagógico:

a) Elaborar o Regulamento Pedagógico do ISAVE, a submeter à apreciação do Presidente do ISAVE;
b) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;
c) Pronunciar-se sobre as propostas de modificação dos planos de estudo apresentadas pelos Directores de Curso, a submeter à apreciação do Conselho Técnico-Científico;
d) Pronunciar-se sobre o regime de ingresso nos respectivos cursos;
e) Propor o calendário lectivo e de exames ao Presidente do ISAVE;
f) Promover a realização de novas experiências pedagógicas e propor acções tendentes à melhoria do ensino;
g) Pronunciar-se sobre a criação, modificação e extinção de ciclos de estudos, a submeter ao Conselho Técnico-Científico;
h) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
i) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor providências necessárias;
j) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico do ISAVE, sua análise e divulgação;
k) Promover a realização da avaliação de desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos seus estudantes, e a sua análise e divulgação, após aprovação do Presidente do ISAVE.

Artigo 22.º

Funcionamento

1 — O Conselho Pedagógico funcionará em Plenário e em Comissão Permanente.
2 — Todos os membros que constituem o Conselho Pedagógico têm o direito e o dever de participar nas suas reuniões qualquer que seja a ordem de trabalhos.
3 — O Plenário do Conselho Pedagógico é o órgão que superintende toda a actividade pedagógica do Instituto.
4 — O Plenário do Conselho Pedagógico só poderá deliberar quando, nas suas reuniões, participe a maioria dos seus membros, sendo as decisões aprovadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.
5 — O Plenário reúne, ordinariamente, no início e fim de cada semestre e, extraordinariamente, sempre que tal seja julgado conveniente pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros, devendo, nestes casos, ser convocado com uma antecedência mínima de 48 horas.
6 — As actas das reuniões do Plenário do Conselho Pedagógico serão redigidas pelo Secretário, a quem cabe assiná-las juntamente com o Presidente e Vice-Presidente.
7 — Os mandatos dos membros docentes do Conselho Pedagógico têm a duração de três anos e dos discentes a duração de um ano.

Artigo 23.º

Comissão Permanente

1 — A Comissão Permanente do Conselho Pedagógico é o órgão que acompanha a execução das orientações pedagógicas emitidas pelo Plenário do Conselho Pedagógico.
2 — A Comissão Permanente do Conselho Pedagógico terá a seguinte constituição:

a) O Presidente do Conselho Pedagógico;
b) O Vice-presidente do Conselho Pedagógico;
c) O Secretário do Conselho Pedagógico;
d) Dois estudantes, eleitos de entre e pelos membros discentes do Conselho.

3 — As actas das reuniões serão elaboradas pelo Secretário, que as assinará conjuntamente com o Presidente, após aprovação.

SECÇÃO III

Áreas Científicas

Artigo 24.º

Natureza, objectivos e organização

1 — As Áreas Científicas são unidades funcionais que promovem a realização de actividades de ensino, investigação e prestação de serviços à comunidade, de forma contínua e integrada, em domínios específicos do conhecimento.
2 — Incumbe, em especial, às Áreas Científicas:

a) Assegurar e coordenar o ensino das unidades curriculares do respectivo domínio do conhecimento;
b) Promover a formação e actualização pedagógica e científica dos seus docentes;
c) Fomentar, desenvolver e coordenar a investigação e desenvolvimento tecnológico no domínio do conhecimento a que respeita;

d) Propor e desenvolver actividades de formação externa e de apoio à comunidade.

3 — As Áreas Científicas integram o pessoal docente e investigador do respectivo domínio do conhecimento, bem como o pessoal técnico, administrativo e auxiliar em funções nos laboratórios ou serviços que delas dependam.

4 — Cada Área Científica será dirigida por um Coordenador, detentor do grau de doutor ou do título de especialista, a nomear pelo Presidente do ISAVE, ouvido o Conselho Técnico-Científico.

Artigo 25.º

Constituição e dissolução

1 — A constituição, integração, modificação e dissolução de Áreas Científicas é aprovada pelo Presidente do ISAVE, mediante proposta do Conselho Técnico-Científico, e ratificada pela ENSINAVE.

2 — São desde já constituídas as seguintes Áreas Científicas:

a) Ciências de Diagnóstico e Terapêutica;
b) Ciências de Base;
c) Ciências de Enfermagem.

SECÇÃO IV

Cursos

Artigo 26.º

Cursos

1 — O ISAVE ministra Cursos Superiores Politécnicos, integrados nas áreas da Saúde e das Tecnologias da Saúde.

2 — Os planos de estudo dos cursos, bem como as suas alterações, são objecto de aprovação nos termos da lei.

3 — O ISAVE poderá, ouvido o Conselho Técnico-Científico, leccionar outros cursos de nível superior, de 1.º e 2.º Ciclo, que deverão ser aprovados nos termos da lei.

4 — No ISAVE poderão funcionar cursos de pós-graduação, nos termos da lei, a aprovar pelo Presidente do ISAVE, ouvido o Conselho Técnico-Científico.

Artigo 27.º

Organização dos cursos

1 — Os ciclos de estudos estão organizados por anos escolares e estes por unidades curriculares, semestrais, de acordo com os planos curriculares aprovados nos termos da lei.

2 — A carga horária máxima semanal é a fixada nos planos curriculares aprovados nos termos da lei, quer para os períodos de aulas quer para os estágios/ensinos clínicos.

3 — Os ciclos de estudos podem funcionar em regime diurno e em regime pós-laboral.

Artigo 28.º

Direcção e gestão dos cursos

1 — Os cursos conducentes à obtenção do grau de licenciado e de mestre são objecto de uma direcção e gestão próprias, a definir em regulamento aprovado pelo Presidente do ISAVE, ouvidos o Conselho Pedagógico e o Conselho Técnico-Científico.

2 — A gestão de cada curso é da responsabilidade do Director de Curso, que será um docente nomeado pelo Presidente do ISAVE, e da Comissão de Curso, constituída paritariamente por docentes e estudantes.

3 — O mandato do Director de Curso é de 3 anos, podendo ser reconduzido ou substituído em qualquer momento do seu mandato.

4 — Os projectos de ensino não abrangidos pelo n.º 1 regem-se por um modelo de gestão simplificado, a definir em regulamento próprio, aprovado pelo Presidente do ISAVE mediante proposta do Conselho Pedagógico.

Artigo 29.º

Competências do Director de Curso

Compete ao Director de Curso:

a) Planear, organizar e dirigir a gestão pedagógica do curso;
b) Presidir às reuniões da Comissão de Curso;
c) Participar, como membro efectivo, no Conselho Pedagógico;
d) Enviar aos órgãos do ISAVE o relatório anual do curso, bem como outros relatórios que considere pertinentes ou que lhe sejam solicitados por aquele órgão, sobre o funcionamento do respectivo curso;
e) Representar o curso em todos os actos públicos em que este intervenha.

Artigo 30.º

Competências da Comissão de Curso

A Comissão de Curso é o órgão que acompanha o funcionamento corrente do curso, competindo-lhe, nomeadamente:

a) Coadjuvar o Director de Curso na gestão pedagógica do curso;
b) Pronunciar-se sobre o relatório anual elaborado pelo Director de Curso;
c) Pronunciar-se sobre as demais matérias que lhe sejam submetidas pelo Director de Curso.

SECÇÃO V

Serviços do ISAVE

Artigo 31.º

Competências

Os Serviços do ISAVE congregam funções e actividades essências ao desenvolvimento do normal funcionamento da instituição académica, nomeadamente:

a) Atendimento aos candidatos, utilizando os meios adequados, com o objectivo de prestar um serviço de qualidade, marca de excelência da nossa instituição;
b) Gestão dos processos de estudante, desde da sua matrícula até à elaboração do certificado de habilitações, respeitando sempre a fidedignidade das informações enviadas pelos Directores de Curso;
c) Disponibilização aos docentes de todo o apoio necessário na prossecução da preparação das actividades lectivas dos mesmos;
d) Desenvolvimento de medidas de apoio aos estudantes, tanto financeiro como médico e psicológico, de forma a proporcionar um ambiente estudantil rico, sereno e motivante para a aprendizagem, a prática e o conhecimento;
e) Desenvolvimento de acções de extensão, animação cultural e de comunicação, em ligação estreita com os outros serviços e departamentos do ISAVE, com o intuito de projectar a imagem da instituição para toda a comunidade envolvente.

CAPÍTULO V

Dos docentes e dos estudantes

Artigo 32.º

Deveres dos docentes

São deveres de todos os docentes:

a) Tratar os estudantes com equidade;
b) Procurar obter de todos os estudantes o máximo desenvolvimento das suas potencialidades de aprendizagem, de promoção da cultura integral do indivíduo, estimulando o gosto pelo saber, o interesse pela aprendizagem ao longo da vida, a permanente atenção à mudança e às novas necessidades e a assunção plena de uma cidadania solidária e responsável;
c) Sustentar a aprendizagem dos estudantes no método científico e estimular a criatividade, a dúvida metódica, o exercício da liberdade de expressão, de crítica e de opinião;
d) Estimular as aprendizagem dos estudantes, apoiando-os na ultrapassagem das dificuldades que revelem no processo de ensino-aprendizagem;
e) Organizar e disponibilizar elementos de estudo e de trabalho destinados à aprendizagem dos estudantes, nomeadamente, propostas de bibliografia e outras fontes de apoio;
f) Garantir a adequação e a transparência dos processos de avaliação e de classificação dos estudantes de acordo com as normas em vigor;
g) Assegurar a validade, a fidelidade e a fiabilidade dos processos de avaliação das aprendizagens;
h) Assegurar a autenticidade das provas de avaliação, prevenindo situações de fraude;
i) Exercer empenhadamente as suas funções, no âmbito de uma pedagogia dinâmica e actualizada que contribua para o espírito crítico e criador dos alunos;

j) Contribuir para a formação cultural, científica, profissional e humana dos alunos;
k) Desenvolver e manter actualizados ao seus conhecimentos científicos e culturais, efectuar trabalhos de investigação, numa procura constante do progresso científico e da satisfação das necessidades sociais;
l) Contribuir para a prossecução dos fins próprios do ISAVE,
m) Promover a assiduidade e a pontualidade.

Artigo 33.º

Direitos dos docentes

São direitos de todos os docentes:

a) Auferir a remuneração correspondente à sua categoria;
b) Gozar da liberdade de orientação e de opinião científica na leccionação das matérias, sem prejuízo da coordenação que seja estabelecida pelos respectivos órgãos do ISAVE.

Artigo 34.º

Participação do Corpo Docente

1 — Os representantes do Corpo Docente, sempre que necessário e a natureza dos assuntos o justifique, gozam do direito de se pronunciarem junto do Presidente do ISAVE e nos restantes órgãos, nomeadamente em matérias de gestão administrativa do ISAVE.
2 — A forma e o modo de exercício desta participação serão determinados no Regulamento Interno do ISAVE.

Artigo 35.º

Regime Jurídico do Pessoal Docente

Ao pessoal docente do ISAVE será assegurada uma carreira paralela à dos docentes do ensino superior politécnico público.

Artigo 36.º

Direitos e deveres dos estudantes

Os estudantes do ISAVE têm direito a:

a) Assistir às aulas e tomar parte nos seminários, exercícios e trabalhos escolares;
b) Obter uma preparação humana, científica e técnica de qualidade;
c) Obter do corpo docente um ensino de nível elevado e uma correcta avaliação dos seus conhecimentos;
d) Participar, na forma prevista nos presentes Estatutos, em órgãos colegiais do ISAVE e das suas unidades orgânicas;
e) Exercer o direito de representação no âmbito destes Estatutos;
f) Eleger os seus representantes em órgãos colegiais do ISAVE e suas unidades orgânicas;
g) Formular petições e reclamações aos órgãos do ISAVE e às suas unidades orgânicas;
h) Recorrer para órgãos competentes, hierarquicamente superiores ou com poderes de supervisão;
i) Usufruir dos instrumentos de trabalho disponíveis, nomeadamente, dos serviços de biblioteca;
j) Fruir de regalias e benefícios sociais estatutária e regulamentarmente previstos;
k) Promover actividades ligadas aos interesses específicos da vida académica.

Os estudantes do ISAVE têm o dever de:

a) Respeitar os princípios orientadores do ISAVE;
b) Respeitar a assiduidade e a pontualidade relativamente a aulas e a todo o tipo de actividades escolares e colegiais.
c) Empenhar-se na sua educação e formação e no aproveitamento integral do ensino ministrado no ISAVE;
d) Observar os regulamentos académicos, no que respeita à organização didáctica e, em especial, no que toca à frequência das aulas, à execução dos trabalhos escolares e ao pagamento das taxas e propinas devidas ao ISAVE;
e) Contribuir para o prestígio e o bom-nome do ISAVE;
f) Participar nos actos solenes do ISAVE;
g) Respeitar o património material do ISAVE;
h) Cooperar com os órgãos académicos para a realização dos objectivos do ISAVE;
i) Comparecer às reuniões dos órgãos colegiais de que façam parte.

Artigo 37.º

Provedor do Estudante

1 — O Provedor do estudante é escolhido pelo Presidente do ISAVE, ouvidos os representantes do pessoal docente, dos alunos e do pessoal não docente.

O Conselho da Instituição organizará o respectivo processo de escolha.
2 — O mandato do provedor terá a duração de 3 anos.
3 — São competências do Provedor do Estudante:

a) Apoiar a integração do estudante no ISAVE, tendo em vista, nomeadamente, a promoção do seu sucesso escolar, desenvolvendo para esse efeito as acções que considere adequadas;
b) Servir de interlocutor dos estudantes junto da instituição e das tomadas de posição da instituição junto dos estudantes;
c) Recolher as reclamações apresentadas quanto à não observância das normas gerais da sã convivência no Instituto, provindas directamente dos interessados ou de órgãos dirigentes do ISAVE, apreciá-las e tomar as disposições adequadas à procura de uma solução;
d) Elaborar, para cada situação, um relatório e uma proposta de decisão, a apresentar ao Presidente do ISAVE;
e) O Provedor do Estudante deverá acompanhar todas as actividades desenvolvidas pelos estudantes e pela Associação de Estudantes.

CAPÍTULO VI

Regulamentação Pedagógica do ISAVE

Artigo 38.º

Regulamentação

1 — O ISAVE dispõe de um Regulamento Pedagógico que visa regular toda a actividade pedagógica realizada no Instituto.
2 — O Regulamento Pedagógico apresenta, sob a forma de articulado, os assuntos relativos aos deveres e direitos pedagógicos dos estudantes e dos docentes, à organização pedagógica de cada curso, aos calendários escolares e horários, ao regime de matrículas e inscrição, ao regime de frequências e faltas às aulas, aos processos de avaliação da aprendizagem e ao regime de transição de ano e de precedências, sendo elaborado pelo Conselho Pedagógico, aprovado em plenário e submetido ao Presidente do ISAVE, para homologação.
3 — Qualquer proposta de alteração ao Regulamento Pedagógico estará sujeita à aprovação em Plenário do Conselho Pedagógico e posterior homologação pelo Presidente do ISAVE, só podendo surtir efeitos no ano lectivo seguinte, nunca tendo efeitos retroactivos.

Artigo 39.º

Regime de matrículas, inscrição, frequência e avaliação

1 — A candidatura à matrícula no ISAVE pressupõe o preenchimento dos requisitos legalmente estabelecidos para a frequência do ensino superior politécnico.
2 — O regime de acesso aos cursos de 1.º e 2.º Ciclos corresponde genericamente ao regime de acesso ao ensino superior público, nos termos da legislação em vigor.
3 — Os regimes especiais de candidatura à matrícula e à inscrição são os previstos na legislação específica aplicável aos estabelecimentos de ensino superior privado.
4 — A inscrição num ano curricular de um curso pressupõe que o estudante se encontra matriculado no ISAVE, obedece ao estipulado no Regulamento Pedagógico e faculta ao estudante a frequência das unidades curriculares em que se inscreve.
5 — Entende-se por inscrição o acto que faculta ao estudante, depois de matriculado, a frequência nas diversas unidades curriculares do curso em que se inscreve.
6 — As matrículas e inscrições a que se referem os números anteriores decorrerão nos prazos estipulados, para o efeito, pelo gabinete de ingresso e por este devidamente publicitados.
7 — Para os estudantes que ingressam pela primeira vez no 1.º ano dos cursos do ISAVE, a inscrição nas unidades curriculares desse ano (1.º ano) é feita no acto da matrícula. As inscrições no decorrer do curso deverão respeitar a lógica curricular.
8 — Entende-se por "ano curricular em que o estudante se encontra" como sendo o ano curricular a que pertencem a maioria das unidades curriculares do plano de estudos em que o estudante efectua inscrições, de acordo com a seguinte regra: os estudantes apenas poderão ter até 20 ECTS em atraso, pelo que a sua distribuição pelos anos curriculares dos 1.ºs ciclos de estudo será estabelecida do seguinte modo:

1.º Ano — estudantes com 0 a 39 ECTS
2.º Ano — estudantes com 40 a 99 ECTS
3.º Ano — estudantes com 100 a 159 ECTS
4.º Ano — estudantes com mais de 159 ECTS

9 — O regime de frequência, que poderá variar consoante o tipo de unidades curriculares, bem como o regime de precedências, são os definidos no Regulamento Pedagógico.

10 — A transição de ano para os 2.º, 3.º e 4.º anos curriculares dos cursos pressupõe a obtenção de, respectivamente, um mínimo de 40, 100 e 160 unidades de crédito.

11 — As normas para a avaliação dos estudantes estão as fixadas no Regulamento Pedagógico, nos seguintes termos:

a) A avaliação de conhecimentos é efectuada de forma contínua, nas suas vertentes formativa e sumativa.

b) A avaliação contínua de carácter formativo, de controlo ou diagnóstico, a desenvolver pelos docentes responsáveis por um grupo de estudantes ao longo de todo o processo pedagógico, pressupõe:

i) Uma avaliação contínua das capacidades dos estudantes em relação a conhecimentos teóricos e práticos, capacidade de execução de técnicas, atitudes e relacionamento interpessoal, assiduidade, interesse e participação no processo pedagógico;

ii) Um processo de avaliação e autoavaliação em que estudantes e docentes analisam a evolução do estudante com o objectivo de estimular e direccionar a sua aprendizagem;

iii) Uma avaliação contínua de carácter sumativo ou de certificação prevista nas unidades curriculares pressupõe:

iv) A realização de provas de avaliação parcelares de conhecimentos teóricos e ou práticos, de blocos mais ou menos extensos de matéria leccionada, denominados frequências;

v) A classificação das frequências, classificação parcelar, deverá contribuir cumulativamente e eventualmente de modo ponderal, para a classificação final da unidade curricular.

c) A avaliação contínua não poderá ser superior à carga horária e ECTS aprovados no *Diário da República* devendo ter em conta o trabalho total do estudante no semestre.

d) Nos ensinos clínicos/estágios a avaliação é contínua tendo em conta a participação activa dos estudantes.

e) Os regimes de avaliação dos estágios são objecto de regulamentação própria a elaborar pelos coordenadores de curso com o parecer do Conselho Pedagógico e a aprovar pelo conselho científico.

12 — Na Secretaria do ISAVE existirão livros de termos das provas de avaliação, devidamente identificados e autenticados.

Conselho para a Qualidade

Artigo 40.º

Nomeação

O Conselho para a Qualidade do ISAVE é nomeado pela ENSINAVE.

Artigo 41.º

Constituição

1 — Integram o Conselho para a Qualidade cinco personalidades nacionais e ou estrangeiras de reconhecido mérito nos meios académico, cultural, científico e tecnológico, eleitas pelo Conselho da Instituição.

2 — Na sua primeira reunião, o Conselho para a Qualidade elege o seu Presidente e aprova o respectivo regimento.

3 — O Conselho para a Qualidade reúne-se, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

Artigo 42.º

Competências

1 — Compete ao Conselho para a Qualidade promover a qualidade do desempenho do ISAVE nas áreas do ensino e da investigação, bem como na prestação de serviços, mediante a definição de indicadores de desempenho e do respectivo controlo, através de métodos, técnicas e procedimentos especialmente recomendáveis.

2 — Para o efeito do disposto no número anterior, incumbe, designadamente, ao Conselho para a Qualidade:

a) Criar, desenvolver e disponibilizar instrumentos de promoção da qualidade;

b) Garantir a aplicação das normas de qualidade em todos os sectores de actividade do ISAVE;

c) Orientar e coordenar a realização de programas de auto-avaliação do funcionamento das unidades do ISAVE e, em especial, dos cursos;

d) Promover um processo de monitorização e ou avaliação periódicas dos procedimentos de controlo de qualidade;

e) Definir e implementar mecanismos e procedimentos que permitem a avaliação da eficácia externa dos cursos;

f) Aprovar o respectivo regimento e submetê-lo à ratificação do Conselho da Instituição, para posterior homologação pelo Presidente do ISAVE:

3 — No cumprimento das suas atribuições, o Conselho para a Qualidade apoiar-se-á nos serviços especializados do ISAVE, podendo, sempre que necessário, recorrer a entidades externas de reconhecido mérito para a realização de auditoria e ou outras modalidades de controlo da qualidade.

Artigo 43.º

Avaliação

O ISAVE está sujeito ao Sistema Nacional de Acreditação e Avaliação, nos termos da lei.

CAPÍTULO VII

Símbolos e publicidade

Artigo 44.º

Símbolos

1 — O ISAVE adopta emblemática própria.

2 — O Dia do ISAVE é celebrado a 19 de Abril.

Artigo 45.º

Informação e Publicidade

1 — O ISAVE, através do seu sítio na Internet, disponibiliza várias informações sobre os seus ciclos de estudos, graus que conferem e estrutura curricular, bem como outro tipo de informação prevista em legislação específica.

2 — O ISAVE pode usar os meios de comunicação que entenda conveniente para a divulgação dos seus cursos e actividades.

3 — A emblemática do ISAVE é de uso exclusivo da ENSINAVE.

CAPÍTULO VIII

Pessoal

Artigo 46.º

Recursos Humanos do ISAVE

1 — O regime jurídico aplicável ao pessoal do quadro da ENSINAVE e afecto ao Instituto ISAVE é o constante na lei aplicável.

2 — O ISAVE dispõe de um quadro de recursos humanos adequado ao cumprimento dos seus fins, elaborado pelo director de recursos humanos, validado pelo Presidente do ISAVE e submetido à aprovação da ENSINAVE.

Artigo 47.º

Regulamentos internos

1 — O ISAVE disporá de um Regulamento Interno, de um Regulamento Pedagógico, de um Regulamento Disciplinar e de um Regulamento Técnico-Científico elaborados nos termos das disposições constantes destes estatutos.

2 — Serão estabelecidos no Regulamento Interno do ISAVE os demais aspectos que, em obediência aos presentes estatutos, concretizem as directivas gerais constantes do mesmo.

CAPÍTULO IX

Disposições finais e transitórias

Artigo 48.º

Responsabilidade

1 — Os membros dos órgãos do ISAVE são penal, civil e disciplinarmente responsáveis pelas infracções cometidas no exercício das suas funções.

2 — Todas as decisões tomadas pelos órgãos do ISAVE devem ser exaradas em actas.

Artigo 49.º

Aplicação e revisão dos estatutos

1 — As dúvidas suscitadas pela aplicação dos presentes estatutos e regulamento interno do ISAVE serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor para o mesmo nível de ensino e pela legislação referente à ENSINAVE, que no caso seja aplicável, sem prejuízo da competência da entidade instituidora, estatutariamente estabelecida, quanto a esta matéria.

2 — Os presentes estatutos:

a) Poderão ser revistos nos quatro anos subsequentes ao início da sua aplicação, de acordo com a lei;

b) Poderão ser revistos em qualquer momento, por decisão da entidade instituidora, ou por proposta do Presidente do ISAVE;

c) Entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

202231552

INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.

Declaração de rectificação n.º 2186/2009

Tendo-se verificado um erro na publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24 de Agosto, do Despacho n.º 19480/2009, rectifica-se que, no anexo, a estrutura curricular e o plano de estudos deverão ter a redacção constante do anexo à presente rectificação.

26 de Agosto de 2009. — O Presidente da Direcção, *Luís Manuel Cardoso*.

B — Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino:
Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares/Almada
Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares/Viseu
2 — Unidade orgânica:
Não Aplicável
3 — Curso:
Actividade Motora Adaptada
4 — Grau ou diploma:
Mestre
5 — Área científica predominante do curso:
Ciências do Desporto e Educação Física — Actividade Motora Adaptada
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:
90 — Créditos
7 — Duração normal do curso:
3 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Desporto e Educação Física — Actividade Motora Adaptada	CDE-AMA	61	
Ciências Sociais	CS	10	
Ciências do Desporto e Educação Física — Actividade Motora Adaptada/Ciências da Saúde	CDE-AMA/SAU	10	
Ciências da Educação/Ciências do Desporto e Educação Física — Actividade Motora Adaptada	CED/CDE-AMA	5	
Ciências de Saúde	SAU	4	
Total		90	

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares/Almada

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares/Viseu

Actividade Motora Adaptada

Mestre

Ciências do Desporto e Educação Física — Actividade Motora Adaptada

1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Inclusão e Diversidade	CS	Semestral	110	T:16; TP:8; OT:8	4	
Motricidade e Ciclos de Vida: Criança e Adolescente	CDE-AMA	Semestral	110	T:16; TP:8; OT:8	4	
Perturbações do Desenvolvimento	SAU	Semestral	110	T:16; TP:8; OT:8	4	
Fundamentos de Actividade Motora Adaptada	CDE-AMA	Semestral	160	T:20; TP: 16; OT:12	6	
Investigação em Ciências Sociais	CS	Semestral	160	T:28; TP:8; OT:12	6	
Seminário Opcional I	CDE-AMA	Semestral	160	S:36; OT:12	6	Cada aluno escolhe um de entre os temas de Seminário, oferecidos a cada edição do curso.

2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Avaliação em Actividade Motora Adaptada	CDE-AMA	Semestral	110	T:16; TP:8; OT:8	4	
Motricidade e Ciclos de Vida: Adulto e Geronte	CDE-AMA	Semestral	110	T:16; TP:8; OT:8	4	
Condição Física e Desporto Adaptado	SAU/CDE-AMA	Semestral	130	TP:30; OT:10	5	
Cultura, Lazer e Qualidade de Vida em Populações Especiais	SAU/CDE-AMA	Semestral	130	TP:30; OT: 10	5	
Educação Motora e Inclusão	CED/CDE-AMA	Semestral	130	TP:30; OT: 10	5	
Seminário Opcional II	CDE-AMA	Semestral	190	S:42; OT:14	7	Cada aluno escolhe uma das seguintes áreas de concentração: "Condição Física e Desporto Adaptado", "Desenvolvimento e Educação Motora Adaptada" ou "Cultura, Lazer e Qualidade de Vida".

3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário Opcional III	CDE-AMA	Semestral	130	S:30; OT: 10	5	Cada aluno escolhe uma das seguintes áreas de concentração: "Condição Física e Desporto Adaptado", "Desenvolvimento e Educação Motora Adaptada" ou "Cultura, Lazer e Qualidade de Vida".
Dissertação/Trabalho de Projecto	CDE-AMA	Semestral	650	OT:50	25	

202236412

Despacho n.º 19933/2009

Por despacho de 17 de Agosto de 2009 do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foi autorizado o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tecnologias de Informação e Comunicação, área de especialização em Comunicação e Multimédia, na Escola Superior de Educação Jean Piaget (Arcozelo), reconhecida de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 468/88, de 16 de Dezembro, cuja entidade instituidora é o Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., nos termos do anexo ao presente despacho.

26 de Agosto de 2009.—O Presidente da Direcção, *Luís Manuel Cardoso*.

B — Estrutura Curricular e Plano de Estudos (Formulário)

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não Aplicável

3 — Curso: Tecnologias de Informação e Comunicação — Área de Especialização em Comunicação Multimédia

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Audiovisuais e Multimédia/Ciências da Educação

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do curso: 4 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação/ Audiovisuais e Multimédia.	CED/AVM	62	
Audiovisuais e Multimédia	AVM	37	
Ciências da Educação	CED	5	
Ciências da Comunicação	CCO	7	
Ciências Computacionais	COM	9	
Total		120	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo

Tecnologias de Informação e Comunicação — área de especialização em Comunicação Multimédia

Mestre

Audiovisuais e Multimédia /Ciências da Educação

1.º Ano/ 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias e Modelos de Comunicação	CCO	Semestral	175	T:25; OT:10	7	
Sistemas Informáticos	COM	Semestral	275	TP:10; PL:40; OT:10	9	
Ambientes Virtuais de Aprendizagem	CED/AVM	Semestral	175	T:10; PL:10;OT:30	7	
Introdução ao Ensino pela Imagem	CED/AVM	Semestral	175	T:10; TP:10; PL:20; OT:10	7	

1.º Ano/ 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tecnologias da Comunicação em Rede	AVM	Semestral	175	TP:10; PL:30; OT:10	7	
Tecnologias da Comunicação Multimédia	AVM	Semestral	175	TP:10; PL:30; OT:10	7	
Tecnologias da Comunicação Áudio e Vídeo	AVM	Semestral	175	TP:10; PL:30; OT:10	7	
Introdução ao Design	AVM	Semestral	125	TP:25; OT:25	5	
Didáctica das Tecnologias de Informação e Comunicação	CED/AVM	Semestral	100	T:20; OT:10	4	

2.º Ano/ 3.º e 4.º Semestres

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação Multimédia	AVM	1.º Semestre	275	TP:20; OT:30	11	
Metodologias de Investigação	CED	1.º Semestre	125	T:20; PL:10; OT:10	5	
Dissertação	CED/AVM	Anual	1100	TP:20; S:40; OT:90	44	

202236348

PARTE J1

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 15381/2009

Procedimentos concursais para provimento de cargos de direcção intermédia do 1.º grau e do 2.º grau da Direcção Municipal de Serviços Centrais

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, por despacho do Senhor Presidente, Dr. António Costa, de 4 de Agosto de 2009, vai ser publicitada, na bolsa de emprego público, a abertura de procedimentos concursais para provimento de cargos de direcção intermédia do 1.º grau e do 2.º grau da Direcção Municipal de Serviços Centrais — Director do Departamento Jurídico, Director do Departamento de Serviços Gerais, Director do Departamento de Modernização Administrativa e Gestão da Informação, Chefe da Divisão de Informação e Atendimento, Chefe da

Divisão de Aprovisionamentos, Chefe do Gabinete de Ouvidoria, Chefe da Divisão de Assessoria Jurídica Central, Chefe da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo, Chefe da Divisão de Notariado e Apoio à Contratação, Chefe da Divisão de Modernização e Projectos, Chefe da Divisão de Novas Tecnologias, Chefe da Divisão de Telecomunicações e Administração de Sistemas, Chefe da Divisão de Alvarás, Escrivania e Toponímia, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Chefe da Divisão de Gestão Técnica dos Edifícios dos Serviços Municipais e Chefe da Divisão de Imprensa Municipal.

2 — Os requisitos formais de provimento, os perfis exigidos, a composição dos júris e os métodos de selecção constarão da publicitação na bolsa de emprego público, que se efectuará até ao 2.º dia útil após a data de publicação do presente aviso.

3 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados da data de publicitação na bolsa de emprego público.

24 de Agosto de 2009. — O Director Municipal dos Recursos Humanos, por subdelegação de competências, *Rui M. Pereira*.

302225526

PARTE J2

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil de Faro

Despacho n.º 19934/2009

Por despacho da Governadora Civil de Faro, Isilda Maria Prazeres dos Santos Varges Gomes, datado de 1 de Julho de 2009, ao abrigo do disposto nos artigos n.os 46.º e 47.º, e n.º 2 do artigo 48.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, é determinado a alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária, após parecer favorável do C.C.A., com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2009, dos funcionários do Governo Civil de Faro:

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória actual	Posição remuneratória para que altera
Maria Manuela da Conceição Elvas Ribeiro Salazar d' Eça	Coordenador Técnico	Entre a 1.º e a 2.ª	2.ª
Ana Paula Sequeira Branco Serra	Assistente Técnico	Entre a 4.º e a 5.ª	6.ª
Jorge Manuel de Sousa Fragoso	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e a 5.ª	6.ª
Paulo Jorge de Lima Barros	Assistente Técnico	Entre a 4.ª e a 5.ª	6.ª

21 de Agosto de 2009. — O Governador Civil, *Carlos Jorge do Santos Silva Gomes.*

202232613

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750